

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 29/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 29/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: CLÍNICA DE TRATAMENTO DE FERIDAS E CURATIVOS ESPECIAIS LTDA; CNPJ: 52.592.153/0001-79

Objeto: Prestação de serviços complementares de saúde.

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

Vigência: 20/06/2025 a 19/06/2026

Data da assinatura: 18 de junho de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Renato Medeiros Cantídio - Administrador da contratada.**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:9C693294

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP PORTARIA Nº 017/2025 - CIMOP

PORTARIA Nº 017/2025 - CIMOP

Portalegre/RN, 17 de julho de 2025.

“Designa servidores para atuarem como Comissão de Contratação nas licitações do Cimop e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto do Cimop, e

CONSIDERANDO a imperiosidade de serem observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, quanto à obrigatoriedade da instauração dos procedimentos licitatórios para celebração de contratos entre o Cimop e seus fornecedores e prestadores de serviços;

Considerando que o Cimop não dispõe de servidores em número suficiente para a constituição de Comissão de Contratação para atuarem nas licitações;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica n.º 005/2025 – CIMOP, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, visando a cooperação de atividades para a instauração de procedimentos licitatórios no Cimop;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Prefeitura de Portalegre/RN, para atuarem na Comissão de Contratação nas licitações do Cimop:

I – Presidente: Eufrásio Dantas Rocha Junior, CPF: 076.***.***-00;**II – Membro:** Francisco Victor de Souza, CPF: 081.***.***-44.

Art. 2º. Aplicar-se-á, no que couber, o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro, no que concerne as regras para a atuação do agente de contratação, pregoeiro, da equipe de apoio e do funcionamento da comissão de contratação no âmbito do Cimop.

Art. 3º. Os servidores designados por esta Portaria poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação,

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Presidente do CIMOP

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:375D95EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARICOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2025

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 050/2025** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **24/07/2025**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 17 de julho de 2025.

JACKSON SOARES
Agente de ContrataçãoPublicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:4EB327DBCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL -
TP Nº 004/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 14.242.005/0001-35
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN
VIGÊNCIA: PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 15/07/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.
REAJUSTE CONTRATUAL: 5,18% (CINCO VÍRGULA DEZOITO POR CENTO), ATRAVÉS DO ACUMULADO DO INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO AO PERÍODO DE JULHO/2024 A JULHO/2025.
VALOR MENSAL COM REAJUSTE: R\$ 5.493,87 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 65.926,44 (SESSENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 40, XI DA LEI Nº 8.666/93.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS -
Secretário Municipal de AdministraçãoCAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA -
CPF Nº ***.982.804-**- -
Representante Legal/Contratado.Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:66131F82GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 011/2025

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2025 realizado através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para formação de cadastro de reserva na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a fim de compor a equipe da Prefeitura de Acari na função de Agente de Limpeza Pública, seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo IV do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 011/2025, especificamente para o provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para formação de cadastro de reserva a fim de compor a equipe da Prefeitura de Acari na função de Agente de Limpeza Pública, para que produza seus reais e legais efeitos. Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari - RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 17 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA.FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito MunicipalPublicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C4B2E01BSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 011/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, com sede à Rua Enéas Pires Galvão, nº 292, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo V (cronograma de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2025, o **resultado final** destinado a formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Agente de Limpeza Pública, sendo todos de nível fundamental, conforme segue abaixo:

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	PEDRO BERLAMINO MARQUES	xxx.978.184-xx	10,0	CLASSIFICADO
02	VALTÉRCIA MEDEIROS	xxx.447.454-xx	10,0	CLASSIFICADA
03	NAILMA SARA SILVA	xxx.936.124-xx	10,0	CLASSIFICADA
04	NIVALDA BEZERRA ALMEIDA	xxx.663.494-xx	7,0	CLASSIFICADA
05	MARIA DE LOURDES SOARES	xxx.656.194-xx	7,0	CLASSIFICADA
06	ALIETE MARIA DA SILVA AMARO	xxx.646.424-xx	7,0	CLASSIFICADA
07	NEUMA FIGUEIREDO DE FRANÇA	xxx.020.454-xx	7,0	CLASSIFICADA
08	CHEILA MARCLEIDE ALVES CHAVES	xxx.080.674-xx	7,0	CLASSIFICADA
09	MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DE LIMA	xxx.997.134-xx	7,0	CLASSIFICADA
10	MICHELE LÉLIA DOS SANTOS	xxx.963.884-xx	7,0	CLASSIFICADA
11	VIVALDO BEZERRA VITORINO	xxx.836.964-xx	7,0	CLASSIFICADO
12	MARIA DAS VITÓRIAS DE AZEVEDO BEZERRA	xxx.823.754-xx	7,0	CLASSIFICADA
13	VERALUCIA BEZERRA DA SILVA	xxx.090.554-xx	7,0	CLASSIFICADA
14	ROMUALDO JÚNIOR DO NASCIMENTO MACÊDO	xxx.795.944-xx	7,0	CLASSIFICADO

Acari/RN, 17 de julho de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS

Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Vogal CPMIPSS

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C1A09ED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 831/2025

Institui o Programa Alimenta Mais no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberada da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Afonso Bezerra/RN, o Programa Alimenta Mais, com o objetivo de promover a inclusão social e garantir condições mínimas de subsistência a famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º - O programa consiste na concessão de benefício financeiro mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para até 750 (setecentas e cinquenta) famílias de baixa renda, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Art. 3º - São critérios para a concessão e manutenção do benefício:

I - Estar devidamente inscrito no CadÚnico do Governo Federal, com dados atualizados nos últimos 12 meses;

II - Comprovar residência no município de Afonso Bezerra/RN há pelo menos 24 meses;

III - Não possuir outro membro da família recebendo benefício similar de programas municipais de transferência de renda, exceto conquista de mérito;

IV - Assinar um Termo de Compromisso, comprometendo-se a utilizar o benefício conforme determina esta Lei e seus regulamentos;

V - Manter a caderneta de vacinação das crianças e adolescentes da família atualizada, conforme calendário nacional de imunização;

VI - Garantir a frequência escolar regular das crianças e adolescentes, de acordo com os critérios definidos pela rede municipal de ensino e órgãos educacionais competentes.

Art. 4º - O benefício será pago mensalmente por meio de cartão de débito personalizado, emitido em nome do responsável familiar beneficiário.

§1º O uso do cartão é exclusivo para aquisição de gêneros alimentícios e produtos de primeira necessidade, vedada a compra de bebidas alcoólicas, cigarros e produtos de natureza diversa dos objetivos do programa.

§2º O beneficiário deverá apresentar documento de identificação oficial com foto no momento da utilização do cartão.

§3º É proibido o uso do cartão por terceiros, mesmo que parentes ou cônjuges.

§4º Estabelecimentos comerciais que permitirem o uso do cartão por pessoas não autorizadas ou descumprirem as regras do programa estarão sujeitos a sanções administrativas, a serem regulamentadas em ato próprio pelo Poder Executivo.

Art. 5º - A gestão e fiscalização do Programa Alimenta Mais caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com as Secretarias de Saúde e Educação, e demais órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 6º - O Programa Alimenta Mais será coordenado e executado pela Secretaria do Gabinete do Prefeito, que será responsável pela gestão e acompanhamento.

Art. 7º - Os estabelecimentos comerciais que fornecerem produtos ao Programa Alimenta Mais deverão possuir cadastro ativo e atualizado junto ao setor de tributação da Prefeitura Municipal, como condição para participação no programa.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, caso necessário, para garantir a execução do programa.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 30 de junho de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DE PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:6C8BA71F

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE 72-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN**TERMO DE AUTORIZAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 072/2025****Processo Administrativo nº 2034/2025****(Fundamento: Art. nº. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021)**

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõem os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 2034/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a Contratação de atração artística musical (Pedro Matias), para apresentação durante os festejos em alusão ao “São João” a se realizarem nos dias 17/07/2025 a 31/07/2025 nas escolas que compõem a rede municipal de ensino, em atenção a demanda da secretaria Municipal de educação e cultura. e **HOMOLOGO** o resultado a empresa:

EMPRESA: PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES, com registro no CNPJ 31.318.311/0001-27, sediado(a) na Rua Epiácio Pessoa, 351 – centro – Pedro Avelino – RN– CEP: 59.530-00

Valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Razão da escolha da contratada e do Preço: justificada a escolha do contratado “Pedro Matias” para a realização de shows musicais no município de Afonso Bezerra por meio de inexigibilidade de licitação, que permite a contratação direta de profissional artístico atendendo aos requisitos pela sua ampla aceitação e história no município, realização de apresentações em eventos públicos e privados e reconhecimento local. Dessa forma, a inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição, dado o caráter exclusivo e único da prestação do serviço artístico do contratado. A contratação por inexigibilidade se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o artista “Pedro Matias” é profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, demonstrando notória reputação e singularidade em sua atuação. Sua ampla experiência e reconhecimento no município de Afonso Bezerra evidenciam a inviabilidade de competição, justificando tecnicamente a contratação direta. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de notas fiscais de contratação semelhante de objeto de mesma natureza. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 16 de julho de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima

Código Identificador:665B0B0C

LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 73-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 73//2025

Processo Administrativo nº 1578/2025

(Fundamento: Art. nº. 74, inciso III, alínea C da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso III, Alínea C da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo. Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 1578/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados para assessorias ou consultorias técnicas, com fundamento no Art. 74, inciso III, Alínea C da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a Serviço de assessoria e consultoria nos sistemas da Atenção Primária à Saúde, estratégia Previner Brasil e ferramentas de planejamento em Saúde com soluções tecnológicas integradas para a Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde, e **HOMOLOGO** o procedimento a empresa:

EMPRESA: Freire e Moura Comercio e Serviços LTDA, com registro no CNPJ 15.230.289/0001-02, sediado(a) na Rua: Vereador Severino Guedes Moura n 3, Centro, Lagoa D'anta/RN, CEP: 59.227-000.

Do Global R\$ 114,000,00 (cento e quatorze mil reais).

Razão da escolha da contratada e da proposta: justifica-se a escolha da empresa contratada fundamenta-se em sua comprovada expertise e

experiência na prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria nos sistemas e ferramentas de planejamento em saúde pública, demonstrada por atestado consistente em assessoria/consultoria na área de soluções tecnológicas integradas para secretarias municipais de saúde. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação de contratação semelhante de objeto de mesma natureza comprovada por notas fiscais. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Cumpra-se.

Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 17 de julho de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima

Código Identificador:37945345

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025-PE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2025 – PE, objetivando a **Possível aquisição de combustível na capital do estado para traslado de veículos do município, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde de Água Nova/RN.**

Início das Propostas: 18/07/2025 as 9h00min.

Término das Propostas: 31/07/2025 as 08h30min.

Início da Sessão Pública: 31/07/2025 as 09h00min.

Plataforma: www.novabmmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMAN, sito à **av nossa senhora de Fatima, 90 – Centro – Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabmmnet.com.br

Água Nova-RN, 17/07/2025.

FRANCISCA ELIZANGELA SOUZA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Das Chagas Lau Junior

Código Identificador:56663D8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 015/2025, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025.

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e

corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, incluindo substituição de peças, limpezas e consertos em tubulações, canos internos e externos de drenagem, acessórios e componentes elétricos e eletrônicos, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A autoridade municipal do órgão **DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do presente certame, e de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, e legislação complementar, resolve **ADJUDICAR** o objeto licitado com a vencedora, a empresa **STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 08.787.408/0001-67**, ganhadora do LOTE 01 no valor global de R\$ 476.283,70 (quatrocentos e setenta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

ALTO DO RODRIGUES/RN, 02 de julho de 2025.

HOMOLOGA ainda o resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregoeiro Oficial do Município, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, em função de terem sido cumpridos os ditames legais.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 10 de julho de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra

Código Identificador:A3EEDF6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 015/2025 - MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado, incluindo substituição de peças, limpezas e consertos em tubulações, canos internos e externos de drenagem, acessórios e componentes elétricos e eletrônicos, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO/CONTRATO**

Fica convocado o representante da empresa: **STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 08.787.408/0001-67**, no prazo de até **(05) cinco dias úteis** a contar desta publicação, a **assinar a ata de registro de preço/contrato**, no prédio sede do Setor de Licitações, na Rua São João, nº 237, Centro, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00 às 13h00, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 17 de julho de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra

Código Identificador:723D9EF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2025**

PORTARIA Nº 077/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Institui e designa a COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO responsável pelo processamento e julgamento de chamamentos públicos nas áreas de Políticas de saúde, educação, assistência social, cultura, meio ambiente, ciência e tecnologia, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN e pelas Leis nº 9.637 de 15 de maio 1998 e 13.019, de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 020/2025 de 03 de julho de 2025 que Institui o Programa Municipal de Publicização – PMP, e regulamenta o art. 20 da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, no âmbito do Município de Angicos/RN;

CONSIDERANDO o Decreto nº 021/2025 de 03 de julho de 2025 que regulamenta a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Angicos/RN;

CONSIDERANDO o Decreto nº 022/2025 de 03 de julho de 2025 que regulamenta o procedimento de credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil e a celebração de parcerias com dispensa de chamamento público nas áreas de educação, saúde e assistência social, no âmbito do Município de Angicos/RN, conforme o art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, órgão colegiado destinado a processar e julgar os procedimentos de chamamento público para a formalização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil na área de Política de Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Art. 2º Designar a Comissão de Seleção, composta por 05 (cinco) membros ocupantes de cargos comissionados e/ou efetivos do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal; sendo 03 (três) funcionários comissionados e 02 (dois) funcionários efetivos a saber:

MEMBROS:

Jerfeson Gabriel Lopes Cunha, CPF nº 703.***.***-92, Matrícula nº 012*64.

Raquel do Nascimento Martins, CPF nº 024.***.***-80, Matrícula nº 8*91.

Edgar Bezerra Fonseca, CPF nº 701.***.***-33, Matrícula nº 001*323.

Francisco Osmio Guilherme de Souza, CPF nº 515.***.***-15, Matrícula nº 0001*9.

Iracilda Gomes dos Santos, CPF nº 406.***.***-44, Matrícula nº 0000*5.

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, caso julgue necessário, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que mantenham relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento público.

§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 4º A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das Documentações e das Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 17 de julho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:D999855E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 078/2025

PORTARIA Nº 078/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Escolar da Escola Municipal Espedito Alves para o Biênio 2025-2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN e pela Lei nº 1.337/2024, de 17 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Espedito Alves para o Biênio 2025-2027, conforme composição:

I - Representante da Direção da Escola

Titular: Gírlany Mirelly Gomes da Silva

Suplente: Maria de Fátima do Nascimento

II - Representante da Equipe Pedagógica

Titular: Janaina Cheilha Monteiro Palhares

III - Representantes dos Professores

Titular: Francisca Bila Fernandes da Silva

Suplente: Francisca Francinete da Cunha

Titular: Rosimere Bezerra Dantas

Suplente: Maria Dalvani de Araujo

IV - Representantes dos pais de alunos ou seus representantes legais

Titular: Cícera Barbosa da Silva

Suplente: Elizângela Mônica Ferreira de Lima

Titular: Francisca Nayara Bezerra

Suplente: Layara Romike Dantas de Souza

Titular: Thaís Arianne Cunha

Suplente: Vitória Régia Bezerra Tito

Titular: Maria Elizabete Cavalcante

Suplente: Antônia Rosicleide Odorico da Silva

VI - Representantes dos Funcionários da Escola

Titular: Silvaneide Maria Costa

Suplente: Maria Aldeni Saraiva Santos

Titular: Edileuza Regina da Silva

Suplente: Francisca Aparecida da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, de 17 de julho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:71625CA8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 604007/2025

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 18/07/2025 das 09h00min até às 09h00min do dia 30/07/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 30/07/2025, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 30/07/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.angicos.rn.gov.br, (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>); Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 17 de julho de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

Matrícula: 10219

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:4B8B548A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 313021/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de “CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE - TIPO 2 NO BAIRRO PREFEITO JAIME BATISTA DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.” conforme Termo de Compromisso nº 961191/2024/FNDE/CAIXA - Operação nº 1094448-89 – Programa: Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade.

BASE LEGAL: Art. 28, II Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 03.231.417/0001-53, saiu vencedora no item: 001 totalizando o valor de R\$ 3.145.270,27 (três milhões cento e quarenta e cinco mil duzentos e setenta reais e vinte e sete centavos).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e

ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Agente de Contratação declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 17 de julho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:9E2235EC

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 313021/2025 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 001/2025**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de “CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE - TIPO 2 NO BAIRRO PREFEITO JAIME BATISTA DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.” conforme Termo de Compromisso nº 961191/2024/FNDE/CAIXA - Operação nº 1094448-89 – Programa: Educação Básica Democrática, Com Qualidade e Equidade.

BASE LEGAL:Art. 28, II Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 03.231.417/0001-53, saiu vencedora no item: 001 totalizando o valor de R\$ 3.145.270,27 (três milhões cento e quarenta e cinco mil duzentos e setenta reais e vinte e sete centavos).

HOMOLOGAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Agente de Contratação declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 17 de julho de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:00587A14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 119/2025-GC, DE 17 DE JULHO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Clébia Fernandes dos Santos Varela, Secretária municipal de Administração, matrícula,120869-1 para o encargo de

Ordenadora de despesas da referida Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 17 de julho de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:69DE0846

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 120/2025-GC, DE 17 DE JULHO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Jovito José de Oliveira Neto, Secretário municipal de Finanças, matrícula,120880-2 para o encargo de Ordenador de despesas da referida Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 17 de julho de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:328F1109

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 121/2025-GC, DE 17 DE JULHO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Jhonatan Fernandes de Mesquita, Secretário municipal de Agricultura, matrícula, 120903-5, para o encargo de Ordenador de despesas da referida Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 17 de julho de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:723E802A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 122/2025-GC, DE 17 DE JULHO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições

Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Silvaleno Michel Bezerra, Secretário municipal de Educação, matrícula,120894-2, para o encargo de Ordenador de despesas da referida Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 17 de julho de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:40AE1350

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 123/2025-GC, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Eudes Mesquita de Oliveira, Secretário municipal de Saúde matrícula,010271-7, para o encargo de Ordenador de despesas da referida Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 17 de julho de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:6278BD23

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 124/2025-GC, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Rosineide de Mesquita Pereira, Secretária municipal, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, matrícula, 120892-6, para o encargo de Ordenadora de despesas da referida Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 17 de julho de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:CA518A7A

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 125/2025-GC, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Francisco Reginaldo de Oliveira, Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo, matrícula,120902-7, para o encargo de Ordenador de despesas da referida Secretária Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 17 de julho de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:F2C7A977

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 126/2025-GC, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo, Secretário Municipal de Cultura, matrícula,120875-6, para o encargo de Ordenador de despesas da referida Secretaria Municipal de Cultura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 17 de julho de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:B7856A71

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 127/2025-GC, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Evilázio Carlos Filho, Secretário Municipal de Meio Ambiente, matrícula, 010140-0, para o encargo de Ordenador de despesas da referida Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 17 de julho de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9F5C9F53

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 128/2025-GC, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **Francisco Lucinaldo da Silva**, Secretário Municipal de Planejamento, matrícula,120876-4 para o encargo de Ordenador de despesas da referida Secretaria Municipal de Planejamento,.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 17 de julho de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:6B93C94E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 130/2025-GC, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Micherlles Xavier de Oliveira, Secretário Municipal de Turismo, matrícula, 120889-6, para o encargo de Ordenador de despesas da referida Secretaria Municipal de Turismo.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 17 de julho de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:1D5F5AD9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 131/2025-GC, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Gerlandia Ferreira de Sousa Oliveira, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal, matrícula,010135-4, para o encargo de Ordenador de despesas do referido Gabinete.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 17 de julho de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:46FEB30B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 132/2025-GC, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Odair José De Amorim, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, matrícula,120921-3, para o encargo de Ordenador de despesas da referida Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 17 de julho de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:068F0278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
055/2025-INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025-
INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição previdenciária patronal com escopo de apurar a real dívida do município, bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária e fiscal.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (32.650.989/0001-75), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada em auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição previdenciária patronal com escopo de apurar a real dívida do município, bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária e fiscal.

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada em auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição previdenciária patronal com escopo de apurar a real dívida do município, bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: planejamento, formulação,**

implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária e fiscal., a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 16/07/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:59739CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 16070006/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16070006/2025

CONTRATO Nº: 16070006/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 16070006/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição previdenciária patronal com escopo de apurar a real dívida do município, bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária e fiscal.

VALOR TOTAL: R\$ 20% do valor efetivamente arrecadado.

DOTAÇÃO:

1057 - 2 . 2034 . 4 . 122 . 3 . 2.228 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 16/07/2025 à 16/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:68323E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025-INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 055/2025-INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 16070006/2025 -INEXIGIBILIDADE

Número da Licitação: 055/2025-INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de empresa especializada em auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição previdenciária patronal com escopo de apurar a real dívida do município, bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária e fiscal.

Contratado: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (32.650.989/0001-75)

Fundamentação Legal: artigo 74, III, da Lei 14.133/2021.

Apodi/RN, 16/07/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:58718258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025-INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025-INEXIGIBILIDADE

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 055/2025-INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº. 16070006/2025,

fundamentada no art. 74, Inciso III, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (32.650.989/0001-75), referente à Contratação de empresa especializada em auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição previdenciária patronal com escopo de apurar a real dívida do município, bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária e fiscal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICO o Despacho do Ilmo. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 16/07/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:D1ED694E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2025.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2025**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 021/2025 – Tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA TENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Apodi/RN, 17 de julho de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:835B64F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2025. EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCAIS LEI MUNICIPAL 1912/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2025**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 022/2025 – Tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a

sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 17 de julho de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B0F54610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2025.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2025**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025 – Tem como objeto PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDE A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO DE SAÚDE DOUTOR JOSÉ DA SILVEIRA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 17 de julho de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2A0AD3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi/RN designado através da Portaria: nº 0408 de 03 de Fevereiro de 2025, comunica aos interessados que a licitação referente a PREGÃO ELETRÔNICO nº. 020/2025, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE, ABRANGENDO SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA PARA A GESTÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL. O PROJETO INCLUI A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E ANÁLISE DE DADOS, ALÉM DA INFORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, SOLUÇÃO DE TELESSAÚDE PARA EQUIPES E MULTI, SOLUÇÃO DE INTEROPERABILIDADE E SOLUÇÃO PARA GESTÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO MUNICIPAL. TAMBÉM CONTEMPLA A IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, O TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO E O SUPORTE CONTÍNUO AOS SISTEMAS. A CONTRATAÇÃO PERTENCE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN conforme edital e seus anexos, está **SUSPENSA** em virtude de correções a serem realizadas no edital e termo de referência. A nova data da licitação será pública e

informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Apodi/RN, 16 de julho de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:CB0A6189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2292/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025

PLL nº. 074/2025 Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Antonio de Souza Maia Júnior, Antônio Laete de Souza, Ronaldo Adriane de Oliveira

Cria o cargo de provimento em comissão de Ouvidor Parlamentar no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Apodi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1 - Esta Lei altera artigos da Lei nº 348, de 11 de janeiro de 2002 e a Lei Municipal nº. 1.790/2021, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação da administração básica da Câmara Municipal e institui o plano de cargos e salários dos seus servidores.

Art. 2 - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Quadro - o conjunto de cargos de provimento em comissão.

II - Cargo - o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um funcionário, criado por Lei e regulamentado por Resolução, com denominação própria em número definido e com retribuição padronizada.

Art. 3 - O Quadro dos Cargos em Comissão destina-se ao atendimento dos cargos de direção, coordenação, supervisão, chefia, assessoramento e outras atividades de confiança.

Art. 4. A remuneração e especificação do cargo ora criado são a estipulada e constantes do Anexo I, da presente Lei.

Art. 5 - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações orçamentárias destinadas as despesas de pessoal, consignadas no orçamento para o exercício de 2025, abaixo identificadas:

I – Classificação Institucional:

a) **Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Apodi**

b) Órgão Orçamentário: 1000 – Poder Legislativo

c) Unidade Orçamentária: 1001 – Câmara Municipal

II – Classificação Funcional Programática:

a) Função: 1 - Legislativo

b) Subfunção: 31 – Ação Legislativa

c) Programa: 1 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo

d) Atividade: 03 3.1.90.11.00 – Gestão Administrativa de Pessoal

III – Classificação Econômica:

a) Ação: 2.2 – Remuneração de Pessoal Ativo

b) Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 6 – Os cargos em comissão são providos com base no critério de confiança, de livre nomeação e dispensa por ato do Presidente da Câmara.

Art. 7 - Ficam alterado o art. 37, parágrafo único e o anexo da Lei Municipal nº. 348/2002, de 11 de janeiro de 2002, que trata da criação de cargos e a Lei Municipal nº. 1.790/2021, de 22 de dezembro de 2021, provimento de Cargo em Comissão, com valor e quantidade, constante no anexo I desta Lei.

Art. 8 - Fica criado o cargo de Ouvidor Parlamentar – CC2-B, para atender a demanda da ouvidoria da câmara municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 348/2002 e a Lei Municipal nº. 1.790/2021, de 22 de dezembro de 2021, provimento de Cargo em Comissão, com requisitos constante no anexo II desta Lei.

Art. 9 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 17 de julho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

ANEXO I

VENCIMENTOS

Cargo Símbolo Quant. Remuneração
OUVIDOR PARLAMENTAR OP CC – 2 B 01 R\$ 2.560,00

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO – REQUISITOS
conforme Leis Municipal nº. 348/2002; 1008/2015 e 1007/2015, indicado em nota baixo da respectiva tabela.

FUNÇÃO	NOM.	QUANT.	REQUISITO	VALOR
OUVIDOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL APODI	OP2	01	Titular de Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara, com formação de nível superior ou médio, designado pelo Presidente.	R\$ 2.560,00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FEB47DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA ATA DE Nº: 147/2025 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 9h30min, na sede da Casa dos Conselhos localizada na Rua Nonato Mota, nº264, Bairro Malvinas, Apodi/RN, reuniu-se de forma presencial, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Caráter Extraordinário, para deliberar a seguinte Pauta; 1º-Socialização do Relatório do Conselho Tutelar; 2º recomposição do CMDCA, 3º - Campanha 18 de maio; 4º-Avaliação e apreciação da Minuta do Programa Família Acolhedora e 5º. Informes. Estiveram presentes os (as) conselheiros (as): **Maria Soneth da Silva Ferreira Gomes** (Secretaria Municipal de Saúde - SMS); **Suerlange Soares** (Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC); **Maria Gorete Lopes** (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer- GASPEC); **Maria Valdineide de Souza** (APDA); **Margarete Débora Gurgel** (SEMDAS) e, como convidado: **Antônia Verônica Pinheiro de Assis**, Sub Secretária de Assistência Social e **Carla Regina Gomes Moreira**, Secretaria Executiva da Casa

dos Conselhos. A reunião teve início com a palavra da Presidente Gorete, dando as boas vindas, e em seguida, solicitou a secretária do CMDCA: **Eduarda Hermínia** que fizesse a leitura da ata da reunião anterior que após lida e não havendo nenhuma manifestação contrária, foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Em seguida, a presidente Gorete passou a palavra para **Carla Regina**, que explanou brevemente a cerca da dificuldade de reunir os Conselhos nos primeiros meses do ano, devido a cerca da transição do Governo municipal, nomeação de novos nomes para os cargos ocupantes do poder público e mudanças na sede da Casa dos Conselhos, que demorou mais que o esperado devidos a inúmeras reformas necessárias ao espaço físico. Em seguida, **Carla** relatou a necessidade de encaminhar se uma solução sobre a direção do CMDCA e a composição do Conselho, que nesse período, sofreu algumas mudanças, como a saída de **Flávia Lima**, presidente em exercício devido o afastamento da gestão ao final de 2024. Explicou que com a saída de **Flavia**, Gorete, sua vice-presidente passou a assumir automaticamente o cargo, ficando no conselho, o assento para vice presidente. Relatou também a dificuldade de mobilizar e reunir os CMDCA devido a indisponibilidade de algumas organizações do Conselho. Após discussão sobre esse ponto, os conselheiros decidiram solicitar por meio de ofício, que as instituições que hoje compõe o quadro do CMDCA, que enviem até a data limite da próxima reunião, um ofício resposta ao CMDCA com a confirmação ou desistência do assento no Conselho, reafirmando ou indicando também os membros participantes (titular e suplente), para que seja feita a recomposição dos participantes do Conselho, levando em consideração a necessidade da presença qualificada dessas instituições nas reuniões, para que se tenha não somente quórum, mas organizações de fato comprometidas com a agenda do Conselho. Com essa decisão acatada por todos, e que vai de encontro as regras do Regimento Interno, ficou encaminhado a expedição de ofícios para as instituições e em caso de desistência, o Conselho discutirá novas organizações da sociedade civil que tenham cadastro no CMDCA e tenham interesse de participar efetivamente do controle social da política da crianças e adolescente. Na próxima reunião, será colocado em pauta a recomposição dos cargos vagos e homologação atualizada dos integrantes do conselho. Em seguida, **Carla Regina**, socializou com os presentes o Relatório do Conselho Tutelar referente ao último trimestre, o qual relatava em números os casos de violação de direitos da criança e adolescente vivenciados no município de Apodi. O relatório gerou um debate acerca das regiões e bairros em Apodi que apresentam maior vulnerabilidade quanto a questão de violência que afetam esse público. A conselheira **Soneth** relatou que de fato o Distrito de Soledade, que foi citado várias vezes no Relatório como área de vulnerabilidade quanto ao tema da violação de direitos, sempre foi um destaque nesse quesito, e indagou a necessidade de se intensificar ações da Secretaria naquele local, citando inclusive que já houve em outras gestões um CRAS volante com ações de serviço de convivência e teve bons resultados naquele região. Outros comentários e relatos dos conselheiros foram feitos visando exemplificar essas situações. Em seguida foi tratado o segundo ponto de pauta, que foi a Campanha 18 de maio. A palavra foi passada **Verônica Pinheiro** para trazer informações sobre a mesma. **Verônica** informou que a campanha está sendo realizada durante todo o mês e maio, por meio de ações realizadas nas escolas com a equipe dos Cras, Creas e programas da Assistência Social. Informou que no dia 18 de maio, domingo, a equipe irá realizar uma blitz com panfletagem durante a corrida da Telecab, com o tema de proteção ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Informou também que ações se estenderão pelas escolas durante todo o mês de maio. Em seguida, **Verônica** informou e socializou informações do Programa Família Acolhedora, do qual o município de Apodi está designado pelo Ministério pública a realizar, e com isso, o conselho precisa conhecer e aprovar a minuta da lei que será implantada no município para execução deste programa. **Verônica** explicou como o programa funciona, suas diretrizes e citou exemplos de sua importância no acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco. Após esse ponto de pauta, a reunião seguiu para os informes. A secretária executiva da casa dos Conselhos, **Carla Regina**, informou que estará a partir daquele momento como articuladora do Selo Unicef, do qual o município de Apodi fará a adesão para a nova campanha de certificação do Selo edição 2025-2028 e também acompanhará o Programa Prefeito Amigo da Criança, certificação do Itaú Social

voltado também para as boas práticas de gestão e políticas públicas para crianças e adolescentes. Em seguida Veronica trouxe outros informes da SEMDAS, a saber: a realização da Conferência do idoso, no mês de junho, aprovação da Lei dos SUAS no município e da Campanha contra o trabalho infantil, que será realizada em 12 de junho, data nacional dedicada a esta causa. Verônica informou também que a Campanha de arrecadação de recursos para o Fundo da Infância e adolescência não surtirá o feito desejado esse ano devido a ausência de um profissional dedicado a captação de recursos, que possa estar com dedicação tanto as campanhas voltadas para captação via IR como para elaboração via editais, como Santander, Itaú e outros. Sugeri que esta demanda deverá ser suprida pela gestão no próximo, ano. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente Gorete agradeceu o esforço e a disponibilidade de cada um/a conselheiro/a declarou encerrada a reunião às 12h10min e agradeceu a participação de todos. Eu, Eduarda Hermínia Paiva do Carmo, secretária executiva do CMDCA, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Assembléia, segue assinada por mim e demais conselheiros (as) presentes.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FD20F6EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Conceder a licença maternidade a Sra. Bruna Kelly de Santana Silva, RG 002.563.608 pelo período de 120 dias, a partir de 08/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 08.07.2025.

***Republicado por incorreção**

Arez/RN, 16 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:02C1F2ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Janaina Rangel Monteiro, OAB RN 482-A para o cargo de Procuradora Geral do Município interinamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 09.07.2025.

***Republicado por incorreção**

Arez/RN, 16 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:7CCFFD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110701/2025 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 132937/2025

Espécie: Contrato nº 110701/2025, firmado em 11/07/2025; **Contratante:** Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.080.648/0001-27; **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2025; **Amparo:** Chamada Pública 001/2025; **Processo:** 132937/2025; **Fundamentação Legal:** da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020 e Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021. **Vigência:** de 11/07/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.005; **Ação:** 2031; **Natureza:** 3.3.90.30; **Fonte de Recurso:** 15520000. **Valor Total:** R\$ 193.201,30 (cento e noventa e três mil e duzentos e um reais e trinta centavos); **Signatários:** pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Marcos Antônio Barbosa Teixeira.

Arez/RN, 11 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:77138738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110702/2025 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 132937/2025

Espécie: Contrato nº 110702/2025, firmado em 11/07/2025; **Contratante:** Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL - (COPRESUL), inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.888.196/0001-80; **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2025; **Amparo:** Chamada Pública 001/2025; **Processo:** 132937/2025; **Fundamentação Legal:** da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020 e Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021. **Vigência:** de 11/07/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.005; **Ação:** 2031; **Natureza:** 3.3.90.30; **Fonte de Recurso:** 15520000. **Valor Total:** R\$ 91.309,50 (noventa e um mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos); **Signatários:** pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, José Campina da Silva Filho.

Arez/RN, 11 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:91D0B934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110703/2025 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 132937/2025

Espécie: Contrato nº 110703/2025, firmado em 11/07/2025; **Contratante:** Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** EIDER JUNIOR DE LIMA RIBEIRO, inscrito no CPF sob nº 046.964.134-70; **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para os alunos da

rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2025; Amparo: Chamada Pública 001/2025; **Processo:** 132937/2025; **Fundamentação Legal:** da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020 e Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021. **Vigência:** de 11/07/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: **02.005; Ação: 2031; Natureza: 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 15520000. Valor Total: R\$ 39.523,50 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos);** **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Eider Junior de Lima Ribeiro.

Arez/RN, 11 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:741CE377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110704/2025 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 132937/2025

Espécie: Contrato nº 110704/2025, firmado em 11/07/2025; **Contratante:** Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** ELENILSON LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 702.719.684-00; **Objeto:** **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2025; Amparo:** Chamada Pública 001/2025; **Processo:** 132937/2025; **Fundamentação Legal:** da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020 e Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021. **Vigência:** de 11/07/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: **02.005; Ação: 2031; Natureza: 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 15520000. Valor Total: R\$ 39.985,32 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais, trinta e dois centavos);** **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Elenilson Luiz da Silva.

Arez/RN, 11 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:548A9F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110705/2025 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 132937/2025

Espécie: Contrato nº 110705/2025, firmado em 11/07/2025; **Contratante:** Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** ELZENEIDE DE LIMA RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.548.784-59; **Objeto:** **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2024; Amparo:** Chamada Pública 001/2025; **Processo:** 132937/2025; **Fundamentação Legal:** da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020 e Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021. **Vigência:** de 11/07/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: **02.005; Ação: 2031; Natureza: 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 15520000. Valor Total: R\$ 39.998,81 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais, oitenta e um centavos);** **Signatários:** pelo

Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Elzeneide de Lima Ribeiro.

Arez/RN, 11 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:8A97AA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110706/2025 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 132937/2025

Espécie: Contrato nº 110706/2025, firmado em 11/07/2025; **Contratante:** Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** JOSE RIBEIRO SOBRINHO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 012.786.174-26; **Objeto:** **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2024; Amparo:** Chamada Pública 001/2025; **Processo:** 132937/2025; **Fundamentação Legal:** da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020 e Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021. **Vigência:** de 11/07/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: **02.005; Ação: 2031; Natureza: 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 15520000. Valor Total: R\$ 35.622,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais);** **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Jose Ribeiro Sobrinho.

Arez/RN, 11 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:619F881F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110707/2025 - CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 132937/2025

Espécie: Contrato nº 110707/2025, firmado em 11/07/2025; **Contratante:** Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** JUNIOR SILVA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.795.124-06; **Objeto:** **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2024; Amparo:** Chamada Pública 001/2025; **Processo:** 132937/2025; **Fundamentação Legal:** da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08 de maio de 2020 e Resolução FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021. **Vigência:** de 11/07/2025 a 31/12/2025; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: **02.005; Ação: 2031; Natureza: 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 15520000. Valor Total: R\$ 37.826,00 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais);** **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Junior Silva do Nascimento.

Arez/RN, 11 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:203D337A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0281/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do Encontro COP 30 e os Desafios do Marco Regulatório do Saneamento para os Municípios na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar - AMLAP, no dia 17 de julho de 2025.

1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 17 de julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:79B1E841

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 10/2025.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 06 (seis) **DIÁRIAS**, no valor total de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) ao Servidor **MARCIO CLEYTON REINALDO DOS SANTOS**, matrícula nº 0027677, ocupante do cargo/função motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento às cidades de Pau dos Ferros/RN, no dia 26 de junho de 2025. Para Fortaleza/CE nos dias 01 e 07 de julho de 2025. Para Natal/RN nos dias 09 e 15 de julho de 2025. Para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN, 17 de julho de 2025.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7D89152B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **07070002/2025**

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de motocicleta mínimo 50 cc, motor 4 tempos, sistema de partida elétrica, 4 velocidades, combustível gasolina, carburada, com capacidade mínima do tanque de 5 litros, com emplacamento incluso para suprir demandas necessárias aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 17 de julho de 2025.

GILDEON CARVALHO BEZERRA
Gerente de Compras e Complementos

ANEXO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL]
[CNPJ]
[ENDEREÇO]
[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	MOTOCICLETA MÍNIMO 50 CC, MOTOR 4 TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, 4 VELOCIDADES, COMBUSTÍVEL GASOLINA, CARBURADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 5 LITROS. COM EMPLACAMENTO INCLUSO.	UND	3		
Valor Total: (valor por extenso)					

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Responsável
CPF:Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7A0FA4E5UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADM Nº 27050001/2025

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio da Pregoeira, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 04/08/2025 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Baraúna, 17 de julho de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE.
Pregoeira.Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:7037C070UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO ADM Nº 29040001/2025

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio da Pregoeira, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 07/08/2025 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Baraúna, 15 de julho de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE.
Pregoeira.Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:0F76BDF5UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADM Nº 25060001/2025

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio da Pregoeira, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 12/08/2025 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é: **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de iluminação e de insumos para manutenção preventiva, preditiva e corretiva em instalações elétricas, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.** Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna, 17 de julho de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE.
Pregoeira.Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:40A4A073ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDESCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
003/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, CNPJ nº 08.110.884/0001-49, com sede na Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP 59555-000, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Jollemberg Soares Dantas.

CONTRATADA: ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO, CNPJ nº 28.688.821/0001-81, com sede na Rua Guaraci do Lago Moura, 61 – Centro – João Câmara/RN – CEP 59550-000, representada por seu sócio administrador Anderson Bruno Teixeira Damasceno.

OBJETO: Prestação de serviços especializados em assessoria, consultoria, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação na área de compras, licitações e contratos.

RESCISÃO: Rescisão amigável do contrato nº 002/2025, com efeitos a partir de **01 de julho de 2025**, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A rescisão se dá por conveniência da Administração, em razão da necessidade de futura contratação com escopo ampliado, envolvendo novos pacotes de serviços não previstos inicialmente, sem majoração contratual ou ônus ao erário. As partes declaram não haver pendências financeiras ou obrigações futuras decorrentes do contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS: O distrato foi firmado por mútuo acordo, sem ônus para as partes e com renúncia recíproca a eventuais reclamações futuras de qualquer natureza.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN
JOLLEMBERG SOARES DANTAS –
Prefeito Municipal

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
CNPJ nº 28.688.821/0001-81

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:4C086D1EESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDEINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 - DISPENSA Nº.
002/2024 - PROCESSO Nº. 033/2024 - CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 - DISPENSA Nº. 002/2024 - PROCESSO Nº. 033/2024 - CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, CNPJ: 18.554.076/0001-24

CONTRATADO: CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ: 12.500.460/0001-68

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, dessa forma prorrogando o prazo de vigência e alterando o valor indicado no CONTRATO Nº 003/2024, nos termos do disposto nos art's. 105 a 107 e Art 124 da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 16 de julho de 2025 a 15 de julho de 2026.

VALOR: R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 em sua atual redação.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – INST.DE PREV. DOS SERVIDORES DE B. SAUDE
 FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0018 - GESTÃO ADMINISTRATIVA RPPS
 PROJETO/ATIVIDADE: 2142 GESTÃO ADMINISTRATIVA RPPS
 NATUREZA DE DESPESA:
 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
 RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2025.
 SIGNATÁRIOS: GILVANILSON SILVA PAULINO – pela contratante e ADRIANO FERREIRA DA SILVA – pela contratada.

Publicado por:
 Gilvanilson Silva Paulino
Código Identificador:1739932F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 - DISPENSA Nº.
 003/2024 - PROCESSO Nº. 034/2024 - CONTRATO Nº 004/2024**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 - DISPENSA Nº. 003/2024 - PROCESSO Nº. 034/2024 - CONTRATO Nº 004/2024
 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, CNPJ: 18.554.076/0001-24
 CONTRATADO: CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ: 12.500.460/0001-68
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, dessa forma prorrogando o prazo de vigência e alterando o valor indicado no CONTRATO Nº 004/2024.
 VIGÊNCIA: 16 de julho de 2025 a 15 de julho de 2026.
 VALOR: R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21 em sua atual redação.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – INST.DE PREV. DOS SERVIDORES DE B. SAUDE
 FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
 SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 PROGRAMA: 0018 - GESTÃO ADMINISTRATIVA RPPS
 PROJETO/ATIVIDADE: 2142 GESTÃO ADMINISTRATIVA RPPS
 NATUREZA DE DESPESA:
 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
 RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2025.
 SIGNATÁRIOS: GILVANILSON SILVA PAULINO – pela contratante e ADRIANO FERREIRA DA SILVA – pela contratada.

Publicado por:
 Gilvanilson Silva Paulino
Código Identificador:BD399355

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 AVISO -REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM
 INCORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Boa saúde/RN informa que o EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte -

FERMURN de 17.07.2025 pag. 26, passa a ser retificado conforme redação abaixo:
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretaria Municipal De Administração e Planejamento Extrato de Dispensa de Licitação
 Processo: 820/2025
 Objeto: Locação de imóvel localizado nas margens da RN-002, na saída do Córrego de São Mateus, Sítio São Mateus, Boa Saúde/RN para funcionamento da garagem municipal no distrito do Córrego de São Mateus.
 Contratado: LUSINILDE GOMES DA SILVA MESQUITA CPF: 673.595.404-10
 Valor Total: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
 Base Legal: Art. 74, inc. V da Lei 14.133/2021.

Data: 17 de Julho de 2025

JOÃO MARIA MESQUITA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:1BCDAA5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
 ELETRÔNICO 023/2025**

A Pregoeira do Município de Boa Saúde/RN, torna público para conhecimento dos interessados que a impugnação apresentada pela empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.938.508/0001-50 foi julgada por IMPROCEDÊNCIA, com base nos fundamentos constantes no despacho de julgamento, o qual encontra-se disponível para os interessados através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boa Saúde/RN, 17 de Julho de 2025.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
 Pregoeira Municipal

Publicado por:
 Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:E20BF25E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Fundamento Legal: Lei 392 de 08 de abril de 2022, que dispõe sobre a Contratação de Pessoal para atender as necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e legislações complementares de alteração.
Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.
Representante legal: JOÃO MARIA MESQUITA
 Fica Rescindido o contrato nº 076/2022, com seus efeitos na data de 17 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
 Prefeito

Publicado por:
 Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:B86AF708

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
 PORTARIA Nº 014/2025-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 014/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 28 de março de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **KEYLA SOARES DE ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº **121979-0**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Médica**, pelo período de 122 (cento e vinte e dois) dias, com vigência a partir de **02 de dezembro de 2024 a 02 de abril de 2025**, ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município CIM AMLAP/SESI.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:0A5B4BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 073/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 073/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 16 de julho de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo nº 88, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **LEONARDA GOMES DA SILVA**, matrícula nº **122959-1**, ocupante do Cargo comissionado de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade pelo período de 120(cento e vinte) dias, com vigência a partir de 25 de junho de 2025 a 22 de outubro de 2025**, conforme atestado médico datado de 27 de junho de 2025.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao dia 25 de junho de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:A8034645

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.
CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: **RODOLFO LOPES DA SILVA PRODUÇÃO MUSICAL ME.**
CNPJ Nº 20.659.771/0001-00.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o **acréscimo contratual de 7% (sete por cento)** no contrato de nº 015/2022, cujo objeto se refere a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS”.

DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 7% (Sete por cento).

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 65, I, b, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

RODOLFO LOPES DA SILVA
Contratado

Bodó/RN, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:E164A898

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O município de Bodó/RN, através da comissão de licitação, TORNA SEM EFEITO a publicação realizada no "diário oficial dos municípios (FEMURN)", no dia 17/07/2025, (edição nº3582), relativo ao aviso de INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIAS NOS REPASSES EFETUADOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL.
Bodó/RN, 17 de julho de 2025.

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:1E46FCF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234 DE 17 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º –Conceder, 1/2 (meia) diária para a Capital do Estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município deBODÓ/RN, no valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para participarem da I Jornada da Atenção Primária a saúde do Seridó, no dia 18 de julho de 2025, na cidade de Caicó/RN, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

ERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
RAIANY APOLINÁRIO SILVA SANTOS	120.###.###-61	ENFERMEIRA
ALINE ERINETE DA SILVA	106.###.###-46	ENFERMEIRA
JOSÉ ERINALDO DOS SANTOS	043.###.###-00	TÉCNICO ENFERMAGEM DE
DEISE DAIANE DE MEDEIROS	082.###.###-29	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 17 de julho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:CF6008E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 55, DE 07 DE JULHO DE 2025.**

DECRETO Nº 55, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Regional Municipal de Políticas para as Mulheres – 1ª CRMPM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista decreto nº 52 de 07 de julho de 2025 que convoca a 1ª Conferência Municipal Regional de Políticas para as Mulheres, resolve:

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Regional Municipal de Políticas para as Mulheres dos Municípios de Bom Jesus, Senador Elói de Souza, São Pedro e Serra Caiada que será presidida pela Comissão Organizadora da Conferência e realizada no dia 21 de julho de 2025, observando ao que estabelece o Regimento Interno da 1ª Conferência Regional Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, a(o) Presidente da Conferência será substituída(o) pela Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bom Jesus/RN.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO

REGIMENTO INTERNO

1ª CONFERÊNCIA REGIONAL MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA ÀS MULHERES BOM JESUS, SENADOR ELÓI DE SOUZA, SERRA CAIADA E SÃO PEDRO.

CAPÍTULO I

Do Objetivo, Temário e da Organização.

Art. 1º - Este regimento tem por finalidade definir as normas de funcionamento da 1ª Conferência Regional Municipal de Políticas para as Mulheres — 1ª CRMPM, convocada pelo Decreto Municipal, número 52/2025 de 07/07/2025. A 1ª CRMPM tem como objetivo integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas para as mulheres, com a perspectiva da interseccionalidade, para promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade, vedado o retrocesso aos princípios estabelecidos no Art. 2º deste regimento

Art. 2º. A 1ª Conferência Regional Municipal de Políticas para as Mulheres constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, tem por finalidade fortalecer a democracia, garantir a igualdade e promover avanços na efetivação dos direitos de todas e como objetivos específicos de:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres, incluindo ações afirmativas, com abrangência em todas as regiões do país;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V - Incorporar perspectivas e experiências locais abrangendo diferentes temáticas e superando as barreiras municipais, estaduais e regionais;

VI - Mapear e fortalecer a atuação das instituições que trabalham pelos direitos das mulheres;

VII - Ampliar e fortalecer as redes de articulação entre os Conselhos Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e Nacional dos Direitos das Mulheres;

VIII - Estimular a criação e o fortalecimento das secretarias, procuradorias e conselhos estaduais, distrital e municipais voltados às políticas para as mulheres;

IX - Promover a integração entre as políticas públicas que incluem a pauta dos direitos das mulheres, contribuindo para o fortalecimento do Pacto Federativo.

X - Estimular, fortalecer e aprofundar o debate sobre o Sistema Nacional de Políticas para Mulheres.

Art. 3º. A 1ª Conferência Regional Municipal de Políticas para as Mulheres dos Municípios de Bom Jesus, Senador Elói de Souza, Serra Caiada e São Pedro terá como tema central: “**Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para todas**” e abordará os seguintes eixos temáticos:

Eixo 1: Democracia e Participação das Mulheres nos Espaços de decisão;

Eixo 2: Enfrentamento a Todas as formas de Violências contra as Mulheres;

Eixo 3: Saúde Integral, Direitos Sexuais e Reprodutivos;

Eixo 4: Autonomia Econômica, Trabalho, Emprego e Renda;

Eixo 5: Interseccionalidade e Igualdade de Direitos.

Tendo como princípios orientadores da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (5ª CNPM) que são aqueles referendados pelas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres:

I - Autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida;

II - Busca da igualdade e equidade de gênero, em todos os âmbitos;

III - Respeito à diversidade de gênero e enfrentamento de todas as formas de discriminação, racismo e violências de gênero, em suas múltiplas expressões;

IV - Caráter laico do Estado;

V - Universalidade e acesso às políticas públicas executadas pelo Estado Brasileiro; VI - Participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas;

VII - Transversalidade como princípio orientador de todas as políticas.

§ 1º O tema central da 5ª CNPM, referido no caput, orientará os debates em todas as etapas da Conferência, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 4º deste Regimento.

§ 2º O temário da 5ª CNPM será fundamentado em um texto-base, que será disponibilizado na Plataforma Brasil Participativo, com garantia de recursos de acessibilidade;

§ 3º Para a Conferência Magna o conferencista discorrerá sobre o tema principal da Conferência.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 5º. A organização das Conferências Municipais deverá impulsionar a ampla participação dos movimentos feministas e de mulheres, dos diversos movimentos sociais, dos conselhos dos direitos da mulher e demais entidades e representações da sociedade civil.

Recomenda-se a todas as etapas da 5ª CNPM:

I - Implementar reserva mínima de, pelo menos, 50% de mulheres negras como representantes (do poder público e da sociedade civil).

II - Garantir reservas de representação de mulheres historicamente invisibilizadas, como jovens, idosas, com deficiência, (LBT) mulheres lésbicas, mulheres bissexuais, mulheres transexuais, mulheres transgêneras, mulheres travestis, de segmentos rurais, mulheres indígenas, originárias de povos e comunidades tradicionais, dentre outras.

III - Dispor de estrutura de cuidado para viabilizar, em especial, mas não unicamente, a participação de mulheres com crianças dependentes, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas atividades conferenciais (deslocamento, hospedagem, alimentação, recreação infantil).

Art. 7º A composição das representações nas Conferências, em todas as suas etapas - Livres, Municipais, Regionais, Estaduais, do Distrito Federal e Nacional - deverá observar o princípio da pluralidade e da representatividade, assegurando a diversidade e a inclusão e a participação dos diferentes grupos que compõem a população de mulheres brasileiras.

Parágrafo único. Para garantir a diversidade, devem ser considerados, entre outros, os seguintes critérios:

I - Representação de grupos étnico-raciais, assegurando a inclusão de mulheres negras, indígenas e de comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Participação de mulheres dos movimentos rurais e urbanos, contemplando trabalhadoras do campo, da floresta e das águas;

III - Inclusão de movimentos e entidades de mulheres LBT+ mulheres lésbicas, mulheres bissexuais, mulheres transexuais, mulheres transgêneras, mulheres travestis;

IV - Multiplicidade geracional, com estímulo à participação de mulheres jovens, mulheres idosas;

V - Representação de mulheres com deficiência, incluindo a diversidade dessa população, em especial pessoas com deficiência psicossocial e intelectual;

VI - Participação de mulheres com patologias, doenças raras ou negligenciadas;

VII - Diversidade regional, abrangendo diferentes estados, territórios e localidades; VIII - Representação da diversidade de biomas, considerando as especificidades socioambientais das diversas regiões do país;

IX - Diversidade de campos de trabalho, reconhecendo as distintas frentes de atuação profissional, social e econômica das mulheres;

X - Mulheres em situação de rua;

XI - Mulheres em privação de liberdade;

XII - Mulheres egressas do sistema prisional;

XIII - Mulheres migrantes;

XIV - Mães solo;

XV - Outras mulheres em contexto de exclusão e situação de risco.

Art. 8º. A inscrição e credenciamento dos participantes da 1ª Conferência Regional Municipal de Políticas para às Mulheres dos Municípios de Bom Jesus, Senador Elói de Souza, Serra Caiada e São Pedro será efetuado no dia 21/07/2025, das 8:00 horas às 9:00 horas.

Poderão se credenciar para a 1ª Conferência Regional Municipal de Políticas para às Mulheres os casos especificados no Art. 7º desse Regimento, convidados e observadores;

No ato do credenciamento será necessária apresentação de documento de identificação oficial com foto.

No ato do credenciamento serão fornecidos crachás

O crachá na Conferência é o instrumento que dá o direito ao voto nos espaços de decisão, sendo este pessoal e intransferível.

PARÁGRAFO ÚNICO: As especificidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III

Dos Painéis e Palestras e grupos de trabalho.

Art. 9º. A 1ª Conferência Regional Municipal de Políticas para às Mulheres contará com:

- Mesa de Abertura;

Palestra Magna;

- Grupos de Trabalho;
- Plenária Final.

§1º Cada Mesa terá um mediador (a) e secretário (a) indicados pela Comissão organizadora do evento, os quais ficarão responsáveis por controlar o uso do tempo.

§2º Na Plenária Final haverá um grupo de apoio à Mesa Coordenadora, para reformulação de propostas destacadas.

Art. 10. Os Grupos de Trabalho serão criados com o objetivo de discutir e propor diretrizes da política para votação na plenária final.

§1º Os participantes serão distribuídos em Grupos de Trabalho seguindo os temas dos eixos temáticos citados no Art. 3º deste regimento interno.

§2º Os grupos de trabalho receberão material de apoio e orientações sobre o debate específico do respectivo tema do eixo a ser abordado.

Art.11. A metodologia dos grupos de trabalho deve observar, necessariamente, as orientações a seguir:

- Apresentar o assunto do eixo, fornecendo informações para o início e amadurecimento do debate;
- Garantir e organizar o debate, realizando inscrições por ordem cronológica;
- Registrar as propostas apresentadas em instrumental e encaminhá-las à votação pelo grupo de trabalho;
- Apresentar as propostas aprovadas à relatoria da Conferência;
- Registrar o resultado da votação no instrumental específico, que será a referência para a relatoria da Conferência.

CAPÍTULO IV

Da Equipe de Relatoria.

Art. 12 A equipe de relatoria terá a seguinte atribuição:

- Receber e sistematizar as conclusões dos grupos de trabalho.
- Apresentar o resultado da sistematização à plenária para encaminhamento à votação.
- Receber e sistematizar encaminhamentos e resultados à votação da plenária.
- Encaminhar ao Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação;
- Os resultados das Conferências Municipais devem ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual, com cópia à Comissão Organizadora Nacional da 5ª CNPM por meio da Plataforma Brasil Participativo, em até 07 dias após sua realização, conforme o Guia de Orientações da 5ª CNPM.

Parágrafo único. As propostas debatidas e aprovadas nas conferências municipais serão encaminhadas para debate nas conferências estaduais e do Distrito Federal

CAPÍTULO V

Da Sessão Plenária.

Art. 13. A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da 1ª Conferência Regional Municipal de Políticas para às Mulheres.

Art. 14. A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

- Discutir e aperfeiçoar a redação das propostas (sem modificação do significado);
- Homologar o resultado das proposições sistematizadas pela equipe de relatoria após os grupos de trabalho;
- Aprovar as propostas com redação aperfeiçoada e homologadas previamente pela plenária;
- Eleger delegados para a Etapa Estadual da 5ª CNPM;
- Apreciar e aprovar as moções, conforme o Regimento Interno da conferência.

Seção I

Da aprovação de deliberações para a etapa municipal do processo conferencial.

Art. 15. Na plenária final, cada grupo de trabalho deve chegar aos seguintes resultados:

Pelo menos 1 propostas de deliberação para o próprio município;

Pelo menos 1 propostas de deliberação para o Estado; e

Pelo menos 1 propostas de deliberação para a União.

Seção II

Do Relatório Final.

Art. 16. A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela mesa coordenadora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;

Aos Participantes é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;

As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária até 10 minutos após o término da leitura do Relatório Final;

Os destaques devem constituir-se em propostas de ajustes de redação aos itens destacados;

Os propositores de destaque terão 3 (três) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora da Plenária, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 (dois) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;

Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados presentes;

Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

Parágrafo Único: O tempo mencionado no inciso V deste artigo, será dilatado exclusivamente para pessoa com dificuldade na fala.

Art. 17. A entrega de relatório geral, da ata de eleição dos delegados, bem como a relação contendo o nome dos delegados eleitos a participarem da Etapa Estadual da 5ª CEPM deverá ser efetuado, impreterivelmente, na Plataforma Brasil Participativo, em até 15 dias após sua realização, conforme o Guia de Orientações da 5ª CNPM.

Seção III

Da eleição dos Delegados.

Art. 18. Aescolhados(as) 02 (dois) delegados(as) para a Etapa Estadual da 5ª CEPM, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;

dos(as) Organização dos trabalhadores(as) do SUAS;

das entidades e organizações de Assistência Social.

Mulheres negras (reserva mínima de 50% das vagas da sociedade civil);

Mulheres LBT+ (10% do total de vagas da sociedade civil);

Mulheres com deficiência (5%);

Mulheres indígenas (5%);

Mulheres quilombolas e de comunidades tradicionais (5%);

II - 50% de representantes do Governo local. (Representantes do poder público municipal dos 4 municípios integrantes (Bom Jesus, Senador Elói de Souza, Serra Caiada e São Pedro).

§ 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) para a Etapa Estadual da 5ª CEPM se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Comissão Estadual, previamente informada.

§2º. Serão eleitos(as) suplentes na mesma proporção paritária e de reservas de vagas para a Etapa Estadual da 5ª CEPM.

§ 3º. Não será permitida a substituição de vagas entre delegadas(os) governamentais e da sociedade civil.

Seção IV

Das Moções.

Art. 19. As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora, devidamente assinadas por no mínimo 10% da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.

Art. 20. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais.

Art. 21. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não ser cumprido o Regimento.

Parágrafo Único: Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 22. Serão conferidos certificados a todos os participantes da 1ª Conferência Regional Municipal de Políticas para às Mulheres dos Municípios de Bom Jesus, Senador Elói de Souza, Serra Caiada, São

Pedro, ao painalista e membros da comissão organizadora, que será entregue após encerramento da Conferência.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 24. O presente Regimento entrará em vigor após apresentação na plenária da 1ª Conferência Regional Municipal de Políticas para às Mulheres.

Bom Jesus/RN, 07 de julho de 2025.

ANNY NAYNE FERNANDES DE OLIVEIRA.

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:CB187890

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2025

Processo nº 1.797/2025 – Chamada Pública nº 002/2025 (SEGUNDA CHAMADA)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**

Contratada: **ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RN**

CNPJ: **10.335.101/0001-77**

Objeto: Seleção de uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, em atendimento às demandas do Município de BOM JESUS/RN.

Vigência: 17/07/2025 à 17/07/2026

Bom Jesus/RN, 17 de julho de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:488A737D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2025

Processo nº 1.797/2025 – Chamada Pública nº 002/2025 (SEGUNDA CHAMADA)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**

Contratada: **ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RN**

CNPJ: **10.335.101/0001-77**

Objeto: Seleção de uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em atendimento às demandas do Município de BOM JESUS/RN.

Vigência: 17/07/2025 à 17/07/2026

Bom Jesus/RN, 17 de julho de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:CF3F68B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 330/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR DO MUNICÍPIO ANGELICA TAVARES DE
OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 330/2025- SMG

*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. ANGELICA TAVARES DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº XXX.690.871-XX, Ouvidora, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 500,00 (cinquenta reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em Curso de Gestão em Ouvidoria Pública**, que será realizado nos dias 21 a 25 de julho, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 17 de julho de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:0947EADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 331/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR DO MUNICÍPIO WELLINE RODRIGUES DA
SILVA.

PORTARIA Nº 331/2025- SMG

*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sra. WELLINE RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF nº XXX.481.484-XX, Assistente Administrativo, Financeiro e Benefícios, 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 – conforme anexo do Decreto nº 018/2025, referente **participação no Encontro Regionais (Polo Natal)**, que será realizado nos dias 22 e 23 de julho, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2025.

Bom Jesus/RN, 17 de julho de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:FCF33347

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 332/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DANIEL SILVA PINHEIRO.

PORTARIA Nº 332/2025- SMG

*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. DANIEL SILVA PINHEIRO, portador do CPF nº XXX.330.424-XX, Gerente de Previdência, 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), totalizando o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) – conforme anexo do Decreto nº 018/2025, referente **participação no Encontro Regionais (Polo Natal)**, que será realizado nos dias 22 e 23 de julho, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 17 de julho de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:BDCB93C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 333/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR DO MUNICÍPIO TEREZINHA SILVA OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 333/2025- SMG

*CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sra. TEREZINHA SILVA OLIVEIRA, portadora do CPF nº XXX.629.494-XX, Gerente de Controle Processual, 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 – conforme anexo do Decreto nº 018/2025, referente **participação no Encontro Regionais (Polo Natal)**, que será realizado nos dias 22 e 23 de julho, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2025.

Bom Jesus/RN, 17 de julho de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:0C055A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 334/2025 - SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO GOMES DE OLIVEIRA
XAVIER.

PORTARIA Nº334/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidora MARIA DO SOCORRO GOMES DE OLIVEIRA XAVIER, portadora do CPF nº XXX.305.374-XX, vinculada a matrícula nº 055, exercendo a função de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **14/07/2025** com término em **11/10/2025**.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de julho. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 17 de julho de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:C7D3F741

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025- SEMTHAS BOM JESUS/RN, 07 DE JULHO DE 2025.

Resolução Nº 001/2025- SEMTHAS Bom Jesus/RN, 07 de julho de 2025.

Cria Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Política para as Mulheres.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições. Vem tornar público que em Reunião com os Municípios de Senador Elói de Souza, Serra Caiada e São Pedro a realização da 1ª Conferência Regional Municipal de Política para as Mulheres e,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional Municipal de Política para as Mulheres, composta pelos seguintes membros:

Roberta Naile de Lima / Bom Jesus/RN - Governamental
Anny Nayne Fernandes de Oliveira / Bom Jesus/RN – Governamental
Vanusa Nazareno dos Santos Lima / Bom Jesus/RN- Sociedade Civil
Simone Barboza da Silva – Serra Caiada/RN – Governamental
Nayara Raianny Vitória Claudino – Serra Caiada/RN – Sociedade Civil

Jorgia Thaise Medeiros de Lima / São Pedro/RN – Governamental
Francisca Francineide da Silva / São Pedro/RN – Sociedade Civil
Carla Isabelle da Silva / Senador Elói de Souza/RN – Governamental
Francisca Ribeiro / Senador Elói de Souza/RN – Sociedade Civil

Art. 2º - A Comissão terá como competência:

I - Preparar e acompanhar a operacionalização da 1ª Conferência Regional Municipal de Política para as Mulheres com o Tema: “**Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas**”;

II - Propor e encaminhar para aprovação, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a 1ª Conferência Regional;

III - Organizar e coordenar a 1ª Conferência Regional Municipal de Políticas para as Mulheres;

IV - Promover a integração com os Municípios participantes;

V - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

Art. 3º - Para operacionalização da 1ª Conferência Regional Municipal de Políticas para as Mulheres, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Bom Jesus;

II – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Serra Caiada;

III – Secretaria do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania de Senador de Elói de Souza;

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da 1ª Conferência Regional Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços às Mulheres.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições contrárias.

Bom Jesus /RN, 07 de julho de 2025.

MARCIA MARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria n.009/2025
Bom Jesus/RN.

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:D177D762

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 261/2025-GP

PORTARIA Nº. 261/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor Carlos Eduardo Gomes, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com o período de Gozo de 15 junho de 2025 a 14 julho de 2025.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 17 de julho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:6CD50B41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 262/2025-GP

PORTARIA Nº. 262/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Sueli Vieira de Carvalho, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com o período de Gozo de 30 junho de 2025 a 29 julho de 2025.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 17 de julho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:6CB96898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 263/2025-GP

PORTARIA Nº. 263/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Tatianne Lopes da Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 julho de 2025 a 30 julho de 2025.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 17 de julho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:33B8AEC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 264/2025-GP

PORTARIA Nº. 264/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Raquel Denize Bezerra de Melo, ocupante do cargo efetivo

de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 julho de 2025 a 30 julho de 2025.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 17 de julho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:D07FBD96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 265/2025-GP

PORTARIA Nº. 265/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Marcia Maria de Souza Gonçalves, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 julho de 2025 a 30 julho de 2025.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 17 de julho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:65D2DA1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 266/2025-GP

PORTARIA Nº. 266/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor José Roberto Alves da Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 julho de 2025 a 30 julho de 2025.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 17 de julho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:B3F090E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 267/2025-GP

PORTARIA Nº. 267/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor Alisson Erick Fernandes, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 julho de 2025 a 30 julho de 2025.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 17 de julho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:9B672DE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 268/2025-GP

PORTARIA Nº. 268/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor Miranilson Martins de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, com o período de Gozo de 01 julho de 2025 a 30 julho de 2025.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 17 de julho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:F4F5845F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 269/2025-GP

PORTARIA Nº. 269/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Janaina Vitor da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 julho de 2025 a 30 julho de 2025.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 17 de julho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:0B7098D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 270/2025-GP

PORTARIA Nº. 270/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor Marcos Cleibeson Alves Pessoa, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 julho de 2025 a 30 julho de 2025.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 17 de julho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:E2EE7D10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 271/2025-GP

PORTARIA Nº. 271/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Andressa Rejane da Silva, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social, com o período de Gozo de 01 julho de 2025 a 30 julho de 2025.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 17 de julho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:7D08B262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 272/2025-GP

PORTARIA Nº. 272/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor Jadson Ferreira de Carvalho, ocupante do cargo de Coordenador Cadastro Único, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o período de Gozo de 01 julho de 2025 a 30 julho de 2025.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 17 de julho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:8C7B8CB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 1803001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: FRANCISCO BRENO COSTA DA SILVA, **CPF: 017.499.334-03**, com endereço na residência à PA Nova Olinda, AG2, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 1803001/2024 oriundo do processo Chama Pública de Licitação de Nº 001/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 14 de março de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:1AFD9192

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 1803002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: RONALDO SANTOS DA SILVA, **CPF: 672.554.934-91**, com endereço na residência à Pedrinhas, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 1803002/2024 oriundo do processo Chama Pública de Licitação de Nº 001/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 14 de março de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:EDC7C74D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 1803003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: ANA ROSA SILVA DE SOUZA, **CPF: 109.214.344-05**, com endereço na residência à PA Nova Olinda, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 1803003/2024 oriundo do processo Chama Pública de Licitação de Nº 001/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 14 de março de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:835AE139

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 1803004/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, CPF: 045.631.054-14, com endereço na residência à PA Nova Olinda, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 1803004/2024 oriundo do processo Chama Pública de Licitação de Nº 001/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 14 de março de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:B73EEAA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 089/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.399.726/0001-00, ganhadora, com sede na Rua Tomaz Barbosa de Moura, Nº 153, Centro São Tomé/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual administrativo nº 101/2021, com impacto financeiro no valor de R\$ 61.160,41 (sessenta e um mil cento e sessenta reais e quarenta e um centavos), nos termos do art. 124, inciso I, letra "B", da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 17 de julho de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:2CBD95A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2025-GP-PMC**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidoras efetivas do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN; **CONSIDERANDO** os Pareceres dos Processos do Departamento de Recursos Humano de número 043/2024, 003/2025 e 036/2025.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença-prêmio à Servidora **PATRICIA CRISTINA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.861.294-75, matrícula nº 00107-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor, para o período de 08 de julho de 2025 a 03 de janeiro de 2026, tendo seu retorno as suas atividades no dia 05 de janeiro de 2026, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 003/2025.

Art. 2º-Conceder Licença-prêmio à Servidora **NUNCIA DA SILVA DE PAULA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 792.378.274-15, matrícula nº 0106-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor, para o período de 08 de julho de 2025 a 10 de outubro de 2025, tendo seu retorno as suas atividades no dia 13 de outubro de 2025, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 036/2025.

Art. 3º-Conceder Licença-prêmio à Servidora **LIDIANE SANTOS DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.649.344-74, matrícula nº 0091-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor, para o período de 08 de julho de 2025 a 03 de janeiro de 2026, tendo seu retorno as suas atividades no dia 05 de janeiro de 2026, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 043/2024.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 08 de julho de 2025, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 17 de julho de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:0FA0F85E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 42, DE 17 DE JULHO DE 2025**

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.
Francisco Daniel Vieira Faustino Filho – lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de julho de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:502DE480

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2025 - Processo Administrativo n.º 2025.04.02.0002

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2025; **VIGÊNCIA:** 10 de julho de 2025 à 10 de julho de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.959.395/0001-33; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 174.060,00 (cento e setenta e quatro mil e sessenta reais).

Caicó/RN, 10 de julho de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:032FCF04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
LOCAÇÃO Nº 038/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
LOCAÇÃO Nº 038/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025– PROC.
ADMINIST. MC/ RN Nº 2025.06.10.0041**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **LOCADOR(A):** Maria Irene Alves, CPF 673.849.274-04; **OBJETO:** Locação de Imóvel destinado as Instalações da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos; **VALOR:** o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); **VIGÊNCIA:** a vigência no período de 11 de julho de 2025 a 11 de julho de 2026; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo LOCATÁRIO e Maria Irene Alves – pela LOCADOR.

Caicó/RN, 11 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:980CBA58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2025 - Processo Administrativo n.º 2025.04.02.0002

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.959.395/0001-33; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2025; **VIGÊNCIA:** 14 de julho de 2025 à 14 de julho de 2026; **VALOR GLOBAL:** R\$ 174.060,00 (Cento e setenta e quatro mil e sessenta reais.); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e JARDEL ALVES DANTAS DE HOLANDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 10 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:98E9717A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2025**

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.23.0024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. XV da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação da FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FECOMERCIO RN), para realização de pesquisa técnica visando uma análise aprofundada e objetiva sobre o impacto da Festa de Sant'Ana de Caicó 2025.

Favorecido FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FECOMERCIO RN) inscrita no CNPJ: 42.324.587/0001-34.

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. XV da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 023/2025**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 17 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:B850025B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1171 DE 17 DE JULHO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre regras de organização vias públicas no dia 27 de julho de 2025, dia da procissão de encerramento da Festa de Sant'Ana 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V. **CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer regras de organização e funcionamento para a Festa de Sant'Ana 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido que as vias públicas, Avenida Seridó, Rua Pedro Velho, Rua Celso Dantas e Avenida Coronel Martiniano, serão interdidas as 15:00h do dia 27 de julho de 2025, em virtude da procissão de encerramento da Festa de Sant'Ana 2025.

§1º. Fica terminantemente proibido o estacionamento de veículos ou instalação de quaisquer outras estruturas, veiculares ou não, que não estejam cadastradas pelo Município e que dificultem a fluência do público nas citadas vias.

§2º. Os veículos e estruturas que não estejam cadastrados pelo Município e que estacionem nas vias e em horários de interdição, conforme disposto no *caput*, estarão sujeitos a reboque, cujo custeio de remoção e guarda será arcado pelo proprietário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5F0DF76F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0965/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0965/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		10:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGN – 0E90		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sebastião Ananias da Silva, para realizar exame no CECAN, em Natal/RN, no dia 07/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C4ED5770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0966/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0966/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:29C9A064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0982/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0982/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 9H84			
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Conduzir o (a) paciente Itayane Dantas dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 27/06/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/06/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de junho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4E633D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0983/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0983/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Santana dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 30/06/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/06/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C006C8A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0984/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0984/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 8A41
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Lunna Vitoria da Silva Santiago, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 04/07/2025.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:57411619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0985/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0985/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C52			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marluce de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 09/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:38C0F9FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0986/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0986/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		02:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQJ – 5C22		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Natalia Mariana da Silva Cruz, para realizar atendimento no Instituto Santos Dumont, em Macaíba/RN, no dia 10/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	10/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DE254002

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0987/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0987/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:		11:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C85		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sebastião Ananias da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o CECAN, em Natal/RN, no dia 10/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:212AB285

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0988/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0988/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:		11:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C85		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Sebastião Ananias da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o CECAN, em Natal/RN, no dia 10/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F57D1A53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0989/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0989/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:		11:15 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGI – 4J61		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Silvana Medeiros dos Santos, por ter recebido alta da MEJC, em Natal/RN, no dia 10/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FA3CFEB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0990/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0990/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:		07:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLC – 1184		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Inacio Porfirio dos Santos, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 10/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	10/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F311242E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0991/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0991/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Gomes de Araújo, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 11/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:856A95B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0992/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0992/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		01:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C85		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria de Fatima Gomes de Araújo, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 11/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FD7F9878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0993/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0993/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Francisco Josimar dos Santos, por ter recebido alta do Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 11/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:43D5779E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0994/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0994/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca Eliza dos santos, para realizar consulta na Fundação Altino Ventura, em Recife/PE, no dia 11/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	11/07/2025	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0DAF30D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0995/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0995/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):				
SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQG – 5B42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria Santana dos Santos, por ter recebido alta da Liga, em Natal/RN, no dia 11/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4A78E371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0996/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0996/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA							
CARGO:	MOTORISTA							
MATRÍCULA:	2004437							
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22							
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde							
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas							
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81							
OBJETIVO DA VIAGEM:								
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Bezerra, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 11/07/2025.								
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE								
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT.	V. TOTAL R\$				
01	Natal/RN	11/07/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00				

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:04C6EA04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 299/2025 – GAB/PREF;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGA A CESSÃO**, do funcionário, **MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO MONTEIRO**, matrícula Nº 1.5785, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação

e Cultura, para prestar serviços no Tribunal de Justiça, exercendo suas funções junto à Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Caicó/RN, com ônus para o órgão cedente, com vigência de 02(dois) anos, com efeitos, a contar de 26 de agosto de 2025 a 25 de agosto de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CA53A4B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria nº 587/2025, de 10 de julho de 2025, que concedeu Adicional de Titulação com percentual de 7%, pela conclusão do Curso de Técnico em Agente Comunitário de Saúde, a funcionária, **ROSEMARY DA SILVA ARAÚJO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5493/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6AC32796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 604 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.05.21.0004**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **MARIA DE FÁTIMA SARAIVA REZENDE COSTA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4250/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:903529F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA: ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE CARAÚBAS, REALIZADA
NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NESTE DIA 15 DE
JULHO DE 2025.**

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, de forma híbrida, por meio da plataforma Google Meet e presencialmente na sede do Sindicato dos Servidores Públicos de Caraúbas, sito a rua Osorio Fernandes Pimenta, 105, bairro Centro, Caraúbas/RN, foi realizada a 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Participaram de forma presencial: Wésia Nogueira Sena – representante do Sindicato dos Servidores Públicos (SINDSPUMC); Rafaela dos Santos – representante do grupo de Escoteiros; Maria Mafalda Amorim Neta – representante da Secretaria Municipal de Saúde; Pryscylla Rayanny Lima Vieira – representante da secretária municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; Ana Paula Nogueira Carlos de Oliveira – representante da secretaria municipal de Cultura; Therlandia Jorge dos Santos Cruz – representante da Secretaria Municipal de Administração; Paulo Anderson David de Sales Guimarães – representante da Secretaria Municipal de Educação; Rita Rosinária Marinho Silva – Secretária Executiva dos Conselhos. Participaram de forma virtual: Sheyla Gurgel Guerra de Moraes – representante da ATOS; Cátia Maria Rocha Fernandes – Técnica do CMDCA. Convidados: Secretária Municipal de Assistência Social Ligya Jermanna Do Nascimento Dias; João Valério – Assessor dos Conselhos de Direitos, representante da fluxo Consultoria; A reunião foi aberta com a saudação da senhora presidente, Wésia Nogueira Sena, que deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos os participantes. Pauta da Reunião: **1. Apresentação, apreciação, análise e deliberação quanto ao projeto "Família Guardiã", a ser inscrito no Edital dos Fundos da Infância e da Adolescência – FIA 2025; 2. Complementação da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).** Foi realizada a complementação da Mesa Diretora do CMDCA; em seguida colocou em votação a pauta a ser deliberada, aprovada por unanimidade. Após apresentação e discussão sobre a proposta 1, o projeto foi colocado em votação e **aprovado por unanimidade** pelos conselheiros presentes de forma remota e presencial, deliberando ainda que até as 10 horas de sexta-feira dia 18.07.2025 será possível contribuições dos conselheiros e conselheiras, para ser inscrito no Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2025 do Banco Itaú; sendo submetida à deliberação do plenário, aprovada por unanimidade, a proposta nº 2, foi explicitada e disse da importância da paridade na Mesa Diretiva ser governo e sociedade civil, Em conformidade com a Lei Ordinária nº 1.123/15, de 02 de junho de 2015, Seção V, Art. 23, inciso I, para complementação da Mesa Diretora do CMDCA, se colocou à disposição os seguintes membros: o cargo de **Secretária**, a conselheira **Sheyla Gurgel Guerra de Moraes** representantes da sociedade civil; e ao cargo de **Tesoureiro** o conselheiro **Paulo Anderson David de Sales Guimarães** representante do governo; não havendo outros candidatos foram submetidos à apreciação do plenário e **aprovada por unanimidade** pelos conselheiros presentes de forma remota e presencial, ficando a composição da Mesa Diretiva para o biênio 2025 a 2027 da seguinte forma: I – Presidente – Wésia

Nogueira de Sena - **Morais** (representante – sociedade civil); II – Vice-presidente – Alessandro de Oliveira Sales (**representante – governo**); III – Secretária – **Sheyla Gurgel Guerra de Moraes** (representante – sociedade civil); IV – **Tesoureiro – Paulo Anderson David de Sales Guimarães – (representante – governo)** retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025, data da eleição de Presidente e vice-presidente conforme ata da referida reunião do CMDCA. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente, Wésia Nogueira de Sena declarou encerrada a reunião determinando ser anexado a lista de presentes e a lavratura da presente ata, será devidamente assinada pela Presidente do CMDCA e por mim **Rita Rosinária Marinho Silva**, Secretária Executiva do CMDCA.

Caraúbas/RN, 15 de julho de 2025.

WÉSIA NOGUEIRA DE SENA

Presidente do CMDCA – Caraúbas/RN

Publicado por:

Rita Rosinária Marinho Silva

Código Identificador:EDAF6AA0

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA 1.518/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025**

EMENTA: Altera os valores referentes ao Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia instituídos pela Lei Municipal nº 1.187/2017 no âmbito do Município de Caraúbas – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL CARAÚBAS - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores dos auxílios-alimentação e auxílio-moradia a serem concedidos pelo Município de Caraúbas aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, observando estritamente os limites mínimo e máximo estabelecidos pela legislação federal, quando pagos em pecúnia:

I - Auxílio-Moradia:

- a) Valor mínimo mensal: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
- b) Valor máximo mensal: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

II - Auxílio-Alimentação:

- a) Valor mínimo mensal: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
- b) Valor máximo mensal: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Art. 2º Os valores efetivos a serem pagos a título de auxílio-alimentação e auxílio-moradia, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 1º desta Lei, poderão ser revistos e fixados anualmente ou sempre que necessário pelo Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, em consonância com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a necessidade de atração e permanência dos profissionais.

Art. 3º - O art. 3º da Lei Municipal nº 1.187/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município.”

Art. 4º – O art. 4º da Lei Municipal nº 1.187/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Auxílio Alimentação terá o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).”

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários para a cobertura das despesas geradas por esta Lei.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas – RN, em 17 de julho de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:FC28CC9C**SECRETARIA DE GOVERNO****LEI ORDINÁRIA 1.519/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.**

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “IMPULSIONA SABERES” DE APOIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES RESIDENTES EM CARAÚBAS/RN PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS, ACADÊMICOS, CULTURAIS E DESPORTIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DO OBJETIVO E FINALIDADE**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Caraúbas/RN o Programa Municipal “IMPULSIONA SABERES”, destinado à concessão de auxílio financeiro a estudantes residentes no Município para participação em eventos de caráter científico, acadêmico, cultural, tecnológico, desportivo, cívico ou de mobilidade estudantil.

Art. 2º O Programa tem por finalidade:

- I – Incentivar a participação estudantil em eventos de cunho formativo e educacional;
- II – Ampliar o acesso a atividades de promoção do conhecimento, cidadania, cultura e ciência;
- III – Contribuir para o desenvolvimento acadêmico, científico e social dos estudantes do município;
- IV – Propiciar condições para que estudantes participem de competições, olimpíadas, seminários, congressos, feiras, workshops, mostras e outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II**DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 3º Poderão pleitear o auxílio financeiro previsto nesta Lei os estudantes que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – Residir no Município de Caraúbas há pelo menos 2 (dois) anos;
- II – Estar regularmente matriculado em instituição pública ou privada de ensino nos níveis fundamental, médio, técnico ou superior;
- III – Ter sido selecionado, classificado ou convidado para participação em evento nacional ou internacional que promova conhecimento científico, tecnológico, cultural ou desportivo;
- IV – Apresentar documentação comprobatória, conforme regulamento específico.

§ 1º Terão prioridade estudantes da rede pública municipal e estadual de ensino e/ou estudantes de baixa renda, conforme regulamento.

§ 2º Poderão ser beneficiados grupos de estudantes, equipes ou coletivos acadêmicos, observado o regulamento específico, visando a participação coletiva em eventos científicos, culturais ou desportivos.

CAPÍTULO III**DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

Art. 4º O auxílio financeiro poderá ser concedido para cobertura, total ou parcial, das seguintes despesas:

- I – Taxas de inscrição em eventos;
- II – Transporte (passagens terrestres, aéreas ou fluviais);
- III – Deslocamento (urbano e/ou intermunicipal);
- IV – Hospedagem;
- V – Alimentação durante o período do evento;
- VI – Aquisição de materiais exigidos especificamente para participação no evento (ex: banner, pôsteres, material de apresentação).

§ 1º Fica vedada a utilização do recurso para aquisição de bens permanentes ou despesas indiretas não relacionadas à participação no evento.

CAPÍTULO IV**DA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO**

Art. 5º A solicitação do auxílio financeiro deverá ser realizada mediante abertura de processo administrativo simplificado, junto ao

órgão competente do Poder Executivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do evento, salvo em situações excepcionais, e deverá ser instruída com, no mínimo, os seguintes documentos:

- I – Requerimento formal do interessado, com a descrição do evento e justificativa da importância da participação;
- II – Comprovante de residência atualizado, que ateste domicílio no Município de Caraúbas há pelo menos 2 (dois) anos;
- III – Comprovante de matrícula em instituição de ensino, conforme previsto no art. 3º;
- IV – Documento que comprove a seleção, classificação, convite ou aceite para participação no evento;
- V – Informações e materiais do evento, como programação oficial, folder, cartaz ou equivalente;
- VI – Comprovante de conta bancária em nome do estudante requerente;
- VII – Projeto detalhado, contendo a previsão de despesas e o plano de aplicação dos recursos solicitados, acompanhado de cotações, orçamentos ou documentos que subsidiem a análise de economicidade, sempre que possível;
- VIII – Termo de responsabilidade e compromisso do beneficiário quanto à correta utilização dos recursos e à prestação de contas.

§ 1º Em casos excepcionais, devidamente justificados, como convocações emergenciais para representar o Município em eventos de relevância reconhecida, o prazo de solicitação poderá ser reduzido para até 10 (dez) dias antes da data de início do evento.

Art. 6º A análise técnica do pedido de auxílio financeiro será realizada pela Secretaria Municipal de Educação ou por outro órgão competente designado pelo Poder Executivo, que verificará o cumprimento dos requisitos legais, a adequação do projeto e dos valores apresentados, bem como a compatibilidade com os objetivos do Programa e com os princípios da economicidade e razoabilidade.

§ 1º Após análise técnica, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem caberá a decisão final quanto à concessão do auxílio financeiro.

§ 2º Na decisão final, o gestor municipal poderá, além dos critérios técnicos e legais previstos nesta Lei e em seu regulamento, exercer juízo discricionário quanto à conveniência e oportunidade da concessão, considerando a capacidade orçamentária e financeira do Município, o interesse público, a relevância do evento e a viabilidade da proposta.

§ 3º A decisão do Chefe do Executivo será formalizada por meio de despacho fundamentado no processo administrativo.

CAPÍTULO V**DO VALOR DO AUXÍLIO**

Art. 7º - O valor do auxílio financeiro será definido com base no projeto apresentado pelo requerente, podendo corresponder ao valor total ou parcial das despesas previstas, a depender da análise da proposta, da disponibilidade orçamentária do Município e da razoabilidade dos custos apresentados.

§ 1º Para fins de análise da concessão, deverá o requerente apresentar planilha de custos detalhada, acompanhada de orçamentos, cotações ou documentos equivalentes que comprovem os valores solicitados, sempre que possível.

§ 2º A concessão do auxílio observará, preferencialmente, a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado, em atenção ao princípio da economicidade.

§ 3º O pagamento do auxílio poderá ser efetuado em parcela única ou em parcelas, conforme definido no ato de concessão, devendo ocorrer, preferencialmente, antes da realização do evento.

§ 4º A concessão do auxílio estará condicionada à análise técnica e administrativa, observando-se os critérios estabelecidos em regulamento, a capacidade financeira do Município e a conformidade do projeto com os objetivos do Programa.

CAPÍTULO VI**DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

Art. 8º São obrigações do estudante contemplado com o auxílio financeiro previsto nesta Lei:

- I – Participar do evento para o qual o auxílio foi concedido, conforme informado no projeto apresentado;
- II – Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para as finalidades aprovadas, nos limites estabelecidos no projeto e no ato de concessão;
- III – Zelar pelo uso responsável, transparente e eficiente dos recursos públicos recebidos, respeitando os princípios da legalidade, moralidade e economicidade;

IV – Comunicar ao órgão gestor, de forma imediata e formal, qualquer alteração relevante que possa comprometer ou inviabilizar sua participação no evento;

V – Apresentar prestação de contas nos prazos e termos definidos nesta Lei e no regulamento próprio;

VI – Devolver, total ou parcialmente, os valores recebidos, quando não utilizados ou quando utilizados de forma diversa da prevista, na forma e prazos determinados pela Administração.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º A prestação de contas do auxílio financeiro concedido é obrigatória e deverá ser apresentada ao órgão gestor no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do evento.

§ 1º A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

I – Relatório sucinto das atividades desenvolvidas e da participação no evento;

II – Cópia do certificado de participação, declaração de comparecimento ou documento equivalente emitido pela organização do evento;

III – Comprovantes das despesas realizadas (notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes), que estejam em nome do beneficiário ou, quando não possível, acompanhados de justificativa formal;

IV – Comparativo entre os valores previstos no projeto aprovado e os efetivamente utilizados, justificando eventuais diferenças;

V – Comprovação de devolução do saldo não utilizado, quando houver, conforme instruções do órgão gestor.

§ 2º Serão considerados válidos apenas os comprovantes que apresentem clareza quanto à data, valor, natureza da despesa e identificação do emissor, devendo estar vinculados à finalidade aprovada.

§ 3º O órgão gestor analisará a prestação de contas e poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou justificativas, emitindo parecer conclusivo quanto à sua regularidade.

§ 4º O não cumprimento da obrigação de prestar contas, a prestação de contas incompleta, irregular ou a constatação de desvio de finalidade implicará:

I – Obrigação de devolução integral ou parcial dos valores recebidos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação oficial;

II – Impossibilidade de participação em novos programas de fomento, bolsas ou auxílios do Município, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos;

III – Inscrição do débito em dívida ativa e adoção das medidas legais cabíveis para cobrança;

IV – Comunicação aos órgãos de controle e, quando for o caso, ao Ministério Público.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos consignados em dotação orçamentária específica, a ser incluída no orçamento do Município de Caraúbas/RN, sob a seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Programa: Programa Municipal IMPULSIONA SABERES – Apoio Financeiro a Estudantes para Participação em Eventos

Ação: Concessão de Auxílio Financeiro para Participação em Eventos Científicos, Acadêmicos, Culturais e Desportivos.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações, se necessárias, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), de modo a compatibilizar o Programa **IMPULSIONA SABERES** com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município.

§ 1º O Programa deverá constar de forma expressa no PPA vigente e nas metas prioritárias da LDO.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual deverá contemplar dotação suficiente para atendimento integral do Programa, respeitada a capacidade orçamentária do Município.

Art. 12. O Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais especiais ou suplementares para atender às despesas com o Programa, respeitados os limites estabelecidos na legislação financeira e mediante indicação da fonte de recursos.

§ 1º O programa poderá receber recursos oriundos de:

I – Dotações orçamentárias próprias do Município;

II – Convênios e transferências voluntárias da União ou Estado;

III – Emendas parlamentares individuais ou de bancada;

IV – Doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V – Outras fontes legalmente permitidas.

§ 2º Havendo disponibilidade financeira no exercício, o Poder Executivo deverá priorizar a suplementação orçamentária do Programa, mediante decreto.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, disciplinando as normas complementares, especialmente os critérios de seleção, os procedimentos de pagamento, de prestação de contas e a forma de controle social.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 17 de julho de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:40A90B22

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação no número do CPF, conforme termo de contrato publicado como nº **648.007.331-20**, considerando que o CPF anteriormente informado foi definitivamente cancelado pela Receita Federal, em decorrência da constatação de múltiplo registro vinculado ao documento original, conforme análise realizada pelo referido órgão fiscalizador, constante em:

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de maio de 2022, edição nº 2774.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, retifica-se o número do CPF nos seguintes termos:

2.1.1. *Onde se ler: Inscrito no CNPJ/CPF sob nº 648.007.331-20;*

2.1.2. ***Leia-se: Inscrito no CNPJ/CPF sob nº 700.392.154-58.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da Chamada Pública nº 002/2022 ao Processo Administrativo nº 103003/2022 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 17 de julho de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:665D7058

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINSTRATIVA

DECISÃO ADMINSTRATIVA

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada;
CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;
CONSIDERANDO a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada;
CONSIDERANDO os relatórios emitidos pela Comissão de Licitação;
CONSIDERANDO o parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR na forma da cláusula 5.7, item 5.7.1 da ata de registro de preços 24/2024, celebrada com a Empresa Y S A DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.236.025/0001-92, estabelecida a Rua 10 Franco de Oliveira, 260, São Sebastião, Nova Cruz-RN;
Parágrafo Único. Em atenção ao disposto no Art. 165, I, “e”, a Empresa Y S A DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.236.025/0001-92 poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis da rescisão unilateral do contrato.
Art. 2º CONVOCAR para assumir os itens da licitação nº 032/2025 as empresas seguintes, conforme documentado na dispensa presencial 032/2025;
Art. 3º Aplicar, nos moldes do artigo 156, inciso III, § 4º, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração, por um prazo de 3 (três) anos a empresa Y S A DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.236.025/0001-92.
Art. 4º Notificar a empresa para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de responsabilização e aplicação de infrações administrativas, de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação. Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de julho 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7C7E29A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 67/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 67/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 15.500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 596	03.001.10.302.0023.2039.3.1.90.04.1.500.1002	15.500,00
Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Sub-Total:		15.500,00
Total Parcial Suplementado:		15.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 596	03.001.10.302.0023.2039.3.1.90.04.1.600.0000	15.500,00
Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Sub-Total:		15.500,00
Total Parcial Reduzido:		15.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 27 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:428D2CA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 679/2025- GP, DE 17 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de licença gestante a Servidores Municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,
CONSIDERANDO a Art. 126 da Lei 423 de 30/05/2001 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas,
CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 17/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **ANDRESSA SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 18033, ocupante do cargo Visitadora do Programa Criança Feliz, Licença – Gestante por Assiduidade por 06 (seis) meses – no período de 17/07/2025 a 12/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:722A13A7

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 038/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E 52.724.047 KAROL NAELLY DE SOUSA DOS SANTOS NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor o senhor

KLEYTONMEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa 52.724.047 KAROL NAELLY DE SOUSA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.724.047/0001-00, estabelecida a Rua Maria Faria, n.º 238, Centro, cidade de Serra Negra Do Norte, Rio Grande Do Norte, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 038/2024, celebrado em 01/07/2024, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, contratado através de Licitação Dispensável 38/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 art. 107, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 038/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2024 discriminados no Contrato Administrativo nº 38/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 038/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

KAROL NAELLY DE SOUSA DOS SANTOS

Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B87F9054

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.335 DE 17 DE JULHO DE 2025.**

LEI MUNICIPAL 2.335 DE 17 DE JULHO DE 2025.

RECONHECE A FESTA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Escola Municipal Francisco de Assis Santana, de Ensino Fundamental I, localizada no Assentamento Espírito Santo, na cidade de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações necessárias em documentos, placas, registros e demais itens que mencionem o nome da referida escola.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:45A745BB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.334 DE 17 DE JULHO DE 2025**

LEI MUNICIPAL Nº 2.334 DE 17 DE JULHO DE 2025

Institui o Alvará de Regularização, estabelece normas e procedimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o inciso artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Alvará de Regularização, com o objetivo de estabelecer normas e procedimentos para a regularização de edificações em condições de habitabilidade, que tenham sido construídas em desacordo com a legislação urbanística e/ou edificação em vigor.

Art. 2º - Poderão ser regularizadas as edificações que apresentem desconformidades relativas:

I – Ao Código de Obras, quanto às dimensões, áreas mínimas dos ambientes, aberturas para insolação, iluminação e ventilação, aos balanços sobre logradouro público e demais elementos da edificação;
II – Aos índices urbanísticos estabelecidos pelo Plano Diretor, tais como: ocupação dos recuos; coeficiente de aproveitamento; taxa de

ocupação; taxa de permeabilidade do solo; e número mínimo de vagas para estacionamento;

III – Ao disposto no Código Civil, no que se refere à abertura de vãos para iluminação e ventilação em distâncias inferiores às regulamentares, desde que haja expressa anuência dos proprietários ou possuidores dos imóveis confrontantes.

Parágrafo único: Para os fins deste artigo, consideram-se passíveis de regularização as edificações que se encontrem concluídas ou em fase de acabamento, compreendendo-se esta como a etapa da obra na qual estejam sendo executados serviços de aplicação de revestimentos em paredes, pisos ou forros, instalação de peças e acessórios sanitários, assentamento de bancadas, bem como a execução ou finalização das instalações elétricas internas.

Art. 3º - Não poderão ser objeto de regularização, nos termos desta Lei, as edificações que:

I – Estejam implantadas, total ou parcialmente, em logradouros ou terrenos públicos, bem como em praças, áreas de preservação permanente ou áreas legalmente não edificáveis;

II – Localizem-se em faixas não edificáveis, tais como margens de lagos, lagoas, rios, córregos, fundos de vale, faixas de escoamento de águas pluviais, sobre galerias ou canalizações, sob linhas de transmissão de energia de alta tensão, sobre faixas de segurança de oleodutos e gasodutos, bem como em faixas de domínio de rodovias e ferrovias;

III – Sejam caracterizadas como edificações provisórias, tais como estandes de vendas, instalações de canteiros de obras, barracões temporários, galpões desmontáveis, tendas, quiosques, coberturas provisórias, estruturas modulares e similares;

IV – Estejam situadas em áreas classificadas como de risco;

V – Apresentem risco comprovado à salubridade, segurança de uso ou estabilidade;

VI – Estejam em desconformidade com termos de compromisso ou declarações firmadas junto à Administração Municipal.

§ 1º A edificação objeto de processo fiscalizatório relacionado à infração que se pretende regularizar somente poderá ser regularizada após a conclusão do respectivo procedimento administrativo, com o julgamento definitivo, o pagamento integral das multas aplicáveis e o consequente arquivamento do processo.

§ 2º As edificações que tenham sido submetidas a procedimentos administrativos de embargo ou interdição terão a contrapartida financeira para regularização majorada, aplicando-se os seguintes percentuais:

I – Em caso de embargo da obra, acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da regularização;

II – Em caso de interdição da obra, acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da regularização.

Art. 4º - Requerida a regularização da edificação, o Município notificará o proprietário para a adoção das providências indispensáveis.

§ 1º As adaptações necessárias nas edificações para o atendimento às normas de acessibilidade, saúde pública, combate a incêndio e pânico, bem como às demais legislações municipais, estaduais e federais, deverão ser executadas após a emissão do respectivo alvará de autorização.

§ 2º Após a realização e/ou execução das providências mencionadas neste artigo, a edificação deverá ser submetida à vistoria do órgão municipal competente, como condição para a posterior solicitação do Certificado de Conclusão de Obras (Habite-se).

§ 3º Deverá constar, na descrição do imóvel constante do Certificado de Conclusão de Obras (Habite-se), a informação relativa à área objeto de regularização a que o mesmo foi submetido.

Art. 5º - A contrapartida financeira prevista nesta Lei poderá ser realizada das seguintes formas:

I – Em pecúnia;

II – Mediante dação em pagamento de bens imóveis localizados no Município de Ceará-Mirim, condicionada à prévia avaliação e expressa aceitação pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º - A classe da irregularidade determinará o montante da contrapartida financeira e terá a seguinte classificação:

I – Classe I: Não atendimento aos índices urbanísticos dispostos na Lei Complementar nº 006, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Ceará-Mirim e dá outras providências, e suas revisões, quanto ao coeficiente de aproveitamento, gabarito, altura da edificação, taxa de ocupação e recuos;

II – Classe II: Não atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 006, de 19 de dezembro de 2006, quanto à taxa de permeabilidade do solo, desde que esta área já não seja objeto de regularização na categoria de Classe I, nos itens de coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação e recuos;

III – Classe III: Não atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 008, de 27 de dezembro de 2007, que institui o Código de Projetos e Execuções de Obras e Edificações do Município de Ceará-Mirim, abrangendo as desconformidades previstas no inciso I do art. 2º desta Lei, bem como aquelas descritas no inciso III do art. 2º, nos termos do Código Civil Brasileiro;

IV – Classe IV: Não atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 006, de 19 de dezembro de 2006, quanto ao número mínimo de vagas para estacionamento.

§ 1º Os imóveis beneficiados por esta Lei, destinados ao uso comercial e classificados na Classe IV, em razão do não atendimento ao número mínimo de vagas para estacionamento, estarão sujeitos ao pagamento de um valor anual, correspondente à contrapartida financeira por cada vaga não disponibilizada. Esse valor será lançado no exercício subsequente à regularização do imóvel e atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

§ 2º Nas edificações de uso comercial, cuja irregularidade consista na ausência das vagas de estacionamento exigidas pelo Plano Diretor, a contrapartida financeira poderá ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento), desde que as vagas sejam disponibilizadas em terreno não contíguo, situado a uma distância máxima de 200 metros da edificação regularizada e que esteja vinculado à mesma titularidade.

Art. 7º - Considerando-se o valor venal do imóvel, apurado com base nos critérios estabelecidos para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 010/2013, que institui o Código Tributário do Município de Ceará-Mirim/RN, as contrapartidas financeiras previstas no artigo anterior corresponderão aos seguintes percentuais, aplicados sobre o valor venal do metro quadrado da edificação, incidindo sobre a totalidade da área irregularmente construída:

I – Classe I: 25% (vinte e cinco por cento);

II – Classe II: 20% (vinte por cento);

III – Classe III: 10% (dez por cento);

IV – Classe IV: 5% (cinco por cento).

§ 1º Haverá uma redução de 50% (cinquenta por cento) no montante da contrapartida financeira quando se tratar de residência unifamiliar de até 100 m² (cem metros quadrados), devendo esse benefício ser anotado no Certificado de Conclusão.

§ 2º Quando se tratar de mudança de uso de imóvel beneficiado com a aplicação do parágrafo anterior, a diferença da contrapartida financeira deverá ser paga para a obtenção do Certificado de Mudança de Uso.

§ 3º Nos casos previstos no parágrafo anterior, o valor da contrapartida financeira será recalculado, considerando-se o novo uso do imóvel e os índices urbanísticos aplicáveis, especialmente quanto ao número de vagas de estacionamento obrigatórias não disponibilizadas.

§ 4º Nos casos em que fique comprovado que houve resistência ou desobediência às ações de fiscalização referentes ao objeto desta Lei,

os valores das contrapartidas financeiras serão acrescidos de 30% (trinta por cento), sem prejuízo das possíveis ações criminais decorrentes dos atos ilícitos praticados pelo proprietário e/ou responsável técnico pela edificação.

Art. 8º - Para as regularizações previstas nesta Lei, será exigido o pagamento da contrapartida financeira, das taxas administrativas legais e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre a regularização da construção.

Parágrafo único: Caso a fiscalização de obras constate, de ofício, que a edificação possui mais de 5 (cinco) anos, o ISSQN não será lançado sobre a respectiva construção.

Art. 9º - O valor da contrapartida financeira prevista nesta Lei poderá ser quitado em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, observados os critérios, limites e condições estabelecidos em regulamentação própria expedida pelo Poder Executivo.

§ 1º O parcelamento será concedido mediante requerimento do interessado, acompanhado da formalização do Termo de Confissão de Dívida.

§ 2º O não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas implicará no vencimento antecipado do saldo devedor, com a inscrição em dívida ativa e a adoção das medidas legais cabíveis para a cobrança.

§ 3º Os valores das parcelas serão atualizados monetariamente, conforme índice oficial de correção utilizado pela Fazenda Pública Municipal

Art. 10 - Ficam isentas do pagamento da contrapartida financeira prevista nesta Lei as edificações:

I – De relevante interesse público;

II – De interesse social, com até 60,00 m² (sessenta metros quadrados), construídas sob o regime de mutirão ou autoconstrução;

III – Residenciais localizadas nas áreas especiais de interesse social, dispostas na Lei Complementar nº 006, de 19 de dezembro de 2006;

IV – De propriedade de associações de moradores, culturais e esportivas, destinadas à localização de suas sedes e ao desenvolvimento de suas atividades-fim, com área total edificada de até 600,00 m² (seiscentos metros quadrados);

V – De propriedade de instituições religiosas de qualquer credo, destinadas à localização de seus templos religiosos e seus anexos, desde que situados no mesmo terreno, podendo este ser compreendido por um ou mais lotes;

VI – De propriedade das instituições públicas municipais, estaduais e federais, destinadas à atividade pública correspondente;

VII – De famílias de baixa renda, com imóveis residenciais limitados a 100 m² (cem metros quadrados), conforme art. 5º do Decreto Federal nº 11.016/2022 ou norma superveniente, cadastradas no CadÚnico, mediante comprovação ou validação automatizada.

Art. 11. - Esta Lei não se aplica à regularização de parcelamento do solo.

Art. 12. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:07280AB5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.285 DE 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.285 DE 16 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Thiago Dantas Fausto de Medeiros**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Administrativo do Gabinete do Prefeito**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B89B84D0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.291 DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.291 DE 17 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria do Socorro Flor Teixeira para a Função de Confiança FC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:28DE90B3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.292 DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.292 DE 17 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Luiza de Castro Pontes, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora da C.E.I Monsenhor Rui Miranda, junto à Secretária Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:37333B12

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.293 DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.293 DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **MARCOS ANTONIO VICTOR DE ARAUJO**, inscrição

Nº **2107961** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS – VAGA (PCD)** integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação Básica, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A414FE36

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.294 DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.294 DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **DIANA FARIAS OLIVEIRA**, inscrição Nº **2131890** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS** integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação Básica, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1AEAFD42

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.295 DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.295 DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **HERTA CAMILA DA SILVA CABRAL**, inscrição Nº **2107578** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS** integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação Básica, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:ED5C2409

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.296 DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.296 DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **MARILUCE DA SILVA TOMAZ**, inscrição Nº **2090907** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024,

realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **PEDAGOGO** integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação Básica, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E6CE64B7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.297 DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 2.297 DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **LARA SOUZA DA CRUZ**, inscrição Nº **2144204** aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **PEDAGOGO** integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação Básica, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 17 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A052F388

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.298, DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.298, DE 17 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL Nº 01/2025 - SALÃO DE ARTES VISUAIS DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Ceará-Mirim, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Avaliação de obras inscritas do Edital nº 01/2025 – **SALÃO DE ARTES VISUAIS** no município de Ceará-Mirim/RN, com a seguinte composição:

I - Composição da Comissão:

Presidente: JOANA DARC DE FREITAS- CPF: 453.xxx.xxx-10

Membro titular: RUY FERREIRA DE LIMA - CPF : 850.xxx.xxx-20

Membro titular: VALDEREDO NUNES SILVA - CPF: 214.xxx.xxx-04

Membro titular: PAULO CESAR GONÇALVES - CPF: 107.xxx.xxx-91

Membro titular: ROSA MARIA DA COSTA - CPF: 872.xxx.xxx-53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B04AABD2

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 2.290 DE 16 DE JULHO DE 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 2.290 DE 16 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar FRANCISCA PEREIRA DA SILVA para a Função de Confiança FC4, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:17878CFD

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PRÊMIO CEARÁ-MIRIM JUNINO 2025 COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da etapa de seleção do Edital de Chamada Pública nº 002/2025 - Prêmio Ceará-Mirim Junino 2025 com recursos da PNAB no município de Ceará-Mirim/RN.

Após análise dos projetos, o presidente e os demais membros da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural declaram classificados os agente culturais/proponentes participantes abaixo:

Categoria: Quadrilha Junina Tradicional e/ou Estilizada com atuação em âmbito municipal e extramunicipal

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Associação Cultural Sonho Junino		Quadrilha Cultural Sonho Junino		46.181.248/0001-05	990	Classificado(a)
Ilza Andreza de Brito Sirino		Quadrilha Estilizada Junina Renô do Sertão		091.796.224-96	980	Classificado(a)
Francisco Ubiracy Barbosa do Nascimento		Quadrilha Junina Explosão Matuta		709.551.604-99	950	Classificado(a)

Categoria: Quadrilha Junina Tradicional e/ou Estilizada Municipal

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Francisco Elson de Souza Vital		Quadrilha Renacer		082.167.994-54	640	Classificado(a)

Ceará-Mirim 16 de julho de 2025.

FRANCISCO IVO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

TÁCIO SILVA DE SOUZA

Membro

FRANCISCA DAS CHAGAS BEZERRA DE MOURA -

Membro

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:41FF22CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

PORTARIA N.º 42, DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 42, DE 01 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 976/2025 - APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido no Art. 40, §1º, III, b-CF/88, com redação atual dada pela EC 41/2003, c/c art. 30, II, da Lei Municipal n.º 1637/13.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos proporcionais à segurada MARIA AMELIA DA CAMARA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n.º XXX.152.XXX, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.672.34X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de Merendeira, A1 40HS, sob a Matrícula n.º 0069852-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - Vencimento base do cargo efetivo;

II - 19 (dezenove) anuênios correspondentes a 19% (dezenove por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991; Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a 1º de julho de 2025.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA

Diretora Presidente

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Eduardo Antonio Varella de Gois

Código Identificador:D090C178

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

PORTARIA N.º 44, DE 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 44, DE 01 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1.021/2025 - APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido Art. 40, §1º, III, b – CF/88, com redação atual dada pela EC 41/2003, c/c art. 30, II, da Lei Municipal n.º 1637/13.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao segurado JOAO SIMAO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade n.º XXX.196.XXX, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob o n.º XXX.091.82X-XX, lotado na SEMURB - PRAÇAS MUNICIPAIS no cargo efetivo de GARI, A I, sob a Matrícula n.º 0051284-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - Vencimento base do cargo efetivo;

II - 27 (vinte e sete) anuênios correspondentes a 27% (vinte e sete por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991; Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a 1º de julho de 2025.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA

Diretora Presidente

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Eduardo Antonio Varella de Gois

Código Identificador:E9BAFF37

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

PORTARIA N.º 47 DE 13 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N.º 47 DE 13 DE JULHO DE 2025

Institui o Programa de Acolhimento e Reconhecimento aos Servidores Públicos Municipais Aposentados no âmbito do CEARÁ-MIRIM PREVI.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM PREVI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, e suas alterações,

CONSIDERANDO o compromisso institucional com a valorização humana e profissional dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a relevância de estabelecer um vínculo contínuo entre o Instituto e os beneficiários aposentados, com foco na cidadania, bem-estar e orientação contínua;

CONSIDERANDO a importância de proporcionar aos servidores aposentados o pleno conhecimento sobre o funcionamento do CEARÁ-MIRIM PREVI, bem como sobre os direitos e obrigações que lhes assistem enquanto beneficiários aposentados do RPPS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.098 de 21 de dezembro de 2021 que homenageia os servidores públicos municipais civis ocupantes de cargos públicos, que dedicaram anos de suas vidas no cumprimento de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Acolhimento e Reconhecimento para os servidores públicos aposentados do município. O objetivo é recebê-los, homenageá-los e orientá-los sobre a vida após a aposentadoria.

Art. 2º O Programa compreenderá ações periódicas e integradas que envolvam:

I – Realização de solenidades institucionais **preferencialmente mensais, desde que haja concessão de aposentadorias no período**, com homenagens aos beneficiários recém-aposentados;
 II – Entrega de **Certificado de Reconhecimento pelos Relevantes Serviços Prestados ao Município de Ceará-Mirim**;
 III – Apresentação institucional sobre os serviços, direitos, deveres e canais de atendimento do CEARÁ-MIRIM PREVI;
 IV – Realização de palestras ou oficinas sobre temas de interesse dos aposentados, como saúde, qualidade de vida, finanças pessoais e previdência;
 V – Atividades culturais, interativas ou de confraternização, a critério da organização.

Art. 3º O Certificado de Reconhecimento conterá:

I – O nome completo do servidor aposentado;
 II – O cargo efetivo ocupado e o tempo de serviço público prestado;
 III – Uma mensagem institucional de agradecimento pela dedicação ao serviço público e contribuição para o desenvolvimento do Município de Ceará-Mirim.

Art. 4º A organização e execução das atividades do Programa será de responsabilidade do CEARÁ-MIRIM PREVI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 17 de julho de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA

Diretora Presidente

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:8741E6E7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 48 DE 16 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 48 DE 16 DE JULHO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 8.273/2025-PPM, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no conforme art. 40, § 7º, da Constituição Federal e o art. 9º, I, art. 11, art. 14, I, §§ 1º, art. 18, §§ 1º e 2º, 24, II, "a", art. 50, II, art. 52, I e art. 56, 58, I, II, III, §1º, todos da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 2.169/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de Pensão por Morte ao dependente **MARILZO DA COSTA VALAR**, inscrito no CPF sob o n.º .444.83-, em decorrência do falecimento de sua esposa **IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO VILAR** no dia 23/03/2025, servidora pública municipal ativa nomeada por meio da Portaria n.º 223-B, de 01 de dezembro de 1997, inscrito sob a Matrícula n.º 0072420-1, de forma vitalícia, com valor correspondente à memória de cálculo de benefício anexada ao processo.

Art. 2º Em caso de alterações nas condições que fundamentaram o benefício ou a cessação da qualidade de dependente, o benefício será revisto.

Art. 3º A pensão concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1637/2013, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 2.169/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 23 de março de 2025.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:E95598C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação do serviço especializado, objeto deste termo, tem por finalidade garantir infraestrutura adequada para realização do evento descrito. Ressalta-se, ainda, que tal serviço configura-se como de uso comum, sendo amplamente contratado por este, dada sua essencialidade para a execução das políticas educacionais**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 18 de julho de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:CF787E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 08.004.061/0001-39, COM SEDE NA RUA GENERAL JOÃO VARELA, 635 – CENTRO – CEARÁ-MIRIM/RN, CEP 59.570- 000, POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 058, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE TENDAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.008/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA DA SESSÃO: 25/07/2025

LOCAL: PORTALDECOMPRASPÚBLICAS

WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00H ÀS 14:00H

Ceará-Mirim/RN, 17/07/2025

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Jocilene Ferreira da Silva

Código Identificador:D3C90F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025 - INEXIGIBILIDADE
Nº 074/2025

CONTRATANTE: O Município de Ceará - Mirim inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39;

CONTRATADO: JOSE AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ:47.270.709/0001-70;

OBJETO: Contratação da atração musical do Cantor “AMAZAN”, para apresentação artística no dia 30 de julho de 2025, com duração de 01h40 (uma hora e quarenta minutos), no Evento em comemoração aos “167 anos de Emancipação Política do Município de Ceará-Mirim/RN”, que acontecerá no Parque da Cidade, Ceará-Mirim/RN.

VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação foi autorizada através de processo de inexigibilidade de licitação nº 074/2025, com base no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será da assinatura (17/07/2025) se estendendo até o dia 30/07/2025.

ASSINATURAS:

PELO CONTRATANTE – ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA – Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO – JOSE AMAZAN SILVA – Representante Legal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:F4C2E902

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERÊNCIA:
RECIBO DE SERVIÇOS Nº 49/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025 – Processo Administrativo nº 7.585/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de BEATRIZ DA CRUZ COSTA, inscrito no CPF sob nº 199.202.614-91, no valor total de R\$ 45.388,18 (quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos). Autorizo, em consequência o correspondente empenho, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:E403A166

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: HOSP MEDICAL COM. DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.160.739/0001-10

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 048/2024 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 16 de julho de 2026, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA, DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 2.991/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2024.

Cerro Corá/RN, em 16 de julho de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FF2AECCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: CRM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.679.119/0001-93

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 049/2024 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 16 de julho de 2026, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 3.003/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2024.

Cerro Corá/RN, em 16 de julho de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

RENILSON NERY DE MOURA –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:437FCED3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 44.554.219/0001-08

OBJETO: Fica prorrogada a vigência da ARP nº 049/2024 por mais 12 (doze) meses, com novo termo final em 16 de julho de 2026, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 3.003/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2024.

Cerro Corá/RN, em 16 de julho de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

ANA PAULA DE SALES BEZERRA –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9763EEDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE Nº
151/2025

Portaria nº 151/2025

Cel. João Pessoa/RN, em 17/07 /2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. DAYARA LAYSE ALVES BARBOSA**, Matrícula nº. Port. 134424-7 (Cargo) CHEFE DE DIV. RELAÇÕES TRABALHO EMPREGO, 02 (DUAS) ao custo de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia, durante o período de 01/07/2025 a 02.07.2025, para que a mesma possa dirigir-se a NATAL -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 17/07/2025.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1D7C76ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO VERBAL MC/RN Nº 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO VERBAL MC/RN Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 119/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL DO
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

O Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de CONTRATO VERBAL a seguir:

Objeto: Contratação direta de pessoa jurídica para a execução dos serviços de preparação de refeições do almoço da “65ª Festa da Colheita e 4º Torneio Leiteiro de Bovinos e Exposição Agropecuária” do município de Cruzeta/RN.

Favorecido: FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 21.019.699/0001-01, sediada na Rua Juraci de Araújo Bezerra, nº 30, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000.

Valor total: **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais), considerando o valor de mil refeições.

Fundamentação Legal: Art. 95, inciso 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 1.347, de 19 de junho de 2024.

UNIDADES: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA;

PROJ. ATIVIDADE: 2113 – Apoio na Realização da Festa da Colheita;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros -PJ;

FONTE: 15000000 – recursos não vinculados de impostos.

Cruzeta/RN, 17 de julho de 2025.

FRANCO BAREZE SILVA VITAL
Secretário de Gabinete Civil

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:B07B8F5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN Nº 032/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
019/2025

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 032/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CREDENCIADO(A): RVT SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.380.106/0001-54; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA; **VIGÊNCIA:** 11 DE JULHO DE 2025 À 10 DE JULHO DE 2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **PROJ. ATIVIDADE:** 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **FONTE:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 74,

INCISO IV, ART. 78, INCISO I, COMBINADOS COM O ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CREDENCIANTE E ROMULO VINICIUS TRIGUEIRO MONTEIRO – PELO (A) CREDENCIADO (A).

CRUZETA/RN, 11 DE JULHO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:A26BB1AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2025 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM USINA DE
ASFALTO A FRIO, SÃO ELES: ESCRITÓRIO, BAIAS PARA
ARMAZENAMENTO DE AGREGADOS, GARAGEM, RAMPA
DE ACESSO DE VEÍCULO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Concorrência por Menor Preço - 001/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM USINA DE ASFALTO A FRIO, SÃO ELES: ESCRITÓRIO, BAIAS PARA ARMAZENAMENTO DE AGREGADOS, GARAGEM, RAMPA DE ACESSO DE VEÍCULOS E ESCADA, ALÉM DE PASSEIOS E PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO - Valor Referência: 259.438,22		
Fornecedor	Situação	Valor Total
NEW CONSTRUTORA LTDA (18.073.501/0001-63)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 12:16:43 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	194.578,66

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:C203480C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2025 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM USINA DE
ASFALTO A FRIO, SÃO ELES: ESCRITÓRIO, BAIAS PARA
ARMAZENAMENTO DE AGREGADOS, GARAGEM, RAMPA
DE ACESSO DE VEÍCULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Concorrência por Menor Preço - 001/2025
Resultado da Homologação

0001 - EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM USINA DE ASFALTO A FRIO, SÃO ELES: ESCRITÓRIO, BAIAS PARA ARMAZENAMENTO DE AGREGADOS, GARAGEM, RAMPA DE ACESSO DE VEÍCULOS E ESCADA, ALÉM DE PASSEIOS E PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 259.438,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEW CONSTRUTORA LTDA	194.578,66	194.578,66	Homologado em 16/07/2025 12:16:51 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:5110BE0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SESSÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Em 17 de julho de 2025, às 15h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel José Bezerra, 167, Centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 02/2025, visando o **Credenciamento para a contratação de entidades sem fins lucrativos ou privados, prestadores de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, que possam oferecer atendimento especializado em Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psiquiatria, Nutricionista, Psicologia, Assistência Social, Farmácia, Educador Físico, Enfermeiro (a) Sanitarista e Médico Veterinário.** Dando início aos trabalhos o Agente de Contratação declarou aberta a sessão. Foi aberto o envelope de credenciamento da empresa **EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA**, CNPJ: 39.530.745/0001-06 que apresentou a documentação de Habilitação protocolada sob nº 16.736/2025 em 15/07/2025. A qual será encaminhada para análise do setor contábil para análise de documentação da qualificação econômico-financeiro. Nada mais havendo a constar, a Equipe encerrou a sessão com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação, pelos demais Membros de apoio abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 17 de julho de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Membro

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:91AA4A24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 90001/2025

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 1131 de 30 de maio de 2025, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO COMUNITÁRIO**, nos termos da Lei 14.133/2021 e decreto federal nº 11.462/23 e suas alterações, obedecendo ao disposto no ato convocatório e seus anexos. A sessão se dará às 09:00 horas (horário local) do dia 06 de AGOSTO de 2025, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Currais Novos/RN, 17 de julho de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação - CPL.
Port. nº 1131/2025 – PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F9CF8E94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90019/2025

OBJETO: Serviço de Locação de Veículos (Passeio e Utilitário), incluindo Motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

LOCA TUDO LOCADORA LTDA, CNPJ Nº 30.025.240/0001-01, saiu vencedor no item:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 9.766,67 (nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e a quantidade de 120 serviços.

VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 17/07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

WIMALOG LOCACOES DISTRIBUICOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 31.066.359/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 5.833,33 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e a quantidade de 120 serviços;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 5.363,33 (cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) e a quantidade de 120 serviços.

VIGÊNCIA: 18/07/2025 a 17/07/2026

Currais Novos/RN, 17 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:435EC402

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 23/2025

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JK DE FUTSAL.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DEZ. TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUI, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCRITO NO CPF Nº 057.782.584-45, COMO **CONCEDENTE**, E DE OUTRO LADO, A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JK DE FUTSAL**, ASSOCIAÇÃO PRIVADA, INSCRITA NO CNPJ Nº **46.572.175/0001-74**, SITUADA NA RUA AUSONIO ARAUJO, 168, JK, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE, O SR. **JOSE IVAN DE MACEDO SILVA**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF/MF Nº *****.663.074-****, DORAVANTE DENOMINADA DE **CONVENIADA**, COM BASE

NO INCISO XXI, DO ART 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI 14.133/2021, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JK DE FUTSAL**, com o intuito de apoiar e viabilizar a participação de 20 atletas no Campeonato Estadual de Futsal – Edição 2025, oferecendo apoio técnico e logístico à equipe amadora que representará oficialmente o município de Currais Novos na competição. Tal medida contribui para o fortalecimento do esporte local, além de promover o aprimoramento social e profissional dos atletas envolvidos, como também desenvolve a cidadania, a disciplina e a criação de oportunidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pago em parcela única de acordo com o Plano de Trabalho, em conta bancária de titularidade da conveniada, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso do convênio.

Parágrafo Único – as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, aprovada para o Município de Currais Novos/RN, e será levado a débito na **Unidade Orçamentária:** 02.001 Gabinete do Prefeito – **Ação:** 2321 E. I. 19 – Apoio a Associação Desportiva JK de Futsal, **Natureza:** **3.3.90.41** – Contribuições, **Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá vigência com início na data de sua assinatura e término em 30 de novembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- I. Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CONVENIADA** se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no Plano de Trabalho;
- II. Fornecer a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos conveniados, dentro das normas e padrões estabelecidos;
- III. Apresentar prestação de contas do recurso até 31 de dezembro de 2025. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio, em caso de aprovação da prestação de contas;
- IV. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos integrantes deste processo.

Parágrafo Único: A prestação de contas referente ao recebimento do recurso financeiro deverá ocorrer por meio de notas fiscais emitidas em nome da **CONVENIADA**, seguido do seu comprovante de pagamento com as informações compatíveis com a nota fiscal, em conformidade com o Decreto nº 4.924/2020 e a IN CGM nº 001/2025. Quaisquer outros documentos ou comprovantes não serão considerados válidos para fins de reconhecimento da utilização do recurso, bem como, o mesmo deverá ser utilizado conforme o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

Constituem obrigações da conveniente:

- I. Repassar os recursos que financiarão este convênio;
- II. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- III. E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JK DE FUTSAL**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 17 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Município de Currais Novos

JOSE IVAN DE MACEDO SILVA

Presidente

Associação Desportiva JK de Futsal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:1D600854

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.038, DE 17 DE JULHO DE 2025.

“Convocação da I Conferência Regional de Políticas para as Mulheres do Seridó/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso das suas atribuições, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I CONFERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO SERIDÓ/RN a ser sediada em Currais Novos, realizada no dia 28 de julho de 2025, das 8h às 16h na Câmara Municipal de Currais Novos, com o tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas” que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I - “A Política Nacional e Estadual e Municipal para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres”;

II - “O Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Política para as Mulheres: Propostas de Estruturas, Interrelações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema”; e

III - “Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Avanços e Desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho,

autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para igualdade e diversidade”.

Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Gabinete do prefeito por meio da Secretária Especial de Mulheres, Juventudes, Igualdade Racial e Direitos Humanos, conjuntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM).

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres do Seridó/RN:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres do Seridó será composta por integrantes do Poder Público e da Sociedade Civil, nomeados por meio de ato do Prefeito Municipal.

§ 1º A participação na Comissão Organizadora será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º O Regimento Interno da I Conferência Regional de Políticas para as Mulheres do Seridó/RN será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 6º A Secretária Municipal de Mulheres, Juventudes, Igualdade Racial e Direitos Humanos, por meio do Gabinete do Prefeito e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 7º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos, 17 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:8921283A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.433, DE 16 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Requerimento, de 18/06/2025, protocolado sob o nº 14.322/2025;

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, o(a) servidor(a) **Francisco Erivan Ferreira de Sousa**, matrícula 30113, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A redução de carga horária mencionada no caput anterior, dar-se-á sem perda da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:532C6A4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES, CNPJ 50.201.700/0001-12.

OBJETO: apresentação musical da Banda Forró Relabucho, no dia 11 de julho de 2025, durante a concentração e percurso da “24ª Cavalgada de Sant’Ana” que integra a 217ª Festa de Sant’Ana em Currais Novos/RN.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VIGÊNCIA: 09 de julho de 2025 a 31 de agosto de 2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:65755D70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025 PROCESSO PMCN Nº
3.303/2025 PROTOCOLO PMCN Nº 10.995/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **ARMAZEM ZEAO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.090.078/0001-56, com sede na R OLEGARIO VALE, Nº 355 – BAIRRO CENTRO – CAICO/RN CEP: 59.300-000, com a finalidade adquirir:**

01 unidade de ENSILADEIRA COM ACESSÓRIO PARA TRATOR CONVENCIONAL PRÓPRIA PARA ACOPLAR AO TERCEIRO

PONTO DO TRATOR ROTAÇÃO DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1400 RPM, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 18.000 KG/H, TRAÇÃO POR TOMADA DE FORÇA DO TRATOR, PESO MÍNIMO DE 180 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 90 CM X 90 CM X 100 CM, NÚMERO DE FACAS NO MÍNIMO 4 E REGULAGEM DE CORTES VARIANDO DE 04 A 08 MM. Pelo valor unitário de R\$ 25.966,01 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e um centavo).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos, 04 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:2C09E0F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço

EDITAL Nº: 014/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais esportivos e pedagógicos para uso nas escolas e praças esportivas do Município.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 30/07/2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobbmnet.com.br/> e <https://www.doutorseveriano.rn.gov.br/>

Doutor Severiano/RN, 17 de julho de 2025

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:1237CD69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000072/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000072/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000072/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO CRONOS DE PLACA OJY-0C64, DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R\$ 1.319,00 (mil trezentos e dezenove reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 17 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:9703DE87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00072/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00072/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000072/2025 a empresa CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02), com valor global de R\$ 1.319,00 (mil trezentos e dezenove reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 17 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:8FC68B74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº. 511/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE TÉCNICO(A) DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. – Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, fica criado o cargo temporário de Técnico(a) de Referência da Proteção Social Especial - PSE, no seguinte formato:

I - Cargo: Técnico de Referência da Proteção Social Especial – PSE;
II - Formação: Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Serviço Social, Psicologia ou Direito, com registro no respectivo conselho de classe;
III - Atribuições: Acolhida, escuta qualificada, Realização de visitas domiciliares às famílias atendidas/acompanhadas, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Preencher relatório mensal de atendimento elaborado e disponibilizado pela Vigilância Socioassistencial da SETHAS; Preencher Prontuário SUAS físicos e eletrônico para registro do atendimento das famílias, com informações atualizadas e fidedignas; Construir fluxos de articulação e processos de trabalho entre o técnico e a rede socioassistencial; Coordenar os macroprocessos, incluindo a construção e pactuação de fluxos de referência e contrarreferência com a rede socioassistencial, das outras políticas e órgãos de defesa de direitos; Planejar medidas relacionadas à capacitação, educação permanente e entre outras ações pertinentes a execução da oferta; Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;

Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;

IV - Remuneração: R\$ 2.000,00 (um mil e seiscentos reais);

V - Carga horária semanal: 30 horas; e

VI - Quantidade: 01 (uma) vaga.

Art. 2º. – Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público:

I – Assistência a situações de calamidade pública;

II – Combate a surtos endêmicos;

III – Implantação de serviços essenciais e/ou urgentes de interesse público;

IV – Atender as necessidades administrativas temporárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais em razão de vagas abertas, sem concursados a convocar;

V – Contratação de profissionais, exclusivamente para suprir a falta de profissionais da Rede Municipal de Ensino e da Saúde;

V - Atividades técnicas, no âmbito de projetos e programas, com prazo de duração determinado, inclusive aqueles resultantes de cooperação, implementados mediante acordo, ou convênios, ou contratos, celebrados com organismos internacionais ou com órgãos dos Governos, federal, estaduais ou municipais, mediante justificativa do titular da Secretaria respectiva; e

VI – Contratação de profissional, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, nos casos de licença de concessão obrigatória de servidor público.

Art. 3º. – A contratação obedecerá ao prazo de até 12 (doze) meses, pode ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que permaneça o caráter temporário da contratação.

Art. 4º. – As contratações serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, com observância dos prazos estabelecidos em convênios ou contratos e, nos demais casos, de acordo com a previsão de término dos serviços ou atividades, na forma desta Lei.

Art. 5º. – As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, ou a quem este delegar competência.

Art. 6º. – É proibida a contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Art. 7º. – A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada de acordo com a atividade a ser exercida pelo contratado, não podendo, em hipótese nenhuma ser superior à do servidor efetivo que desempenhe função semelhante.

Parágrafo Único – Não existindo semelhança nos quadros dos efetivos municipais, observar-se-á os valores ou práticas de mercado local.

Art. 8º. – O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos envolvidos na transgressão.

Art. 9º. – O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Por abandono do contratado, caracterizado pela falta ao serviço por período superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados;

IV – Por falta disciplinar cometida pelo contratado; e

V – Por insuficiência de desempenho do contratado.

Art. 10. – O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 11. – Em caso de reajuste do salário-mínimo, aplica-se automaticamente o novo valor, caso o vencimento fique abaixo do

salário-mínimo vigente, assegurando o cumprimento da legislação federal.

Art. 12. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis digam respeito às contratações temporárias. Espírito Santo/RN, 17 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:44474B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº. 512/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE
DECORRENTE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NA CONDUÇÃO DE VEÍCULO
OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar diretamente aos órgãos atuadores as multas lavradas em decorrência de infrações cometidas, inclusive aquelas ocorridas em gestões anteriores, e pendentes de pagamento, bem como aquelas que vierem a ser lançadas, nos termos da Lei nº. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), por condutores de veículos oficiais.

Art. 2º. Para efeitos desta lei, considera-se:

I – **Auto de Infração de Trânsito**– AIT: documento utilizado por agentes de trânsito, equipamentos eletrônicos ou fotográficos para registrar uma ou mais infrações à legislação;

II – **Notificação de Infração de Trânsito**– NIT: documento expedido pela autoridade de trânsito à entidade responsável pelo veículo, cientificando a imposição da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;

III – **Veículos Oficiais**: veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal;

IV – **Secretário Municipal de Transporte**: servidor responsável por receber a notificação de infração e instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades de quem deu causa às multas por infrações, resguardando os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 3º. Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo conduzido e devidamente autorizados pelo Secretário ou pelo dirigente máximo da Secretaria, do órgão ou entidade a que pertençam.

Parágrafo Único. O condutor do veículo oficial, ainda que na condição prevista *nocaputou* detentor do cargo de motorista, será responsável por este, bem como pelas despesas que advierem da sua utilização indevida, incluída indenização por prejuízos e multas por infração às leis de trânsito.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Transporte:

I – receber e encaminhar a notificação de autuação de infração de Trânsito ao condutor do veículos, observado o prazo indicado na notificação;

II – comunicar o condutor do veículo autuado para que no prazo informado providencie o recurso, quando couber;

III – encaminhar ao órgão notificante o formulário de identificação do condutor e o respectivo recurso, quando for o caso, observado o prazo indicado na notificação;

IV – receber o boleto para pagamento da multa e encaminhá-lo junto com a cópia da notificação de infração de trânsito para a Secretaria

Municipal de Finanças, para que seja providenciado o pagamento da multa;

V – providenciar a abertura de procedimento administrativo, a fim de apurar a responsabilidade do infrator, obedecidos o direito ao contraditório e ampla defesa, quando o servidor não aceitar pagar voluntariamente;

VI – finalizar o processo administrativo e, de posse do relatório final, comunicar a Secretaria Municipal de Administração para que tome as providências cabíveis; e

VII – Comunicar o infrator do resultado final do procedimento administrativo.

Parágrafo Único. Em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, o Secretário Municipal de Transporte deverá encaminhar os comprovantes de quitação à Procuradoria do Município, para que adote as providências cabíveis.

Art. 5º. Compete ao Secretaria Municipal de Finanças, após análise pelo Setor de Controle Interno:

I – receber o processo para pagamento das infrações de trânsito;

II – efetuar a liquidação do empenho e efetuar o pagamento.

Art. 6º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, efetuar o pagamento e encaminhar os comprovantes de quitação das multas ao Secretário Municipal de Transporte para providências, a fim de apurar as responsabilidades com vistas ao ressarcimento do erário.

Art. 7º. Findo o processo administrativo, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder à indenização ao erário, cujo processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, a fim de que seja efetuado o desconto em folha de pagamento do servidor.

Art. 8º. Compete a Secretaria Municipal de Administração:

I – o desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de trânsito, ao final do processo administrativo que assegurou o amplo direito de defesa;

II – notificar o departamento contábil do ressarcimento ao erário;

§1º. Em caso de exoneração do servidor público, a pedido ou resultante de Processo Administrativo, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão.

§2º. Na impossibilidade de efetuar o desconto previsto nesta lei, deverá comunicar ao Secretário Municipal de Transporte e identificar o motivo.

Art. 9º. O desconto em folha de pagamento do servidor será feito nos seguintes termos:

I – processado no mês seguinte à apuração do Processo Administrativo;

II – o valor da multa a ser descontado na folha de pagamento do servidor poderá ser pago de forma integral ou parcelada em até 12 (doze) vezes, desde que o desconto mensal não ultrapasse 30% (trinta por cento) do salário do servidor;

III – haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor do Município de Espírito Santo/RN;

IV – a falta de quitação do débito no prazo anotado no documento, implicará a sua inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Primeiro. O servidor que desejar realizar o pagamento de forma parcelada, deverá protocolar requerimento, indicando o número de parcelas.

Parágrafo Segundo. No caso de inércia do servidor, a respeito do pagamento parcelado, a Secretaria Municipal de Administração, procederá ao desconto do valor integral da multa, desde que não ultrapasse 30% (trinta por cento) do salário do servidor.

Parágrafo Terceiro. No caso de inércia do servidor, a respeito do pagamento parcelado, se o valor da multa ultrapassar o montante de 30% (trinta por cento) do salário do mesmo, a Secretaria Municipal de Administração, procederá ao parcelamento automático, desde que o valor mensal da parcela não ultrapasse o montante de 30% (trinta por cento) do salário do servidor.

Art. 10. O valor da multa será recolhido pelo Município de Espírito Santo/RN, independentemente e sem prejuízo da interposição de recurso por parte do motorista.

Parágrafo único. Interposto o recurso, sendo este deferido, a restituição do valor recolhido será feita em nome do servidor, caso já tenha sido efetivamente descontado todo o valor em folha de pagamento, cabendo ao mesmo a restituição, caso contrário a restituição será feita em nome do Município de Espírito Santo/RN.

Art. 11. É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar à Secretaria Municipal de Transporte, qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH quando da renovação ou alteração de categoria daquela.

Art. 12. Fica a critério do infrator a apresentação de defesa ou a pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, mediante comprovação junto à Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 13. Havendo recusa por parte do servidor em opor sua assinatura em qualquer notificação de que cuida esta Lei, tal fato será registrado no próprio termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus efeitos legais.

Art. 14. Os procedimentos previstos nesta Lei também poderão ser adotados nos casos de multa ser aplicada diretamente em nome do motorista infrator, quando da condução de veículo municipal.

Art. 15. O não cumprimento dos termos desta lei pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 16. O procedimento de ressarcimento de que trata esta Lei, não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Art. 17. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias inseridas no orçamento vigente.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Espírito Santo/RN, 17 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:EDE98950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº. 513/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO SUSTENTÁVEL DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir o financiamento na linha de crédito do **FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital**, junto à Caixa Econômica Federal ou do **Programa Eficiência Municipal**, junto ao Banco do Brasil ou do **FNE SOL - Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste**, junto ao Banco do Nordeste, até o valor de **R\$ 3.492.832,50 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, para implementação de projeto sustentável de energia solar fotovoltaica nos prédios públicos municipais, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operação de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela instituição financeira para a operação.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do **FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital** –, gerido pela Caixa Econômica Federal, ou do Programa Eficiência Municipal, gerido pelo Banco do Brasil S.A ou **FNE SOL - Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste**, gerido pelo Banco do Nordeste, o que se mostrar mais econômico para o município, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com a Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e §3º. c/c art. 167, inciso IV, todos da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a instituição financeira autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da instituição financeira, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§3º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§4º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a instituição financeira autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes da operação de crédito, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº. 4.320/1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º. Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Espírito Santo/RN, 17 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:26662E03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 552/2025 – GP EM, 17/07/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora ANDREZA APARECIDA BEZERRA JÁCOME ALVES, CPF: XXX.799.204-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 17 de julho de 2025, onde irá

participar da Oficina de Planejamento Regional do Programa Cuidar em Redes Potiguar da 2ª Regional de Saúde.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 17/07/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:5CC392D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/2025 – GP EM, 17/07/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, a servidora ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA COSTA DE GÓIS, CPF: XXX.370.114-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 17 de julho de 2025, onde irá participar da Oficina de Planejamento Regional do Programa Cuidar em Redes Potiguar da 2ª Regional de Saúde.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 17/07/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:742F9C77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554/2025 – GP EM, 17/07/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JULIANA EMANUELA DA COSTA OLIVEIRA LEITE, CPF: XXX.309.504-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 17 de julho de 2025, onde irá participar da Oficina de Planejamento Regional do Programa Cuidar em Redes Potiguar da 2ª Regional de Saúde.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 17/07/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:79DC2836

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
048/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 22.780.805/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra de construção civil, visando à construção de um banheiro escolar na Escola Fabricio Pedroza, localizada no município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 109.717,82 (Cento e nove mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.51 – Obras e Instalações;

Fernando Pedroza/RN, 17 de julho de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:B57B62CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2617/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2024 – SRP

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, cujo objeto é o fornecimento de alimentação tipo lanches e refeições preparadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CNPJ: 01.612.369/0001-18

CONTRATADA: J M XAVIER

CNPJ: 40.808.651/0001-27

VIGÊNCIA PRORROGADA: De 19/07/2025 até 18/07/2026

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Aditivo fundamenta-se nas disposições previstas no art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2025

Fernando Pedroza/RN, 17 de julho de 2025

ASSINANTES:

João Maria Braga
PREFEITO MUNICIPAL

João Maria Xavier
J M XAVIER – ME

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:B4F684A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
RESULTADO DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra de construção civil, visando à construção de um banheiro escolar na Escola Fabricio Pedroza, localizada no município de Fernando Pedroza/RN.

Nome das empresas	CNPJ	Preço ofertado	
PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	22.780.805/0001-38	R\$ 109.717,82 (Cento e nove mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos)	HABILITADA
NORTE PLACA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA EPP	08.424.210/0001-19	R\$ 112.201,67 (Cento e doze mil, duzentos e dois reais e sessenta e sete centavos)	INABILITADA
J DE M MOURA SERVICOS	52.166.419/0001-11	R\$ 116.124,81 (Cento e dezesseis mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)	HABILITADA
DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	34.254.143/0001-41	R\$ 114.017,03 (Cento e quatorze mil, dezessete reais e três centavos)	INABILITADA

Após criteriosa análise técnica realizada pelo Agente de Contratação designado, constata-se que apenas as empresas **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e **J DE M MOURA SERVIÇOS** atenderam plenamente às exigências

constantes no Termo de Referência, tendo apresentado integralmente a documentação de habilitação exigida. As demais empresas foram inabilitadas por ausência de documentação. Assim, declara-se vencedora do certame a empresa **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, por apresentar o menor preço global dentre as propostas habilitadas, no valor de **R\$ 109.717,82 (cento e nove mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos)**.

Fernando Pedroza/RN, 17 de julho de 2025

JOSE ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:7380D724

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 048/2025

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com Contratação de empresa especializada na execução de obra de construção civil, visando à construção de um banheiro escolar na Escola Fabricio Pedroza, localizada no município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 22.780.805/0001-38, com endereço na Rua Coronel José Teodoro, 371 – Centro – CEP 59.515-000 – Angicos/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, com a importância global estimada de R\$ 109.717,82 (Cento e nove mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos) Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso I da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 17 de julho de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:60BB6BEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
064/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 064/2023, Dispensa de Licitação nº 037/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** S & M LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.179.754/0001-38.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviço continuado de apoio administrativo e operacional para atender às ações administrativas da Secretária Municipal de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 18.07.2023, oriundo do Dispensa de Licitação nº 037/2023, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 15 de julho de 2025

Base Legal: Art., 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 21 de julho de 2025 a 20 de julho de 2026.

Fernando Pedroza/RN 15 de julho de 2025

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
João Maria Braga
 Pela Contratante

S & M LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA
Samara Cristina de Souza Araujo
 Pela Contratada

Publicado por:
 Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:A66D6B6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0030070035/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0030070035/2025

Objeto: Contratação de pessoa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos sistemas de videomonitoramento instalados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Frutuoso Gomes/RN, visando garantir o pleno funcionamento das câmeras de segurança e demais equipamentos relacionados à segurança patrimonial.

Contratado: JOSIVALDO FERNANDES DA SILVA (009.603.894-23)

Valor Total Julgado: R\$ 3.500,00

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/07/2025.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3415F0A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0170070032/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0170070032/2025

Objeto: Contratação de serviços de aluguel de som e iluminação durante os festejos juninos da Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: Michael Cipriano de Oliveira Godeiro (898.161.704-00)

Valor Total Julgado: R\$ 15.789,47

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8C2C2191

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação da **BANDA FORRO DE NÓS no evento Dissé Junino 2025**, no município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 045/2025 – Processo Administrativo nº 094/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **J HUDSON DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **30.616.352/0001-37**, localizada na Rua Francisco Nunes, 23, Bairro Centro, CEP: 59.856-000, Severiano Melo/RN, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de julho de 2025.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:31086A7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física por meio do representante MURILO MAXIANO MELO ARAUJO que visa a realização de Apresentação Artística, com a apresentação da **QUADRILHA JUNINA EXPLOÇÃO MATUTA no evento Dissé Junino 2025**, no município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das

competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 046/2025 – Processo Administrativo nº 095/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Física: **MURILO MAXIANO MELO ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº: **014.287.314-40**, localizada na Rua Olavo Bilac de Freitas Rego, 150, Bairro Centro, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes-RN, no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de julho de 2025.
Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:5E92CB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025 PROCESSO DE ELEIÇÕES DIRETAS
PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A) DA CRECHE MUNICIPAL
PROFESSORA MARIA GLÁUCIA COSTA DO VALE DO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RN

A Comissão Eleitoral de Gestão Democrática, nomeada pela Portaria Nº 05/2025/SME, de 27 de maio de 2025, torna público o Edital de Homologação da Inscrição para o PROCESSO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A) DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GLÁUCIA COSTA DO VALE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RN – EDITAL Nº. 002/2025, conforme segue:

INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

ESCOLA	CANDIDATO(A) DIRETOR(A)	A	SITUAÇÃO
CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GLÁUCIA COSTA DO VALE	ALZILENE VIEIRA		HOMOLOGADA

A candidata poderá interpor recurso contra o presente Edital de Homologação das Inscrições, conforme dispõe o Art. 11. do Edital Nº 002/2025, no prazo de 1 (um) dia útil. Os formulários para interposição de recurso serão recebidos na Secretaria Municipal de Educação, no dia 18 de julho de 2025, das 8h às 12h.

Para que não se alegue ignorância, o presente Edital de Homologação das Inscrições será afixado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, assim como no sítio eletrônico oficial, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias Sociais Oficiais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado – RN, sendo de inteira responsabilidade da candidata acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Eleitoral.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 17 de julho de 2025.

Comissão Eleitoral de Gestão Democrática

Secretaria Municipal de Educação:

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES –
Presidente

ADRIELLY BENIGNO DE MOURA –
Titular

LÍLIA MARA DE MENEZES –
Titular

MIGUEL BORGES DE MORAIS NETO –
Titular

EUZELITA MARIA DA SILVA COSTA –
Titular

MARIA VERÔNICA SOUZA DE BRITO –
Titular

Procuradoria Municipal

THICIANEDY ALICE VERISSIMO DE BRITO –
Titular

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Governador Dix-sept Rosado

HUDSMAR CARLOS DE OLIVEIRA –
Titular

MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS MACEDO –
Titular

Conselho Municipal de Educação

MARIA DE FÁTIMA LACERDA DE FREITAS OLIVEIRA –
Titular

POLLYANA MIRTIS ALVES DE OLIVEIRA –
Titular

Câmara Municipal de Governador Dix-sept Rosado

ANA TAÍS LOPES DE OLIVEIRA –
Titular

CLESIA LIMA DOS SANTOS –
Titular

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:0709D2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA
DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES
ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO PARA O BIÊNIO 2025–
2027

A Comissão Eleitoral de Gestão Democrática, nomeada pela Portaria Nº 05/2025/SME, de 27 de maio de 2025, torna público aHomologação do Resultado Finaldas ELEIÇÕES DIRETAS PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN – EDITAL Nº. 001/2025, realizadas em 17 de julho de 2025. Após análise e validação do processo eleitoral conduzido nas comunidades escolares, com acompanhamento dos membros da referida Comissão, ficamhomologados os seguintes resultados:

UNIDADE ESCOLAR	VOTOS REGISTRADOS	VOTOS NA CHAPA ÚNICA	ELEITOS
ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO DIX-SEPTIENSE	168	159	Kaliane Kelle de Moraes Silva e Magnólia Magda Carlos de Oliveira
ESCOLA MUNICIPAL ISAURA ROSADO	130	122	Maria Selma Medeiros de Andrade e Maria Ivaneide da Costa Silveira
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO – PROFESSORA RAIMUNDA SOARES DE FREITAS	110	105	Abilene Freire Honorato Oliveira
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA LOPES E ALVES	78	34	Antônio Costa de Menezes
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO QUEIROZ PORTO	104	100	Iara Maria Costa
CENTRO MUNICIPAL DE	73	60	Vicente Carlos de Menezes

EDUCAÇÃO DO CAMPO			Neto
Escola Municipal Adalberto Gomes do Vale	14	11	
Escola Municipal Luiza Maria Augusta	09	09	
Escola Municipal Maria Batista de Oliveira	11	08	
Escola Municipal Manoel Maria de Macedo	18	18	
Escola Municipal Antônio Martinho de Medeiros	21	14	

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de julho de 2025.

Comissão Eleitoral de Gestão Democrática

Secretaria Municipal de Educação:

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES –
Presidente

ADRIELLY BENIGNO DE MOURA –
Titular

LÍLIA MARA DE MENEZES –
Titular

MIGUEL BORGES DE MORAIS NETO –
Titular

EUZELITA MARIA DA SILVA COSTA –
Titular

MARIA VERÔNICA SOUZA DE BRITO –
Titular

Procuradoria Municipal

THICIANNEDY ALICE VERISSIMO DE BRITO –
Titular

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Governador Dix-sept Rosado

HUDSMAR CARLOS DE OLIVEIRA –
Titular

MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS MACEDO –
Titular

Conselho Municipal de Educação

MARIA DE FÁTIMA LACERDA DE FREITAS OLIVEIRA –
Titular

POLLYANA MIRTIS ALVES DE OLIVEIRA –
Titular

Câmara Municipal de Governador Dix-sept Rosado

ANA TAÍS LOPES DE OLIVEIRA –
Titular

CLESIA LIMA DOS SANTOS –
Titular

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:2D726EEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 1.926/2025.

CONTRATADA: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 07.358.710/0001-37

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

Ação: 2002 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 – Guamaré

Valor: 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil do Município de Guamaré/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DEA87D8B

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2310/2025

Nome do credor: C L FELIX DA SILVEIRA

CNPJ: 33.086.822/0001-96

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

AÇÃO: 2002 - APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

REGIÃO: 001 – GUAMARÉ

Valor Total: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de comunicação com produção de legendas para redes sociais e releases jornalísticos para a comunicação das ações institucionais do município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 17 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4D4C7EAD

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2025**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, da Lei 14.133/21 e suas

alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2381/2025

Nome do credor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO/RN.

CNPJ: 08.285.769/0001-05

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Ação: 2040 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 2.770,29 (dois mil e setecentos e setenta reais e vinte e nove centavos).

Objeto: Pagamento do Licenciamento Anual dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, vinculados a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Guamaré/RN, 16 de julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:0A04D068

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 591/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o pagamento de **01 (uma) diária** à servidora **CASSIA DE FATIMA SOUZA MELO**, inscrita no CPF sob o nº *****.654.038-68**, ocupante do cargo de **Professora**, ao valor unitário de **R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)**, totalizando o montante de **R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)**, destinado a custear despesas com **alimentação e locomoção urbana**, em razão de sua participação no **4º Seminário Estadual Pró-Alfa RN: Resultados, Metas e Transformação na Alfabetização do Território Potiguar**, bem como no **Workshop com as regionais e municípios prioritários**.

Art. 2º -Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 17 de julho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:88729B4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592/2025-GC.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/

INCORREÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR , FRANCISCO ALLEN BATISTA LOPES SOUZA, CPF: *****.867.594-52-**, do cargo de provimento político em comissão de **COORDENADOR NIVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 30 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 17 julho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:DA4B979E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593/2025-GC.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/

INCORREÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR , FRANCISCO ALLEN BATISTA LOPES SOUZA, CPF: *****.867.594-52-**, do cargo de provimento político em comissão de **COORDENADOR NIVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 17 julho de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:74D345FA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA ADMINISTRATIVA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1184/2025

Aos 17 dias do mês de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/1964, e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Resolução nº

028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a Administração Pública Municipal de Ipanguaçu/RN, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, reconhece a existência de obrigação pecuniária em favor da empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.408.525/0001-45, no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

I – FUNDAMENTO DO RECONHECIMENTO

O presente reconhecimento decorre da prestação de serviços de tecnologia da informação, referente à disponibilização, suporte e manutenção do Sistema Integrado de Administração Tributária, realizado durante o exercício financeiro de 2024, sem que houvesse a formalização do prévio empenho, em desacordo com o art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Comprovada a efetiva prestação do serviço, mediante:

- Nota Fiscal Eletrônica nº 000006330, de 02 de janeiro de 2025;
- Relatórios de uso do sistema;
- Termo de atesto emitido pela unidade gestora competente.

Verifica-se ainda:

- Existência de dotação orçamentária suficiente para o exercício de 2025;
- Regularidade fiscal e trabalhista da empresa, conforme certidões anexas;
- Manifestação favorável da Assessoria Jurídica e do Controle Interno;
- Indicação formal do responsável pela falha administrativa, nos autos do processo.

II – VALOR E CLASSIFICAÇÃO

Fica reconhecido o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser pago por meio da classificação orçamentária:

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso: 1.500.0000

O pagamento será efetuado, com registro contábil como Reconhecimento de Obrigação de Exercício Anterior (ROEA), uma vez que o serviço foi efetivamente prestado à municipalidade no exercício de 2024, sem que tenha sido realizado empenho prévio ou inscrito em Restos a Pagar Processado ou em Restos a Pagar não Processados

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo é firmado com base nos princípios da legalidade, economicidade e interesse público, e visa à regularização da despesa em observância à legislação vigente e aos órgãos de controle externo. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 17 de julho de 2025.

FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:0382FED2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0043/2025.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante CLAUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.837.109/0001-83, para realizar serviços de sinalização de ruas, lombadas e meio-fio pelo método convencional de pintura para atender a demanda da secretaria municipal de

infraestrutura e serviços urbanos do município de Ipueira/RN, no valor global de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

Ipueira/RN, 17 de julho de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:3C313FA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0043/2025

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA VISANDO A REALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE RUAS, LOMBADAS E MEIO-FIO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE PINTURA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

CONTRATADO: CLAUDIO CEZAR MEDEIROS DE AZEVEDO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 23.837.109/0001-83.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 30 dias, a partir de 17 de julho de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.009.15.452.0024.2033 – Manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura/serviços urbanos. Elemento de despesa: 33.90.39.00 - outros serv. de terceiros – pessoa jurídica; fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos

Ipueira/RN, 17 de julho de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:5DEF24E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0040/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4887/2024 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ(MF) nº 08.094.708/0001-60. CONTRATADA: JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA, CNPJ N.º 37.130.103/0001-86, como valor global de R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A PAVIMENTAÇÃO EMPARALELÉPIDO (MÉTODO CONVENCIONAL) NA RUA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, RUAMARIA PAULINA DE ARAÚJO, RUA PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA, RUA ISABEL IDALINA DE ARAÚJO, RUANICODÉMOIS JOSÉ DE MEDEIROS. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante; JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA - pela Contratada.

Ipueira/RN, 21 de março de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:1E17FE37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 215/2025****EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 215/2025****Contrato de Pessoal nº. 215/2025**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 215/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: ANTONIA NAYANE SILVA SOUZA MAIA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 202/1990.

Cargo: Professor Pedagogo - Educação Infantil

Carga Horária: com carga horária de 30 horas.

Data da Assinatura: 01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026

Secretaria: Educação

Signatário: Andreza Juliana Maia Régis / Erika Maiary Moura Oliveira

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador: 1EA88D62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 216/2025****Contrato de Pessoal nº. 216/2025**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 216/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: ERIKA MAIARY MOURA OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 202/1990.

Cargo: Professor Pedagogo - Educação Infantil

Carga Horária: com carga horária de 30 horas.

Data da Assinatura: 01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026

Secretaria: Educação

Signatário: Jonally Kenedy Maia Andrade / Antonia Nayane S. Maia

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador: 3B9F5C9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 217/2025****Contrato de Pessoal nº. 217/2025**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 217/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: FRANCISCA KARINA ALVES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 202/1990.

Cargo: Professor Pedagogo - Educação Infantil

Carga Horária: com carga horária de 30 horas.

Data da Assinatura: 01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026

Secretaria: Educação

Signatário: Francisca Simone de Araújo / Acássio Simondro M. Pereira

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador: 9E53BEE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 218/2025****EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 218/2025****Contrato de Pessoal nº. 218/2025**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 218/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: JONALLY KENEDY MAIA ANDRADE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 202/1990.

Cargo: Auxiliar de Apoio ao Ensino - Educação Infantil

Carga Horária: com carga horária de 30 horas.

Data da Assinatura: 01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026

Secretaria: Educação

Signatário: Antonia Maria de O. G. Almeida / Erika Maiary M. Oliveira

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador: B51DA9E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 219/2025****Contrato de Pessoal nº. 219/2025**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 219/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: MARIA HELOISA ALVES LINS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 202/1990.

Cargo: Professor de Português

Carga Horária: Com carga horária de 30 horas

Data da Assinatura: 01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026

Secretaria: Educação

Signatário: Antonia Leide Alves Lins / Paula Vitória Souza Silva

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador: A1D6B89A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 223/2025****Contrato de Pessoal nº. 223/2025**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 223/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: JANE ALEXANDRA DE FREITAS ESTEVÃO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 202/1990.

Cargo: Professor Pedagogo - Educação Infantil

Carga Horária: com carga horária de 30 horas
Data da Assinatura: 01/07/2025
Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026
Secretaria: Educação
Signatário: Paula Vitória S. Silva / Jácédina Kelly Brasil Oliveira

Publicado por:
 Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador: 5CA4A503

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 230/2025

Contrato de Pessoal nº. 230/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 230/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: CÍNTIA EDNARA MOURA PINHEIRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 202/1990.

Cargo: Auxiliar de Apoio

Carga Horária: Com carga horária de 30 horas

Data da Assinatura: 01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026

Secretaria: Educação

Signatário: Elma Maiara Leite de Melo / Andreza Juliana Maia Régis

Publicado por:
 Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador: FE1D7108

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 231/2025

Contrato de Pessoal nº. 231/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 231/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: EDSON ALVES DE LIMA JUNIOR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 202/1990.

Cargo: Professor de Ciências

Carga Horária: Com carga horária de 30 horas

Data da Assinatura: 01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026

Secretaria: Educação

Signatário: Andreza Juliana Maia Régis / Lenilda Lilyane Silva Melo

Publicado por:
 Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador: 751E1586

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 234/2025

Contrato de Pessoal nº. 234/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 234/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: FRANCISCA ARENILDE PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 202/1990.

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Carga Horária: Com carga horária de 40 horas

Data da Assinatura: 01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026

Secretaria: Saúde

Signatário: Andreza Juliana Maia Régis / Jonally Kenedy Maia Andrade

Publicado por:
 Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador: 97353817

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 235/2025

Contrato de Pessoal nº. 235/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 235/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: VELANIA MARIA GOMES SOARES BARBOSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 202/1990.

Cargo: Auxiliar de Apoio de Ensino - Educação Infantil

Carga Horária: com carga horária de 30 horas.

Data da Assinatura: 01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026

Secretaria: Educação

Signatário: Andreza Juliana Maia Régis / Paula Vitória de Souza Silva

Publicado por:
 Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador: EC1A21F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 236/2025

EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 236/2025

Contrato de Pessoal nº. 236/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 236/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: MARINA MARA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 202/1990.

Cargo: Auxiliar de Apoio de Ensino - Educação Infantil

Carga Horária: com carga horária de 30 horas.

Data da Assinatura: 01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026

Secretaria: Educação

Signatário: Andreza Juliana Maia Régis / Paula Vitória de Souza Silva

Publicado por:
 Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador: 6B9F7EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 237/2025

Contrato de Pessoal nº. 237/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 237/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: ANTONIA LINDALENE MELO PEREIRA MORAIS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a

contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 202/1990.

Cargo: Auxiliar de Apoio de Ensino - Educação Infantil

Carga Horária: com carga horária de 30 horas.

Data da Assinatura: 01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026

Secretaria: Educação

Signatário: Andreza Juliana Maia Régis / Paula Vitória de Souza Silva

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador: D6D4F9FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 238/2025

Contrato de Pessoal nº. 238/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 238/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: SANDRA CARLA FELIPE DE OLIVEIRA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 202/1990.

Cargo: Técnico em Saúde Bucal

Carga Horária: Com carga horária de 40 horas

Data da Assinatura: 01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026

Secretaria: Saúde

Signatário: Djailson Donato se Rezende / Paula Vitória de S. Silva

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador: FAAF7D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 263/2025

Contrato de Pessoal nº. 263/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 263/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: FRANCISCA ROSENEIDE GURGEL CAMPELO REGO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 202/1990.

Cargo: Psicopedagoga

Carga Horária: com carga horária de 30 horas.

Data da Assinatura: 01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026

Secretaria: Educação

Signatário: Weslen Souza Marinho / Paula Vitória de Souza Silva

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador: 348C91A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 265/2025

Contrato de Pessoal nº. 265/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 265/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: BARBARA BRASIL DE FREITAS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 202/1990.

Cargo: Psicóloga

Carga Horária: com carga horária de 30 horas.

Data da Assinatura: 01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026

Secretaria: Educação

Signatário: Mabel de Freitas Batista / Paula Vitória Souza Silva

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador: B0A27C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL Nº 297/2025

Contrato de Pessoal nº. 297/2025

Referente ao Instrumento Particular de Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 297/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaú.

Contratada: JOSENILDO NOGUEIRA ARAUJO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender à necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, sendo a contratada convocada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Orgânica Municipal nº 202/1990.

Cargo: Psicopedagogo

Carga Horária: com carga horária de 30 horas.

Data da Assinatura: 01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 a 13/06/2026

Secretaria: Educação

Signatário: Paula Vitória de Souza Silva / Ester Sales Moreira Oliveira

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador: 0F3B082E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 170720250001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 150720250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil e seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 23 - 1 . 1004 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 17/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2025

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador: 23D2D9F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 170720250002

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA: BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409

PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA N.º 150720250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 7.420,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO: 180 - 7 . 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 17/07/2025 À 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JULHO DE 2025

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:3CA8C13A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 170720250003

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 150720250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 31.070,00 (trinta e um mil e setenta reais).

DOTAÇÃO: 669 - 3 . 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

203 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.123 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 17/07/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2025

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:EEC74176

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 170720250004

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 150720250002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM TECNOLOGIA DE IP FIXO PARA OS ÓRGÃOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 21.168,00 (vinte e um mil e cento e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO: 203 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.123 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

89 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.102 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

88 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

87 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.22 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 17/07/2025 à 17/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2025

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:9D05D088

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 17 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **JOSELIA DEBORA LOPES**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 056, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/07/2025 e termino 20/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2025.

Jacanã-RN, 17 de julho de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jacanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:15B692E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2025 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 075/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA** **OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 23.119.433/0001-66. **OBJETO:** Contratação de serviços de pagamento dos serviços de cartório para regularização dos caixas escolares do município de Jandaíra/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 de julho de 2025 a 16 de agosto de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de julho de 2025.

Jandaíra/RN, 17 de julho de 2025.

Município de Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

Ofício único do Município de Jandaíra da Comarca de João Câmara/RN

CNPJ/MF: 23.119.433/0001-66

ALCINDO GOMES DE ARAÚJO

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:EBBB6320

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2025 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **G 2 PROMOCOES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.714.836/0001-58, no valor total de **R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)**, para contratação do show do Cantor Esteves Jacinto, para se apresentar no dia 07 de agosto de 2025 em evento alusivo ao dia do evangélico. (...)

Jandaíra/RN, 17 de julho de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:0C8440EF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2575/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025****ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2575/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025****SETOR DEMANDANTE:** Prefeitura Municipal de Janduí-RN
*Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB***ASSUNTO:**

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos para o laboratório municipal de Janduí/RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos para o laboratório municipal de Janduí/RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.**RESOLVE:****Adjudicar** o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.666.364/0001-66, com a proposta no valor global de R\$ 48.564,80 (Quarenta e Oito mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), com endereço comercial na Av. Xavier da Silveira, 1450 – Bairro: Lagoa Nova – Cep: 59.056-700 -Natal/RN.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduí/RN, 16 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:DECA6785**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO 125/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3226/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 38/2025**EXTRATO DO CONTRATO 125/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3226/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS.**Objeto:** Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 40.000,00 (quarenta mil, reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Janduí, 23 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0025-80

Contratada

Publicado por:Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:308129F8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº2575/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025****HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº2575/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025****SETOR DEMANDANTE:** Prefeitura Municipal de Janduí-RN
*Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB***ASSUNTO:**

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos para o laboratório municipal de Janduí/RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.**CONSIDERANDO** a necessidade da Dispensa para Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos para o laboratório municipal de Janduí/RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;**RESOLVE:**

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.666.364/0001-66, com a proposta no valor global de R\$ 48.564,80 (Quarenta e Oito mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), com endereço comercial na Av. Xavier da Silveira, Nº 1450 – Bairro: Lagoa Nova – Cep: 59.056-700 -Natal/RN.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 16 de julho de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:2D8E0727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2575/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2575/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025.

1 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos para o laboratório municipal de Janduís/RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço, conforme demonstrado em relatório do setor de compras deste município. Foi publicado, no diário oficial do município, aviso de dispensa de licitação a fim de que se conseguissem propostas adicionais além daquelas constantes na elaboração da pesquisa mercadológica. Após o prazo estabelecido no edital, foi aberto aberto as três propostas recebidas via e-mail institucional deste município, sendo a empresa **Diagfarma Comercio e Serviço de Produtos Hospitalares e Laboratoriais LTDA**, com uma proposta no valor de **R\$ 51.700,00**, **Bioplenna Distribuidora de Produtos e Equipamentos para Diagnóstico LTDA**, com uma proposta no valor de **R\$ 50.982,00** e por fim, a empresa **Centro de Diagnóstico Humano Ltda**, com uma proposta no valor de **R\$ 48.564,80**. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **Centro de Diagnóstico Humano Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.666.364/0001-66, com a proposta no valor global de **R\$ 48.564,80 (Quarenta e Oito mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/21, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Artigo 75, inciso II

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, **DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica: Centro de Diagnóstico Humano Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.666.364/0001-66, com a proposta no valor global de **R\$ 48.564,80 (Quarenta e Oito mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)**, com endereço comercial na Av. Xavier da Silveira, 1450 - Lagoa Nova – Natal/RN, sob CEP nº 59.056-700, por intermédio de seu representante legal, Sr. Samuel Borges Ponte, RG: 002.210.325 SSP/RN e CPF: 439.044.591-04.

Janduís-RN, 16 de julho de 2025

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-05-Port. 305/2025-GP

NAILKA ALENCAR SALDANHA

CPF: 027.734.634-71– PORT. 256/2025 – GP

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:ADE44ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2166/2025; QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS JUNTO A EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2166/2025; QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS JUNTO A EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº. 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia – Janduís-RN, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES, portador do CPF: 262.026.974-15 e do RG: 135.086.787-SSP/RN, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís-RN – CEP: 59.690-000 e do outro lado a pessoa Jurídica: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, têm assim a efetivação do Termo de Rescisão Contratual Unilateral do contrato nº 72/2025, conforme às normas da Lei das Licitações Consolidadas nº 14.133/2024 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente tem por objetivo **RESCINDIR EM CARÁTER ADMINISTRATIVO E UNILATERAL**, o Contrato Administrativo nº 072/2025 – Inexigibilidade nº 018/2025 – Processo Administrativo nº 2166/2025, com; fulcro nos artigos 137, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Objeto do contrato: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A fundamentação legal tem respaldo no artigo 137, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Esta rescisão decorre da necessidade de retificação da fundamentação legal desta contratação direta por inexigibilidade de licitação. O processo foi instruído com fulcro no artigo 74, inciso I da lei nº 14.133/21. Revendo o objeto a ser contratado, o conforme sugestão da própria contratada, **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, que nos enviou minuta contratual com nova fundamentação legal, decide extinguir o contrato e realizar novo processo. Uma nova instrução processual visando a mesma contratação, com uma nova base legal já foi iniciada, sendo portanto, o artigo 75, inciso IX da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

Em consonância com o termo contratual, fica eleito o foro da comarca de Janduís/RN, jurisdição de Campo Grande-RN, para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

A eficácia deste termo fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Janduís-RN, 18 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:F54F2B27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº
001/2025

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº
001/2025

Processo Administrativo nº 00410184.000145/2025-06

Partícipes: Prefeitura Municipal de Japi/RN e a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação Mútua tem por objeto a formalização da cooperação e da ação conjunta entre os partícipes, visando ao intercâmbio recíproco de pessoal especializado de apoio técnico e administrativo, com a finalidade de dotar os órgãos envolvidos de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais, nos termos da Lei Complementar nº 454/2011, art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 201/2019-GS/SEEC.

Servidores permutados:

- Pelo Estado/SEEC: Samia da Silva Oliveira Cunha, matrícula nº 199.032-2, CPF nº 058.***.***-5;
- Pelo Município de Japi/RN: Geobes Nicolau Soares, matrícula nº 000.651-3, CPF nº 036.***.***-4.

Vigência: O presente termo vigorará por 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias, com início em 15/01/2025 e término em 01/01/2027, podendo ser renovado por igual período, conforme conveniência das partes, mediante termo aditivo.

Assinam o presente termo:

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japi/RN

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

SEEC/RN

Japi/RN, 17 de julho de 2025

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:34B94D89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 014/2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 014/2025.

Concede diária operacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) meia diária ao Sr. Caio Fernando Pimenta Medeiros, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º – A diária tem por finalidade o custeio de despesas com alimentação e deslocamento durante a participação do Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no evento “Seminário Preparatório para a COP 30: Combate à Desertificação e à Seca”, representando oficialmente o Município de Japi/RN, realizado no dia 17 de junho de 2025, na cidade de Natal/RN

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, em 17 de julho de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Efraim da Costa

Código Identificador:A40C45F5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

Dispensa Nº 37/2025

Processo nº 412/2025.

Contrato Administrativo nº 40/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.

Contratada: HCM MEDICINA LTDA/ CNPJ: 49.081.019/0001-07

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ultrassonografia geral computadorizada, para atendimento da alta demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN.

Valor Global: 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 17/07/2025 a 17/07/2026.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, HANNA COLACO DE MEDEIROS.

Data da Assinatura: 17/07/2025

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:85F969EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 015/2025 –
PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 212/2025
Licitação nº 090/2025**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POT LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 04/08/2025. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 04 de agosto de 2025**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/.**

Jardim de Angicos/RN, 17 de julho de 2025.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F8177F37

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a Empresa **R F DA SILVA, CNPJ nº 24.505.516/0001-56** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 174/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **R F DA SILVA, CNPJ nº 24.505.516/0001-56**, representada pelo Sr. **RAFAEL FAGNE DA SILVA, RG nº XX899XX ITEP/RN, CPF nº. XXX.066.204-XX**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NAS ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, ABRANGENDO AS ÁREAS: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FINANCEIRO E SOCIAL DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE NEGÓCIOS, APOIO TÉCNICO NA CAPTAÇÃO DE NEGÓCIOS, AGENCIAMENTO E APOIO TÉCNICO EM CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE ÁREAS ESPECÍFICAS, APOIO TÉCNICO NO DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE NEGÓCIOS, AGENCIAMENTO E APOIO TÉCNICO

EM ESTRATÉGIAS DE CAPTAÇÃO, NEGOCIAÇÃO E SELEÇÃO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, perfaz o valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **17 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 17 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

R f da Silva
CNPJ nº 24.505.516/0001-56
RAFAEL FAGNE DA SILVA
RG nº XX899XX ITEP/RN
CPF nº. XXX.066.204-XX

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:B79EC4FA

**GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 1207014/2021**

Processo administrativo para aditivo nº 189/2025

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.813.422/0001-65

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando a continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) NA MODALIDADE LINK COMPARTILHADO DE INTERNET, PARA ACESSO À INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO/FIBRA ÓTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

FAVORECIDO: WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES – ME (CELERI TELECOM LTDA), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.813.422/0001-65, sediada na Rua nossa Senhora de Fátima, nº 28, centro, Caiçara do Rio dos Ventos/RN – CEP: 59.540-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Weyber Hugo Damião Soares, portador(a) do CPF nº 072.874.574-74 e RG: 1.847.917 SSP/RN.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, **a partir de 08 de julho de 2025 até 07 de julho de 2026**.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II, que vincula-se ao contrato em tela.

Jardim de Angicos/RN, 08 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Constitucional

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Weyber Hugo Damião Soares- ME

CNPJ Nº 12.523.275/0001-99

WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES

CPF nº 072.874.574-74 e RG: 1.847.917 SSP/RN

Contratada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:DE7E0E56

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO Nº 053.2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a Empresa PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.780.805/0001-38 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 160/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.780.805/0001-38, representada pelo Sr. EMERSON TALLES PESSOA ADELINO, RG nº XXX3806XX ITEP/RN, CPF nº. XXX.209.914-XX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, INCLUINDO, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PLANIMÉTRICO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, perfaz o valor de R\$ 61.540,00 (sessenta e um mil, quinhentos e quarenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **16 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 16 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Pessoa Engenharia Projetos e Construções LTDA

CNPJ sob nº 22.780.805/0001-38

EMERSON TALLES PESSOA ADELINO

RG nº XXX3806XX ITEP/RN

CPF nº. XXX.209.914-XX

Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:12A847BC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NAS ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, ABRANGENDO AS ÁREAS: ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FINANCEIRO E SOCIAL DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE PLANO DE NEGÓCIOS, ASSESSORAMENTO NA CAPTAÇÃO DE NEGÓCIOS, AGENCIAMENTO E ASSESSORAMENTO EM CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE ÁREAS ESPECÍFICAS, ASSESSORAMENTO NO DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE NEGÓCIOS, AGENCIAMENTO E ASSESSORAMENTO EM ESTRATÉGIAS DE CAPTAÇÃO, NEGOCIAÇÃO E SELEÇÃO**, em favor da Empresa: **R F DA SILVA**, CNPJ nº **24.505.516/0001-56**, estabelecida na Rua: José Matias Pereira, nº 520, Centro, Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000, com valor global estimado de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 174/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 17 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9123E613

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o treinamento e realização de trabalhos junto ao setor de licitação para realização de importação e exportação de documentos referente aos processos licitatórios de 2022/2023 para o portal da transparência do Município, Conforme lei de acesso à informação lei de acesso à informação 12527. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00188/2022 - ANDRE VIEIRA DE SOUSA 04818433454 - CNPJ: 40.594.960/0001-41 - 3º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 12/07/2026. ASSINATURA: 11.07.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7B605579

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 438/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Terezinha de Jesus Félix, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 09 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de julho de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:84175175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 440/2025 - GP

Dispõe sobre a prorrogação do afastamento funcional de servidor para prestar serviços em outro órgão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II e X, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990. Considerando o Ofício nº 16/2025 do juízo da 26ª zona eleitoral do estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, A PEDIDO DA JUSTIÇA ELEITORAL, PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO da servidora **MARIA DAIANE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de digitador do quadro de pessoal desse município, matrícula nº 2743, inscrita no CPF sob nº 016.655.384-06, para continuar prestando seus serviços junto ao órgão da Justiça Eleitoral da 26ª ZE/ Caicó/RN, com ônus para esta Prefeitura Municipal, pelo prazo de mais 01 (um) ano, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2025 e término em 19 de agosto de 2026, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de julho de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:406D1B53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, “F”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **MARCIA DE PAULA BRILHANTE PORTELA SBRUSSI** 04479154876, inscrita no CNPJ sob o nº 27.408.529/0001-03, com o valor total de R\$ R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), referente à Contratação de serviços para uma capacitação dos profissionais da educação.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 17 de julho de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:006A7B93

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: 022/2025
Proc. Admin. MJS/RN Nº 203.044/2025

Considerando o processo em epígrafe, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ;

O Secretário Municipal de Educação, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, vem através deste instrumento, apresentar e tornar público os motivos que levaram a Revogação do Pregão Eletrônico acima mencionado.

RELATÓRIO:

Através de Licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, o **Secretário Municipal de Educação**, autorizou a realização de certame público, através da Agente de Contratação com sua Equipe de Apoio, visando a contratação da REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ.

Sabe-se que a revogação pode ser praticada a qualquer tempo, fundando-se está na conveniência e no interesse público. Acerca da matéria, os teores contidos na Lei de Licitações que enfatizam o poder interessado em se concretizar por esta administração, diz:

“Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

(...)

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Embora a NLLC trate da revogação em momento posterior ao encerramento das fases de julgamento de propostas e habilitação, a Jurisprudência do TCU e Tribunais de Justiça é farta no sentido de que essa revogação possa ocorrer em qualquer fase do certame, desde que ocorrido fato superveniente devidamente comprovado e haja conveniência para a administração.

No embasamento da legislação grifada anteriormente, fundamenta-se o fato superveniente pela constatação de inconsistências nas exigências editalícias, o que poderia acarretar prejuízos à administração, caso o procedimento avançasse, sem as devidas adequações.

Desse modo, percebemos que para atender o interesse público envolvido, diante do caso concreto, o melhor caminho a trilhar, seria pela via da Revogação do procedimento, com a reabertura de novo processo, após os ajustes necessários.

Destarte os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, mostra-se cabível a revogação do certame. Sobre o tema, também ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Oportuno destacar que nos processos licitatórios de qualquer espécie, **antes da homologação ou da adjudicação do objeto do certame**, os concorrentes têm mera expectativa de direito à definição do resultado a cargo da Administração Pública. Assim, não é possível falar em direito adquirido. Vale destacar o seguinte julgado:

“ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO - CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de

duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido.” (STJ - RMS 23.402/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008) (g.n.)

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado da Súmula 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Dessa forma, demonstrado os motivos ensejadores para o presente pleito, e considerando a Súmula nº 473 do STF, apresento a seguir minha decisão, que se faz de forma incontestável.

DECISÃO:

Decido por REVOGAR o procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma Eletrônica, tombada sob o nº 022/2025 em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais. Assim, com fulcro no art. 72, II, § 2º, c/c art. 165, I, “d”, dá-se ciência aos interessados, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Ao fim, archive-se e publique-se.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de julho de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 2094

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:15587CAA

**NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS**

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Obras solicita pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final das cinzas de resíduos sólidos provenientes das unidades de saúde e do cemitério público municipal de Jardim do Seridó/RN.

O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

OBS.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

E-mail para contato: npl.jardim25@gmail.com

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final das cinzas de resíduos sólidos provenientes das unidades de saúde e do cemitério público municipal de Jardim do Seridó/RN.

PROPONENTE: _____
CNPJ: _____/_____-_____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: () _____-_____
E-MAIL: _____

Lote	Descrição	Unid. Forn.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (Incineração) e destinação final das cinzas de resíduos sólidos provenientes dos serviços da Saúde Municipal, com coletas semanais em bombonas de 200 (duzentos) litros.	Bombona	700		
	Serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (Incineração) e destinação final das cinzas de resíduos sólidos provenientes dos serviços do Cemitério Público, com coletas semanais em bombonas de 200 (duzentos) litros	Bombona	300		
TOTAL:					

Cidade/UF, ____/____/2025.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:2BE01C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209, DE 17 DE JULHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **IARA CRISTINA PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1335, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 21/07/2025 à 30/07/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 17 de julho de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:388D7B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 042/2025 – SMS/JARDIM DO SERIDÓ-RN

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração e proposição de medidas de controle sanitário e de saúde pública relacionadas à presença de cães no entorno do Açougue Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com os princípios da saúde pública e da vigilância sanitária,

CONSIDERANDO a constatação recorrente da presença de cães no entorno do Açougue Público Municipal, situação que pode comprometer as condições higiênico-sanitárias do ambiente e representar risco à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas que visem o controle de zoonoses, prevenção de contaminações e garantia da segurança sanitária no ambiente de comercialização de carnes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), especialmente no tocante às ações de vigilância sanitária e controle de riscos à saúde coletiva;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, **Processo Administrativo** com a finalidade de apurar as condições atuais do Açougue Público no tocante à presença de cães e **propor medidas de controle, prevenção e saneamento**, observando os princípios da saúde pública e da vigilância sanitária.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão responsável pelo acompanhamento e instrução do referido processo:

Miliane de Souza Medeiros – Secretária adjunta – Matrícula: 2115
Laryssa Karen do Nascimento – Coordenadora de APS – Matrícula: 2123
Laiz Coutinho e Paiva - Coordenadora Geral de Saúde – Matrícula: 2116.

Art. 3º A Comissão deverá, no prazo de até **30 (trinta) dias**, apresentar relatório técnico contendo diagnóstico da situação, registro fotográfico (se possível), proposição de medidas corretivas e preventivas, bem como recomendação de encaminhamentos administrativos ou intersetoriais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se.

Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:4498017A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 521/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 521/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **FERNANDO ELIELSON DA SILVA**, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 04 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:193A161F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 522/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 522/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:485A5C40

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 523/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 523/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1C815D2D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 524/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 524/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Julho de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Julho de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:358AE460

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – RESULTADO
DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço/Item
60.032.779 CELIO ALCINO DE SOUZA – CNPJ: 60.032.779/0001-59	Itens 04 e 05

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 17 de julho de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:920276E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394, DE 17 JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 394, DE 17 JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **Alba Lúcia dos Santos Gomes de Arruda**, CPF: 000.***.444-** e matrícula nº 1853-7, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o

Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **18 de julho de 2025 até 15 de outubro de 2025**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos conforme Art. 2º.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 17 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E3A51D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395, DE 17 JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 395, DE 17 JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a vacância do cargo de **ENFERMEIRA**, ocupado pela servidora pública efetiva **ISA RAQUEL SOARES DE QUEIROZ**, CPF: ***.025.***-70, matrícula nº 2962, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fins de posse em outro cargo inacumulável, concedida sob a Portaria nº 236/2023, por razão da mesma ainda se encontrar em estágio probatório no novo cargo que está exercendo.

Art. 2º - Fica prorrogada a vacância até 31 de agosto de 2026.

Art. 3º - Fica resguardado em caso de inaptidão no estágio probatório ao término do período estabelecido, o retorno da servidora ao cargo de origem, nesta edilidade.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 17 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9E1BB88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.465, 17 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 1.465, 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a participação do Município de Jucurutu na conferência Regional dos direitos da Mulher em Currais Novos/RN, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando:

O disposto no Decreto Estadual nº 34.600, de 28 de maio de 2025, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado do Rio Grande do Norte;

A importância da participação ativa dos municípios nas etapas preparatórias regionais;

A necessidade de promover a ampla discussão das políticas públicas voltadas às mulheres em âmbito local e regional;

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada a participação do Município de Jucurutu na Conferência Regional dos Direitos da Mulher, a ser realizada na cidade de Currais Novos/RN, como etapa preparatória para a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º A Delegação Municipal será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme critérios estabelecidos pela organização da Conferência Regional.

Art. 3º As despesas com deslocamento e participação dos representantes municipais correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, respeitada a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 17 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2CCCC533D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.466, 17 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 1.466, 17 DE JULHO DE 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres no Município de Jucurutu, a ser realizada no período de 23 de julho de 2025, no Município de Jucurutu, com o tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”.

Art. 2º A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e presidida pela mesma. Em caso de ausência ou impedimento, a(o) Presidente da Conferência será substituída(o) pela presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;

III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal da Assistência Social, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria de Assistência Social, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 17 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:33C2316F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 018.-2024

CREDENCIAMENTO nº 001/2024 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 22040001/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 018.-2024

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, I e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, I, o **Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN**, da empresa: **60.032.779 CELIO ALCINO DE SOUZA – CNPJ: 60.032.779/0001-59.**

Jucurutu/ RN, 17 de julho de 2025

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:EB6B8011

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 029-2024

CREDENCIAMENTO nº 005/2024 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 08080002/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: credenciamento para a contratação dos serviços de consultas especializadas.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 029-2024

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, II e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, II, o **credenciamento para a contratação dos serviços de consultas especializadas**, da empresa: **C DE F NOBREGA LTDA CNPJ/MF nº 57.822.239/0001-64.**

Jucurutu/ RN, 17 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:1D8D19DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
22040001/2024 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **60.032.779 CELIO ALCINO DE SOUZA – CNPJ: 60.032.779/0001-59**, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 17 de julho de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Secretária de Planejamento

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:F9750F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
08080002/2024 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **C DE F NOBREGA LTDA CNPJ/MF nº 57.822.239/0001-64**, visando a

assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **credenciamento para a contratação dos serviços de consultas especializadas.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizamos aos fornecedores os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 17 de julho de 2025.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:93CD6C65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 – RESULTADO
DEFINITIVO**

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

- Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Ítems
C DE F NOBREGA LTDA CNPJ/MF nº 57.822.239/0001-64	21

Jucurutu/RN, 17 de julho de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:4F63B052

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 049/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 049/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa na prestação de serviços funerários.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: ALEXSANDRO RABELO TORRES

CNPJ:26.437.189/0001-78

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 18 de julho de 2025 à 18 de julho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 15 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Adrina Romeica Rocha da Silva

P/ CONTRATADO: Alexsandro Rabelo Torres

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1F48E342

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 050/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 050/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, de equipamentos hospitalares.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: ANTONIONY FERNANDES DE ARAÚJO

CNPJ: 13.830.976/0001-33

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 18 de julho de 2025 à 18 de julho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 17 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Girlanny Luize da Silva Moraes

P/ CONTRATADA: Antonyony Fernandes de Araújo

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:480D956E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 076/2024**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 076/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de licença de software módulo processos e emissão de certificados digitais tipo ECPF/CNPJ A1.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: DIGICLOUD GESTAO E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA

CNPJ: 26.409.034/0001-28

ORIGEM: Dispensa Licitação nº 027/2024

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17 de julho à 17 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 16 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADA: Gilcelio Rebouças Lima

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9EA65DE3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 064/2023**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 064/2023, o qual tem como objeto a locação de veículo do tipo caminhão de capacidade de no mínimo 5.000 quilos com motorista.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: JHM LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 34.681.564/0001-59

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 009/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 de julho à 12 de outubro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 11 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Carlos Antonio de Souza

P/ CONTRATADA: José Humberto de Medeiros

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:9C81B052

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250235

CONTRATO Nº 20250235

ORIGEM: DISPENSA Nº 063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02060008/25,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: INSTITUTO EDUCACIONAL COSTA DAS DUNAS LTDA

CNPJ: 52.469.231/0001-42

OBJETIVO: Contratação de empresa para preparação acadêmica para o enem (exame nacional do ensino médio), para concursos públicos em geral e formação continuada dos professores da rede Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade: 0601 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto atividade: 2.100 - manutenção das atividades da sec municipal de educação e cultura

Ficha de despesa: 33903900

Fonte de recurso: 1500000000/1500100100/1501000000

Vigência: 17 de julho de 2025 a 16 de julho de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 16 de julho de 2025.

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:2782B75E

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250236

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250236

CONTRATO Nº 20250236

ORIGEM: DISPENSA Nº 067/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08070001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: O DA S PESSOA JUNIOR CONTABILIDADE

CNPJ: 13.161.844/0001-66

OBJETIVO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria especializada em administração tributária municipal, visando otimizar a arrecadação, reduzir inadimplência e assegurar conformidade com a legislação tributária vigente do Município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentaria: 0401 – Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto atividade: 2.098 - manutenção do setor de tributação

Ficha de despesa: 33903900.

Subelemento: 33903905

Fonte de recurso: 1500000000

Vigência: 17 de julho de 2025 a 16 de julho de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 16 de julho de 2025.

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:5B9BC934

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 065/2024

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 065/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especialistas, destinados para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ:11.623.854/0001-40

CONTRATADO:JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ:06.538.799/0001-50

ORIGEM: Credenciamento nº 002/2024

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17 de julho de 2025 à 17 de julho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Juliana de Souza Maciel Oliveira

P/ CONTRATADA: Brenda Mercedes Justiz Gonzalez

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:5111AC59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 63/2024

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 063/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para recomposição de pavimentação em paralelepípedos no Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADA: J J RIBEIRO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 11.992.954/0001-44

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 015/2024

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16 de julho de 2025 à 16 de julho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino

P/ CONTRATADA: João Batista Ribeiro

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador: 92438E4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2025 - AVISO DE
INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO DA
SESSÃO PÚBLICA**

A Agente de Contratação do Município de Lagoa Nova/RN comunica aos interessados que a empresa LM2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.865.005/0001-18, protocolou impugnação ao Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, cujo objeto é o Contratação de empresa para execução das obras de construção da Creche e Escola de Educação Infantil Tipo 2, na Rua Dr. José Bezerra, Jose Milanês, no Município de Lagoa Nova/RN, é um importante equipamento público de educação e práticas esportivas. A nova escola é uma necessidade do município, que precisa ampliar e melhorar seu sistema de ensino, de forma a melhor atender às demandas da população local. Considerando a necessidade de análise técnica e jurídica das questões suscitadas, fica suspensa a sessão pública inicialmente agendada, até posterior deliberação. Os documentos pertinentes ao processo licitatório estão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

Lagoa Nova/RN, em 17 de julho de 2025.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Agente de Contratação

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador: 7AFCB93A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0389/2025 – GP**

Portaria nº 0389/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 17 de julho de 2025.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de constituir uma comissão técnica para realizar um diagnóstico preciso e fundamentado do quadro de pessoal, visando ao aprimoramento contínuo da gestão de pessoas e à garantia da eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece a investidura em cargo ou emprego público por meio de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e otimização do quadro de pessoal às demandas atuais e futuras do Município, em consonância com o planejamento estratégico da gestão, as projeções de crescimento populacional e a expansão dos serviços ofertados à comunidade;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Lagoa Nova/RN e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, que amparam a constituição de comissões para fins específicos de interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, o compromisso da atual gestão com a transparência dos atos públicos e a eficiência na alocação de recursos humanos, buscando fortalecer a estrutura administrativa municipal com servidores efetivos e qualificados;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão Especial de Levantamento de Necessidades para Concurso Público, no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN, composta pelos seguintes servidores municipais:

NOBILIA RISONETE DE MACEDO – Matrícula: 1104;
EDUARDO COSTA DE ARAÚJO JÚNIOR – Matrícula: 37508;
MARISONIA RIBEIRO DA CRUZ – Matrícula: 104;
PATRÍCIA ALVES DE SOUZA GUILHERME – Matrícula: 249;
ROBERTO MACEDO FERREIRA – Matrícula: 1493

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pela servidora NOBILIA RISONETE DE MACEDO, a quem competirá coordenar e dirigir os trabalhos.

Art. 2º Compete à Comissão de Trabalho, no exercício de suas funções, as seguintes atribuições:

I - Realizar o levantamento detalhado e criterioso das necessidades de pessoal em todas as secretarias e órgãos da administração direta e indireta do Município, com base em dados concretos e projeções futuras;

II - Verificar a real demanda por novos servidores, considerando cargos atualmente vagos, projeções de aposentadorias e afastamentos legais, bem como a criação de novas demandas de serviços públicos;

III - Propor, de forma fundamentada, a relação de cargos a serem providos e o respectivo número de vagas a serem contempladas no futuro certame, priorizando as áreas de maior carência e essencialidade para a Administração;

IV - Estimar o impacto orçamentário-financeiro para a realização do concurso e o subsequente provimento dos cargos, observando a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

V - Elaborar relatório conclusivo e detalhado, contendo o diagnóstico completo, as análises realizadas e as propostas da comissão, a ser submetido à apreciação do Gabinete do Prefeito;

VI - Realizar o levantamento e a análise de toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente à realização de concursos públicos, planos de carreira, regime jurídico dos servidores e estrutura

administrativa, incluindo normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Art. 3º - Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá as seguintes prerrogativas:

I - Ter amplo e irrestrito acesso a documentos, processos, da dose sistemas de informação da Prefeitura Municipal, indispensáveis à condução dos trabalhos;

II - Requisitar informações, relatórios e dados a quaisquer órgãos e entidades da administração municipal, que terão o dever de fornecê-los com a celeridade necessária;

III - Convocar servidores e gestores para reuniões, entrevistas e esclarecimentos, a fim de subsidiar as análises da comissão;

IV - Solicitar e obter o apoio técnico e jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal para o levantamento e análise do arcabouço jurídico aplicável, incluindo as exigências e restrições de órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado (TCE), e da legislação financeira e orçamentária;

V - Manter o dever de sigilo e confidencialidade sobre informações sensíveis ou de caráter reservado que venham a ser acessadas no exercício de suas atribuições.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final pela Comissão é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º O prazo estabelecido no Art. 4º poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada pela presidência da Comissão e deferimento expresso do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:8CFA01E2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0390/2025 - GP

Portaria nº 0390/2025 - GP
Lagoa Nova / RN, 17 de julho de 2025.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CPSS Nº 001/2025, COM A FINALIDADE DE ORGANIZAR, ACOMPANHAR E AVALIAR O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 63, “caput”, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Nº 797/2022; Lei Municipal nº 804.2023; Lei Municipal Nº 863/2024; e Lei Municipal Nº 886/2025.

CONSIDERANDOa solicitação para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Lagoa Nova /RN.

CONSIDERANDOque a Câmara Municipal aprovou as Leis Municipais que dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial;

CONSIDERANDOo princípio constitucional do concurso público, sendo que, excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inc. IX, CF/88);

CONSIDERANDOa necessidade de organização, acompanhamento e avaliação do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de servidores temporários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -Constituir a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, Nº 001/2025; com a finalidade de organizar, acompanhar e avaliar o Processo Seletivo Público do município de Lagoa Nova/RN, para contratação de servidores temporários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º -A Comissão será constituída por 04 (quatro) membros, conforme a relação abaixo.

MEMBROS TITULARES	MATRICULA	CARGO
TIAGO FELIPE ACIOLE DA SILVA	416	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR ESP
HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS	36870	DIRETORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ZUCLECIA REISY APRIGIO DE CARVALHO	3374	SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA
FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA JUNIOR	37095	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Paragrafo Único: A presidência da Comissão será exercida pelo servidor TIAGO FELIPE ACIOLE DA SILVA, a quem competirá coordenar e dirigir os trabalhos.

Art. 3º -Compete à Comissão Organizadora:

I - Elaborar do Edital do Processo seletivo Municipal, nos itens que forem de competência do Município de Lagoa Nova;

II - Planejar, organizar, controlar, acompanhar e avaliar os procedimentos administrativos necessários à realização do Processo Seletivo.

Art. 4º- Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º -Fica assegurada à comissão a faculdade de convocar servidores para prestarem assessoramento técnico e emitirem pareceres em assuntos específicos.

Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:4F45DC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2025

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS - EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 - CONVOCAR em razão do término ou da desistência de candidatos anteriormente convocados, o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2 - O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 3 - A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 4 - O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, conforme o Edital 002/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 17 de julho de 2025.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO - SME - 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
26	602927-1	AMANDA LARISSA DA SILVA MEDEIROS	SIM

Lagoa Nova/RN, 17 de julho de 2025.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F4C58D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2025 - SMADMRH

Portaria nº 080/2025 - SMADMRH Lagoa Nova/RN, 17 de julho de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de julho de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 3484	MIKARLA MICHELLE NUNES	SMS	2024/2025	AUXILIAR DE ARQUIVO	21/07/2025 A 19/08/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DCD1534C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.998.734/0001-26. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA, HOSPEDAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ALÉM DA MIGRAÇÃO DE DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DOS SISTEMAS, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 56.700,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021. Lagoa Salgada/RN, 17 de julho de 2025. Município de Lagoa Salgada/RN.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE-
Prefeito Municipal.

Top Down Consultoria LTDA -
WAGNER FREITAS DA SILVA -
Representante Legal.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:5A191854

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025 - PMLS/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025 - PMLS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.162.869/0001-44, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 33/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 10:00h (Horário de Brasília) do dia 30 de julho de 2025 no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br.

Lagoa Salgada/RN, 16 de julho de 2025.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:D23FB818

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2025 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2025 a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.998.734/0001-26, com valor global de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 16 de julho de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:4EDA12BB

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2025 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA, HOSPEDAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ALÉM DA MIGRAÇÃO DE DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DOS SISTEMAS, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, em favor da empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.998.734/0001-26, com valor global de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 16 de julho de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:F8AD6E0B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2025

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FRANCISCO CANINDÉ FREIRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e para cumprir decisão proferida nos autos do Processo tombado sob o número 0800373-83.2025.8.20.5144 em tramitação pela Vara Única da Comarca de Monte Alegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de LAGOA SALGADA/RN através do Edital nº 002/2020 – Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar com vistas a nomeação e posse, obedecendo a ordem de classificação, observadas as seguintes condições:

CARGO nº 40: Professor de Educação Física - Licenciatura Plena (Secretaria Municipal de Educação) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
3º	280555-5	DAVID JOSE DE LIMA SILVA

Art. 2º - O candidato acima convocado, deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN - Setor de Recursos Humanos, no horário das 07h às 13h, situada na Luiz Francisco de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN, CEP: 59.247-000, no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo:

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e datadas);

01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF

Cópia de Comprovante de residência atualizado (até 90 dias de emitido)

Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;

Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital;

Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo há seis meses;

Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários, conta Bradesco.

Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo I), podendo ser substituída pela declaração de Imposto de Renda;
Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);
Comprovação médica da patologia que o classificou como PcD (caso tenha se candidatado com PCD);

Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão).

Parágrafo Único: Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

Art. 3º - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

Art. 5º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 1.1 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 6º - Ao candidato aprovado e apto, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata este edital, a posse ocorrerá após o decurso do prazo para entrega da documentação e mediante publicação do ato de provimento editado por esta Prefeitura para apresentarem para o efetivo exercício.

DA PUBLICAÇÃO

Art. 7º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Art. 08 - O presente Edital de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN, 17 de julho de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:6A3A7FC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 019 DE 17 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho remoto, teletrabalho ou "home office" no âmbito da Administração Direta do Município de Lajes/RN, nos termos da Lei Municipal nº 1.007, de 06 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 12, inciso V, e 18 a 26 da Lei Municipal nº 1.007/2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, de forma pormenorizada, o regime de trabalho remoto, teletrabalho ou "home office" no âmbito da Administração Direta do Município de Lajes/RN, nos termos do art. 18, §2º, da Lei Municipal nº 1.007/2025.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se trabalho remoto a execução de atividades funcionais, parcial ou integralmente, fora das dependências físicas da Prefeitura Municipal de Lajes, mediante o uso

de recursos de tecnologia da informação, em caráter permanente, periódico ou escalonado, desde que observadas as disposições deste regulamento e da legislação vigente.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES E PRINCÍPIOS

Art. 3º A adoção do regime de trabalho remoto observará os seguintes objetivos:

- I – Modernizar a prestação dos serviços públicos com foco em resultados;
- II – Promover o comprometimento dos servidores com os objetivos institucionais;
- III – Estimular a inovação, a criatividade e o uso de soluções tecnológicas;
- IV – Incrementar a produtividade e a qualidade dos serviços prestados;
- V – Reduzir custos operacionais e impactos ambientais;
- VI – Assegurar maior flexibilidade ao servidor sem comprometer a continuidade do serviço público.

CAPÍTULO III – DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES

Art. 4º A designação de servidor para execução de suas atividades em regime de trabalho remoto será formalizada por ato administrativo autorizativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação justificada do titular do órgão de lotação (Secretário(a) Municipal, Procurador(a) Geral ou Controlador(a) Geral), desde que observadas as seguintes condições:

- I – Compatibilidade das atribuições do cargo com o regime remoto;
- II – Interesse público devidamente fundamentado;
- III – Disponibilidade, por parte do servidor, de infraestrutura física e tecnológica adequada, conforme art. 25 da Lei Municipal nº 1.007/2025;
- IV – Manifestação formal do servidor por meio do Termo de Adesão e Responsabilidade.

Art. 5º O regime de trabalho remoto não constitui direito subjetivo do servidor e poderá ser suspenso ou revogado a qualquer tempo, por conveniência da Administração, mediante ato motivado.

Parágrafo único. O retorno ao regime presencial será assegurado ao servidor com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, conforme dispõe o art. 26 da Lei nº 1.007/2025.

CAPÍTULO IV – DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

Art. 6º A aferição da produtividade do servidor em trabalho remoto será realizada periodicamente pelo(a) Secretário(a) Municipal, Procurador(a) Geral ou Controlador(a) Geral, conforme a respectiva lotação, devendo ser adotados mecanismos objetivos de controle de metas e entrega de resultados.

Art. 7º O servidor designado para o regime de trabalho remoto deverá:

- I – Cumprir integralmente as atribuições do cargo;
- II – Prestar atendimento ao público, inclusive presencialmente quando demandado;
- III – Estar acessível durante o horário de expediente por meios eletrônicos oficiais;
- IV – Comparecer à unidade física sempre que convocado;
- V – Manter a chefia imediata informada quanto ao andamento das atividades;
- VI – Participar de reuniões presenciais periódicas para prestação de contas e alinhamentos de gestão;
- VII – Zelar pelo sigilo das informações acessadas remotamente;
- VIII – Utilizar equipamentos com sistemas atualizados e compatíveis com as ferramentas institucionais.

CAPÍTULO V – DAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO

Art. 8º A autorização para o trabalho remoto será suspensa nos seguintes casos:

- I – Descumprimento de tarefas sem justificativa;
- II – Não comparecimento à unidade física quando convocado;
- III – Incomunicabilidade durante o expediente por meios designados;
- IV – Descumprimento de deveres funcionais;
- V – Desempenho insatisfatório ou improdutividade;
- VI – Envolvimento em sindicância ou processo disciplinar.

Parágrafo único. A suspensão será formalizada por ato da chefia imediata, com ciência do servidor, podendo ensejar a revogação definitiva do regime remoto.

CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS

Art. 9º Compete aos titulares das Secretarias Municipais, da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral:

- I – Zelar pelo cumprimento das regras previstas neste Decreto;
- II – Controlar o número de servidores em trabalho remoto, assegurando a manutenção do atendimento presencial;
- III – Estabelecer, por Instrução Normativa interna, os critérios complementares de operacionalização da modalidade no âmbito de sua pasta;
- IV – Determinar o retorno ao regime presencial sempre que necessário;
- V – Encaminhar à Chefia do Executivo os pedidos de adesão acompanhados de justificativa.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A autorização para o trabalho remoto será condicionada à assinatura do Termo de Adesão e Responsabilidade pelo servidor, conforme modelo anexo.

Art. 11. Este Decreto poderá ser complementado por Instruções Normativas de cada órgão, desde que respeitado o disposto na Lei Municipal nº 1.007/2025 e neste regulamento.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 17 de julho de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

MODELO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE AO REGIME DE TRABALHO REMOTO

(Decreto Municipal nº 019/2025)

Servidor(a): _____
Matrícula: _____
Cargo: _____
Secretaria/Órgão de Lotação: _____
Período inicial da designação: _____

Pelo presente Termo, declaro que recebi, li e compreendi integralmente as disposições da Lei Municipal nº 1.007/2025 e do Decreto Municipal nº 019/2025, que regulamentam o regime de trabalho remoto, teletrabalho ou "home office" no âmbito da Administração Direta do Município de Lajes/RN.

Na qualidade de servidor(a) público(a) designado(a) para desempenhar atividades em regime remoto, assumo, de forma expressa, os seguintes compromissos:

CUMPRIR integralmente as atribuições legais do meu cargo, com o mesmo padrão de qualidade e produtividade exigido para o trabalho presencial, respeitando os prazos estabelecidos;

MANTER atualizados e ativos os meios de contato e comunicação institucional, durante todos os dias úteis e no horário de expediente estabelecido pelo órgão de lotação;

COMPARECER à sede da Secretaria ou unidade de lotação sempre que convocado, respeitando o disposto no art. 23, inciso III, da Lei nº 1.007/2025;

PROVIDENCIAR, às minhas expensas, a estrutura física e tecnológica adequada para a realização das atividades remotamente, assumindo integral responsabilidade pela segurança, ergonomia e manutenção dos equipamentos utilizados;

MANTER sigilo absoluto sobre todas as informações acessadas remotamente, nos termos da legislação vigente e das normas internas da Administração Pública Municipal;

PARTICIPAR de reuniões presenciais, sempre que agendadas, para acompanhamento de metas, avaliação de desempenho e orientações da chefia imediata;

OBSERVAR todas as diretrizes operacionais e técnicas instituídas pelo Decreto Regulamentar e pelas Instruções Normativas do órgão de lotação;

Ciente de que o não cumprimento das regras estabelecidas poderá ensejar a suspensão ou revogação imediata do regime remoto, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional, nos termos da legislação aplicável.

Por estar de pleno acordo com os termos ora firmados, assino o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para os devidos fins legais.

Lajes/RN, ____ de _____ de 2025.

Servidor(a)
Nome: _____
Matrícula: _____

Chefia Imediata / Secretário(a)
Nome: _____
Cargo: _____

MODELO DE MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

MEMORANDO Nº ____/2025 – [SIGLA DA SECRETARIA]

Lajes/RN, ____ de _____ de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal de Lajes/RN
Gabinete Civil

Assunto: Solicitação de autorização para designação de servidor em regime de trabalho remoto

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Excelência a autorização para designação do(a) servidor(a) [NOME COMPLETO], matrícula nº [XXXXX], ocupante do cargo de [DENOMINAÇÃO DO CARGO], lotado(a) nesta [Secretaria Municipal de ____], para desempenhar suas atividades laborais em regime de trabalho remoto, nos termos do Decreto Municipal nº 019/2025, que regulamenta os artigos 12, inciso V, e 18 a 26 da Lei Municipal nº 1.007/2025.

O pleito está fundamentado em justificativa técnica e administrativa que evidencia a compatibilidade das atribuições do cargo com a modalidade de trabalho remoto, a viabilidade de aferição de produtividade e o atendimento ao interesse público. O servidor declarou possuir infraestrutura adequada e firmou o respectivo Termo de Adesão e Responsabilidade, conforme exigência legal.

A adoção da modalidade se dará sem prejuízo ao atendimento presencial do órgão e será monitorada por esta Secretaria, com controle de metas, entregas e avaliações periódicas, conforme previsto no Decreto regulamentador.

Assim, encaminho os documentos necessários à formalização da designação e aguardo manifestação favorável de Vossa Excelência para a emissão do ato autorizativo.

Atenciosamente,

[NOME DO SECRETÁRIO(A)]

Secretário(a) Municipal de [Nome da Secretaria]

MODELO DE ATO ADMINISTRATIVO AUTORIZATIVO

ATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025 – GPML

(Processo Administrativo nº [número])

ASSUNTO: Autorização para execução de atividades funcionais em regime de trabalho remoto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, Felipe Ferreira de Menezes Araújo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos arts. 12, inciso V, e 18 a 26 da Lei Municipal nº 1.007/2025, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 019/2025,

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelo(a) Secretário(a) Municipal de [nome da Secretaria], devidamente justificada, quanto à conveniência e oportunidade da adoção do regime de trabalho remoto por servidor de seu quadro funcional;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos legais, especialmente quanto à compatibilidade das funções desempenhadas com a execução remota, à demonstração de interesse público, e à estrutura tecnológica disponível;

CONSIDERANDO a assinatura do competente Termo de Adesão e Responsabilidade por parte do servidor interessado;

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) [NOME COMPLETO], matrícula funcional nº [XXXXXX], ocupante do cargo de [denominação do cargo], lotado(a) na Secretaria Municipal de [nome da secretaria], a desempenhar suas funções em regime de trabalho remoto, com observância integral às disposições da Lei Municipal nº 1.007/2025, do Decreto Municipal nº 019/2025 e demais normativos aplicáveis.

O regime autorizado não configura direito subjetivo do servidor, sendo passível de revogação a qualquer tempo por conveniência da Administração Pública.

Registre-se nos autos, dê-se ciência à Secretaria de origem e ao servidor autorizado.

Lajes/RN, ____ de _____ de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal de Lajes/RN

MODELO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº ____/2025 – [SIGLA DA SECRETARIA]

Dispõe sobre os procedimentos internos para a execução do regime de trabalho remoto no âmbito da [Secretaria Municipal de _____], em conformidade com a Lei Municipal nº 1.007/2025 e o Decreto Municipal nº 019/2025.

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE [NOME DA SECRETARIA]**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 12, inciso V, e 18 a 26 da Lei Municipal nº 1.007/2025, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 019/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da [Secretaria Municipal de _____], a jornada de trabalho deste órgão, bem como as normas complementares para a implementação e gestão do regime de trabalho remoto, teletrabalho ou “home office”, observadas as diretrizes previstas na legislação vigente.

Art. 2º A adoção do regime de trabalho remoto observará os princípios da eficiência, economicidade, foco em resultados, inovação, responsabilidade funcional e interesse público.

Art. 3º A jornada de trabalho da Secretaria Municipal de [nome da Secretaria] será de _____ (_____) horas semanais, cumpridas preferencialmente em _____ (_____) horas diárias ininterruptas, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente fixado pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A jornada poderá ser adaptada em razão da natureza das atividades exercidas pelo servidor, mediante autorização da chefia imediata e desde que mantida a carga horária semanal prevista.

Art. 4º O servidor interessado deverá apresentar requerimento à chefia imediata, acompanhado de justificativa técnica que demonstre:

I – A compatibilidade das atribuições com o desempenho remoto;

II – A conveniência e oportunidade da medida para o serviço público;

III – A existência de estrutura física e tecnológica mínima necessária.

Parágrafo único. A chefia imediata deverá manifestar-se expressamente sobre o pedido e encaminhá-lo ao Secretário Municipal para deliberação final e posterior submissão à Chefia do Poder Executivo.

Art. 5º O regime de trabalho remoto será formalizado mediante:

I – Assinatura do Termo de Adesão e Responsabilidade pelo servidor.

II – Ato administrativo autorizativo do Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º Durante a vigência da autorização, o servidor deverá:

I – Cumprir a carga horária semanal do cargo;

II – Permanecer acessível nos meios oficiais de comunicação durante o expediente;

III – Comparecer presencialmente sempre que convocado;

IV – Entregar relatórios de produtividade e desempenho;

V – Garantir a proteção de dados e informações acessadas remotamente.

Art. 7º O acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores em regime remoto será realizado por meio de:

I – Relatórios periódicos de atividades, apresentados mensalmente à chefia imediata;

II – Reuniões de alinhamento e prestação de contas, realizadas de forma presencial ou virtual, no mínimo uma vez por mês;

III – Ferramentas de controle de tarefas ou plataformas institucionais definidas pela Secretaria;

IV – Registro de metas, entregas e prazos acordados previamente;

V – Avaliação de resultados e cumprimento de indicadores de desempenho estabelecidos pela unidade.

Art. 8º A autorização poderá ser suspensa ou revogada a qualquer tempo, por conveniência administrativa, desempenho insatisfatório, quebra de confiança funcional, descumprimento das obrigações pactuadas ou necessidade de retorno ao atendimento presencial.

Art. 9º Fica vedado ao servidor, durante a jornada de trabalho remoto:

I – Realizar atividades estranhas à função pública;

II – Ficar incomunicável sem justificativa;

III – Compartilhar equipamentos com terceiros para fins não institucionais;

IV – Recusar convocação para comparecimento presencial.

Art. 10. Compete à chefia imediata:

I – Acompanhar a produtividade dos servidores em regime remoto;

II – Propor, quando necessário, a suspensão da autorização;

III – Zelar pela continuidade e qualidade do serviço público;

IV – Garantir a manutenção do atendimento ao público e funcionamento da unidade.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal, com base nos princípios da Administração Pública e nos normativos superiores.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Lajes/RN, ____ de _____ de 2025.

[Nome do(a) Secretário(a)]
Secretário(a) Municipal de [Nome da Secretaria]

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:3F921A4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21

CONTRATO N°.....: 2025086

ORIGEM.....: PROCESSO N° 09070225

INEXIGIBILIDADE...: 036/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: LM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ.....: 35.658.564/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL BANDA NODA DE CAJU PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 91º ANIVERSÁRIO DO AÇUDE PÚBLICO DE LUCRÉCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 16 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, EM PRAÇA PÚBLICA, NO HORÁRIO DAS 03H30MIN ÀS 05H30MIN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.22 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 11 DE JULHO DE 2025 À 18 DE AGOSTO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 11 DE JULHO DE 2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:F04C9423

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 036/2025

PROCESSO: 09070225

NOME DO CREDOR: LM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CNPJ: 35.568.564/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL BANDA NODA DE CAJU PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO EM

COMEMORAÇÃO AO 91º ANIVERSÁRIO DO AÇUDE PÚBLICO DE LUCRÉCIA, A REALIZAR-SE NO DIA 16 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, EM PRAÇA PÚBLICA, NO HORÁRIO DAS 03H30MIN ÀS 05H30MIN.

VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 11 DE JULHO DE 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:5C8E1B21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 2025087

ORIGEM: Pregão N° 013/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: HUMANIZE ODONTO LTDA

CNPJ (MF) N° 54.695.656/0001-03

OBJETO: Prestação de serviços odontológicos na confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do Município de Lucrécia - RN

VALOR TOTAL: R\$ 31.373,50 (trinta e um mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

563 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 31.373,50(trinta e um mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 16/07/2025 a 15/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025

ASSINANTES:

Antonio Walter de Araújo - Contratante

Abília Leane Dias Cunha - Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8DC9FB23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 292/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 16, 17 e 18 de julho de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital da Mulher, Instituto André Camurça, Hospital Santa Luzia, West Clinical, Clínica Oitava Rosado e Hospital Solidariedade, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:601CE68B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 2025082

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - RN - CNPJ: 08.349.045/0001-88, neste ato representada pela Ex.º Senhor. Antônio Walter de Araújo, Prefeito, – CONTRATANTE e Clínica Fisioeste LTDA - CNPJ (MF) Nº 24.584.291/0001 - 70 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2025082, oriundo do Credenciamento nº 001/2024; objetivando acrescentar 25% nos quantitativos iniciais do contrato, passando a ter um valor total de R\$ 34.500,00 (Trinta e Quatro mil e Quinhentos Reais), assim discriminado o valor inicial do contrato R\$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais) somado ao valor acrescido de R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais) a partir da data de assinatura deste instrumento, nos termos do art. 124, Inciso I, alínea “b” da Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Lucrécia/RN, 17 de julho de 2025.

Assinantes:

Antônio Walter de Araújo
Contratante

Frederico Cesar Pimenta de Almeida Dantas
Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CBE77128

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 215/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação de cessão de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar a Cessão do Servidor Sebastião Ivanécio de Lima Silva, matrícula nº 99736, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do quadro de Pessoal deste Município, para que continue prestando seus serviços junto a 1ª Zona Eleitoral da Capital Natal/RN, por mais 1 (um) ano, a partir de 17/07/2025 até 17/07/2026, com Ônus remuneratório para o órgão de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 17 de julho de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:D7B1AD48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - RENOVAÇÃO DE CESSÃO - ALEX E LIOMAR

Portaria n. 216, de 17 de Julho de 2025

Dispõe sobre a renovação de Cessões Funcionais de servidores públicos e dá outras providências.

Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais previstas pelo Art.73 e seguintes da Lei Orgânica do município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Renovar as cessões funcionais dos servidores públicos **Alex Fontes de Araújo**, matrícula n. 99803 e **José Liomar do Nascimento Filho**, matrícula nº 99804, integrantes do quadro de pessoal deste município, para fins de continuarem à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, devendo exercerem suas funções junto a Secretaria da Vara Única da Comarca de Marcelino Vieira-RN pelo período de 02(dois) anos, com efeitos a partir de 18/09/2025 e término previsto para 17/09/2027, nos termos do Termo de Cooperação Técnica n. 23/2022-TJRN, sem ônus para o cessionário;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;
Marcelino Vieira-RN, em 17/07/2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:223B2C6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **ANTONIO PEDRO LOPES NETO**, ocupante do cargo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, matrícula nº 261, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a ser gozada no período de 15 de Julho a 03 de Agosto de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 17 de Julho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:DDF6C1C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **MARIA BERNADETE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 142, licença prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2008/2013, a ser gozada no período de 14 de Julho a 14 de outubro de 2025.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 17 de Julho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:7FC0B50C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
DIÁRIA A SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **GILDETE MARIA ALVES**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula nº 2319, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a ser gozada no período de 14 de Julho a 13 de Agosto de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 17 de Julho de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:36BAE199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO – DEFERIMENTO DE
IMPUGNAÇÃO E NOVA DATA DA SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, por meio da Comissão de Contratação, torna público que foi **DEFERIDA a impugnação apresentada pela TECNAL – Tecnologia Ambiental em Aterro Sanitário Ltda**, inscrita no CNPJ: 06.352.288/0001-40, referente ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº 002/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, SERVIÇO DE PODAS E COLETA DE RESÍDUOS DE PODAS E SERVIÇO DE ROÇAGEM MECANIZADA COM BRAÇO ARTICULADO**, para suprir as necessidades do Município de Maxaranguape/RN.

A impugnação teve como foco o item **8.4.11 do edital**, que exigia a apresentação do **Certificado de Registro de Veículo – CRV dos caminhões compactadores com menos de cinco anos de uso em nome da empresa licitante**. Após análise técnica, verificou-se que tal exigência poderia restringir indevidamente a competitividade do

certame, em afronta aos princípios da **isonomia, razoabilidade e competitividade**, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, razão pela qual **o referido item foi suprimido do edital**.

Em virtude da alteração substancial no instrumento convocatório, a Administração Municipal, nos termos do **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, decidiu pela reabertura do prazo mínimo legal. Assim, a **nova sessão pública fica agendada para o dia 08 de agosto de 2025, às 09h01**, por meio da plataforma www.bnc.org.br.

O edital retificado e a íntegra da decisão estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município e na referida plataforma.

Maxaranguape/RN, 17 de julho de 2025.

KEDSON JOSE DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:877EA1F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 003/2025

Retificação
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

A **Prefeitura Municipal de Montanhas**, torna público para conhecimento dos interessados e retifica o aviso anterior, nos termos e considerando o disposto da Lei n.º 14.133/21, que onde se lê : “vem realizar **Chamamento Público visando à seleção de entidade Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde de Montanhas – RN, para atender demandas em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Educação do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal Nº. 13.204/2015”** lea-se: **seleção de entidade Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de termo de colaboração para suporte à gestão educacional municipal, durante o período de 18 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Propostas de preços nesse período nos horário entre 08h e 13h, na Prefeitura Municipal de Montanhas, localizada na Praça 20 de julho, 37, Centro Montanhas -RN. Maiores informações e aquisição do Edital, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min através de e-mail licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas, RN, 17 de maio de 2025

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:EC99CA5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 004/2025

Retificação
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

A **Prefeitura Municipal de Montanhas**, torna público para conhecimento dos interessados e retifica o aviso anterior, nos termos e considerando o disposto da Lei n.º 14.133/21, que onde se lê : “vem realizar **Chamamento Público visando à seleção de entidade**

Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a operacionalização e a execução de Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde de Montanhas – RN, para atender demandas em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Educação do Município, sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações na Lei Federal Nº. 13.204/2015” lea-se: Seleção de entidade Organização da Sociedade Civil – OSC, para celebração de Termo de Colaboração PARA SUPORTE À GESTÃO AS ATIVIDADES DA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habilitação, Trabalho e Lazer, durante o período de 18 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Propostas de preços nesse período nos horários entre 08h e 13h, na Prefeitura Municipal de Montanhas, localizada na Praça 20 de julho, 37, Centro Montanhas - RN. Maiores informações e aquisição do Edital, no horário de expediente normal de 08h00min às 12h00min através de e-mail licitacgov.montanhas@gmail.com.

Montanhas, RN, 17 de maio de 2025

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:9C4F05B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 00010/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0010/2025, que objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: AM SERVICOS E LOCACOES LTDA – CNPJ Nº 45.679.879/0001-88 – VALOR TOTAL R\$: 105.000,00; JRF COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 41.901.038/0001-12 – VALOR TOTAL R\$: 197.788,00; VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA EIRELI – CNPJ Nº 29.734.685/0001-81 – VALOR TOTAL R\$: 281.976,00; Monte das Gameleiras - RN, 17 de Julho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:1908B3AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1030/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA CULTURA EVANGÉLICA EM NÍSIA FLORESTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º – Fica instituído no âmbito do Município de Nísia Floresta RN a Semana da Cultura Evangélica, a ser realizada na última semana de outubro de cada ano ficando instituído também em consonância com a lei nº. o último sábado de outubro como sendo o Dia Municipal do Evangélico.

Art. 2º – A semana a que se refere esta Lei tem por finalidade divulgar a cultura Evangélica, mediante a realização das diversas atividades e será um evento de conagração de todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional.

Art. 3º – São instituídos, durante a semana da cultura Evangélica os seguintes dias de homenagens:
I – aos Músicos Evangélicos;
II – aos Escritores Evangélicos;
III – ao movimento de Jovens Evangélicos;
IV – aos movimentos das Senhoras Evangélicas;
V – as diregentes de Círculo de Oração;
VI – aos homens e mulheres missionarias que se dedicam à difusão dos princípios Evangélicos;
VII – aos Grupos de Crianças Evangélicas.

Art. 4º – A semana de que se trata esta Lei será constituída de atividades, manifestações artísticas e culturais, além de trabalhos evangélicos desenvolvidos pela comunidade evangélica municipal de Nísia floresta RN, tendo a colaboração de incentivo do Executivo e do Legislativo.

Parágrafo único. Entende-se por trabalhos Evangélicos e manifestações artísticas e culturais:

I – apresentações de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
II – apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
III – gincanas desportivas e intelectuais, visando a integração de membros da igreja com a comunidade;
IV – feira do livro Evangélico;
V – demais manifestações que não sejam contrárias aos princípios cristãos evangélicos;
VI – congregações.

Art. 5º – Fica Autorizado o Poder Executivo celebrar convênios com entidades Sociais Evangélicas para realização da Semana Municipal do Evangélico.

Art. 6º – A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de datas e Eventos do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 7º – O Evento poderá contar com a participação de todas as instituições evangélicas situadas no município de Nísia Floresta/RN.

Art. 8º – Será Formado uma comissão (grupo de Trabalho) representadas por pastores das mais variadas denominações existentes no Município de Nísia Floresta/RN, e caberá a esta comissão a elaboração da programação para a Semana da Cultura Evangélica

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nísia Floresta/RN, 01 de julho de 2025

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:ECBC9FD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando a solicitação disposta no Ofício 481/2025-GP, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - TJRN, que trata de renovação de Cessão de Pessoal;

Considerando a ausência de óbice à renovação da cessão administrativa;

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a renovação da Cessão de **ANDRÉ MARCOS GOMES MANSO JÚNIOR**, matriculado sob o nº 0368271, em face do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN.

Art. 2º A cessão vigorará de **24 de julho de 2025 a 23 de julho de 2027**, com ônus para o município cedente (Nísia Floresta/RN).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, em 16 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:4DE878D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071701 – DI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0516006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071701 – DI

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 006/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): AURINETE CUSTODIO DE FREITAS, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 07.128.946/0001-87.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS E MOTORES DO SISTEMA ADUTOR.

Valor.....: R\$43.524,25 (Quarenta e três mil e quinhentos e vinte e quatro reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, II, Lei 14.133/2021 e Art. 1º do Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 17 de julho de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:E8AC19A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
071601 - DI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0516005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071601 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações suas

atualizações posteriores, para a contratação da empresa **AURINETE CUSTODIO DE FREITAS**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 07.128.946/0001-87, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTORES DO SISTEMA DE ADUTORA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de **R\$13.536,20 (Treze mil e quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 17 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

CPF sob o nº 067.200.304-00

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:4E16A60B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
071701 – DI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0516006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071701 – DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **AURINETE CUSTODIO DE FREITAS**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 07.128.946/0001-87, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BOMBAS E MOTORES DO SISTEMA ADUTOR**, no valor total de **R\$43.524,25 (Quarenta e três mil e quinhentos e vinte e quatro reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 17 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

CPF sob o nº 067.200.304-00

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:21512A56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para proceder à realização de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Paraná-RN, considerados obsoletos, sucateados, irre recuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, deste Município de Paraná-

RN. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 12 de Agosto de 2025, no endereço: Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.gov.br/pncp. Paraná - RN, 16 de Julho de 2025

PAULA FRANCINETE ROCHA –
Sec. de Administração

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:B5A4EB52

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00029/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços de borracharia da frota de veículos oficiais deste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Francisco Valério da Costa - R\$ 30.050,00. Paraná - RN, 16 de Julho de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:951A37F3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2025. OBJETO: Prestação de Serviços de borracharia da frota de veículos oficiais deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 16/07/2025

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:61413FF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2025/PMP/GP

PORTARIA Nº 086/2025/PMP/GP
DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição da *Comissão Especial de Chamamento Público para processamento e julgamento de Chamamento Público e celebração de termos de colaboração, em conformidade com a Lei Federal 13.019, de entidades para executar, em regime de mútua cooperação e em caráter suplementar as atividades de saúde do SUS e das outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em cumprimento ao §1º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014; e,

Considerando a necessidade de firmar termos de colaboração ou de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3º setor;
Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos e os casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão Especial de Chamamento Público que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público *de entidades para executar, em regime de mútua cooperação e em caráter suplementar as atividades de saúde do SUS*, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento.

Art. 2º A Comissão Especial de Chamamento Público de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – LUCIANE ALLINE PEREIRA DA SILVA SOUZA, inscrita no CPF/MF nº 058.941.274-4 – Presidente;

II – ANTONIA FRANCIELHA RAMOS, inscrita no CPF/MF nº 076.989.474-75 – Membro;

III – JULINEIDE RAKELLY DE SANTANA, inscrita no CPF/MF nº 057.871.364-03 – Membro;

IV – ANTONIA GISELE XAVIER, inscrita no CPF/MF nº 104.688.834-01 – Membro.

Art. 3º Os membros da Comissão Especial de Chamamento Público que ora se constitui deverão se declarar impedidos de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º A Comissão Especial de Chamamento Público, bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 6º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 03 de julho de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:56D21F33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 284/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, de 17 de Julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 105 da Lei Municipal nº 236/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Parazinho/RN

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Senhor: **ALISON SULLIVAN DE SOUSA ALVES**, CPF nº 035.524.904-93, MATRÍCULA nº: 000425-1 lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, LICENÇA REMUNERADA no período compreendido por até 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 24 de fevereiro do corrente ano, para qualificação profissional- **Doutorado em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte**.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:7CA7C881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 285/2025/GP/PMP

Parazinho/RN, de 17 de julho de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 105 da Lei Municipal nº 236/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Parazinho/RN

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Senhor: **BRUNO INÁCIO DA SILVA**, CPF nº 035.524.904-93, MATRÍCULA nº: 0004227-1 lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, LICENÇA REMUNERADA no período compreendido por até 18 (um ano e seis meses) meses, a partir de 24 de fevereiro do corrente ano, para qualificação profissional- **Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática, pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte**.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:811E91E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 22/2025

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3338/2025

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JUIZ DO TORNEIO LEITEIRO.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa nº 22/2025, realizada em 11 de julho de 2025, em favor da (s) empresa (s) relacionadas a seguir:

R C N DINIZ JUNIOR, CNPJ: 27.545.583/0001-92, saiu vencedor (a) no (s) item (ns) 01, totalizando o valor de R\$ 3.044,00 (três mil e quarenta e quatro reais).

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 16 de julho de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henriqueta Monalisa Farias

Código Identificador:812F6A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025

O **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN**, no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas abaixo relacionadas, vencedoras do **Processo Licitatório nº 2.615/2024, Pregão Eletrônico 29/2025**, para que procedam à **assinatura da Ata de Registro de Preços**, referente ao objeto licitado: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS**.

As empresas deverão realizar assinatura, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, através do nosso sistema integrado de processos eletrônicos (PROSIPE), cujo o link de acesso foi enviado nos email's das respectivas empresas. Segue a baixo as empresas conovadas:

- **NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.124.474/0001-10;
- **3D SERVICOS E MANUTENCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.615.345/0001-67;
- **ALMEIDA CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.099.915/0001-50;
- **FT LOCACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.714.119/0001-67;

A **não assinatura dentro do prazo estipulado** poderá ser interpretado como recusa injustificada, sujeitando a empresa às penalidades previstas na legislação vigente, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (84) 99869-0785 ou e-mail setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com.

Parelhas/RN, 17 de julho de 2025.

HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA

Gerente de Compras

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:2D64A3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº.151/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA n.º151/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento n.º41030/2025 apresentado pelo servidor (a), FRANCINEIDE MARIA MEIRA TEXEIRA matrícula, 1205455 lotado na Secretaria de Assistência Social no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) FRANCINEIDE MARIA MEIRA TEXEIRA, matrícula 1205455, o gozo de férias no período de 16/07/2025 A 14/08/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/07/2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de Julho de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:84232B48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025**

PROCESSO Nº 75/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: ATEL CONSULTORIA E ASSESSORIA

CNPJ: 48.929.488/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica voltados à gestão de convênios e contratos de repasse firmados com órgãos da administração pública, a serem prestados à Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 03 de julho de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

CONTRATADA:Alexandre Mário Texeira Nunes

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:C4C2C2A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO E DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que na publicação dos EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), edição do dia 16 de julho de 2025, Onde **LÊ-SE** “PROCESSO Nº 77/2025”, **LEIA-SE** “PROCESSO Nº 78/2025”.

Passagem/RN, 17 de julho de 2025.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA

Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:D5CA89FD

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de consultoria de comunicação, assessoria de imprensa, clipping, media training, monitoramento de redes sociais, desenvolvimento de plano de comunicação institucional, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de consultoria de comunicação, assessoria de imprensa, clipping, media training, monitoramento de redes sociais, desenvolvimento de plano de comunicação institucional, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.	MÊS	12

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;

Valor unitário e valor total por extenso;
Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;
Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;
Data de emissão da proposta;
Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:

As propostas deverão ser encaminhadas até às 15h00min do dia 23 de julho de 2025.

Publique-se.

Passagem/RN, 17 de julho de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor De Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador:CFDC222F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241009/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN – CNPJ:
08.113.896/0001-27

Contratada: Carvalho Construção, Comércio e Serviços Eireli – CNPJ:
22.318.474/0001-19

Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo a readequação ao contrato nº 241009/2023, conforme justificativa técnica, planilhas orçamentárias e memória de cálculos, anexados ao processo.

Base Legal: Art. 65, da Lei nº 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Pedra Grande/RN, 17 de julho de 2025.

Assinaturas: Pedro Henrique de Souza Silva – CPF: 05*. ***, **4-67
– Pela Contratante – Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho – CPF:
08*. ***, **4-50 – Pela Contratada.

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo

Código Identificador:613813B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO PORTÁRIA Nº 241/2025

PEDRA PRETA, 17/ DE JULHO/ 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS:

ART: 1º NOMEAR OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN REPRESENTANTES DA GESTÃO.

PRESIDENTE: FAGNER AURELIANO DAMASCENO DA SILVA.

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TITULAR: MARIA FERNANDA ELIAS DE MEDEIROS.

SUPLENTE: RAFAEL DA TRINDADE DA SILVA.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

TITULAR: MATHEUS DOS SANTOS DA CRUZ.

SUPLENTE: ZENIR BILINO DE MEDEIROS.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS.

SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS E TRABALHADORAS RURAIS.

TITULAR: FRANCISCO DAMIÃO GOMES DA SILVA.

SUPLENTE: CARLA SIMONE GOMES DA SILVA.

IGREJA CATÓLICA.

TITULAR: MARLENE DUARTE.

SUPLENTE: FRANCISCA SALES DE SOUZA.

REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA.

TITULAR: ANTÔNIO CARLOS DE MELO.

SUPLENTE: ADELIANE CAVALCANTE BEZERRA BANDEIRA.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FRANCISCO SALVIANO XAVIER.

TITULAR: MARIA ALBA PEREIRA.

SUPLENTE: IOLANDA PEREIRA DE SOUZA XAVIER.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO PEDRO.

TITULAR: ROSINEIDE MARIA DE MACEDO.

SUPLENTE: VERONICE BARBOSA DA SILVA.

COOPERATIVA DOS OVINOCAPRINOCULTORES DE PEDRA PRETA.

TITULAR: MARCIO FRANCISCO DE LIMA.

SUPLENTE: ANDRÉIA BILINO DE MEDEIROS.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

TITULAR: JAILTON MOURA.

SUPLENTE: JOÃO PAULO GOMES DA SILVA.

ASC (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE).

TITULAR: RISONETE SALVIANO DA SILVA.

SUPLENTE: CÉLIA MATHIAS DUARTE.

UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

TITULAR: JACSON RAFAEL DA SILVA.

SUPLENTE: ANDERSON TEIXEIRA BANDEIRA MELO.

SECRETÁRIO EXECUTIVO: GILBERTO PEREIRA DE LIMA.

ART. 2º ESTÁ PORTÁRIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA /RN.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:D117F69B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 379/2025. DISPÕE SOBRE O FLUXO DE
REPOUSO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 379, DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o fluxo de repouso da equipe de enfermagem e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte fluxo de suspensão para a equipe de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, a ser cumprido conforme os períodos e observações abaixo:

I - PERÍODO DIURNO

- a) 13h00 às 15h00 horas;
- b) 15h00 às 17h00 horas.

II - ALMOÇO

- a) Fazer revezamento entre os 4 profissionais de enfermagem;
- b) Nunca deixar a porta de entrada sem um profissional de enfermagem.

III - PERÍODO NOTURNO

- a) 00h00 às 03h00 horas;
- b) 03h00 às 06h00 horas.

IV - JANTAR

- a) Fazer revezamento entre os 4 profissionais de enfermagem;
- b) Nunca deixar a porta de entrada sem um profissional de enfermagem.

Art. 2º - O cumprimento deste fluxo de reserva é de responsabilidade da Gerência de Enfermagem, que deve assegurar a organização das escalas de revezamento e o atendimento contínuo às exigências específicas neste documento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino, RN, 17 de julho de 2025.

ALESSANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO
Secretária Municipal de Saúde

ELISSANDRA BEZERRA CÂMARA COSTA
Gerente de Enfermagem

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:41A4CC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 381/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA A PEDRO
VINICIUS OLIVEIRA

PORTARIA Nº 381/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:		Pedro Vinicius Silva de Oliveira			
Cargo/emprego/função:		TÉCNICO AGRÍCOLA			
CPF: 116.458.754-40		Matrícula: 3190/2			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO	DE	VLR UNIT. (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1/2	IPANGUAÇU/RN	18 DE JULHO 2025.		R\$ 200,00	R\$100,00
() diárias com pernoite		Total			R\$ 100,00
(X) diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio à participação de capacitação sobre o novo modelo de cadastramento da população Rural-OCP, local: IFRN, Ipanguaçu/RN. Data: 18/07/2025.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:98575A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 382/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA JOSENILSON
RODRIGUES

PORTARIA Nº 382/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:		Josenilson da Silva Rodrigues			
Cargo/emprego/função:		Coord. Defesa Civil Municipal			
CPF: 044.958.604-96		Matrícula: 3468			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO	DE	VLR UNIT. (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1/2	IPANGUAÇU/RN	18 DE JULHO 2025.		R\$ 250,00	R\$125,00
() diárias com pernoite		Total			R\$ 125,00
(X) diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio à participação de capacitação sobre o novo modelo de cadastramento da população Rural-OCP, local: IFRN, Ipanguaçu/RN. Data: 18/07/2025.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B3093D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 383/2025. CONCESSÃO DE DIÁRIA Á DAYSE
ROBERTA

PORTARIA Nº 383/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	DAYSE ROBERTA CÂMARA				
Cargo/emprego/função:	Tec. Vigilância Socioassistencial				
CPF: 075.357.864-64	Matrícula: 658				
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VLR (R\$)	UNIT.	VLR TOTAL (R\$)
1/2	IPANGUAÇU/RN	18 DE JULHO 2025.	R\$ 200,00		R\$100,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite			Total		R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio à participação de capacitação e atualização cadastral dos beneficiários do OCP Federal, local: IFRN, Ipanguaçu/RN. Data: 18/07/2025.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:7CDF50AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº380/2025. EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA.

PORTARIA Nº380/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por aposentadoria e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o (a)servidor (a) Público Municipal **LIZABETE DA SILVA BARBOSA**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **Professor (a)**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Parágrafo único - a exoneração de que trata este artigo é decorrente da **aposentadoria** do referido servidor, que extingue automaticamente sua concordata de trabalho com esta Instituição.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir 01/07/2025, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:E2C2E1AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20250710001 - LACCDECOR MOVEIS PLANEJADOS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO I, DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE SERÃO INSTALADOS NA SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PILÕES/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- RUA MARIA DELFINA, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- **LACCDECOR MOVEIS PLANEJADOS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA**,
- CNPJ: 41.811.686/0001-88
- Rua Joao Martins Filho, 730, Bico Torto, Apodi/RN – Cep. 59960-000

VALOR TOTAL:

- R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA

- 17/07/2025 à 17/10/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Despesa: 656 – 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2 . 119 . 0 .339039 - Outros Serviços de Terceiros – PJ - 15010000 -RECURSOS ORDINARIOS.

BASE LEGAL:

- Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 20250710001, processada nos termos do Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Pilões/RN, em 17/07/2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:3016F59C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONCEDER LICENÇAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 0056/2025

CONCEDER LICENÇAS-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PILÕES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o requerimento de licença-prêmio por assiduidade e a comprovação dos requisitos para a obtenção desse direito,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, no período especificado, ao servidor público municipal abaixo designado, conforme determina o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Lillian Katiany Campos Carlos	1100164	2013-2018	01/07/2025 a 30/09/2025
Maria do Carmo de Queiroz	0100668	2009-2013	01/07/2025 a 30/09/2025
Maria Natalia da Costa	0100650		02/05/2025 a 31/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo da licença.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 17 de julho de 2025

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:F4277BA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 506/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 506/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **16/07 a 17/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de Julho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D76D7D82

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 507/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 507/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessentareais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de Julho de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:6BBE5166

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 508/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 508/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **17/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17 de Julho de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:FF60F67B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 509/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 509/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 17de Julhode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:1B0C2392

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 538, DE 17 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 538, DE 17 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Larice Rocha de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 111.XXX.XXX-03, matrícula funcional nº 634, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, de 1,5 (uma diária e meia), no valor individual de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso perfaz o valor total **R\$ 90,00 (noventa reais)** a título de custeio de despesas em razão de deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Pau dos Ferros/RN, no período compreendido entre os dias 21,22, e 23 de julho de 2025, com a finalidade de participar do Curso Licitas + Municípios, que será ministrado pela Escola de Governo do RN em Pau dos Ferros.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:796AA4EC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 537, DE 17 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 537, DE 17 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativas aplicáveis;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria a servidor FLAVIO DE ALBUQUERQUE TORRES, matrícula nº -157-1, nos termos da Portaria nº 005/2025, expedida pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, em 10 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a vacância do cargo ocupado pelo referido servidor, em decorrência da concessão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, conforme previsto na legislação previdenciária vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, o servidor público municipal **FLAVIO DE ALBUQUERQUE TORRES**, matrícula nº 157-1, do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

Parágrafo único. A presente exoneração decorre da aposentadoria por idade e tempo de contribuição concedida pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, conforme **Portaria nº 005/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 14 de julho de 2025, edição nº 3579.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FD602D23

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 539, DE 17 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº. 539, DE 17 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE SERVIDOR MEDIANTE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo nº 0800402-86.2023.8.20.5150 oriundo da Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, determinando a progressão horizontal e vertical do servidor, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 291-1, do Nível atualmente ocupado para Nível “3”, Letra “E”, na forma estabelecida nos arts. 8º, I e 9º da Lei nº. 232/2009;

Considerando o disposto no do art. 8º da Lei 232/2009, que trata da evolução funcional do Professor no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Portalegre/RN decorrente da progressão vertical e horizontal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA NETO, professor, matrícula nº 270-1, do Nível “2” para Nível “3”, da Letra “A” para letra “E” em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 232, de 18 de dezembro de 2009, e por força da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0800402-6.2023.8.20.5150.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D2613A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PRORROGA EDITAL PSS 016-25 ESTAGIARIOS EDUCACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2025 – ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

A Comissão designada por meio da Portaria nº 479/2025, incumbida da condução do Processo Seletivo Simplificado nº 016/2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por razões de ordem administrativa e visando ampliar a participação dos candidatos, fica prorrogado o prazo para inscrições, conforme alteração do Anexo VII – Cronograma do edital.

A presente retificação atende à solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, do Esporte e do Lazer, unidade demandante da seleção, e visa garantir a ampla concorrência e a seleção de candidatos aptos para o exercício de estágio de nível superior no âmbito da Administração Pública Municipal.

Fica, portanto, retificado o Anexo VII – Cronograma, exclusivamente no que tange ao período de inscrições, mantidas as demais disposições do Edital nº 016/2025.

Ressalte-se que o cronograma constante no referido Anexo possui natureza meramente estimativa, conforme expressamente previsto no edital, podendo ser alterado por decisão fundamentada da Comissão Organizadora, em decorrência de fatores administrativos, operacionais ou outros que comprometam a regular execução do certame, não cabendo interposição de recursos quanto à alteração das datas.

MARIA APARECIDA COSTA MOURA,

Matrícula Nº 273 –

Presidente da Comissão PSS Nº 016/2025

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO – NOVO CRONOGRAMA

ANEXO VII

DATA PREVISTA	ATIVIDADE / ATO
14/07/2025	Lançamento do Edital no site da prefeitura
14/07/2025 a 18/07/2025	A inscrição será feita, exclusivamente na forma PRESENCIAL , no Setor Técnico da Educação - SEMECCEL com servidor designado, situada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs
18/07/2025 a 25/07/2025	A inscrição será feita, exclusivamente na forma PRESENCIAL , no Setor Técnico da Educação - SEMECCEL com servidor designado, situada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs
28/07/2025	A publicação da VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
29/07/2025	RECURSO 01 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , protocolado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 09h até 12h.
30/07/2025	Publicação do Extrato do recurso 01 - Da Validação das Inscrições
31/07/2025	Publicação da Relação Final da Validação das Inscrições e Divulgação Preliminar do Resultado Parcial
01/08/2025	RECURSO 02 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , protocolado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 09h até 12h.
04/08/2025	Publicação do Extrato dos Recursos 02 - Resultado Parcial e Publicação do Resultado final
06/08/2025	Homologação do Processo Seletivo
07/08/2025	Data prevista para Início das convocações

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, ter seu calendário antecipado na falta de recursos e ou atrasos, inclusive a data prevista para CONVOCAÇÃO**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, publicados em: www.portalegre.rn.gov.br e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Portalegre/RN, 17 de julho de 2025

MARIA APARECIDA COSTA MOURA,

Matrícula Nº 273 –

Presidente da Comissão PSS Nº 016/20255

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:80C9541C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA) - CHAMADA PÚBLICA EDITAL DE QUALIFICAÇÃO Nº 003/2025

Objeto: Edital para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na área da ASISTENCIA SOCIAL, para habilitação de eventual e futuro Contrato de Gestão com vista à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade e projetos que contribuam para PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, PROJETOS DE INCLUSÃO E GERAÇÃO DE RENDA, ENFRENTAMENTO ÀS VIOLAÇÕES DE DIREITOS ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL no âmbito do Município de PUREZA/RN.

ADJUDICO E HOMOLOGO, pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão, referente ao Plano de Trabalho e Proposta do edital de qualificação nº 003/2025, bem como o bojo no DECRETO MUNICIPAL nº 199 DE 10 DE JANEIRO DE 2025, QUEESTABELECE E REGULAMENTA O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO PUREZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.9.637/1998, e Lei Federal n. 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, respectivamente e ainda nos termos do ADI1.923/DF, para o INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS CNPJ: 55.170.976/0001-42,

Pureza/RN, 17 de julho de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0DD88EB9

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO PLANO DE
TRABALHO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO
EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES
SOCIAIS 004/2025

Aos 17 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 9:30h (nove e trinta) reuniu-se a Comissão de seleção do MUNICÍPIO DE PUREZA ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n.08.290.223/0001-42, Praça Rua 05 de abril, n 180, Pureza-RN, CEP: 59.582-000, referente ao plano de trabalho e proposta, oriundo do edital da QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CHAMADA PUBLICA 004/2025, cujo objeto é para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na área da SAÚDE, para aprovação para qualificação de eventual e futuro Contrato de Gestão com vista à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade e projetos que contribuam para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização da Sociedade Civil, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de PUREZA/RN, de acordo com os termos do termo de referência do edital. O (a) Presidente e demais membros da Comissão Especial, analisaram o plano de trabalho e proposta enviado no e-mail:licitacaopureza2025@gmail.com, das seguintes instituições; 1) - ASMED ASSOCIACAO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 48.999.741/0001-54 - OBTENDO NOTA NA AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO DE 10,0 PONTOS. 2) – IASO INSTITUTO AMBIENTAL DE SAUDE E OFERTA MEDICIANAL CNPJ 40.770.879/0001-75. Descumpriu o item 11.5.1. Serão eliminadas aquelas propostas: letras “c”.

A (o) Presidente da Comissão especial deu procedimento ao resultado do procedimento licitatório, aprovando e deferindo a plano de trabalho que mais cumpriu as regras e resultou em plena satisfação do interesse público, uma vez, o ASMED ASSOCIACAO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 48.999.741/0001-54, cumpriu com o instrumento convocatório termo de referência do edital 04/2025 e seus anexos, bem como requisitos necessários para ser contratado pelo município.

Pureza/RN, 17 de julho de 2025

JOÃO PAULO MOURA PEGADO –
Presidente

EUDICLEIA MAGNA MEDEIROS DA SILVA -
Membro;

LUCIVANIA CARVALHO DE OLIVEIRA NASCIMENTO -
Membro

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:772DDA8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **PEDRO PAULO SANTANA DE JESUS, CPF nº 613.***.***-30**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Parnamirim/RN, nos dias 16 e 17 de julho de 2025, para realizar a revisão programada do veículo: Ônibus Escolar de placa: TSP0C65, torna-se oportuna para que os veículos que realizam o transporte escolar possam atender aos requisitos legais para condução de escolares.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 17 de julho de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:D6F476D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 01/2025 - FMC

PORTARIA Nº 01/2025 - FMC Riacho da Cruz/RN, 17 de julho de 2025

Dispõe acerca da Prorrogação do Prazo de Contrapartida e da Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc 2, impreterivelmente, por um período de 150 dias.

O Conselho Municipal de Cultura de Riacho da Cruz/RN – CMC, aqui representado pelo Presidente do Fundo Municipal de Cultura e Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Juventude do município de Riacho da Cruz/RN, o Ilmo. Senhor José Lázaro Inácio de Melo, no uso de suas atribuições e das que lhes confere a legislação vigente:

Considerando a preocupação da gestão pública do município de Riacho da Cruz/RN, em garantir transparência e compromisso com os prazos descritos nos EDITAIS Nº 001/2024 –PMRC/SMECDJ – CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL e Nº 002/2024 – PMRC/SMECDJ – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS;

Considerando que o NÃO cumprimento das contrapartidas pode acarretar prejuízos e a inexigibilidade junto ao Governo Federal, impossibilitando ao artista de participar de outros editais durante 08 anos;

Considerando que o artista deverá seguir as etapas e exigências contidas nos Editais, da forma correta;

Considerando ainda que, conforme os Editais de Chamamento Público Nº 01/2024 – PMRC/SMECDJ e 02/2024 – PMRC/SMECDJ, tiveram os Termos de Execução Assinados até no máximo 30/12/2024, com vigência de 180 dias;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o Prazo de Contrapartida e da Prestação de Contas para os 20 (vinte) artistas contemplados na Lei Aldir Blanc 2, referentes ao Edital Nº 001/2024 –PMRC/SMECDJ – Fomento Cultura e Edital Nº 002/2024 –PMRC/SMECDJ – Concessão de Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais **impreterivelmente, por um prazo de 150 (cento e cinquenta dias), compreendendo o período de 01 de julho a 27 de novembro de 2025.**

Artigo 2º - Determinar agilidade na Execução das Contrapartidas e da Prestação de Contas, ao passo que, o Conselho Municipal de Cultura de Riacho da Cruz/RN se dispõe a colaborar para sanar e/ou dirimir possíveis dúvidas sobre o processo de execução cultural;

Artigo 3º - A Prestação de Contas dos recursos ora elencados será realizada a partir da apresentação de Relatórios de Execução dos

Objetos, contendo fotos, prints, links, extratos bancários, recibos e demais documentos financeiros de caráter comprobatórios.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Conselho Municipal de Cultura de Riacho da Cruz/RN, em 17 de Julho de 2025

PUBLIQUE-SE - CUMpra – SE

JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO

Presidente do Fundo Municipal de Cultura de Riacho da Cruz/RN

CPF: 053.545.024-97 / Matrícula: 120250-2

Portaria nº 005/2023-PMRC

Publicado por:

Jose Lazaro Inacio de Melo

Código Identificador:BE54CCCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

BENEFICIARIOS ALUGUEL SOCIAL - JULHO

Programa Aluguel Social conforme Lei Municipal 467/2021, 507/2023 e Regulamentada pelo Decreto 557/2022.

Nome	CPF
Aldemberg Pinheiro de Lima	095*****08
Aglagi Machado Gomes	033.*****80
Antônia Larissa Andrade Galdina	077.*****45
Antônia Natalia da Silva	706*****95
Angela Maria de Paiva	045*****44
Delian Paulo	087*****45
Edvonne Tayanne da Rocha Silva	109.*****26
Francisca Leonária Fernandes	287*****39
Francisca Silvaneide Martins Casvalcante Queiroz	701*****70
Francisca Auriana Rocha	120*****38
Graziela Soares Pereira	124.*****13
Jorzineide Evarista de Souza	078*****10
Maria Edvania Nobre Borges	061.*****19
Maria Fernanda Jacinto	131*****66
Maria Heloiza Pereira das Chagas	125.*****03
Maria Rosineide da Silva	011*****13
Raimunda Bezerra Lira	047.*****47
Rayllannya de Lima Chagas	103.*****90
Sandra Maria da Silva	068.*****79

RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Publicado por:

Raphaella Alexandre Cavalcante

Código Identificador:B91CF03C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00065/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00065/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Realização de URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL DE ADULTO, em caráter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NOSSA CLINICA MEDICA LTDA - R\$ 550,00.

Riacho de Santana - RN, 17 de Julho de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:89F7AC24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, Chamada Pública de Serviço objetivando: Credenciamento e futura contratação de prestadores de serviços na área de saúde e apoio no âmbito do Município de Riacho de Santana-RN. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2025, na sala da referida comissão, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Riacho de Santana - RN, 17 de julho de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Agente de Contratação

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:DBDEFD68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00065/2025. OBJETO: Realização de URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL DE ADULTO, em caráter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/07/2025.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:54F06499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 365/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 365/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de julho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:91929D1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 366/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 16 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 366/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 16 DE JULHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de julho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BA2D6C2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 367/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 17 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 367/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 17 DE JULHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de julho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:37702A72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 368/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 17 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 368/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 17 DE JULHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de julho de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3BFB3651

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Resolução N.º 06/2020 de 08/05/2020 (FNDE), Lei 14.133/21, art. 24 e demais normas que regem a matéria.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal de Riachuelo/RN, homologa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do procedimento da Chamada Pública supracitada, adjudicando seu objeto ao Fornecedor abaixo relacionado, determinando a convocação do mesmo para a assinatura do contrato:

Nº	FORNECEDOR	CNPJ/MF N.º	VALOR TOTAL R\$
01	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI	36.060.988/0001-21	R\$ 181.246,00

Riachuelo (RN), 17 de Julho de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:621065D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 278/2025**

Dispõe sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) a servidora Maria das Graças Bessa Oliveira, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

especialmente pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Nº 574/2015,

considerando o requerimento protocolado em 15 de julho de 2025, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DAS GRAÇAS BESSA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 170033-6, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de 17 de julho de 2025 a 17 de outubro de 2025.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de julho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:3F01B12B

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 279/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **03 (três) diárias** no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a **WESLLY LEANDRO SILVA** – Matrícula: 171279-9. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do Funcionário, para participar dos Jogos da juventude Escolar do Rio Grande do Norte - JUVERN, que será realizado no CAIC em Natal/RN.

Art. 2º -o servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 17 de julho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:FC9D2754

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 280/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

Art. 1º -Conceder **03 (três) diárias** no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a **JOSÉ HENRIQUE SILVA FREITAS** – Matrícula: 170278-9. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do Funcionário, para participar dos Jogos da juventude Escolar do Rio Grande do Norte - JUVERN, que será realizado no CAIC em Natal/RN.

Art. 2º -o servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 17 de julho de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:FB6A9535

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **ANTONIO RAMON GOMES ARAUJO** - CPF nº XXX.791.324-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Vigia** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Despesa 505 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de julho de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

ANTONIO RAMON GOMES ARAUJO – Vigia – Contratado.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:00A8D115

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Após análise das documentações apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico nº 02/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno e grande porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN**, Adjudico à empresa vencedora conforme indicado abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 0001 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

Valor Referência: R\$ 989.640,00

Lance Final: 60,10 %

Valor Final: 394.866,36

Valor Total: 394.866,36

Adjudicado em: 17/07/2025 - 14:14:42

Adjudicado por: Raniere Moura Barbosa

Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (30.659.723/0001-68)

Lote: 0002 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

Valor Referência: R\$ 1.080.750,00

Lance Final: 60,10 %

Valor Final: 431.219,25

Valor Total: 431.219,25

Adjudicado em: 17/07/2025 - 14:14:42

Adjudicado por: Raniere Moura Barbosa

Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (30.659.723/0001-68)

Ruy Barbosa/RN, 17 de Julho de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Autoridade Competente

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:F5248151

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao Pregão Eletrônico nº 02/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno e grande porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN**, Homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 0001 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

Valor Referência: R\$ 989.640,00

Fornecedor: MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Lance Final: 60,10 %

Valor Final: 394.866,36

Valor Total: 394.866,36

Homologado em: 17/07/2025 - 14:15:45

Homologado por: Raniere Moura Barbosa

Lote: 0002 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

Valor Referência: R\$ 1.080.750,00

Fornecedor: MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Lance Final: 60,10 %

Valor Final: 431.219,25

Valor Total: 431.219,25

Homologado em: 17/07/2025 - 14:15:45

Homologado por: Raniere Moura Barbosa

Ruy Barbosa/RN, 17 de Julho de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Autoridade Competente

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:CFE555A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.611/2025 - GC/PMSC**

Exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pela Previdência Social, em nome do Servidor Público, protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o que diz a Lei Municipal nº 50/1975, no Art. 145 e seus incisos;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA LOURENÇO MAIA**, matrícula n.º 0060305-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **3 de junho de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:97D7159D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.612/2025 - GC/PMSC

Exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pela Previdência Social, em nome do Servidor Público, protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o que diz a Lei Municipal nº 50/1975, no Art. 145 e seus incisos;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora **rita de cássia menezes de lima**, matrícula n.º 0042218-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **3 de junho de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:02D4245F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.613/2025 - GC/PMSC

Exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pela Previdência Social, em nome do Servidor Público, protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o que diz a Lei Municipal nº 50/1975, no Art. 145 e seus incisos;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria por tempo de serviço, o servidor **JOSE ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 0042684-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de julho de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:B356CBCB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.614/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **TIAGO HENRIQUE DE MACEDO ARAÚJO**, matrícula nº 1530500, ocupante do cargo de Subcoordenador de Sistemas, vinculado à Secretaria Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 26 de julho de 2025, com a finalidade de Participar do Evento Google I/O Extended, promovido pelo Google Developer Groups, a ser realizado na sede do SEBRAE, localizada na Avenida Lima e Silva, nº 76, Bairro Lagoa Nova. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:0B8BBCF4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.615/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao servidor **RAMON FLORÊNCIO DA FONSECA**, matrícula nº 1530119, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 26 de julho de 2025, com a finalidade de Participar do Evento Google I/O Extended, promovido pelo Google Developer Groups, a ser realizado na sede do SEBRAE,

localizada na Avenida Lima e Silva, nº 76, Bairro Lagoa Nova. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:B98B90CB

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 07.616/2025 – GC/PMSC

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), a servidora **JOZY CARVALHO E SILVA MONTEIRO**, matrícula nº 1530089, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 22 de julho de 2025, com a finalidade de participar do evento promovido pelo LIDE RN – Grupo de Líderes Empresariais, que acontecerá na Arena das Dunas. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Roberto Jose Fernandes da Paz
Código Identificador:99FBC1A0

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 07.617/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Ofício Nº 585/2025-SMS/SC apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **JOSENY FERREIRA BRILHANTE**, CPF nº 028.XXX.XXX-65, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Diretora Administrativa de Unidade Básica de Saúde – C.C. Monte, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de julho de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:8B499B0A

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 07.618/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ADJANE PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 028.XXX.XXX-69, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Diretora Administrativa de Unidade Básica de Saúde – C.C. Monte, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 julho de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:C15C7E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE ERRATA AO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

A Agente de Contratação da [nome do órgão ou entidade], no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a seguinte ERRATA referente ao Edital da Concorrência nº 004/2025: que tem por Obejeto: Construção de uma nova escola, com 13 salas de aula, e quadra poliesportiva coberta, transformando-o em um espaço público seguro, inclusivo, sustentável e atrativo para a população, no Município de Santa Cruz/RN

Onde se lê: **R\$ 5.814.328,65 (Cinco milhões e oitocentos e quatorze mil e trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).**

Leia-se: **R\$ 10.724.707,67 (dez milhões setecentos e vinte e quatorze mil e setecentos e sete reais e sessenta e sete centavos).** As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas.

Fica mantida a data de abertura da sessão pública, salvo nova publicação em contrário

Santa Cruz/RN, em 07 de julho de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:28CC256B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.381.234/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de publicações dos atos da administração Municipal em Jornal de Grande Circulação. Passando a vigorar de 07 de julho de 2025 a 07 de julho de 2026, conforme Contrato celebrado em 07 de julho de 2025, oriundo da Adesão de Licitação – Nº 004/2025. DO VALOR R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil seiscientos e cinquenta reais). Santa Cruz/RN, 07 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA-
Prefeita Municipal - Contratante e

ANDRÉ LUIZ TRINDADE DE MEDEIROS -
Contratada.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:86D415E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 37/2024 (REPUBLIÇÃO)**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 37/2024** – Contratante: **Município de Santa Cruz/RN**. Contratada: **E A S LOCAÇÕES LIMITADA** – CNPJ nº 11.146.234/0001-68. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 37/2024, cujo objeto é a **locação de veículo tipo Pick-up para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Saúde**. Fundamento Legal: **Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**. Vigência: De 20/06/2025 a 19/06/2026. Data da Assinatura: 19 de junho de 2025. Ratificação: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. Signatários: Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues de Souza, pela Contratante; Emerson Antonio dos Santos Fernandes, pela Contratada. Santa Cruz/RN, 19 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:0368CCF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 AVISO DE
INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO DA
SESSÃO PÚBLICA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, torna público a quem interessar que as empresas: **Empresa Instar Tecnologia LTDA (CNPJ nº 08.225.893/0001-85)**, interpôs IMPUGNAÇÃO contra o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0275/2025, de maneira a haver a necessidade de um maior lapso temporal para a devida análise às questões apresentadas. Desta feita, fica suspensa a sessão pública do evidenciado certame até deliberação ulterior. Os documentos pertinentes ao referido processo estão com vistas franqueadas aos interessados.
Santa Cruz/RN, em 17 de julho de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:0A7789F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 420-2025**PORTARIA Nº 420/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Conceder **½ (meia) diária** ao Sr. **Arthur Ruan da Silva Pereira**, matrícula nº 2299, servidor deste Município, ocupante do cargo de **Supervisor de Obras**, no valor unitário de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), totalizando **R\$ 200,00** (duzentos reais).

I A diária concedida destina-se a custear despesas com viagem da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **18 de julho de 2025**, com a finalidade de dar entrada no processo de licenciamento das festividades junto ao Corpo de Bombeiros.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 17 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:F50FF127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 416-2025**PORTARIA Nº 416/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **Edgilma Pereira da Silva**, matrícula nº 380, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **F. H. da S.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **10 de julho de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2280/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente,

conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 17 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:C358E965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 417-2025

PORTARIA Nº 417/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **Ilhana Luiza Ferreira Formiga**, matrícula nº 3289, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **F. H. da S.**, na cidade de **Caicó/RN**, no dia **10 de julho de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2279/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 17 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:4142A728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 418-2025

PORTARIA Nº 418/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, a servidora **Ilhana Luiza Ferreira Formiga**, matrícula nº 3289, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clovis Avelino, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao acompanhamento do(a) paciente **F. H. S.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **13 de julho de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2281/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 17 de julho de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:0376B2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 2006/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA OS CAMARINS DA FESTA DE SANT'ANA 2025**.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de buffet para camarins para atender as atrações musicais com fornecimento de coquetéis, coffe brack, incluindo ornamentação temática do camarim, com itens como mobiliário, flores, toalhas, louças, talheres e outros elementos visuais que	Serviço	08		

	componham o ambiente, com uma equipe com no mínimo 04 pessoas.				
--	--	--	--	--	--

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO PESQUISA MERCADOLÓGICA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao processo administrativo 2006/2025 referente ao objeto deste aviso, até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, até às 17h, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)** ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. O setor de compras, responsável pelo recebimento das propostas, verificará todas as documentações enviadas pelo interessado. Serão aceitas as propostas que estiverem com documentações anexadas.

3.4. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 17 de julho de 2025

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Matrícula 3167

Publicado por:

GlauCIA Maria da Silva Cunha

Código Identificador:7C4A0E68**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2025****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.****CONTRATADO: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. CNPJ: 50.943.973/0001-32.**

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 8.285,04 (oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de relógio de ponto eletrônico e software para o controle de ponto eletrônico, além de (instalação, implantação e treinamento).**DISPENSA ELETRÔNICA N° 024/2025****PROCESSO LICITATÓRIO N° 820/2025**

Prazo de Vigência: 17/07/2025 a 17/01/2026.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 17 de julho de 2025.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, nas seguintes dotações:

Dotação orçamentária: 04.122.0006.2005 - Manut. Atividades da Secretaria de Administração; FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Dotação orçamentária: 20.605.0043.2029 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Dotação orçamentária: 15.452.0127.2031 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS; Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Classificação: 10.122.0036.2.072 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

CPF N° ***.290.854-**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:C1A808C4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 180/2025 – GP/PMSA - NOMEAÇÃO DE
ROMILDO LUIZ DA SILVA****PORTARIA N° 180/2025 – GP/PMSA****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,**RESOLVE:****Art. 1° - NOMEAR o Sr. ROMILDO LUIS DA SILVA**, inscrito no CPF n° 421.285.284-53 e portador do RG 663.359-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DE MERENDA ESCOLAR**, do município de Santo Antônio/RN.**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 17 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:2F23AFD8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 194/2025 – GP**

Santo Antônio/RN, 17 de julho de 2025.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto n° 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:**Art. 1°** - Conceder 04 (quatro diárias completas), para **RAULISON DE SENA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal e para **MARIA SUELI DE SENA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social;**Art. 2°** - Para participar do **CONET SUL – CONGRESSO EDUCAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO**. O evento deste ano tem como objetivo promover uma reflexão, formação e encontro entre educadores e gestores, com foco na mediação crítica entre o mundo digital e as práticas pedagógicas presenciais, incentivando a construção coletiva de um projeto de humanidade para o futuro da educação, fundamentado em vínculos, ética, criatividade e escuta ativa;**Art. 3°** - O evento será realizado pela **FACULDADE UNINA E FERRAZ – EVENTOS & TREINAMENTOS**, que acontecerá de 23 a 25 de julho de 2025, na EXPOGRAMADO – Centro de Eventos em Gramado/RS;**Art. 4°** -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO

Chefe Do Gabinete Civil

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:2F89A22A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N°. 000024/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 610015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAIS FLUIDOS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: ELETRO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.286.262/0001-76, com sede na Rua ALMINO AFONSO, RIBEIRA - NATAL/RN – CEP: 59.012-010

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 15 de agosto de 2025.

BASE LEGAL: Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 17 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:4095025E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000025/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 610015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAIS FLUIDOS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: KADAFE ALVES PESSOA – CNPJ Nº 23.977.882/0001-45 - ENDEREÇO: Rua Joaquim Francisco de Carvalho, nº 234, Centro - Brejinho/RN CEP: 59.219-000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 15 de agosto de 2025.

BASE LEGAL: Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 17 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:A3482ACB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO Nº 53/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN - CNPJ 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: MARIA GOMES DE ARAÚJO, inscrito no CPF: 596.683.934-49, COM ENDEREÇO NA RUA NOVA, 30, CENTRO: SÃO BENTO DO NORTE/RN - CEP: 59.590-000

Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 53/2023, cujo objeto é locação de imóvel para funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Referente à Dispensa de licitação nº 37/2023. Do Fundamento Legal - Artigo 78, inciso XII e 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, assinado em, 14/03/2023.

São Bento do Norte/RN, 9 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:051BBBE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 406, DE 16 DE JULHO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOÃO VITOR VITORIANO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 707.111.084-04, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento Administrativo dos Cemitérios Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:64A72C09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DAS
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS RELATIVAS AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01021806124/2025**

Notificação – PE 002/2025

I - SÍNTESE DOS FATOS

Em decorrência de procedimentos administrativos internos, visando apurar quebra de cumprimento editalício e contratual por parte da empresa homologada vencedora do Pregão Eletrônico Nº. 002/2025, a

autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e zelo com a coisa pública, vem apurar responsabilidades com relação à questão do inadimplemento contratual por parte da empresa, CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.182.708/0001-58, homologada vencedora do processo licitatório – Pregão Eletrônico nº. 002/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura **Contratação de empresa especializada** na locação de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8m³, para coleta, transporte e destino final em local adequado por conta da contratada, visando atender às necessidades do Município de São Bento do Trairi/RN.

Após homologação da licitação em questão, foi firmado entre as partes, na data de 18 de junho de 2025 o contrato de prestação de serviços Nº. 01021806124/2025. Na ocasião, foi comunicado ao representante da empresa sobre a necessidade imediata no início da execução contratual, dada as demandas do município. Passados 06 (seis) dias úteis sem a empresa iniciar a prestação dos serviços, outra vez, foi oficializada através da ordem de serviços Nº. 01022606318/2025, dando-lhe o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para início da prestação dos serviços. Na data de 27 de junho do corrente ano, a Empresa solicita informações meramente protelatórias através do Ofício Nº. 023/2025. Em 30 de junho, através do Ofício 145/2025-GP, a administração responde a empresa, que continua sem iniciar as obrigações assumidas em contrato. Ainda assim, em 01 de julho de 2025, envia outro Ofício, dessa vez, o Nº. 024/2025, solicitando licença e autorização para utilização de local apropriado ao descarte dos resíduos sólidos. Na data de 02 de julho de 2025, foi expedida e enviada à Empresa uma notificação extrajudicial, reforçando o pedido para início da prestação dos serviços, em virtude das demandas e necessidades do município, ocasião em que foi respondido ao Ofício retromencionado, informando que, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços, É OBVIO que quaisquer instrumentos necessários a execução contratual é de competência da empresa, vejamos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8m³, para **coleta, transporte e destino final em local adequado por conta da contratada**, visando atender às necessidades do Município de São Bento do Trairi/RN.

Portanto, a empresa que **firmou contrato e se propôs a realizar** o serviço quem deve deter as TODAS AS CONDIÇÕES necessárias para execução do objeto. Afinal, o objeto trata-se de “Contratação de empresa especializada”. Logo deve-se (a contratada) deter todas as condições necessárias. NO MUNICÍPIO NÃO HÁ LOCAL APROPRIADO PARA O DESCARTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS. ASSIM SENDO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM SOLICITAR LICENÇA E AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO. Repito, trata-se de: **“coleta, transporte e destino final em local adequado por conta da contratada.”**

Importante frisar ainda, que a mesma não pode alegar desconhecimento das condições locais para execução do objeto. Ao participar da licitação, a empresa firmou declaração DE QUE TEM CONHECIMENTO PLENO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS VISANDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO OBJETO DA EVIDENCIADA LICITAÇÃO, CIENTES DE NÃO PODER ALEGAR, POSTERIORMENTE, DESCONHECIMENTO DE QUALQUER FATO, conforme constante no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico Nº. 002/2025.

Ocorre, todavia, que apesar dos pedidos e da notificação, a empresa não inicia a prestação dos serviços como solicitado, prejudicando a essencial e regular prestação do objeto contratual, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo. O atraso no início já ultrapassa 25 (vinte e cinco) dias, o que é inconcebível e caracteriza flagrante desrespeito ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2025.

A cláusula 10.2. do Contrato prevê as obrigações da contratada, as quais merecem ser destacadas. Vejamos:

10.2.1. **O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**

10.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.3. **Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.**

10.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021; 10.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos meios de consulta oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.12. **Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.**

10.2.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no processo de contratação;

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Os requisitos de contratação constantes do Termo de Referência, também merecem ser destacados. observemos:

19.4. A contratada deve assegurar que todo o material recolhido será descartado em local adequado.

19.7. A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

ACONTECE que a empresa - CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, é recorrente em firmar contrato com a Administração Pública e não cumprir com as obrigações assumidas, conforme se extrai da TERCEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, emitida e publicada pelo Município de Santa Maria/RN, através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na data de 21/02/2025, no qual, consta um atraso de 139 (cento e trinta e nove) dias desde o prazo final estipulado, TUDO CONFORME documento apenso.

Consta ainda, outra notificação expedida pelo município de Ruy Barbosa/RN, dando-lhe o prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da publicação, para que dê início às obras referentes ao Termo de Contrato nº 20220126, conforme documento em anexo.

Por certo, a não execução dos serviços, objeto do Contrato de Prestação de Serviços, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê o Item 21 do Edital da licitação – Pregão Eletrônico Nº. 002/2025.

Ademais, o Item 21.1, prevê as penalidades pelo descumprimento o contratual, nestes termos:

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Conforme os artigos 155 e 156 da lei 14.133/2021, está concretizado a faculdade da Administração em aplicar as sanções administrativas, como assim se expõe:

“Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.”

“Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.”

Seguindo essas assertivas, não restam dúvidas, que a Administração Municipal está devidamente amparada sob todos os aspectos legais, para poder aplicar as sanções retrocitadas, no sentido da demonstração de capacidade para exigir de seus contratados o cumprimento adequado dos contratos administrativos, provenientes de processos

licitatórios, não podendo, jamais, a administração ser indiferente e compassivo com PRÁTICAS IRRESPONSÁVEIS E INCONSEQÜENTES com a coisa pública.

II - DAS SANÇÕES/PENALIDADE PECUNIÁRIA

Pelos motivos ensejadores da gravidade dos fatos enunciados e relatados, caracterizando inadimplemento por parte da Notificada/homologada vencedora da licitação Pregão Eletrônico nº. 002/2025, em firmar contrato de prestação de serviços, e não cumprir com as obrigações assumidas no prazo estabelecido, fica a empresa, CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.182.708/0001-58, notificada da(s) seguinte sanção:

a) Rescisão unilateral do contrato supramencionado, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8m³, para coleta, transporte e destino final em local adequado por conta da contratada, visando atender às necessidades do Município de São Bento do Trairi/RN.

b) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Pública direta e indireta, temporariamente, pelo prazo de 3 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Assim sendo, com base na Lei 14.133/2021 e demais dispositivos citados, a notificada fica comunicada das sanções acima aplicadas que deverão ser objeto de registro na ficha de registro cadastral da empresa, e ser levada a efeito sua publicação na imprensa oficial deste Município, bem assim informada, para que, caso queira, apresente as contraprovas em sua defesa, com relação as citações enunciadas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

São Bento do Trairi/RN, 17 de julho de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SRP, que tomamos conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da evidenciada licitação, cientes de não poder alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato. Empresa:CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA.CNPJ: 36.182.708/0001-58.

Lagoa D'anta/RN, em 03 de junho de 2025.

Construtora Bezerril Souto LTDA

HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO

CPF:MF 095.XXX.XXX-01

RG: 002.XXX.XXX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

NOTIFICANTE: Município de Santa Maria/RN

NOTIFICADA: CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.182.708/0001-58.

ENDEREÇO: Fazenda Carnaúbas, SN, - Logoa D'antas/RN CEP 59.227-000.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 Contrato nº 077/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL DA RUA SANTA MARIA DA MATA SITUADA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo GESTOR DE CONTRATO, abaixo mencionado, resolve:

CONSIDERAÇÕES

Considerando que a contratação da empresa notificada foi formalizada por meio do Contrato nº 077/2022, cujo objeto é a execução da obra de pavimentação da localidade de Santa Maria da Mata, conforme especificações contidas no edital de licitação e seus anexos, bem como no projeto básico/executivo;

Considerando que o prazo para a conclusão da referida obra, previsto no contrato e cronograma físico-financeiro, foi fixado em 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço em 05 de julho de 2024, tendo como prazo final 05 de outubro de 2024;

Considerando que, até os dados atuais (20 de fevereiro de 2025), a obra acumula um atraso de 139 (cento e trinta e nove) dias desde o prazo final estipulado, sem que tenha sorte avanço significativo na execução dos serviços, conforme apontado no Relatório Técnico de Engenharia datado de 17 de fevereiro de 2025;

Considerando que, segundo o Relatório Técnico de Engenharia, não houve nenhum avanço significativo na pavimentação da área de Santa Maria da Mata, contrariando o cronograma planejado e impactando diretamente na infraestrutura e na qualidade de vida dos moradores locais;

Considerando que a primeira notificação sobre os atrasos foi formalmente enviada à empresa em 14 de janeiro de 2025, sem que houvesse resposta formal ou qualquer ação efetiva para regularização dos serviços;

Considerando que, mesmo após reiterados contatos telefônicos com o engenheiro responsável pela obra, não foram apresentadas soluções concretas ou justificativas técnicas para a paralisação dos serviços;

Considerando as disposições nos artigos 66, 77 e 78, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/93, que tratam das obrigações das contratadas e das possíveis conclusões em caso de descumprimento contratual, bem como a aplicação de sanções previstas no artigo 87 da referida lei;

NOTIFICAÇÃO

2.1 - Pela presente, NOTIFICAMOS FORMALMENTE a Construtora Bezerril Souto Ltda sobre o descumprimento do prazo contratual para a execução da obra mencionada.

2.2 - Dessa forma, concedemos o prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis para que seja apresentada justificativa formal, por escrito, sobre os motivos que levaram ao atraso, acompanhado de documentação comprobatória pertinente e um novo cronograma detalhado de execução das atividades pendentes.

2.3 - O não atendimento a esta notificação ou a ausência de justificativa válida poderá ensejar a aplicação das avaliações previstas no contrato e na legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a advertência, multas, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Solicitamos a máxima atenção e urgência na regularização desta situação, a fim de evitar prejuízos ao interesse público.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Santa Maria/RN, 20 de fevereiro de 2025.

PAULO CESAR FELIX DA COSTA

Gestor de Contrato.

Publicado por: Juecy Fernandes Aurino da Silva Código Identificador:5F68564F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/02/2025. Edição 3482 A verificação de

autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022

CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022 – CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, notifica e convoca a empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 36.182.708/0001-58, para que no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar desta publicação, dê início às obras referentes ao Termo de Contrato nº 20220126, originário da Tomada de Preços nº 05/2022, e cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica da Rua Manoel Nascimento e Projetada, no município de Ruy Barbosa/RN.

Ruy Barbosa/RN, 21 de Outubro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:284EECEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE REVOGAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025.03.0069 –
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 004/2025.**

MOTIVO: Comunicação popular através da Ouvidoria Municipal no sítio eletrônico www.saofernando.rn.gov.br, conforme cópia anexa.

OBJETO DA COMUNICAÇÃO: Notificação acerca da discrepância do índice negociado durante a licitação, registrado em Ata da sessão pública no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/06/2025, edição 3566, com desconto de 16% (dezesesseis inteiros por cento) sobre o preço de referência, conferido pela Empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.170.613/0001-58, e o efetivamente aplicado de 14% (quatorze por cento), restando prejuízo de R\$ 7.021,12 (sete mil e vinte e um reais e doze centavos) ao erário.

FUNDAMENTO DO ATO: Princípio da Autotutela Administrativa c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) e o art. 71, II da Lei Federal n.º 14.133/21, que conferem à Administração Pública o poder-dever de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

FOCO DA MEDIDA: Revogação do Termo de Homologação por motivo de conveniência administrativa baseada no interesse público, para que seja evitado prejuízo ao erário da importância supra exarada, conforme se comprova mediante confronto entre a planilha apresentada pela empresa, que a equipe técnica erroneamente manifestou parecer pela sua validação, e a planilha confeccionada pela Administração ao ser notificada da discrepância, ambas em anexo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, com fundamento no Princípio da Autotutela, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e no art. 71, II da Lei Federal n.º 14.133/21, determina a:

I. REVOGAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO da Concorrência n.º 004/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/07/2025, edição 3577, em razão de conveniência face erro material sanável descrito alhures.

II. Em respeito ao contraditório, a abertura do prazo de cinco dias a partir da publicação deste ato, para a empresa contestar a decisão com as alegações que entender pertinentes;

III. Passado esse prazo de forma inerte, a apresentação de nova planilha readequada, com o desconto negociado e registrado em ata da sessão pública de 16% (dezesesseis inteiros por cento) sobre o preço de referência estabelecido pela Administração, no prazo improrrogável de quarenta e oito horas, contadas da abertura do expediente normal na Prefeitura Municipal às 07:00 horas, horário de Brasília, do dia seguinte ao encerramento do prazo.

IV. A inércia total por parte da empresa, considerando-se o erro ser fato inequívoco, será entendida como um ato para burlar as regras definidas para o procedimento licitatório, sendo, por conseguinte, aberto procedimento administrativo com vista ao ressarcimento do prejuízo pelo atraso na obra.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 17 de julho de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:CFA9069B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 0839/2025.**

Convoca a 1ª Conferência Municipal Livre dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de São Fernando/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Thaise Santana da Silva Medeiros, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para melhorar os direitos da pessoa idosa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal Livre dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 01 de Agosto de 2025, no São Fernando Esporte Clube, em São Fernando, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal Livre dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Thaise Santana da Silva Medeiros e presidida pela Secretária Municipal Valdeilda Alves.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretária Valdeilda Alves será substituída pela coordenadora Sandy Santos.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal Livre dos Direitos da Pessoa Idosa:

Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º - O regimento interno da 1ª Conferência Municipal Livre dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da 1ª Conferência Municipal Livre dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º - A Secretária Municipal Valdeilda Alves, por meio da Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência, e a Secretária Municipal de Assistência Social, Uadja Keelha Regis Saldanha e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal Livre dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º - As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal Livre dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários próprios e das dotações orçamentárias consignadas da Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 16 de julho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:085E886A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 538 – PMSF/SMAS/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 0207/2001, de 03 de janeiro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	R\$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	NATAL- RN		
Data da concessão	15/07/2025		
Datas de afastamento	15/07/2025	Saída/origem	15/07/2025
Meio de transporte	TERRESTRE	Chegada/origem	15/07/2025
Beneficiário	UADJA KEELHA REGIS SALDANHA		
CPF n.º	052.837.084-70		
Cargo e/ou Função	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

participar encontro intermunicipal de estruturação do sistema de segurança alimentar e nutricional – sisan nos municípios do RN a ser realizado neste dia 15 de julho de 2025 em Natal/RN.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, São Fernando – RN, 15 de julho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Uadja Keelha Regis Saldanha

Código Identificador:120DD680

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA N.º 0543 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0543 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	60,00 (SESENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	16 DE JULHO DE 2025		
Datas de afastamento	17 DE JULHO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 17 DE JULHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:30 H DO DIA 17 DE JULHO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.º	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE ALEX DA SILVA LIRA PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA CLINICA NEURON - UNIDADE PETRÓPOLIS, LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM MANOEL, 615, BAIRRO PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 17 DE JULHO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 16 DE JULHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:59851502

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 175/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VICE-DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MARIA NILCIENE MARIZ DE MEDEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLIMENIA MARIZ DE SOUZA MEDEIROS**, CPF nº 048.202.624-32, para exercer o cargo de Vice-Diretora de Escola VDE-02, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica a servidora nomeada a exercer suas atividades no Centro Municipal de Ensino Infantil Maria Nilciene Mariz De Medeiros.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 08 de julho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:8EF4EF0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 176/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº7226-1, ocupante do cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 08/07/2025 a 06/08/2025, retornando ao trabalho em 07/08/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 08 de julho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:03327B6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 177/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOSÉ JAIR DE MEDEIROS VIANA**, matrícula nº7275, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/08/2025 a 30/08/2025, retornando ao trabalho em 01/09/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de julho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:4C268FDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 178/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **ERIVALDO MORAIS**, matrícula nº107-1, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 08/08/2025 a 06/09/2025, retornando ao trabalho em 07/09/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de julho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:45181503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 179/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula nº195, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/08/2025 a 31/08/2025, retornando ao trabalho em 01/09/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de julho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:0CBE2089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 180/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA DO SOCORRO MEDEIROS**, matrícula nº349, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/08/2025 a 02/09/2025, retornando ao trabalho em 03/09/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de julho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:F922577E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 181/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO**, matrícula nº403, ocupante do cargo de Agente

Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas nos períodos de 05/08/2025 a 19/08/2025 e 01/12/2025 a 15/12/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de julho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:743F5C68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 182/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JAKSOEL ALVES DE MEDEIROS**, matrícula nº7248, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 05/08/2025 a 03/09/2025, retornando ao trabalho em 04/09/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de julho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:99263B0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 183/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA DA PAZ DE MORAIS ALVES**, matrícula nº357, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem (Vacinação), lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de

07/08/2025 a 05/09/2025, retornando ao trabalho em 08/09/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de julho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:58FFFB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 184/2025**

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção na Carreira do Magistério Público Municipal, as docentes lotadas na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº. 579/2009, art. 14.

DOCENTE	MATRÍCULA	PROMOÇÃO
DEUZILENE DA NOBREGA COSTA	10-1	N2 E para N2 F
ROSINETE LOPES DE MEDEIROS	50-1	N2 E para N2 F
KATIENE FLORENCIO DE MEDEIROS FERNANDES	23-1	N2 E para N2 F
MARIA SALETE DA SILVA	235-1	N2 E para N2 F
IVANOSKE MEDEIROS	20-1	N2 E para N2 F
PATRICIA MEDEIROS DE ARAÚJO	47-1	N2 E para N2 F
CLAUDETE MEDEIROS	7-1	N2 E para N2 F
AMANDA LINS GORGONIO COSTA DE MEDEIROS	2-1	N2 E para N2 F
MARIA DEUZA DE LUCENA	35-1	N2 E para N2 F
MARIA AUXILIADORA FERNANDES PEREIRA	28-2	N2 E para N2 F
JACQUELINE FERNANDES DE OLIVEIRA	62-1	N2 E para N2 F
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	34-1	N2 E para N2 F
MARILIA CARLA DOS SANTOS MEDEIROS FIGUEIREDO	324-1	N2 D para N2 E
MARIA DAS DORES MEDEIROS ROCHA	32-1	N2 E para N2 F

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de julho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:AEA7E09D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 185/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA GLÓRIA DE MEDEIROS GUERRA**, matrícula nº170-1, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação,**FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/08/2025 a 02/09/2025, retornando ao trabalho em 03/09/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de julho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:D3254E34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 186/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA ISA MORAIS DE MEDEIROS**, matrícula nº85-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação,**FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/08/2025 a 02/09/2025, retornando ao trabalho em 03/09/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 14 de julho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:AF1AC61C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 187/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMPI DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMPI** do Município de São João do Sabugi/RN.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ÓRGÃO REPRESENTADO
Miriam de Medeiros Alencar	Maria do Carmo Medeiros de Moraes	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Silas Bergsten de Medeiros	Roberta Leiza Lucena Lima	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Janúncio da Costa de Lucena	Maria das Dores M. S. Lucena	Igreja Católica
Hubem Hudson Araújo de Moraes	Suédja Nájara Lucena de Araújo	Igreja Evangélica
Jalva Lins Gorgônio	Solange Maria de Moraes	Sind. Dos Trabalhadores R. Agricultores e Agricultoras Familiares
Francisco Rafael de Moraes Fernandes	Samara Nájala Lucena Araújo	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 14 de julho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:510B7ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 188/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **MARIA ROSINEIDE DE BRITO**, matrícula nº 233, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/08/2025 a 01/11/2025, tendo como base o período trabalhado de 20/05/2008 a 20/05/2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de julho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:6D0586A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 189/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **FLORIPES LINS GORGÔNIO**, matrícula nº 193, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, no período de 04/08/2025 a 04/11/2025, tendo como base o período trabalhado de 15/05/2018 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 17/12/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de julho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:0C9119AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 190/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **MARIA DO SOCORRO LIMA**, matrícula nº 394-1, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04/08/2025 a 04/11/2025, tendo como base o período trabalhado de 01/06/2020 a 01/06/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de julho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:7D4102C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 191/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **MARIA DEUZA DE LUCENA**, matrícula nº 35-1, ocupante do cargo de Professora da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 24/07/2025 a 24/10/2025, tendo como base o período trabalhado de 09/05/2008 a 09/05/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de julho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:A853AC56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2025**

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Coordenadora de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **07 de agosto de 2025, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, visando atender às necessidades do Município de SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN, de acordo com o Termo de Referência.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo site oficial da Prefeitura Municipal, no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **17/07/2025** até às **10h00min** do dia **07/08/2025**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 16 de julho de 2025

FABÍOLA MARIA JERÔNIMA DA COSTA SOUZA

Coordenadora de Licitação

Portaria Nº 118/2025-SGM

Publicado por:

Jucielly da Costa Freitas

Código Identificador:4B6A4761

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 042/2025 DISPENSA Nº 010/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: SOLOLAB ENGENHARIA GEOTÉCNICA,
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.076.653/0001-92; OBJETO: 2.1.
O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ANO, contado da

publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 5.202,00 (Cinco mil, duzentos e dois reais); Dotação Orçamentária: I - UNIDADE: 03.04.122.0002.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; II - FONTE: 15000000; III - PROGRAMA: REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO; IV - ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; V - PLANO: OTIMIZAR A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO COMO FORMA DE DAR SUBSÍDIO A TOMADA DE DECISÃO DO GESTOR PÚBLICO; VI) Nota de Empenho: 032507170018; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 75, II.

São José do Seridó/ RN, 17 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:8B785165

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº564, DE 17 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS QUE SE ENCONTRAM INSERVÍVEIS, OBSOLETOS, SUCATEADOS OU ANTIECONÔMICOS, QUE NÃO MAIS ATENDEM ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por meio de leilão público, os bens móveis considerados inservíveis, obsoletos, sucateados, antieconômicos, ou que, por qualquer outro motivo, não atendem mais ao interesse da administração pública municipal, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN.

Art. 2º - Os bens a serem leiloados estão agrupados nas seguintes categorias:

I - equipamentos de processamento de dados (computadores, impressoras, monitores, scanner, notebook etc.);

II - aparelhos e utensílios domésticos (mesas, cadeiras, armários, arquivos etc.);

III - máquinas e equipamentos energéticos (nobreaks, estabilizador etc.); máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários; utensílios em geral; e,

IV - veículos de tração mecânica.

§1º - A relação detalhada dos bens será divulgada no edital do leilão, com base no relatório técnico elaborado pela comissão de Avaliação de Bens Móveis.

§2º - O relatório de avaliação indicará o estado de conservação dos bens e os valores mínimos para alienação.

Art. 3º - A alienação dos bens será realizada por leilão público, obedecendo às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantindo transparência e ampla concorrência.

Art. 4º - O leilão será conduzido por leiloeiro oficial, devidamente credenciado, ou por servidor designado pela administração municipal, conforme regulamento próprio.

Art. 5º - Os recursos arrecadados com o leilão serão destinados para aquisição de novos bens, investimentos em infraestrutura, reforço orçamentário ou outro fim específico, conforme estabelecido em decreto regulamentador.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:F1D60D17**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 299/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de julho de 2025.	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 17 de julho de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de julho de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:3A2808C1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 200 DE 17 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **RAFAELA THAISE DA SILVA AZEVEDO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de julho de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alline Dantas de Medeiros

Código Identificador:A987140B
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROC.****ADMINISTRATIVO Nº 201503448-8**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, por meio do setor responsável pelas contratações, convida empresas do ramo pertinente a apresentar proposta de preço para fins de pesquisa mercadológica, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando à futura **contratação de serviços hospitalares, em caráter excepcional, para custeio de 02 (uma) diária hospitalar, incluindo internação, estrutura física e suporte clínico, destinada à realização de cirurgia de mastoplastia redutora da paciente Emiliane da Silva**, conforme as especificações constantes ao termo de referência que, se encontra no endereço <https://www.saomiguel.rn.gov.br/lei14133.php?id=6>.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacao.prefeiturasm@gmail.com ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Padre Tertuliano Fernandes, Nº 46, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

Observações: Este aviso tem finalidade exclusiva de subsidiar a pesquisa de preços, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação.

As empresas participantes poderão ser convidadas posteriormente para processo de contratação, nos termos legais.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 17 de julho de 2025.

JESSIKA DAYANE DUARTE DE LIMA

Orçamentista

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:964B7F41**GABINETE DO PREFEITO****ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 34/2025 DI**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 63 a 72 e controladoria pág. 74 a 76.

A Dispensa refere-se à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitas) e sucos. Visa atender às demandas das diversas secretarias municipais, garantindo a alimentação adequada de servidores e colaboradores**

durante o desempenho de atividades, no valor total de R\$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos Reais).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201503081-1**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **44.714.288 GRACIELE PINHEIRO CAMPOS**, inscrita no CNPJ nº **44.714.288/0001-31**.

São Miguel/RN, 16 de julho de 2025.

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:D5699228

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 020/2025**

Concessão de diária ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária integral no valor de R\$ 450,00 e 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 225,00, perfazendo um valor total de (R\$ 675,00), ao senhor **FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA** (Diretor-Presidente), CPF nº ***.241.***-**, matrícula nº 122-1, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participação no Encontro Regional da Escola de Contas – Polo VI (Natal), realizado pela Escola de Contas do TCE-RN, com viagem programada para os dias 22 e 23 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de julho de 2025

PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO

Gerente Administrativo e Financeiro do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:1A59055E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 021/2025**

Concessão de diária ao Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária integral no valor de R\$ 450,00 e 1 (uma) diária parcial no valor de R\$ 225,00, perfazendo um valor total de (R\$ 675,00), ao senhor **PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO** (Gerente Administrativo e Financeiro), CPF nº ***.397.***-**, matrícula nº 422-1, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participação no Encontro Regional da Escola de Contas – Polo VI (Natal), realizado pela Escola de Contas do TCE-RN, com viagem programada para os dias 22 e 23 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de julho de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:5A7D8362

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17070001/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17070001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADA: LABORATÓRIO LAPAC LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 04.585.870/0001-20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS (COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN. VIGÊNCIA: 17/07/2025 a 16/07/2026. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 54.850,50. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021. São Pedro/RN, 17 de julho de 2025. Município de São Pedro/RN.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO-

Prefeito Municipal.

Laboratório Lapac LTDA ME -

ALESSANDRO ÉRICO FERREIRA MAIA –

Representante Legal.

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:5866369D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 32/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO Nº 46902521/2025**

CONTRATO Nº.....: 149/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**CONTRATADA(O).....:** TELEVISAO NOVOS TEMPOS S/A INSCRITO NO CNPJ Nº 12.748.471/0001-61**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada para idealização, produção, gravação e veiculação de programa televisivo com objetivo de promover e divulgação e informação sobre a gestão municipal e ao “IV FESTIVAL DE INVERNO DA COMUNIDADE DE SERRA VERDE DO ANO DE 2025” Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de São Tomé/RN.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AÇÃO:** 2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ**VIGÊNCIA.....:** A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Julho de 2025**ASSINANTES:****MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ****CNPJ Nº 08.080.210/0001-49****JOSINALDO AMARO DE LIMA****TELEVISAO NOVOS TEMPOS S/A****CNPJ Nº 12.748.471/0001-81****JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SOARES****CPF °703.***.***-00****Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:BFD1AED3**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n. 08.080.210/0001-49, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé – RN, CEP 59.400-000. **NOTIFICADO(S): SUPREMA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob n. 08.949.183/0001-06, com sede à Rua Manoel Francisco de Andrade, 428, loteamento Alto de São Miguel, Quadra 05, Lote 428, Alto de São Miguel, São Tomé/RN, CEP 59.400-000, a ser notificada também na pessoa da sua representante, **SILDJA JANE SANTIAGO BEZERRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, inscrita no CPF sob n. 971.437.904-00, residente e domiciliada na Rua Vicente Egberto Cavalcante, 149, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59.082-370, conforme contrato de constituição de sociedade empresarial limitada, datado de 28 de abril de 2007; Nos termos do

artigo 10-A, §1º, I a IV, e §§2º e 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, servimo-nos da presente para **NOTIFICAR** Vossa Senhoria que, nos termos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 486/2025**, o imóvel consistente em uma parte da terra, situado na Fazenda São Miguel, neste Município de São Tomé/RN, devidamente cadastrado no INCRA sob n. 179.132.005.100-3, medindo 5,9994ha, que segue confrontado à frente: com a Rua Manoel Francisco de Andrade; direita: com a Rua Wellington Vital de Araújo; esquerda: com terrenos de herdeiros de Ivo Lopes de Medeiros; fundos: com Suprema Construções e Edificações LTDA., que consta sendo de propriedade de **SUPREMA CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES**, respectivamente, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.338.517,88m e E 823.107,41m; deste, segue confrontado com Rua: Wellington Vital de Araújo, com os seguintes azimutes e distâncias 172°32' e 180,50m até o vértice 2, de coordenadas N 9.338.338,63m e E 823.129,92m; deste, segue confrontado com Fazenda São Miguel (Área remanescente), com os seguintes azimutes e distâncias: 264°58' e 331,59m até o vértice 9, de coordenadas N 9.338.311,36m e E 822.799,17m; deste, segue confrontado com Herdeiros de Ivo Lopes de Medeiros, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°50' e 180,59m até o vértice 10, de coordenadas N 9.338.490,43m e E 822.774,46m; deste, segue confrontado com Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°17'13'' e 334,08m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, tendo sido a área ora descrita declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada à **construção de habitações populares voltadas à população em situação de vulnerabilidade social e/ou para outros empreendimentos públicos voltados ao atendimento da população do Município de São Tomé**. Para fins de desapropriação, o imóvel foi avaliado por **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, valor de mercado, conforme consta da **Inscrição imobiliária 1.0003.005.01.0428.0001.1** e do **Sequencial 1003930.9**. O Município de São Tomé/RN, visando uma desapropriação amigável propõe pagar o preço da avaliação do imóvel em parcela única, mediante transferência bancária. A outorga da escritura pública de desapropriação amigável será efetuada após a aceitação do Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado e o devido pagamento. Data da concordância da presente proposta, deverá ser em até 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Notificação no Diário Oficial da FEMURN, para que o Município de São Tomé/RN dê andamento aos demais documentos pertinentes a esta transação. São Tomé/RN, 17 de julho de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:34AA95CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 32/2025****Dispensa de Licitação nº 032-2025****Processo Administrativo nº 46902521/2025-DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, TELEVISAO NOVOS TEMPOS S/A INSCRITO NO CNPJ Nº 12.748.471/0001-61

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN 17 de Julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:54650732

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Convoca a 1ª Conferência Regional de Políticas para Mulheres do Seridó, no município de Currais Novos do Estado do Rio Grande do Norte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o DECRETO Nº 34.600, DE 28 DE MAIO DE 2025, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres **DECRETA:**

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Regional de Políticas para Mulheres do Seridó, sediada no município de Currais Novos do Estado do Rio Grande do Norte, que será realizada no Auditório da Câmara Municipal de Currais Novos, no dia 28 de julho de 2025, das 8:00h às 16:00h.

Art. 2º. Fica convocada a 1ª Conferência Regional de Políticas para Mulheres do Seridó, no município de Currais Novos/RN, que terá como tema: “Mais democracia, Mais Igualdade, e Mais conquista para todas” e os seguintes eixos temáticos:

I - “A Política Nacional e Estadual para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres”;
II - “O Sistema Nacional e Estadual de Política para as Mulheres: Propostas de Estruturas, Interrelações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema”; e
III - “Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Avanços e Desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para igualdade e diversidade”.

Art. 3º. As Conferências de Políticas para Mulheres têm como objetivos específicos:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;
IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º. Podem participar da 1ª Conferência Regional de Políticas para Mulheres do Seridó:

I - Mulheres maiores de 18 anos: todas as cidadãs, usuárias de serviços públicos, representantes de conselhos, lideranças comunitárias, estudantes, trabalhadoras, entre outras.

II – Representantes de mulheres negras, tanto do poder público quanto da sociedade civil.

III – Representantes de mulheres historicamente invisibilizada, como jovens, idosas, com deficiência, mulheres lésbicas, mulheres bissexuais, mulheres transexuais, mulheres transgêneras, mulheres travestis, de segmentos rurais, mulheres indígenas, originárias de povos e comunidades tradicionais, dentre outras

Art. 5º. Os(as) representantes do município de São Vicente na composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Regional de Políticas para Mulheres do Seridó que se realizará no município de Currais Novos, serão integrantes do Poder Público e da Sociedade Civil, nomeados(a) por meio de ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - A participação na Comissão Organizadora será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º. O Regimento Interno da I Conferência Regional de Políticas para as Mulheres do Seridó/RN será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização, o funcionamento, a metodologia, os critérios de participação e de eleição das representantes.

Art. 7º. As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) de Currais Novos/RN tendo a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) de São Vicente/RN como parceira.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de julho de 2025.

Publique-se.
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DBA1D808

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA MODABANK REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.308.470/0001-29, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por seu Prefeito, a Senhora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN. CEP: 59340-000, portador do CPF nº 031.534.614-06 e a empresa MODABANK REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, com sede na AV DORIVAL JOSE PEREIRA, 1010, LOJA 205, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA, PE, CEP 55.125-000, inscrita no CNPJ sob nº 37.424.665/0001-32, doravante denominada CONCESSIONÁRIO,

neste ato representada por ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA, portadora do CPF nº 036.040.364-61, Órgão Expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, conforme poderes discriminados no Estatuto Social ou procuração devidamente outorgada, na forma dos documentos que ficam arquivados na CONCEDENTE, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, de acordo com Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Federal nº 12.865, de 9 de outubro de 2013; Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Resolução BACEN nº 96, de 19 de maio de 2021; Resolução BACEN nº 80, de 25 de março de 2021; Resolução BACEN nº 150, de 06 de outubro de 2021; Circular BACEN nº 3.978 de 23 de janeiro de 2020; e ao entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento da ADPF 492, ADPF 493 e ADI 4986, bem como, no que couber, pelo Decreto-Lei nº 204/67; **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas respectivas alterações, Lei Complementar nº 083/2025, Lei Complementar nº 085/2025 e Decreto Municipal nº 173/2025, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA

PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS DA LOTERIA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, devendo fornecer serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Integram este TERMO DE AUTORIZAÇÃO, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital de Credenciamento eletrônico nº 001/2025 e seus Anexos, o Termo de Credenciamento, bem como o contrato de prestação do serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico celebrado entre a AUTORIZADA e o Permissionário Lotérico da Loteria Municipal de São Vicente identificada no preâmbulo deste termo.

2.2 A vigência da presente contratação é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

3.1. São obrigações da AUTORIZANTE:

Fornecer à autorizada as informações referentes a todos os permissionários lotéricos e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

Encaminhar à autorizada o Documento de Arrecadação Municipal – DAM até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;

Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão de fiscalização especialmente designado(a) para esse fim, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto do documento fiscal apresentado, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Solicitar à Autorizada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da Autorizada, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;

Fiscalizar o cumprimento, pela Autorizada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do objeto deste edital, usando para isso as certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes;

Manter canal de atendimento que possibilite que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

Emitir atestado e/ou declaração de capacidade técnica, atestando os serviços que foram prestados e o seu prazo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, quando solicitado pela Autorizada.

Parágrafo Único - Compete à Loteria Municipal de São Vicente o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste Edital podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

4.1 são obrigações da AUTORIZADA:

4.1.1. O presente Termo de Autorização rege-se pelo disposto nas normativas expedidas pela Loteria Municipal de São Vicente, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade autorizada, devendo a AUTORIZADA ainda observar o que segue.

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZADA fica sujeita, dentre outras que decorram do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento, das normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, às seguintes obrigações:

Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;

Emitir relatório circunstanciado que apresente o volume de transações com todas as informações, relativas às operações realizadas, via Sistema Dashboard, encaminhando-o à Loteria Municipal de São Vicente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Prover os serviços objeto do presente Termo de Autorização, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

Comunicar a Loteria Municipal de São Vicente a data do efetivo início da atividade com o permissionário lotérico;

Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro público;

Comunicar todos os atos, operações ou negócios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do sócio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;

Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;

Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Loteria Municipal de São Vicente, aos usuários ou terceiros;

Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro outros crimes tipificados na Legislação;

Assegurar a contabilidade das transações e pagamentos de tributos, conforme as exigências legais;

Bloquear as transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco do fornecedor, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;

Adotar práticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas;

Respeitar as normas da circular do BACEN nº 3.978 de 23 de janeiro de 2020, e nos casos de operações suspeitas informar os órgãos competentes;

Assegurar o cumprimento dos protocolos de segurança e conformidade definidos pela Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) dos clientes que vierem a aderir ao Sistema de pagamento;

Definir uma política de privacidade, que deve ser expressamente aceita pelo jogador, na qual se identifique a informação mínima que é solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente à proteção de dados;

Assegurar a integridade, a disponibilidade, a confidencialidade e todos os demais atributos de segurança;

Garantir pleno funcionamento de toda a Solução Tecnológica prevista ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano; Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Loteria Municipal de São Vicente ou a terceiros mediante pagamentos e transferências realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema; Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente; Responder consultas e atender convocações por parte da Loteria Municipal de São Vicente, a respeito das matérias que envolvam a AUTORIZADA ou suas atividades objeto do contrato com o permissionário;

Não terceirizar ou subcontratar a atividade objeto fim do contrato com o permissionário;

Não praticar e/ou permitir que seus empregados e prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a Administração Pública;

Disponibilizar, sem ônus para os permissionários da Loteria Municipal de São Vicente, Terminais de POS (Point of Sale) nos Pontos de Venda dos produtos Loteria Municipal de São Vicente;

Transferir a Loteria Municipal de São Vicente, na extinção deste Credenciamento, ou quando solicitado, os bancos de dados cadastrais constituídos em razão da execução dos serviços;

Integrar com Plataforma Tecnológica para Gestão, Monitoramento e Inteligência da Loteria Municipal de São Vicente no prazo de até 06 (seis) meses da publicação do extrato do Termo de Autorização;

Implementar, gerir e disponibilizar o suporte ao consumidor, possibilitando a esse o contato através de ServiceDesk e Customer Experience, a exemplo de chat, suporte online ou call center, com intuito de solucionar eventuais problemas dos apostadores;

Estabelecer no contrato a ser celebrado com os permissionários lotéricos cláusula específica que as partes atenderão as obrigações assumidas perante a Loteria Municipal de São Vicente.

Ficar obrigada a AUTORIZADA a cobrar os valores mínimos de 2% (dois por cento) de cash-in e 1% (um por cento) de cash-out dos operadores lotéricos da Loteria Municipal de São Vicente.

Parágrafo Segundo - As informações contidas no Sistema de Pagamento terão tratamento sigiloso e somente poderão ser fornecidos acesso ao representante da Loteria Municipal de São Vicente, ressalvada ordem judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

A Autorizada deverá repassar, em parcela única, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor da Loteria Municipal de São Vicente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devendo ser pago em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Autorização, conforme previsão contida no O parágrafo único do Art. 6º do Decreto nº 173, de 22 de maio de 2025 (redação dada pelo Decreto Municipal nº 176/2025).

Fica definido o pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) relativo ao serviço de meio de pagamento aos operadores lotéricos credenciados para o Município de São Vicente.

Parágrafo Primeiro – A Autorizada deve arcar com todas as despesas, custos e ônus relativos à prestação dos serviços, tais como tributos, equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, itens de padronização visual, divulgação, equipamentos, mobiliário e mão de obra, e quaisquer outros necessários à execução das atividades autorizadas, sem quaisquer custos à Loteria Municipal de São Vicente.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A AUTORIZADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será realizada conforme as disposições deste Termo e o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento eletrônico nº 001/2025.

Parágrafo Primeiro - A existência da fiscalização, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Autorizada, na execução das atividades objeto do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - A Loteria Municipal de São Vicente poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da Autorizada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato, o AUTORIZADO estará sujeita às penalidades

previstas em lei, incluindo, mas não se limitando a, multas, suspensão ou cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

A Loteria Municipal de São Vicente deverá, diante de ilegalidade, ou de irregularidade que possa comprometer a confiabilidade do serviço público das loterias, assegurado o devido processo legal e o contraditório, na forma da lei, revogar a AUTORIZAÇÃO objeto do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZADA poderá solicitar o cancelamento da presente AUTORIZAÇÃO, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem direito a qualquer espécie de ressarcimento e/ou indenização por parte do Município.

Parágrafo Segundo - Apesar das faculdades e liberalidades do Poder Público Estadual, além do descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, constituem motivo para revogação desta AUTORIZAÇÃO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

Decretação de falência ou insolvência civil de sócio da AUTORIZADA, desde que não haja substituição do sócio insolvente;

A subcontratação total ou parcial do objeto da AUTORIZAÇÃO, a cessão ou transferência, e a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Loteria Municipal de São Vicente;

Descumprimento pela AUTORIZADA de quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou aquelas previstas na presente AUTORIZAÇÃO; Ações que venham a ocasionar iminente prejuízo à Loteria Municipal de São Vicente e ao apostador, incluindo fraudes de qualquer natureza, decorrentes de mau uso da AUTORIZAÇÃO aqui concedida.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME FISCAL

9.1. O AUTORIZADO ficará sujeito, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no prazo da CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Qualquer alteração neste contrato deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Vicente/RN, 16 de julho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Autorizante

ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA

Modabank Representacoes Comerciais LTDA

CNPJ: 37.424.665/0001-32

Autorizada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CD4DDCE5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

O Agente de Contratações no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº

14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso IV do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS; Valor global: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais); Contratado: F LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA CNPJ 55.982.820/0001-18; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Francisco Lins de Medeiros Júnior – Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em 17 de julho de 2025.

São Vicente/RN, 17 de julho de 2025

JOSE TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E255CD7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253-B/2025-GP, DE 03 DE JULHO DE 2025

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA, para participar de uma Capacitação no Sistema ASPEC folha de Pagamento, no dia 03 de julho de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C414EAB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259-B/2025-GP, DE 14 DE JULHO DE 2025

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para comparecer à ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 15 de julho de 2025,

totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0F86FE35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2025 – GP, DE 16 DE JULHO DE 2025

Nomeia a Comissão Organizadora do município de São Vicente/RN para a 1ª Conferência Regional de Políticas para Mulheres do Seridó, no município de Currais Novos do Estado do Rio Grande do Norte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto Municipal nº 183, de 16 de julho de 2025, de participante da 1ª Conferência Regional de Políticas para Mulheres do Seridó, no município de Currais Novos do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear membros para compor a Comissão Organizadora 1ª Conferência Regional de Políticas para Mulheres do Seridó, no município de Currais Novos do Estado do Rio Grande do Norte, responsável por planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da Conferência, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora:

- I – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Regional e submetê-lo à aprovação;
- II – Definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da Conferência;
- III – Coordenar a organização da etapa municipal, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;
- IV – Organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de representantes para a etapa estadual;
- VI – Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleita(o)s à Comissão Organizadora da etapa estadual.

Art. 3º. A Comissão Organizadora do município de São Vicente para a 1ª Conferência Regional de Políticas para Mulheres do Seridó, no município de Currais Novos/RN será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Elenice Luanara Oliveira Vieira Moraes – Representante Governamental
- II – Maciele Naziele dos Santos Medeiros – Representante de entidade da Sociedade Civil

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de julho de 2025.

Publique-se.
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5AB921C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2025 – GP, DE 17 DE JULHO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250205.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250205 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa LUANA SIMONI DA SILVA LTDA, CNPJ: 57.741.850/0001-68, o(s) seguinte(s) servidor(es): EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, MAT: 1109, CPF: 016.639.884-09.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 17 de julho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CBA16162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2025 – GP, DE 17 DE JULHO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250208.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250208 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa TOP PEÇAS LTDA, CNPJ 01.184.984/0001-70 o(s) seguinte(s) servidor(es):

- I. MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA, MAT. 1177.
- II. VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT. 865.
- III. RAUL DE OLIVEIRA MAT. 1070

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 17 de julho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:572F8C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2025 – GP, DE 17 DE JULHO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250207.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250207 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 39.973.416/0001-21 o(s) seguinte(s) servidor(es):

- I. SARAH SALES MATOS, MAT. 1080.
- II. EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, MAT. 1109.
- III. RAUL DE OLIVEIRA MAT. 1070

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 17 de julho de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BD0580EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 - SMAS

CONTRATO Nº.....: 005/2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.490/0001-29)

CONTRATADA (O).....: JHONNATHAS RODRIGUES BARRETO (CPF nº 441.023.208-81)

OBJETO DO CONTRATO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE 01 (UM) MOTORISTA PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN
VALOR MENSAL.....: 1.518,00. (Um mil, quinhentos e dezoito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 779/2024, de 06 de dezembro de 2024 e da dotação orçamentária: Programa/Atividade 08 244 0021 2.065– Manutenção da Secret. Mun. de Assist. Social e Desenvolvimento Comunitário – Fonte: 1500000000 - Recurso não vinculado de imposto – Classificação econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 18 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de julho de 2025.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **Prefeita Municipal**

Pelo contratado (a):

JHONNATHAS RODRIGUES BARRETO (CPF nº 441.023.208-81)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C8E82B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso IV do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa F LIMA DO NASCIMENTO DA SILVA CNPJ 55.982.820/0001-18, com uma

proposta perfazendo o valor global de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)** levando em consideração os autos do Credenciamento nº 003/2023.

Determino que o Setor de Licitações lave o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 17 de julho de 2025.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:733AB237

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REPUBLICAÇÃO**, do Pregão Eletrônico nº 018/2025, do tipo julgamento **menor preço por item, EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, no modo de disputa “**ABERTO**”, a data da **sessão pública será dia 30 de julho de 2025**, às 08h:01m, cujo objeto é a Aquisição de mobiliário hospitalar e materiais permanentes para atender à Unidade Mista Hospitalar Isabel Gomes do Nascimento de Senador Elói de Souza/RN, visando modernizar, padronizar e ampliar a estrutura física e operacional dos ambientes assistenciais e administrativos. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacaoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Senador Elói de Souza/RN, 17 de julho de 2025.

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação

Senador Eloi de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:B8AF579F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 064/2025

PROCESSO Nº 127/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 064/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 11 de julho de 2025, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **FARIAS ELETRIFICACOES LTDA**, CNPJ: **01.299.631/0001-16**, cujo objeto **CONSISTE** no serviço de Manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública com substituições de lâmpadas, instalações de luminárias, instalações de cabo multiplexado para atender circuito exclusivo de iluminação pública, instalações de chaves magnética de iluminação pública do Município de Senador Elói de Souza/RN. No importe de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), a ser pago de forma parcelada de acordo com a proposta apresentada.

Senador Elói de Souza/RN, 11 de julho de 2025.

Atenciosamente,

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:E4FAAB6C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 065/2025

PROCESSO Nº 128/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 065/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 11 de julho de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **AGROPECUARIA CASA DO CAMPO LTDA**, CNPJ: **04.612.830/0001-20**, cujo objeto **CONSISTE** na Aquisição de 01 (um) Desintegrador DPM, com motor elétrico monofásico, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza-RN, visando o preparo de alimentação animal e a trituração de resíduos vegetais, promovendo a otimização dos recursos agroindustriais e sustentabilidade no manejo. No importe de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 11 de julho de 2025.

Atenciosamente,

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:D7018371

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis e material eletrodomésticos, visando suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN e demais repartições.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através do seu Agente de Contratação, declara vencedores do Pregão Eletrônico nº 012/2025, as empresas:

Itens: 003, 005, 009, 014, 015, 029, 037, 049, 050, 055, 057, 058 e 059.

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ: 44.460.306/0001-04, com um valor total de R\$263.140,00 (Duzentos e sessenta e três mil, cento e quarenta reais).

Itens: 001, 002, 004, 006-008, 010, 012, 013, 016-024, 026-028, 031-034, 036, 038, 039, 041, 043, 046-048, 051, 052, 054 e 056.

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA – CNPJ: 17.570.889/0001-45, com um valor total de R\$886.778,60 (Oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Item: 035.

MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62, com um valor total de R\$ R\$22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais).

Itens: 025, 030, 040, 042, 044, 045 e 053.

FRACASSADO

Senador Elói de Souza/RN, 17 de julho de 2025.

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:EC8C8CF5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis e material eletrodomésticos, visando suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN e demais repartições.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico nº 012/2025, as empresas:

Itens: 003, 005, 009, 014, 015, 029, 037, 049, 050, 055, 057, 058 e 059.

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ: 44.460.306/0001-04, com um valor total de R\$263.140,00 (Duzentos e sessenta e três mil, cento e quarenta reais).

Itens: 001, 002, 004, 006-008, 010, 012, 013, 016-024, 026-028, 031-034, 036, 038, 039, 041, 043, 046-048, 051, 052, 054 e 056.

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA – CNPJ: 17.570.889/0001-45, com um valor total de R\$886.778,60 (Oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Item: 035.

MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62, com um valor total de R\$ R\$22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais).

Itens: 025, 030, 040, 042, 044, 045 e 053.

FRACASSADO

Senador Elói de Souza/RN, 17 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:6865FB37

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis e material eletrodomésticos, visando suprir a necessidade da

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN e demais repartições.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025 com início em 03 de junho de 2025, realizado em 26 de junho de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0115/2025.

Itens: 003, 005, 009, 014, 015, 029, 037, 049, 050, 055, 057, 058 e 059.

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ: 44.460.306/0001-04, com um valor total de R\$263.140,00 (Duzentos e sessenta e três mil, cento e quarenta reais).

Itens: 001, 002, 004, 006-008, 010, 012, 013, 016-024, 026-028, 031-034, 036, 038, 039, 041, 043, 046-048, 051, 052, 054 e 056.

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA – CNPJ: 17.570.889/0001-45, com um valor total de R\$886.778,60 (Oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Item: 035.

MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62, com um valor total de R\$ R\$22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais).

Itens: 025, 030, 040, 042, 044, 045 e 053.

FRACASSADO

Senador Elói de Souza/RN, 17 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:FE67AC65

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 111/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO PNAE, EXERCÍCIO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere Lei Orgânica do Municipal;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 6º, alínea “L”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) públicos(as) municipais abaixo relacionados(as) para compor a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, com a finalidade de receber, examinar e julgar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares de Credenciamento para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),

no exercício de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

RILANA ALVES PEREIRA, CPF nº XXX.722.XXX-85;
JOSÉ ROBERTO ALVES BEZERRA, CPF nº XXX.894.XXX-00;
FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO, CPF nº XXX.414.XXX-15;

Parágrafo único. A comissão designada será também responsável pela análise das habilitações e pela seleção dos projetos de venda apresentados no âmbito da Chamada Pública da Agricultura Familiar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 15 de julho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:0F3131B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ATA 12ª REUNIÃO DE VIGÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SENADOR GEORGINO AVELINO 2025

No dia primeiro de julho de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, se reuniram na sede da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para a 12ª Reunião do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), representantes da gestão pública, do setor de alimentos e bebidas, artesanato e sociedade civil, conforme lista de participantes anexa.

Foi dado início à reunião, com a apresentação da ideia do Festival Gastronômico e Cultural pela diretoria do conselho, onde foi explicado os dias, como seria a execução do evento, a programação que foi pensada e abriu-se espaço para que os presentes apresentassem suas opiniões. Membros das secretarias de saúde e educação sugeriram ser feito um leilão com os pratos participantes, de modo a motivar um maior engajamento dos participantes do evento. Também apresentaram, junto aos membros do setor de A&B, a ideia de o evento ocorrer em um só lugar, com cada participante tendo um espaço para divulgação e venda de seus pratos participantes do festival gastronômico. Desse modo, também, opinaram em distribuir melhor as apresentações culturais, ao invés de concentrá-las em 1 só dia, conforme era a ideia original. Após a deliberação quanto à estas ideias, também foram apresentadas pelos membros da diretoria as categorias de avaliação e votação, e verificada a intenção de participação dos restaurantes/quiosques interessados e, finalmente, o valor acordado por todos para os pratos a serem vendidos individualmente durante o evento: R\$25,00.

Após essas deliberações acerca dessa ideia do festival gastronômico e cultural, também falou-se rapidamente sobre o andamento das solicitações para a posterior execução da feirinha de artesanato local, e lembrada a solicitação dos chaveiros que serão apresentados ao prefeito como opção para compor o futuro kit promocional do município que está em desenvolvimento. Para encerrar, o atual diretor do Comtur ainda ressaltou a importância de Malembá para a cidade, onde os membros expuseram a atual situação enfrentada pela população que busca frequentar as áreas de Malembá (são coagidos e ameaçados a se retirarem), e também sugeriram buscar embasamento jurídico sobre as delimitações das áreas pertencentes à Georgino Avelino e posterior identificação com placas, para assim proporcionar maior legitimidade aos moradores e aos órgãos de fiscalização pertinentes.

Esses foram os principais pontos destacados nesta reunião, onde houve liberdade de fala e escuta ativa entre todos os presentes, para expor suas ideias e contribuições, visando o desenvolvimento do turismo local. As demandas elencadas serão apresentadas ao gestor local.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de julho de 2025

Assinaturas dos participantes em anexo.

PAULO JOHNSON GUIMARÃES GUEDES

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador: 7E7F37CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ATA DA POSSE DA DIRETORIA E 11ª REUNIÃO DE VIGÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN

No dia quinze de abril de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, se reuniram na sede da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para a posse da diretoria e 11ª Reunião do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), representantes da gestão pública, respectivamente: Paulo Johnson Guimarães Guedes – presidente do COMTUR e secretário municipal de turismo e desenvolvimento econômico; Jomara da Silva Regis – vice-presidente do COMTUR e representante da secretaria de turismo e desenvolvimento econômico; Francisco Canindé do Carmo de Lima – representante da secretaria de infraestrutura; Mariana do Nascimento Rocha, Alyce Cristina Nascimento Souza Silva e Raquel Regis da Silva – representantes da secretaria de assistência social; Stella Barbosa de Sena e Emerson Medeiros Monteiro – representantes da secretaria de educação; Maria do Carmo Lins da Silva – representante do gabinete do prefeito e da secretaria de administração; Caio Rodrigues Silva Cardoso e Maria Silvana Ferreira Cosme – representantes da secretaria de finanças; Thiago Augusto de Medeiros e Adriano Gustavo Gomes – representantes da secretaria de esportes, cultura e lazer; Cleosmar Vicente Soares e Laíse Vanessa da Silva Alves – representantes dos quiosques do terminal turístico da barragem; e Irismas Regis da Costa – representante dos artesãos.

Após a apresentação e formalização do presidente do COMTUR e vice-presidente, ambos foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes

inerentes ao cargo. Em seguida, houve deliberação quanto à continuidade e/ou adição de membros do conselho para o ano de 2025, deu-se espaço para que os demais emitissem suas opiniões e perspectivas, as quais listamos abaixo:

Mais oportunidades para os artesãos locais exporem seus produtos, além de expansão das opções de inserção para todos que fazem artesanato na cidade, mas que não fazem de grupos específicos como o Georgino de Charme, por exemplo;

Promoção de ações que incentivem os turistas a consumirem produtos locais e atrativos, através de ações de divulgação e promoção destes, como forma de promover um maior desenvolvimento econômico local e, assim, incentivar a percepção dos cidadãos quanto à necessidade de investimentos em seus serviços;

Buscar inserir Georgino em roteiros de passeios através de parcerias com empresas de viagens e agentes de viagens, além de uma comunicação ampla com estes sobre eventos e demandas que interessam ao setor turístico de Georgino, de modo a permitir um maior preparo da cidade para os mesmos (cadastramento de agentes e empresas que atuam na região da cidade);

Necessidade de fiscalização quanto ao uso indevido de atrativos e espaços da cidade por outros municípios, com alvarás de funcionamento, por exemplo, permitindo assim que nosso cidadãos usufruam desses espaços e possam desenvolver suas atividades sem risco;

A importância do COMTUR como espaço de deliberação de demandas e importante instrumento de fomento de políticas públicas de turismo locais.

Esses foram os principais pontos destacados nesta reunião, onde houve liberdade de fala e escuta ativa entre todos os presentes, para expor suas ideias e contribuições, visando o desenvolvimento do turismo local. As demandas elencadas serão apresentadas ao gestor local.

Senador Georgino Avelino/RN, 15 de abril de 2025

Assinaturas dos participantes em anexo.

PAULO JOHNSON GUIMARÃES GUEDES

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador: 8436F258

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MEMBROS DO COMTUR – 2025

1º - O Secretário Municipal de Turismo do Município de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, com base na legislação vigente, divulga o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

2º - Tendo em vista o Conselho Municipal de Turismo assume um papel estratégico no desenvolvimento sustentável. Em um cenário de retomada econômica, valorização do turismo de base local e crescente busca por experiências autênticas, o COMTUR se destaca como um elo essencial entre o poder público, a iniciativa privada e a comunidade.

3º - Sua principal importância está na capacidade de planejar, articular e implementar políticas públicas voltadas ao fortalecimento do setor turístico. Ao reunir representantes da sociedade civil, empresários do setor, gestores públicos e demais atores envolvidos com o turismo, o conselho garante uma gestão participativa e integrada, respeitando as vocações naturais, culturais e econômicas de cada município.

4º - O COMTUR tem a responsabilidade de identificar e promover os atrativos turísticos locais, fomentar o empreendedorismo, qualificar os serviços oferecidos aos visitantes e preservar o patrimônio histórico, cultural e ambiental. Através dele, é possível captar recursos, promover parcerias e incluir o município nos roteiros regionais, estaduais e nacionais, ampliando sua visibilidade e competitividade.

5º - Construir um turismo responsável e inclusivo, que gere emprego, renda e qualidade de vida para a população local, com o apoio de tecnologias digitais e maior acesso à informação, o COMTUR pode inovar em estratégias de divulgação, mapeamento de atrativos e monitoramento de fluxos turísticos, tornando a gestão mais eficiente e transparente. Investir no fortalecimento do Conselho Municipal de Turismo é investir no futuro do município. É garantir que o turismo seja planejado, valorizado e conduzido de forma inteligente, colaborativa e sustentável.

6º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, são:

• Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Titular: Paulo Johnson Guimarães Guedes

CPF: 828.260.484-49

Suplente: Jomara da Silva Regis

CPF: 093.486.124-25

• Secretaria Municipal de Administração

Titular: Maria do Carmo Lins da Silva

CPF: 017.250.864-92

Suplente: Rosilayne Santos

CPF: 714.742.764-58

• Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Francisco Canindé do Carmo de Lima

CPF: 297.096.364-72

Suplente: Valdir Patrício de Lima

CPF: 701.648.434-34

• **Secretaria de Educação**

Titular: Stella Barbosa de Sena
CPF: 414.030.534-72
Suplente: Emerson Medeiros Monteiro
712.261.634-75

• **Secretaria Municipal de Finanças**

Titular: João Lucas Sena de Souza
CPF: 131.858.554-69
Suplente: Maria Silvana Ferreira Cosme
CPF: 011.899.344-50

• **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Bruna Sales Barbosa
CPF: 083.440.214-99
Suplente: Rutson André do Nascimento
CPF: 707.505.874-66

• **Secretaria Municipal de Assistência**

Titular: Mariana do Nascimento Rocha
CPF: 017.275.654-52
Suplente: Alyce Cristina Nascimento Souza Silva
CPF: 105.910.514-43

• **Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer**

Titular: Adriano Gustavo Gomes
CPF: 051.878.244-14
Suplente: Thiago Augusto de Medeiros
CPF: 043.337.534-57

• **Representação do Artesanato**

Titular: Irismar Regis da Costa
CPF: 230.404.404-20
Suplente: Maria Celia Ferreira
CPF: 838.168.014-04

• **Representante da Cultura Local**

Titular: Elione Soares de Paula
CPF: 030.782.634-10
Suplente: Fabiana Bezerra da Silva
CPF: 118.580.024-78

• **Representação do Quiosques do Terminal Turístico da Barragem**

Titular: Laíse Vanessa da Silva Alves
CPF: 701.196.134-84
Suplente: Michely Soares da Silva
CPF: 080.747.754-02

• **Representantes do Distrito de Carnaúba**

Titular: Maria da Conceição Oliveira Damasceno de Medeiros
CPF: 538.189.624-72
Suplente: Luciana Xavier de Oliveira
CPF: 009.746.304-38

• **Classe Empresarial**

Titular: Allef do Nascimento
CPF: 123.111.174-75
Suplente: Cláudio Costa da Silva
CPF: 036.299.604-05

• **Representante dos Mariscos/Ostras**

Titular: Maurício Olinto de Almeida
CPF: 123.171.204-00
Suplente: Adler Dean de Sena Bezerra
CPF: 706.045.374-17

7º – Revoguem-se as disposições em contrário.

8º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Georgino Avelino, 15 de maio de 2025

PAULO JOHNSON GUIMARÃES GUEDES

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:BDA7D407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA: Z NORTE COMERCIO E
SERVICO LTDA-ME**

NOTIFICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA ÀS OBRIGAÇÕES PACTUADAS**Processo Licitatório:** 8/2025**Modalidade Licitatória:** dispensa de licitação

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.168.478/0001-37, com endereço na Rua Santo Antônio, 144, centro, Senador Georgino Avelino, CEP 59.168-000

NOTIFICADA: Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.027.640/0001-96, com sede na R SANTOS, 112-C. PARQUE CLUBE, Extremoz-RN, CEP: 59.575-000.

No dia 23 de abril de 2025 foi enviado a empresa o despacho administrativo tratando do seguinte assunto:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.168.478/0001-37**, situada na **RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 144, CENTRO, SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, representada neste ato pelo Gestor de Contratos, o Sr. **JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº **131.858.554-69** e portador do RG nº **3370213/RN**, vem por meio deste, evidenciar que, a empresa **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA-ME**, CNPJ 46.027.640/0001-96, com sede na R SANTOS, 112-C. PARQUE CLUBE, Extremoz-RN, CEP: 59.575-000, **em descumprimento aos subitens 2.2.3 do termo de referência.**

A ordem de compra nº **349/2025** fora enviada no dia **19 de março de 2025**, e a empresa não atendeu as determinações pactuadas em termo de referência e no contrato nº 8/2025 oriundo da dispensa de licitação 8/2025.

“2.2.3 - A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias uteis após o envio da ordem de compra”

Neste caso, informo a empresa que, a entrega do item solicitado na ordem de compra nº 349/2025 se dará **em até 48 horas a contar do envio deste despacho administrativo.**

Em caso de descumprimento, a empresa será notificada, e, em último caso, será aplicada as devidas sanções e penalidades previstas no inciso III e § 4º do art. 156 da lei 14.133/2021.

Senador Georgino Avelino/RN, 23 de abril de 2025”

NOTIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, para os efeitos do artigo 726, *caput*, do Código de

Processo Civil, a NOTIFICANTE que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** da inadimplência às obrigações assumidas no contrato nº 8/2025 e no termo de referência da dispensa celebrado com a municipalidade, deixando de cumprir o **entregatotal dos itens solicitados** para a Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer em claro prejuízo a realização das suas atividades.

Portanto, fica **NOTIFICADA**, ainda, para, no prazo máximo e improrrogável de **24 horas** a contar do recebimento desta, restaure a situação pactuada, situação esta, que não possui o escopo de interromper ou suspender eventual presente procedimento administrativo de apuração de responsabilidade que possa ser instaurado. Vincula-se a esta Notificação a advertência, prevista em edital e/ou aplicação de multa e demais sanções e penalidades, apontadas na Lei 14.133/21 e demais legislações correlatas

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, aos 17 de julho de 2025

JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA

Gestor de Contratos e Convênios

Portaria nº 83/2022

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:80D90543

Regulamenta o XIV Festival de Inverno de Serra de São Bento-RN.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS, Prefeita Municipal de Serra de São Bento, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do XIV FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO (ANEXO I e II) que se realizará entre os dias 01 a 03 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento-RN, 04 de julho de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Constitucional

ANEXO I

REGULAMENTO DO XIV FESTIVAL INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O XIV FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, evento oficial do Município de Serra de São Bento-RN, é um evento de caráter artístico, cultural, gastronômico e de lazer, que tem por finalidade promover e estimular a vocação turística em um contexto amplo compreendendo suas atrações naturais, além da cultura e desenvolvimento da economia local.

CAPÍTULO II

DA PROMOÇÃO

Art. 2º. O XIV FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO será promovido e realizado pelo Município, com a participação da sociedade civil e de empresas públicas e privadas, podendo, ainda, mediante acordo ou convênio, ser fomentada também a participação e o apoio de órgãos ou entidades públicas federais e estaduais.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos do XIV FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO:

I - Promover a gastronomia, o turismo, as artes e a cultura local, projetando o Município de Serra de São Bento nos cenários regional, nacional e internacional;

II - Estimular e incentivar a economia do Município, especialmente os ramos de comércio, de alimentação, de hospedagem e de prestação de serviços;

III - Incentivar a população e os diversos setores da economia a integrarem as festividades, sob as mais variadas formas de participação;

IV - Promover a integração da população serrabentense com os visitantes;

V - Fomentar atividades artísticas, culturais, sociais e econômicas.

CAPÍTULO IV

DOS PATROCÍNIOS

Art. 4º. Poderão patrocinar a XIV edição do FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, com recursos diretos, incentivados, de marketing, bens e serviços, integrantes da sociedade civil, empresas públicas ou privadas e entidades municipais, estaduais e federais.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX 030-2025

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Julho de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:03060E05

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX 036-2025

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 09 de Julho de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:574E9A0B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 165/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Art. 5º. Os patrocínios tratados neste Capítulo terão classificação única e a contrapartida será a apresentação da marca em todos os materiais publicitários referentes ao evento.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 6º. A organização do XIV FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico, que será auxiliada pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo, respeitadas suas respectivas áreas de atuação e pela Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VI DA DATA DO EVENTO E PROGRAMAÇÃO

Art. 7º. O evento iniciará em 01 de agosto de 2025 e encerrará em 03 de agosto de 2025.

Art. 8º. A programação oficial do evento será elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico e divulgada até 09 de julho de 2025.

CAPÍTULO VII DA CEDÊNCIA DE ESPAÇOS E DA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES

Art. 9º. O Município poderá permitir, durante o período do FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO 2025, a utilização, gratuita ou onerosa, de espaços públicos para o desenvolvimento de atividades pertinentes ao evento, observadas as regras previstas na Lei Orgânica, na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 001/2022 – Código Tributário Municipal, bem como autorizar, em caráter excepcional, o exercício de atividades econômicas transitórias, conforme a legislação local, sem que tal proceder garanta, aos beneficiários, qualquer direito ou sua mera expectativa ao final das festividades.

CAPÍTULO VIII DAS RECEITAS

Art. 10. A Administração municipal poderá cobrar preço público para a entrada de pessoas, utilização de mesas em espaços públicos em atividades/shows/concertos e demais apresentações que integram o XIV FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, em valores fixados pela municipalidade conforme a natureza e demais características de cada evento.

§1º - O valor a que se refere este artigo será recolhido aos cofres públicos e será destinado aos gastos com a infraestrutura do evento.

§2º - As vendas a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser feitas diretamente pela Administração Municipal, ou indiretamente, através de prestadores de serviços, sendo viável, ainda, a instituição de regime misto de comercialização.

CAPÍTULO IX DAS DESPESAS

Art. 11. Para a realização do XIV FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, o Município diretamente, poderá realizar despesas, indispensáveis a viabilizar o evento, conforme rol exemplificativo abaixo, previamente autorizadas e posteriormente contabilizadas pela área competente, devidamente submetidas à contratação na forma da Lei 14.133/2021, conforme segue:

- I - Promoção e divulgação, por qualquer meio;
- II - Segurança;
- III - Montagem e manutenção da infraestrutura necessária para os diversos eventos previstos na programação oficial;
- IV - Alimentação, transporte e hospedagem de convidados, artistas, autoridades, equipes de produção e forças de segurança;
- V - Locação de veículos, elementos, equipamentos e máquinas;

- VI - Fabricação de bens e objetos para posterior comercialização;
- VII - Confecção de brindes para distribuição;
- VII - Comunicação, logística, distribuição, entregas;
- VIII - Despesas com modelos fotográficos para fins publicitários do evento;
- IX - Despesas com premiação e ajuda de custo de participantes em competição.

Art. 12. As despesas do município com a realização do XIV FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO serão atendidas com os recursos orçamentários próprios e realizadas com observância da legislação pertinente.

Art. 13. As contribuições, doações e patrocínios, de qualquer natureza, feitas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, destinadas à promoção do XIV FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, serão recebidas e processadas nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único. Os patrocinadores e as empresas que assumirem diretamente obrigações com terceiros serão responsáveis pelos pagamentos correspondentes, sendo vedada à administração municipal a assunção de qualquer obrigação dessa natureza.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Os assuntos pertinentes ao evento terão trâmite preferencial entre os expedientes internos das secretarias do Município.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela administração municipal.

Art. 16. Este decreto entra em vigor da data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Constitucional

ANEXO II REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMERCIO FIXO E DE AMBULANTES NO PERÍODO DO FESTIVAL DE INVERNO

Art. 1º - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento de Ambulantes em espaços cedidos, locados ou de extensão em comércio fixo, durante o XIV Festival de Inverno de Serra de São Bento, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), compreendendo o período de 01 à 03 de agosto de 2025, mediante apresentação de termo de declaração do locatário de que o mesmo utilizará o espaço interno desde que não ocupe o espaço da calçada e com a assinatura de termo de responsabilidade junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Fica determinado o horário de fechamento dos estabelecimentos comerciais e pontos de venda fixos, existentes nas áreas destinadas à realização do festival, conforme abaixo:

I – Dia 01 de agosto de 2025: fechado a partir das 17:00 hs até as 08:00 do dia seguinte;

II – Dia 02 de agosto de 2025: fechado a partir das 17:00 hs até as 16:00 do dia seguinte;

§1º – A previsão do *caput* se aplica, inclusive, aos estabelecimentos detentores de alvará especial de funcionamento.

§2º - Nos casos de espaços cedidos fora dos horários dos alvarás anuais, os comércios deverão providenciar o alvará estabelecido no presente artigo.

§3º - A veiculação de propaganda comercial por empresas privadas em espaços existentes dentro do perímetro de realização do festival se dará mediante recolhimento de tributo previsto no Código Tributário do município.

§4º - O estabelecimento comercial que descumprir o presente Decreto sofrerá as seguintes penalidades, que serão cumulativas em caso de reincidência:

I – Multa;

II – Suspensão do Alvará de Funcionamento por 60 (sessenta) dias;
 III – Cassação do Alvará de Funcionamento.

§5º - O proprietário ou locador do estabelecimento:

- a) Será responsável pela iluminação de sua tenda e taxas necessárias para a liberação da mesma;
- d) Manterá o local limpo, com lixeiras de uso próprio e para os clientes;
- e) Apresentar no momento da retirada do alvará no setor de fiscalização todos os documentos necessários para a retirada dos mesmos.
- f) Cumprir todas as normas da vigilância sanitária.
- g) Assinar termo de responsabilidade na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 3º - O proprietário ou locador que fizer a exploração de terreno particular para fins de estacionamento deverá providenciar:

- a) Identificação da segurança do estacionamento;
- b) Tíquetes de controle de entrada e saída de veículos;
- c) Apresentar faixas de sinalização que serão usadas no estacionamento;
- d) Manter o local bem iluminado;
- e) Assinar termo de responsabilidade na Secretaria Municipal de Finanças.

§1º - Fica terminantemente proibido colocar estacionamento em vias públicas ou calçadas, sendo o infrator penalizado com multa de 20 vezes o valor do Alvará para Estacionamento.

Art. 4º - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento para Ambulantes de Brinquedos e/ou Adereços, Vendedores de Pipoca e de Algodão Doce, com validade durante o evento do XIV FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais), por cada dia do evento**, devendo o ambulante não se fixar em um só local, assinando termo de responsabilidade na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento de Brinquedos Infláveis, Parede de Escalada, Pula-Pula e Slackline - com validade durante o evento XIV FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais) por brinquedo**, que deverá ser colocado em local a ser previamente designado pela administração municipal, devendo o proprietário assinar termo de responsabilidade na Secretaria Municipal Finanças, sendo de sua exclusiva responsabilidade o atestado de segurança dos equipamentos.

Art. 6º - Fica autorizada a colocação de Trailers e/ou FoodTrucks e instalação de parque de diversões durante o evento do XIV FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, compreendendo para tanto o período de 01 de agosto a 03 de agosto de 2025, com taxa única de Alvará de Funcionamento no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais) por carro**, conforme indicação de local a ser feita pela administração municipal por ocasião da expedição do alvará.

§ 1º - Fica delimitado espaço para colocação de mesas e cadeiras compreendendo apenas uma fileira de mesas e cadeiras para cada ambulante e/ou trailers.

§ 2º - Fica proibido a colocação de carrinhos ambulantes em vias de alta circulação de carros - a exemplo da RN-269, que pode incorrer em risco de vida para consumidores e comerciantes.

§ 3º - Para a concessão dos alvarás tratados neste decreto deverá o requisitante juntar termo assumindo toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos ao patrimônio público e particular, devendo ser entregue por escrito acompanhando de documento oficial de identificação, CPF e comprovante de residência para pessoa física e contrato social, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, acompanhado dos documentos pessoais do responsável legal para pessoas jurídicas;

§4º - Como forma de incentivo a todas as pessoas físicas e jurídicas com atividades de prestação de serviços e/ou de comércio com residência e/ou com empresa fixada no município, ficam isentas de pagamento nos valores dos alvarás de que trata este decreto, devendo

para tanto proceder como cadastro nos moldes descritos no §3º deste artigo, sob pena de não usufruir da isenção.

§5º - § 1º Os requerentes deverão apresentar comprovante de residência ou sede no Município no ato do requerimento da autorização, vedada a cessão ou locação do espaço para terceiros não residentes no Município, e ficando vinculada sua participação durante os dias da festa.

Art. 7º - O comércio a que se refere o presente Decreto, que atuar sem alvará, durante a realização do XIV FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, no período de 01 de agosto a 03 de agosto de 2025, ficará sujeito a apreensão da mercadoria, e fechamento sumário, sem prejuízos das demais cominações de Lei.

Art. 8º - Fica o comércio ambulante em geral, expressamente proibido de comercializar, durante o período do XIV FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, compreendendo o período de 01 de Agosto a 03 de Agosto de 2025, bebidas em garrafa e/ou qualquer outro recipiente de vidro, sob pena de apreensão da mercadoria e cancelamento do alvará de funcionamento.

Parágrafo Primeiro - Fica proibido, no espaço onde ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas principais da cidade de Serra de São Bento-RN, em vias e espaços públicos, a comercialização e o consumo de bebidas em garrafa e/ou qualquer outro recipiente de vidro, exceto nas áreas delimitadas pelo comércio dentro da arena de eventos.

Parágrafo Segundo - fica expressamente proibida, estando sujeito a apreensão, a entrada de coolers, caixas térmicas, isopores, bolsas térmicas e afins, que possam acondicionar vasilhames, na arena de eventos, somente sendo permitido o acesso com bebidas em vasilhames de plástico.

Art. 9º - Durante a realização do XIV FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, compreendendo o período de 01 de Agosto a 03 de Agosto de 2025, os bares e restaurantes, trailers e similares da cidade do entorno da Arena de Eventos, somente poderão utilizar de sonorização ambiente e ao vivo no período, até enquanto não tiverem início as atividades/apresentações oficiais.

§ 1º - Fica proibido, em vias e espaços públicos do Município de Serra de São Bento-RN, a utilização de som automotivo cuja sonorização, caracterizadamente esteja atentando contra a paz e sossego de moradores.

§ 2º - Em caso de descumprimento da norma deste artigo, o proprietário e/ou possuidor ficará sujeito à multa sem prejuízo da apreensão do veículo e/ou sistema de sonorização.

Art. 10 - Durante o evento XIV FESTIVAL DE INVERNO DE SERRA DE SÃO BENTO, compreendendo o período de 01 de Agosto a 03 de Agosto de 2025, ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas principais da cidade de Serra de São Bento-RN, com desvios do tráfego de veículos (perímetro em anexo), como forma de evitar tumultos e prejuízos à população, na seguinte forma:

I - Fechamento na quinta-feira, dia 31/07/2025, a partir das 08h00min, com liberação do trânsito somente a partir das 07h00min do dia 04 de agosto de 2025.

Parágrafo Único. Os proprietários de imóveis e estabelecimento comerciais que estejam dentro do perímetro onde ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas deverão obter autorização junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico para o acesso de veículos.

Art. 11 - É expressamente proibido o estacionamento de carros em pátios que não sejam destinados a esse fim e/ou locais que dificultem a circulação de pedestres.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento do disposto acima, acarretará na apreensão do veículo que será guinchado e encaminhado

à área do CIRETRAN, Polícia Militar, estacionamento interno da Prefeitura Municipal ou assemelhado.

Art. 12 - Todos os participantes do XIV Festival de Inverno de Serra de São Bento devem seguir na íntegra esse regulamento e o disposto normas baixadas com esse fim.

Art. 13 – A inobservância às restrições constantes do presente Decreto poderá implicar, além das penalidades aqui previstas, em crime de desobediência e outras infrações legais que porventura restem caracterizadas.

Art. 14 – Fica expressamente proibida a perturbação da ordem, sossego e segurança pública durante as festividades do XIV Festival de Inverno 2025, seja através de manifestações que determinem a insegurança da população e visitantes, bem como do patrimônio municipal, ou que atrapalhem a organização do evento, ficando a cargo do Município em conjunto com a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte as intervenções necessárias para manutenção da ordem e sossego públicos.

Art. 15 – O Município, por sua Administração local, exercerá em cooperação com os poderes do Estado as funções de polícia de sua competência quanto à ordem, à moralidade e à segurança pública.

Art. 16 - O servidor público municipal que estiver escalonado a trabalhar durante o XIV Festival de Inverno de Serra de São Bento terá o direito de ter 02 (dois) dias de descanso por 01 (um) dia de trabalho, em período a ser ajustado com seus superiores diretos.

Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Constitucional

Dado ciência, registrado e publicado, em 04 de julho de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/08/2025, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:1B72C038

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
CERTIFICADO QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO
SOCIAL

CERTIFICADO
QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

NUMERO:	04/2025
DATA DE EMISSÃO:	10 de Julho de 2025
RAZÃO SOCIAL:	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE-ISSERN
CNPJ:	10.335.101/0001-77
ENEDEREÇO:	Rua Paulo Pinto de Abreu, nº 1997 – Iote 205 – Lagoa Nova – Natal – UF: RN – CEP: 59.064-360.

Atendidos os requisitos legais, fica a Entidade acima, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social - O.S. no Município de Serra do Mel, nos termos da Lei Municipal nº 1.074, de 05 de julho de 2024, concomitante com o Decreto Municipal nº 061, de 01 de abril de 2024, para desenvolver atividades dirigidas à saúde. A plena eficácia do presente CERTIFICADO fica condicionado à apresentação de documentos, que deverão ser previamente comprovados no caso de celebração do Contrato de Gestão, nos termos da Lei acima referenciada, conforme despacho da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais-PMSM, nos autos do Processo Administrativo nº 110/2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/06/2025,

Edição 3562, em decorrência do Edital nº 001/2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/04/2025, Edição 3522.

Serra do Mel-RN, em 17 de Julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
- Prefeito Municipal –

ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO
- Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:E48B5210

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
CERTIFICADO QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO
SOCIAL

CERTIFICADO
QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

NUMERO:	03/2025
DATA DE EMISSÃO:	10 de Julho de 2025
RAZÃO SOCIAL:	INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE CIDADANIA
CNPJ:	36.139.504/0001-34
ENEDEREÇO:	Av. Oliveira Paiva, nº 1206 – Cidade dos Funcionários – Fortaleza – UF: CE – CEP: 60.822-130.

Atendidos os requisitos legais, fica a Entidade acima, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social - O.S. no Município de Serra do Mel, nos termos da Lei Municipal nº 1.074, de 05 de julho de 2024, concomitante com o Decreto Municipal nº 061, de 01 de abril de 2024, para desenvolver atividades dirigidas à saúde. A plena eficácia do presente CERTIFICADO fica condicionado à apresentação de documentos, que deverão ser previamente comprovados no caso de celebração do Contrato de Gestão, nos termos da Lei acima referenciada, conforme despacho da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais-PMSM, nos autos do Processo Administrativo nº 110/2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/06/2025, Edição 3562, em decorrência do Edital nº 001/2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/04/2025, Edição 3522.

Serra do Mel-RN, em 17 de Julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
- Prefeito Municipal -

ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO
- Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A88E94C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
CERTIFICADO QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO
SOCIAL

CERTIFICADO
QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

NUMERO:	02/2025
DATA DE EMISSÃO:	10 de Julho de 2025
RAZÃO SOCIAL:	INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE DO NORDESTE – INGESNE
CNPJ:	31.379.106/0001-71
ENEDEREÇO:	Rua Tabelião José Gama Filho, nº 317, sl. 02 – Centro – Pacajus – UF: CE – CEP: 62.870-000.

Atendidos os requisitos legais, fica a Entidade acima, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social - O.S. no Município de Serra do Mel, nos termos da Lei Municipal nº 1.074, de 05 de julho

de 2024, concomitante com o Decreto Municipal nº 061, de 01 de abril de 2024, para desenvolver atividades dirigidas à saúde. A plena eficácia do presente CERTIFICADO fica condicionado à apresentação de documentos, que deverão ser previamente comprovados no caso de celebração do Contrato de Gestão, nos termos da Lei acima referenciada, conforme despacho da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais-PMSM, nos autos do Processo Administrativo nº 110/2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/06/2025, Edição 3562, em decorrência do Edital nº 001/2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/04/2025, Edição 3522.

Serra do Mel-RN, em 17 de Julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
- Prefeito Municipal -

ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO
- Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:F43B0E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
CERTIFICADO QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CERTIFICADO QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

NUMERO:	01/2025
DATA DE EMISSÃO:	10 de Julho de 2025
RAZÃO SOCIAL:	INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS – IPAS
CNPJ:	55.170.976/0001-02
ENEDEREÇO:	Rua Dr. Raul Lafayette, nº 191, Edif. Univ. Emp. Center – Sala 1301 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP 51.021-220.

Atendidos os requisitos legais, fica a Entidade acima, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social - O.S. no Município de Serra do Mel, nos termos da Lei Municipal nº 1.074, de 05 de julho de 2024, concomitante com o Decreto Municipal nº 061, de 01 de abril de 2024, para desenvolver atividades dirigidas à saúde. A plena eficácia do presente CERTIFICADO fica condicionado à apresentação de documentos, que deverão ser previamente comprovados no caso de celebração do Contrato de Gestão, nos termos da Lei acima referenciada, conforme despacho da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais-PMSM, nos autos do Processo Administrativo nº 110/2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/06/2025, Edição 3562, em decorrência do Edital nº 001/2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/04/2025, Edição 3522.

Serra do Mel-RN, em 17 de Julho de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
- Prefeito Municipal -

ANACELIA FREITAS DO NASCIMENTO
- Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:149D5643

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 093 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 093/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1451-2025, Processo de Inexigibilidade nº 1451-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	007541-8	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
NOME – FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO	007689-3	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor). Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 17 de JULHO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:BDF12B96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2025**

PORTARIA Nº 339, DE 01 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA, o Sr.(a) MICHELE KALINE SILVA DOS SANTOS no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MICHELE KALINE SILVA DOS SANTOS no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de julho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:CE333D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº
338/2025**

PORTARIA Nº 338, DE 01 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE ao Sr(a) FÁBIO FRANCISCO VIANA gratificação no percentual de 100% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O(A) Sr(a) FÁBIO FRANCISCO VIANA gratificação no percentual de 100% sob sua remuneração no cargo de Diretor Executivo da Divisão de Licitações, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

Exercer as funções de Agente de Contratação, conforme descrito na lei Municipal nº 993/2023.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de julho de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1FB94077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA**

Processo Administrativo nº Dispensa 1575/2025

Dispensa nº 1575/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: solicita-se o custeio para a realização do exame de imunohistoquímica, em caráter de urgência, destinado ao paciente Antônio Nicácio da Silva, 76 anos. (DN:04/05/1949)

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1575/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA inscrita no CNPJ 08.431.025/0001-51 no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 17 de 2025. 09 de julho

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:8550C8A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA**

Processo Administrativo nº Dispensa 1577/2025

Dispensa nº 1577/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Solicita-se o custeio para a realização de exame de Estudo Urodinâmico, em caráter de urgência, destinado a paciente Antônia Freire de Mendonça Oliveira, 76 anos de idade. (DN:06/10/1948)

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1577/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CENTRO DE TERAPIA UROLOGICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ 27.469.478/0001-11 no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 17 de julho de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:DACE6FC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA**

Processo Administrativo nº Dispensa 1573/2025

Dispensa nº 1573/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio para realização de Ecocardiograma Fetal urgente, para a paciente Renata Santos da Silva, paciente de 28 anos. (DN:08/06/1997)

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1573/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ATG ASSISTENCIA MEDICA LTDA**

inscrita no CNPJ – 33.172.130/0001-60 no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 17 de julho de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:BD7274B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRA NEGRA DO NORTE MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA
DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 6/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Registro de Preços Eletrônico - 6/2025

Resultado da Adjudicação

Lote: 86083 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: 454.330,10		
Fornecedor	Situação	Valor Total
UNIPLAN SERIDO COM E SERVICOS LTDA (31.373.365/0001-95)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:31:10 Por: Acácio Sânzio de Brito	454.000,00

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Autoridade Competente

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:B701D154

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICÍPIO DE SERRA
NEGRA DO NORTE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO -
6/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Registro de Preços Eletrônico - 6/2025

Resultado da Homologação

86083 - LOTE ÚNICO - Valor Referência: 454.330,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIPLAN SERIDO COM E SERVICOS LTDA	454.000,00	454.000,00	Homologado em 17/07/2025 10:31:22 Por: Acácio Sânzio de Brito

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Autoridade Competente

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:03974E5F

**GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº
206/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Natal	Data: 11/07/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir pacientes para consultas e exames na cidade de Natal/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:FF4FB572

**GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO
NORTE/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
RETIFICADO EM 17 DE JULHO DE 2025**

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 589, de 12 de agosto de 2013, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado; na Lei Municipal nº 806, de 25 de novembro de 2022, que consolida a organização estrutural do Poder Executivo Municipal; e na Lei Municipal nº 841, de 18 de outubro de 2023, torna público o presente Edital para a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva nos seguintes cargos:

1. CARGOS DISPONÍVEIS

- 1.1. Assistente Social;
- 1.2. Assistente Administrativo;
- 1.3. Psicólogo;
- 1.4. Orientador de oficina de esportes;
- 1.5. Instrutor de Oficina;
- 1.6. Nutricionista;
- 1.7. Operador de Bombas;
- 1.8. Motorista (Categoria B);
- 1.9. Motorista (Categoria D);
- 1.10. Operador de Máquina;
- 1.11. Profissional de Educação Física.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e realizado pela Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Serra Negra do Norte/RN, nos termos da Portaria nº 144/2025.

2.2. Os candidatos aprovados trabalharão sob a responsabilidade do Município de Serra Negra do Norte e nos locais designados pelas Secretarias Municipais.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados serão admitidos por meio de contrato temporário, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 589/2013.

3.2. A legislação vigente proíbe a contratação de servidores que já façam parte da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como de empregados de sociedades de economia mista ou empresas públicas, exceto nos casos em que seja comprovada a possibilidade de acumulação de cargos e a

compatibilidade de horários, conforme prevê o art. 37, XVI, da Constituição Federal.

3.3. O descumprimento das regras mencionadas acarretará na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para os cargos contemplados no Anexo I serão recebidas exclusivamente via internet por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no Site Oficial do Município de Serra Negra do Norte: <https://www.serranegra.rn.gov.br>, no período das 8h00min do 21 de julho de 2025 até as 17h00min do dia 22 de julho de 2025, observado o horário oficial local.

4.2. Poderão se inscrever os candidatos maiores de 18 anos e que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo.

4.3. A inscrição custará R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser paga por meio de depósito ou transferência bancária, no período de 21 de julho até 22 de julho de 2025, na seguinte conta: Banco do Brasil, Agência nº 0128-7, Conta Corrente nº 27.263-9 (PMSNN Tributos), não sendo aceitas quaisquer outras formas de pagamento.

4.3.1. Sob nenhuma hipótese poderá ser devolvido o valor pago no ato de inscrição.

4.4. Caso o número de inscritos não seja suficiente para a formação de cadastro de reserva de acordo com a necessidade administrativa, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

4.5. As informações preenchidas no ato da inscrição são de total responsabilidade do candidato e a Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Serra Negra do Norte/RN fica isenta de quaisquer erros constantes nas mesmas que possam ocasionar eventuais problemas futuros ao candidato.

4.6. A lista de inscritos será divulgada no dia 24 de julho de 2025, no Site Oficial do Município de Serra Negra do Norte: <https://www.serranegra.rn.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

4.7. No ato da inscrição, deverá ser enviado o Currículo do candidato, devidamente preenchido, em arquivo formato PDF, junto com as comprovações das informações (cópias simples dos cursos, estágios, experiências profissionais, participação em congressos, dentre outros), como também cópias simples dos certificados de conclusão de Ensino e o comprovante de pagamento da inscrição;

4.7.1. A conferência das cópias com os documentos originais será feita após classificação e convocação do candidato, podendo ser desclassificado o candidato que não apresentar o documento original no dia convocação, sem prejuízo da responsabilização penal cabível.

4.2. O comprovante de pagamento da inscrição deverá atestar que o depósito ou transferência foi realizado(a) durante o período de inscrição informado no item 4.1 do presente edital;

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto por três fases:

5.1.1. Análise Curricular (Peso: 6,0 pontos)

Serão avaliados os seguintes critérios:

- Formação acadêmica;
- Experiência profissional na área;
- Capacitações complementares.

5.1.1.2. A análise curricular consiste na constatação da experiência acadêmica e profissional para o cargo.

5.1.1.3. Para fins de avaliação da formação acadêmica do candidato, será computado, na forma de pontos, observando-se a seguinte tabela:

Formação Acadêmica	Pontuação	Limitado a
Doutorado na área	0,25	1
Mestrado na área	0,20	1
Especialização <i>lato sensu</i> ou MBA na área	0,15	1
Graduação	0,15	1
Ensino Médio Completo	0,10	-
Ensino Fundamental Completo	0,10	-
Ensino Fundamental Incompleto	0,05	-

5.1.1.4. Para fins de avaliação da experiência profissional, deverá ser observado:

Experiência profissional na área	Pontuação	Limitado a
Tempo de serviço na área	0,05 por mês	1,20
Estágio na área	0,15 por semestre	0,60
Monitoria na área	0,10 por semestre	0,20

5.1.1.5. Para fins de avaliação das capacitações complementares, deverá ser observado:

Capacitações complementares	Pontuação	Limitado a
Cursos com mais de 80h	0,25 por certificado	3
Cursos com mais de 40h até 80h	0,20 por certificado	6
Cursos com até 40h	0,15 por certificado	7

5.1.1.6. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada por meio de documentos originais ou cópias autenticadas:

No setor privado: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração emitida pela empresa assinada pelo responsável do setor de recursos humanos ou seu superior;

No setor público: declaração do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo ou instrumento correspondente, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou do Órgão competente.

5.1.1.7. Em caso de empate, terá prioridade o candidato que comprovar maior experiência na atividade pública e, subsequentemente, o de maior idade.

5.1.1.8. O candidato que não enviar o currículo ou enviá-lo fora do prazo estipulado no item 4.1 deste Edital terá nota 0,0 (zero) na Fase de Análise Curricular.

5.1.2. Entrevista (Peso: 4,0 pontos)

5.1.2.1. As entrevistas serão realizadas nos dias 25, 28 e 29 de julho de 2025, no Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, situado na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, das 08h00min às 12h00min., conforme cronograma a ser publicado no dia 24 de julho de 2025.

5.1.2.2. O candidato deverá obrigatoriamente apresentar no dia da entrevista os seguintes documentos:

5.1.2.2.1. Documentos pessoais originais (RG e CPF). Sendo aceito também como documento de identificação pessoal a CNH ou CTPS;

5.1.2.2.2. Comprovante de inscrição realizada no site;

5.1.2.2.3. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 5.1.2.2.1. e 5.1.2.2.2., motivará o indeferimento da inscrição.

5.1.2.2.4. A banca de entrevistadores será composta pelo Presidente e Secretário(a) da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado (podendo o Membro da Comissão substituir um dos dois em casos de necessidade de ausência de um) e um servidor do quadro efetivo deste Município.

5.1.2.2.5. A nota final da Entrevista, será obtida através da média aritmética das três notas dos entrevistadores, com peso igual para a nota de cada entrevistador.

5.1.2.3. De acordo com o número de inscritos, a Comissão poderá decidir pela alteração de data e/ou horário e/ou local das entrevistas mediante comunicação prévia a serem publicadas no site oficial do Município de Serra Negra do Norte e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

6. DO RESULTADO

6.1. Após concluídas as fases de seleção constantes no item 5 deste Edital, será apurada a Nota Final pela soma das notas obtidas em cada fase, da seguinte forma: Nota da Análise Curricular + Nota da Entrevista = Nota Final.

6.2. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 31 de julho de 2025, podendo o candidato interpor recurso contra o resultado a partir das 0h até as 23h59min do dia 1º de agosto de 2025, por meio do e-mail seletivo@serranegra.rn.gov.br.

6.3. Ocorrendo empate na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

6.3.1. Candidato com maior nota na Entrevista;

6.3.2. Candidato com maior nota na Análise Curricular;

6.3.3. Candidato com maior tempo de experiência no setor público, conforme avaliado na Análise Curricular.

6.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 08 de agosto de 2025.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos convocados serão contratados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

7.2. Para fins de contratação, serão exigidos dos candidatos as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

7.2.1. Documento oficial de identidade com foto;

7.2.2. CPF;

7.2.3. Certidão de nascimento ou casamento;

7.2.4. Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);

7.2.5. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

7.2.6. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

7.2.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

7.2.8. Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;

7.2.9. Declaração de não acumulação ilícita de cargos ou funções públicas.

7.2.10. Declaração de bens;

7.2.11. Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte nos últimos 6 (seis) meses.

7.3. O candidato convocado deverá comparecer em dia, horário e local estipulado no instrumento convocatório próprio.

7.4. O não comparecimento do candidato e a não apresentação dos documentos exigidos o impossibilitará de assumir a vaga.

7.5. Caso o candidato convocado não tenha interesse em assumir a vaga, poderá enviar seu pedido de renúncia e desistência do processo seletivo para o e-mail rh@serranegra.rn.gov.br, ou protocolá-lo pessoalmente no setor de protocolo do Centro Administrativo, fazendo menção ao processo e ao cargo concorrido.

7.4. Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada. Se o impedimento for constatado posteriormente à contratação, o candidato terá o seu contrato rescindido, devendo restituir ao erário, na forma a ser indicada pelo Município, todo o valor recebido indevidamente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis para a situação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2025.

AURÉLIO VIEIRA BRITO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

ANEXO I: LISTA DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

1. ASSISTENTE SOCIAL	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.985,00. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior completo em Serviço Social, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com inscrição no órgão de classe. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população e encaminhar as providências cabíveis; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais; realizar estudos socioeconômicos com as/os usuárias/os para fins de benefícios e serviços sociais; elaborar relatórios, laudos periciais e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; coordenar e/ou realizar atividades de orientação e/ou de defesa da população usuária do serviço; realizar visitas domiciliares/entrevistas em domicílio, quando necessário; executar outras tarefas semelhantes, de acordo com as normativas da profissão.	

2. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Um salário-mínimo. CARGA HORÁRIA: 40h/semana. REQUISITOS: Ensino Médio Completo DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestam assistência nas áreas de recursos humanos, administrativa, financeira e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços burocráticos gerais nas repartições públicas.	

3. PSICÓLOGO (CREAS)	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.985,00. CARGA HORÁRIA: 30h/semana.	

REQUISITOS: Ensino Superior completo em Psicologia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com inscrição no órgão de classe. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do plano de acompanhamento individual e/ou familiar, considerando as especialidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação jurídico social em parceria com o(a) advogado da instituição; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.	
---	--

4. ORIENTADOR DE OFICINA DE ESPORTES	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Um salário-mínimo. CARGA HORÁRIA: 40h/semana. REQUISITOS: Ensino Médio Completo. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Profissional responsável por planejar, coordenar e conduzir atividades esportivas e recreativas em contextos educativos, sociais ou comunitários. Ele pode atuar em escolas, centros comunitários e programas governamentais. Planejamento de atividades esportivas, ensino de fundamentos técnicos e táticos dos esportes, promoção da inclusão social e do trabalho em equipe por meio do esporte. Acompanhamento do desenvolvimento físico e social dos participantes. Organização de torneios, jogos e eventos esportivos.	

5. FACILITADOR(A) DE OFICINAS DE IDOSOS	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Um salário-mínimo. CARGA HORÁRIA: 40h/semana. REQUISITOS: Ensino Médio Completo. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social; participar de capacitação, planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho; elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas.	

6. NUTRICIONISTA	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.985,00. CARGA HORÁRIA: 40h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior completo em Nutrição, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com inscrição no órgão de classe. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas, promovendo a vigilância, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde dos trabalhadores.	

7. OPERADOR DE BOMBAS	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Um salário-mínimo. CARGA HORÁRIA: 40h/semana. REQUISITOS: Ensino Fundamental completo. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Efetuar manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETAs), bem como ligar, desligar e fazer a limpeza de filtro, fazer a retro lavagem, operar o sistema de cloração e fluoretação e observar poços tubulares e amazonas para que o sistema possa ser operacionalizado como um todo.	

8. MOTORISTA – CATEGORIA B	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Um salário-mínimo. CARGA HORÁRIA: 40h/semana. REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação com, no mínimo, categoria B. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Transportam pessoas, coletam e entregam cargas em geral no âmbito da administração municipal. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.	

9. MOTORISTA – CATEGORIA D	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Um salário-mínimo, podendo aplicar insalubridade de 40% e adicional noturno de acordo com a necessidade do município e disponibilidade do contratado. CARGA HORÁRIA: 40h/semana. REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação com, no mínimo, categoria D. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Transportam pessoas, coletam e entregam cargas em geral no âmbito da administração municipal. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.	

10. OPERADOR DE MÁQUINA	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: Um salário-mínimo. CARGA HORÁRIA: 40h/semana. REQUISITOS: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação com, no mínimo, categoria C. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos, zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, verificar as condições da máquina antes de operá-la, tais como nível de óleo, lubrificação, nível de água, condições dos comandos de operação, possíveis ruídos no motor, dentre outros. Operar tratores de pequeno porte, inclusive acoplados com carreta para transporte de materiais ou roçadeira mecânica, realizar roçada onde necessário, com auxílio de roçadeira mecânica acoplada ao trator. Comunicar responsáveis quando verificar irregularidades, conduzir máquina ao local determinado para a realização de manutenção e consertos, encontrar local adequado para guardar a máquina, evitando exposições climáticas, checar o manual de instruções antes de operar a máquina, se necessário, conduzir a máquina ao local em que foram solicitados os serviços (rios, galerias, terrenos, vias de circulação de veículos, vias em pavimentação, entre outros), ou manobrá-la sobre a prancha de carreta semirreboque. Atentar-se para a largura das vias pelas quais a máquina deverá passar, atentar-se para a proximidade de pessoas, veículos e possíveis outros riscos de acidentes durante a execução dos serviços. Alertar os servidores para que se afastem da máquina antes de começar a operá-la, atentar-se para locais na obra que apresentem riscos ao conduzir a máquina como, por exemplo, estar próximo a buracos e barrancos.	

11. PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CADASTRO DE RESERVA
-------------------------------------	---------------------

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.000,00.
CARGA HORÁRIA: 20h/semana.
REQUISITOS: Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar as aulas da prática corporal e atividades físicas, orientando os municípios na realização de atividades físicas, nas suas diversas manifestações (ginástica, exercícios físicos, desportos, jogos, danças, atividades rítmicas, lazer e recreação) junto aos aparelhos instalados na Academia de Saúde; desenvolver ações conjuntas com as ESF para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados, fornecendo orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada da Academia de Saúde e UBS; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com a função e especialização profissional, e diretrizes do Programa Academia de Saúde, e Programa de Saúde da Família.

ANEXO II: CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Abertura do Processo Seletivo	11 de julho de 2025
Publicação do Edital	14 de julho de 2025
Inscrições	Das 8h00min do dia 21 de julho de 2025 até as 17h00min do dia 22 de julho de 2025
Divulgação da lista de inscritos	24 de julho de 2025
Divulgação do cronograma de entrevistas	24 de julho de 2025
Realização das Entrevistas	25, 28 e 29 de julho de 2025
Publicação da lista preliminar de aprovados	31 de julho de 2025
Prazo para interposição de recursos	1º de agosto de 2025 até às 23h59min
Publicação dos Julgamentos dos Recursos	5 de agosto de 2025
Publicação do resultado final	8 de agosto de 2025

Publicado por:
 Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:C677F7D3

GABINETE CIVIL RETIFICAÇÃO Nº 001 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

Art. 1º. No Anexo I: Lista de Cargos, atribuições e salários onde lê-se:

1. ASSISTENTE SOCIAL	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.985,00. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior completo em Serviço Social, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com inscrição no órgão de classe. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestam serviços orientando usuários, familiares, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, educação, trabalho, habitação e outras). Orientam e monitoram ações de combate ao sofrimento subjetivo, associado a toda e qualquer doença e a questões de entrave adesão a prática preventiva incorporando o hábito de vida saudável.	

Leia-se:

1. ASSISTENTE SOCIAL	CADASTRO DE RESERVA
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.985,00. CARGA HORÁRIA: 30h/semana. REQUISITOS: Ensino Superior completo em Serviço Social, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, com inscrição no órgão de classe. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população e encaminhar as providências cabíveis; planejam, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais; realizar estudos socioeconômicos com as/os usuárias/os para fins de benefícios e serviços sociais; elaborar relatórios, laudos periciais e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; coordenar e/ou realizar atividades de orientação e/ou de defesa da população usuária do serviço; realizar visitas domiciliares/entrevistas em domicílio, quando necessário; executar outras tarefas semelhantes, de acordo com as normativas da profissão.	

Art. 2º. A presente retificação possui teor complementar, não invalidando quaisquer outras informações constantes no Edital Retificado.
 Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2025

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025

Publicado por:
 Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:C81A8760

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica e Financeira.

PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, CEP 59.258-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Kauanny Sthefany Clemente Leão de Lima; e o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, CNPJ nº 07.237.373/0001-20, com sede na Av. Dr. Silas Munguba, nº 5.700, Passaré, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu Gerente de Agência, Sr. Carpeggiani Gomes Monteiro de Andrade.

OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação técnica para fomento à atividade produtiva por meio da disponibilização de microcrédito orientado, através da metodologia do Programa Crediamigo do Banco do Nordeste, aos cidadãos que exerçam atividades econômicas no Município de Serrinha/RN.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os participantes.

VALOR: Acordo celebrado a título gratuito, sem transferência de recursos entre os participantes.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

ASSINAM: Kauanny Sthefany Clemente Leão de Lima – Prefeita Municipal de Serrinha/RN; Carpeggiani Gomes Monteiro de Andrade – Gerente da Agência do Banco do Nordeste.

BASE LEGAL: Lei nº 13.709/2018 (LGPD), Lei Complementar nº 105/2001 e demais normas aplicáveis à cooperação técnica entre entes públicos e instituições financeiras.

Publicado por:
 Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:9B47B292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES ODONTOLÓGICAS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação, que teve como credenciadas cronologicamente as seguintes pessoas jurídicas: ANA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ: 26.756.835/0001-60; REABILITA ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 27.390.769/0001-10; G K Z P FERREIRA, CNPJ: 28.884.803/0001-75; JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA, CNPJ: 10.940.739/0001-37; A K H A DANTAS, CNPJ: 42.081.812/0001-59; LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA, CNPJ: 02.062.801/0001-07.

Serrinha/RN, 02 de junho de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:7439E99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DECRETO CREDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

DECRETO Nº 19, de 15 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.678,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE SERRINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor R\$ 25.678,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERRINHA/RN, 15 de julho de 2025.

KAUANNY STEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.678,00
01.01 Câmara Municipal					25.678,00
	2001 Funcionamento das Atividades da Câmara				25.678,00
		3.3.90.33 PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	25.678,00
Anexo II (Redução)					25.678,00
01.01 Câmara Municipal					25.678,00
	1058 Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municipal				25.678,00
		4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.678,00

Publicado por:
Lindolfo Romão da Silva Neto
Código Identificador:D221250F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO AVISO RETIFICAÇÃO DISPENSA 00052/2025

AVISO RETIFICAÇÃO DISPENSA 00052/2025

ONDE LÊ-SE:

08 de JUNHO de 2025.

LÊ-SE:

08 de JULHO de 2025.

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Dispensa de Licitação n.º 00052/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em

especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00052/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em Segurança do Trabalho, incluindo a elaboração de laudos, avaliações e demais atividades técnicas exigidas pela legislação vigente, visando atender às necessidades de todas as secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, pelo valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), em favor de CLINICA HSE INTEGRATED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.031.850/0001-67.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010700052/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00052/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: CLINICA HSE INTEGRATED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.031.850/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em Segurança do Trabalho, incluindo a elaboração de laudos, avaliações e demais atividades técnicas exigidas pela legislação vigente, visando atender às necessidades de todas as secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 08 de JULHO de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:9B6066F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.160.756/0001-00, localizada à Rua José Ferreira Lima, n.º 46, Centro, Sítio Novo/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** no Regime de Empreitada por Preço global, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA 2º ETAPA DO HOSPITAL GERAL DR. JOÃO JOAQUIM CAVALCANTE NETO NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 111/2021 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 18/07/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 01/08/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo

será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 18/07/2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Situada à Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.sitionovo.mn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail cpl@sitionovo.mn.gov.br. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** LINDEMBERG BORGES DE SOUZA. SÍTIO NOVO/RN, em 17 de Julho de 2025.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:26C85BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025-CMS DE 17 DE JULHO DE 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/CMS SÍTIO NOVO-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025/CMS DE 17 DE JULHO DE 2025.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Artigo . 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição suplementar para de entidades do segmento de usuários do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Sítio Novo/RN, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar 318 de 04 de julho de 2007, na Resolução CNS nº 453, de 17 de julho de 2012, e no Regimento Interno do CES/RN.

Parágrafo Único. A eleição realizar-se-à em 29 de Julho de 2025, iniciando-se o processo Eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo . 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Estadual de Saúde com a seguinte composição:

- I** – 2 (dois) representantes do segmento dos usuários;
- II** - 1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde; e
- III** – 1 (um) representante do segmento gestor/prestadores de serviços de saúde;

§1º - Constituída a Comissão Eleitoral, ela será divulgada no Diário Oficial do Estado e afixada nos prédios públicos.

§2º - A Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, um secretário e um secretário adjunto, que serão escolhidos no plenário do CMS, após a composição da referida comissão.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS

Artigo . 3º - A presente eleição suplementar tem por objetivo a composição das vagas de entidades de **trabalhadores da saúde e movimentos sociais, sindicatos e/ou associações** de abrangência municipal, do segmento de usuários do CMS/RN, sendo 1 (uma) vaga de titular e 1 (uma) vaga de suplente, conforme previsto na Lei Complementar 318/2013.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Artigo . 4º - As inscrições para o pleito, para participarem da eleição, serão feitas na Secretaria Municipal de Saúde, na sala do Conselho Municipal de Saúde, situada na Rua José Nunes de Carvalho, SN – Sítio Novo/RN, nos dias 17 à 21 de Julho de 2025, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

§1º - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence, a entidade ou movimento e a vaga para a qual está se candidatando.

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO

Artigo . 5º - As entidades e os movimentos sociais deverão apresentar a documentação a seguir, no ato de sua inscrição;

I – Entidades:

- a)** cópia da ata de eleição da diretoria atual;
- b)** cópia do estatuto atualizado e registrado em cartório;
- c)** termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão a entidade na eleição, subscrito pelo seu representante legal;
- d)** cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

II - Movimentos sociais:

- a)** ata de fundação ou comprovante de existência do movimento.
- b)** termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido; e
- c)** cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

CAPÍTULO VI - DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Artigo . 6º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e dos movimentos sociais, a Comissão Eleitoral divulgará na sede da Secretaria Municipal de Saúde, a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

Parágrafo Único. Todos recursos interpostos em qualquer fase do processo eleitoral deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, devendo ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando 1 (um) dia útil, contados da sua divulgação feita na forma do *caput* deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO

Artigo . 7º - A eleição de que trata este Regimento ocorrerá na data de 29 de Julho de 2025, no horário das 09:00 às 10:30, nas dependências do Conselho Municipal de Saúde, em turno único, por aclamação ou voto.

§1º - O credenciamento dos eleitores inscritos representantes das entidades e dos movimentos sociais será na mesma data da eleição, das 08:00 às 08:40.

§2º - O eleitor credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.

§3º - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos, às 09:00 com quórum de metade mais um dos eleitores credenciados e, em segunda chamada, às 09:30, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 10:30.

Artigo . 8 - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante a Plenária dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

Artigo . 9 - Não havendo consenso para a escolha das entidades ou dos movimentos sociais na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto, no horário das 10:30 às 11:00 horas.

§1º - A Plenária do Segmento encaminhará para votação, conforme o caput deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por aclamação.

§2º - Em existindo número inferior de entidades em relação ao número de vagas, a entidade eleita ficará com as vagas de titularidade e suplência. Existindo mais de uma entidade para a mesma vaga, a entidade mais votada irá ocupar a vaga de titular e a entidade eleita em segundo lugar, com a vaga de suplente.

§3º - A votação poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais indicados pelas entidades ou movimentos sociais que integrem os segmentos, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral até 2 (dois) dias antes da realização da eleição e desde que não cause tumulto ao pleito.

§4º - Em caso de não indicação dos fiscais pelas entidades ou movimentos sociais, a Comissão Eleitoral poderá indicá-los entre os segmentos não concorrentes.

§5º - Os fiscais poderão apresentar recursos em formulário próprio, a serem entregues ao Presidente da Mesa e consignados em Ata.

§6º - Após a análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

§7º - Serão eleitas as entidades ou movimentos sociais que obtiverem maior número de votos do segmento no qual estejam concorrendo, respeitando-se o número de vagas de cada entidade ou movimento social no seu respectivo segmento.

Artigo . 10 - A Cédula de Votação será confeccionada após a Plenária dos Segmentos, devendo ser supervisionada pelos fiscais e conterá o segmento, as vagas e a relação das Entidades e Movimentos que estarão concorrendo.

Parágrafo único: A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Eleitoral.

Artigo . 11 - O eleitor credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu crachá e documento original de identidade e, após assinar a listagem de eleitores inscritos, receberá a Cédula de Votação.

Artigo . 12 - Antes do início da votação, a Urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa e pelos fiscais.

Artigo . 13 - Após o encerramento da votação, será procedida a apuração e o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo Único: A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Mesa e pelos dois Secretários.

CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Artigo . 14 - A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos fiscais após o voto do último eleitor credenciado.

§1º - Antes da abertura da urna, a Mesa Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Apuradora, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Artigo . 15 - Em caso de empate, os critérios para a proclamação da entidade ou movimento social eleitos serão:

- a) existência da entidade ou do movimento social em maior número de Regiões de Saúde do RN; e
- b) maior tempo de existência e funcionamento da entidade ou do movimento social.

Artigo . 16 - As Mesas Apuradoras comunicarão o resultado da eleição à Comissão Eleitoral que proclamará as entidades e os movimentos sociais eleitos.

Artigo . 17 - Após homologado, o resultado final da votação será divulgado por meio de Edital, bem como publicado no Diário Oficial do Estado que será afixado na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Estadual de Saúde, titulares e suplentes.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo . 18 - As despesas com transporte e estadia dos representantes das entidades e dos movimentos sociais para participarem do processo Eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades e desses movimentos sociais.

§1º - A posse dos conselheiros Eleitos para compor o Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á na Reunião Ordinária, subsequente a eleição.

Artigo . 19 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral *ad referendum* do Pleno.

ANEXO 01

CALENDÁRIO ELEITORAL CES/RN

Eleições para o biênio 2025/2027

DATA	ATIVIDADE
17 de Julho de 2025	Divulgação do edital da Eleição do Conselho Municipal de Saúde
17 de Julho a 21 de Julho de 2025.	Período para inscrição das entidades e dos candidatos no processo eleitoral do CMS, das 08 às 16hs na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
22 de Julho de 2025.	Divulgação do resultado das inscrições e entidades habilitadas.
23 de Julho de 2025.	Prazo para interposição de recursos.
25 de Julho de 2025.	Divulgação dos recursos.
29 de Julho de 2025.	Eleição Suplementar do CMS – Plenária eleitoral dos segmentos. Divulgação do resultado das eleições Reunião Ordinária - Posse dos novos conselheiros.

Sítio Novo/RN, 17 de Julho de 2025.

ERICK ANDERSON DA SILVA SANTOS

Presidente da Comissão Eleitoral do CMS/Sítio Novo-RN

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:49F56861

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 048/2025 ORIUNDO DA DISPENSA Nº 019/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 048/2025 ORIUNDO DADISPENSA Nº 019/2025

Processo nº 627004/2025- Dispensa nº 019/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **FF GALVAO BRASIL**, inscrita no CNPJ nº **46.937.558/0001-07**.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA PATRIMONIAL, ATUALIZAÇÃO E TOMBAMENTO DE BENS, REAVALIAÇÃO, MENSURAÇÃO E INVENTÁRIO PATRIMONIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adespa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR CONTRATADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme o caso, tendo sua vigência iniciada no ato da sua assinatura, dia 09 de julho de 2025.

DATA: 09 de julho de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

FABIO FAGUNDES GALVÃO BRASIL
Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador: BBDC0E72

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 049/2025 ORIUNDO DA DISPENSA Nº 020/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 049/2025 ORIUNDO DA DISPENSA Nº 020/2025

Processo nº 627005/2025- Dispensa nº 020/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa **FF GALVAO BRASIL**, inscrita no CNPJ nº **46.937.558/0001-07**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO, CADASTRAMENTO, ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE DE FORNECIMENTO DE ENTRADA E SAÍDA (ALMOXARIFADO GERAL), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adespa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR CONTRATADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme o caso, tendo sua vigência iniciada no ato da sua assinatura, dia 09 de julho de 2025.

DATA: 09 de julho de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

FABIO FAGUNDES GALVÃO BRASIL
Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador: 83C130CF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DAS HABILITAÇÕES E PROJETOS DE VENDA CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

RESULTADO DAS HABILITAÇÕES E PROJETOS DE VENDA CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através de seu Agente de contratação da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado das aberturas dos envelopes das habilitações e projetos de venda da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025, com objeto **AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI GRANJEIROS) DESTNADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR, DECLARA - Sendo Habilitada e Vencedora as: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO - COOPERCACHO**, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 13.668.531/0001-07-declarou-se vencedores dos item 01- R\$ 13,33, item 02- R\$ 9,10- 03 - R\$ 10,89, item 04- R\$ 7,05, item 06- R\$ 8,05 item 07 - R\$ 7,36, item 10- R\$ 11,29, Item 12- R\$ 11,63, item 13- R\$ 9,13, item 14- 4,74, item 15 - R\$ 7,19, item 17 - R\$ 8,24, item 18- 7,91, item 19- R\$ 7,91, item 20- R\$ 8,02, item 22- R\$ 8,36, item 24- R\$ 7,00, item 25 - R\$ 8,51, item 26- R\$ 10,51, item 27- R\$ 7,81, 28 - R\$ 8,96, item 31- R\$ 9,92, item 32, R\$ 29,39, item 33- R\$ 11,19, item 34- R\$ 11,40, item 35- R\$ 12,27. E **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI**, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 13.668.531/0001-07-declarou-se vencedores dos item item 02- R\$ 9,10- , item 04- R\$ 7,05, item 06- R\$ 8,05 item 07 - R\$ 7,36, item 10- R\$ 11,29, Item 12- R\$ 11,63, item 14- 4,74, item 15 - R\$ 7,19, item 17 - R\$ 8,24, item 18- 7,91, item 19- R\$ 7,91, item 22- R\$ 8,36, item 24- R\$ 7,00, item 26- R\$ 10,51, item 27- R\$ 7,81, 28 - R\$ 8,96, item 29- 1,30, item 31- R\$ 9,92, item 32, R\$ 29,39, item 35- R\$ 12,27. **Informamos** ainda que o prazo para apresentação de recurso são de 5 (cinco) dias uteis a contar a partir da publicação deste resultado. Na oportunidade comunicamos aos interessados que o processo encontra-se disponível na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal e que poderá solicitar via e-mail: licitacaotangara@hotmail.com Tangará/RN, 17 de julho de 2025.

JOSE JAILSON PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador: E74E3EFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO À ATA

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0608/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN
Espécie: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0608/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2024;
Aderente: Município de Tenente Ananias/RN – Prefeitura;
Contratada: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**
CNPJ/MF nº. 27.029.083/0001-06;
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0608/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024 entre a Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN e **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**;

Amparo: Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 08/2024– PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN;

Valor total da ata oriunda da prefeitura municipal de Rafael Godeiro/RN é de R\$ 869.739,00 (Oitocentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais); **tipo de adesão: trata-se de uma adesão da ARP no valor de R\$ 421.369,50** (Quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);

Programa de Trabalho:

10.301.0006.2033.0000 – Manutenção da estratégia da Saúde da família – ESF

10.301.0006.2153.0000 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2034.0000 – Manutenção de Atenção Primária em Saúde – APS

10.301.0016.2149.0000 – Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde Bucal-SB

10.302.0015.2092.0000 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor da Contratação: R\$ 421.369,50 (Quatrocentos e vinte e um, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Fundamentação da Contratação: Lei 14.133/2021

Vigência do Contrato: de 17/07/2025 a 17/07/2026;

SIGNATÁRIO

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

MILENA PINHEIRO FERREIRA

Representante Legal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:B5E415F9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250034

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250034

PROCESSO Nº 720250034

DISPENSA Nº 7/2025-0034

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: EDITORA NA ESCOLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.182.368/0001-08, localizado na Rua Sen. Carlos Jereissati, nº 834, Jardim das Oliveiras, Fortaleza/CE, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$33.284,00 (trinta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais), referente ao objeto Aquisição de utensílios para alunos.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 17 de julho de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:D2D7476F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250034

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250034

PROCESSO Nº 720250034

DISPENSA Nº 7/2025-0034

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos

autos para a contratação da empresa: EDITORA NA ESCOLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.182.368/0001-08, localizado na Rua Sen. Carlos Jereissati, nº 834, Jardim das Oliveiras, Fortaleza/CE, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$33.284,00 (trinta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais), referente ao objeto Aquisição de utensílios para alunos.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 17 de julho de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz

Código Identificador:A406EF22

GABINETE DA PREFEITA LICENÇA MATERNIDADE

Portaria nº181/2025 – GP.

Concede à Servidora **FRANCISCA MYCHIRLLE SARMENTO**, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do PA nº 171430.07.2025-GP;

Considerando a solicitação da servidora CONTRATADA.

Concede à Servidora FRANCISCA MYCHIRLLE SARMENTO, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob nº 079.815.284-29, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **NUTRICIONISTA**;

Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **FRANCISCA MYCHIRLLE SARMENTO**, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob nº 079.815.284-29, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **NUTRICIONISTA**, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses);

Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 16 de julho de 2025 a 16 de janeiro de 2026, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 17 de janeiro de 2026.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 17 de julho de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:810366B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2006000140/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 23.877.316/0001-61)**, Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de julho de 2025.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:01355EED

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010000001/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO (CNPJ: 04.805.345/0001-73)** Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de julho de 2025.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:6000D2F4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**INEXIGIBILIDADE Nº32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02004.000288/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **DUNAS ASSESORIA E CONSULTORIA LTDA, (CNPJ 30.248.766/0001-50)**, Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumprir alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de julho de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:200AD307

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 070/2025 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 ao senhor **JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**, Secretário de Administração, matrícula de nº160, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, relativas ao período de 2024/2025, contados a partir do dia 17 de julho de 2025 com término em 26 de julho de 2025, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de julho de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:7AB7AE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 228/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 228/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **XXX.153.564-XX**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **14 de Julho de 2025**, saindo às **18:00** e retornando às **22:33** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Julho de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:EC2C444A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 229/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 229/2025 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.111.584-XX**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **04 de Julho de 2025**, saindo de **06:30** e retornando às **10:49** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Julho de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:42540EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 230/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 230/2025 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.111.584-XX**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **11 de Julho de 2025**, saindo de **19:05** e retornando às **02:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Julho de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:2D7752CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 231/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 231/2025 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.111.584-XX**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **13 de Julho de 2025**, saindo de **06:15** e retornando as **10:55** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Julho de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:B1979ACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0124/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 0124/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MARIA ELISANGELA DE O. RODRIGUES**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA DA APS** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ -RN / TIBAU - RN**. Para **Participar da Oficina de Planejamento Regional Momento Estrategico Para o Fortalecimento da Atenção Primária e da Rede de Atenção à Saude no RN**. no período: de **17/07/2025 à 17/07/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIÁRIA	200,00	100,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de julho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:67AB081D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0125/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 0125/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **JOSE LUCAS FREIRE LOPES**, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRO** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ -RN / TIBAU - RN**. Para **Participar da Oficina de Planejamento Regional Momento Estrategico Para o Fortalecimento da Atenção Primária e da Rede de Atenção à Saude no RN**. no período: de **17/07/2025 à 17/07/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIÁRIA	200,00	100,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de julho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:DDCF4710

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0126/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

PORTARIA Nº 0126/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MARIA GEIZA FERNANDES DE LIMA**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ -RN / TIBAU - RN**. Para **Participar da Oficina de Planejamento Regional Momento Estrategico Para o Fortalecimento da Atenção Primária e da Rede de Atenção à Saude no RN**. no período: de **17/07/2025 à 17/07/2025**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIÁRIA	200,00	100,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de julho de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:37A50702

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO JULGAMENTO RECURSO PRÉ-
QUALIFICAÇÃO Nº 1/2025**

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1/2025, visando à pré-qualificação de interessados, em participar de licitação futura, na modalidade Concorrência eletrônica, do tipo Menor Preço Global, cujo objetivo será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA PARA LIMPEZA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, EM TODO O MUNICÍPIO DE TIBAU/RN. TORNA PÚBLICO.**

O Município de Tibau, através da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela empresa: SANEAPE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 07.147.056/0001-12, dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, **DECIDE IMPROCEDENTE** e mantém inalterada a decisão proferida na Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação do dia 30 de junho de 2025, visto que, diante da falta de documentação idônea para qualificação da recorrente, necessária a desqualificação como medida que atende ao princípio da isonomia e a vinculação ao instrumento convocatório. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis na sede do Centro Administrativo do município de Tibau/RN, localizado na Rua do Pargo, nº 76, centro, neste Município, nos dias úteis, no horário das 08H:00 às 13H:00. Maiores informações pelo email (prequalificacaopmt@gmail.com).

Tibau 17 de julho de 2025.

ODÉCIO GONÇALVES DA COSTA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:A4FA6CA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2025 RATIFICAÇÃO
REVOGAÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA:46.474.910 FABIO QUEIROZ DE MIRANDA,
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 46.474.910/0001-07,sediado(a) na
RUA RAIMUNDO DE MEDEIROS DANTAS, Nº 340-BAIRRO:
NEOPOLIS, NATAL/RN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS PARA
O SÃO JOÃO DA PIPA DIA 19/07/2025, EM ATENÇÃO À
DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº
14.133/21.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.000,00 (trezemil
reais)

NATÁLIA KELLER M. G. MONTEIRO
Secretária Municipal de Culturas e Economia Criativas

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Tibau do Sul, 17 de julho de 2025

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:F4627CB6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE
COMODATO Nº 001/2025 - RETIFICADO**

OBJETO: Cessão não onerosa do Licenciamento de uso do software
CONSIGSIMPLES - modulo da consignante e do servidor, aplicativo
este desenvolvido pelo Comodante.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

CONTRATADA: SÃO PAULO CONSIG LTDA

CNPJ Nº.: 08.365.850/0001-03

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025*

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

SIGNATÁRIO: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
(CONTRATANTE) e A SÃO PAULO CONSIG LTDA
(CONTRATADA) Representante Legal – Huerta Ferreira de Melo
Neto.

Data/local – Tibau do Sul/RN.

*Republicado por incorreção na data de assinatura.
Tibau do Sul/RN, 17 de julho de 2025

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:3C514B56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração no Município de Tibau do
Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais
que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da
República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05
de dezembro de 2024, o Senhor **ARTHUR GALVÃO DOS
SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 102.***.***-
36 do cargo de provimento em comissão de Cargo Coordenador de
Educação Ambiental, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e
Urbanismo do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com
efeitos retroativos a 09 de julho de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 17 de julho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:8B6F9F83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença Prêmio, no período 14/07/2025 a 11/10/2025, referente ao período 2020 a 2025 a Sra. **EYLLIKA MILANI SORIANO DE FREITAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.***.***-57 servidora efetiva no cargo de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 17 de julho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D5CDC3A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença, consoante o disposto no artigo 69 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 2004, pelo período de 1 (um) com início 13/07/2025 a Sra. **DÉBORA BARBOSA DE ANDRADE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.***.***-78, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 17 de julho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:6DDB94B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2025 – GP/GMTS**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença Prêmio, no período 10/07/2025 a 08/10/2025, referente ao período 2020 a 2025 a Sra. **MARIA JOSÉ DE LIMA SIMAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 271.***.***-20 servidora efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 17 de julho de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:76E94CF9

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
30/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: BANDA MAGNIFICOS PRODUcoes E EVENTOS ARTISTICOS LTDA - CNPJ: 01.509.178/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA O SÃO JOÃO DA PIPA DO DIA 19/07/2025.

VIGÊNCIA: Início: 27/05/2025 - Término: 20/07/2025

Valor: R\$ 250.000,00, (duzentos e cinquenta mil reais).

Tibau do Sul/RN, 27 de maio de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

JOSÉ INÁCIO DA SILVA
Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:FCCBF9A5

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
33/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA - CNPJ: 19.710.362/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA O SÃO JOÃO DA PIPA DO DIA 18/07/2025.

VIGÊNCIA: Início: 18/06/2025 - Término: 19/07/2025

Valor: R\$ 180.000,00, (cento e oitenta mil reais).

Tibau do Sul/RN, 18 de junho de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

REBECA BARBOSA GURGEL
Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:34EC3A03

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025 INEXIGIBILIDADE Nº
35/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
 CONTRATADA: VD EDICOES MUSICAIS E SHOW LTDA - CNPJ: 42.746.402/0001-80
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA O SÃO JOÃO DA PIPA DO DIA 18/07/2025.
 VIGÊNCIA: Início: 25/06/2025 - Término: 19/07/2025
 Valor: R\$ 80.000,00, (oitenta mil reais).
 Tibau do Sul/RN, 25 de junho de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito - P/ Contratante

ANTONIO VALTER DAMIÃO DA SILVA
 Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:
 Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:745641AD

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
 CONTRATADA: PDB PROMOCÃO E EVENTOS LTDA - CNPJ: 51.078.703/0001-73
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA O SÃO JOÃO DA PIPA DO DIA 18/07/2025.
 VIGÊNCIA: Início: 26/06/2025 - Término: 19/07/2025
 Valor: R\$ 25.000,00, (vinte e cinco mil reais).
 Tibau do Sul/RN, 26 de junho de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito - P/ Contratante

JOÃO PAULO DANTAS DA SILVA
 Socio Administrador - P/ Contratada

Publicado por:
 Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:1E5AF1A4

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
 CONTRATADA: FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE - CNPJ: 28.433.242/0001-98
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA O SÃO JOÃO DA PIPA DO DIA 19/07/2025.
 VIGÊNCIA: Início: 26/06/2025 - Término: 20/07/2025
 Valor: R\$ 30.000,00, (trinta mil reais).
 Tibau do Sul/RN, 26 de junho de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito - P/ Contratante

FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE
 Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:
 Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:9187FE24

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
 CONTRATADA: MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA 07992628462 - CNPJ: 26.051.669/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA O SÃO JOÃO DA PIPA DO DIA 19/07/2025.
 VIGÊNCIA: Início: 17/07/2025 - Término: 20/07/2025
 Valor: R\$ 15.000,00, (quinze mil reais).

Tibau do Sul/RN, 17 de julho de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito - P/Contratante

MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA
 Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
 Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:BE2BE6F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2025;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender a demanda do município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 17 de julho de 2025

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:82C53934

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE VALOR – CONTRATO Nº 65/2021.

Local: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Locatário: Natalia Nieve da Silva - CPF: 065.396.524-96

Objeto: Reajuste de valor do contrato n. 65/2021, cujo objeto é a locação de um imóvel locação de 01(um) imóvel situado à rua brisa do mar, nº355, centro - Touros/RN - CEP: 59584-000, para funcionamento da garagem municipal.

Fundamento Legal: art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c Lei nº 8.245/91

Valor do Reajuste: R\$ 1.829,68 (um mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

Touros/RN, 09 de julho de 2025.
 Republicado por incorreção

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:6D2B8742

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE
VALOR – CONTRATO Nº 131/2024.

Locador: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Locatário: MARIA JOSE SANTANA DE FRANCA - CNPJ: 09.430.828/0001-54

Objeto: Reajuste de valor do contrato n. 131/2024, cujo objeto é a Locação de imóvel para acomodação de escola em tempo integral, em atenção a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Touros/RN.

Fundamento Legal: art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c Lei nº 8.245/91

Valor do Reajuste: R\$ 8.936,69 (oito mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Republishado por incorreção

Touros/RN, 30 de junho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:F3ED8464

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 656/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR
DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **RICELY JERÔNIMO ALBUQUERQUE**, Secretário de Educação do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1690-3, inscrito no CPF/MF sob nº 034.794.944-47, 05 (cinco) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 26 a 31 de julho de 2025, onde participará do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, que acontecerá em Salvador/BA.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 17 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:7ABD19E2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 657/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR
DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **PEDRO BARBOSA JÚNIOR**, Secretário Adjunto de Educação do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 128-2, inscrito no CPF/MF sob nº 022.100.234-08,05 (cinco) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 26 a 31 de julho de 2025, onde participará do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, que acontecerá em Salvador/BA.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 17 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:12B32B9D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 658/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR
DO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **FRANÇOISE MARIA DE MORAIS SILVA**, Diretora Pedagógica do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 119-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.723.XXX-18,05 (cinco) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 26 a 31 de julho de 2025, onde participará do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, que acontecerá em Salvador/BA.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 17 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:1334C2C4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 648/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 648, DE 15 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora VILMA VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem , junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/02/2023 a 09/02/2024, que serão gozadas a partir de 04/08/2025 a 02/09/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Touros, em 15 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:28EE83B3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 649/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 649/2025 – GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Parcer Jurídico 143/2025 e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Nível a servidora **REJANE MARTINS DA COSTA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, posicionando-se do Nível I para o Nível II, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Touros/RN, 17 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:A0ED2A42

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 650/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 650/2025 – GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Parcer Jurídico 151/2025 e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Nível a servidora **RAIMUNDA LUCIANA FERNANDES MASSENA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, posicionando-se do Nível I para o Nível II, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Touros/RN, 17 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:F480DAA0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 651/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 651/2025 – GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Parcer Jurídico 148/2025 e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Nível a servidora **WENGY GARCIA RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, posicionando-se do Nível II para o Nível III, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Touros/RN, 17 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:B5B2BC98**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 652/2025 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 652/2025 – GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Parcer Jurídico 155/2025 e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Nível a servidora **DAMARES NASCIMENTO DA CRUZ FARIAS**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, posicionando-se do Nível I para o Nível II, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Touros/RN, 17 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:51CB74A0**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 653/2025 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 653/2025 – GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Parcer Jurídico 152/2025 e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Nível a servidora **CONSUELO MARIA DE LIMA BEZERRA** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, posicionando-se do Nível I para o Nível II, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Touros/RN, 17 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:16B0076D**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 654/2025 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 654/2025 – GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Parcer Jurídico 153/2025 e a decisão nele contida;

CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Progressão de Nível a servidora **ILDEMARES CRUZ DA SILVA MARQUES** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, posicionando-se do Nível I para o Nível II, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Touros/RN, 17 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:904313B7**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 655/2025 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 655/2025 – GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 826/2019, a redução da jornada de trabalho, com a consequente redução da carga horária, de até 50% (cinquenta por cento), a servidora **MARISA DA CUNHA GOMES**, Matrícula 090-1/2, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A redução de que trata o art. 1º será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre o procedimento de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 826/2019.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 17 de julho de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:E1D5B3C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 907/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **REGINEIDE TORRES DELFINO**, inscrito no CPF/MF sob nº 022.445.744-66, portadora do RG nº 1.378.449 SSP-SP, de um terreno localizado na Rua Jocelyn Villar, nº 225, Centro, no município de Umarizal/RN, medindo 6,50 (seis metros e cinquenta centímetros) como medida de frente e fundo respectivamente, por 13,10m (treze metros e dez centímetros) nos lados esquerdo e direito respectivamente, com um adicional de uma área de serviço medindo 3m (três metros) de comprimento nos lados esquerdo e direito respectivamente e 5,90m (cinco metros e noventa centímetros) de frente e fundo respectivamente, totalizando uma área de 101,35m². Tendo como confinantes, limitando-se ao lado norte, com a Travessa João Barra; ao Sul com o confrontante Sr. José Delfino Dias; ao Leste com a referida Rua Jocelyn Villar; Ao Oeste com o confrontante Sr. Sinobilino Raimundo Freitas.

Parágrafo único. O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

Art. 2º. As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 17 de julho de 2025

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:5B068FBD

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 908/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **RAIMUNDO EDSON DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF/MF sob nº 061.525.744-55, portadora do RG nº 492261714 SSP-SP, de um terreno localizado na Av. Rio Umari, nº 553, no município de Umarizal/RN, medindo 13,25m (treze metros e vinte e cinco centímetros) como medida de frente, por 30,00 (trinta metros) metros de profundidade, totalizando uma área de 397,50m². Tendo como confinantes, limitando-se ao lado norte, com a Av. Rio Umari (na qual situa-se a frente do lote); ao Sul com um lote de terra de propriedade do Sr. Antônio Felix da Costa; ao Leste com um lote de terra de propriedade do Sr. José Severino dos Santos (lado no qual situa-se o comprimento do lote); Ao Oeste com a Travessa Professora Luzineide.

Parágrafo único. O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

Art. 2º. As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 17 de julho de 2025

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:281C4E56

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 905/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Umarizal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Umarizal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O Poder Público garantirá o direito à Segurança Alimentar e Nutricional em Umarizal/RN, em conformidade com o disposto nesta Lei, observado as normas do direito estadual, nacional e internacional.

Art. 2º. Considera-se Segurança Alimentar e Nutricional a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 3º. O direito humano à alimentação adequada, objetivo primordial da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN, é direito constitucional, absoluto, intransmissível, indispensável, irrenunciável, imprescritível e de natureza extrapatrimonial.

Parágrafo único. É dever do poder público, em todos os níveis, da família e da sociedade em geral respeitar, proteger, promover, prover e garantir a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 4º. A PMSAN-Umarizal, componente estratégico do desenvolvimento sustentável, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, saudável e o desenvolvimento integral da pessoa humana.

§1º. A PMSAN-Umarizal será implementada mediante plano integrado e intersetorial de ações do poder público e da sociedade.

§2º. A participação do setor privado nas ações a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo será incentivada nos termos desta Lei.

Art. 5º. A PMSAN-Umarizal reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I – a promoção e a incorporação do direito humano à alimentação adequada nas políticas públicas;

II – a promoção do acesso à alimentação de qualidade e de modos de vida saudável;

III – a promoção da educação alimentar e nutricional;

IV – a promoção da alimentação e da nutrição materno-infanto, juvenil e geriátrica;

V – o atendimento suplementar e emergencial a indivíduos ou grupos populacionais em situação de vulnerabilidade;

VI – o fortalecimento das ações de vigilância sanitária dos alimentos;

VII – o apoio à geração de trabalho e renda, especialmente de natureza associativa e solidária;

VIII – a preservação e a recuperação do meio ambiente e dos recursos hídricos;

IX – o respeito aos povos e às comunidades tradicionais e aos hábitos alimentares locais;

X – a promoção da participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil;

XI – o apoio à agricultura familiar e à produção rural, urbana e periurbana de alimentos, com incentivo e valorização da agroecologia;

XII – a promoção de políticas integradas visando à superação das desigualdades econômicas, sociais, de gênero e étnicas a fim de combater a exclusão social;

XIII – a promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 6º. A consecução do direito humano à alimentação adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN-Umarizal, integrado por um conjunto de órgãos e entidades do Município, do Estado, da União e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional e que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.

§ 1º. A participação no SISAN-Umarizal de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e pela Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

§ 2º. Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o § 1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.

§ 3º. Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SISAN o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.

§ 4º. O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISAN.

Art. 7º. O SISAN-Umarizal reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

II - preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

III - participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional do Governo;

IV - transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Art. 8º. O SISAN tem como base as seguintes diretrizes:

I - promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;

II - descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

III - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área no Município;

IV - conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

V - articulação entre orçamento e gestão;

VI - estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 9º. O SISAN tem por objetivos:

I - Formular e implementar políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil;

III – promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional do Município.

Seção I

Da Composição

Art. 10. Integram o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN:

I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONFSAN;

II – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Umarizal – COMSEA;

III – a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional de Umarizal – CAISAN;

IV – os órgãos e entidades do poder executivo municipal;

V – as organizações da sociedade, com ou sem fins lucrativos.

Seção II

Da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 11. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONFSAN será realizada a cada quatro anos, mediante convocação do Prefeito Municipal ou em sua ausência pelo presidente do COMSEA.

§ 1º. A Conferência tem como objetivo propor diretrizes e prioridades para a Política de Segurança Alimentar e Nutricional e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão.

§ 2º. A Conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, COMSEA, conforme disposições contidas nesta lei.

§ 3º. Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Umarizal a organização e implementação da Conferência a cada quatro anos e a convocação da sua avaliação a cada biênio, respeitando regulamento próprio para tal fim.

Art. 12. Participarão da Conferência os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Umarizal e demais participantes definidos segundo normas regimentais aprovadas pelo COMSEA.

Seção III

Do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 13. Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Umarizal, denominado COMSEA UMARIZAL, um órgão de caráter consultivo, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Umarizal/RN, com o objetivo de propor diretrizes para políticas e ações voltadas à segurança alimentar e nutricional sustentável.

Art. 14. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Umarizal – COMSEA:

I - Acompanhar as ações do governo municipal nas áreas de SAN;

II - Propor as diretrizes da política e do plano municipal de SANS;

III - Articular áreas do governo municipal e de organizações da sociedade civil para implementação de ações que visam promover a segurança alimentar e nutricional;

IV - Propor ações emergenciais para atendimento a populações em situação de insegurança alimentar e ações de educação alimentar e nutricional;

V - Propor e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública;

VI – Ampliar as condições de acesso a alimentos de qualidade;

- VII – Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;
- VIII – Produzir conhecimento e acesso à informação;
- IX – Desenvolver atividades integradas com os Conselhos Estadual e Federal;
- X – Elaborar diagnóstico da situação de insegurança alimentar, a realização do monitoramento e a aferição dos resultados obtidos, mediante identificação e acompanhamento de indicadores;
- XI – Realizar, incentivar e apoiar estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;
- XII – Realizar, em um período não superior a 4 (quatro) anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
- XIII – Elaborar seu regimento interno.

Parágrafo único. O COMSEA poderá solicitar aos órgãos e às entidades da administração pública municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 15. A composição diretiva do COMSEA de Umarizal/RN será a seguinte:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário Executivo.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente do COMSEA serão escolhidos pelo Conselho, dentre os membros representantes da sociedade civil e designados pelo Prefeito, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 16. O COMSEA de Umarizal/RN será composto dos seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I – 2 (dois) representantes do poder público municipal, sendo:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil, sendo:

a) 1 (um) Representantes da Colônia de Pescadores;

b) 1 (um) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

c) 1 (um) Representantes da Associação dos Recicláveis;

d) 1 (um) Representantes das Associações Comunitárias.

§ 1. A participação no COMSEA de Umarizal/RN não será remunerada, sendo considerada, porém, como serviço público relevante;

§ 2. As instituições representadas no conselho municipal devem obrigatoriamente atuar no município;

§ 3. Os conselheiros serão designados pelo prefeito municipal à vista da indicação do órgão ou entidade representada no colegiado para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e admitida sua substituição mediante indicação do respectivo órgão ou entidade.

§ 4. A falta não justificada em 3 (três) reuniões seguidas ou quatro alternadas será comunicada pelo COMSEA ao prefeito para deliberação acerca da perda do mandato e da nova designação.

§ 5. A perda de mandato de membro do COMSEA será por este comunicada formalmente ao destituído e ao órgão ou entidade representada, a fim de que a indicação de novo membro se faça no período de 15 (quinze) dias.

Art. 17. O COMSEA de Umarizal/RN poderá instituir comissões ou grupos de trabalho de caráter permanente ou transitório, para estudar e propor medidas.

Art. 18. O COMSEA de Umarizal/RN elaborará seu regimento interno, a ser aprovado por maioria simples de seus membros e publicado através de resolução no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta lei.

Art. 19. A prefeitura municipal adotará as providências necessárias ao adequado funcionamento do COMSEA de Umarizal/RN, bem como lhe prestará o necessário suporte administrativo, técnico e financeiro.

Art. 20. O COMSEA de Umarizal/RN será regulamentado através de Portaria Municipal.

Seção IV

Da Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 21. Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN do Município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional- SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da

administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I– elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II– coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV– monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V– Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI– solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII– assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 22. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º- o Plano Municipal de SAN deverá:

I – conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV– explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V– incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI– definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 23. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 24. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata a Portaria nº 078/2025 de 16 de maio de 2025, e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 25. A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside,

sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 26. A Câmara Intersecretorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Seção V

Dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal

Art. 27. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal serão responsáveis pela implementação dos programas e ações integrantes do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e terão as seguintes atribuições:

- a) participação na Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional com vistas à definição pactuada de suas responsabilidades e mecanismos de participação na PMSAN e no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- b) participação na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas suas respectivas esferas de atuação;
- c) monitoramento e avaliação dos programas e ações de sua competência, bem como o fornecimento de informações à Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional e ao COMSEA;
- d) criação, no âmbito de seus programas e ações, de mecanismos e instrumentos de exigibilidade do direito humano à alimentação adequada;
- e) elaboração do Relatório Anual de Gestão.

Seção VI

Das Organizações da Sociedade

Art. 28. Será incentivada a participação de organizações da sociedade, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN instituído nesta lei.

Art. 29. O Poder Executivo deverá incentivar e potencializar as ações e experiências das organizações da sociedade civil que promovam a Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção VII

Do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 30. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Umarizal, resultante do diálogo entre governo e sociedade, é o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 31. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, terá periodicidade coincidentemente do PPA – Plano Plurianual de Ação, deverá:

- I – identificar estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo cronograma definido;
- II – indicar as fontes orçamentárias e os recursos técnicos, financeiros e administrativos a serem alocados para a concretização do direito humano à alimentação adequada;
- III – potencializar as ações de Segurança Alimentar e Nutricional em Umarizal, propiciando-lhes melhores resultados e visibilidade;
- IV – propor condições efetivas de infraestrutura e recursos humanos que permitam o atendimento ao direito humano à alimentação adequada;
- V – estabelecer formas de monitoramento e acompanhamento de indicadores do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;

Parágrafo único – A Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão determinantes para o setor público e indicativos para o setor privado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 33. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Lei Municipal Nº. 701/2018 de 03 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 17 de julho de 2025

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:1FEA7401

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 906/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025

EMENTA: Cria o Programa de Incentivo à Produção do Município de Umarizal/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, propõe a Câmara Municipal de Umarizal/RN o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado o PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO (PID), destinado a empreendimentos urbanos e rurais que tenham ou se comprometam a gerar empregos e ou renda no Município de Umarizal/RN, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - Ter sede ou filial Município de Umarizal/RN;

II - Ser microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando se tratar de pessoa jurídica, conforme o enquadramento na legislação federal;

III - No caso da atividade rural, a propriedade ou posse da área deve estar localizada no Município Umarizal/RN;

IV - Para empresas voltadas para a indústria, agroindústria, turismo ou prestação de serviços de tecnologia e inovação, deve haver uma manifestação de compromisso para a criação de, pelo menos, 05 (cinco) empregos na zona urbana ou rural de Umarizal/RN, com um período mínimo de funcionamento regular de quatro meses;

V - No caso de pessoa jurídica, deve ser apresentada cópia da documentação de constituição da empresa e certidões negativas quanto a débitos municipais;

VI - Comprometer-se, por meio de declaração, a ressarcir ao Município o montante disponibilizado caso venha a suspender ou fechar as atividades de produção antes de completar os primeiros quatro meses de funcionamento regular.

Parágrafo único. Excepcionalmente, considerando a manutenção dos empregos formais existentes e mediante justificativa aprovada pelo Prefeito Municipal, mesmo sem gerar novos postos diretos de trabalho, as empresas industriais poderão requerer os benefícios da presente Lei.

Art. 2º - O incentivo a ser efetivado pelo Município de Umarizal/RN, deverá ser autorizado expressamente, limitado sempre à dotação orçamentária existente, e se dará das seguintes formas:

I – Construção de imóveis e a cessão destes para as empresas possam desempenharem suas atividades;

II – Aluguel de imóveis apropriados para a atividade produtiva;

III - Melhorias gerais em imóveis particulares onde possam funcionar atividades produtivas com a instalação dos meios necessários para viabilizar a atividade naquele prédio;

Parágrafo único - O incentivo previsto neste artigo, terá o prazo de 36 (trinta e seis meses), podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o necessário remanejamento ou suplementação a fim de adequar o Programa de Incentivo à Produção no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Os recursos para o pagamento dos incentivos previstos no artigo 2º da presente lei serão obtidos, preferencialmente, das receitas próprias (ISS, IPTU, Taxas diversas) e do Fundo de Participação dos Municípios, sem prejuízo da formalização de eventual convênio ou outro ajuste com os Governos Federal e Estadual, assim como, com entidades parafiscais, sindicais, associativistas e do terceiro setor.

Art. 4º. O Município de Umarizal enviará, formalmente, para a Câmara Municipal, a cada mês de março, avaliação sucinta acerca do programa.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 17 de julho de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:6E21F21C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0476/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

HUGO MACIEL OLIVEIRA DE MELO, portador do CPF nº 092.638.944-00, matrícula 001964-2. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES PARA A MANUTENÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA FREIRE “O FREIRÃO”, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 091/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 49.829.290 VALMIR LINS DE SOUSA, CNPJ: 49.829.290/0001-70

Processo nº 1437/2025 – Dispensa nº 032/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES PARA A MANUTENÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA FREIRE “O FREIRÃO”.

VALOR: R\$25.674,15(vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

Upanema/RN, 17 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4040880F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0474, DE 15 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0474, DE 15 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 11/07/2025, de autoria do (a) servidor (a) FRANCISCO HELIO BEZERRA DE FREITAS, matrícula 00000583;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) FRANCISCO HELIO BEZERRA DE FREITAS, matrícula 00000583, de 01/08/2025 a 30/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 15 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E5E8A71E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0475, DE 15 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0475, DE 15 DE JULHO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 11/07/2025, de autoria do (a) servidor (a) ANTONIO ERINALDO DA SILVA, matrícula 00000585;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) ANTONIO ERINALDO DA SILVA, matrícula 00000585, de 01/08/2025 a 30/08/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 15 de julho de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B75F57C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 49.829.290 VALMIR LINS DE SOUSA, CNPJ: 49.829.290/0001-70

Processo nº 1437/2025 – Dispensa nº 032/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES PARA A MANUTENÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA FREIRE “O FREIRÃO”.

VALOR: R\$25.674,15(vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO:

1015 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 17/07/2025 a 16/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

49.829.290 VALMIR LINS DE SOUSA, CNPJ: 49.829.290/0001-70

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:5B47E1C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Credenciada: 50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ: 50.134.347/0001-03

Processo nº 993/2024 – Chamada Pública nº 004/2024 – Credenciamento nº 004/2024

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na intermediação da prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais, compreendendo a emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas, em conformidade com as necessidades do município de Upanema/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: Considerando que os serviços de transporte aéreo de passageiros sofrem reajustes em períodos não específicos, não é possível definir com exatidão o valor total da contratação. Neste contexto, estima-se um custo anual de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em custos anuais com passagens aéreas. Este valor não é exato

e sofre interferência de uma série de fatores, servindo como mera referência estimada.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

05.001 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AÇÃO

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VIGENCIA: 17/07/2025 a 16/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ:

50.134.347/0001-03

ASSINADO PELA CREDENCIADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:F5336DF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Credenciada: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ:10.477.835/0001-90

Processo nº 993/2024 – Chamada Pública nº 004/2024 – Credenciamento nº 004/2024

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na intermediação da prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais, compreendendo a emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas, em conformidade com as necessidades do município de Upanema/RN.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: Considerando que os serviços de transporte aéreo de passageiros sofrem reajustes em períodos não específicos, não é possível definir com exatidão o valor total da contratação. Neste contexto, estima-se um custo anual de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em custos anuais com passagens aéreas. Este valor não é exato e sofre interferência de uma série de fatores, servindo como mera referência estimada.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

05.001 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AÇÃO

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VIGENCIA: 17/07/2025 a 16/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ:10.477.835/0001-90

ASSINADO PELA CREDENCIADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:B9859B98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: M K DOMINGOS ALVES – ME
 Processo nº 1.492/2022 – Pregão Presencial nº 08/2022 - CPL
 Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de desenvolvimento, hospedagem, manutenção e atualização de site web institucional da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
 VALOR: R\$ 50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA

03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

AÇÃO

2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.40 – SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Assinada pela Contratante: Renan Mendonça Fernandes
 Assinada pela Contratada: M K DOMINGOS ALVES – ME
 Vigência: 17/07/2025 a 16/07/2026
 Upanema/RN, 17 de Julho de 2025.

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:092FFF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA Nº 016, DE 17 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 016, DE 17 DE JULHO DE 2025

Institui a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto Municipal nº 024, de 07 de julho de 2025, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, responsável por planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas da Conferência, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal e submetê-lo à aprovação;

II – Definir e divulgar o cronograma de atividades e prazos da Conferência;

III – Coordenar a organização da etapa municipal, garantindo sua realização de forma democrática, participativa, inclusiva e acessível;

IV – Organizar o processo de inscrição de participantes, o credenciamento e o processo de eleição de representantes para a etapa estadual;

V – Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas e a lista de representantes eleitas(os) à Comissão Organizadora da etapa estadual.

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - **Jocelia Maria da Silva**

Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Rio Grande do Norte - FETARN
 Presidenta da Comissão

II - **Antonia Evarista de Paiva Pamplona**

Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
 Vice-Presidenta da Comissão

III - **Adna Rute Carvalho Medeiros Targino**

Secretaria Municipal de Assistência Social

VI - **Layane Medeiros de Araújo**

Câmara Municipal de Upanema/RN

V - **Sangela Mayary Rocha Teixeira**

Igreja Católica / Casa dos Conselhos

VI - **Amanda Leandro de Souza**

Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
 VII – **Cristiane Rochele Moura Gondim de Araújo Oliveira**
 Secretaria Municipal de saúde
 VIII - **Rosilene de Oliveira Silva**
 Fórum das Associações Rurais da Upanema/RN
 IX – **Maria Célia de Medeiros Rocha**
 Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Upanema/RN
 X – **Eva Siqueira da Rocha**
 Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Upanema/RN
 XI - **Magnólia Cabral Bezerra**
 Câmara Municipal de Upanema/RN

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Município de Upanema, 17 de julho de 2025.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA BEZERRA

Secretário Municipal de Assistência Social de Upanema/RN

Publicado por:
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:90A6082E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 012/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025 - SGP.

PORTARIA Nº 012/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER cinco diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao senhor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de Diretor da Escola de Governo e Desenvolvimento Econômico, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Terça-feira 22/07/2025: Deslocamento de Upanema/RN para Natal/RN; Terça-feira 22/07/2025 à Sexta-feira 25/07/2025: Participar do evento Nacional Transformar Juntos 2025 e Sábado 26/07/2025 Deslocamento de Brasília/DF para Natal/RN.

Local de destino: Brasília/DF;

Período do Afastamento: 22 a 26 de julho de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES
 Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

Publicado por:
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:25BF01B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 065, DE 14 DE JULHO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 065, DE 14 DE JULHO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Quatro Diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais cada), totalizando R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), a senhora **ANGELA MARIA GOMES**, matrícula 2044-1, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem - CAPS, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Brasília / DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento para 5ª Conferencia Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 5ª CNSST;

Local de destino: Brasília / DF;

Período do Afastamento: de 18/07 a 21/07 do corrente ano.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F14B8921

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº
377/2025

“Nomeia Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Municipal.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN**, Estado de Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.88, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes, **CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o acompanhamento, a fiscalização e a gestão eficiente dos contratos administrativos firmados pelo Município de Várzea;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a correta execução dos contratos administrativos, de modo a atender ao interesse público e às normas legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para atuarem como **Gestores de Contratos**, os servidores abaixo relacionados, competindo-lhes o acompanhamento técnico e administrativo dos contratos firmados no âmbito das respectivas Secretarias:

NOME DO SERVIDOR: Daniel Cordeiro dos Santos Junior

MATRÍCULA: Nº 6688

CARGO: Secretaria de Administração – (Coordenador de Informática)

SECRETARIAS DE ATUAÇÃO: Secretaria do Gabinete de Prefeito, Administração, Educação, Agricultura, Meio Ambiente de Urbanismo, Transporte, Tributação, Cultura, Obras Públicas, Desporto e Habitação e Reg. Fundiária

NOME DO SERVIDOR: Nierjy Carla Santos Pereira Inácio

MATRÍCULA: Nº 7226

CARGO: Secretaria de Saúde – Diretor (a) do posto municipal de saúde

SECRETARIAS DE ATUAÇÃO: Secretaria de Saúde

NOME DO SERVIDOR: Matheus Florêncio da Silva Leocadio

MATRÍCULA: Nº 8842

CARGO: Secretaria Municipal de Saúde (Coordenador de Programa Saúde da Família)

SECRETARIAS DE ATUAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Nomear, para atuarem como **Fiscais de Contratos**, os servidores a seguir, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações pactuadas e comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades:

NOME DO SERVIDOR: ANA MARIA SILVA NASCIMENTO

MATRÍCULA: Nº 7668

CARGO: Secretaria de Finanças – (Coordenadora de Secretaria)

SECRETARIAS DE ATUAÇÃO: Secretaria de Administração, Tributação, Cultura, Desporto e Finanças

NOME DO SERVIDOR: PEDRO PAULINO DO REGO

MATRÍCULA: Nº 6041

CARGO: Secretaria de administração – (Subcoordenador de Almoxarifado)

SECRETARIAS DE ATUAÇÃO: Secretaria de Transporte, Agricultura e Habitação e Obras

NOME DO SERVIDOR: IRANILDO PEREIRA RODRIGUES

MATRÍCULA: Nº 004

CARGO: Secretaria de Administração – (Cozinheiro)

SECRETARIAS DE ATUAÇÃO: Secretaria de Assistência Social, Educação, Gabinete do Prefeito e Meio Ambiente

NOME DO SERVIDOR: JANDERSON GUSTAVO DA SILVA CRISTIANO

MATRÍCULA: Nº 9318

CARGO: Secretaria de Saúde – (Coordenador de Farmácia Básica)

SECRETARIAS DE ATUAÇÃO: Secretaria de Saúde

NOME DO SERVIDOR: OTAVIO JORDAO DE OLIVEIRA MOURA

MATRÍCULA: Nº 8771

CARGO: Secretaria de Saúde – (Biomédico)

SECRETARIAS DE ATUAÇÃO: Secretaria de Saúde

NOME DO SERVIDOR: ELEUZA FERNANDES DE LIMA FREIRE

MATRÍCULA: Nº 9831

CARGO: Secretaria de Saúde – (Dentista)

SECRETARIAS DE ATUAÇÃO: Secretaria de Saúde

Art. 3º Compete aos Gestores e Fiscais de Contratos o fiel cumprimento das atribuições previstas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo zelar pela boa execução contratual, comunicando formalmente quaisquer ocorrências que possam comprometer o interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/RN, 01 de julho de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:612A488B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
DECISÃO ADMINISTRATIVA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de termo de credenciamento de fornecimento e/ou prestação de serviços oriundos do credenciamento nº 002/2025, cuja única empresa credenciada foi a licitante DEPÓSITO SÃO SEBASTIÃO LTDA, CNPJ Nº 22.454.372/0001-20, instrumentalizando o termo de credenciamento de nº 40/2025.

Considerando o objeto dos autos do processo ACP nº 0801304-62.2024.8.20.5131, em que o r. Juízo da Comarca de São Miguel, determinou por sentença, em sede de tutela inibitória que o Município de Venha-Ver/RN se abstenha de admitir, permitir ou homologar, direta ou indiretamente, a participação em procedimentos licitatórios ou a contratação de empresas cujos sócios ou administradores possuam vínculos funcionais, contratuais ou familiares, até o terceiro grau, com agentes públicos do ente municipal, sob pena de nulidade e responsabilidade dos envolvidos, conforme os termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

Considerando ainda que a empresa credenciada é sujeito na indigitada ação civil pública em que resultou a referida tutela.

RESOLVE, em que pese a ausência de trânsito em julgado da ação, por dever cautela, **SUSPENDER** imediatamente os efeitos do termo de credenciamento de nº 40/2025, instrumentalizado pelo Credenciamento nº 002/2025.

Notifique-se os interessados, para fins de garantia ao contraditório e ampla defesa.

Publique-se.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de julho de 2025.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:CD1E899C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 –
ADITIVO Nº 39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.306.711/0001-05 torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência A Chamada Pública nº 001/2024 – PMVV ;

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTAO EM SAUDE RN – CNPJ 47.436.348/0001-90

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil Para Celebração de Parceria Com A Administração Pública Municipal.

O prazo de vigência da Chamada Pública 001/2024, fica prorrogado por mais 12 meses.

Publique-se,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleycy Enne Fernandes Nunes

Código Identificador:A6D4A187

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 0040/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0040/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a MARIA NENZINHA FREIRE MARINHO, inscrita no CPF nº: 038.193.464-06, visando a Locação do imóvel, situado no Sitio Araça, nº 114, Zona Rural, Vera Cruz/RN, CEP: 59184-000 para uso exclusivo da prefeitura municipal, instalando um campo de futebol, para atender as demandas do setor de esporte do município, no importe global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o período de 12 meses, mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 17 de julho de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:3E7B0739

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 0041/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0041/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa BANDA GRAFITH PRODUcoes E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.088.013/0001-88, visando a realização de show artístico da “Banda Grafith” em evento da prefeitura municipal de Vera Cruz/RN, denominado “São João do Povo” no dia 31 de julho

de 2025, no importe global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 15 de julho de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:6D1231D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 0042/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0042/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.141.623/0001-30, visando a realização de show artístico da “Banda Edyr Vaqueiro” em evento da prefeitura municipal de Vera Cruz/RN, denominado “São João do Povo” no dia 31 de julho de 2025, no importe global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 15 de julho de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:5BCBEE07

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 0043/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0043/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.402.019/0001-27, visando a realização de show artístico da “Banda Cavaleiros do Forró” em evento da prefeitura municipal de Vera Cruz/RN, denominado “São João do Povo” no dia 31 de julho de 2025, no importe global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 15 de julho de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:614E6DC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA GABINETE DO
PREFEITO PORTARIA Nº 1.456/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário de Bens Móveis Permanentes da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle patrimonial eficiente e a correta gestão dos bens públicos municipais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da administração pública;

CONSIDERANDO as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), que determina a realização periódica do inventário físico dos bens permanentes da administração pública;

CONSIDERANDO as exigências da Resolução nº 012/2016 – TCE/RN (com alterações da Resolução nº 028/2017), que inclui, no rol da prestação de contas anual, a apresentação do Mapa Demonstrativo do Inventário de Bens Móveis (Modelo 06 – Anexo V);

CONSIDERANDO ainda o dever da administração pública de zelar pela conservação, registro e fiscalização dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão de Inventário de Bens Móveis Permanentes da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN**, responsável processo de condução, conferência e auxílio para atualização do inventário dos bens móveis sob responsabilidade das unidades administrativas municipais.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Cargo	Função na Comissão
VERA LUCIA SILVA	1900013	Controladora Municipal	Presidente
MARIA ADELIA NETA SOUZA	1903861	A. S. G.	Membro
MARIA MARILENE DE FREITAS	1904477	A.S.D	Membro

Art. 3º - Compete à comissão:

I - Planejar o procedimento adotado para levantamento do inventário físico dos bens móveis permanentes;

II - Proceder às vistorias in loco em todas as unidades administrativas;

III - Propor regularizações, identificações de perdas ou excessos patrimoniais;

IV – Auxiliar os pontos focais nas unidades administrativas no registro dos bens em catálogo;

V -Consolidar as informações das Unidades Administrativas e elaborar relatório conclusivo a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:EF77159B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA
ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, NA FORMA ESPECIFICADA
NO PRESENTE EDITAL.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL PSS
- Nº 004/2025– PMV

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação do município de Viçosa/RN, será executado de acordo com as normas estabelecidas no Edital 004/2025.

Considerando a necessidade desse profissional com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme a necessidade do município.

Cargo: Psicólogo Escolar

Ordem classificação	de	NOME	CARGO	PONTOS
1º		Marina Menezes Costa Amorim	Psicólogo	Aprovada

Cargo: Assistente Social

Nº	NOME	CARGO	PONTOS
1º	Elissandra Epifanio de Queiroz	Assistente Social	Aprovada
2º	Alessandra Fernandes de Souza Rocha	Assistente Social	Classificada
3º	Antônia Goreti Gomes Alves	Assistente Social	Classificada

Viçosa/RN 17 de julho de 2025.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:0F6CEA58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025**, com sessão realizada em 17/07/2025, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA FLOR/RN**, foi considerada **FRACASSADA**, porque o vencedor na fase de lances, deixou de Negociar o valor arrematado, ou seja, os valores ofertados ficaram a cima do valor médio de referência.

Vila Flor/RN, em 17 de julho de 2025.

KEDSON JOSE DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:AA834FD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000257/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **MARCOS INACIO ADVOGADOS** inscrito no CNPJ: Nº. **08.983.619/0001-75**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO MARCOS INÁCIO ADVOGADOS, VISANDO PROPOSIÇÃO DE AÇÃO JUDICIAL PARA GARANTIR COMO OBJETIVO GARANTIR AO MUNICÍPIO CONTRATANTE O REPASSE ADEQUADO DAS VERBAS DECORRENTES DO FUNDOS EDUCACIONAIS, COMO O FUNDOS EDUCACIONAIS (FUNDEF)

VALOR ESTIMADO: 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.003.04.122.2003.0003. – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

02.006.12.122.2074.0006. – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III “C”, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 17 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:C623D940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 012/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil) reais perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais ao Sr. Prefeito Municipal **Saint Clay Alcântara de Medeiros**, para custear despesas durante seu deslocamento para cidade de Salvador/BA, com o objetivo de participar do 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, que será realizado no período de 27 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 17 de julho de 2025.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:FB152A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 112/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 972 de 27 de março de 2023, que regulamenta as regras e diretrizes, para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora pública municipal, **ANDRÉIA KELLY DE MORAIS DANTAS**, inscrita no cadastro funcional sob o nº 1299, como membro da equipe de apoio – sigla MEA, para auxiliar os agentes de contratação nos processos licitatórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 17 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:D9940A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 138/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Ofício nº 025/2025 – 21ª ZE, do Juiz eleitoral da 21ª Zona Eleitoral/RN, que solicita prorrogação de cessão do servidor deste município abaixo especificado.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, a cessão do servidor público municipal **VANTUIR EVERTON DE AZEVEDO ARAÚJO**, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº126, ocupante do cargo de Operador de Micro Computador, para exercer suas funções junto na 21ª Zona Eleitoral – Tribunal Regional do Rio Grande Norte/RN.

Art. 2º. A presente cessão é feita sem ônus para o órgão cessionário e tem prazo de validade de 01 (um) ano, com efeitos a partir do dia 17/07/2025 e término em 17/07/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 17 de julho de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:1AE15CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIARIA 063/2025 SMAS

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 063/2025 – SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 1 (uma) diária, no valor 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), para a Secretária Adjunta de Assistência Social, **TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO**, a fim de custear despesas com alimentação durante deslocamento à cidade de Caicó/RN, no dia 18 de julho de 2025, por ocasião da viagem com o Grupo de Idosos - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para participação na Macha dos Idosos, na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 17 de Julho de 2025.

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:C38657C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIARIA 064/2025 SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 1 (uma) diária, no valor 50,00 (CINQUENTA REAIS), para a Orientadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV - **ANGELICA MEYRE RIBEIRO IZIDIO**, a fim de custear despesas com alimentação durante deslocamento à cidade de Caicó/RN, no dia 18 de julho de 2025, por ocasião da viagem com o Grupo de Idosos - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para participação na Macha dos Idosos, na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 17 de Julho de 2025.

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:CAFC6274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIARIA 065/2025 SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 1 (uma) diária no valor 50,00 (CINQUENTA REAIS), para a Orientadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV - **NEILANNY ALEXIA MEDEIROS ARAUJO**, a fim de custear despesas com alimentação durante deslocamento à cidade de Caicó–RN, no dia 18 de julho de 2025, por ocasião da viagem com o Grupo de Idosos - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para participação na Macha dos Idosos, na cidade de Caico/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia–RN
Em 17 de julho de 2025.

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:A3F6F4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIARIA 066/2025 SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 1 (uma) diária, no valor 50,00 (CINQUENTA REAIS), para o Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS -**JESSICA JEANE DE MELO**, a fim de custear despesas com alimentação durante deslocamento à cidade de Caicó–RN, no dia 18 de julho de 2025, por ocasião da viagem com o Grupo de Idosos - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para participação na Macha dos Idosos, na cidade de Caicó–RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia–RN
Em 17 de Julho de 2025.

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:0FFA2E80

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 011/2025, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e correlatos**, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 01/08/2025. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 17 de julho de 2025.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:BDD18129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2290/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 371.792,92 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Eu, **Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0071/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no exercício corrente, em favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 371.792,92 (trezentos e setenta e um mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos 40, e 41, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“criação de fonte/destinação de recurso, bem como para o reforço de dotações orçamentárias”**, em conformidade com o que se segue:

3000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	27003110	R\$	200.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	27003110	R\$	171.792,92
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						371.792,92

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior proveniente de emenda parlamentar individual do Deputado Federal: EVANDRO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR – SARGENTO GONÇALVES	Fonte de Recurso	27003110	R\$	371.792,92
Total do Superávit Financeiro (R\$)				371.792,92

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 17 de julho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9F4C341B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2291/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR PARTE DAS DESPESAS COM PREMIAÇÃO DA XXXIX GRANDE VAQUEJADA DE APODI, NO PARQUE FRANCISCO JOAQUIM DE SALES, ATÉ O LIMITE E NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0072/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar parte das despesas com a realização da XXXIX Grande Vaquejada de Apodi, no Parque Francisco Joaquim de Sales, que ocorrerá no período de 01 a 03 de Agosto de 2025, até o limite de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que devem ser aplicados com a seguinte destinação:

Com o aporte do valor acima especificado, para a premiação dos vaqueiros amadores e profissionais, desde que representando o Município de Apodi.

§1º. O patrocínio de que trata o *caput* deste artigo será concedido através de requerimento escrito, subscrito pelo responsável pela pessoa jurídica idealizadora e responsável pela realização do evento, com a anexação obrigatória do(s) Projeto(s) pertinente(s), da relação/discriminação do Plano de Mídia do referido evento.

§2º. O patrocínio é vinculado à divulgação do Município de Apodi, devendo restar claro, no Plano de Mídia o apoio do Poder Executivo Municipal ao evento, bem como constar a logomarca/brasão do município em todos os *folders, banners, outdoors* e afins, destinados à divulgação do evento.

§3º. Não se exige exclusividade quanto ao apoio, podendo o evento também receber apoio cultural ou patrocínio de outras entidades públicas e/ou privadas.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos arts. 40, 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a custear despesas mencionadas no Art. 1º., conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.8	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	17040000	R\$	35.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						35.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente projeto de lei serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.59	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	35.000,00
Total da Anulação (R\$)						35.000,00

Parágrafo único. É obrigatório constar o número desta Lei e a anexação de sua cópia em todos os processos de empenho, liquidação e pagamento.

Art. 4º. Fica a pessoa jurídica responsável pelo evento, obrigada a apresentar um Relatório Circunstanciado, com os Anexos imprescindíveis, do patrocínio recebido, ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, trazendo cópias, fotografias e tudo o mais que comprove o atendimento do § 2º do Art. 1º, sob pena de não obter novo patrocínio enquanto não prestar contas do anterior.

Parágrafo único. Deverá, ainda, apresentar cópia dos recibos de todos aqueles que forem premiados com os valores liberados em decorrência da presente Lei, no qual haverá, obrigatoriamente, de constar os números do Registro Geral (Identidade) e órgão emissor, bem como o de inscrição no Cadastro das Pessoas Naturais (CPF).

Art. 5º. Constitui infração aos dispositivos desta Lei:

I - agir o patrocinado ou o proponente com dolo, fraude ou simulação para utilizar incentivo nela previsto;

II - desviar para finalidade diversa das nela estabelecidas os recursos, bens, valores ou benefícios com base nela obtidos;

III - adiar, antecipar ou cancelar, sem justa causa, a atividade beneficiada pelos incentivos nela previstos;

Art. 6º. As infrações aos dispositivos desta Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sujeitarão o:

I - patrocinado ao pagamento do imposto devido que não houver sido recolhido, em relação ao exercício ou período de apuração, além das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação;

II - infrator ao pagamento de multa correspondente a duas vezes o valor da vantagem auferida indevidamente, sem prejuízo do disposto no inciso I.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I, considera-se o proponente do projeto solidariamente responsável por inadimplência ou irregularidade verificada.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 17 de julho de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DE07C691

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 106,
DE 17 de julho de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 54.480,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 54.480,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 17 de julho de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					54.480,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					36.100,00
	2148 Manutenção das atividades de nutrição escolar - AEE - Fundamental				2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.300,00
	2150 Manutenção das atividades de nutrição escolar - EJA				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.500,00
	2151 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Pré-Escola				18.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	18.100,00
	2152 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Ensino Fundamental				12.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.900,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					15.000,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	15.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					3.380,00
	2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turis				3.380,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.380,00
Anexo II (Redução)					54.480,00
02 .001 Secretaria de Governo					3.380,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				3.380,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.380,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					36.100,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	300,00
	2147 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Brasil na Escola				2.245,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.245,00
	2149 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Creche				32.362,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	32.362,00
	2152 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Ensino Fundamental				1.193,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.193,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					15.000,00

	2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A272DEFE

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 (90010/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409033/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos da atenção básica complementar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021**ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, cujo teve como vencedor o seguinte licitante:

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 22.862.531/0001-26:

ITEM PREGÃO	DO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
01		Ácido fólico 0,2mg/ml gotas c/30ml	WAVE WELLNESS	UND	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00	
06		Amiodarona 200mg comp.	GEOLAB	UND	2.000	R\$ 0,36	R\$ 720,00	
11		Carbonato de Cálcio 1.250mg comp.	BEDALM PHARMA	UND	3.000	R\$ 0,05	R\$ 150,00	
18		Ibuprofeno 600mg comp.	VITAMEDIC	UND	70.000	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00	
24		Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250UI/g pomada dermatológica c/15g	BELFAR	UND	2.000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00	
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 13.990,00	

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.418.191/0001-95:

ITEM PREGÃO	DO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
04		Ambroxol 15mg/ml xarope c/120ml	Farmace Indústria Química Farmacêutica Cearense LTDA	FR	8.000	R\$ 2,77	R\$ 22.160,00	
05		Ambroxol 30mg/ml xarope c/120ml	Farmace Indústria Química Farmacêutica Cearense LTDA	FR	7.000	R\$ 3,00	R\$ 21.000,00	
26		Permetrina loção 50mg/ml (5%) emulsão c/60ml	Nativita Indústria comercio LTDA	FR	700	R\$ 3,40	R\$ 2.380,00	
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 45.540,00	

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	Lidocaina 50mg/g pomada c/30g	PHARLAB	UND	100	R\$ 6,91	R\$ 691,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 691,00

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Algestona acetofenida + enantato de estradiol 150mg + 10mg c/1 ampola de 1ml	UNIÃO QUÍMICA	AMP	2.000	R\$ 10,32	R\$ 20.640,00
15	Espironolactona 25mg comp.	GRUPO NC-EMS	CPR	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 29.140,00

e) MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84:

ITEM PREGÃO	DO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14		Enalapril 10mg comp.	HIPOLABOR	UND	400.000	R\$ 0,03	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 12.000,00

f) F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, CNPJ: 07.055.280/0001-84:

ITEM PREGÃO	DO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
27		Polivitamínico do complexo B solução injetável c/2ml	HYPOFARMA	AMP	4.000	R\$ 1,49	R\$ 5.960,00	
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 5.960,00	

g) BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 54.388.280/0001-86:

ITEM PREGÃO	DO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
07		Anlodipino 5mg comp.	GEOLAB	COMP	250.000	R\$ 0,03	R\$ 7.500,00	
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 7.500,00	

h) DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26:

ITEM PREGÃO	DO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
23		Metronidazol 250mg comp.	PRATI DONADUZZI	COMP	8.000	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00	
28		Prednisolona 3mg/ml líquido c/60ml	HIPOLABOR	FR	1.300	R\$ 4,45	R\$ 5.785,00	
30		Sinvastatina 40mg comp.	CIMED	COMP	300.000	R\$ 0,11	R\$ 33.000,00	
31		Succionato de metoprolol 100mg comp.	BIOLAB/ ACTAVIS	COMP	10.500	R\$ 0,66	R\$ 6.930,00	
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 47.235,00	

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, cnpj: 40.455.009/0001-01:

ITEM PREGÃO	DO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
20		Insulina Lipros 100UI/ml refil de 3ml	HUMALOG	FR	800	R\$ 59,99	R\$ 47.992,00	
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 47.992,00	

j) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, cnpj: 25.279.552/0001-01:

ITEM PREGÃO	DO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
02		Alendronato de sódio 70mg comp.	CELLERA	UND	8.000	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00	
09		Atorvastatina 10mg comp.	TEUTO	UND	2.000	R\$ 0,17	R\$ 340,00	
13		Cetoconazol 200mg comp.	PRATI	UND	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00	
25		Permetrina loção 10mg/ml (1%) emulsão c/60ml	NATIVITA	UND	700	R\$ 2,23	R\$ 1.561,00	
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 5.071,00	

k) DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, cnpj: 01.417.694/0001-20:

ITEM PREGÃO	DO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
08		Atenolol 25mg comp.	PRATI-NACIONAL	COMP	250.000	R\$ 0,03	R\$ 7.500,00	
10		Butilbrometo escopolamina 6,67mg/ml + dipirona 333,4mg/ml gotas c/20ml	BELFAR-NACIONAL	FR	3.000	R\$ 5,839	R\$ 17.517,00	
12		Captopril 25 mg comp.	CIMED-NACIONAL	COMP	100.000	R\$ 0,028	R\$ 2.800,00	
29		Salbutamol 2mg/5ml xarope c/100ml	PRATI-NACIONAL	FR	100	R\$ 1,808	R\$ 180,80	
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 27.997,80	

l) PHARMAPLUS LTDA, cnpj:03.817.043/0001-52:

ITEM PREGÃO	DO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
22		Metildopa 500mg comp.	EMS	UND	10.000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00	
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 7.700,00	

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 17 de julho de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BDBE5A06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 68/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 68/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 57.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 287	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	5.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 304	02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.30.1.704.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Cód. red.: 306	02.011.15.451.0010.1028.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	35.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 468	02.015.16.482.0014.1013.3.3.90.39.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	7.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 564	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.39.1.500.1002	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	10.000,00
	Total Parcial Suplementado:	57.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 305	02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.700.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 336	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.94.1.500.0000	12.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 341	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.704.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Cód. red.: 341	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.705.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
	Sub-Total:	32.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 401	02.014.18.541.0015.2092.3.1.71.70.1.500.0000	7.500,00
	Natureza de despesa - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 403	02.014.18.541.0015.2092.4.4.71.70.1.500.0000	7.500,00
	Natureza de despesa - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	15.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 467	02.015.16.482.0014.1013.3.3.90.32.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	10.000,00
	Total Parcial Reduzido:	57.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 27 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B6E2AED4

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 69/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 45.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 51	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	5.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 119	02.008.13.392.0011.2070.3.3.50.41.1.500.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	40.000,00
	Total Parcial Suplementado:	45.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 78	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.35.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	5.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 108	02.008.13.392.0011.2069.3.3.50.41.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 110	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.18.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 115	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.36.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 118	02.008.13.392.0011.2069.4.4.90.52.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	10.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 174	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.39.1.542.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 185	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.14.1.550.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	15.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 322	02.011.15.452.0010.2065.3.1.90.13.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 345	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.36.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	15.000,00
	Total Parcial Reduzido:	45.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 30 de junho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:2232B8B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 70/2025

CNPJ 08.088.254/0001-15
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 99855-0121 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
w w w .carnaubadosdantas.rn.gov.br
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 70/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 104	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.36.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	5.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 324	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.30.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	10.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 612	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	10.000,00
	Total Parcial Suplementado:	25.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 322	02.011.15.452.0010.2065.3.1.90.13.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 332	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.13.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	15.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 548	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.13.1.604.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	
	agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
	Sub-Total:	10.000,00
	Total Parcial Reduzido:	25.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 3 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:05CE8056

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO													
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1061/2025													
Modalidade:		Pregão Eletrônico											
Número/Ano:		19/2025		Data de abertura:		01/07/2025							
Data adjudicação:		17/07/2025		Data homologação:		17/07/2025							
Tipo de avaliação:		Por item		Critério de avaliação:		Menor preço							
Modo de disputa:		Proposta - Lance		Condição de pagamento:		TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS							
Credenciamento:		Não		Chamamento:		Não		Registro de preço:		Sim			
Objeto da licitação:													
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS													
Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:													
Licitante										CNPJ/CPF		Total do vencedor	
FRANCENILDO DANTAS										70.324.744/0001-47		R\$ 6.378,00	
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS										09.482.343/0001-04		R\$ 756.069,76	
VALOR REAL G & E LTDA										28.254.916/0001-97		R\$ 9.290,21	
Total:												R\$ 771.737,97	
FRANCENILDO DANTAS - Não Exclusivo										Valor Total:		R\$ 6.378,00	
Código		Descrição do item		Marca		Unidade		Qtd.		Valor unit.		Valor total	
33351		MOP ESFREGÃO DE LIMPEZA, TAMANHO G		NOVIÇA		un		2,0000		R\$ 80,00		R\$ 160,00	
18561		PA COLETORA DE LIXO EM ALUMINIO ZINCADO COM CABO LONGO DE MADEIRA MEDINDO 80CM		AVNS		un		269,0000		R\$ 20,00		R\$ 5.380,00	
14705		SABONETE ADULTO C/ 150G. PCT C/ 12 UNID.		Palmolive		un		20,0000		R\$ 41,90		R\$ 838,00	
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - Não Exclusivo										Valor Total:		R\$ 756.069,76	
Código		Descrição do item		Marca		Unidade		Qtd.		Valor unit.		Valor total	
18460		ACIDO MURIATICO- EMBALAGEM C/ 1 LITRO		LIMPA FACIL		un		566,0000		R\$ 3,50		R\$ 1.981,00	
14760		AGUA SANITARIA COMPONENTE ATIVO 2,5% ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO		TOP CLEAR		un		15174,0000		R\$ 1,40		R\$ 21.243,60	
18467		AGUA SANITARIA PERFUMADA, COMPONENTE ATIVO 2,5%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. EMBALAGEM C/ 1 LITRO		DRAGÃO		un		1955,0000		R\$ 2,70		R\$ 5.278,50	
33271		ÁLCOOL 70% DE 01 LITRO		TOP CLEAR		un		1471,0000		R\$ 6,96		R\$ 10.238,16	
30495		ÁLCOOL 70% GALÃO COM 05 LITROS.		TOP		un		70,0000		R\$ 34,83		R\$ 2.438,10	
CLEAR													
18468		ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO, EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE, USO DOMESTICO IMPM 46 EMBALAGEM C/ 500ML		TOP CLEAR		un		2720,0000		R\$ 3,90		R\$ 10.608,00	
18471		AMACIANTE LIQUIDO, AROMA LAVANDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM C/ 2 LITROS.		TOP CLEAR		un		1596,0000		R\$ 4,05		R\$ 6.463,80	
32216		AVENTAL DE NAPA, CONFECCIONADO EM PVC (70CM DE ALTURA E 50CM DE LARGURA), COR BRANCA, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA		Flanemberg		un		371,0000		R\$ 4,50		R\$ 1.669,50	
29605		CANUDO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL 8MM EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 300 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.		IT'S BIO		PC		29,0000		R\$ 16,00		R\$ 464,00	
32226		COADOR DE PANO C/ CABO..		Flanemberg		un		117,0000		R\$ 1,10		R\$ 128,70	
18497		COADOR DESCARTÁVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 102		SANTA CLARA		un		113,0000		R\$ 3,90		R\$ 440,70	
18498		COADOR DESCARTÁVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 103		SANTA CLARA		un		100,0000		R\$ 4,25		R\$ 425,00	
14567		COLHER PALHETA PEQUENA PARA SORVETE, PACOTE COM 100 UNIDADES		ULTRA		un		30,0000		R\$ 5,00		R\$ 150,00	
29606		COLHER PARA SOBREMESA 12,35, VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E CRISTAL. PCT COM 50 UNIDADES.		PRA FESTA		un		165,0000		R\$ 2,50		R\$ 412,50	
29607		COLHERES PLASTICAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO PACOTE 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.		PRA FESTA		PC		238,0000		R\$ 3,10		R\$ 737,80	
29608		COPO DE ISOPOR 180 ML, CX COM 50 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.		ULTRA		un		35,0000		R\$ 179,00		R\$ 6.265,00	
29609		COPO DE ISOPOR 70 ML, CX COM 50 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.		ULTRA		un		17,0000		R\$ 190,00		R\$ 3.230,00	
29610		COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100 UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS..		CRISTALCOPO		CX		183,0000		R\$ 81,00		R\$ 14.823,00	
29611		COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.		CRISTALCOPO		CX		202,0000		R\$ 102,00		R\$ 20.604,00	
29612		COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML, CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.		CRISTALCOPO		CX		91,0000		R\$ 115,00		R\$ 10.465,00	
29613		COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 300 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.		CRISTALCOPO		CX		63,0000		R\$ 145,00		R\$ 9.135,00	
29614		COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.		CRISTALCOPO		CX		73,0000		R\$ 107,50		R\$ 7.847,50	
32254		CORDÃO DE NYLON - 2,4MM C/ 10M ROLO		CANAÁ		un		86,0000		R\$ 3,40		R\$ 292,40	

	18514	DESINFETANTE C/ AÇAO BACTERICIDA PARA USO GERAL, FRAGRANCIA AGRADAVEL (FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO), BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM COM 2 LITROS	TOP CLEAR	un	11418,0000	R\$ 3,48	R\$ 39.734,64	
	18515	DESODORIZADOR DE AMBIENTE (FRAGRANCIAS VARIADOS) - 400ML	AR AGRADAVEL	un	1506,0000	R\$ 8,75	R\$ 13.177,50	
	18516	DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO	TOP	un	8530,0000	R\$ 4,00	R\$ 34.120,00	
		DESENGORDURANTE, BIODEGRADAVEL, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCAS E LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	CLEAR					
	32253	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA E/ OU PLÁSTICA, CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	CONDOR	un	412,0000	R\$ 2,50	R\$ 1.030,00	
	32258	ESCOVA SANITÁRIO COM SUPORTE, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, C/ BASE DE SUPORTE DE PLÁSTICO RESISTENTE QUADRADA OU REDONDA	SFRESH	un	287,0000	R\$ 6,99	R\$ 2.006,13	
	18523	ESPONJA DE LA DE ACO PARA LIMPEZA, PCT. C/ 8 UNIDADES	ASSOLAN	un	5871,0000	R\$ 1,30	R\$ 7.632,30	
	30681	ESPONJA DE LIMPEZA - DUPLA FACE (UMA ESPONJOSA E OUTRA ABRASIVA), PACOTE C/ 4 UNIDADES.	LUME CLEAM	un	5069,0000	R\$ 2,75	R\$ 13.939,75	
	33350	ESTOPAS	Flanemberg	un	50,0000	R\$ 2,75	R\$ 137,50	
	29615	FACAS DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES PARA REFEIÇÕES	PRA FESTA	PC	1180,0000	R\$ 3,25	R\$ 3.835,00	
	18533	FLANELA- GRANDE (40 X 60CM)	Flanemberg	un	1036,0000	R\$ 2,25	R\$ 2.331,00	
	14618	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXINHAS.	GABOARDI	un	2523,0000	R\$ 2,65	R\$ 6.685,95	
	29616	GARFOS PLÁSTICOS PARA REFEIÇÃO DESCARTAVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES.	PRA FESTA	PC	1245,0000	R\$ 3,15	R\$ 3.921,75	
	18542	GUARDANAPO C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, TAMANHO 20CM X 22,5 CM- PCT C/ 50 UNIDADES	SOLIS	PC	1135,0000	R\$ 1,10	R\$ 1.248,50	
	29617	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 23X20 (PACOTE COM 50 UND)	SERIDO	PC	1655,0000	R\$ 1,45	R\$ 2.399,75	
	29618	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X33 (PACOTE COM 50 UND)	SERIDO	PC	326,0000	R\$ 2,40	R\$ 782,40	
	29619	HAMBURGUEIRA EPS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (TIPO DE ISOPOR), QUADRADA, COM TAMPA ARTICULADA, QUE SERVE PARA ARMAZENAR E MANTER ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. DIMENSÕES: 125X125X75MM	ULTRA	un	2500,0000	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00	
	18543	INSETICIDA AEROSSOL 300ML	Kelthine	un	918,0000	R\$ 9,75	R\$ 8.950,50	
	33291	LAVA PISOS - IDEAL PARA LIMPEZA DE CERÂMICAS E PORCELANATOS, EMBALAGEM COM 750ML	QLIMPO	un	30,0000	R\$ 4,50	R\$ 135,00	
	22159	LENCOS UMEDECIDOS HIGIENICOS PARA LIMPEZA EMB. C/75 UND	COTTOLINE	PC	180,0000	R\$ 5,50	R\$ 990,00	
	18545	LIMPADOR DE VIDROS COMPOSTO DE TENSO ATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E AGUA- EMBALAGEM SPRAY C/ 500ML	TOP CLEAR	un	535,0000	R\$ 2,90	R\$ 1.551,50	
	18546	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500ML	ZULU	un	1134,0000	R\$ 2,35	R\$ 2.664,90	
	18547	LIMPADOR P/ PISOS C/ BRILHO 500ML	QLIMPO	un	1704,0000	R\$ 1,75	R\$ 2.982,00	
	18548	LIQUIDO POLIDOR E LIMPADOR DE ALUMINIO, 500ML	TOP CLEAR	un	8597,0000	R\$ 1,65	R\$ 14.185,05	
	14646	LUSTRA-MÓVEIS À BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO C/ 200ML.	ALICE	un	125,0000	R\$ 5,00	R\$ 625,00	
	29620	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL MULTI-USO, PACOTE COM 500 UNIDADES.	TALGE	un	31,0000	R\$ 17,00	R\$ 527,00	
		LUVAS EM LÁTEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR - TAMANHO G	TALGE	un	434,0000	R\$ 4,50	R\$ 1.953,00	
	14649	LUVAS EM LÁTEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR - TAMANHO M	TALGE	un	409,0000	R\$ 4,50	R\$ 1.840,50	
	14650	LUVAS EM LÁTEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR - TAMANHO P	TALGE	un	185,0000	R\$ 4,50	R\$ 832,50	
	29621	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 500ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	ULTRA	PC	235,0000	R\$ 40,00	R\$ 9.400,00	
	29622	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 700ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	ULTRA	PC	320,0000	R\$ 39,00	R\$ 12.480,00	
	33279	MULTIUSO LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO E AÇÃO BRANQUEADORA - EMBALAGEM COM 500ML	LIMPOL	un	15,0000	R\$ 5,72	R\$ 85,80	
	18559	NAFTALINA - PCT. C/ 50G	SANILAR	un	203,0000	R\$ 1,90	R\$ 385,70	
	33272	ÓLEO AROMATIZANTE DE AMBIENTES 120 ML - AROMAS DIVERSOS	PURA MAGIA	un	148,0000	R\$ 8,50	R\$ 1.258,00	
	18560	ÓLEO PARA MOVEIS, AROMATIZANTE. EMBALAGEM C/ 100ML	PeroBa	un	167,0000	R\$ 8,00	R\$ 1.336,00	
	32234	PA DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CABO DE 60CM EM MADEIRA REVESTIDO.	PAULISTINHA	un	200,0000	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00	
	29623	PALHETA PARA CAFÉ 8,5 CM, CRISTAL, COM 500 UNIDADES.	ULTRA	un	3,0000	R\$ 7,50	R\$ 22,50	
	18563	PALITO DE DENTE EM MADEIRA, EMBALAGEM OPACA EM PAPELAO, CONTENDO 200 UNIDADES	GABOARDI	un	194,0000	R\$ 1,50	R\$ 291,00	
	33353	PANO DE CHÃO (CINZA)	BRILEX	un	20,0000	R\$ 2,90	R\$ 58,00	
	32235	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, BRANCO LISO, MEDINDO 40 X 62 CM.	Flanemberg	un	804,0000	R\$ 3,60	R\$ 2.894,40	
	32236	PANO DE PRATO FEUPUDO ESTAMPADO, MEDINDO 45CMX67CM	Flanemberg	un	349,0000	R\$ 3,60	R\$ 1.256,40	
	32237	PANO MULTIUSO EM 100% DE FIBRA DE VISCOSE E	TALGE	un	391,0000	R\$ 4,20	R\$ 1.642,20	

		RESINAS ACRÍLICAS MEDINDO 58 X 33CM, PCT C/ 5X1.						
32238		PANO PARA CHAO EM ALGODAO LAVADO TIPO SACO, NA COR BRANCA COM DIMENSOES APROXIMADA 65CM X 40CM.	Flanemberg	un	1960,0000	R\$ 3,30	R\$ 6.468,00	
18571		PAPEL ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO COM 7,5 MTS X 30CM	VABENE	un	171,0000	R\$ 3,75	R\$ 641,25	
18573		PAPEL HIGIENICO ROLO, FOLHA DUPLA E GOFRADA, MEDINDO 30M X 100MM, FABRICADO C/ PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NAO TRANSGENICAS E NAO RECICLADOS) C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, PCT C/ 4 ROLOS	NOBLE	PC	10470,0000	R\$ 5,25	R\$ 54.967,50	
33273		PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 21 CM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRA NATURAIS VIRGENS (NÃO TRANSGENICAS E NÃO RECICLADOS), C/EXCELENTE ABSORÇÃO, RESTENCIA, ALVURA E MACIEZ CAIXA COM 5.000 FOLHAS (DIVIDIDOS EM 05 PACOTES DE	SERIDO	un	110,0000	R\$ 80,00	R\$ 8.800,00	
		1.000 FOLHAS SUBDIVIDIDOS EM 04 PACOTES DE 250 FOLHAS PARA FACILITAR A REPOSIÇÃO)						
18574		PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA, 2 DOBRAS, MEDINDO 19CM X 20CM, VIRGENS (NAO-TRANSGENICAS E NAO RECICLADOS), C/ EXCELENTE ALCURA E MACIEZ, PCT C/ 2 ROLOS	Caprice	un	1608,0000	R\$ 4,25	R\$ 6.834,00	
29627		PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PACOTE CONTENDO 3 ROLOS COMPOSTOS POR 180 UND MEDINDO 20CMX22CM CADA COM SELO DO INMETRO	Caprice	un	599,0000	R\$ 9,00	R\$ 5.391,00	
18575		PASTILHA SANITARIA HIGIENIZADORA C/ APROXIMADAMENTE 25G, EMBALAGEM CONTENDO PASTILHA E SUPORTE, COM AROMAS DE LAVANDA E FLORAL	ADIFLOR	un	1743,0000	R\$ 1,30	R\$ 2.265,90	
29628		PAZINHA DE SORVETE CORES SORTIDAS, COM 200 UNIDADES.	ULTRA	PC	23,0000	R\$ 10,00	R\$ 230,00	
29630		PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 28CMX15METROS	GUARUFILM	un	110,0000	R\$ 3,75	R\$ 412,50	
29631		PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 28CMX30 METROS, COM SELO DO INMETRO.	GUARUFILM	un	274,0000	R\$ 4,00	R\$ 1.096,00	
29632		PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 38CMX1.000M	GUARUFILM	un	20,0000	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	
29633		POTE DESCARTÁVEL DE 100ML COM TAMPA, TRANSPARENTE, MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND	ULTRA	un	610,0000	R\$ 13,00	R\$ 7.930,00	
29634		POTE DESCARTÁVEL DE 250ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND	ULTRA	un	565,0000	R\$ 33,00	R\$ 18.645,00	
29635		POTE DESCARTÁVEL DE 300ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND	ULTRA	un	560,0000	R\$ 44,00	R\$ 24.640,00	
29636		POTE DESCARTÁVEL DE 500ML COM TAMPA, TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND	ULTRA	un	560,0000	R\$ 46,00	R\$ 25.760,00	
29638		PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 12CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS	Fonplast	un	520,0000	R\$ 0,75	R\$ 390,00	
29639		PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 15 CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	Fonplast	un	520,0000	R\$ 1,00	R\$ 520,00	
29640		PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 18 CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS	Fonplast	un	540,0000	R\$ 1,75	R\$ 945,00	
29642		PRATO DESCARTÁVEL 18 CM BRANCO PACOTE 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	Fonplast	un	420,0000	R\$ 1,75	R\$ 735,00	
29643		PRATO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO EMBALAGEM OM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	Fonplast	un	420,0000	R\$ 2,50	R\$ 1.050,00	
33356		PRATOS DE ISOPOR	ULTRA	un	200,0000	R\$ 1,10	R\$ 220,00	
29644		PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO SOBREMESA, 15CM, EMBALAGEM C/10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	Fonplast	un	420,0000	R\$ 1,25	R\$ 525,00	
29645		PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCOS REFEIÇÃO, 23 CM, EMBALAGEM C/10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E	COPOBRAS	un	610,0000	R\$ 4,50	R\$ 2.745,00	
		PIGMENTO ATÓXICOS.						
18591		QUEROSENE- 500ML	LIDER	un	368,0000	R\$ 8,50	R\$ 3.128,00	
18596		RODO PLASTICO C/ 32CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIMENTO E FIXACAO INCLINADA	PAULISTINHA	un	263,0000	R\$ 5,50	R\$ 1.446,50	
33274		RODO PLASTICO C/ 60CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA	PAULISTINHA	un	412,0000	R\$ 8,25	R\$ 3.399,00	
30497		RODO PLASTICO C/ 60CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, SEM CABO.	PAULISTINHA	un	555,0000	R\$ 6,74	R\$ 3.740,70	
18598		SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO COM 200G, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES	MARILUX	un	4807,0000	R\$ 6,45	R\$ 31.005,15	
14702		SABÃO EM PÓ C/ BRANQUEADOR ÓPTICO E QUÍMICO, COM AMACIANTE - CX C/ 500G	SÃO MARCOS	un	1170,0000	R\$ 2,80	R\$ 3.276,00	
18600		SABAO EM PO DE 1 LINHA, EMBALAGEM COM 3KG	BEM TE VI	un	2055,0000	R\$ 14,20	R\$ 29.181,00	
33285		SABÃO EM PÓ DE 1 LINHA, EMBALAGEM COM 4 KG	BEM TE VI	un	15,0000	R\$ 18,90	R\$ 283,50	
18601		SABAO EM PO TIPO SACHE DE 1 LINHA, EMBALAGEM COM 500G	ABSOLUT	un	5083,0000	R\$ 1,45	R\$ 7.370,35	
33286		SABÃO EM PÓ TIPO SACHÊ DE PRIMEIRA LINHA, EMBALAGEM DE 800G	ABSOLUT	un	30,0000	R\$ 2,75	R\$ 82,50	
33338		SABÃO LÍQUIDO 5LTS, ESPECIFICAÇÕES: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL ETER SULFATO DE SÓDIO, AJUSTADOR DE PH,	FLOR DE LIZ	un	200,0000	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00	

		ESPESANTES, COADJUVANTES , TAMPONANTE, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, CONSERVANTES E ÁGUA						
	18602	SABONETE LIQUIDO CREMOSO AROMATIZADO Dermo SUAVE, COM BASE PEROLADA E ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE C/ NO MINIMO 5LTS	FLOR DE LIZ	un	308,0000	R\$ 32,00	R\$ 9.856,00	
	18603	SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LTS, PCT COM 5 UNIDADES	DONA	PC	6172,0000	R\$ 2,75	R\$ 16.973,00	
	18604	SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LTS, PCT, COM 20 UND	DONA	PC	5922,0000	R\$ 2,75	R\$ 16.285,50	
	18605	SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30LTS, PCT, COM 10 UND	DONA	PC	6330,0000	R\$ 2,75	R\$ 17.407,50	
	14712	SACO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50LTS. PCT. COM 10 UNIDADES.	DONA	PC	6225,0000	R\$ 2,75	R\$ 17.118,75	
	29647	SACO DE PIPOCA 25X15CM PCT C/ 100 UND	CARDOSO	un	52,0000	R\$ 5,00	R\$ 260,00	
	29648	SACO PARA HOTDOG 20 X 10, CAIXA OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	BRILHANTE	un	24,0000	R\$ 23,50	R\$ 564,00	
	33288	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS REFORÇADO P4, PCT COM 100 UND	DONA	PC	50,0000	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	
	33287	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS REFORÇADO, PCT COM 50 UND	DONA	PC	100,0000	R\$ 9,00	R\$ 900,00	
	33297	SACO PARA LIXO REFORÇADO 100L	BRILHANTE	KG	2000,0000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00	
	29649	SACO TRANSPARENTE PARA TALHER 6X23CM, COM 1.000 UNIDADES.	BRILHANTE	un	15,0000	R\$ 18,50	R\$ 277,50	
	29650	SACOLAS RECICLADAS 30 X45, CX COM 05 KG	BRILHANTE	un	113,0000	R\$ 63,00	R\$ 7.119,00	
	29651	SACOLAS RECICLADAS 40 X50, CX COM 05 KG	BRILHANTE	un	113,0000	R\$ 63,00	R\$ 7.119,00	
	29652	SACOLAS RECICLADAS 50 X60, CX COM 05 KG	BRILHANTE	un	113,0000	R\$ 63,00	R\$ 7.119,00	
	33357	SACOS GRANDES PARA CESTAS BÁSICAS	DBA	un	300,0000	R\$ 0,74	R\$ 222,00	
	22158	TOUCA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, POSSUI ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO TAMANHO ÚNICO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA, ATOXICA E APIROGENÉTICA CX COM 100 UNIDADES	VABENE	un	541,0000	R\$ 9,58	R\$ 5.182,78	
	32260	VASSOURA NYLON, COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO, CAPA PLÁSTICA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO	PAULISTINHA	un	1630,0000	R\$ 8,75	R\$ 14.262,50	
	32261	VASSOURA PALHA SEM CABO..	ARTESANAL	un	575,0000	R\$ 3,50	R\$ 2.012,50	
	33275	VASSOURA TIPO PIACAÇA / NO. 6 - CABO DE MADEIRA FIXO E REFORÇADO, CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CABO E CÓDIGO DE BARRAS. DIMENSÃO NÃO INFERIOR A 28CM	PAULISTINHA	un	170,0000	R\$ 8,95	R\$ 1.521,50	
	14732	VELAS A BASE DE PARAFINA. EMBALAGEM EM PAPELÃO COM 8 UNIDADES.	VIDA LUZ	un	100,0000	R\$ 2,25	R\$ 225,00	
VALOR REAL G & E LTDA - Não Exclusivo						Valor Total:	R\$ 9.290,21	
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	29602	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 1KG, MEDINDO EM MÉDIA 20X30CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	REGIONAL	un	28,0000	R\$ 23,00	R\$ 644,00	
	29603	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 3KG, MEDINDO EM MÉDIA 30 X40 CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	REGIONAL	un	23,0000	R\$ 23,79	R\$ 547,17	
	29604	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADO DE 5 KG MEDINDO EM MÉDIA 35X50 CM, CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	REGIONAL	un	18,0000	R\$ 24,00	R\$ 432,00	
	14545	CERA LÍQUIDA INCOLOR, BRILHO FÁCIL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML.	DESOLIMP	un	160,0000	R\$ 4,58	R\$ 732,80	
	33294	KIT PIA COZINHA PORTA DETERGENTE ESPONJA BUCHA + LIXEIRA 3L + RODINHO 25,8 X 8,7 X 7,5CM; 360G	KIT	un	2,0000	R\$ 47,45	R\$ 94,90	
	33293	LIXEIRA C/ PEDAL PLÁSTICO QUADRADA 30L	REGIONAL	un	30,0000	R\$ 60,69	R\$ 1.820,70	
	32239	PEGADOR DE ROUPA EM MADEIRA- PCT C/ 12 UNIDADES.	CRISTAL	un	123,0000	R\$ 1,39	R\$ 170,97	
	30496	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	Fonplast	un	500,0000	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00	
	33348	TOALHAS DE ROSTO	REGIONAL	un	20,0000	R\$ 16,53	R\$ 330,60	
	18615	VASSOURA AGAVE SEM CABO DE MADEIRA	REGIONAL	un	431,0000	R\$ 4,97	R\$ 2.142,07	

CARNAÚBA DOS DANTAS, 17 de julho de 2025

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FAF276AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1061/2025			
	Modalidade:	Pregão Eletrônico	
	Número/Ano:	19/2025	Data de abertura: 01/07/2025

	Data adjudicação:	17/07/2025	Data homologação:	17/07/2025
	Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
	Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS
	Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
	Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
			Registro de preço:	Sim

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante		CNPJ/CPF	Total do vencedor			
FRANCENILDO DANTAS		70.324.744/0001-47	R\$ 6.378,00			
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS		09.482.343/0001-04	R\$ 756.069,76			
VALOR REAL G & E LTDA		28.254.916/0001-97	R\$ 9.290,21			
Total:			R\$ 771.737,97			
FRANCENILDO DANTAS - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
14705	SABONETE ADULTO C/ 150G. PCT C/ 12 UNID.	Palmolive	un	20,0000	R\$ 41,9000	R\$ 838,00
18561	PA COLETORA DE LIXO EM ALUMINIO ZINCADO COM CABO LONGO DE MADEIRA MEDINDO 80CM	AVNS	un	269,0000	R\$ 20,0000	R\$ 5.380,00
33351	MOP ESFREGÃO DE LIMPEZA, TAMANHO G	NOVIÇA	un	2,0000	R\$ 80,0000	R\$ 160,00
Valor Total: R\$ 6.378,00						
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
14567	COLHER PALHETA PEQUENA PARA SORVETE, PACOTE COM 100 UNIDADES	ULTRA	un	30,0000	R\$ 5,0000	R\$ 150,00
14618	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXINHAS.	GABOARDI	un	2523,0000	R\$ 2,6500	R\$ 6.685,95
14646	LUSTRA-MÓVEIS À BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO C/ 200ML.	ALICE	un	125,0000	R\$ 5,0000	R\$ 625,00
14648	LUVAS EM LÁTEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR - TAMANHO G	TALGE	un	434,0000	R\$ 4,5000	R\$ 1.953,00
14649	LUVAS EM LÁTEX CANO LONGO 30 CM, ALTA	TALGE	un	409,0000	R\$ 4,5000	R\$ 1.840,50
						Página: 1 de 7
	QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR - TAMANHO M					
14650	LUVAS EM LÁTEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR - TAMANHO P	TALGE	un	185,0000	R\$ 4,5000	R\$ 832,50
14702	SABÃO EM PÓ C/ BRANQUEADOR ÓPTICO E QUÍMICO, COM AMACIANTE - CX C/ 500G	SÃO MARCOS	un	1170,0000	R\$ 2,8000	R\$ 3.276,00
14712	SACO DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50LTS. PCT. COM 10 UNIDADES.	DONA	PC	6225,0000	R\$ 2,7500	R\$ 17.118,75
14732	VELAS A BASE DE PARAFINA. EMBALAGEM EM PAPELÃO COM 8 UNIDADES.	VIDA LUZ	un	100,0000	R\$ 2,2500	R\$ 225,00
14760	AGUA SANITARIA COMPONENTE ATIVO 2,5% ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	TOP CLEAR	un	15174,0000	R\$ 1,4000	R\$ 21.243,60
18460	ACIDO MURIATICO- EMBALAGEM C/ 1 LITRO	LIMPA FACIL	un	566,0000	R\$ 3,5000	R\$ 1.981,00
18467	AGUA SANITARIA PERFUMADA, COMPONENTE ATIVO 2,5%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. EMBALAGEM C/ 1 LITRO	DRAGÃO	un	1955,0000	R\$ 2,7000	R\$ 5.278,50
18468	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE, USO DOMESTICO IMPM 46 EMBALAGEM C/ 500ML	TOP CLEAR	un	2720,0000	R\$ 3,9000	R\$ 10.608,00
18471	AMACIANTE LÍQUIDO, AROMA LAVANDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. EMBALAGEM C/ 2 LITROS.	TOP CLEAR	un	1596,0000	R\$ 4,0500	R\$ 6.463,80
18497	COADOR DESCARTAVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 102	SANTA CLARA	un	113,0000	R\$ 3,9000	R\$ 440,70
18498	COADOR DESCARTAVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 103	SANTA CLARA	un	100,0000	R\$ 4,2500	R\$ 425,00
18514	DESINFETANTE C/ AÇAO BACTERICIDA PARA USO GERAL, FRAGRANCIA AGRADAVEL (FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO), BIODEGRADAVEL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	TOP CLEAR	un	11418,0000	R\$ 3,4800	R\$ 39.734,64
18515	DESODORIZADOR DE AMBIENTE (FRAGRÂNCIAS VARIADOS) - 400ML	AR AGRADAVEL	un	1506,0000	R\$ 8,7500	R\$ 13.177,50
18516	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO DESENGORDURANTE, BIODEGRADAVEL, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCAS E LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	TOP CLEAR	un	8530,0000	R\$ 4,0000	R\$ 34.120,00
18523	ESPONJA DE LA DE AÇO PARA LIMPEZA, PCT. C/ 8 UNIDADES	ASSOLAN	un	5871,0000	R\$ 1,3000	R\$ 7.632,30
18533	FLANELA- GRANDE (40 X 60CM)	Flanemberg	un	1036,0000	R\$ 2,2500	R\$ 2.331,00
18542	GUARDANAPO C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, TAMANHO 20CM X 22,5 CM- PCT C/ 50 UNIDADES	SOLIS	PC	1135,0000	R\$ 1,1000	R\$ 1.248,50
18543	INSETICIDA AEROSSOL 300ML	Kellthine	un	918,0000	R\$ 9,7500	R\$ 8.950,50
18545	LIMPADOR DE VIDROS COMPOSTO DE TENSO ATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E AGUA- EMBALAGEM SPRAY C/ 500ML	TOP CLEAR	un	535,0000	R\$ 2,9000	R\$ 1.551,50
18546	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500ML	ZULU	un	1134,0000	R\$ 2,3500	R\$ 2.664,90
18547	LIMPADOR P/ PISOS C/ BRILHO 500ML	QLIMPO	un	1704,0000	R\$ 1,7500	R\$ 2.982,00
18548	LÍQUIDO POLIDOR E LIMPADOR DE ALUMINIO, 500ML	TOP	un	8597,0000	R\$ 1,6500	R\$ 14.185,05
18559	NAFTALINA - PCT. C/ 50G	CLEAR		0		
18559	NAFTALINA - PCT. C/ 50G	SANILAR	un	203,0000	R\$ 1,9000	R\$ 385,70
18560	OLEO PARA MOVEIS, AROMATIZANTE. EMBALAGEM C/ 100ML	Peroba	un	167,0000	R\$ 8,0000	R\$ 1.336,00
18563	PALITO DE DENTE EM MADEIRA, EMBALAGEM OPACA EM PAPELÃO, CONTENDO 200 UNIDADES	GABOARDI	un	194,0000	R\$ 1,5000	R\$ 291,00
18571	PAPEL ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO COM 7,5 MTS X 30CM	VABENE	un	171,0000	R\$ 3,7500	R\$ 641,25
18573	PAPEL HIGIENICO ROLO, FOLHA DUPLA E GOFRADA, MEDINDO 30M X 100MM, FABRICADO C/ PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NAO TRANSGENICAS E NAO RECICLADOS) C/	NOBLE	PC	10470,0000	R\$ 5,2500	R\$ 54.967,50

	EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, PCT C/ 4 ROLOS					
18574	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA, 2 DOBRAS, MEDINDO 19CM X 20CM, VIRGENS (NAO-TRANSGENICAS E NAO RECICLADOS), C/ EXCELENTE ALCURA E MACIEZ, PCT C/ 2 ROLOS	Caprice	un	1608,0000	R\$ 4,2500	R\$ 6.834,00
18575	PASTILHA SANITARIA HIGIENIZADORA C/ APROXIMADAMENTE 25G, EMBALAGEM CONTENDO PASTILHA E SUPORTE, COM AROMAS DE LAVANDA E FLORAL.	ADIFLOR	un	1743,0000	R\$ 1,3000	R\$ 2.265,90
18591	QUEROSENE- 500ML	LIDER	un	368,0000	R\$ 8,5000	R\$ 3.128,00
18596	RODO PLASTICO C/ 32CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIMENTO E FIXACAO INCLINADA	PAULISTINHA	un	263,0000	R\$ 5,5000	R\$ 1.446,50
18598	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO COM 200G, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES	MARILUX	un	4807,0000	R\$ 6,4500	R\$ 31.005,15
18600	SABAO EM PO DE 1 LINHA, EMBALAGEM COM 3KG	BEM TE VI	un	2055,0000	R\$ 14,2000	R\$ 29.181,00
18601	SABAO EM PO TIPO SACHE DE 1 LINHA, EMBALAGEM COM 500G	ABSOLUT	un	5083,0000	R\$ 1,4500	R\$ 7.370,35
18602	SABONETE LIQUIDO CREMOSO AROMATIZADO DERMO SUAVE, COM BASE PEROLADA E ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE C/ NO MINIMO 5LTS	FLOR DE LIZ	un	308,0000	R\$ 32,0000	R\$ 9.856,00
18603	SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LTS, PCT COM 5 UNIDADES	DONA	PC	6172,0000	R\$ 2,7500	R\$ 16.973,00
18604	SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LTS, PCT, COM 20 UND	DONA	PC	5922,0000	R\$ 2,7500	R\$ 16.285,50
18605	SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30LTS, PCT, COM 10 UND	DONA	PC	6330,0000	R\$ 2,7500	R\$ 17.407,50
22158	TOUCA DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, POSSUI ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO TAMANHO ÚNICO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA, ATOXICA E APIROGENÉTICA CX COM 100 UNIDADES	VABENE	un	541,0000	R\$ 9,5800	R\$ 5.182,78
22159	LENCOS UMEDECIDOS HIGIENICOS PARA LIMPEZA EMB. C/75 UND	COTTOLINE	PC	180,0000	R\$ 5,5000	R\$ 990,00
29605	CANUDO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL 8MM EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 300 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	IT'S BIO	PC	29,0000	R\$ 16,0000	R\$ 464,00
29606	COLHER PARA SOBREMESA 12,35, VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E CRISTAL. PCT COM 50 UNIDADES.	PRA FESTA	un	165,0000	R\$ 2,5000	R\$ 412,50
29607	COLHERES PLASTICAS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÃO PACOTE 50 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	PRA FESTA	PC	238,0000	R\$ 3,1000	R\$ 737,80
29608						
	COPO DE ISOPOR 180 ML, CX COM 50 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.	ULTRA	un	35,0000	R\$ 179,0000	R\$ 6.265,00
29609	COPO DE ISOPOR 70 ML, CX COM 50 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES.	ULTRA	un	17,0000	R\$ 190,0000	R\$ 3.230,00
29610	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100 UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS..	CRISTALCOPO	CX	183,0000	R\$ 81,0000	R\$ 14.823,00
29611	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	CRISTALCOPO	CX	202,0000	R\$ 102,0000	R\$ 20.604,00
29612	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML, CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	CRISTALCOPO	CX	91,0000	R\$ 115,0000	R\$ 10.465,00
29613	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 300 ML. CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE 2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	CRISTALCOPO	CX	63,0000	R\$ 145,0000	R\$ 9.135,00
29614	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML., CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS.	CRISTALCOPO	CX	73,0000	R\$ 107,5000	R\$ 7.847,50
29615	FACAS DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES PARA REFEIÇÕES	PRA FESTA	PC	1180,0000	R\$ 3,2500	R\$ 3.835,00
29616	GARFOS PLÁSTICOS PARA REFEIÇÃO DESCÁRTAVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES.	PRA FESTA	PC	1245,0000	R\$ 3,1500	R\$ 3.921,75
29617	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 23X20 (PACOTE COM 50 UND)	SERIDO	PC	1655,0000	R\$ 1,4500	R\$ 2.399,75
29618	GUARDANAPO DESCARTÁVEL 30X33 (PACOTE COM 50 UND)	SERIDO	PC	326,0000	R\$ 2,4000	R\$ 782,40
29619	HAMBURGUEIRA EPS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (TIPO DE ISOPOR), QUADRADA, COM TAMPA ARTICULADA, QUE SERVE PARA ARMAZENAR E MANTER ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. DIMENSÕES: 125X125X75MM	ULTRA	un	2500,0000	R\$ 0,5000	R\$ 1.250,00
29620	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL MULTI-USO, PACOTE COM 500 UNIDADES.	TALGE	un	31,0000	R\$ 17,0000	R\$ 527,00
29621	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 500ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	ULTRA	PC	235,0000	R\$ 40,0000	R\$ 9.400,00
29622	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 700ML COM TAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	ULTRA	PC	320,0000	R\$ 39,0000	R\$ 12.480,00
29623	PALHETA PARA CAFÉ 8,5 CM, CRISTAL, COM 500 UNIDADES.	ULTRA	un	3,0000	R\$ 7,5000	R\$ 22,50
29627	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PACOTE CONTENDO 3 ROLOS COMPOSTOS POR 180 UND MEDINDO 20CMX22CM CADA COM SELO DO INMETRO	Caprice	un	599,0000	R\$ 9,0000	R\$ 5.391,00
29628	PAZINHA DE SORVETE CORES SORTIDAS, COM 200 UNIDADES.	ULTRA	PC	23,0000	R\$ 10,0000	R\$ 230,00
29630	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 28CMX15METROS	GUARUFILM	un	110,0000	R\$ 3,7500	R\$ 412,50
29631	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 28CMX30 METROS, COM SELO DO INMETRO.	GUARUFILM	un	274,0000	R\$ 4,0000	R\$ 1.096,00
29632	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVEL ROLO DE 38CMX1.000M	GUARUFILM	un	20,0000	R\$ 100,0000	R\$ 2.000,00
29633	POTE DESCARTÁVEL DE 100ML COM TAMPA, TRANSPARENTE, MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND	ULTRA	un	610,0000	R\$ 13,0000	R\$ 7.930,00
29634	POTE DESCARTÁVEL DE 250ML COM TAMPA, TRANSPARENTE, MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND	ULTRA	un	565,0000	R\$ 33,0000	R\$ 18.645,00
29635	POTE DESCARTÁVEL DE 300ML COM TAMPA, TRANSPARENTE, MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND	ULTRA	un	560,0000	R\$ 44,0000	R\$ 24.640,00
29636	POTE DESCARTÁVEL DE 500ML COM TAMPA, TRANSPARENTE, MATERIAL: POLIESTIRENO (PS). PACOTE COM 50UND	ULTRA	un	560,0000	R\$ 46,0000	R\$ 25.760,00
29638	PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 12CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS	Fonplast	un	520,0000	R\$ 0,7500	R\$ 390,00
29639	PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 15 CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	Fonplast	un	520,0000	R\$ 1,0000	R\$ 520,00

29640	PRATO CUMBUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO COM 18 CM PCT COM 10 UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS	Fonplast	un	540,0000	R\$ 1,7500	R\$ 945,00
29642	PRATO DESCARTÁVEL 18 CM BRANCO PACOTE 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	Fonplast	un	420,0000	R\$ 1,7500	R\$ 735,00
29643	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO EMBALAGEM OM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	Fonplast	un	420,0000	R\$ 2,5000	R\$ 1.050,00
29644	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO SOBREMESA, 15CM, EMBALAGEM C/10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	Fonplast	un	420,0000	R\$ 1,2500	R\$ 525,00
29645	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCOS REFEIÇÃO, 23 CM, EMBALAGEM C/10UND. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	COPOBRAS	un	610,0000	R\$ 4,5000	R\$ 2.745,00
29647	SACO DE PIPOCA 25X15CM PCT C/ 100 UND	CARDOSO	un	52,0000	R\$ 5,0000	R\$ 260,00
29648	SACO PARA HOTDOG 20 X 10, CAIXA OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	BRILHANTE	un	24,0000	R\$ 23,5000	R\$ 564,00
29649	SACO TRANSPARENTE PARA TALHER 6X23CM, COM 1.000 UNIDADES.	BRILHANTE	un	15,0000	R\$ 18,5000	R\$ 277,50
29650	SACOLAS RECICLADAS 30 X45, CX COM 05 KG	BRILHANTE	un	113,0000	R\$ 63,0000	R\$ 7.119,00
29651	SACOLAS RECICLADAS 40 X50, CX COM 05 KG	BRILHANTE	un	113,0000	R\$ 63,0000	R\$ 7.119,00
29652	SACOLAS RECICLADAS 50 X60, CX COM 05 KG	BRILHANTE	un	113,0000	R\$ 63,0000	R\$ 7.119,00
30495	ÁLCOOL 70% GALÃO COM 05 LITROS.	TOP CLEAR	un	70,0000	R\$ 34,8300	R\$ 2.438,10
30497	RODO PLASTICO C/ 60CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, SEM CABO.	PAULISTINHA	un	555,0000	R\$ 6,7400	R\$ 3.740,70
30681	ESPONJA DE LIMPEZA - DUPLA FACE (UMA ESPONJOSA E OUTRA ABRASIVA), PACOTE C/ 4 UNIDADES.	LUME CLEAM	un	5069,0000	R\$ 2,7500	R\$ 13.939,75
32216	AVENTAL DE NAPA, CONFECCIONADO EM PVC (70CM DE ALTURA E 50CM DE LARGURA), COR BRANCA, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA	Flanemberg	un	371,0000	R\$ 4,5000	R\$ 1.669,50
32226	COADOR DE PANO C/ CABO..	Flanemberg	un	117,0000	R\$ 1,1000	R\$ 128,70
32234	PA DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO DE 60CM EM MADEIRA REVESTIDO.	PAULISTINHA	un	200,0000	R\$ 6,5000	R\$ 1.300,00
32235	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, BRANCO LISO, MEDINDO 40 X 62 CM.	Flanemberg	un	804,0000	R\$ 3,6000	R\$ 2.894,40
32236	PANO DE PRATO FEUPUDO ESTAMPADO, MEDINDO 45CMX67CM	Flanemberg	un	349,0000	R\$ 3,6000	R\$ 1.256,40
32237	PANO MULTIUSO EM 100% DE FIBRA DE VISCOSE E RESINAS ACRÍLICAS MEDINDO 58 X 33CM, PCT C/ 5X1.	TALGE	un	391,0000	R\$ 4,2000	R\$ 1.642,20
32238	PANO PARA CHAO EM ALGODAO LAVADO TIPO SACO, NA COR BRANCA COM DIMENSOES APROXIMADA 65CM X 40CM.	Flanemberg	un	1960,0000	R\$ 3,3000	R\$ 6.468,00
32253	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA E/ OU PLÁSTICA, CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	CONDOR	un	412,0000	R\$ 2,5000	R\$ 1.030,00
32254	CORDÃO DE NYLON - 2,4MM C/ 10M ROLO	CANAÃ	un	86,0000	R\$ 3,4000	R\$ 292,40
32258	ESCOVA SANITÁRIO COM SUPORTE, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, C/ BASE DE SUPORTE DE PLÁSTICO RESISTENTE QUADRADA OU REDONDA	SFRESH	un	287,0000	R\$ 6,9900	R\$ 2.006,13
32260	VASSOURA NYLON, COM CERDAS DE PELO SINTÉTICO, CAPA PLÁSTICA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO	PAULISTINHA	un	1630,0000	R\$ 8,7500	R\$ 14.262,50
32261	VASSOURA PALHA SEM CABO..	ARTESANAL	un	575,0000	R\$ 3,5000	R\$ 2.012,50
33271	ÁLCOOL 70% DE 01 LITRO	TOP CLEAR	un	1471,0000	R\$ 6,9600	R\$ 10.238,16
33272	ÓLEO AROMATIZANTE DE AMBIENTES 120 ML - AROMAS DIVERSOS	PURA MAGIA	un	148,0000	R\$ 8,5000	R\$ 1.258,00
33273	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 21 CM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRA NATURAIS VIRGENS (NÃO TRANSGENICAS E NÃO RECICLADOS), C/EXCELENTE ABSORÇÃO, RESTENCIA, ALVURA E MACIEZ CAIXA COM 5.000 FOLHAS (DIVIDIDOS EM 05 PACOTESS DE 1.000 FOLHAS SUBDIVIDIDOS EM 04 PACOTES DE 250 FOLHAS PARA FACILITAR A REPOSIÇÃO)	SERIDO	un	110,0000	R\$ 80,0000	R\$ 8.800,00
33274	RODO PLASTICO C/ 60CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA	PAULISTINHA	un	412,0000	R\$ 8,2500	R\$ 3.399,00
33275	VASSOURA TIPO PIACAVA / NO. 6 - CABO DE MADEIRA FIXO E REFORÇADO, CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CABO E CÓDIGO DE BARRAS. DIMENSÃO NÃO INFERIOR A 28CM	PAULISTINHA	un	170,0000	R\$ 8,9500	R\$ 1.521,50
33279	MULTIUSO LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO E AÇÃO BRANQUEADORA - EMBALAGEM COM 500ML	LIMPOL	un	15,0000	R\$ 5,7200	R\$ 85,80
33285	SABÃO EM PÓ DE 1 LINHA, EMBALAGEM COM 4 KG	BEM TE VI	un	15,0000	R\$ 18,9000	R\$ 283,50
33286	SABÃO EM PÓ TIPO SACHÊ DE PRIMEIRA LINHA, EMBALAGEM DE 800G	ABSOLUT	un	30,0000	R\$ 2,7500	R\$ 82,50
33287	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS REFORÇADO, PCT COM 50 UND	DONA	PC	100,0000	R\$ 9,0000	R\$ 900,00
33288	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS REFORÇADO P4, PCT COM 100 UND	DONA	PC	50,0000	R\$ 30,0000	R\$ 1.500,00
33291	LAVA PISOS - IDEAL PARA LIMPEZA DE CERÂMICAS E PORCELANATOS, EMBALAGEM COM 750ML	QILIMPO	un	30,0000	R\$ 4,5000	R\$ 135,00
33297	SACO PARA LIXO REFORÇADO 100L	BRILHANTE	KG	2000,0000	R\$ 16,0000	R\$ 32.000,00
33338	SABÃO LÍQUIDO 5LTS, ESPECIFICAÇÕES: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL ETER SULFATO DE SÓDIO, AJUSTADOR DE PH, ESPESSANTES, COADJUVANTES , TAMPONANTE, CORANTE,	FLOR DE LIZ	un	200,0000	R\$ 14,0000	R\$ 2.800,00
	ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, CONSERVANTES E ÁGUA					
33350	ESTOPAS	Flanemberg	un	50,0000	R\$ 2,7500	R\$ 137,50
33353	PANO DE CHÃO (CINZA)	BRILEX	un	20,0000	R\$ 2,9000	R\$ 58,00
33356	PRATOS DE ISOPOR	ULTRA	un	200,0000	R\$ 1,1000	R\$ 220,00
33357	SACOS GRANDES PARA CESTAS BÁSICAS	DBA	un	300,0000	R\$ 0,7400	R\$ 222,00

Valor Total: R\$ 756.069,76**VALOR REAL G & E LTDA - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
14545	CERA LÍQUIDA INCOLOR, BRILHO FÁCIL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML.	DESOLIMP	un	160,0000	R\$ 4,5800	R\$ 732,80
18615	VASSOURA AGAVE SEM CABO DE MADEIRA	REGIONAL	un	431,0000	R\$ 4,9700	R\$ 2.142,07
29602	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 1KG, MEDINDO EM MÉDIA 20X30CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	REGIONAL	un	28,0000	R\$ 23,0000	R\$ 644,00
29603	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADA DE 3KG, MEDINDO EM MÉDIA 30 X40 CM CADA, BOBINA CONTENDO 500	REGIONAL	un	23,0000	R\$ 23,7900	R\$ 547,17

	SACOS.					
29604	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADO DE 5 KG MEDINDO EM MÉDIA 35X50 CM, CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	REGIONAL	un	18,0000	R\$ 24,0000	R\$ 432,00
30496	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO. FABRICADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICOS.	Fonplast	un	500,0000	R\$ 4,7500	R\$ 2.375,00
32239	PEGADOR DE ROUPA EM MADEIRA- PCT C/ 12 UNIDADES.	CRISTAL	un	123,0000	R\$ 1,3900	R\$ 170,97
33293	LIXEIRA C/ PEDAL PLÁSTICO QUADRADA 30L	REGIONAL	un	30,0000	R\$ 60,6900	R\$ 1.820,70
33294	KIT PIA COZINHA PORTA DETERGENTE ESPONJA BUCHA + LIXEIRA 3L + RODINHO 25,8 X 8,7 X 7,5CM; 360G	KIT	un	2,0000	R\$ 47,4500	R\$ 94,90
33348	TOALHAS DE ROSTO	REGIONAL	un	20,0000	R\$ 16,5300	R\$ 330,60
Valor Total: R\$ 9.290,21						
CARNAÚBA DOS DANTAS, 17 de julho de 2025						
KLEYTON MEDEIROS DANTAS						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BB114D1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
PORTARIA Nº 028/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025.

Portaria Nº 028/2025 de 17 de Julho de 2025.

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 139.666,66 e dá outras Providencias.”

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 2.296/2024 (LOA 2025) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 30%;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 139.666,66 (Cento e Trinta e Nove Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 139.666,66 (Cento e Trinta e Nove Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 17 de Julho de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL 009/2025

ANEXO I

	Nome	Fonte	Região	Valor
02.016	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R\$ 139.666,66
1029	Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'água			R\$ 75.000,00
Acrescentar	4.4.90.51 Obras e Instalações	18990000	0001	R\$ 75.000,00
2062	Manutenção das Atividades do SAAE			R\$ 64.666,66
Acrescentar	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18990000	0001	R\$ 64.666,66
Total				R\$ 139.666,66

ANEXO II

	Nome	Fonte	Região	Valor
02.016	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R\$ 139.666,66
1029	Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'água			R\$ 115.000,00

Reduzir	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	R\$ 40.000,00
Reduzir	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18990000	0001	R\$ 75.000,00
2062		Manutenção das Atividades do SAAE			R\$ 24.666,66
Reduzir	3.3.90.30	Material de Consumo	18990000	0001	R\$ 24.666,66
Total					R\$ 139.666,66

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:D26D9657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico - 006/2025

Resultado da Adjudicação					
Item: 0002 - 0061935 - AFASTADOR MINESSOTA AÇO INOX - Valor Referência: 14,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GOLGRAN	GOLGRAN	50,0000	555,00
Item: 0003 - 0061936 - ACIDO FOSFORICO CONDAC 37%FGM PACT COM 3 SERINGAS - Valor Referência: 16,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	SS WHITE	SS WHITE	3.000,0000	11.850,00
Item: 0004 - 0061937 - ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL ADPER SINGLE BOND 2 - Valor Referência: 138,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL	BIODINAMICA	2.000,0000	42.000,00
Item: 0005 - 0061938 - ALAVANCA SELDIN ADULTO DIR.AÇO INOX - Valor Referência: 32,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GOLGRAM	GOLGRAM	100,0000	2.990,00
Item: 0006 - 0061939 - ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQ. AÇO INOX - Valor Referência: 27,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GOLGRAM	GOLGRAM	100,0000	2.733,00
Item: 0007 - 0061940 - ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA AÇO INOX - Valor Referência: 28,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GOLGRAM	GOLGRAM	200,0000	5.732,00
Item: 0008 - 0061941 - APLICADOR DICAL DUPL0 ANGULAR AÇO INOX - Valor Referência: 13,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PRATA	PRATA	100,0000	819,00
Item: 0009 - 0061942 - BANDEIJA AÇO INOX AC-039 24 X 18 X 1,5CM AÇO INOX - Valor Referência: 49,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	ACONOX	ACONOX	80,0000	2.818,40
Item: 0010 - 0061943 - BANDEIJA AÇO INOX 22 X 17 X 1,5CM C/12 DIV. - Valor Referência: 49,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	ACONOX	ACONOX	80,0000	2.056,00
Item: 0011 - 0061944 - BANDEIJA AÇO INOX AC-036 22 X 12 - Valor Referência: 49,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	ACONOX	ACONOX	80,0000	2.340,00
Item: 0012 - 0061945 - BRUNIDOR 29 SIMPLES AÇO INOX - Valor Referência: 13,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PRATA	PRATA	30,0000	300,00
Item: 0013 - 0061946 - CABO P/ ESPELHO BUCAL AÇO INOX N°5 - Valor Referência: 18,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	MARINOX	MARINOX	700,0000	3.381,00
Item: 0014 - 0061947 - CABO PARA BISTURI N°03 AÇO INOX - Valor Referência: 10,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GOLGRAN	GOLGRAN	400,0000	2.268,00
Item: 0015 - 0061948 - CABO PARA BISTURI N°04 AÇO INOX - Valor Referência: 9,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GOLGRAN	GOLGRAN	100,0000	899,00
Item: 0016 - 0061949 - CAMPO CIRURGICO DESCARTAVEL - Valor Referência: 34,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PCT C/5 ESTERIL	AMED	800,0000	8.000,00
Item: 0017 - 0061950 - CALCADOR DE PAIVA C/4 PEÇA SIMPLES AÇO INOX - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	KONNEN	KONNEN	20,0000	640,00
Item: 0018 - 0061951 - CALCADOR HOLLEMBACK 06 AÇO INOX - Valor Referência: 6,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PRATA	PRATA	20,0000	132,00
Item: 0019 - 0061952 - CUBA PARA ASSEPSIA DE 9-10CM AC-059 AÇO INOX - Valor Referência: 21,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FLEXINOX	FLEXINOX	50,0000	1.012,00
Item: 0021 - 0047842 - Cureta de Gracey Nº 11-12 C.O.8mm - Valor Referência: 18,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CASSIFLEX	CASSIFLEX	200,0000	3.690,00
Item: 0022 - 0047843 - Cureta de Gracey Nº 13/14 - Valor Referência: 34,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UNIÃO	UNIÃO	200,0000	3.100,00
Item: 0023 - 0040141 - CURETA DE LUCAS 85 - Valor Referência: 19,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	KONNEN	KONNEN	50,0000	495,00
Item: 0024 - 0061953 - CURETA DE PERIO MODELO FINLÂNDIA 14/15 CABO 8MM - Valor Referência: 63,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	6B INVENT GERMANY INOX	6B INVENT GERMANY 200,0000 INOX		10.082,00
Item: 0025 - 0061954 - CURETA GRACEYAÇO 17/18 - Valor Referência: 37,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UNIÃO	UNIÃO	200,0000	3.496,00
Item: 0026 - 0047845 - Cureta MCCALL 13/14 - Valor Referência: 55,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UNIÃO	UNIÃO	200,0000	3.496,00
Item: 0027 - 0040145 - CURETA MCCALL 17-18 - Valor Referência: 15,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UNIÃO	UNIÃO	200,0000	1.956,00
Item: 0028 - 0047846 - Cureta Morse 0-00 C 6mm (Foice) - Valor Referência: 50,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	KONNEN	KONNEN	200,0000	3.600,00
Item: 0030 - 0047848 - Escupidor Hollemback 3S - Valor Referência: 9,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	PRATA	PRATA	60,0000	491,40
Item: 0032 - 0061955 - ESPATULA 07 SIMPLES - Valor Referência: 13,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	KONNEN	KONNEN	80,0000	984,00
Item: 0033 - 0061956 - ESPATULA 24 SIMPLES - Valor Referência: 19,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	KONNEN	KONNEN	200,0000	2.730,00
Item: 0034 - 0040152 - ESPATULA SUPRAFILL 01 - Valor Referência: 20,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CASSIFLEX	CASSIFLEX	100,0000	1.842,00
Item: 0036 - 0047853 - Explorador 05 - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UNIÃO	UNIÃO	200,0000	1.760,00
Item: 0037 - 0047854 - Estojo Inox Flex Endo 489F PERF 20x10x05cm - Valor Referência: 402,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FLEXINOX	FLEXINOX	40,0000	5.020,00
Item: 0042 - 0047858 - Forceps Odontologico Adulto Nº 18L - Valor Referência: 61,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	SS WHITE	SS WHITE	200,0000	12.200,00
Item: 0043 - 0047859 - Forceps Odontologico Adulto Nº150 - Valor Referência: 100,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 -	SS WHITE	SS WHITE	200,0000	13.948,00

(11.511.020/0001-43)	Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO				
Item: 0044 - 0047860 - Forceps Odontológico Adulto N°16 - Valor Referência: 96,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	SS WHITE	SS WHITE	200,0000	13.948,00
Item: 0045 - 0061960 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N° 18R - Valor Referência: 107,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	SS WHITE	SS WHITE	200,0000	13.948,00
Item: 0046 - 0061961 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N° 69 - Valor Referência: 84,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	SS WHITE	SS WHITE	300,0000	20.922,00
Item: 0047 - 0061962 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N°151 AÇO INOX - Valor Referência: 83,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	SS WHITE	SS WHITE	200,0000	13.948,00
Item: 0048 - 0061963 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO N°17 AÇO INOX - Valor Referência: 83,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	SS WHITE	SS WHITE	200,0000	13.948,00
Item: 0049 - 0061964 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N° 01 AÇO INOX - Valor Referência: 90,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	SKAY	SKAY	100,0000	9.076,00
Item: 0050 - 0061965 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N° 02 AÇO INOX - Valor Referência: 88,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	SKAY	SKAY	100,0000	8.850,00
Item: 0051 - 0061966 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N° 03 AÇO INOX - Valor Referência: 89,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	SKAY	SKAY	100,0000	8.800,00
Item: 0052 - 0061967 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL N° 04 AÇO INOX - Valor Referência: 92,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	SKAY	SKAY	100,0000	8.800,00
Item: 0054 - 0055223 - LIMA PROTAPER KIT 25MM MANUAL KIT COM 5 AÇO - Valor Referência: 119,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	DENTSPLY	DENTSPLY	300,0000	23.397,00
Item: 0056 - 0061970 - PINÇA ADSON 12CM C/DENTE ABC AÇO INOX - Valor Referência: 31,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GOLGRAN	GOLGRAN	100,0000	1.828,00
Item: 0063 - 0061977 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM AÇO INOX - Valor Referência: 32,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001- 91)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	HI - 112-22112	FUTURE /HARSM INSTRUMENTS	100,0000	2.879,00
Item: 0064 - 0061978 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM AÇO INOX - Valor Referência: 36,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001- 91)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	HI - 112-22012	FUTURE /HARSM INSTRUMENTS	100,0000	2.879,00
Item: 0069 - 0047899 - Porta Agulha Mayo Hegar 16cm - Valor Referência: 47,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME (08.697.852/0001- 91)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	HI - 138-4215	FUTURE /HARSM INSTRUMENTS	200,0000	6.970,00
Item: 0070 - 0040195 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM - ABC - Valor Referência: 57,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GOLGRAN (14CM)	GOLGRAN	200,0000	9.298,00
Item: 0072 - 0061982 - PORTA AMALGAMA ADULTO INOX - Valor Referência: 23,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GOLGRAN	GOLGRAN	40,0000	940,00
Item: 0073 - 0040199 - PORTA MATRIZ TOFLEMIRE ADULTO - Valor Referência: 33,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GOLGRAN	GOLGRAN	100,0000	2.517,00
Item: 0074 - 0061983 - POSICIONADOR PARA FILME AUTOCLAVAVEL COM 4PEÇAS ADULTO - Valor Referência: 106,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	Cone Posicionador kit Autoclavado Adulto	Maquira/Maquira	60,0000	3.897,00
Item: 0075 - 0061984 - SERINGA CARPULE INOX - Valor Referência: 58,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	BRASVAL	BRASVAL	200,0000	7.862,00

Item: 0077 - 0040201 - SONDA MM WHO (OMS) CABO 8MM - Valor Referência: 36,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	CASSIFLEX	CASSIFLEX	100,0000	3.500,00
Item: 0079 - 0061986 - TESOURA GOLDMAN FOX RETA 11CM - Valor Referência: 38,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GOLGRAN	GOLGRAN	100,0000	3.499,00
Item: 0080 - 0040206 - TESOURA GOLDMAN FOX CURVA 13CM - Valor Referência: 38,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GOLGRAN	GOLGRAN	300,0000	10.497,00
Item: 0081 - 0061987 - CONDENSADOR SUPRAFIL PARA RESTAURAÇÃO DERESINA COMPOSTA - Valor Referência: 60,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	DUFLEX	DUFLEX	80,0000	2.320,00
Item: 0082 - 0047901 - Sugador Cirurgico Metalico - Valor Referência: 23,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GOLGRAN	GOLGRAN	100,0000	2.388,00
Item: 0083 - 0061988 - AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G 0,3X16MM C/100UND - Valor Referência: 32,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA (61.485.900/0011-32)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UNIQUMED	UNIQUMED/BERPU	800,0000	16.000,00
Item: 0084 - 0061989 - AGULHA GENGIVAL 30G CURTA 0,3X21 C/100UND - Valor Referência: 38,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA (61.485.900/0011-32)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	UNIQUMED	UNIQUMED/BERPU	1.500,0000	30.000,00
Item: 0085 - 0043259 - ALCOOL 70% 1L - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	ITAJA	ITAJA	1.500,0000	11.175,00
Item: 0086 - 0047904 - Algodão Hidrofilo de 500G - Valor Referência: 18,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	NEVOA	NEVOA	500,0000	5.080,00
Item: 0087 - 0061990 - CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLISUL IODONTOSUL 20G - Valor Referência: 39,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	Alveolex 10g	Biodinâmica/Biodinâmica 50,0000		1.956,50
Item: 0088 - 0054635 - AMALGAMA 1 PORÇÃO GS-80 C/50 CAPS. - Valor Referência: 134,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GS-80 1 porção c/50	SDI/SDI Limited	100,0000	13.455,00
Item: 0089 - 0054636 - AMALGAMA 2 PORÇÃO C/50 CAPS. - Valor Referência: 207,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	GS-80 2 porção c/50	SDI/SDI Limited	100,0000	20.733,00
Item: 0091 - 0032644 - ANESTESICO CITANEST 3% C/50 TUB. - Valor Referência: 154,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	DFL (PRILONEST)	DFL	800,0000	123.600,00
Item: 0092 - 0047908 - Anestésico de Articaina + Epinef 4% C/50 x 1,8ML - Valor Referência: 181,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	Articaina 4% c/50	DFL/DFL	400,0000	72.616,00
Item: 0094 - 0061992 - ANESTESICO ALPHACAINE - Valor Referência: 157,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	Alphacaïne 2% c/50	DFL/DFL	600,0000	80.376,00
Item: 0095 - 0047909 - Anestésico Mepivacaina 3% S/Vaso com 50TUB. - Valor Referência: 142,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	Mepivalem 3% SV c/50	DLA/DLA	600,0000	85.200,00
Item: 0096 - 0047910 - Anestésico Mepivacaina C/Epineferina 2% C/50TUB. - Valor Referência: 140,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	Mepivalem 2% AD c/50	DLA/DLA	600,0000	84.042,00
Item: 0099 - 0054644 - BABADOR DESCARTAVEL C/100 UND. - Valor Referência: 13,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	SS PLUS	SS PLUS	1.200,0000	16.752,00
Item: 0103 - 0061998 - BROCA ESFERICA SHOFU EM CHAMA 1013 - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FAVA	FAVA	600,0000	4.200,00
Item: 0104 - 0061999 - BROCA ODONTOLOGICA ESFERICA DIAMANTADA 1016 LONGA - Valor Referência: 4,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FAVA	FAVA	300,0000	1.074,00
Item: 0106 - 0062001 - SHOFU ESFERICA DIAMANTADA 1014 - Valor Referência: 4,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FAVA	FAVA	600,0000	1.776,00
Item: 0107 - 0062002 - BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1016 - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FAVA	FAVA	1.000,0000	2.960,00
Item: 0108 - 0062003 - BROCA ESFERICA DIAMNTADA HASTE LONGA 1014 - Valor Referência: 3,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FAVA	FAVA	800,0000	2.368,00
Item: 0109 - 0062004 - BROCA ESFERICA DIAMANTADA 3203 - Valor Referência: 4,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FAVA	FAVA	800,0000	2.368,00
Item: 0110 - 0062005 - BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1015 - Valor Referência: 4,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FAVA	FAVA	800,0000	2.368,00
Item: 0111 - 0062006 - BROCA ESFERICA DIAMANTADA 3118 - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FAVA	FAVA	800,0000	2.368,00
Item: 0112 - 0062007 - BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1012 - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FAVA	FAVA	800,0000	2.368,00
Item: 0113 - 0062008 - SHOFU ESFERICA PERA - Valor Referência: 15,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	800,0000	10.312,00
Item: 0115 - 0047927 - Broca Ponta Diamantada 1111 - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FAVA	FAVA	800,0000	2.368,00
Item: 0118 - 0047930 - Broca Ponta Diamantada 3081 - Valor Referência: 9,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FAVA	FAVA	800,0000	2.368,00
Item: 0121 - 0062011 - BROCA 702 - Valor Referência: 11,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	MICRODONT	MICRODONT	800,0000	9.120,00
Item: 0123 - 0047935 - Broca 3018 - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 12:47:38 - Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO	FAVA	FAVA	800,0000	2.368,00

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:B4CEA172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Pregão Eletrônico - 006/2025			
Resultado da Homologação			
0002 - 0061935 - AFASTADOR MINESSOTA AÇO INOX - GOLGRAN - Valor Referência: 14,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	11,10	555,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0003 - 0061936 - ACIDO FOSFORICO CONDAC 37%FGM PACT COM 3 SERINGAS - SS WHITE - Valor Referência: 16,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	3,95	11.850,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0004 - 0061937 - ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL ADPER SINGLE BOND 2 - ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL - Valor Referência: 138,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21,00	42.000,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0005 - 0061938 - ALAVANCA SELDIN ADULTO DIR.AÇO INOX - GOLGRAM - Valor Referência: 32,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	29,90	2.990,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0006 - 0061939 - ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQ. AÇO INOX - GOLGRAM - Valor Referência: 27,33			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	27,33	2.733,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0007 - 0061940 - ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA AÇO INOX - GOLGRAM - Valor Referência: 28,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	28,66	5.732,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0008 - 0061941 - APLICADOR DICAL DUPLO ANGULAR AÇO INOX - PRATA - Valor Referência: 13,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	8,19	819,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0009 - 0061942 - BANDEJA AÇO INOX AC-039 24 X 18 X 1,5CM AÇO INOX - ACONOX - Valor Referência: 49,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	35,23	2.818,40	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0010 - 0061943 - BANDEJAAÇO INOX 22 X 17 X 1,5CM C/12 DIV. - ACONOX - Valor Referência: 49,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	25,70	2.056,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0011 - 0061944 - BANDEJA AÇO INOX AC-036 22 X 12 - ACONOX - Valor Referência: 49,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	29,25	2.340,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0012 - 0061945 - BRUNIDOR 29 SIMPLES AÇO INOX - PRATA - Valor Referência: 13,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	10,00	300,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0013 - 0061946 - CABO P/ ESPELHO BUCAL AÇO INOX Nº5 - MARINOX - Valor Referência: 18,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	4,83	3.381,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0014 - 0061947 - CABO PARA BISTURI Nº03 AÇO INOX - GOLGRAN - Valor Referência: 10,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	5,67	2.268,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0015 - 0061948 - CABO PARA BISTURI Nº04 AÇO INOX - GOLGRAN - Valor Referência: 9,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	8,99	899,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0016 - 0061949 - CAMPO CIRURGICO DESCARTAVEL - PCT C/5 ESTERIL - Valor Referência: 34,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10,00	8.000,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0017 - 0061950 - CALCADOR DE PAIVA C/4 PEÇA SIMPLES AÇO INOX - KONNEN - Valor Referência: 32,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	32,00	640,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0018 - 0061951 - CALCADOR HOLLEMBACK 06 AÇO INOX - PRATA - Valor Referência: 6,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	6,60	132,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0019 - 0061952 - CUBA PARA ASSEPSIA DE 9-10CM AC-059 AÇO INOX - FLEXINOX - Valor Referência: 21,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	20,24	1.012,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0021 - 0047842 - Cureta de Gracey Nº 11-12 C.O.8mm - CASSIFLEX - Valor Referência: 18,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	18,45	3.690,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0022 - 0047843 - Cureta de Gracey Nº 13/14 - UNIÃO - Valor Referência: 34,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	15,50	3.100,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0023 - 0040141 - CURETA DE LUCAS 85 - KONNEN - Valor Referência: 19,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	9,90	495,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0024 - 0061953 - CURETA DE PERIO MODELO FINLÂNDIA 14/15 CABO 8MM - 6B INVENT GERMANY INOX - Valor Referência: 63,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	50,41	10.082,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0025 - 0061954 - CURETA GRACEY AÇO 17/18 - UNIÃO - Valor Referência: 37,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	17,48	3.496,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0026 - 0047845 - Cureta MCCALL 13/14 - UNIÃO - Valor Referência: 55,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	17,48	3.496,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0027 - 0040145 - CURETA MCCALL 17-18 - UNIÃO - Valor Referência: 15,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	9,78	1.956,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0028 - 0047846 - Cureta Morse 0-00 C 6mm (Foice) - KONNEN - Valor Referência: 50,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	18,00	3.600,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0030 - 0047848 - Escupidor Hollemback 3S - PRATA - Valor Referência: 9,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	8,19	491,40	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0032 - 0061955 - ESPATULA 07 SIMPLES - KONNEN - Valor Referência: 13,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	12,30	984,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0033 - 0061956 - ESPATULA 24 SIMPLES - KONNEN - Valor Referência: 19,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	13,65	2.730,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0034 - 0040152 - ESPATULA SUPRAPHILL 01 - CASSIFLEX - Valor Referência: 20,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	18,42	1.842,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0036 - 0047853 - Explorador 05 - UNIÃO - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	8,80	1.760,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0037 - 0047854 - Estojo Inox Flex Endo 489F PERF 20x10x05cm - FLEXINOX - Valor Referência: 402,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	125,50	5.020,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0042 - 0047858 - Forceps Odontologico Adulto Nº 18L - SS WHITE - Valor Referência: 61,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	61,00	12.200,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0043 - 0047859 - Forceps Odontologico Adulto Nº150 - SS WHITE - Valor Referência: 100,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	69,74	13.948,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

0044 - 0047860 - Forceps Odontologico Adulto Nº16 - SS WHITE - Valor Referência: 96,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	69,74	13.948,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0045 - 0061960 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 18R - SS WHITE - Valor Referência: 107,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	69,74	13.948,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0046 - 0061961 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 69 - SS WHITE - Valor Referência: 84,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	69,74	20.922,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0047 - 0061962 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº151 AÇO INOX - SS WHITE - Valor Referência: 83,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	69,74	13.948,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0048 - 0061963 - FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº17 AÇO INOX - SS WHITE - Valor Referência: 83,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	69,74	13.948,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0049 - 0061964 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 01 AÇO INOX - SKAY - Valor Referência: 90,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	90,76	9.076,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0050 - 0061965 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 02 AÇO INOX - SKAY - Valor Referência: 88,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	88,50	8.850,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0051 - 0061966 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 03 AÇO INOX - SKAY - Valor Referência: 89,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	88,00	8.800,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0052 - 0061967 - FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 04 AÇO INOX - SKAY - Valor Referência: 92,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	88,00	8.800,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0054 - 0055223 - LIMA PROTAPER KIT 25MM MANUAL KIT COM 5 AÇO - DENTSPLY - Valor Referência: 119,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	77,99	23.397,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0056 - 0061970 - PINÇA ADSON 12CM C/DENTE ABC AÇO INOX - GOLGRAN - Valor Referência: 31,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	18,28	1.828,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0063 - 0061977 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM AÇO INOX - HI - 112-22112 - Valor Referência: 32,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	28,79	2.879,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0064 - 0061978 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM AÇO INOX - HI - 112-22012 - Valor Referência: 36,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	28,79	2.879,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0069 - 0047899 - Porta Agulha Mayo Hegar 16cm - HI - 138-4215 - Valor Referência: 47,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	34,85	6.970,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0070 - 0040195 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM - ABC - GOLGRAN (14CM) - Valor Referência: 57,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	46,49	9.298,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0072 - 0061982 - PORTA AMALGAMA ADULTO INOX - GOLGRAN - Valor Referência: 23,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	23,50	940,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0073 - 0040199 - PORTA MATRIZ TOFLEMIRE ADULTO - GOLGRAN - Valor Referência: 33,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	25,17	2.517,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0074 - 0061983 - POSICIONADOR PARA FILME AUTOCLAVAVEL COM 4PEÇAS ADULTO - Cone Posicionador kit Autoc. Adulto - Valor Referência: 106,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	64,95	3.897,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0075 - 0061984 - SERINGA CARPULE INOX - BRASVAL - Valor Referência: 58,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	39,31	7.862,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0077 - 0040201 - SONDA MM WHO (OMS) CABO 8MM - CASSIFLEX - Valor Referência: 36,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	35,00	3.500,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0079 - 0061986 - TESOURA GOLDMAN FOX RETA 11CM - GOLGRAN - Valor Referência: 38,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	34,99	3.499,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0080 - 0040206 - TESOURA GOLDMAN FOX CURVA 13CM - GOLGRAN - Valor Referência: 38,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	34,99	10.497,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0081 - 0061987 - CONDENSADOR SUPRAFIL PARA RESTAURAÇÃO DERESINA COMPOSTA - DUFLEX - Valor Referência: 60,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	29,00	2.320,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0082 - 0047901 - Sugador Cirurgico Metalico - GOLGRAN - Valor Referência: 23,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	23,88	2.388,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0083 - 0061988 - AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G 0,3X16MM C/100UND - UNIQMED - Valor Referência: 32,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA	20,00	16.000,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0084 - 0061989 - AGULHA GENGIVAL 30G CURTA 0,3X21 C/100UND - UNIQMED - Valor Referência: 38,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA	20,00	30.000,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0085 - 0043259 - ALCOOL 70% 1L - ITAJA - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	7,45	11.175,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0086 - 0047904 - Algodão Hidrofilo de 500G - NEVOA - Valor Referência: 18,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	10,16	5.080,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0087 - 0061990 - CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLISUL IODONTOSUL 20G - Alveolex 10g - Valor Referência: 39,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	39,13	1.956,50	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0088 - 0054635 - AMALGAMA 1 PORÇÃO GS-80 C/50 CAPS. - GS-80 1 porção c/50 - Valor Referência: 134,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

DENTAL IPO LTDA	134,55	13.455,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0089 - 0054636 - AMALGAMA 2 PORÇÃO C/50 CAPS. - GS-80 2 porção c/50 - Valor Referência: 207,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	207,33	20.733,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0091 - 0032644 - ANESTESICO CITANEST 3% C/50 TUB. - DFL (PRILONEST) - Valor Referência: 154,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	154,50	123.600,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0092 - 0047908 - Anestésico de Articaina + Epinef 4% C/50 x 1,8ML - Articaine 4% c/50 - Valor Referência: 181,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	181,54	72.616,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0094 - 0061992 - ANESTESICO ALPHACAINE - Alphacaine 2% c/50 - Valor Referência: 157,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	133,96	80.376,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0095 - 0047909 - Anestésico Mepivacaina 3% S/Vaso com 50TUB. - Mepivalem 3% SV c/50 - Valor Referência: 142,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	142,00	85.200,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0096 - 0047910 - Anestésico Mepivacaina C/Epineferina 2% C/50TUB. - Mepivalem 2% AD c/50 - Valor Referência: 140,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	140,07	84.042,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0099 - 0054644 - BABADOR DESCARTAVEL C/100 UND. - SS PLUS - Valor Referência: 13,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	13,96	16.752,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0103 - 0061998 - BROCA ESFERICA SHOFU EM CHAMA 1013 - FAVA - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN	7,00	4.200,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0104 - 0061999 - BROCA ODONTOLOGICA ESFERICA DIAMANTADA 1016 LONGA - FAVA - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	3,58	1.074,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0106 - 0062001 - SHOFU ESFERICA DIAMANTADA 1014 - FAVA - Valor Referência: 4,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	2,96	1.776,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0107 - 0062002 - BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1016 - FAVA - Valor Referência: 3,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	2,96	2.960,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0108 - 0062003 - BROCA ESFERICA DIAMNTADA HASTE LONGA 1014 - FAVA - Valor Referência: 3,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	2,96	2.368,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0109 - 0062004 - BROCA ESFERICA DIAMANTADA 3203 - FAVA - Valor Referência: 4,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	2,96	2.368,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0110 - 0062005 - BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1015 - FAVA - Valor Referência: 4,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	2,96	2.368,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0111 - 0062006 - BROCA ESFERICA DIAMANTADA 3118 - FAVA - Valor Referência: 6,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	2,96	2.368,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0112 - 0062007 - BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1012 - FAVA - Valor Referência: 4,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	2,96	2.368,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0113 - 0062008 - SHOFU ESFERICA PÊRA - AMERICAN BURRS - Valor Referência: 15,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	12,89	10.312,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0115 - 0047927 - Broca Ponta Diamantada 1111 - FAVA - Valor Referência: 5,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	2,96	2.368,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0118 - 0047930 - Broca Ponta Diamantada 3081 - FAVA - Valor Referência: 9,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	2,96	2.368,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0121 - 0062011 - BROCA 702 - MICRODONT - Valor Referência: 11,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	11,40	9.120,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
0123 - 0047935 - Broca 3018 - FAVA - Valor Referência: 5,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA	2,96	2.368,00	Homologado em 17/07/2025 12:48:18 Por: MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:02D5F6D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 023/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 23/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0011089 - ALICATE BICO DE 6 POLEGADA - Valor Referência: 38,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	THOMPSON	THOMPSON	12	334,80

Item: 0002 - 0003677 - ALICATE CORTE - Valor Referência: 40,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	THOMPSON	THOMPSON	12	334,80
Item: 0003 - 0003678 - ALICATE DE PRESSÃO 10 - Valor Referência: 36,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SIGMA	SIGMA	6	177,00
Item: 0004 - 0003679 - ALICATE UNIVERSAL Nº 08 - Valor Referência: 41,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ALICATE	TRAMONTINA	10	250,00
Item: 0005 - 0025033 - ARCO DE SERRA - Valor Referência: 35,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SIGMA	SIGMA	15	371,25
Item: 0006 - 0027082 - DESENGRIPANTE COMPLETO (ANTE FERRUGEM) 300ML - ÓLEO DE BASE BIODEGRADÁVEL CONTÉM ÉSTER VEGETAL EM SUA FORMULAÇÃO - Valor Referência: 17,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	DESENGRIPANTE	WHITE LUB	30	390,00
Item: 0007 - 0003682 - ARAME RECOZIDO Nº 18 - Valor Referência: 20,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	60	960,00
Item: 0008 - 0025034 - AREIA LAVADA FINA - Valor Referência: 70,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AREIA	E&M	300	20.235,00
Item: 0009 - 0025035 - AREIA LAVADA GROSSA - Valor Referência: 70,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRITADOR SERIDO	BRITADOR SERIDO	300	20.250,00
Item: 0010 - 0003700 - BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA - Valor Referência: 462,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BACIA	LOGASA	15	6.600,00
Item: 0011 - 0003701 - BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL - Valor Referência: 227,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LOGASA	LOGASA	15	3.315,00
Item: 0012 - 0009707 - BOTA DE COURO ELASTICO P/ ELETRICISTA REFOÇADA - Valor Referência: 64,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BOTA	HAWAI	200	10.400,00
Item: 0013 - 0025036 - BOTA DE COURO ELASTICO COM SOLADO DE PNEU - Valor Referência: 88,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MINAS FORT	MINAS FORT	200	10.200,00
Item: 0014 - 0003731 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20 - Valor Referência: 0,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BUCHA	KRONA	100	65,00
Item: 0015 - 0003732 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25 - Valor Referência: 1,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BUCHA	KRONA	100	150,00
Item: 0016 - 0003733 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32 - Valor Referência: 3,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BUCHA	KRONA	100	300,00
Item: 0017 - 0009716 - CAIBRO ANGELIN OU SIMILAR - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CAIBRO	MADEIREIRA ALIANCA 900		7.200,00
Item: 0018 - 0009717 - CAIBRO GUAJARA OU SIMILAR - Valor Referência: 9,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CAIBRO	MADEIREIRA ALIANCA 900		7.200,00
Item: 0019 - 0029695 - CAIXA SINFONADA 150X150X50 MM - Valor Referência: 56,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HERC	HERC	30	939,00
Item: 0020 - 0003761 - CANO P/ CX DESCARGA Nº19 - Valor Referência: 23,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CANO	KRONA	50	1.100,00
Item: 0021 - 0009731 - CAP SOLDÁVEL DE ESGOTO 100MM - Valor Referência: 7,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	100	699,00
Item: 0022 - 0009732 - CAP SOLDÁVEL DE ESGOTO 150MM - Valor Referência: 31,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CAP	KRONA	100	2.500,00
Item: 0023 - 0009733 - CAP SOLDÁVEL DE ESGOTO DE 75 MM - Valor Referência: 6,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	50	299,50
Item: 0024 - 0003776 - CAP SOLDÁVEL DE 20 MM - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CAP	KRONA	60	78,00
Item: 0025 - 0003777 - CAP SOLDÁVEL DE 25 MM - Valor Referência: 1,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	60	107,40
Item: 0026 - 0003778 - CAP SOLDÁVEL DE 32 MM - Valor Referência: 3,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CAP	KRONA	60	195,00
Item: 0027 - 0003779 - CAP SOLDÁVEL DE 40 MM - Valor Referência: 6,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	60	348,00
Item: 0028 - 0003780 - CAP SOLDÁVEL DE 50 MM - Valor Referência: 7,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CAP	KRONA	60	360,00
Item: 0029 - 0003781 - CAP SOLDÁVEL DE 60 MM - Valor Referência: 11,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	40	399,60
Item: 0030 - 0003782 - CAP SOLDÁVEL DE 75 MM - Valor Referência: 28,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CAP	KRONA	40	738,00
Item: 0031 - 0029696 - CARRO DE MÃO EXTRA FORTE (FEITO EM CHAPA DE FERRO) - Valor Referência: 488,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TRAMONTINA	TRAMONTINA	8	3.772,80
Item: 0032 - 0029697 - CERÂMICA (PISO) ESMALTADO 50 X 50 PI 04 - Valor Referência: 36,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CERAMICA	CERBRAS	1.000	28.750,00
Item: 0033 - 0029698 - CERÂMICA (PISO) ESMALTADO 46 X 46 PI 04 - Valor Referência: 33,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CERBRAS	CERBRAS	1.000	22.500,00
Item: 0034 - 0029699 - CERÂMICA (PISO) ANTIADERENTE 46 X 46 PI 04 - Valor Referência: 35,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CERBRAS	CERBRAS	1.200	29.400,00
Item: 0035 - 0029700 - CIMENTO COLA AC II 15KG - Valor Referência: 20,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CIMENTO	QUARTZOLIT	500	9.650,00
Item: 0036 - 0029701 - CIMENTO COLA AC III 15KG - Valor Referência: 40,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	QUARTZOLIT	QUARTZOLIT	400	14.320,00
Item: 0037 - 0003810 - CIMENTO SACO C/50 KG - Valor Referência: 40,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NACIONAL	NACIONAL	2.900	104.371,00
Item: 0038 - 0003827 - CURVA DE 90° CURTA ESGOTO C/ 100MM - Valor Referência: 22,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	150	3.298,50
Item: 0039 - 0029702 - CURVA DE 90° CURTA ESGOTO C/ 150MM - Valor Referência: 151,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CURVA	KRONA	150	20.512,50
Item: 0040 - 0003828 - CURVA DE 90° CURTA ESGOTO C/ 50MM - Valor Referência: 9,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	100	799,00
Item: 0041 - 0003829 - CURVA DE 90° CURTA ESGOTO C/ 75 MM - Valor Referência: 24,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CURVA	KRONA	100	2.350,00
Item: 0042 - 0029703 - CURVA DE 45° CURTA ESGOTO C/ 100MM - Valor Referência: 18,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	150	1.417,50
Item: 0043 - 0029704 - CURVA DE 45° CURTA ESGOTO C/ 150MM - Valor Referência: 120,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	120	5.184,00
Item: 0044 - 0027178 - FORRA DE PORTA TAM 0,60 X 2,10 - Valor Referência: 267,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ANDIROBA	ANDIROBA	15	3.712,50
Item: 0045 - 0027179 - FORRA DE PORTA TAM 0,70 X 2,10 - Valor Referência: 267,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORRA	MADEIREIRA ALIANCA 18		4.454,10
Item: 0046 - 0027180 - FORRA DE PORTA TAM 0,80 X 2,10 - Valor Referência: 267,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ANDIROBA	ANDIROBA	20	4.950,00
Item: 0047 - 0009755 - FORRA DE PORTA TAM 0,90X 2,10 - Valor Referência: 267,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORRA	MADEIREIRA ALIANCA 20		4.949,00
Item: 0048 - 0029705 - FORRA DE PORTA TAM 1,00X 2,10 - Valor Referência: 267,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ANDIROBA	ANDIROBA	20	4.950,00
Item: 0049 - 0027188 - JOELHO 90° P/ ESG PRIM DN 100 MM - Valor Referência: 7,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	150	975,00
Item: 0050 - 0027189 - JOELHO 90° P/ ESG PRIM DN 150 - Valor Referência: 36,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	JOELHO	KRONA	120	4.200,00
Item: 0051 - 0027190 - JOELHO 90° P/ ESG PRIM DN 40 - Valor Referência: 1,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	110	141,90
Item: 0052 - 0027191 - JOELHO 90° P/ ESG PRIM DN 50 - Valor Referência: 2,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	JOELHO	KRONA	100	250,00
Item: 0053 - 0027192 - JOELHO 90° P/ ESG PRIM DN 75 - Valor Referência: 6,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	100	499,00
Item: 0054 - 0027193 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	JOELHO	KRONA	100	50,00
Item: 0055 - 0027194 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	100	69,00
Item: 0056 - 0027195 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20 MM - Valor Referência: 3,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	JOELHO	KRONA	100	280,00
Item: 0057 - 0027196 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM - Valor Referência: 2,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	120	298,80
Item: 0058 - 0027197 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 40 MM - Valor Referência: 5,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	JOELHO	KRONA	100	550,00
Item: 0059 - 0027198 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM - Valor Referência: 5,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	100	549,00
Item: 0060 - 0027199 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 60 MM - Valor Referência: 27,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	JOELHO	KRONA	100	2.400,00
Item: 0061 - 0027200 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 75 MM - Valor Referência: 122,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	100	9.720,00
Item: 0062 - 0027202 - LAVATÓRIO 41 X 29, 5CM SUSPENSO BRANCO - Valor Referência: 98,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LAVATORIO	LOGASA	25	2.225,00
Item: 0063 - 0027205 - LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA SANITÁRIA - Valor Referência: 183,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LOGASA	LOGASA	15	2.092,50
Item: 0064 - 0027206 - LIMA - Valor Referência: 20,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LIMA	KF	120	2.130,00
Item: 0065 - 0011099 - LINHA 6/12 ANGRIN OU SIMILAR - Valor Referência: 50,37					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LINHA	MADEIREIRA ALIANCA 350		14.700,00
Item: 0066 - 0011101 - LINHA 6/15 ANGELIN OU SIMILAR - Valor Referência: 58,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LINHA	MADEIREIRA ALIANCA 350		18.200,00
Item: 0067 - 0009761 - LINHA 4 ANGELIN OU SIMILAR - Valor Referência: 52,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LINHA	MADEIREIRA ALIANCA 200		9.500,00
Item: 0068 - 0027216 - LUVA DE CORRER DE PVC Nº 20 MM - Valor Referência: 7,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	80	479,20
Item: 0069 - 0027217 - LUVA DE CORRER DE PVC Nº 25 MM - Valor Referência: 13,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LUVA	KRONA	80	1.040,00
Item: 0070 - 0027218 - LUVA DE CORRER DE PVC Nº 32 MM - Valor Referência: 19,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	60	1.109,40
Item: 0071 - 0027219 - LUVA DE CORRER DE PVC Nº 40 MM - Valor Referência: 20,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LUVA	KRONA	60	900,00
Item: 0072 - 0027220 - LUVA DE CORRER DE PVC Nº 50 MM - Valor Referência: 36,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	60	1.836,00
Item: 0073 - 0027221 - LUVA DE CORRER DE PVC Nº 60 MM - Valor Referência: 51,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LUVA	KRONA	35	1.620,50
Item: 0074 - 0027222 - LUVA DE CORRER DE PVC P/TUBO ESG 150MM - Valor Referência: 62,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LUVA	KRONA	100	5.430,00
Item: 0075 - 0027223 - LUVA DE CORRER DE PVC P/TUBO ESG 100MM - Valor Referência: 22,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	140	3.024,00
Item: 0076 - 0009770 - LUVA DE COURO LONGO, TAM UNIVERSAL - Valor Referência: 17,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LUVA	KALIPSO	500	7.500,00
Item: 0077 - 0009771 - LUVA DE COURO CURTO, TAM UNIVERSAL - Valor Referência: 11,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LUVA	KALIPSO	500	5.000,00
Item: 0078 - 0003948 - LUVA LR DE 50 X 1.1/2 - Valor Referência: 22,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LUVA	KRONA	60	672,00
Item: 0079 - 0027224 - LUVA NITRILI-KA 10 TECIDO REVESTIDO C/ BORRACHA - Valor Referência: 15,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KALIPSO	KALIPSO	500	6.300,00
Item: 0080 - 0003950 - LUVA PANO PIGMENTADA - Valor Referência: 5,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KALIPSO	KALIPSO	1.800	5.220,00
Item: 0081 - 0003951 - LUVA P.V.C C/ FORRA 35 CM - Valor Referência: 23,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LUVA	KALIPSO	180	4.140,00
Item: 0082 - 0003953 - LUVA P/ ESGOTO 100 MM - Valor Referência: 5,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	180	988,20
Item: 0083 - 0003954 - LUVA PLÁSTICA PEDREIRO - Valor Referência: 5,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LUVA	KALIPSO	600	2.940,00
Item: 0084 - 0003956 - LUVA SOLDÁVEL 20 - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	100	69,00
Item: 0085 - 0003957 - LUVA SOLDÁVEL 25 - Valor Referência: 1,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LUVA	KRONA	100	80,00
Item: 0086 - 0003958 - LUVA SOLDÁVEL 32 - Valor Referência: 2,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	80	175,20

(89)					
Item: 0087 - 0003960 - LUVA SOLDÁVEL 50 - Valor Referência: 5,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LUVA	KRONA	80	400,00
Item: 0088 - 0003961 - LUVA SOLDÁVEL 60 - Valor Referência: 17,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	50	715,00
Item: 0089 - 0003962 - LUVA SOLDÁVEL 75 - Valor Referência: 23,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LUVA	KRONA	60	1.146,00
Item: 0090 - 0004045 - PEDRA DE PARALELEPIPEDO EM PEDRA CALCÁRIA - Valor Referência: 914,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PARALELEPIPEDO	PARALELEPIPEDO	90	75.960,00
Item: 0091 - 0006922 - PÓ DE PEDRA - Valor Referência: 101,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PO	BRITADOR CAICO	90	8.095,50
Item: 0092 - 0027265 - PORTA ALMOFADADA 0,90 X 2,10 - Valor Referência: 630,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KDK	KDK	20	10.799,80
Item: 0093 - 0027266 - PORTA ALMOFADADA 0,80 X 2,10 - Valor Referência: 624,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PORTA	MADEIREIRA ALIANCA 20		10.800,00
Item: 0094 - 0027267 - PORTA ALMOFADADA 0,70 X 2,10 - Valor Referência: 617,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KDK	KDK	20	10.799,80
Item: 0095 - 0029706 - PORTA ALMOFADADA 1,00 X 2,10 - Valor Referência: 813,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PORTA	MADEIREIRA ALIANCA 20		15.979,00
Item: 0096 - 0027268 - PORTA CADEADO 300 X 2,½ - Valor Referência: 6,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SILVANA	SILVANA	10	44,00
Item: 0097 - 0027270 - PORTA LAMINADA 0,70 X 2,10 - Valor Referência: 189,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PORTA	MADEIREIRA ALIANCA 20		3.374,00
Item: 0098 - 0027271 - PORTA LAMINADA 0,90 X 2,10 - Valor Referência: 216,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PORTA	MADEIREIRA ALIANCA 20		3.374,00
Item: 0099 - 0027272 - PORTA LAMINADA 0,80 X 2,10 - Valor Referência: 189,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	KDK	KDK	25	4.218,75
Item: 0100 - 0027277 - REDUÇÃO PARA ESGOTO PR DN DE 100 X 50 - Valor Referência: 7,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	150	898,50
Item: 0101 - 0027278 - REDUÇÃO PARA ESGOTO PR DN DE 100 X 75 - Valor Referência: 10,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	REDUCAO	KRONA	50	450,00
Item: 0102 - 0027279 - REDUÇÃO PARA ESGOTO PR DN DE 150 X 100 - Valor Referência: 24,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	100	2.130,00
Item: 0103 - 0027280 - REDUÇÃO PARA ESGOTO PR DN DE 50 X 40 - Valor Referência: 2,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	REDUCAO	KRONA	40	88,00
Item: 0104 - 0004082 - REJUNTE PARA CERÂMICA COM 1 KG - Valor Referência: 7,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	QUARTZOLIT	QUARTZOLIT	150	1.080,00
Item: 0105 - 0009780 - RIPA ANGELIN OU SIMILAR - Valor Referência: 4,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RIPA	MADEIREIRA ALIANCA 800		2.400,00
Item: 0106 - 0006926 - RIPA MISTA - Valor Referência: 3,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	RIPA	MADEIREIRA ALIANCA 800		2.400,00
Item: 0107 - 0027294 - T DE 25 MM SOLDÁVEL LL (LISO) - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	50	49,50

Item: 0108 - 0027295 - T DE 40 MM SOLDÁVEL LL - Valor Referência: 13,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TE	KRONA	50	527,50
Item: 0109 - 0027296 - T DE 60 PARA ÁGUA - Valor Referência: 29,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	50	999,50
Item: 0110 - 0029707 - T DE ESGOTO 200 MM - Valor Referência: 264,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TE	KRONA	20	5.183,00
Item: 0111 - 0029708 - T DE ESGOTO DE 100 MM - Valor Referência: 12,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	150	1.798,50
Item: 0112 - 0029709 - T DE ESGOTO DE 150 MM - Valor Referência: 54,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TE	KRONA	120	6.150,00
Item: 0113 - 0029710 - T DE ESGOTO DE 40 MM - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	60	149,40
Item: 0114 - 0029711 - T DE ESGOTO DE 50 MM - Valor Referência: 6,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TE	KRONA	60	330,00
Item: 0115 - 0029712 - T DE ESGOTO DE 75 MM - Valor Referência: 10,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	50	429,50
Item: 0116 - 0027303 - TE LR DE 20 MM - Valor Referência: 4,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TE	KRONA	50	197,50
Item: 0117 - 0027304 - TE LR DE 25 MM - Valor Referência: 4,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	50	207,50
Item: 0118 - 0004120 - TELHA CERÂMICA DE 1ª - Valor Referência: 597,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CERAMICA	CERAMICA	35	19.670,00
Item: 0119 - 0027306 - TELHA ZINCO 1,10X4,00MTS - Valor Referência: 267,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TELHA	ACO CEARENSE	200	41.000,00
Item: 0120 - 0027307 - TELHA ZINCO 1,10X6,00MTS - Valor Referência: 382,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TELHA	ACO CEARENSE	150	50.400,00
Item: 0121 - 0004122 - TIJOLO 8 FUROS 19X19X19 - Valor Referência: 729,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CERAMICA	CERAMICA	50	35.250,00
Item: 0122 - 0009790 - TIJOLO COMUM - O Tijolo Maciço possui 5,3 centímetros de largura, 11,5 centímetros de altura e 24 centímetros de comprimento. - Valor Referência: 1.063,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TIJOLO	RN CERAMICA	25	23.750,00
Item: 0123 - 0009803 - TUBO DÁGUA DE PVC 20MM - Valor Referência: 3,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	500	1.325,00
Item: 0124 - 0009804 - TUBO DÁGUA DE PVC 25 MM - Valor Referência: 3,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TUBO	KRONA	500	1.675,00
Item: 0125 - 0009805 - TUBO DÁGUA DE PVC 40 MM - Valor Referência: 13,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	400	3.960,00
Item: 0126 - 0009806 - TUBO DÁGUA DE PVC 50 MM - Valor Referência: 15,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TUBO	KRONA	350	4.550,00
Item: 0127 - 0009807 - TUBO DÁGUA DE PVC 60 MM - Valor Referência: 26,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	250	4.950,00
Item: 0128 - 0009808 - TUBO D ÁGUA DE PVC 32 MM - Valor Referência: 10,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TUBO	KRONA	400	3.400,00
Item: 0129 - 0009809 - TUBO ESGOTO DE PVC 100 MM - Valor Referência: 14,90					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	1.950	27.202,50
Item: 0130 - 0009810 - TUBO ESGOTO DE PVC 150 MM - Valor Referência: 36,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TUBO	KRONA	1.700	56.525,00
Item: 0131 - 0009811 - TUBO ESGOTO DE PVC 200 MM - Valor Referência: 87,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	1.000	78.300,00
Item: 0132 - 0029713 - TUBO ESGOTO DE PVC 300 MM - Valor Referência: 181,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	500	90.000,00
Item: 0133 - 0009812 - TUBO ESGOTO DE PVC 40 MM - Valor Referência: 6,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TUBO	KRONA	350	2.082,50
Item: 0134 - 0009813 - TUBO ESGOTO DE PVC 50 MM - Valor Referência: 10,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	250	2.425,00
Item: 0135 - 0009814 - TUBO ESGOTO DE PVC 75 MM - Valor Referência: 14,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TUBO	KRONA	240	3.156,00
Item: 0136 - 0027334 - Y DE 100 MM - Valor Referência: 25,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	90	2.025,00
Item: 0137 - 0027335 - Y DE 150 MM - Valor Referência: 124,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	90	3.240,00
Item: 0138 - 0029714 - ZINCO 0,80CM - Valor Referência: 15,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	150	1.800,00
Item: 0139 - 0004177 - ZINCO 1,00MT - Valor Referência: 15,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	200	2.400,00
Item: 0140 - 0029715 - ZINCO 1,20MT - Valor Referência: 15,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ZINCO	ACO CEARENSE	150	2.062,50
Item: 0141 - 0027336 - LUVA DE VAQUETA MISTA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: LUVA DE PROTEÇÃO MODELO PETROLEIRA COM FACE PALMAR EM VAQUETA, ESPESSURA DE 8/10 LINHAS E DORSAL EM LONA VINÍLICA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E TIRA DE REFORÇO INTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR. - Valor Referência: 17,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	WORKER	WORKER	800	13.592,00
Item: 0142 - 0029716 - MARTELETE SDS-MAX 1150W 6,4 KG 220V GBH 5-40 DCE PERFURADOR/ ROMPEDOR - Valor Referência: 1.277,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	WORKER	WORKER	1	878,00
Item: 0143 - 0027342 - PEDRA PARA CAIXA DE GORDURA 90X90X10 CM, 12 ESTRIVO 2 MTS FERRO 6,0, 12 CM DISTÂNCIA - Valor Referência: 205,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONCRETO	CONCRETO	250	51.250,00
Item: 0144 - 0027363 - T P/ ESGOTO PRIM RIO DN 150X100 - Valor Referência: 58,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TE	KRONA	150	7.950,00
Item: 0145 - 0027365 - ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14 - Valor Referência: 23,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VONDER	VONDER	50	1.100,00
Item: 0146 - 0027366 - ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 - Valor Referência: 23,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ARAME	NEGRAO	50	1.100,00
Item: 0147 - 0023867 - AREIA BARRADA FINA - Valor Referência: 59,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRITADOR SERIDO	BRITADOR SERIDO	150	5.062,50
Item: 0148 - 0023868 - AREIA BARRADA GROSSA - Valor Referência: 59,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AREIA	E&M	150	5.055,00
Item: 0149 - 0027368 - CARRETEL FIO NYLON ROÇADEIRA COMPATIVEL STIHL FS160/220/280 - Valor Referência: 382,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: STIHL	STIHL	STIHL	18	801,00

CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Joaquim Jose de Medeiros				
Item: 0150 - 0023926 - FIO DE NYLON QUADRADO 3MM ROLO COM 312Mts (PARA ROÇADEIRA ELÉTRICA OU GASOLINA) - Valor Referência: 475,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FIO	EKILON	15	7.136,55
Item: 0151 - 0027376 - JOELHO 45 GRAUS P/ ESGOTO 100MM - Valor Referência: 9,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FORTLEV	FORTLEV	90	809,10
Item: 0152 - 0027377 - LUVA LATEX SEM FORRO confeccionada em latex natural, com superfície antiderrapante - Valor Referência: 5,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MUCAMBO	MUCAMBO	600	2.970,00
Item: 0153 - 0027379 - ÓCULOS PROTEÇÃO INCOLOR - Valor Referência: 9,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	OCULOS	KALIPSO	200	1.430,00
Item: 0154 - 0029717 - ARAME FARPADO DE AÇO ZINCADO PRÓPRIO PARA CERCAR CURRAL OU DIVISA DE PROPRIEDADES DIAMETRO DO FIO: 1,60MM CARGA MINIMA DE RUPTURA: CLASSE 250 CAMADA DE ZINCO: LEVE ESPAÇAMENTO ENTRE FARPAS: 125MM COMPOSIÇÃO: AÇO E ZINCO 250METROS - Valor Referência: 238,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ARAME	SIGMA	40	7.600,00
Item: 0155 - 0029718 - ARAME FARPADO DE AÇO ZINCADO PRÓPRIO PARA CERCAR CURRAL OU DIVISA DE PROPRIEDADES DIAMETRO DO FIO: 1,60MM CARGA MINIMA DE RUPTURA: CLASSE 250 CAMADA DE ZINCO: LEVE ESPAÇAMENTO ENTRE FARPAS: 125MM COMPOSIÇÃO: AÇO E ZINCO 500METROS - Valor Referência: 524,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VONDER	VONDER	40	10.600,00
Item: 0156 - 0029719 - PISO INTERTRAVADO 10x20x6 PARA PASSEIO - Valor Referência: 717,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PISO	E&M	40	25.520,00
Item: 0157 - 0029720 - PISO INTERTRAVADO 10x20x8 PARA TRAFEGO VEICULO - Valor Referência: 820,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
E & M COMERCIAL LTDA (40.760.209/0001-78)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	PISO	E&M	30	22.800,00
Item: 0158 - 0025056 - TINTA LAVÁVEL ACRÍLICA EXTERNA 15L - Valor Referência: 135,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (08.940.466/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 10:15:55 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HIDROTINTAS	HIDROTINTAS	150	15.675,00
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Robertr Batista de Medeiros
Código Identificador:8D72AB2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 023/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Registro de Preços Eletrônico - 23/2025

Resultado da Homologação			
0001 - 0011089 - ALICATE BICO DE 6 POLEGADA - THOMPSON - Valor Referência: 38,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	27,90	334,80	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0003677 - ALICATE CORTE - THOMPSON - Valor Referência: 40,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	27,90	334,80	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0003678 - ALICATE DE PRESSÃO 10 - SIGMA - Valor Referência: 36,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	29,50	177,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0003679 - ALICATE UNIVERSAL Nº 08 - ALICATE - Valor Referência: 41,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	25,00	250,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0025033 - ARCO DE SERRA - SIGMA - Valor Referência: 35,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	24,75	371,25	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0027082 - DESENGRIPANTE COMPLETO (ANTE FERRUGEM) 300ML - ÓLEO DE BASE BIODEGRADÁVEL CONTÉM ÉSTER VEGETAL EM SUA FORMULAÇÃO - DESENGRIPANTE - Valor Referência: 17,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	13,00	390,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0003682 - ARAME RECOZIDO Nº 18 - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 20,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	16,00	960,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0025034 - AREIA LAVADA FINA - AREIA - Valor Referência: 70,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	67,45	20.235,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0025035 - AREIA LAVADA GROSSA - BRITADOR SERIDO - Valor Referência: 70,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	67,50	20.250,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0010 - 0003700 - BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA - BACIA - Valor Referência: 462,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	440,00	6.600,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - 0003701 - BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL - LOGASA - Valor Referência: 227,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	221,00	3.315,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - 0009707 - BOTA DE COURO ELASTICO P/ ELETRICISTA REFOÇADA - BOTA - Valor Referência: 64,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	52,00	10.400,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - 0025036 - BOTA DE COURO ELASTICO COM SOLADO DE PNEU - MINAS FORT - Valor Referência: 88,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	51,00	10.200,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - 0003731 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20 - BUCHA - Valor Referência: 0,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	0,65	65,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - 0003732 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25 - BUCHA - Valor Referência: 1,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	1,50	150,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - 0003733 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32 - BUCHA - Valor Referência: 3,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	3,00	300,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - 0009716 - CAIBRO ANGELIN OU SIMILAR - CAIBRO - Valor Referência: 10,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	8,00	7.200,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0018 - 0009717 - CAIBRO GUAJARÁ OU SIMILAR - CAIBRO - Valor Referência: 9,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	8,00	7.200,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0019 - 0029695 - CAIXA SINFONADA 150X150X50 MM - HERC - Valor Referência: 56,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	31,30	939,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0020 - 0003761 - CANO P/ CX DESCARGA Nº19 - CANO - Valor Referência: 23,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	22,00	1.100,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - 0009731 - CAP SOLDÁVEL DE ESGOTO 100MM - FORTLEV - Valor Referência: 7,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	6,99	699,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0022 - 0009732 - CAP SOLDÁVEL DE ESGOTO 150MM - CAP - Valor Referência: 31,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	25,00	2.500,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0023 - 0009733 - CAP SOLDÁVEL DE ESGOTO DE 75 MM - FORTLEV - Valor Referência: 6,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	5,99	299,50	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0024 - 0003776 - CAP SOLDÁVEL DE 20 MM - CAP - Valor Referência: 1,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	1,30	78,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - 0003777 - CAP SOLDÁVEL DE 25 MM - FORTLEV - Valor Referência: 1,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	1,79	107,40	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0026 - 0003778 - CAP SOLDÁVEL DE 32 MM - CAP - Valor Referência: 3,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	3,25	195,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - 0003779 - CAP SOLDÁVEL DE 40 MM - FORTLEV - Valor Referência: 6,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	5,80	348,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - 0003780 - CAP SOLDÁVEL DE 50 MM - CAP - Valor Referência: 7,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	6,00	360,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0029 - 0003781 - CAP SOLDÁVEL DE 60 MM - FORTLEV - Valor Referência: 11,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	9,99	399,60	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0030 - 0003782 - CAP SOLDÁVEL DE 75 MM - CAP - Valor Referência: 28,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	18,45	738,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0031 - 0029696 - CARRO DE MÃO EXTRA FORTE (FEITO EM CHAPA DE FERRO) - TRAMONTINA - Valor Referência: 488,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	471,60	3.772,80	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0032 - 0029697 - CERÂMICA (PISO) ESMALTADO 50 X 50 PI 04 - CERAMICA - Valor Referência: 36,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	28,75	28.750,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0033 - 0029698 - CERÂMICA (PISO) ESMALTADO 46 X 46 PI 04 - CERBRAS - Valor Referência: 33,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	22,50	22.500,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0034 - 0029699 - CERÂMICA (PISO) ANTIADERENTE 46 X 46 PI 04 - CERBRAS - Valor Referência: 35,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	24,50	29.400,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0035 - 0029700 - CIMENTO COLA AC II 15KG - CIMENTO - Valor Referência: 20,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	19,30	9.650,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0036 - 0029701 - CIMENTO COLA AC III 15KG - QUARTZOLIT - Valor Referência: 40,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	35,80	14.320,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0037 - 0003810 - CIMENTO SACO C/50 KG - NACIONAL - Valor Referência: 40,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	35,99	104.371,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0038 - 0003827 - CURVA DE 90° CURTA ESGOTO C/ 100MM - FORTLEV - Valor Referência: 22,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	21,99	3.298,50	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0039 - 0029702 - CURVA DE 90° CURTA ESGOTO C/ 150MM - CURVA - Valor Referência: 151,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

E & M COMERCIAL LTDA	136,75	20.512,50	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0040 - 0003828 - CURVA DE 90° CURTA ESGOTO C/ 50MM - FORTLEV - Valor Referência: 9,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	7,99	799,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0041 - 0003829 - CURVA DE 90° CURTA ESGOTO C/ 75 MM - CURVA - Valor Referência: 24,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	23,50	2.350,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0042 - 0029703 - CURVA DE 45° CURTA ESGOTO C/ 100MM - FORTLEV - Valor Referência: 18,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	9,45	1.417,50	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0043 - 0029704 - CURVA DE 45° CURTA ESGOTO C/ 150MM - FORTLEV - Valor Referência: 120,32			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	43,20	5.184,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0044 - 0027178 - FORRA DE PORTA TAM 0,60 X 2,10 - ANDIROBA - Valor Referência: 267,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	247,50	3.712,50	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0045 - 0027179 - FORRA DE PORTA TAM 0,70 X 2,10 - FORRA - Valor Referência: 267,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	247,45	4.454,10	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0046 - 0027180 - FORRA DE PORTA TAM 0,80 X 2,10 - ANDIROBA - Valor Referência: 267,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	247,50	4.950,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0047 - 0009755 - FORRA DE PORTA TAM 0,90X 2,10 - FORRA - Valor Referência: 267,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	247,45	4.949,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0048 - 0029705 - FORRA DE PORTA TAM 1,00X 2,10 - ANDIROBA - Valor Referência: 267,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	247,50	4.950,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0049 - 0027188 - JOELHO 90° P/ ESG PRIM DN 100 MM - FORTLEV - Valor Referência: 7,98			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	6,50	975,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0050 - 0027189 - JOELHO 90° P/ ESG PRIM DN 150 - JOELHO - Valor Referência: 36,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	35,00	4.200,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0051 - 0027190 - JOELHO 90° P/ ESG PRIM DN 40 - FORTLEV - Valor Referência: 1,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	1,29	141,90	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0052 - 0027191 - JOELHO 90° P/ ESG PRIM DN 50 - JOELHO - Valor Referência: 2,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	2,50	250,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0053 - 0027192 - JOELHO 90° P/ ESG PRIM DN 75 - FORTLEV - Valor Referência: 6,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	4,99	499,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0054 - 0027193 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM - JOELHO - Valor Referência: 0,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	0,50	50,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0055 - 0027194 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM - FORTLEV - Valor Referência: 0,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	0,69	69,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0056 - 0027195 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20 MM - JOELHO - Valor Referência: 3,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	2,80	280,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0057 - 0027196 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM - FORTLEV - Valor Referência: 2,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	2,49	298,80	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0058 - 0027197 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 40 MM - JOELHO - Valor Referência: 5,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	5,50	550,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0059 - 0027198 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM - FORTLEV - Valor Referência: 5,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	5,49	549,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0060 - 0027199 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 60 MM - JOELHO - Valor Referência: 27,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	24,00	2.400,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0061 - 0027200 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 75 MM - FORTLEV - Valor Referência: 122,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	97,20	9.720,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0062 - 0027202 - LAVARATÓRIO 41 X 29,5CM SUSPENSO BRANCO - LAVATORIO - Valor Referência: 98,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	89,00	2.225,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0063 - 0027205 - LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA SANITÁRIA - LOGASA - Valor Referência: 183,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	139,50	2.092,50	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0064 - 0027206 - LIMA - LIMA - Valor Referência: 20,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	17,75	2.130,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0065 - 0011099 - LINHA 6/12 ANGRILIN OU SIMILAR - LINHA - Valor Referência: 50,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	42,00	14.700,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0066 - 0011101 - LINHA 6/15 ANGELIN OU SIMILAR - LINHA - Valor Referência: 58,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	52,00	18.200,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0067 - 0009761 - LINHA ¾ ANGELIN OU SIMILAR - LINHA - Valor Referência: 52,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	47,50	9.500,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0068 - 0027216 - LUVA DE CORRER DE PVC Nº 20 MM - FORTLEV - Valor Referência: 7,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	5,99	479,20	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0069 - 0027217 - LUVA DE CORRER DE PVC Nº 25 MM - LUVA - Valor Referência: 13,23			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	13,00	1.040,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0070 - 0027218 - LUVA DE CORRER DE PVC Nº 32 MM - FORTLEV - Valor Referência: 19,57			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	18,49	1.109,40	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0071 - 0027219 - LUVA DE CORRER DE PVC Nº 40 MM - LUVA - Valor Referência: 20,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	15,00	900,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0072 - 0027220 - LUVA DE CORRER DE PVC Nº 50 MM - FORTLEV - Valor Referência: 36,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	30,60	1.836,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0073 - 0027221 - LUVA DE CORRER DE PVC Nº 60 MM - LUVA - Valor Referência: 51,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	46,30	1.620,50	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0074 - 0027222 - LUVA DE CORRER DE PVC P/TUBO ESG 150MM - LUVA - Valor Referência: 62,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	54,30	5.430,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0075 - 0027223 - LUVA DE CORRER DE PVC P/TUBO ESG 100MM - FORTLEV - Valor Referência: 22,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	21,60	3.024,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0076 - 0009770 - LUVA DE COURO LONGO, TAM UNIVERSAL - LUVA - Valor Referência: 17,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	15,00	7.500,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0077 - 0009771 - LUVA DE COURO CURTO, TAM UNIVERSAL - LUVA - Valor Referência: 11,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	10,00	5.000,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0078 - 0003948 - LUVA LR DE 50 X 1.1/2 - LUVA - Valor Referência: 22,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	11,20	672,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0079 - 0027224 - LUVA NITRILI-KA 10 TECIDO REVESTIDO C/ BORRACHA - KALIPSO - Valor Referência: 15,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	12,60	6.300,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0080 - 0003950 - LUVA PANO PIGMENTADA - KALIPSO - Valor Referência: 5,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	2,90	5.220,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0081 - 0003951 - LUVA P.V.C C/ FORRA 35 CM - LUVA - Valor Referência: 23,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	23,00	4.140,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0082 - 0003953 - LUVA P/ ESGOTO 100 MM - FORTLEV - Valor Referência: 5,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	5,49	988,20	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0083 - 0003954 - LUVA PLÁSTICA PEDREIRO - LUVA - Valor Referência: 5,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	4,90	2.940,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0084 - 0003956 - LUVA SOLDÁVEL 20 - FORTLEV - Valor Referência: 0,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	0,69	69,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0085 - 0003957 - LUVA SOLDÁVEL 25 - LUVA - Valor Referência: 1,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	0,80	80,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0086 - 0003958 - LUVA SOLDÁVEL 32 - FORTLEV - Valor Referência: 2,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	2,19	175,20	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0087 - 0003960 - LUVA SOLDÁVEL 50 - LUVA - Valor Referência: 5,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	5,00	400,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0088 - 0003961 - LUVA SOLDÁVEL 60 - FORTLEV - Valor Referência: 17,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	14,30	715,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0089 - 0003962 - LUVA SOLDÁVEL 75 - LUVA - Valor Referência: 23,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	19,10	1.146,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0090 - 0004045 - PEDRA DE PARALELEPIPEDO EM PEDRA CALCÁRIA - PARALELEPIPEDO - Valor Referência: 914,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	844,00	75.960,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0091 - 0006922 - PÓ DE PEDRA - PO - Valor Referência: 101,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	89,95	8.095,50	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0092 - 0027265 - PORTA ALMOFADADA 0,90 X 2,10 - KDK - Valor Referência: 630,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	539,99	10.799,80	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0093 - 0027266 - PORTA ALMOFADADA 0,80 X 2,10 - PORTA - Valor Referência: 624,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	540,00	10.800,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0094 - 0027267 - PORTA ALMOFADADA 0,70 X 2,10 - KDK - Valor Referência: 617,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	539,99	10.799,80	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0095 - 0029706 - PORTA ALMOFADADA 1,00 X 2,10 - PORTA - Valor Referência: 813,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	798,95	15.979,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0096 - 0027268 - PORTA CADEADO 300 X 2 ½ - SILVANA - Valor Referência: 6,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	4,40	44,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0097 - 0027270 - PORTA LAMINADA 0,70 X 2,10 - PORTA - Valor Referência: 189,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	168,70	3.374,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0098 - 0027271 - PORTA LAMINADA 0,90 X 2,10 - PORTA - Valor Referência: 216,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	168,70	3.374,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0099 - 0027272 - PORTA LAMINADA 0,80 X 2.10 - KDK - Valor Referência: 189,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	168,75	4.218,75	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0100 - 0027277 - REDUÇÃO PARA ESGOTO PR DN DE 100 X 50 - FORTLEV - Valor Referência: 7,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	5,99	898,50	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0101 - 0027278 - REDUÇÃO PARA ESGOTO PR DN DE 100 X 75 - REDUCAO - Valor Referência: 10,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	9,00	450,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0102 - 0027279 - REDUÇÃO PARA ESGOTO PR DN DE 150 X 100 - FORTLEV - Valor Referência: 24,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	21,30	2.130,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0103 - 0027280 - REDUÇÃO PARA ESGOTO PR DN DE 50 X 40 - REDUCAO - Valor Referência: 2,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	2,20	88,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0104 - 0004082 - REJUNTE PARA CERÂMICA COM 1 KG - QUARTZOLIT - Valor Referência: 7,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	7,20	1.080,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0105 - 0009780 - RIPA ANGELIN OU SIMILAR - RIPA - Valor Referência: 4,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	3,00	2.400,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0106 - 0006926 - RIPA MISTA - RIPA - Valor Referência: 3,72			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	3,00	2.400,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0107 - 0027294 - T DE 25 MM SOLDÁVEL LL (LISO) - FORTLEV - Valor Referência: 1,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	0,99	49,50	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0108 - 0027295 - T DE 40 MM SOLDÁVEL LL - TE - Valor Referência: 13,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	10,55	527,50	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0109 - 0027296 - T DE 60 PARA ÁGUA - FORTLEV - Valor Referência: 29,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	19,99	999,50	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0110 - 0029707 - T DE ESGOTO 200 MM - TE - Valor Referência: 264,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	259,15	5.183,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0111 - 0029708 - T DE ESGOTO DE 100 MM - FORTLEV - Valor Referência: 12,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	11,99	1.798,50	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0112 - 0029709 - T DE ESGOTO DE 150 MM - TE - Valor Referência: 54,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	51,25	6.150,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0113 - 0029710 - T DE ESGOTO DE 40 MM - FORTLEV - Valor Referência: 3,03			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	2,49	149,40	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0114 - 0029711 - T DE ESGOTO DE 50 MM - TE - Valor Referência: 6,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	5,50	330,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0115 - 0029712 - T DE ESGOTO DE 75 MM - FORTLEV - Valor Referência: 10,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	8,59	429,50	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0116 - 0027303 - TE LR DE 20 MM - TE - Valor Referência: 4,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	3,95	197,50	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0117 - 0027304 - TE LR DE 25 MM - FORTLEV - Valor Referência: 4,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	4,15	207,50	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0118 - 0004120 - TELHA CERÂMICA DE 1ª - CERAMICA - Valor Referência: 597,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	562,00	19.670,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0119 - 0027306 - TELHA ZINCO 1,10X4,00MTS - TELHA - Valor Referência: 267,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	205,00	41.000,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0120 - 0027307 - TELHA ZINCO 1,10X6,00MTS - TELHA - Valor Referência: 382,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	336,00	50.400,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0121 - 0004122 - TIJOLO 8 FUROS 19X19X19 - CERAMICA - Valor Referência: 729,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	705,00	35.250,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0122 - 0009790 - TIJOLO COMUM - O Tijolo Maciço possui 5,3 centímetros de largura, 11,5 centímetros de altura e 24 centímetros de comprimento. - TIJOLO - Valor Referência: 1.063,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	950,00	23.750,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0123 - 0009803 - TUBO DÁGUA DE PVC 20MM - FORTLEV - Valor Referência: 3,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	2,65	1.325,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0124 - 0009804 - TUBO DÁGUA DE PVC 25 MM - TUBO - Valor Referência: 3,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	3,35	1.675,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0125 - 0009805 - TUBO DÁGUA DE PVC 40 MM - FORTLEV - Valor Referência: 13,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	9,90	3.960,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0126 - 0009806 - TUBO DÁGUA DE PVC 50 MM - TUBO - Valor Referência: 15,28			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	13,00	4.550,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0127 - 0009807 - TUBO DÁGUA DE PVC 60 MM - FORTLEV - Valor Referência: 26,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	19,80	4.950,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0128 - 0009808 - TUBO D ÁGUA DE PVC 32 MM - TUBO - Valor Referência: 10,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

E & M COMERCIAL LTDA	8,50	3.400,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0129 - 0009809 - TUBO ESGOTO DE PVC 100 MM - FORTLEV - Valor Referência: 14,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	13,95	27.202,50	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0130 - 0009810 - TUBO ESGOTO DE PVC 150 MM - TUBO - Valor Referência: 36,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	33,25	56.525,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0131 - 0009811 - TUBO ESGOTO DE PVC 200 MM - FORTLEV - Valor Referência: 87,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	78,30	78.300,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0132 - 0029713 - TUBO ESGOTO DE PVC 300 MM - FORTLEV - Valor Referência: 181,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	180,00	90.000,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0133 - 0009812 - TUBO ESGOTO DE PVC 40 MM - TUBO - Valor Referência: 6,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	5,95	2.082,50	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0134 - 0009813 - TUBO ESGOTO DE PVC 50 MM - FORTLEV - Valor Referência: 10,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	9,70	2.425,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0135 - 0009814 - TUBO ESGOTO DE PVC 75 MM - TUBO - Valor Referência: 14,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	13,15	3.156,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0136 - 0027334 - Y DE 100 MM - FORTLEV - Valor Referência: 25,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	22,50	2.025,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0137 - 0027335 - Y DE 150 MM - FORTLEV - Valor Referência: 124,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	36,00	3.240,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0138 - 0029714 - ZINCO 0,80CM - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 15,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	12,00	1.800,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0139 - 0004177 - ZINCO 1,00MT - AÇO CEARENSE - Valor Referência: 15,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	12,00	2.400,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0140 - 0029715 - ZINCO 1,20MT - ZINCO - Valor Referência: 15,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	13,75	2.062,50	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0141 - 0027336 - LUVÁ DE VAQUETA MISTA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: LUVÁ DE PROTEÇÃO MODELO PETROLEIRA COM FACE PALMAR EM VAQUETA, ESPESSURA DE 8/10 LINHAS E DORSAL EM LONA VINÍLICA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E TIRA DE REFORÇO INTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR. - WORKER - Valor Referência: 17,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	16,99	13.592,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0142 - 0029716 - MARTELETE SDS-MAX 1150W 6,4 KG 220V GBH 5-40 DCE PERFURADOR/ ROMPEDOR - WORKER - Valor Referência: 1.277,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	878,00	878,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0143 - 0027342 - PEDRA PARA CAIXA DE GORDURA 90X90X10 CM, 12 ESTRIVO 2 MTS FERRO 6,0, 12 CM DISTÂNCIA - CONCRETO - Valor Referência: 205,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	205,00	51.250,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0144 - 0027363 - T P/ ESGOTO PRIM RIO DN 150X100 - TE - Valor Referência: 58,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	53,00	7.950,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0145 - 0027365 - ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14 - VONDER - Valor Referência: 23,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	22,00	1.100,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0146 - 0027366 - ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 - ARAME - Valor Referência: 23,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	22,00	1.100,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0147 - 0023867 - AREIA BARRADA FINA - BRITADOR SERIDO - Valor Referência: 59,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	33,75	5.062,50	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0148 - 0023868 - AREIA BARRADA GROSSA - AREIA - Valor Referência: 59,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	33,70	5.055,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0149 - 0027368 - CARRETEL FIO NYLON ROÇADEIRA COMPATIVEL STIHL FS160/220/280 - STIHL - Valor Referência: 382,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	44,50	801,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0150 - 0023926 - FIO DE NYLON QUADRADO 3MM ROLO COM 312Mts (PARA ROÇADEIRA ELÉTRICA OU GASOLINA) - FIO - Valor Referência: 475,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	475,77	7.136,55	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0151 - 0027376 - JOELHO 45 GRAUS P/ ESGOTO 100MM - FORTLEV - Valor Referência: 9,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	8,99	809,10	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0152 - 0027377 - LUVÁ LATEX SEM FORRO confeccionada em latex natural, com superfície antiderrapante - MUCAMBO - Valor Referência: 5,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	4,95	2.970,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0153 - 0027379 - ÓCULOS PROTEÇÃO INCOLOR - OCULOS - Valor Referência: 9,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	7,15	1.430,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0154 - 0029717 - ARAME FARPADO DE AÇO ZINCADO PRÓPRIO PARA CERCAR CURRAL OU DIVISA DE PROPRIEDADES DIAMETRO DO FIO: 1,60MM CARGA MINIMA DE RUPTURA: CLASSE 250 CAMADA DE ZINCO: LEVE ESPAÇAMENTO ENTRE FARPAS: 125MM COMPOSIÇÃO: AÇO E ZINCO 250METROS - ARAME - Valor Referência: 238,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	190,00	7.600,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0155 - 0029718 - ARAME FARPADO DE AÇO ZINCADO PRÓPRIO PARA CERCAR CURRAL OU DIVISA DE PROPRIEDADES DIAMETRO DO FIO: 1,60MM CARGA MINIMA DE RUPTURA: CLASSE 250 CAMADA DE ZINCO: LEVE ESPAÇAMENTO ENTRE FARPAS: 125MM COMPOSIÇÃO: AÇO E ZINCO 500METROS - VONDER - Valor Referência: 524,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	265,00	10.600,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0156 - 0029719 - PISO INTERTRAVADO 10x20x6 PARA PASSEIO - PISO - Valor Referência: 717,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	638,00	25.520,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0157 - 0029720 - PISO INTERTRAVADO 10x20x8 PARA TRAFEGO VEICULO - PISO - Valor Referência: 820,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E & M COMERCIAL LTDA	760,00	22.800,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0158 - 0025056 - TINTA LAVÁVEL ACRÍLICA EXTERNA 15L - HIDROTINTAS - Valor Referência: 135,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	104,50	15.675,00	Homologado em 17/07/2025 10:16:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberter Batista de Medeiros
Código Identificador:67D57416

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Aos 08 de abril de 2025, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 192/2025 de 17 de janeiro de 2025 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO MARIA BRAGA, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **C TRAJANO PINTO MENDONÇA – ME**, inscrita no CNPJ nº **05.909.473/0001-20**, sede no SÍTIO SANTO ANTONIO, Município de Assú/RN – CEP: 59650-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Claudilene Trajano Pinto Mendonça, portadora da carteira de identidade nº 002.278.805 – ITEP/RN e CPF nº 046.927.154-05, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025-SRP, homologado em 04 de Abril de 2025, com publicação realizada em 04 de Abril de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3511, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios a fim de atendermos as necessidades do sistema municipal de ensino do município de Fernando Pedroza/RN, tudo de acordo com a legislação vigente.

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 11.876,00 (Onze mil, oitocentos e setenta e seis reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

C TRAJANO PINTO MENDONÇA – ME CNPJ: 05.909.473/0001-20						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
084	POLPA DE FRUTA IN NATURA; SABOR ACEROLA, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0º, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PURO SABOR OU SIMILAR	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	UN	700	R\$ 5,80	R\$ 4.060,00
085	POLPA DE FRUTA IN NATURA; SABOR CAJÁ, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0º, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PURO SABOR OU SIMILAR.	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	UN	600	R\$ 5,56	R\$ 3.336,00
086	POLPA DE FRUTA IN NATURA; SABOR GOIABA, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM INDICAÇÃO DO SABOR, PRAZO DE VALIDADE E EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0º, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PURO SABOR OU SIMILAR.	PURO SABOR / C. TRAJANO PINTO MENDONÇA	UN	700	R\$ 6,40	R\$ 4.480,00
VALOR GLOBAL						R\$ 11.876,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 04 (Quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela, Secretaria de educação, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos; superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”.

após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 296/2023.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;

Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025 e a proposta da empresa **C TRAJANO PINTO MENDONCA – ME** inscrita no **CNPJ: 05.909.473/0001-20** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 08 de abril de 2025

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

JOÃO MARIA BRAGA

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

C Trajano Pinto Mendonca – ME

CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA

CNPJ: 05.909.473/0001-20

Contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:A0F12641

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Aos 08 de abril de 2025, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 192/2025 de 17 de janeiro de 2025 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO MARIA BRAGA, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GDS COMERCIAL E SERVICOS EIREL**, inscrita no CNPJ nº **31.373.978/0001-22**, sede na Rua Francisco Guilherme Teixeira de Souza - CEP: 59515000 - UF: RN - Município: Angicos, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Álvaro Luiz Gonçalves Guilherme de Souza, portador da carteira de identidade nº 003.274.633 ITEP/RN e CPF nº 105.948.084-05, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025-SRP, homologado em 03 de abril de 2025, com publicação realizada em 04 de abril de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3511, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios a fim de atendermos as necessidades do sistema municipal de ensino do município de Fernando Pedroza/RN, tudo de acordo com a legislação vigente.

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 110.321,50 (Cento e dez mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

GDS COMERCIAL E SERVICOS EIREL CNPJ: 31.373.978/0001-22								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$		
0002	açúcar refinado, pacote contendo 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	NECTAR	KG	800	R\$ 3,65	R\$ 2.920,00		
0004	alho, de primeira qualidade, cabeça inteira, fresco, dentes grandes e uniformes, com ausência de manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico.	GROP	KG	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00		
0007	arroz polido tipo 1 – 1ª qualidade, grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos, o produto não deverá apresentar-se empapado após o preparo. embalagem contendo 1kg, amplamente protegida e impermeável, acondicionado em saco plástico, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	POP	KG	1.000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00		
0008	arroz parboilizado tipo 1 – 1ª qualidade, grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos. embalagem contendo 1kg, amplamente protegida e impermeável, acondicionado em saco plástico, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	POP	KG	1.000	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00		
0009	arroz integral tipo 1 – 1ª qualidade, grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos. embalagem contendo 1kg, amplamente protegida e impermeável, acondicionado em saco plástico, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	POP	KG	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00		
0011	aveia em flocos, com 200g; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. marcas de referência: quaker ou similar.	QUAKER	UN	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00		
0012	azeite de oliva extra virgem puro sem mistura, com nível de acidez máxima de 0,6%. embalagem escura com 500ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	ANDORINHA	UN	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00		
0017	batata palha com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans, acondicionado	IN NATURA	UN	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00		

	EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300 A 500 GRAMAS. DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.							
0018	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	IN NATURA	KG	40	R\$ 2,80	R\$ 112,00		
0019	BEBIDA LÁCTEA EMBALAGEM DE 1L (SABORES MORANGO, AMEIXA E SALADA DE FRUTAS). EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. RESFRIADO NO MÁXIMO 10°C DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	CABUGI	UN	1.000	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00		
0023	CAFÉ EM PÓ MOÍDO E TORRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTENSIDADE MÉDIA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ — ABIC. PACOTES DE 250G.	NORDESTINO	UN	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00		
0026	CARNE BOVINA DE DIANTEIRO EXTRA LIMPA (SEM GORDURA) MOÍDA, CONGELADA, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SELO S.I.F E/OU IDIARN.	SERIDO	KG	1.000	R\$ 18,90	R\$ 18.900,00		
0027	CARNE BOVINA DESOSSADA, TIPO MÚSCULO, CONGELADA, CADA PEÇA EMBALADA A VÁCUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SELO S.I.F E/OU IDIARN.	SERIDO	KG	500	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00		
0029	CARNE SUÍNA, TIPO COSTELA, DEFUMADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAÇÃO EM TIRAS, FRESCA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	RESENDE	KG	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00		
0030	CEBOLA BRANCA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO FRESCO, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA COMPACTA, FIRME, SEM RUPTURAS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. COLORAÇÃO AMARELO DOURADO. DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E BROTOAMENTO.	IN NATURA	KG	360	R\$ 3,40	R\$ 1.224,00		
0031	CENOURA IN NATURA, 1A QUALIDADE, FRESCA, COM TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO LARANJA INTENSA E COM CASCA Sã. ISENTA DE LESÕES, PIGMENTAÇÃO VERDE OU ROXA NA PARTE SUPERIOR, FOLHAS, RACHADURAS, PODRIDÃO, CORTES NA CASCA, TERRA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00		
0033	CHUCHU VERDE, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO FRESCO, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TERROSOS, BROTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, RACHADURAS E CORTES. OS FRUTOS DEVEM SER TENROS, COM COLORAÇÃO VERDE-CLARO OU ESCURO E AUSENTES DE ESPINHOS.	IN NATURA	KG	90	R\$ 3,50	R\$ 315,00		
0035	COLORAU EM PÓ FINO, COM NO MÁXIMO 10% DE SAL, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SÃO BRAZ	UN	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00		
0037	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADO, EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F. REFERÊNCIA: PERDIGÃO	FRIATO	KG	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50		
0039	ERVILHA EM CONSERVA, REIDRATADA, PESO LÍQUIDO DRENADO DE 200G, EMBALAGEM SEM AMASSADURAS E SEM FERRUGEM, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	QUERO	UN	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00		
0040	FARINHA DE MANDIOCA FINA, BRANCA, TORRADA, TIPO 01, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM COM 1KG, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	FORTELLI	KG	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00		
0041	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO - TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EM EMBALAGEM DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	FINNA	KG	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00		
0042	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO - TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EM EMBALAGEM DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DE PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	FINNA	KG	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00		
0043	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL TRADICIONAL SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL, SEM FERMENTO COM FE E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG. NÃO INFERIOR A 180 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 60 DIAS ANTES DA ENTREGA.	FINNA	KG	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00		
0048	FILÉ DE PEITO DE FRANGO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONGELADO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F. REFERÊNCIA: PERDIGÃO.	JAGUA	KG	2.154	R\$ 15,50	R\$ 33.387,00		
0056	LEITE PASTEURIZADO TIPO C, EMBALAGEM COM 1 LITRO, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	CABUGI	UN	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00		
0058	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM C/ 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ITAMBÉ OU SIMILAR.	BETANIA	UN	362	R\$ 5,25	R\$ 1.900,50		

0059	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM C/ 400G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: ITAMBÉ OU SIMILAR.	BETANIA	UN	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00		
0063	LINGUIÇA MISTA CALABRESA DEFUMADA, RESFRIADA, DE 1ª LINHA, EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F. REFERÊNCIA: PERDIGÃO.	CARRER	KG	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00		
0064	MAÇA FUJI IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, MADURA, BEM FORMADA, INTEIRA E SÃ, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, SEM LESÕES, SEM MANCHAS, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TERROSOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00		
0066	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, PACOTE 500G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	GALO	UN	70	R\$ 3,20	R\$ 224,00		
0069	MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPAS (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	PRIMOR	UN	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00		
0071	MELÃO JAPONÊS IN NATURA, 1ª QUALIDADE, FRESCO, MELÃO INTEIRO, DOCE E SUCULENTO, LIMPO, CONSISTÊNCIA FIRME E GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO. ISENTOS DE LESÕES, DANOS, RACHADURAS, TERRA, PODRIDÃO, LARVAS E PARASITAS.	IN NATURA	KG	100 KG	R\$ 2,00	R\$ 200,00		
0072	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM COM 500G.	YOKI	UN	30	R\$ 3,25	R\$ 97,50		
0073	MILHO VERDE EM CONSERVA, PESO LÍQUIDO DRENADO DE 200G, EMBALAGEM SEM AMASSADURAS E SEM FERRUGEM, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	QUERO	UN	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00		
0074	MINI RAPADURINHA PESO UNITÁRIO ENTRE 20 E 25G – RAPADURA NATURAL DE CANA-DE- AÇÚCAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	BS	UN	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00		
0075	ÓLEO DE SOJA, PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE BOA QUALIDADE E LIMPAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TEREFTALADO (PET) DE 900ML.	ABC	UN	160	R\$ 6,50	R\$ 1.040,00		
0078	PÃO DE FORMA – PÃO TIPO FORMA, FATIADO, PESANDO EM MÉDIA 25G A FATIA, PACOTE 500G, COM SUAS PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÁXIMA DE UMA SEMANA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DA CASA	PC	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00		
0082	PEIXE CONGELADO EM POSTA, IN NATURA (DOURADO, PESCADA, ATUM); EMBALAGEM COM PESO MÉDIO DE 1KG; ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE; TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE 0°. MARCAS DE REFERÊNCIA: PESCADO FISH OU SIMILAR	DA CRUZ	KG	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00		
0083	PIMENTÃO VERDE DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	IN NATURA	KG	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00		
0087	PRESUNTO COZIDO RESFRIADO, SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO, EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SELO S.I.F. REFERÊNCIA: SADIA.	FRIATO	KG	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00		
0088	QUEIJO MUÇARELA OBTIDO ATRAVÉS DO LEITE DE VACA, ASPECTO DE MASSA SEMI- DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR SUAVE LEVEMENTE SALGADO. PRODUTO FATIADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SISE OU SIM.	NATULAC	KG	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00		
0094	REPOLHO ROXO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, INTACTO E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRE DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	INTA	KG	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00		
0096	SARDINHA EM CONSERVA COM LACRE ABRE- 88	88	UN	50	R\$ 225,00	11.250,00		
VALOR GLOBAL						R\$ 110.321,50		

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 04 (Quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de educação, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”;

após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 296/2023.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;

Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025 e a proposta da empresa **GDS COMERCIAL E SERVICOS EIREL** inscrita no CNPJ: 31.373.978/0001-22 classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 08 de abril de 2025

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
JOÃO MARIA BRAGA
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

GDS Comercial E Servicos EIREL
ÁLVARO LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA
CNPJ: 31.373.978/0001-22
Contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:D9E22520

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Aos 08 de abril de 2025, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 192/2025 de 17 de janeiro de 2025 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO MARIA BRAGA, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ nº **15.052.431/0001-79**, sede na Rua AV. Moema Tinoco Da Cunha Lima - CEP: 59133090 - UF: RN - Município: Natal, neste ato representada por seu representante legal o Sra. Gilza Fernandes de Queiroz Oliveira, portador da carteira de identidade nº 1.054.192 ITEP/RN e CPF nº 627.121.794-04, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025-SRP, homologado em 04 de Abril de 2025, com publicação realizada em 04 de Abril de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3511, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios a fim de atendermos as necessidades do sistema municipal de ensino do município de Fernando Pedroza/RN, tudo de acordo com a legislação vigente.
1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 100.269,00 (Cem mil, duzentos e sessenta e nove reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME CNPJ: 15.052.431/0001-79								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$		
0001	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG.	In natura	KG	200	R\$ 4,73	R\$ 946,00		
0010	AVEIA EM FLOCOS FINOS COM 200G; TIPO QUAKER OU SIMILAR, IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE; INDICAÇÃO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DULAR	UN	100	R\$ 3,41	R\$ 341,00		
0014	BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	In natura	KG	2.000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00		
0020	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO / ISENTO (0%) DE GORDURA DO TIPO TRANS; ASPECTO: CROCANTE E MACIO; COR: DOURADA; ODOR: PRÓPRIO DE BISCOITO MAISENA; SABOR: CARACTERÍSTICO. PCT C/ 400G, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Mabel	UN	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00		
0021	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, ISENTO (0%) DE GORDURA DO TIPO TRANS; ASPECTO: CROCANTE E MACIO; COR: DOURADA; ODOR: PRÓPRIO DE BISCOITO CREAM-CRACKER; SABOR: CARACTERÍSTICO. PCT C/ 400G, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Mabel	UN	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00		
0028	CARNE BOVINA DESOSSADA, TIPO DE SOL, CONGELADA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SELO S.I.F E/OU IDIARN.	H&G INDUSTRIA	KG	700	R\$ 34,00	R\$ 23.800,00		
0032	CHARQUE, EMBALADO A VÁCUO – PACOTE COM 500G. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F E/OU IDIARN	Is	KG	70	R\$ 28,36	R\$ 1.985,20		
0038	CREME DE LEITE, ESTABILIZADO, EMBALAGEM COM 200G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	Betânia	UN	200	R\$ 4,02	R\$ 804,00		
0045	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1; SAFRA NOVA; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA SE 15%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO; SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG, AMPLAMENTE PROTEGIDA E IMPERMEÁVEL, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Da hora	KG	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00		
0046	FEIJÃO PRETO TIPO 1; SAFRA NOVA; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA SE 15%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO; SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALADO EM SACO	Da hora	KG	200	R\$ 8,38	R\$ 1.676,00		

	PLÁSTICO DE 1KG, AMPLAMENTE PROTEGIDA E IMPERMEÁVEL, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.							
0047	FEIJÃO MACAÇAR, EMBALAGEM DE 1KG, AMPLAMENTE PROTEGIDA E IMPERMEÁVEL DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Da hora	KG	100	R\$ 7,54	R\$ 754,00		
0049	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO, AMARELO, PRÉ-COZIDO, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	Marata	UN	1.500	R\$ 1,79	R\$ 2.685,00		
0053	LARANJA PERA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA E FIRME, SEM LESÕES E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM MANCHAS, SEM SINAIS DE ESTAR MURCHA, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TERROSOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	In natura	KG	3.600	R\$ 4,75	R\$ 17.100,00		
0054	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	Betania	UN	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00		
0065	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM OVOS. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. PACOTES COM 400G DO PRODUTO.	Bom sabor	UN	1.560	R\$ 3,30	R\$ 5.148,00		
0068	MANTEIGA DO SERTÃO, EMBALAGEM COM 500G, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: CASA CAICÓ OU SIMILAR	Caicó	UN	150	R\$ 16,02	R\$ 2.403,00		
0070	MELANCIA FRESCA, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, ARREDONDADA OU ALONGADA, MADURA, COM CASCA LISA EM TONS DE VERDE OU RAJADA POR MANCHAS AMARELADAS, COM POLPA INTACTA E ABUNDANTE, FIRME, COM COLORAÇÃO RÓSEA, AVERMELHADA OU PURPÚREA, COM SEMENTES ESBRANQUIÇADAS OU PRETAS E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	In natura	KG	2.000	R\$ 3,25	R\$ 6.500,00		
0079	PÃO PARA CACHORRO QUENTE DE 50G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA E ÁGUA. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO.	Panificadora Bom Jesus	UN	10.000	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00		
0080	PÃO TIPO FRANCÊS COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. PESANDO 50 GRAMAS.	Panificadora Bom Jesus	UN	8.000	R\$ 0,63	R\$ 5.040,00		
0090	REFRIGERANTE DE 1ª LINHA SABOR COLA – EMBALAGEM “PET” COM 2 LITROS, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. REFERÊNCIA :PEPSI.	Frevo	UN	40	R\$ 5,89	R\$ 235,60		
0091	REFRIGERANTE DE 1ª LINHA SABOR GUARANÁ – EMBALAGEM “PET” COM 2 LITROS, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. REFERÊNCIA: GUARANÁ ANTÁRTICA.	Frevo	UN	40	R\$ 5,89	R\$ 235,60		
0092	REFRIGERANTE DE 1ª LINHA SABOR LARANJA – EMBALAGEM “PET” COM 2 LITROS, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. REFERÊNCIA: FANTA.	Frevo	UN	40	R\$ 5,89	R\$ 235,60		
0097	TOMATE ITALIANO IN NATURA, 1ª QUALIDADE, FRESCO, LIMPOS, ÍNTEGROS, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, CASCA Sã, POLPA FIRME E INTACTA, COLORAÇÃO VERMELHA. ISENTO DE TERRA, SUJIDADES, PODRIDÃO, RACHADURAS, PARASITAS E LARVAS, LESÕES, DANO E MANCHAS.	In natura	KG	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00		
0099	VINAGRE DE ALCOOL, GARRAFA PLÁSTICA COM 500ML, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	Marata	UN	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00		
VALOR GLOBAL						R\$ 100.269,00		

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 04 (Quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de educação, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”).

após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 296/2023.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;

Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025 e a proposta da empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME** inscrita no **CNPJ: 15.052.431/0001-79** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 08 de abril de 2025

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

JOÃO MARIA BRAGA

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

J B F Queiroz Oliveira-ME

GILZA FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA

CNPJ: 15.052.431/0001-79

Contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:CD296A2B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Aos 14 de julho de 2025, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 192/2025 de 17 de janeiro de 2025 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeito João Maria Braga, inscrito no CPF/MF sob o nº 616.228.774-20, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Paulino de Oliveira, Centro, Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.160.859/0001-00**, sede na RUA JAGUARARI, Nº - CEP: 59030500 - UF: RN - Município: Natal, neste ato representada por Alexandre Nikolas da Nobrega, Brasileiro, portador de RG nº 001.233.045 (SSP/ RN) e CPF nº 790.942.104-44, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025-SRP, homologado em 11 de julho de 2025, com publicação realizada em 11 de julho de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3578, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de uso laboratorial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 3.166,75 (Três mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA CNPJ: 13.160.859/0001-00						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
2240	MAGNESIO MONOREAGENTE TESTE COLORIMETRICO (200 ML)	LABTEST	5	KIT	R\$ 74,00	R\$ 370,00
2241	PROTEINAS TOTAIS MONOREAGENTE TESTE COLORIMETRICO (250 ML)	LABTEST	5	KIT	R\$ 39,00	R\$ 195,00
2260	TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA ANTICORPOS TOTAIS (IGM, IGG, IGA E IGE) ANTI-HIV 1, INCLUINDO SUBTIPO O E ANTI-HIV 2	LABTEST	8	KIT	R\$ 93,00	R\$ 744,00
2261	TESTE RAPIDO HBSAG	LABTEST	8	KIT	R\$ 72,75	R\$ 582,00
2315	TUBO PARA COLETA A VACUO SECO SEM ADITIVO TUBO BRANCO COM 100 TUBOS	FIRSTILAB	25	CX	R\$ 51,03	R\$ 1.275,75
VALOR GLOBAL						R\$ 3.166,75

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.

A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Obs: Caso a empresa seja fora do estado do Rio Grande do Norte deverá comprovar o envio dos medicamentos dentro de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compras, afim de evitar falta de medicamentos dentro da unidade de saúde do município, dentro do prazo estipulado a empresa vencedora deverá enviar algum comprovante informando o envio dos medicamentos no email secretariasaudefp@outlook.com

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolonf@gmail.com;

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a)”.

após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 192/2025.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo utilizado o índice IPCA como referência para atualização monetária.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/compras, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

O CONTRATADO deverá regularmente executar os serviços sempre que por solicitado pela administração da secretaria.

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos as tecnologias que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

A falta de entrega de quaisquer serviços, à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

O CONTRATADO deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações dos serviços entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025 e a proposta da empresa **Bioplenna Distribuidora de Produtos e Equipamentos Para Diagnostico Ltda** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supranumerado.

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 14 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

JOÃO MARIA BRAGA

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Bioplenna Distribuidora De Produtos E Equipamentos Para Diagnostico LTDA

ALEXANDRE NIKOLAS DA NOBREGA

CNPJ: 13.160.859/0001-00

Contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:1E5ECEAF

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Aos 14 de julho de 2025, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 192/2025 de 17 de janeiro de 2025 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeito João Maria Braga, inscrito no CPF/MF sob o nº 616.228.774-20, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Paulino de Oliveira, Centro, Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **13.626.917/0001-48**, sede na AV. XAVIER DA SILVEIRA - CEP: 59056700 - UF: RN - Município: Natal, neste ato representada por Gleide Maria da Silva Medeiros, Brasileira, portador de RG nº 1.724.969 e CPF nº 028.532.334-21, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025-SRP, homologado em 11 de julho de 2025, com publicação realizada em 11 de julho de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3578, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de

registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de uso laboratorial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 34.910,32 (Trinta e quatro mil, novecentos e dez reais e trinta e dois centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME CNPJ: 13.626.917/0001-48						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
2231	AMILASE CINETICA 60 TESTES	INVITRO	6	KIT	R\$ 231,20	R\$ 1.387,20
2233	COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO MONOREAGENTE (400 ML)	INVITRO	50	KIT	R\$ 164,32	R\$ 8.216,00
2236	TRIGLICERIDES MONOREAGENTE ENZIMATICO COLORIMETRICO (200 ML)	INVITRO	50	KIT	R\$ 148,72	R\$ 7.436,00
2237	ACIDO URICO MONOREAGENTE ENZIMATICO COLORIMETRICO (100 ML)	INVITRO	30	KIT	R\$ 56,06	R\$ 1.681,80
2243	TRANSAMINASE ALT (TGP) CINETICA (100 ML)	INVITRO	30	KIT	R\$ 75,82	R\$ 2.274,60
2247	CK NAC UV - TESTE CINETICO (50 ML)	INVITRO	6	KIT	R\$ 123,78	R\$ 742,68
2249	CREATININA AUTOMACAO - TESTE CINETICO (300 ML)	INVITRO	30	KIT	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
2250	UREIA UV - TESTE CINETICO (200 ML)	INVITRO	30	KIT	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
2258	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM	WAMA	6	KIT	R\$ 184,00	R\$ 1.104,00
2262	TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECAO DOS ANTICORPOS VIRAIS ANTI-HEPATITE C (IGG, IGM, IGA) TESTE HCV AB	EBRAM	8	KIT	R\$ 92,58	R\$ 740,64
2264	VDRL PRONTO USO 6 ML	WAMA	12	KIT	R\$ 57,60	R\$ 691,20
2269	FITA PARA BETA HCG CAIXA COM 100 UNIDADES	EBRAM	6	KIT	R\$ 57,60	R\$ 550,20
2277	PADRAO DE BILIRRUBINA	INVITRO	3	KIT	R\$ 91,70	R\$ 408,60
2280	GIEMSA 1.000 ML	RENYLAB	5	LT	R\$ 136,20	R\$ 415,00
2282	SOLUCAO CORANTE UTILIZADA PARA O CONTAGEM DELEUCOCITOS (LÍQUIDO DE TURK) 500 ML	RENYLAB	5	UND	R\$ 83,00	R\$ 86,50
2298	PLACAS DE KLINE DE VIDRO C/ 12 ESCAVACOES	PRECISION	10	UND	R\$ 17,30	R\$ 438,00
2303	TUBO CAPILAR COM HEPARINA 500 UND	PRECISION	25	CX	R\$ 43,80	R\$ 685,00
2322	CAIXA PLASTICA PORTA LÂMINA COM 50 LÂMINAS	CRALPLAST	6	UND	R\$ 27,40	R\$ 68,40
2323	CAIXA PLASTICA PORTA LÂMINA COM 100 LÂMINAS	CRALPLAST	6	UND	R\$ 11,40	R\$ 123,60
2328	SUPORTE PLASTICO ACRILICO PARA TUBOS DE VSH COM CAPACIDADE PARA 10 TUBOS, COM GRADUACAO, COMPATIVEL COM TUBO DE 8 MM X 120 MM	VACUPLAST	2	UND	R\$ 20,60	R\$ 266,40
2329	ESTANTE SUPORTE PARA 06 PIPETADORES AUTOMATICOS MONOCANAIS	PEGUEPET	5	UND	R\$ 133,20	R\$ 394,50
VALOR GLOBAL						R\$ 34.910,32

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.

A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Obs: Caso a empresa seja fora do estado do Rio Grande do Norte deverá comprovar o envio dos medicamentos dentro de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compras, afim de evitar falta de medicamentos dentro da unidade de saúde do município, dentro do prazo estipulado a empresa vencedora deverá enviar algum comprovante informando o envio dos medicamentos no email secretariasaudefp@outlook.com

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolonf@gmail.com;
Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas. Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 Apresentar declaração ou documentação falsa;
 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
 Multa;
 Impedimento de licitar e contratar;
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 dar causa à inexecução total do contrato;
 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
 superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”).
 após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
 O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem “a)”, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 192/2025.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo utilizado o índice IPCA como referência para atualização monetária.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/compras, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

O CONTRATADO deverá regularmente executar os serviços sempre que por solicitação pela administração da secretaria.

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos as tecnologias que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

A falta de entrega de quaisquer serviços, à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

O CONTRATADO deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações dos serviços entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **004/2025** e a proposta da empresa **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supranumerado.

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 14 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

JOÃO MARIA BRAGA

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Comercio De Produtos Para Diagnostico Humano LTDA ME LTDA

GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS

CNPJ: 13.626.917/0001- 48

Contratada

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:7995BE4C

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Aos 14 de julho de 2025, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 192/2025 de 17 de janeiro de 2025 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeito João Maria Braga, inscrito no CPF/MF sob o nº 616.228.774-20, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Paulino de Oliveira, Centro, Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.977.106/0001-91**, sede na Rua Juruá - CEP: 31140020 - UF: MG - Município: Belo Horizonte , neste ato representada por Rafael Augusto Nicolau dos Reis Montenegro Vilarinhos , (Brasileiro), portador de RG nº 10.571.438 (SSP/ MG) e CPF nº 042.886.936-08, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025-SRP, homologado em 11 de julho de 2025, com publicação realizada em 11 de julho de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3578, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de uso laboratorial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.977.106/0001-91						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
2259	TESTE RAPIDO DE DENGUE (ANTIGENO NS1)	HEALGEN/ZHEJIANG	6	KIT	R\$ 160,00	R\$ 960,00
VALOR GLOBAL						R\$ 960,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.

A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Obs: Caso a empresa seja fora do estado do Rio Grande do Norte deverá comprovar o envio dos medicamentos dentro de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compras, afim de evitar falta de medicamentos dentro da unidade de saúde do município, dentro do prazo estipulado a empresa vencedora deverá enviar algum comprovante informando o envio dos medicamentos no email secretariasaudefp@outlook.com

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”).
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 192/2025.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo utilizado o índice IPCA como referência para atualização monetária.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/compras, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

O CONTRATADO deverá regularmente executar os serviços sempre que por solicitado pela administração da secretaria.

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos as tecnologias que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

A falta de entrega de quaisquer serviços, à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

O CONTRATADO deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações dos serviços entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025 e a proposta da empresa **EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supranumerado.

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 14 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

JOÃO MARIA BRAGA

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

EBD Biotech Importacao E Comercio De Produtos Medicos Hospitalares LTDA

RAFAEL AUGUSTO NICOLAU DOS REIS MONTENEGRO VILARINHOS

CNPJ: 13.977.106/0001-91

Contratado

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:7A28F2E3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Aos 14 de julho de 2025, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 192/2025 de 17 de janeiro de 2025 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeito João Maria Braga, inscrito no CPF/MF sob o nº 616.228.774-20, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Paulino de Oliveira, Centro, Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **20.352.354/0001-02**, sede na RUA LAURO JQUES - CEP: 31015176 - UF: MG, neste ato representada por GIDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA, (Brasileiro), portador de RG nº 2.919.545 (SSP/ MG) e CPF nº 842.171.976-91, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025-SRP, homologado em 11 de julho de 2025, com publicação realizada em 11 de julho de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3578, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de uso laboratorial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 16.209,21 (Dezesseis mil duzentos e nove reais e vinte e um centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME CNPJ: 20.352.354/0001-02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
2229	BIOLATEX PCR PCR EM LATEX 2,0 ML	EBRAM	24	UND	R\$ 27,00	R\$ 648,00
2230	ASLO (ANTICORPO ANTIESTREPTOLISINA O) EM LATEX 2,0 ML 100 TESTES	EBRAM	6	KIT	R\$ 27,00	R\$ 162,00
2246	CK-MB UV - TESTE CINETICO (50 ML)	VIDA	6	KIT	R\$ 199,00	R\$ 1.194,00
2257	TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECCAO QUALITATIVA DA TROPONINA L CARDIACA	WONDFO - 10 TESTES	8	KIT	R\$ 86,45	R\$ 691,60
2276	LUGOL FORTE PARA EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES	RENYLAB	5	L	R\$ 95,00	R\$ 475,00
2278	PANOTICO RAPIDO (3 FRASCOS - CORANTE) 500 ML	RENYLAB	12	KIT	R\$ 47,74	R\$ 572,88
2279	CORANTE DE MAY GRUNDWALD 1.000 ML	RENYLAB	5	UND	R\$ 43,80	R\$ 219,00
2283	PAPEL FILTRO PARA MUCOPROTEINA	FITEC	5	CX	R\$ 45,00	R\$ 225,00
2284	PIPETA MONOCANAL VOLUME VARIAVEL DE 2-20 ML (MICROLITROS)	PEGUEPET	2	UND	R\$ 130,26	R\$ 260,52
2288	PIPETAS AUTOMATICAS DE 100 ML (MICROLITROS)	PEGUEPET	5	UND	R\$ 75,95	R\$ 379,75
2289	PIPETAS AUTOMATICAS DE 200 ML (MICROLITROS)	PEGUEPET	5	UND	R\$ 76,00	R\$ 380,00
2290	PIPETAS AUTOMATICAS DE 500 ML (MICROLITROS)	PEGUEPET	5	UND	R\$ 75,95	R\$ 379,75
2291	PIPETAS AUTOMATICAS DE 1000 ML (MICROLITROS)	PEGUEPET	3	UND	R\$ 76,00	R\$ 228,00
2292	PIPETAS AUTOMATICAS VOLUME VARIAVEL DE 100 1000 ML (MICROLITROS)	PEGUEPET	5	UND	R\$ 130,26	R\$ 651,30
2293	PIPETAS GRADUADAS DE 2 ML	PRECISION	6	UND	R\$ 15,00	R\$ 90,00
2294	PIPETAS GRADUADAS DE 5 ML	PRECISION	6	UND	R\$ 15,00	R\$ 90,00
2295	PIPETAS GRADUADAS DE 10 ML	PRECISION	6	UND	R\$ 15,00	R\$ 90,00
2296	PIPETAS GRADUADAS WESTERGREEN PARA VSH	PRECISION	20	UND	R\$ 3,65	R\$ 73,00
2299	PONTEIRAS AMARELAS TIPO GILSON DE 0-200 ML PCT C/ 1000	FIRSTLAB	15	PC	R\$ 15,00	R\$ 225,00
2300	PONTEIRAS AZUIS TIPO GILSON DE 200-1000 ML PCT C/1000	FIRSTLAB	5	PC	R\$ 30,00	R\$ 150,00
2301	CALICE PARA SEDIMENTACAO EM ACRILICO 200 ML C/ BASE	DESKARPLAS	12	UND	R\$ 7,98	R\$ 95,76
2304	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA 500 UND	MICRON	15	CX	R\$ 21,10	R\$ 316,50
2307	COLETOR UNIVERSAL CAPACIDADE 70 ML	FIRSTLAB	5.000	UND	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
2308	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA (100 UNIDADES)	BEAGA	15	KIT	R\$ 5,57	R\$ 83,55
2312	TUBO PARA COLETA A VACUO EDTA ROXO COM 100 TUBOS	CRACK - VIDRO	25	CX	R\$ 54,75	R\$ 1.368,75
2314	TUBO PARA COLETA A VACUO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO COM 100 TUBOS	LABOR IMPORT - VIDRO	50	CX	R\$ 73,65	R\$ 3.682,50
2324	CURATIVO ESTERIL COM 500 UNIDADES	STOPPER	5	CX	R\$ 20,70	R\$ 103,50
2325	CURATIVO ESTERIL INFANTIL COM 500 UNIDADES	STOPPER	5	CX	R\$ 20,65	R\$ 103,25
2326	GARROTE DESCARTAVEL PARA FLEBOTOMIA COM 25 TIRAS (TORNIQUETES)	GLOBAL	5	CX	R\$ 19,50	R\$ 97,50
2327	CRONOMETRO PARA EXAMES	MOURE	5	UND	R\$ 45,00	R\$ 225,00
2330	AGITADOR VORTEX COM VELOCIDADES VARIAVEIS 200 A 3.200 RPM	GT	2	UND	R\$ 849,05	R\$ 1.698,10
VALOR GLOBAL						R\$ 16.209,21

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.

A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Obs: Caso a empresa seja fora do estado do Rio Grande do Norte deverá comprovar o envio dos medicamentos dentro de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compras, afim de evitar falta de medicamentos dentro da unidade de saúde do município, dentro do prazo estipulado a empresa vencedora deverá enviar algum comprovante informando o envio dos medicamentos no email secretariasaudefp@outlook.com

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”).
após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**), considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 192/2025.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo utilizado o índice IPCA como referência para atualização monetária.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/compras, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

O CONTRATADO deverá regularmente executar os serviços sempre que por solicitado pela administração da secretaria.

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos as tecnologias que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

A falta de entrega de quaisquer serviços, à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

O CONTRATADO deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações dos serviços entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025 e a proposta da empresa **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supranumerado.

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 14 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza

JOÃO MARIA BRAGA

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

GC Lab Diagnosticos LTDA - ME

GIDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA

CNPJ: 20.352.354/0001-02

Contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:BC182893

Aos 14 de julho de 2025, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 192/2025 de 17 de janeiro de 2025 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeito João Maria Braga, inscrito no CPF/MF sob o nº 616.228.774-20, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Paulino de Oliveira, Centro, Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **18.588.224/0001-21**, sede na RUA TUIUTI - CEP: 59014160 - UF: RN - Município: Natal, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO, (Brasileira), portador de RG nº 1.792.882 (SSP/ PB) e CPF nº 023.241.414-93, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025-SRP, homologado em 11 de julho de 2025, com publicação realizada em 11 de julho de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3578, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de uso laboratorial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 9.083,65 (Nove mil e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 18.588.224/0001-21						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
2235	COLESTEROL HDL ENZIMATICO (25 ML)	BIOCLIN	20	KIT	R\$ 23,00	R\$ 460,00
2242	TRANSAMINASE AST (TGO) CINETICA (100 ML)	BIOCLIN	30	KIT	R\$ 102,05	R\$ 3.061,50
2248	DESIDROGENASE LATICA LDH UV - TESTE CINETICO (50 ML)	BIOCLIN	5	KIT	R\$ 67,10	R\$ 335,50
2256	SORO COOMBS 10 ML	EBRAM	3	UND	R\$ 44,95	R\$ 134,85
2266	SOLUCAO DILUENTE PARA CONTAGEM E CLASSIFICACAO DE CELULAS SANGUINEAS NOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS COM 20 LITROS	MAXCEL	12	UND	R\$ 286,00	R\$ 3.432,00
2273	LÂMINA PONTA FOSCA	CRAL	40	CX	R\$ 6,80	R\$ 272,00
2275	MICROLANCETAS CX C/ 100 - ESTERIL	BIOLAND	30	CX	R\$ 10,00	R\$ 300,00
2305	TUBO DE HEMOLISE 18X150MM CAPACIDADE 25ML	CRAL	300	UND	R\$ 0,73	R\$ 219,00
2320	LUVAS NITRILICA (SEM PO) TAMANHO M CX C/100 UND	MEDIX	30	CX	R\$ 25,76	R\$ 772,80
2332	ÁGUA DESTILADA 1.000 ML	SANFARMA	12	LT	R\$ 8,00	R\$ 96,00
VALOR GLOBAL						R\$ 9.083,65

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Obs: Caso a empresa seja fora do estado do Rio Grande do Norte deverá comprovar o envio dos medicamentos dentro de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compras, afim de evitar falta de medicamentos dentro da unidade de saúde do município, dentro do prazo estipulado a empresa vencedora deverá enviar algum comprovante informando o envio dos medicamentos no email secretariasaudefp@outlook.com

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolonf@gmail.com;

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 Apresentar declaração ou documentação falsa;
 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
 Multa;
 Impedimento de licitar e contratar;
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 dar causa à inexecução total do contrato;
 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
 superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”).
 após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
 O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**), considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 192/2025.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo utilizado o índice IPCA como referência para atualização monetária.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/compras, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

O CONTRATADO deverá regularmente executar os serviços sempre que por solicitado pela administração da secretaria.

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos as tecnologias que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

A falta de entrega de quaisquer serviços, à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

O CONTRATADO deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações dos serviços entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025 e a proposta da empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supranumerado.
Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 14 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
JOÃO MARIA BRAGA
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Nacional Comercio E Representação EIRELI
MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO
CNPJ: 18.588.224/0001-21
Contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:C7681A62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2025

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025, publicada na data de 11/06/2025, processo administrativo n.º 02060001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de construção para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

F S DA SILVA - ME (08.746.195/0001 - 25)

Endereço: Rua Ramiro Luiz Bezerra, 297, Centro, Frutuoso Gomes, RN, CEP: 59.890-000
TEL: (84) 9939-7741

Item	Material	Unid. medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário(R\$)	Validade (Mês)
1	13115 - AGUARRAS 900 ML	Und	18	1	19,40	12
2	13116 - ARAME GALVANIZADO 16	KG	27	1	23,30	12
3	13124 - BALDE PLÁSTICO 10LT	Und	45	1	9,40	12

4	13125 - BOTA DE COURO	PAR	45	1	71,00	12
5	13129 - CABO FLEXIVEL 2,50 MM	MT	800	1	3,50	12
6	13131 - CABO FLEXIVEL DE 6,00 MM	RL	13	1	410,00	12
7	13142 - CAP SOLDAVEL 20 MM	Und	180	1	0,65	12
8	13143 - CAP SOLDAVEL 25 MM	Und	180	1	1,25	12
9	13149 - ENXADA COM CABO	Und	9	1	51,00	12
10	13150 - TINTA ESMALTE - CORES VARIADAS - 3,6L	GALÃO	45	1	120,00	12
11	13155 - INTEROMPTOR DUPL0 DE EMBUTIR 2 X 4	Und	180	1	18,00	12
12	13156 - JOELHO 90° 100MM ESGOTO	Und	45	1	5,70	12
13	13157 - JOELHO SOLDAVEL 20MM	Und	180	1	0,80	12
14	13158 - LIXA FERRO	Und	90	1	2,63	12
15	13160 - MASSA CORRIDA 18 LITROS	Und	80	1	62,00	12
16	13161 - PLAFON PLASTICO COM SOQUETE LOUÇA BASE E-27/100W	Und	180	1	8,00	12
17	13162 - REJUNTE 1KG	Und	180	1	6,10	12
18	4675 - SELADOR ACRILICO 3.6 LTS	GALÃO	40	1	38,25	12
19	11419 - TE SOLD 20MM	Und	180	1	1,70	12
20	11420 - TE SOLD 25MM	Und	180	1	0,95	12
21	13107 - TINTA PISO 18 LT	Und	45	1	270,00	12
22	13178 - TINTA SPRAY 400ML CORES	Und	90	1	18,00	12
23	13122 - TUBO DE ESGOTO DE 50MM	Und	45	1	37,00	12
24	13631 - TUBO DE ESGOTO 75MM 6MT	Und	45	1	111,00	12
25	13132 - TUBO ESGOTO 150MM 6MT	Und	9	1	219,00	12
26	13130 - TUBO ESGOTO 100M 6 MT	Und	45	1	180,00	12
27	13133 - TUBO PVC SOLDAVEL 20MM 6MT	Und	45	1	10,40	12
28	13135 - TUBO PVC SOLDAVEL 25MM 6MT	Und	9	1	19,50	12
29	13138 - TUBO PVC SOLDAVEL 32MM 6MT	Und	45	1	27,00	12
30	13144 - VERNIZ INCOLOR 3,6LT	Und	45	1	101,00	12
31	13051 - ALICATE UNIVERSAL	Und	5	1	38,00	12
32	13053 - ARAME FARPADO 500MT	Und	10	1	488,00	12
33	13067 - FITA AUTA FUSÃO 19MM X 10MT	Und	50	1	32,00	12
34	13074 - ALICATE DE BICO	Und	5	1	28,00	12
35	13076 - ALICATE CORTE	Und	5	1	28,00	12
36	13084 - PISO TATIL	M²	700	1	52,90	12
37	13085 - ARAME RECOZIDO	KG	20	1	19,70	12
38	13086 - BLOQUETE PISO INTERTRAVADO 20X 10 X 08CM	Und	120	1	1,70	12
39	13106 - CABO FLEXIVEL 10MM	MT	1.000	1	12,00	12
40	12973 - CABO PP 2x2/5	MT	600	1	7,80	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Educação.
- Secretaria Municipal de Saúde.
- Secretaria Municipal de Administração

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 17 de julho de 2025.

FRANCISCO SOARES DA SILVA	ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Sócio Administrador	Prefeito
CPF nº: 031.919.764 - 69	C.P.F. nº 121.856.444-08

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C23EBA7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 067/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA KASSIA NATALLY BANDEIRA E SILVA OLIVEIRA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 35.059.736/0001-10.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **KASSIA NATALLY BANDEIRA E SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº **35.059.736/0001-10**, sediada na Rua Manoel Salviano, 502, Bairro Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN – CEP: 59.790-000, representada pelo Sra. **KASSIA NATALLY BANDEIRA E SILVA OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 705.852.514-52 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 705.852.514-52 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 068/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 018/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de lavagens de veículos da frota municipal em atendimento as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO – LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO.	SERVIÇO	30	150,00	4.500,00
02	LAVAGEM COMPLETA EM GERAL – VEÍCULO ATÉ 07 LUGARES.	SERVIÇO	30	60,00	1.800,00
03	LAVAGEM SIMPLES ÔNIBUS ESCOLAR/RURAL.	SERVIÇO	40	150,00	6.000,00
04	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO VAN MINIBUS ATÉ 16 LUGARES.	SERVIÇO	40	70,00	2.800,00
05	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA RETROESCAVADEIRA RONDON RD 406 ADVANCED.	SERVIÇO	40	167,00	6.680,00
06	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO – SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DA MOTOCICLETA.	SERVIÇO	50	15,00	750,00
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA MOTONIVELADORA.	SERVIÇO	40	195,00	7.800,00
08	LAVAGEM AUTOMÓVEL 04 LUGARES.	SERVIÇO	200	34,00	6.800,00
09	LAVAGEM MOCRO-ÔNIBUS COMPLETA.	SERVIÇO	50	110,00	5.500,00
10	LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO – LAVAGEM VAN/AMBULÂNCIA COMPLETA.	SERVIÇO	130	70,00	9.100,00
11	LAVAGEM DE VEÍCULOAS AUTOMOTIVO – LAVAGEM PA CARREGADEIRA COMPLETA.	SERVIÇO	40	100,00	4.000,00
VALOR TOTAL					55.730,00

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 55.730,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e trinta reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:**
- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 250037 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250038 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha: 250039 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 250605 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250606 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 250627 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250628 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 250400 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250401 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 250431 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250433 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 250201 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250202 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	20343 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 250224 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250225 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 250345 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250346 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 250874 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250875 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha: 250876 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 250979 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250980 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 09 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Kassia Natally Bandeira E Silva Oliveira
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	KASSIA NATALLY BANDEIRA E SILVA OLIVEIRA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE

Fiscal Do Contrato

MARIA GERIDIANA DE OLIVEIRA

Fiscal Do Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Fiscal Do Contrato

ROBERTA COSTA DE MEDEIRO

Fiscal Do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO

Fiscal Do Contrato

LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS

Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:7D7A7996

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 077/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN EMPRESA J HUDSON DE ALMEIDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº:30.616.352/0001-37.

Pelo presente contrato celebram de um lado a MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: J HUDSON DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº:30.616.352/0001-37, localizada na Rua Francisco Nunes, 23, Bairro Centro, CEP: 59.856-000, Severiano Melo/RN, neste ato representado pelo Sr. JOSE HUDSON DE ALMEIDA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.972.597 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 036.105.184-05, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 094/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 045/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical, com a apresentação da BANDA FORRO DE NÓS no evento Dissé Junino 2025, no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Realização de Show Musical, com a apresentação artística BANDA FORRO DE NÓS , a se realizar no dia 18 de julho de 2025, com duração de 2h:00m (duas horas).	Serviço	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Esporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:251019 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:251020 - 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	J Hudson De Almeida
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JOSE HUDSON DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

Código Identificador:0E9C6465

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 078/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA MURILO MAXIANO MELO ARAÚJO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº:014.287.314-40.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física: **MURILO MAXIANO MELO ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 014.287.314-40, localizada na Rua Olavo Bilac de Freitas Rego, 150, Bairro Centro, CEP: 59830-000, Rodolfo Fernandes-RN, neste ato representado pelo Sr. **MURILO MAXIANO MELO ARAÚJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2476502 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 014.287.314-40, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 095/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 046/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Física por meio do representante **MURILO MAXIANO MELO ARAÚJO** que visa a realização de Apresentação Artística, com a apresentação da **QUADRILHA JUNINA EXPLOÇÃO MATUTA** no evento Dissé Junino 2025, no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Realização de apresentação artística cultural, com a apresentação artística da QUADRILHA JUNINA EXPLOÇÃO MATUTA , a se realizar no dia 18 de julho de 2025, com duração de 1h:00m (uma hora).	Serviço	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
 (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 b) as peculiaridades do caso concreto;
 c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte de Recursos	Ficha:251017 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:251018 – 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Murilo Maxiano Melo Araújo
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MURILO MAXIANO MELO ARAÚJO
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:DFED5826

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO							2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							1o Semestre/2025
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.157.065,16	2.273.318,70	2.262.018,29	2.290.499,23	2.261.316,90	3.483.831,36	2.083.490,75
Pessoal Ativo	3.157.065,16	2.273.318,70	2.262.018,29	2.290.499,23	2.261.316,90	3.483.831,36	2.083.490,75
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.973.024,43	2.085.598,22	2.076.413,19	2.102.527,33	2.080.404,09	3.111.499,26	2.083.490,75
Obrigações Patronais	184.040,73	187.720,48	185.605,10	187.971,90	180.912,81	372.332,10	
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensões							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)							
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	132.597,78	132.843,64	132.720,71	149.587,18	122.564,35	202.952,42	338.918,87
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	18.201,11	18.201,11	18.201,11	46.363,58	19.772,57	19.200,91	18.201,11
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração							200.710,56
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	96.016,00	96.016,00	96.016,00	84.720,00	84.720,00	145.690,97	103.224,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Padeira (ADCT, art. 38, §2º)	18.380,67	18.626,53	18.503,60	18.503,60	18.071,78	38.060,54	16.783,20
Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.024.467,38	2.140.475,06	2.129.297,58	2.140.912,05	2.138.752,55	3.280.878,94	1.744.571,88

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS						
	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.620.548,86	2.475.939,82	2.414.022,61	2.418.123,00	2.437.934,97	30.178.109,65	
Pessoal Ativo	2.620.548,86	2.475.939,82	2.414.022,61	2.418.123,00	2.437.934,97	30.178.109,65	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.374.141,00	2.161.546,20	2.136.594,77	2.142.302,82	2.161.182,71	27.488.724,77	
Obrigações Patronais	246.407,86	314.393,62	277.427,84	275.820,18	276.752,26	2.689.384,88	
Pessoal Inativo e Pensionistas							
Aposentadorias, Reserva e Reformas							
Pensões							
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)							
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente							
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	138.208,31	137.595,53	139.923,21	137.595,53	141.762,20	1.907.269,75	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária							
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	18.201,11	18.201,11	20.528,79	18.201,11	22.367,78	255.641,40	

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração						200.710,56	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	103.224,00	1.222.522,97	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	16.783,20	16.170,42	16.170,42	16.170,42	16.170,42	228.394,82	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais							
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.482.340,55	2.338.344,29	2.274.099,40	2.280.527,47	2.296.172,77	28.270.839,90	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.963.032,42	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	1.650.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.206.448,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	206.210,32	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	83.600.374,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	28.270.839,90	33,82
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	45.144.202,01	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	42.886.991,91	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	40.629.781,81	48,60

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:11488B15

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO					2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					1o Semestre/2025	
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")						
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	
De Exercícios Anteriores (b)		Do Exercício (c)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.519.292,35	44.044,04	1.874.896,16	19.386,38	997.195,83	
Recursos Ordinários	1.519.292,35	44.044,04	1.874.896,16	19.386,38	997.195,83	
Outros Recursos não Vinculados						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	9.472.930,10	194.997,58	2.052.070,51	24.000,62	870.736,29	
Recursos Vinculados à Educação						
Transferências do FUNDEB	977.315,93				305.485,85	
Outros Recursos Vinculados à Educação	679.699,38	8.537,83	471.671,65		18.493,12	
Recursos Vinculados à Saúde						
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.550.625,67		222.837,11	13.574,00	365.377,89	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	763.796,99	70.595,19	913.409,85	10.426,62	121.253,39	
Recursos Vinculados à Assistência Social	172.086,97		8.994,88		8.249,62	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)						
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências						
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	240.462,42					
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	25.623,49					
Demais Vinculações Legais						
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	460.513,87					
Recursos de Alienação de Bens/Ativos						
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	1.602.805,38	115.864,56	435.157,02		51.876,42	
Outras Vinculações Legais						
Recursos Extraorçamentários						
Outras Vinculações						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)						
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2						
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)						
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração						
TOTAL (IV) = (I + II+III)	10.992.222,45	239.041,62	3.926.966,67	43.387,00	1.867.932,12	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	

	(f)	PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	EXERCÍCIO (h)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)		-1.416.230,06	447.840,07		-1.864.070,13
Recursos Ordinários		-1.416.230,06	447.840,07		-1.864.070,13
Outros Recursos não Vinculados					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)		6.331.125,10	226.129,77		6.104.995,33
Recursos Vinculados à Educação					
Transferências do FUNDEB		671.830,08			671.830,08
Outros Recursos Vinculados à Educação		180.996,78	4.037,23		176.959,55
Recursos Vinculados à Saúde					
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		3.948.836,67	150.489,35		3.798.347,32
Outros Recursos Vinculados à Saúde		-351.888,06	34.363,42		-386.251,48
Recursos Vinculados à Assistência Social		154.842,47	404,57		154.437,90
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)					
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências					
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)		240.462,42			240.462,42
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências		25.623,49			25.623,49
Demais Vinculações Legais					
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)		460.513,87			460.513,87
Recursos de Alienação de Bens/Ativos					
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)		999.907,38	36.835,20		963.072,18
Outras Vinculações Legais					
Recursos Extraorçamentários					
Outras Vinculações					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)					
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2					
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração					
TOTAL (IV) = (I + II+III)		4.914.895,04	673.969,84		4.240.925,20
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.519.292,35	44.044,04	1.874.896,16	19.386,38	997.195,83
Recursos Ordinários	1.519.292,35	44.044,04	1.874.896,16	19.386,38	997.195,83
Outros Recursos Não Vinculados					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	9.472.930,10	194.997,58	2.052.070,51	24.000,62	870.736,29
Recursos Vinculados ao RPPS					
Recursos de Operações de Crédito					
Recursos de Alienação de Bens/Ativos					
Recursos Vinculados a Precatórios					
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais					
Outros Recursos Vinculados					
TOTAL (III) = (I + II)	10.992.222,45	239.041,62	3.926.966,67	43.387,00	1.867.932,12

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-1.416.230,06	447.840,07		-1.864.070,13
Recursos Ordinários	-1.416.230,06	447.840,07		-1.864.070,13
Outros Recursos Não Vinculados				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.331.125,10	226.129,77		6.104.995,33
Recursos Vinculados ao RPPS				
Recursos de Operações de Crédito				
Recursos de Alienação de Bens/Ativos				
Recursos Vinculados a				

Precatórios				
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais				
Outros Recursos Vinculados				
TOTAL (III) = (I + II)	4.914.895,04	673.969,84		4.240.925,20

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:3CFE76FF

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO		2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		1o Semestre/2025	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1o Semestre	Até o 2o Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.156.613,86	15.931.891,94	
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	11.846.476,56	10.610.155,71	
Empréstimos	3.000.000,00	2.714.723,69	
Internos	3.000.000,00	2.714.723,69	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos			
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.846.476,56	7.895.432,02	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	8.684.183,90	7.771.916,93	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS	162.292,66	123.515,09	
Com Instituição Não financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Outras Dívidas	5.310.137,30	5.321.736,23	
DEDUÇÕES (II)	7.681.626,81	9.087.824,23	
Disponibilidade de Caixa¹	7.681.626,81	9.087.824,23	
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.982.870,22	11.206.989,57	
(-) Restos a Pagar Processados	922.583,71	239.041,62	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.378.659,70	1.880.123,72	
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	9.474.987,05	6.844.067,71	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	90.806.109,31	86.963.032,42	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.300.000,00	309.450,75	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO O (VI) = (IV - V)	89.506.109,31	86.653.581,67	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	19,17	18,39	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	10,59	7,90	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	107.407.331,17	103.984.298,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) -	96.666.598,05	93.585.868,20	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1o Semestre	Até o 2o Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²			
PASSIVO ATUARIAL			
RP NÃO-PROCESSADOS	839.717,42	43.387,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS			

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:27703017

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

2025			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			1o Semestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1o Semestre	Até o 2o Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			

Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	90.806.109,31	86.963.032,42	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (VII)	1.300.000,00	309.450,75	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO O (VIII) = (VI - VII)	89.506.109,31	86.653.581,67	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	19.691.344,05	19.063.787,97	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -	17.722.209,64	17.157.409,17	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1o Semestre	Até o 2o Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XII) = (IX + X + XI + XII)			

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F6C079D9

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO		2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		1o Semestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	86.963.032,42	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (V)	300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	86.663.032,42	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + V - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.866.085,19	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -	12.479.476,67	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.066.412,27	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		7.771.916,93
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		7.771.916,93
FGTS		
Demais contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:66FD7B12

GABINETE DO PREFEITO
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO	2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	1o Semestre/2025

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	86.963.032,42	
Receita Corrente líquida Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento	86.663.032,42	
Receita Corrente líquida Ajustada para Calculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.600.374,10	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.270.839,90	33,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -	45.144.202,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) -	42.886.991,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) -	40.629.781,81	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	6.844.067,71	7,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	103.995.638,90	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.065.867,13	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.866.085,19	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.066.412,27	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	673.969,84	4.240.925,20

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:30F894FF

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO						2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						3o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)						
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b)		SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)	
PLANO FINANCEIRO						
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c = a - b)		SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)	

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E7A4CBF7

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						2025
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						3o Bimestre/2025
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE						
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
RECEITAS CORRENTES (I)	7.911.656,46	7.673.289,89	7.076.821,11	7.143.326,71	6.701.081,29	13.636.555,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	437.404,25	343.425,70	366.986,92	337.483,58	410.301,40	2.553.204,74
IPTU			2.540,40	1.227,23	4.657,01	
ISS	292.872,19	225.197,38	163.533,32	166.894,17	202.187,62	598.800,74
ITBI	3.000,00	5.279,11	23.121,99		58.308,98	
IRRF	132.211,48	111.365,73	175.358,97	163.036,24	144.620,51	1.954.404,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.320,58	1.583,48	2.432,24	6.325,94	527,28	-
Contribuições	43.394,71	44.333,95	43.558,61	43.092,81	43.634,79	42.679,22
Receita Patrimonial	46.176,40	53.577,85	50.056,31	49.323,72	40.287,52	55.711,23
Rendimentos de Aplicação Financeira	46.176,40	53.577,85	50.056,31	49.323,72	40.287,52	55.711,23
Outras Receitas Patrimoniais						
Receita Agropecuária						
Receita Industrial						
Receita de Serviços						
Transferências Correntes	7.383.584,72	6.845.164,86	6.232.399,31	6.334.165,90	5.821.796,54	10.223.930,17
Cota-Parte do FPM	2.268.282,07	1.774.415,50	1.847.805,41	1.545.660,39	1.978.515,87	3.191.607,34
Cota-Parte do ICMS	2.186.721,10	1.684.277,14	1.780.846,03	2.428.850,35	1.614.573,67	2.098.778,13
Cota-Parte do IPVA	61.887,65	68.534,61	45.425,03	36.597,80	25.038,31	25.918,29
Cota-Parte do ITR	626,32	1.421,34	1.241,70	6.856,65	279,03	761,34
Transferências da LC 61/1989	3.492,26	4.726,21	5.159,14	3.502,69	3.889,84	4.566,70
Transferências do FUNDEB	742.964,42	877.886,99	730.585,63	818.827,11	845.764,87	1.057.290,29
Outras Transferências Correntes	2.119.610,90	2.433.903,07	1.821.336,37	1.493.870,91	1.353.734,95	3.845.008,08

Outras Receitas Correntes	1.096,38	386.787,53	383.819,96	379.260,70	385.061,04	761.030,17
DEDUÇÕES (II)	721.868,51	706.674,90	656.515,15	804.293,51	724.459,25	870.169,22
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência						
Compensação Financ. entre Regimes Previdência						
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	721.868,51	706.674,90	656.515,15	804.293,51	724.459,25	870.169,22
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.189.787,95	6.966.614,99	6.420.305,96	6.339.033,20	5.976.622,04	12.766.386,31
(-) Transferências obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)						300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES D E ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	7.189.787,95	6.966.614,99	6.420.305,96	6.339.033,20	5.976.622,04	12.466.386,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)						1.650.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	96.016,00	192.032,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	19.792,18	19.792,18	38.295,78		15.139,00	32.163,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.073.979,77	6.850.806,81	6.285.994,18	6.243.017,20	5.865.467,04	10.592.190,80

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.544.941,55	8.010.879,27	7.240.544,89	7.533.566,13	7.950.207,37	7.947.543,40	96.370.413,60	88.381.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	394.897,94	309.270,96	524.518,90	461.355,66	427.816,14	467.297,06	7.033.963,25	4.804.500,00
IPTU	599,21	382,62		2.239,49	3.624,05	1.103,82	16.373,83	20.000,00
ISS	257.627,41	115.255,27	218.518,62	266.476,02	235.445,62	267.597,81	3.010.406,17	2.900.000,00
ITBI	480,00	6.700,09		13.179,48	6.603,29	4.877,87	121.550,81	68.000,00
IRRF	79.487,35	149.644,55	290.000,37	179.365,89	175.167,15	192.721,88	3.747.384,12	1.600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.703,97	37.288,43	15.999,91	94,78	6.976,03	995,68	138.248,32	216.500,00
Contribuições	50.272,75	42.572,71	45.576,54	41.665,91	43.322,26	43.344,63	527.448,89	520.000,00
Receita Patrimonial	77.873,00	88.084,73	75.319,01	85.705,08	96.077,04	88.181,76	806.373,65	628.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	77.873,00	88.084,73	75.319,01	85.705,08	96.077,04	88.181,76	806.373,65	628.300,00
Outras Receitas Patrimoniais								
Receita Agropecuária								
Receita Industrial								
Receita de Serviços	15.050,00						15.050,00	10.000,00
Transferências Correntes	6.596.255,36	7.144.993,33	6.070.205,95	6.458.257,28	6.904.371,18	6.867.957,26	82.883.081,86	82.353.200,00
Cota-Parte do FPM	1.993.129,33	2.674.549,40	1.761.313,82	1.789.795,38	2.283.137,79	2.345.096,19	25.453.308,49	25.950.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.127.394,22	1.754.708,45	1.708.101,04	2.043.115,34	1.893.164,07	1.849.725,31	23.170.254,85	21.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	17.574,34	36.612,14	45.142,20	67.501,04	90.901,05	64.929,02	586.061,48	570.000,00
Cota-Parte do ITR	292,38	185,44	506,56	102,14	138,97	20.524,13	32.936,00	2.200,00
Transferências da LC 61/1989	5.701,33	9.492,76	8.785,66	8.248,71	8.013,80	9.123,06	74.702,16	40.000,00
Transferências do FUNDEB	958.688,06	1.045.457,49	847.901,86	993.076,70	1.009.186,73	1.135.348,54	11.062.978,69	10.520.500,00
Outras Transferências Correntes	1.493.475,70	1.623.987,65	1.698.454,81	1.556.417,97	1.619.828,77	1.443.211,01	22.502.840,19	23.370.500,00
Outras Receitas Correntes	410.592,50	425.957,54	524.924,49	486.582,20	478.620,75	480.762,69	5.104.495,95	65.500,00
DEDUÇÕES (II)	824.163,11	899.764,71	704.769,81	781.752,48	855.071,09	857.879,44	9.407.381,18	9.362.440,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência								
Compensação Financ. entre Regimes Previdência								
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	824.163,11	899.764,71	704.769,81	781.752,48	855.071,09	857.879,44	9.407.381,18	9.362.440,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.720.778,44	7.111.114,56	6.535.775,08	6.751.813,65	7.095.136,28	7.089.663,96	86.963.032,42	79.019.060,00
(-) Transferências obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)							300.000,00	1.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	6.720.778,44	7.111.114,56	6.535.775,08	6.751.813,65	7.095.136,28	7.089.663,96	86.663.032,42	77.719.060,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)							1.650.000,00	1.600.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	103.224,00	12.144,00	103.224,00	103.224,00	106.260,00	106.260,00	1.206.448,00	1.247.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)		19.237,44	18.747,59	16.170,42	15.966,00	10.906,20	206.210,32	224.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.617.554,44	7.079.733,12	6.413.803,49	6.632.419,23	6.972.910,28	6.972.497,76	83.600.374,10	74.648.060,00

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:DC0B1395

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

2025							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							3o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c = a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
Receita de Alienação de Bens Móveis							
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Reimentos de Aplicações Financeiras							
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h = d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							

Despesas Correntes dos Regimes de Previdência						
Regime Próprio dos Servidores Públicos						
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (I)			EXERCÍCIO (j) = (Ib- (IIg;IIg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi;IIIj)
VALOR (III)						

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:65E4F822

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO			2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			3o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	(SALDO NÃO REALIZADO (c = a - b))
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	(SALDO NÃO EXECUTADO (f = d - e))
DESPESAS DE CAPITAL	14.697.824,83	2.082.966,23	12.614.858,60
Investimentos	11.155.504,83	869.533,05	10.285.971,78
Inversões Financeiras	2.500,00		2.500,00
Amortização da Dívida	3.539.820,00	1.213.433,18	2.326.386,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.697.824,83	2.082.966,23	12.614.858,60
RESULTADO DA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	14.697.824,83	2.082.966,23	12.614.858,60
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:7DEC46E0

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO			2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			3o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.588.000,00	2.467.097,86	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.000,00	7.949,19	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	68.000,00	31.840,73	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.900.000,00	1.360.920,75	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.600.000,00	1.066.387,19	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.462.200,00	24.617.005,07	
2.1- Cota-Parte FPM	25.950.000,00	12.847.021,91	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.300.000,00	12.847.021,91	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.650.000,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	21.900.000,00	11.376.208,43	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	49.365,32	
2.4- Cota-Parte ITR	2.200,00	21.749,62	
2.5- Cota-Parte IPVA	570.000,00	322.659,79	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro			
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	53.050.200,00	27.084.102,93	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.362.440,00	4.923.401,01	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1. 1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.900.110,00	1.847.624,72	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.570.500,00	6.026.704,63	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.270.000,00	5.854.321,13	
6.1.1- Principal	10.220.000,00	5.817.275,88	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	37.045,25	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00		
6.2.1- Principal	50.000,00		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000,00		
6.3.1- Principal	50.000,00		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira			
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb			

6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.500,00	172.383,50
6.4.1- Principal	200.500,00	172.383,50
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	857.560,00	893.874,87

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.026.704,63

DESPESAS COM RECURSO DO FUNDEB (por area de atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.570.500,00	6.034.024,92	6.034.024,92	6.034.024,92	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.340.000,00	6.034.024,92	6.034.024,92	6.034.024,92	
10.1.1- Educação Infantil	2.447.000,00	1.568.330,01	1.568.330,01	1.568.330,01	
10.1.2- Ensino Fundamental	7.893.000,00	4.465.694,91	4.465.694,91	4.465.694,91	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	230.500,00				
10.2.1- Educação Infantil	16.000,00				
10.2.2- Ensino Fundamental	214.500,00				
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Sem disponibilidade de caixa (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.034.024,92	6.034.024,92	6.034.024,92		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.034.024,92	6.034.024,92	6.034.024,92		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.034.024,92	6.034.024,92	6.034.024,92		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VA AT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VA AT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)	CONSIDERADO (l)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.098.024,79	6.034.024,92	6.034.024,92	103,07
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MAXIMO (q)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	602.670,46	-7.320,29	-7.320,29		-0,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.037.159,50	154.764,38				154.764,38
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.021.683,10					
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	15.476,40	154.764,38				154.764,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.033.657,57	1.821.928,69	1.755.862,69	1.713.315,11	

20.1- Educação Infantil	838.621,94	168.522,79	168.522,79	168.522,79	
20.2- Ensino Fundamental	4.195.035,63	1.653.405,90	1.587.339,90	1.544.792,32	
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) EM
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.270.000,00	6.034.024,92	6.034.024,92	6.034.024,92	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.433.000,00	1.568.330,01	1.568.330,01	1.568.330,01	
21.1.1- Creche	1.446.500,00	920.522,00	920.522,00	920.522,00	
21.1.2- Pré-escola	986.500,00	647.808,01	647.808,01	647.808,01	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.837.000,00	4.465.694,91	4.465.694,91	4.465.694,91	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.755.862,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.923.401,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-7.320,29
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	154.764,38
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(a)	9.000,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.522.819,61

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (v)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.771.025,73	6.522.819,61	24,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	536.041,18	113.794,90	455.073,83	9.000,00	71.967,35
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	536.041,18	113.794,90	455.073,83	9.000,00	71.967,35
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAA R)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.907.100,00	1.039.851,72
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.907.100,00	1.039.851,72
31.1.1- Salário-Educação	690.000,00	445.695,63
31.1.2- PDDE	2.100,00	
31.1.3- PNAE	193.500,00	123.054,97
31.1.4 - PNATE	156.500,00	48.948,59
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	865.000,00	422.152,53
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6"	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) EM
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.161.066,43	2.306.459,12	2.051.176,79	1.986.245,57	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	324.464,86	44.150,21	44.150,21	44.150,21	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.772.889,82	952.641,56	909.858,13	844.926,91	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	102.000,00				
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.912.000,00	1.275.655,60	1.063.156,70	1.063.156,70	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	41.211,75	34.011,75	34.011,75	34.011,75	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.500,00				
32.8- OUTRAS					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) EM
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.765.224,00	10.162.412,73	9.841.064,40	9.733.585,60	
33.1- Despesas Correntes	19.766.886,40	10.171.645,82	9.848.205,02	9.740.726,22	
33.1.1- Pessoal Ativo	11.650.340,00	6.313.379,63	6.313.379,63	6.313.379,63	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00				
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.115.546,40	3.858.266,19	3.534.825,39	3.427.346,59	
33.2- Despesas de Capital	1.213.337,60				
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.213.337,60				

CONTOLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (AF)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	32.596,57	45.663,12
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.026.704,63	445.695,63
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.034.024,92	221.054,24
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	25.276,28	270.304,51
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	25.276,28	270.304,51

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:482C740D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO		2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (I V - V)2					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		

Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de Capital (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2					
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2					

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:2751B9F8

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO	2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)					
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a+b)-(c+d))
	Em Exercício Anteriores (a)	Em 31 de dezembro do Exercício Anterior (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.000,00	912.583,71	691.813,79	9.000,00	221.769,92
PODER EXECUTIVO	10.000,00	912.583,71	691.813,79	9.000,00	221.769,92
GABINETE DO PREFEITO		21.521,63	5.625,00	4.000,00	11.896,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		2.800,00	2.800,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		251.505,06	133.081,23	5.000,00	113.423,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		11.960,51	8.109,28		3.851,23
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		31.364,92	26.678,32		4.686,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		72.726,46	70.183,96		2.542,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		621,50			621,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00	252.272,69	196.899,00		65.373,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		6.301,26	6.269,32		31,94
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		103.198,02	83.856,02		19.342,00
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		155.991,66	155.991,66		
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		1.000,00	1.000,00		
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO		1.320,00	1.320,00		
PODER LEGISLATIVO					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)					
TOTAL (III) = (I + II)	10.000,00	912.583,71	691.813,79	9.000,00	221.769,92
PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO					2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					3o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)					

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo Total (L = e + k)
	Em Exercício Anteriores (f)	Em 31 de dezembro do Exercício Anterior (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		839.717,42	796.330,42	779.058,72		282.428,62
PODER EXECUTIVO		839.717,42	796.330,42	779.058,72		282.428,62
GABINETE DO PREFEITO		4.568,63	4.486,63	4.486,63		11.978,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		86.589,35	86.589,35	86.589,35		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		11.358,02	7.500,00	7.500,00		117.281,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						3.851,23
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		597.333,84	597.333,84	597.333,84		4.686,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		6.000,00				8.542,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO						621,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		31.948,62	7.948,00	3.348,00		93.974,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						31,94
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		39.115,40	31.810,70	19.139,00		39.318,40
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		62.803,56	60.661,90	60.661,90		2.141,66
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL						
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO						
PODER LEGISLATIVO						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)						
TOTAL (III) = (I + II)		839.717,42	796.330,42	779.058,72		282.428,62

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:8EFC1AAB

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO		2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (Exceto RPPS)(I)	79.019.060,00	RECEITAS ATUALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.804.500,00	2.585.156,66
IPTU	20.000,00	7.949,19
ISS	2.900.000,00	1.360.920,75
ITBI	68.000,00	31.840,73
IRRF	1.600.000,00	1.066.387,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	216.500,00	118.058,80
Contribuições	520.000,00	266.754,80
Receita Patrimonial	628.300,00	511.240,62
Aplicações Financeiras (II)	628.300,00	511.240,62
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	72.990.760,00	35.118.639,72
Cota-Parte do FPM	21.090.000,00	10.277.617,73
Cota-Parte do ICMS	17.520.000,00	9.100.966,86
Cota-Parte do IPVA	456.000,00	258.127,83
Cota-Parte do ITR	1.760,00	17.399,75
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	39.492,26
Transferências do FUNDEB	10.520.500,00	5.989.659,38
Outras Transferências Correntes	23.370.500,00	9.435.375,91
Demais Receitas Correntes	75.500,00	2.822.490,17

Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	75.500,00	2.822.490,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (Exceto fontes RPPS)(IV) = (I - II - I II)	78.390.760,00	40.793.041,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS)(V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES Com fontes RPPS)(VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Fontes RPPS)(VII)	6.650.000,00	398.601,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Aliações de Bens		
Transferências de Capital	6.650.000,00	398.601,00
Convênios	6.650.000,00	398.601,00
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.650.000,00	398.601,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	85.040.760,00	41.191.642,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	85.040.760,00	41.191.642,35

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	71.071.235,17	42.074.615,18	39.372.226,59	37.501.689,84	652.046,75	392.730,42	380.058,72
Pessoal e Encargos Sociais	30.948.589,49	16.349.293,34	15.315.267,62	15.307.522,92			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	326.000,00	285.276,31	285.276,31	285.276,31			
Outras Despesas Correntes	39.796.645,68	25.440.045,53	23.771.682,66	21.908.890,61	652.046,75	392.730,42	380.058,72
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	70.745.235,17	41.789.338,87	39.086.950,28	37.216.413,53	652.046,75	392.730,42	380.058,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.697.824,83	2.082.966,23	2.082.966,23	2.007.665,29	39.767,04	403.600,00	399.000,00
Investimentos	11.155.504,83	869.533,05	869.533,05	794.235,11	39.767,04	403.600,00	399.000,00
Inversões Financeiras	2.500,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	2.500,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	3.539.820,00	1.213.433,18	1.213.433,18	1.213.430,18			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.158.004,83	869.533,05	869.533,05	794.235,11	39.767,04	403.600,00	399.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	82.303.240,00	42.658.871,92	39.956.483,33	38.010.648,64	691.813,79	796.330,42	779.058,72
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	82.303.240,00	42.658.871,92	39.956.483,33	38.010.648,64	691.813,79	796.330,42	779.058,72
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.710.121,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.710.121,20
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.241.700,00						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	511.240,62						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	285.276,31						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.936.085,51						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-316.284,75						

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	17.146.971,42	15.859.550,29
DEDUÇÕES (XL)	7.681.626,81	9.087.824,23

Disponibilidade de Caixa	7.681.626,81	9.087.824,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.982.870,22	11.206.989,57
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	922.583,71	239.041,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.378.659,70	1.880.123,72
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.465.344,61	6.771.726,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIfa - X LIIfb)	2.693.618,55	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIfb - XLIIfa)	-683.542,09	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVI I)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.010.076,46	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXX VI - XXXVII)	1.784.112,15	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos A dicionais	500.000,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:D8418F49

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO	2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3o Bimestre/2025
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	85.669.060,00
Previsão Atualizada	85.669.060,00
Receitas Realizadas	41.702.882,97
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	85.669.060,00
Dotação Atualizada	86.169.060,00
Despesas Empenhadas	44.157.581,41
Despesas Liquidadas	41.455.192,82
Despesas Pagas	39.509.355,13
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	44.157.581,41
Despesas Liquidadas	41.455.192,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	86.963.032,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.663.032,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.600.374,10
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciarias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciarias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	3.241.700,00	1.710.121,20	52,75
Resultado Nominal - Acima da Linha	-316.284,75	1.936.085,51	-612,13

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	922.583,71	9.000,00	691.813,79	221.769,92
Poder Executivo	922.583,71	9.000,00	691.813,79	221.769,92
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	839.717,42		779.058,72	60.658,70
Poder Executivo	839.717,42		779.058,72	60.658,70
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Defensoria Pública				
TOTAL	1.762.301,13	9.000,00	1.470.872,51	282.428,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.522.819,61	0,25	24,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.034.024,92	0,70	103,07
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,50	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,15	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito			
Despesa de Capital Líquida			

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.135.919,46	15,00	19,60
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:836B499B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 94/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 34.000,00(trinta e quatro mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO			
2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO			
77 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO			
2.26 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO			
769 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:			R\$ 4.000,00
2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
124 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 14.000,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB			
2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA			
754 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 34.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
	195 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00
	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
	2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
	2.56 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
	423 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R\$ 4.000,00
Total da Ação:			R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 14.000,00
	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECFRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	144 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 34.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GabinetedoPrefeitoMunicipal,em17/07/2025.

FRANCISCOANDRÊREGISJÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:AE1AC33F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-025/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itaú
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
Registro de Preços Eletrônico - PE-025/2025

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - CAMISOLA ADULTO, NA COR VERDE CLARO, TAMANHO ÚNIC - Valor Referência: 61,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	50	2.175,00
Item: 0002 - CAMISOLA INFANTIL (TAMANHOS 4, 8, 10 ANOS) - Valor Referência: 38,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	50	1.425,00
Item: 0003 - CAPA PROTETORA P/ COLCHÃO DE BERÇO 1,30x0,70x0,12 M - Valor Referência: 47,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA (20.307.891/0001-30)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CAPA PROTETORA P/ COLCHÃO DE BERÇO 1,30x	propria	50	2.350,00
Item: 0004 - CAPA PROTETORA P/ COLCHÃO DE BERÇO PVC SILICONADO MEDIDA 1,30x0,70x0,12 M - Valor Referência: 45,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA (20.307.891/0001-30)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CAPA PROTETORA P/ COLCHÃO DE BERÇO PVC	propria	40	1.800,00
Item: 0005 - COBERTOR (SOLTEIRO), COMPOSTO DE 100% POLIÉSTER, VISCOSE E/OU ACRÍLICO, OU EM PROPORÇÕES APROXIMADAMENTE IGUAIS DESSAS FIBRAS E ANTIALÉRGICO. - Valor Referência: 57,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	30	1.200,00
Item: 0006 - COBERTOR HOSPITALAR ADULTO COBERTOR HOSPITALAR ADULTO, SOLTEIRO, NA COR AZUL ESCURO, 100% MICROFIBRA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,20M X 1,50M, PRÉ-ENCOLHIDO,ANTIALÉRGICO E ANTIMOFO QUE NÃO RETENHA UMIDADE - Valor Referência: 58,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	30	1.200,00
Item: 0007 - COLCHONETE ESCOLAR CONFECCIONADA EM ESPUMA D23, EM COURINO, COM ZÍPER E RESPIRO. DIMENSÕES 130X60X10CM. - Valor Referência: 99,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	COLCHONETE	MF	50	4.994,50
Item: 0008 - CORTINA COM BLACKOUT PVC COM TECIDO CORTA 100% A LUZ 2,5M ALTURA X 3M COR A DEFINIR - Valor Referência: 269,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA (45.108.563/0001-36)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	BLACKOUT	FINOS FIOS	20	3.480,00
Item: 0009 - CORTINA DE JACQUARD 2,50m DE ALTURA X 3m DE LARGURA COM ILHOS DO PROPRIO TECIDO - Valor Referência: 184,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA (45.108.563/0001-36)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	JACQUARD	FINOS FIOS	20	2.980,00
Item: 0010 - FRONHA PARA TRAVESSEIRO AVULSA 150 FIOS 100 % ALGODÃO MIX CORES. - Valor Referência: 23,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
54.240.813 ISAK ALVES ROSA (54.240.813/0001-88)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	São Cristovão	São Cristovão	50	425,00
Item: 0011 - FRONHA PARA TRAVESSEIRO LISA EM MALHA ALGODÃO, MEDIDAS 0,60 X 0,40 X 0,07 M - Valor Referência: 28,53					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
54.240.813 ISAK ALVES ROSA (54.240.813/0001-88)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	São Cristóvão	São Cristóvão	40	360,00
Item: 0012 - LENÇOL CASAL LISO 100% ALGODÃO, TAMANHO: 2,00 X 2,20 M - Valor Referência: 74,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
54.240.813 ISAK ALVES ROSA (54.240.813/0001-88)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	São Cristóvão	São Cristóvão	100	3.200,00
Item: 0013 - LENÇOL E FRONHA PARA OS BERÇOS COMPOSIÇÃO MALHA 100% ALGODÃO KIT COM 2 PEÇAS - Valor Referência: 37,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	30	855,00
Item: 0014 - LENÇOL ELÁSTICO CASAL LISO, TAMANHO 1,40 X 2,00 X 0,30 M ALTURA - Valor Referência: 77,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
54.240.813 ISAK ALVES ROSA (54.240.813/0001-88)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	São Cristóvão	São Cristóvão	30	1.470,00
Item: 0015 - LENÇOL ELÁSTICO LISO COM BORDADO, TAMANHO 0,50 X 0,57 X 0,07 M ALTURA (MALHA COM ALGODÃO BORDADO) - Valor Referência: 58,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	30	1.200,00
Item: 0016 - LENÇOL ELÁSTICO LISO COM BORDADO, TAMANHO 0,60 X 0,55 X 0,07 M (TECIDO 100 % ALGODÃO COM BORDADO) - Valor Referência: 54,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	30	1.155,00
Item: 0017 - LENÇOL ELÁSTICO LISO COM COM BORDADO, TAMANHO 0,60 X 1,35 X 0,07 M ALTURA (MALHA ALGODÃO COM BORDADO) - Valor Referência: 51,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	30	1.050,00
Item: 0018 - LENÇOL INFANTIL DE ALGODÃO S/ ELASTICO 1,50x2,20 M COR BRANCA - Valor Referência: 35,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	50	1.275,00
Item: 0019 - LENÇOL LUYA COM ELÁSTICO COM BORDADO, TAMANHO 0,45 X 1,56 X 0,07 M ALTURA (MALHA COM ALGODÃO BORDADO) - Valor Referência: 60,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	30	1.620,00
Item: 0020 - LENÇOL LUYA COM ELÁSTICO COM BORDADO, TAMANHO 0,53 X 1,85 X 0,07 M ALTURA (MALHA COM ALGODÃO BORDADO) - Valor Referência: 62,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	30	1.665,00
Item: 0021 - LENÇOL LUYA COM ELÁSTICO COM BORDADO, TAMANHO 0,55 X 1,77 X 0,07 M ALTURA (MALHA ALGODÃO COM BORDADO - Valor Referência: 49,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	30	1.035,00
Item: 0022 - LENÇOL LUYA COM ELÁSTICO COM BORDADO, TAMANHO 0,58 X 1,45 X 0,05 M ALTURA (MALHA COM ALGODÃO BORDADO) - Valor Referência: 60,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	30	1.320,00
Item: 0023 - LENÇOL LUYA COM ELÁSTICO COM BORDADO, TAMANHO 0,60 X 1,92 X 0,15 M ALTURA (MALHA ALGODÃO COM BORDADO) - Valor Referência: 63,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	30	1.470,00
Item: 0024 - LENÇOL LUYA COM ELÁSTICO COM BORDADO, TAMANHO 0,62 X 1,90 X 0,15 M ALTURA (MALHA ALGODÃO COM BORDADO) - Valor Referência: 67,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	30	1.425,00
Item: 0025 - LENÇOL LUYA COM ELÁSTICO COM BORDADO, TAMANHO 0,65 X 1,92 X 0,10 M ALTURA (TECIDO 100 % ALGODÃO COM BORDADO) - Valor Referência: 67,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	30	1.410,00
Item: 0026 - LENÇOL LUYA COM ELÁSTICO COM LISO, TAMANHO 0,58 X 0,46 X 0,05 M ALTURA (MALHA COM ALGODÃO BORDADO) - Valor Referência: 57,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	30	1.200,00
Item: 0027 - LENÇOL LUYA COM ELÁSTICO LISA, SOLTEIRO, TAMANHO 0,90 X 1,90 X 0,30 M - Valor Referência: 58,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	80	3.280,00
Item: 0028 - LENÇOL LUYA COM ELÁSTICO PARA MACA COM BORDADO, TAMANHO 0,54 X 1,84 X 0,05 M ALTURA (MALHA ALGODÃO COM BORDADO) - Valor Referência: 70,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	30	1.485,00
Item: 0029 - LENÇOL LUYA COM ELÁSTICO PARA MACA COM BORDADO, TAMANHO 0,60 X 1,90 X 0,07 M ALTURA (MALHA COM ALGODÃO BORDADO) - Valor Referência: 74,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	30	1.575,00
Item: 0030 - LENÇOL LUYA COM ELÁSTICO PARA MACA COM BORDADO, TAMANHO: 0,45 X 1,55 X 0,55 M (TECIDO 100% ALGODÃO C/BORDADO) - Valor Referência: 74,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	50	2.600,00
Item: 0031 - LENÇOL LUYA COM ELÁSTICO PARA MACA COM BORDADO, TAMANHO: 0,60 X 1,62 X 0,05 M (TECIDO 100% ALGODÃO C/BORDADO) - Valor Referência: 79,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	50	2.750,00
Item: 0032 - LENÇOL LUYA COM ELÁSTICO PARA MACA COM BORDADO, TAMANHO: 0,88 X 1,82 X 0,20 M (TECIDO 100% ALGODÃO C/BORDADO) - Valor Referência: 78,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	50	2.700,00
Item: 0033 - LENÇOL PARA CAMA CONFECCIONADO EM TECIDO - Valor Referência: 62,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
54.240.813 ISAK ALVES ROSA (54.240.813/0001-88)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	São Cristóvão	São Cristóvão	150	5.850,00
Item: 0034 - LENÇOL PARA LEITO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, 180 FIOS, ACABAMENTO EM COSTURA DUPLA, SEM ELÁSTICO, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. MEDIDAS MÍNIMAS 1,90M X 2,50 M. NA COR BRANCA - Valor Referência: 57,52					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
54.240.813 ISAK ALVES ROSA (54.240.813/0001-88)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	São Cristovão	São Cristovão	150	5.752,50
Item: 0035 - LENÇOL SOLTEIRO LISO, TAMANHO: 1,60 X 2,20 M, LISO (TECIDO 100% ALGODÃO C/ BORDADO) - Valor Referência: 74,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	100	5.250,00
Item: 0036 - LENÇOL SOLTEIRO LISO, TAMANHO: 1,60 X 2,20 M, LISO (TECIDO 100% ALGODÃO) - Valor Referência: 57,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
54.240.813 ISAK ALVES ROSA (54.240.813/0001-88)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	São Cristovão	São Cristovão	200	5.600,00
Item: 0037 - PANO DE COPA EM TECIDO 95% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, MEDIDA 40 X 62 CM - Valor Referência: 7,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA (20.307.891/0001-30)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ANO DE COPA EM TECIDO	propria	40	280,00
Item: 0038 - PANO DE PRATO 0,45 X 0,75 M, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, PCT COM 12 UNIDADES - Valor Referência: 66,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
54.240.813 ISAK ALVES ROSA (54.240.813/0001-88)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	JA Tecelagem	JA Tecelagem	50	1.250,00
Item: 0039 - PANO DE PRATO/COPA 75CM X 55CM BRANCO P/ SECAGEM DE LOUÇAS 100% ALGODÃO. - Valor Referência: 15,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS (29.427.090/0001-83)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Conforme Termo de Referência	Meribah Fardas	50	545,00
Item: 0040 - TAPETE CAPACHO PORTA CASA LISO 60x40CM - Valor Referência: 58,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA (45.108.563/0001-36)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	CAPACHO	GENERICO	30	600,00
Item: 0041 - TAPETE PARA BANHEIRO ANTI DERRAPANTE, LISO, TAMANHO: 0,38 X 0,58 M CORES: VERDE CLARO E BRANCO. - Valor Referência: 39,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA (45.108.563/0001-36)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	ANTIDERRAPANTE	GENERICA	40	600,00
Item: 0042 - TAPETE PELUDO PELO ALTO 200x240 CM ANTIDERRAPANTE REVESTIMENTO DE FELTRO. - Valor Referência: 945,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA (45.108.563/0001-36)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	PELUDO	DHALI	20	7.980,00
Item: 0043 - TOALHA DE BANHO 0,70x1,40 M 100% ALGODÃO. - Valor Referência: 49,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
54.240.813 ISAK ALVES ROSA (54.240.813/0001-88)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Toweltex	Toweltex	40	1.040,00
Item: 0044 - TOALHA DE BANHO CONFECCIONADA EM TECIDO NA COR BRANCA, - Valor Referência: 60,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
54.240.813 ISAK ALVES ROSA (54.240.813/0001-88)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Toweltex	Toweltex	60	1.860,00
Item: 0045 - TOALHA DE MESA 3x1,5M EM CETIM, 100% POLIESTER COR A DEFINIR - Valor Referência: 61,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TOALHA	MF	20	700,00
Item: 0046 - TOALHA DE MESA QUADRADA OXFORD 1,50 M LARG X 1,50 M COMP TECIDO OXFORD 100% POLIESTER - Valor Referência: 36,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TOALHA	MF	20	420,00
Item: 0047 - TOALHA DE MÃO 30x45cm 100% ALGODÃO. - Valor Referência: 16,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TOALHA	MF	30	150,00
Item: 0048 - TOALHA DE ROSTO TOALHA DE ROSTO CONFECCIONADA EM TECIDO FELPUDO NA COR BRANCA,TECIDO COMPOSTO POR 95% ALGODÃO E 5 % POLIESTER GRAMATURA: 380G/M² - Valor Referência: 18,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TOALHA	MF	60	594,00
Item: 0049 - TOALHAS PLASTICAS TERMICA DE MESA 1,40 M LARG X 3,50 M COMPRIMENTO IMPERMEAVEL, DE ALTA RESISTENCIA TERMICA, ESTAMPADA, FACIL NA LIMPEZA. ESTAMPA A ESCOLHER. - Valor Referência: 82,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA (20.307.891/0001-30)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	TOALHAS PLASTICAS TERMICA DE MESA	propria	10	820,00
Item: 0052 - TRAVESSEIRO INFANTIL, FIBRA SILICONADA, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, ANTIMOFO E BACTÉRIAS, DIMENSÕES: 30 X 40 CM. - Valor Referência: 37,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
54.240.813 ISAK ALVES ROSA (54.240.813/0001-88)	Adjudicado em: 16/07/2025 - 17:42:12 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	Paraibinha	Paraibinha	20	420,00

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:9A3F32AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-025/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itaú
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
Registro de Preços Eletrônico - PE-025/2025

Resultado da Homologação			
0001 - CAMISOLA ADULTO, NA COR VERDE CLARO, TAMANHO ÚNIC - Conforme Termo de Referência - Valor Referência: 61,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	43,50	2.175,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - CAMISOLA INFANTIL (TAMANHOS 4, 8, 10 ANOS) - Conforme Termo de Referência - Valor Referência: 38,97			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	28,50	1.425,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - CAPA PROTETORA P/ COLCHÃO DE BERÇO 1,30x0,70x0,12 M - CAPA PROTETORA P/ COLCHÃO DE BERÇO 1,30x - Valor Referência: 47,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	47,00	2.350,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - CAPA PROTETORA P/ COLCHÃO DE BERÇO PVC SILICONADO MEDIDA 1,30x0,70x0,12 M - CAPA PROTETORA P/ COLCHÃO DE BERÇO PVC - Valor Referência: 45,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	45,00	1.800,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - COBERTOR (SOLTEIRO), COMPOSTO DE 100% POLIÉSTER, VISCOSE E/OU ACRÍLICO, OU EM PROPORÇÕES APROXIMADAMENTE IGUAIS DESSAS FIBRAS E ANTIALÉRGICO. - Conforme Termo de Referência - Valor Referência: 57,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	40,00	1.200,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - COBERTOR HOSPITALAR ADULTO COBERTOR HOSPITALAR ADULTO, SOLTEIRO, NA COR AZUL ESCURO, 100% MICROFIBRA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,20M X 1,50M, PRÉ-ENCOLHIDO, ANTIALÉRGICO E ANTIMOFO QUE NÃO RETENHA UMIDADE - Conforme Termo de Referência - Valor Referência: 58,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	40,00	1.200,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - COLCHONETE ESCOLAR CONFECCIONADA EM ESPUMA D23, EM COURINO, COM ZIPER E RESPIRO. DIMENSÕES 130X60X10CM. - COLCHONETE - Valor Referência: 99,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	99,89	4.994,50	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - CORTINA COM BLACKOUT PVC COM TECIDO CORTA 100% A LUZ 2,5M ALTURA X 3M COR A DEFINIR - BLACKOUT - Valor Referência: 269,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA	174,00	3.480,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - CORTINA DE JACQUARD 2,50m DE ALTURA X 3m DE LARGURA COM ILHOS DO PRÓPRIO TECIDO - JACQUARD - Valor Referência: 184,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA	149,00	2.980,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - FRONHA PARA TRAVESSEIRO AVULSA 150 FIOS 100 % ALGODÃO MIX CORES. - São Cristóvão - Valor Referência: 23,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
54.240.813 ISAK ALVES ROSA	8,50	425,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - FRONHA PARA TRAVESSEIRO LISA EM MALHA ALGODÃO, MEDIDAS 0,60 X 0,40 X 0,07 M - São Cristóvão - Valor Referência: 28,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
54.240.813 ISAK ALVES ROSA	9,00	360,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - LENÇOL CASAL LISO 100% ALGODÃO, TAMANHO: 2,00 X 2,20 M - São Cristóvão - Valor Referência: 74,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
54.240.813 ISAK ALVES ROSA	32,00	3.200,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - LENÇOL E FRONHA PARA OS BERÇOS COMPOSIÇÃO MALHA 100% ALGODÃO KIT COM 2 PEÇAS - Conforme Termo de Referência - Valor Referência: 37,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	28,50	855,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - LENÇOL ELÁSTICO CASAL LISO, TAMANHO 1,40 X 2,00 X 0,30 M ALTURA - São Cristóvão - Valor Referência: 77,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
54.240.813 ISAK ALVES ROSA	49,00	1.470,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - LENÇOL ELÁSTICO LISO COM BORDADO, TAMANHO 0,50 X 0,57 X 0,07 M ALTURA (MALHA COM ALGODÃO BORDADO) - Conforme Termo de Referência - Valor Referência: 58,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	40,00	1.200,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - LENÇOL ELÁSTICO LISO COM BORDADO, TAMANHO 0,60 X 0,55 X 0,07 M (TECIDO 100 % ALGODÃO COM BORDADO) - Conforme Termo de Referência - Valor Referência: 54,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	38,50	1.155,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - LENÇOL ELÁSTICO LISO COM COM BORDADO, TAMANHO 0,60 X 1,35 X 0,07 M ALTURA (MALHA ALGODÃO COM BORDADO) - Conforme Termo de Referência - Valor Referência: 51,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	35,00	1.050,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - LENÇOL INFANTIL DE ALGODÃO S/ ELASTICO 1,50x2,20 M COR BRANCA - Conforme Termo de Referência - Valor Referência: 35,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	25,50	1.275,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - LENÇOL LUVA COM ELÁSTICO COM BORDADO, TAMANHO 0,45 X 1,56 X 0,07 M ALTURA (MALHA COM ALGODÃO BORDADO) - Conforme Termo de Referência - Valor Referência: 60,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	54,00	1.620,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - LENÇOL LUVA COM ELÁSTICO COM BORDADO, TAMANHO 0,53 X 1,85 X 0,07 M ALTURA (MALHA COM ALGODÃO BORDADO) - Conforme Termo de Referência - Valor Referência: 62,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	55,50	1.665,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - LENÇOL LUVA COM ELÁSTICO COM BORDADO, TAMANHO 0,55 X 1,77 X 0,07 M ALTURA (MALHA ALGODÃO COM BORDADO) - Conforme Termo de Referência - Valor Referência: 49,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	34,50	1.035,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - LENÇOL LUVA COM ELÁSTICO COM BORDADO, TAMANHO 0,58 X 1,45 X 0,05 M ALTURA (MALHA COM ALGODÃO BORDADO) - Conforme Termo de Referência - Valor Referência: 60,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	44,00	1.320,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - LENÇOL LUVA COM ELÁSTICO COM BORDADO, TAMANHO 0,60 X 1,92 X 0,15 M ALTURA (MALHA ALGODÃO COM BORDADO) - Conforme Termo de Referência - Valor Referência: 63,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	49,00	1.470,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - LENÇOL LUVA COM ELÁSTICO COM BORDADO, TAMANHO 0,62 X 1,90 X 0,15 M ALTURA (MALHA ALGODÃO COM BORDADO) - Conforme Termo de Referência - Valor Referência: 67,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	47,50	1.425,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - LENÇOL LUVA COM ELÁSTICO COM BORDADO, TAMANHO 0,65 X 1,92 X 0,10 M ALTURA (TECIDO 100 % ALGODÃO COM BORDADO) - Conforme Termo de Referência - Valor Referência: 67,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	47,00	1.410,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - LENÇOL LUVA COM ELÁSTICO COM LISO, TAMANHO 0,58 X 0,46 X 0,05 M ALTURA (MALHA COM ALGODÃO BORDADO) - Conforme Termo de Referência - Valor Referência: 57,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	40,00	1.200,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - LENÇOL LUVA COM ELÁSTICO LISA, SOLTEIRO, TAMANHO 0,90 X 1,90 X 0,30 M - Conforme Termo de Referência - Valor Referência: 58,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	41,00	3.280,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - LENÇOL LUVA COM ELÁSTICO PARA MACA COM BORDADO, TAMANHO 0,54 X 1,84 X 0,05 M ALTURA (MALHA ALGODÃO COM BORDADO) - Conforme Termo de Referência - Valor Referência: 70,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	49,50	1.485,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - LENÇOL LUVA COM ELÁSTICO PARA MACA COM BORDADO, TAMANHO 0,60 X 1,90 X 0,07 M ALTURA (MALHA COM ALGODÃO BORDADO) - Conforme Termo de Referência - Valor Referência: 74,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	52,50	1.575,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - LENÇOL LUVA COM ELÁSTICO PARA MACA COM BORDADO, TAMANHO: 0,45 X 1,55 X 0,55 M (TECIDO 100% ALGODÃO C/BORDADO) - Conforme Termo de Referência - Valor Referência: 74,62			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	52,00	2.600,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - LENÇOL LUVA COM ELÁSTICO PARA MACA COM BORDADO, TAMANHO: 0,60 X 1,62 X 0,05 M (TECIDO 100% ALGODÃO/C/BORDADO) - Conforme Termo de Referência - Valor Referência: 79,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	55,00	2.750,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0032 - LENÇOL LUVA COM ELÁSTICO PARA MACA COM BORDADO, TAMANHO: 0,88 X 1,82 X 0,20 M (TECIDO 100% ALGODÃO C/BORDADO) - Conforme Termo de Referência - Valor Referência: 78,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	54,00	2.700,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0033 - LENÇOL PARA CAMA CONFECCIONADO EM TECIDO - São Cristóvão - Valor Referência: 62,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
54.240.813 ISAK ALVES ROSA	39,00	5.850,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0034 - LENÇOL PARA LEITO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, 180 FIOS,ACABAMENTO EM COSTURA DUPLA, SEM ELÁSTICO, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL E HOSPITALAR. MEDIDAS MÍNIMAS 1,90M X 2,50 M. NA COR BRANCA - São Cristóvão - Valor Referência: 57,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
54.240.813 ISAK ALVES ROSA	38,35	5.752,50	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0035 - LENÇOL SOLTEIRO LISO, TAMANHO: 1,60 X 2,20 M, LISO (TECIDO 100% ALGODÃO C/ BORDADO) - Conforme Termo de Referência - Valor Referência: 74,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	52,50	5.250,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0036 - LENÇOL SOLTEIRO LISO, TAMANHO: 1,60 X 2,20 M, LISO (TECIDO 100% ALGODÃO) - São Cristóvão - Valor Referência: 57,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
54.240.813 ISAK ALVES ROSA	28,00	5.600,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0037 - PANO DE COPA EM TECIDO 95% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER, MEDIDA 40 X 62 CM - ANO DE COPA EM TECIDO - Valor Referência: 7,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	7,00	280,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0038 - PANO DE PRATO 0,45 X 0,75 M, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, PCT COM 12 UNIDADES - JA Tecelagem - Valor Referência: 66,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
54.240.813 ISAK ALVES ROSA	25,00	1.250,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0039 - PANO DE PRATO/COPA 75CM X 55CM BRANCO P/ SECAGEM DE LOUÇAS 100% ALGODÃO. - Conforme Termo de Referência - Valor Referência: 15,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	10,90	545,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0040 - TAPETE CAPACHO PORTA CASA LISO 60x40CM - CAPACHO - Valor Referência: 58,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA	20,00	600,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0041 - TAPETE PARA BANHEIRO ANTI DERRAPANTE, LISO, TAMANHO: 0,38 X 0,58 M CORES: VERDE CLARO E BRANCO. - ANTIDERRAPANTE - Valor Referência: 39,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA	15,00	600,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0042 - TAPETE PELUDO PELO ALTO 200x240 CM ANTIDERRAPANTE REVESTIMENTO DE FELTRO. - PELUDO - Valor Referência: 945,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA	399,00	7.980,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0043 - TOALHA DE BANHO 0,70x1,40 M 100% ALGODÃO. - Toweltex - Valor Referência: 49,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
54.240.813 ISAK ALVES ROSA	26,00	1.040,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0044 - TOALHA DE BANHO CONFECCIONADA EM TECIDO NA COR BRANCA, - Toweltex - Valor Referência: 60,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
54.240.813 ISAK ALVES ROSA	31,00	1.860,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0045 - TOALHA DE MESA 3x1,5M EM CETIM, 100% POLIESTER COR A DEFINIR - TOALHA - Valor Referência: 61,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	35,00	700,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0046 - TOALHA DE MESA QUADRADA OXFORD 1,50 M LARG X 1,50 M COMP TECIDO OXFORD 100% POLIESTER - TOALHA - Valor Referência: 36,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	21,00	420,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0047 - TOALHA DE MÃO 30x45cm 100% ALGODÃO. - TOALHA - Valor Referência: 16,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	5,00	150,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0048 - TOALHA DE ROSTO TOALHA DE ROSTO CONFECCIONADA EM TECIDO FELPUDO NA COR BRANCA,TECIDO COMPOSTO POR 95% ALGODÃO E 5 % POLIESTER GRAMATURA: 380G/M² - TOALHA - Valor Referência: 18,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	9,90	594,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0049 - TOALHAS PLASTICAS TERMICA DE MESA 1,40 M LARG X 3,50 M COMPRIMENTO IMPERMEAVEL, DE ALTA RESISTENCIA TERMICA, ESTAMPADA, FACIL NA LIMPEZA. ESTAMPA A ESCOLHER. - TOALHAS PLASTICAS TERMICA DE MESA - Valor Referência: 82,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	82,00	820,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0052 - TRAVESSEIRO INFANTIL, FIBRA SILICONADA, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, ANTIMOFO E BACTÉRIAS, DIMENSÕES: 30 X 40 CM. - Paraibinha - Valor Referência: 37,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
54.240.813 ISAK ALVES ROSA	21,00	420,00	Homologado em 16/07/2025 17:42:24 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:1E15A4EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091/2025
LICITAÇÃO: 073/2025

Ao **décimo primeiro** dia do mês de julho de 2025, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o

Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **GILVANIA RODRIGUES BORGES 05632324478, inscrita no CNPJ nº 11.739.808/0001-01**, estabelecida a Rua José Severino da Câmara, nº 444, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) GILVANIA RODRIGUES BORGES, portador(a) do CPF: 056.323.244-78 e RG: 002.124.597 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INFANTIS, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TOBOGÃ SAFARI - TAMANHO 5MX10M	MENDES BRINQUEDOS	3	UND	R\$ 1.231,95	R\$ 3.695,85
2	TOBOGÃ PRÊMIO G - TAMANHO 3MX7M	MENDES BRINQUEDOS	2	UND	R\$ 1.264,00	R\$ 2.528,00
3	CASTELO INFLAVEL - 3MX6M	MENDES BRINQUEDOS	2	UND	R\$ 950,40	R\$ 1.900,80
4	TOBOGÃO INFLAVEL JÚNIOR - TAMANHO 3MX5M	MENDES BRINQUEDOS	2	UND	R\$ 1.024,00	R\$ 2.048,00
5	CASTELO INFLAVEL - TAMANHO 3MX4M	MENDES BRINQUEDOS	3	UND	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
6	TOBOGÃ JUNINHO - TAMANHO 3MX5M	MENDES BRINQUEDOS	2	UND	R\$ 998,40	R\$ 1.996,80
7	TOBOGÃ PEIXE - TAMANHO 5MX2M	MENDES BRINQUEDOS	3	UND	R\$ 1.033,60	R\$ 3.100,80
8	CASTELO GATO - TAMANHO 3,5MX6M	MENDES BRINQUEDOS	3	UND	R\$ 883,20	R\$ 2.649,60
9	CASTELO INFLAVEL ALADDIN - TAMANHO 3MX3M	MENDES BRINQUEDOS	3	UND	R\$ 736,00	R\$ 2.208,00
10	GUERRA DE COTONETE - TAMANHO 5MX5M	MENDES BRINQUEDOS	2	UND	R\$ 1.289,60	R\$ 2.579,20
11	TOBOGÃ LACUCA - TAMANHO 3MX6M	MENDES BRINQUEDOS	3	UND	R\$ 1.008,00	R\$ 3.024,00
12	FUTEBOL DE SABÃO - TAMANHO 5MX10M	MENDES BRINQUEDOS	3	UND	R\$ 1.651,20	R\$ 4.953,60
13	CAMA ELASTICA - TAMANHO 2,5M	MENDES BRINQUEDOS	6	UND	R\$ 560,00	R\$ 3.360,00
14	TOBOGÃ JOANINHA - TAMANHO 2,5MX3M	MENDES BRINQUEDOS	3	UND	R\$ 864,00	R\$ 2.592,00
15	CASTELO INFLAVEL PRÊMIO M - TAMANHO 2,5MX5M	MENDES BRINQUEDOS	3	UND	R\$ 729,60	R\$ 2.188,80
16	CAMA ELASTICA - TAMANHO 3M	MENDES BRINQUEDOS	6	UND	R\$ 531,20	R\$ 3.187,20
17	CAMA ELASTICA - TAMANHO 4,5M	MENDES BRINQUEDOS	5	UND	R\$ 672,00	R\$ 3.360,00
18	ALGODÃO DOCE NO PALITO FORNECIMENTO MÍNIMO DE 200 UND	SERVIÇO	15	SERVIÇO	R\$ 502,40	R\$ 7.536,00
19	PIPOCA DE MILHO EM SACO DE PAPEL - FORNECIMENTO MÍNIMO DE 200 UND POR SERVIÇO SOLICITADO	SERVIÇO	15	SERV	R\$ 550,40	R\$ 8.256,00
20	BRINQUEDO - TOURO MECÂNICO (01 UNIDADE)	MENDES BRINQUEDOS	2	UND.	R\$ 1.968,00	R\$ 3.936,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO LOTE I:						R\$ 67.500,65
(SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Jardim de Angicos/RN, 11 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Gilvania Rodrigues Borges 05632324478

CNPJ nº 11.739.808/0001-01

GILVANIA RODRIGUES BORGES

CPF: 056.323.244-78 e RG: 002.124.597 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:310D74DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202507090001**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada no(a) Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001- 54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor 60.272.340 IKARO MATEUS SOUSA FONTES, localizado na Rua Earisto Fontes, Sn, Centro, José Da Penha / RN - Cep: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 60.272.340/0001-01, representado(a) pelo(a) Senhor(a)

--, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Prestação de Serviços de Lavagem dos Veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha - RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado no montante de R\$ 129.390,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e noventa reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (ÔNIBUS) -	Mercedes, wolks Wagem.	UND	200.0	149,00	29.800,00
	Serviços de lavagem de veículos (ônibus), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Mercedes, wolks Wagem.					
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MICRO-ÔNIBUS) -	IVECO/CityClass 70C16, Volare.	UND	60.0	134,00	8.040,00
	Lavagem de veículos (Micro-ônibus), compreendendo o modelo: IVECO/CityClass 70C16, Volare.					
3	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MÁQUINAS PESADAS) -	NEW HOLLAND	UND	150.0	188,00	28.200,00
	Serviços de lavagem de máquinas pesadas, podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Retroescavadeira CATERPILLAR; Motoniveladora NEW HOLLAND; Pá Carregadeira HYUNDA.					
4	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (TRATOR) -	4x4 JONH DEERE/5705	UND	15.0	154,00	2.310,00
	Serviços de lavagem de veículos (tratores), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Trator 4x4 JONH DEERE/5705; Trator MF 275/ MF 265					
5	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS -	Acoplar NADAL	UND	30.0	150,00	4.500,00
	Serviços de lavagem de implementos agrícolas, podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Grade Niveladora, Retroescavadeira de Acoplar NADAL; Pipa 4.000 L.					
6	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (CAMINHÃO)	Mercedes Benz	UND	40.0	186,00	7.440,00
	Serviços de lavagem de veículos (caminhões), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Caminhão Pipa Mercedes Benz / Atron 2729 k. Caminhão Basculante M. BENZ/Atron 2729 K.					
7	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA LEVE) -	GOL UNO MOBI	UND	350.0	40,00	14.000,00
	Serviços de lavagem de veículos (Linha Leve), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: FIAT/Uno; Fiat Mobe; Fiat Ecológico; Fiat Vivace; Gol.					
8	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA CAMINHONETA)	Fiat TORO MITSUBISHI L200.	UND	60.0	50,00	3.000,00
	Serviços de lavagem de veículos (Linha Caminhoneta), compreendendo veículos do modelo: Fiat TORO; MITSUBISHI L200.					
9	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MOTOCICLETA) -	YAMAHA 125 HONDA CARGO	UND	80.0	20,00	1.600,00
	Serviços de lavagem de veículos (Motocicletas), compreendendo os modelos: HONDA/CARGO; YAMAHA 125.					
10	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS) -	GM Montana	UND	350.0	55,00	19.250,00
	Serviços de lavagem de veículos (ambulâncias), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: GM/Montana.					
11	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA UTILITÁRIO) -	RENOUT VAM Ducato Minibus	UND	150.0	75,00	11.250,00

Serviço de lavagem de veículos (utilitários), compreendendo o modelo: FIAT/Ducato Minibus; AMBULÂNCIA RENOUT VAM.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor

estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: Por razão de interesse público; A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 09 de julho de 2025

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

60.272.340 IKARO MATEUS SOUSA FONTES
CNPJ/MF Nº 60.272.340/0001-01
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:6E2E45DF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202507100001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 688/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, situada no(a)Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001- 54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, localizado na R Dos Colibris, 33, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo Do Amarante / Rn - Cep: 59.296-545, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.886.312/0001-60, representado(a) pelo(a) Senhor(a) --,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de fardamentos e camisetas personalizadas para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado no montante de R\$ 109.996,50 (cento e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISETA GOLA POLO BORDADA MASCULINA, FEMININA BABY LOOK OU FEMININA TRADICIONAL P, M, G E GG.	MF	UND	1190.0	21,35	25.406,50
	Camiseta em Tecido de Malha Piquet PA 50% algodão e 50% poliéster. Fechamento no decote por 2 botões transparentes. - Bordado no Peito. Ideal para uniformes de instituições.					

2	CAMISETA GOLA CARECA ADULTO, TAMANHO P, M, G, GG.	MF	UND	5600,0	13,90	77.840,00
	Camiseta fio 30, com manga curta, gola careca, malha fria pv (67% poliéster 33% viscose), sublimada. Malha macia e resistente, ideal para uniformes de instituições.					
4	CAMISETAS INFANTIL E JUVENIL. TAMANHO DE 03 A 17 ANOS.	MF	UND	500,0	13,50	6.750,00
	Camiseta manga curta, gola careca com fio 30, malha fria pv (67% poliéster 33% viscose), sublimada. malha macia e resistente.					

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de

nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 10 de julho de 2025

Secretaria Municipal De Administração
CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54
JAIR DE SOUZA MAFALDO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
CNPJ/MF Nº 11.886.312/0001-60
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:8ECD128B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202507100002

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, situada no(a) Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001- 54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407, localizado na Rua Jose Alves De Queiroz, 254, Aluizio Diogenes, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 33.441.737/0001-07, representado(a) pelo(a) Senhor(a) --, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de fardamentos e camisetas personalizadas para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado no montante de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
3	CONJUNTO CALÇA/CAMISA. Conjunto Brim, Camisa Gola Italiana Manga Longa e Calça com Faixa Refletiva.	PROPRIA	CNJ	170.0	75,00	12.750,00
	Uniforme de uso profissional confeccionado em tecido Brim (100% algodão), com o mais alto padrão de qualidade e garantia de fábrica no tecido. O uniforme possui costura reforçada em toda peça, Calça					

	com 4 bolsos (2 frontais e 2 traseiros) sublimada com a logo marca da prefeitura. TAMANHO P, M, G, GG					
5	CHAPÉU COM PROTETOR DE NUCA,	PRÓPRIA	UND	110,0	20,00	2.200,00
	ESTILO AUSTRALIANO.					
	Possui botões de pressão nas laterais das abas e no protetor de pescoço, tecido 100% poliéster.					
6	Colete Multiuso, tamanhos G E GG -	PRÓPRIA	UND	5,0	20,00	100,00
	Jaquetas em tecido leve e respirável, com bolsos, decote em V e sem mangas.					
7	CAMISETA MANGA LONGA COM GOLA CARECA ADULTO, TAMANHO P, M, G, GG.	PRÓPRIA	UND	50,0	27,00	1.350,00
	Camiseta fio 30, com manga curta, gola careca, malha fria pv (67% poliéster 33% viscose), sublimada. Malha macia e resistente, ideal para uniformes de instituições.					
8	CAMISA DE MALHA -	PRÓPRIA	UND	50,0	12,00	600,00
	Modelo Manga Curta, Malha Poliviscose; 67% Poliéster / 33% Viscose, Gola Redonda, sublimada. Malha macia e resistente.					

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,

que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 10 de julho de 2025

Secretaria Municipal De Administração

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

JAIR DE SOUZA MAFALDO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407

CNPJ/MF Nº 33.441.737/0001-07--

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:4754B563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202507110001**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, situada no(a) Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001- 54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor DR CARLOS TOSCANO ULTRASSONOGRRAFIA LTDA, localizado na Rua Francisca Lopes Cavalcante, 18, Aluizio Diogenes, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 24.974.500/0001-92, representado(a) pelo(a) Senhor(a) --, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Prestação de serviços médicos para realização de exame de ultrassonografia., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado no montante de R\$ 149.796,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ultrassonografia de Abdômen Total	PRÓPRIA	UND	360.0	68,70	24.732,00
	Ultrassonografia de Abdômen Total					
2	Ultrassonografia Obstétrica	PRÓPRIA	UND	240.0	68,70	16.488,00
	Ultrassonografia Obstétrica					
3	Ultrassonografia Pélvica -	PRÓPRIA	UND	120.0	68,70	8.244,00
	Ultrassonografia Pélvica (Ginecologista)					
4	Ultrassonografia das Vias Urinárias	PRÓPRIA	UND	240.0	68,70	16.488,00
	Ultrassonografia das Vias Urinárias					
5	Ultrassonografia da Próstata	PRÓPRIA	UND	120.0	68,70	8.244,00
	Ultrassonografia da Próstata					
6	Ultrassonografia da Tireóide	PRÓPRIA	UND	120.0	70,00	8.400,00
	Ultrassonografia da Tireóide					
7	Ultrassonografia Transvaginal	PRÓPRIA	UND	480.0	70,00	33.600,00
	Ultrassonografia Transvaginal					
8	Ultrassonografia Mamária	PRÓPRIA	UND	360.0	70,00	25.200,00
	Ultrassonografia Mamária					
9	Ultrassonografia de Abdômen Superior	PRÓPRIA	UND	120.0	70,00	8.400,00
	Ultrassonografia de Abdômen Superior					

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora

entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 11 de julho de 2025

Secretaria Municipal De Saude
CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

JAIR DE SOUZA MAFALDO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DR CARLOS TOSCANO ULTRASSONOGRRAFIA LTDA

CNPJ/MF Nº 24.974.500/0001-92

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:C7FB460A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202507160001

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, situada no(a) Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizado na Leonardo Teixeira, 246, Aeroporto, Mossoró / RN - Cep: 59.607-640, inscrito no CNPJ/MF Nº 10.538.476/0001-34, representado(a) pelo(a) Senhor(a)

--, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado no montante de R\$ 1.389.288,60 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Acebrofilina	CIMED	FRS	600.0	7,10	4.260,00
	ACEBROFILINA, DOSAGEM: 25, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL					
2	Acebrofilina	CIMED	FRS	800.0	8,62	6.896,00
	ACEBROFILINA, DOSAGEM: 50, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL					
3	Acetilcisteína	CIMED	FR	300.0	8,52	2.556,00
	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: XAROPE					
4	Acetilcisteína	GEOLAB	UND	4500.0	1,45	6.525,00
	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 600 MG, INDICAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL					
5	Ácido acetilsalicílico	IMEC	COMPR	8000.0	0,04	320,00
	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG					
6	Ácido ascórbico	AIRELA	FR	800.0	1,73	1.384,00
	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 200 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL					
7	Ácido fólico	HIPOLABOR	COMPR	45000.0	0,04	1.800,00
	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG					
8	Albendazol	GEOLAB	COMPR	3500.0	0,66	2.310,00
	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG					
9	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPRNSÃO. FRASCO COM 10ML	GEOLAB	FR	600.0	1,61	966,00
	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPRNSÃO. FRASCO COM 10ML					
10	Ambroxol Cloridrato	FARMACE	FRS	800.0	2,99	2.392,00
	AMBROXOL CLORIDRATO, 15MG/5ML, FRASCO COM 120 ML. APLICAÇÃO: BIOQUÍMICA, USO: LABORATORIAL, ESTADO FÍSICO: SÓLIDO					
11	Ambroxol Cloridrato	FARMACE	FRS	800.0	3,29	2.632,00
	AMBROXOL CLORIDRATO 30mg/5ml, FRASCO COM 100ML. APLICAÇÃO: BIOQUÍMICA, USO: LABORATORIAL, ESTADO FÍSICO: SÓLIDO					
12	Amoxicilina	CIMED	FRS	1500.0	4,17	6.255,00
	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 250 MG/5 ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO, APLICAÇÃO: INFECÇÃO CAUSADA POR GERMES					
13	Amoxicilina	CIMED	CAPS	15000.0	0,31	4.650,00
	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG					
18	Atorvastatina cálcica	TEUTO	COMPR	10000.0	0,31	3.100,00
	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 20 MG					
19	Ipratrópio brometo	HIPOLABOR	FR	300.0	1,49	447,00
	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML. USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO					
20	Azitromicina	TEUTO	FRS	1200.0	9,21	11.052,00
	AZITROMICINA, DOSAGEM: 200MG / 5ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, INDICAÇÃO: ANTIBACTERIANO, MACROLÍDEO. FRASCO DE 15 ML.					
21	Azitromicina	TEUTO	COMPR	4000.0	1,10	4.400,00
	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG					
22	Fenoterol Bromidrato	BOEHRINGER	FRS	250.0	20,16	5.040,00
	FENOTEROL BROMIDRATO, DOSAGEM: 5,0, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)					
24	Bromoprida	AIRELA	FR	1500.0	2,69	4.035,00
	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS					
25	Budesonida	EMS	FR	70.0	18,75	1.312,50
	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 32MCG,DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO SPRAY					
32	Cefalexina	TEUTO	FRS	350.0	8,53	2.985,50
	CEFALEXINA, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, PRINCÍPIO ATIVO: CEFALEXINA, DOSAGEM: 250MG/5ML					
33	Cefalexina	TEUTO	COMPR	25000.0	0,79	19.750,00
	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG					
34	Cetoconazol	CIMED	COMPR	2000.0	0,45	900,00
	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG					
35	Cetoconazol	BELFAR	BNG	400.0	4,16	1.664,00
	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME, USO: USO TÓPICO					
36	Cetoprofeno	MEDLEY	FR	500.0	3,57	1.785,00
	CETOPROFENO, DOSAGEM: 20 MG,ML, CONCENTRAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL,GOTAS					
37	Cetoprofeno	EMS	COMPR	5000.0	0,33	1.650,00
	CETOPROFENO, DOSAGEM: 50 MG					
38	Cinarizina	RANBAXY	COMPR	3000.0	0,52	1.560,00
	CINARIZINA, DOSAGEM: 25 MG					
39	Cinarizina	RANBAXY	COMPR	3000.0	0,55	1.650,00
	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG					
40	Ciprofibrato	BIOLAB	COMPR	24000.0	0,44	10.560,00
	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG					
41	Ciprofloxacino cloridrato	PRATI	COMPR	10000.0	0,27	2.700,00
	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG					
42	Clopidogrel	SANDOZ	COMPR	6000.0	0,49	2.940,00
	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG					
43	Ondansetrona cloridrato	GEOLAB	COMPR	20000.0	0,87	17.400,00
	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG					
44	Ondansetrona cloridrato	GEOLAB	COMPR	15000.0	1,88	28.200,00
	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 8 MG					
45	Colagenase	CRISTÁLIA	BIS	250.0	21,00	5.250,00
	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA					
46	Nafazolina	GEOLAB	FRS	70.0	8,00	560,00
	NAFAZOLINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM FENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,25MG + 3MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA					
47	Hialuronato de sódio	ALCON	FR	40.0	64,89	2.595,60
	HALURONATO DE SÓDIO, C: 0,15 %, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA					

48	Colchicina	GEOLAB	COMPR	12000.0	0,33	3.960,00
	COLCHICINA, DOSAGEM: 0,5 MG					
49	Vitaminas Do Complexo B	BELFAR	FRS	300.0	4,33	1.299,00
	VITAMINAS DO COMPLEXO B, APRESENTAÇÃO: FRASCO, INDICAÇÃO: SUPLEMENTO NUTRICIONAL. FRASCO DE 100ML					
50	Desloratadina	CIFARMA	FR	500.0	10,00	5.000,00
	DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE					
51	DEXAMETASONA (ELIXIR) 0,1 G/ML	FARMACE	FR	700.0	2,91	2.037,00
	DEXAMETASONA (ELIXIR) 0,1 G/ML					
52	Dexametasona	HIPOLABOR	BIS	3000.0	2,19	6.570,00
	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME					
53	Dexclorfeniramina maleato	HIPOLABOR	FR	800.0	2,39	1.912,00
	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG,ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: XAROPE					
54	Dexclorfeniramina maleato	GEOLAB	COMPR	4000.0	0,07	280,00
	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG					
55	Dexclorfeniramina maleato	CIMED	FR	800.0	3,97	3.176,00
	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG + 0,05 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE					
56	Diclofenaco	GEOLAB	COMPR	6000.0	0,10	600,00
	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 50 MG					
57	Diclofenaco	TEUTO	FRS	200.0	2,62	524,00
	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 15MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS					
59	Dipirona sódica	GREENPHARMA	COMPR	30000.0	0,16	4.800,00
	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG					
60	Dipirona sódica	NATULAB	FR	1500.0	1,42	2.130,00
	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)					
61	Dipirona sódica	EMS	FR	800.0	8,16	6.528,00
	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL					
62	Domperidona	EMS	COMPR	8000.0	0,08	640,00
	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 10 MG					
66	Escopolamina butilbrometo	NATULAB	FR	200.0	8,15	1.630,00

	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL					
67	Escopolamina butilbrometo	NATULAB	COMPR	6000.0	0,35	2.100,00
	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG					
68	Escopolamina butilbrometo	NATULAB	FR	800.0	6,71	5.368,00
	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL					
70	Fluconazol	MEDQUIMICA	CAPS	800.0	0,73	584,00
	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG					
75	Hidróxido de alumínio	AIRELA	FR	350.0	3,24	1.134,00
	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL					
76	Hidroxizina cloridrato	GLOBO	FRS	300.0	11,30	3.390,00
	HIDROXIZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL					
77	Ibuprofeno	NATULAB	FR	2000.0	2,80	5.600,00
	IBUPROFENO, DOSAGEM: 100 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL					
78	Ibuprofeno	VITAMEDIC	COMPR	10000.0	0,16	1.600,00
	IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG					
79	Ibuprofeno	VITAMEDIC	COMPR	50000.0	0,19	9.500,00
	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG					
80	Levotiroxina sódica	MERCK	COMPR	15000.0	0,34	5.100,00
	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG					
81	Levotiroxina sódica	MERCK	COMPR	9000.0	0,39	3.510,00
	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG					
82	Levotiroxina Sódica	MERCK	COMPR	15000.0	0,44	6.600,00
	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG					
83	Levotiroxina sódica	MERCK	COMPR	9000.0	0,46	4.140,00
	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 75 MCG					
84	Levotiroxina sódica	MERCK	COMPR	9000.0	0,44	3.960,00
	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 88 MCG					
85	Lidocaína cloridrato	PHARLAB	BIS	700.0	7,13	4.991,00
	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELEIA					
86	Loratadina	PRATI	COMPR	3000.0	0,09	270,00
	LORATADINA, DOSAGEM: 10 MG					
87	Loratadina	PRATI	FRS	500.0	3,66	1.830,00
	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE					

89	Mebendazol	BELFAR	FR	300.0	2,32	696,00
	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL					
90	Meloxicam	PHARLAB	COMPR	6000.0	0,17	1.020,00
	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 15 MG					
95	Metoclopramida cloridrato	AIRELA	FR	200.0	1,94	388,00
	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL					
98	Metronidazol	PRATI	COMPR	10000.0	0,24	2.400,00
	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG					
99	Metronidazol	PRATI	COMPR	6000.0	0,43	2.580,00
	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 400 MG					
100	Metronidazol	PRATI	BIS	300.0	7,54	2.262,00
	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG,G, FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR					
101	Metronidazol	PRATI	BIS	600.0	16,09	9.654,00
	METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL					
102	Neomicina	BELFAR	BIS	1000.0	2,67	2.670,00
	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA					
103	Nifedipino	NEOQUÍMICA	COMPR	3000.0	0,16	480,00
	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG					
104	Nimesulida	CIMED	COMPR	8000.0	0,09	720,00
	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG					
105	Nimesulida	CIMED	FR	1000.0	1,91	1.910,00
	NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS					

106	Nistatina	PRATI	FR	900.0	5,97	5.373,00
	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL					

	NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI,G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL					
108	Miconazol nitrato	HIPOLABOR	BIS	500.0	3,71	1.855,00
	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG,G, APRESENTAÇÃO: CREME. BISNAGA COM					
109	Norfloxacino	LEGRAND	COMPR	2800.0	0,51	1.428,00
	NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400 MG					
110	Insumos químicos,biológicos	TROL	FRS	250.0	3,73	932,50
	INSUMOS QUÍMICOS,BIOLÓGICOS, COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE GIRASSOL, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO OLEOSO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 8001-21-6					
112	Omeprazol	CIFARMA	COMPR	1500.0	0,09	135,00
	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG					
113	Paracetamol	NATULAB	FR	800.0	1,61	1.288,00
	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL					
114	Paracetamol	NATULAB	COMPR	1200.0	0,12	144,00
	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 750 MG					
115	Piroxicam	BRAINFARMA	CX	200.0	18,49	3.698,00
	PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO: 20 MG					
116	Prednisolona	NEOQUÍMICA	CMP	6000.0	0,61	3.660,00
	PREDNISOLONA, DOSAGEM: 20					
117	Prednisolona	PRATI	FR	600.0	5,67	3.402,00
	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL					
118	Prednisona	NEOQUÍMICA	COMPR	8000.0	0,22	1.760,00
	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG					
119	Prednisona	NEOQUÍMICA	COMPR	5000.0	0,08	400,00
	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG					
121	Sais Para Reidratação Oral	NATULAB	ENV	2000.0	1,10	2.200,00
	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, NOME: SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL					
122	Salbutamol	TEUTO	CX	250.0	16,42	4.105,00
	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL. CAIXA COM 1 BOMBINHA.					
123	Secnidazol	GLOBO	COMPR	2000.0	1,22	2.440,00
	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG					
124	Simeticona	NATULAB	FR	3000.0	1,63	4.890,00
	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS					
125	Sinvastatina	CIMED	COMPR	4000.0	0,10	400,00
	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG					

	SULFADIAZINA, COMPOSIÇÃO: DE PRATA, CONCENTRAÇÃO: 10, FORMA FARMACEUTICA: GEL					
127	Sulfametoxazol	EMS	FRS	200.0	5,35	1.070,00
	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETROPIMA, CONCENTRAÇÃO: 200MG + 40MG/5ml, TIPO MEDICAMENTO: SUSPENSÃO.					
128	Sulfametoxazol	BELFAR	COMPR	4000.0	0,23	920,00
	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG					
129	Sulfato Ferroso	AIRELA	FRS	800.0	1,34	1.072,00
	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 125MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS					
130	Sulfato Ferroso	AIRELA	COMPR	12000.0	0,05	600,00
	SULFATO FERROSO, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, DOSAGEM FERRO: 40, INDICAÇÃO: ANTIANÊMICO					
131	Tobramicina	GEOLAB	FR	80.0	8,21	656,80
	TOBRAMICINA, PRINCÍPIO ATIVO: TOBRAMICINA, DOSAGEM: 3, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, INDICAÇÃO: ANTIBIÓTICO OFTÁLMICO					
132	Tramadol Cloridrato	EMS	COMPR	3000.0	0,70	2.100,00
	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 100					
133	Tramadol cloridrato	HIPOLABOR	COMPR	6000.0	0,19	1.140,00
	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG					
134	Diosmina	TEUTO	COMPR	2400.0	0,70	1.680,00
	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG					
135	Ácido ascórbico	AIRELA	COMPR	16000.0	0,18	2.880,00
	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG					
136	Colecalciferol	MULTILAB	FR	1200.0	9,93	11.916,00
	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 200 UI					
137	Vitaminas do complexo b	AIRELA	COMPR	20000.0	0,06	1.200,00
	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO ORAL					
142	Ácido valpróico	BIOLAB	COMPR	9000.0	0,48	4.320,00
	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG					
143	Ácido valpróico	BIOLAB	COMPR	10000.0	0,85	8.500,00
	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG					
144	Biperideno	CRISTÁLIA	COMPR	25000.0	0,45	11.250,00
	BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG					
145	Alprazolam	GERMED	COMPR	6000.0	0,18	1.080,00
	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,25 MG					
146	Alprazolam	GERMED	COMPR	27000.0	0,09	2.430,00
	ALPRAZOLAM, NOME: ALPRAZOLAM 0,5 MG					

	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG					
148	Alprazolam	GERMED	COMPR	21000.0	0,16	3.360,00
	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG					
149	Amitriptilina cloridrato	EUROFARMA	COMPR	7500.0	0,72	5.400,00
	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG					
150	Amitriptilina cloridrato	EMS	COMPR	30000.0	0,06	1.800,00
	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG					
151	Amitriptilina cloridrato	EMS	CX	300.0	9,90	2.970,00

	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75 MG					
152	Bromazepam	TEUTO	COMPR	12000.0	0,13	1.560,00
	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG					
153	Bromazepam	TEUTO	COMPR	15000.0	0,18	2.700,00
	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG					
154	Bupropiona cloridrato	GEOLAB	COMPR	5000.0	0,54	2.700,00
	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG					
155	Carbamazepina	TEUTO	COMPR	25000.0	0,25	6.250,00
	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG					
156	Carbamazepina	UNIÃOQUÍMICA	FR	700.0	10,13	7.091,00
	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL					
157	Carbamazepina	TEUTO	Comprimido	21000.0	0,55	11.550,00
	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG					
158	Carbonato de lítio	BIOLAB	COMPR	15000.0	0,30	4.500,00
	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG					
159	Citalopram	PRATI	COMPR	25000.0	0,18	4.500,00
	CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG					
160	Clobazam	SANOFI	COMPR	2000.0	1,12	2.240,00
	CLOBAZAM, DOSAGEM: 10 MG					
161	Clonazepam	GEOLAB	COMPR	10000.0	0,08	800,00
	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG					
162	Clonazepam	GEOLAB	FR	1000.0	2,94	2.940,00
	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS					
163	Clonazepam	GEOLAB	COMPR	30000.0	0,07	2.100,00
	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG					

	CLORPROMAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, INDICAÇÃO: ANTIPSICÓTICO, ANTIEMÉTICO					
165	Clorpromazina	CRISTÁLIA	COMPR	7000.0	0,40	2.800,00
	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG					
166	Clorpromazina	CRISTÁLIA	FR	150.0	10,60	1.590,00
	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS					
167	Diazepam	SANTISA	COMPR	21000.0	0,06	1.260,00
	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG					
168	Divalproato de sódio	ZYDUS	COMPR	3000.0	0,81	2.430,00
	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 250 MG					
169	Divalproato de sódio	EUROFARMA	COMPR	5000.0	0,85	4.250,00
	DIVALPROATO DE SÓDIO ER, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA					
170	Duloxetina	EMS	CAPS	9000.0	1,05	9.450,00
	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 30MG					
171	Duloxetina	EMS	CAPS	4500.0	2,79	12.555,00
	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA					
172	Escitalopram oxalato	EMS	COMPR	15000.0	0,17	2.550,00
	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG					
173	Escitalopram oxalato	EMS	COMPR	15000.0	0,39	5.850,00
	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 15 MG					
174	Escitalopram oxalato	EMS	COMPR	50000.0	0,27	13.500,00
	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG					
175	Fenitoína sódica	HIPOLABOR	COMPR	5000.0	0,24	1.200,00
	FENTOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG					
176	Fenobarbital sódico	CRISTÁLIA	COMPR	15000.0	0,19	2.850,00
	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG					
177	Fenobarbital sódico	UNIÃOQUÍMICA	FR	300.0	6,34	1.902,00
	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS					
178	Fluoxetina	SUPERA	CX	300.0	49,33	14.799,00
	FLUOXETINA, DOSAGEM: 10 MG					
179	Fluoxetina	PRATI	COMPR	20000.0	0,09	1.800,00
	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG					
180	Haloperidol	CRISTÁLIA	COMPR	10000.0	0,24	2.400,00
	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG					

	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS					
182	Haloperidol	UNIÃOQUÍMICA	COMPR	6000.0	0,16	960,00
	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG					
183	Lamotrigina	ZYDUS	COMPR	9000.0	0,31	2.790,00
	LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 50 MG					
184	Levomepromazina	HIPOLABOR	COMPR	13000.0	0,59	7.670,00
	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG					
185	Levomepromazina	HIPOLABOR	COMPR	10000.0	0,59	5.900,00
	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG					
186	Levomepromazina	HIPOLABOR	FR	250.0	13,32	3.330,00
	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL					
187	Lorazepam	TEUTO	COMPR	8000.0	0,13	1.040,00
	LORAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 2 MG					
188	Nortriptilina cloridrato	CELLERA	CMP	5000.0	0,27	1.350,00
	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG					
189	Olanzapina	GERMED	COMPR	3000.0	1,16	3.480,00
	OLANZAPINA, DOSAGEM: 10 MG					
190	Oxcarbazepina	MEDLEY	COMPR	4000.0	0,92	3.680,00
	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG					
191	Oxcarbazepina	UNIÃOQUÍMICA	FR	120.0	40,26	4.831,20
	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 60 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL					

192	Paroxetina cloridrato	GEOLAB	COMPR	6000.0	0,80	4.800,00
	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG					
193	Paroxetina cloridrato	GEOLAB	COMPR	16000.0	0,21	3.360,00
	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG					
194	Pregabalina	TEUTO	COMPR	30000.0	0,33	9.900,00
	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG					
195	Quetiapina	EUROFARMA	COMPR	9000.0	3,00	27.000,00
	QUETIAPINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA					
196	Quetiapina	GEOLAB	COMPR	12000.0	0,51	6.120,00
	QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG					
197	Quetiapina	GEOLAB	CX	100.0	3,49	349,00
	QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG					

198	Risperidona	PRATI	COMPR	18000.0	0,12	2.160,00
	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG					
199	Risperidona	PRATI	FR	450.0	9,55	4.297,50
	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA					
200	Risperidona	PRATI	COMPR	20000.0	0,10	2.000,00
	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG					
201	Risperidona	PRATI	COMPR	18000.0	0,17	3.060,00
	RISPERIDONA, DOSAGEM: 3 MG					
202	Sertralina cloridrato	GERMED	COMPR	15000.0	0,49	7.350,00
	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 100MG					
203	Sertralina Cloridrato	GERMED	COMPR	20000.0	0,12	2.400,00
	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG, INDICAÇÃO: ANTIDEPRESSIVO, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO					
204	Desvenlafaxina	GERMED	COMPR	3000.0	1,12	3.360,00
	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA					
205	Tioridazina cloridrato	UNIÃOQUÍMICA	CX	150.0	23,76	3.564,00
	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG					
206	Tioridazina cloridrato	UNIÃOQUÍMICA	CX	150.0	24,40	3.660,00
	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG					
207	Topiramato	EMS	COMPR	12000.0	0,36	4.320,00
	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 100 MG					
208	Paracetamol	ZYDUS	COMPR	4500.0	0,97	4.365,00
	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 325MG + 37,5MG					
209	Trazodona cloridrato	GLOBO	COMPR	4000.0	0,51	2.040,00
	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG					
210	Valproato de sódio	TEUTO	FR	400.0	6,94	2.776,00
	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE					
211	Zolpidem	EMS	COMPR	10000.0	0,15	1.500,00
	ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG					
212	Ácido ascórbico	FARMACE	AM	5000.0	1,05	5.250,00
	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG,ML, TIPO USO: INJETÁVEL					
213	Ácido tranexâmico	BLAU	AM	500.0	4,40	2.200,00
	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
214	Água Destilada	FARMACE	AMP	25000.0	0,20	5.000,00
	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, INODORO E INCOLOR, APLICAÇÃO: DILUIR INJEÇÃO, TIPO EMBALAGEM:					

	AMPOLA DE PLÁSTICO					
215	Amicacina sulfato	TEUTO	AM	300.0	1,30	390,00
	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
216	Amiodarona	HIPOLABOR	AM	300.0	3,14	942,00
	AMIODARONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA					
217	Atropina sulfato	FARMACE	AM	2000.0	0,75	1.500,00
	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML					
218	Benzilpenicilina	TEUTO	FR	1000.0	5,95	5.950,00
	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL					
219	Benzilpenicilina	TEUTO	FR	2000.0	5,95	11.900,00
	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL					
220	Bromoprida	HIPOLABOR	AM	2000.0	1,39	2.780,00
	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL					
221	Cefalotina sódica	BLAU	FR-AM	600.0	4,34	2.604,00
	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL					
222	Ceftriaxona sódica	UNIÃOQUÍMICA	FR-AM	3000.0	3,86	11.580,00
	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL. INTRA.VENOSA/INTRA.MUSCULAR.					
223	Cetoprofeno	UNIÃOQUÍMICA	FR-AM	1000.0	3,78	3.780,00
	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG					
224	Cimetidina	HYPOFARMA	AM	2000.0	1,07	2.140,00
	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
225	Ciprofloxacino cloridrato	HALEXISTAR	BOL	400.0	8,31	3.324,00
	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
226	Fentanila	UNIÃOQUÍMICA	AM	400.0	2,27	908,00
	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 50 MCG, INDICAÇÃO: ADESIVO TRANSDÉRMICO					
227	Clindamicina	HYPOFARMA	AM	2000.0	2,84	5.680,00
	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
228	Cloreto de potássio	EQUIPLEX	AM	1500.0	0,43	645,00
	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
229	Lidocaína cloridrato	HIPOLABOR	FR	1000.0	4,48	4.480,00
	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL					
230	Dobutamina Cloridrato	HIPOLABOR	AMP	500.0	6,21	3.105,00
	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 250MG / 20ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, INDICAÇÃO: INOTRÓPICO					

231	Dopamina	TEUTO	AM	500.0	4,38	2.190,00
	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
232	Ondansetrona cloridrato	HIPOLABOR	AM	3000.0	0,92	2.760,00
	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL					
233	Ondansetrona cloridrato	HIPOLABOR	AM	3000.0	1,04	3.120,00

	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL					
234	Prometazina cloridrato	HIPOLABOR	AM	1400.0	3,12	4.368,00
	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
235	Dexametasona	FARMACE	AM	4000.0	0,71	2.840,00
	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.					
236	Dexametasona	FARMACE	Ampola 2,5 ML	6000.0	0,84	5.040,00
	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
237	Diazepam	SANTISA	AM	500.0	0,76	380,00
	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 10 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
238	Diclofenaco	FARMACE	AM	3000.0	0,74	2.220,00
	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
239	Diclofenaco	FARMACE	AM	2500.0	1,83	4.575,00
	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 75MG.					
240	Dipirona sódica	SANTISA	AM	10000.0	0,65	6.500,00
	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
241	Enoxaparina	BLAU	AMPOLA	100.0	14,11	1.411,00
	ENOXAPARINA, DOSAGEM: 40MG/0,4, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA					
242	Enoxaparina	BLAU	AMPOLA	100.0	25,41	2.541,00
	ENOXAPARINA, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 80 MG/0,8 ML, INDICAÇÃO: ANTICOAGULANTE DE BAIXO PESO MOLECULAR					
243	Epinefrina	HYPOFARMA	Ampola 1 ML	500.0	0,95	475,00
	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML					
244	Escopolamina butilbrometo	FARMACE	AM	4500.0	1,30	5.850,00
	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
245	Escopolamina butilbrometo	FARMACE	AMP	3000.0	1,04	3.120,00
	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML					
246	Etilefrina cloridrato	UNIÃOQUÍMICA	Ampola 1 ML	200.0	1,55	310,00
	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL					

247	Etomidato	BLAU	AM	500.0	16,45	8.225,00
	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
248	Fenitoína sódica	HIPOLABOR	AM	300.0	2,09	627,00
	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
249	Fenobarbital sódico	CRISTÁLIA	AM	400.0	2,89	1.156,00
	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
250	Fitomenadiona	HYPOFARMA	AMPOLA 1 ML	2000.0	1,98	3.960,00
	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
251	Flumazenil	TEUTO	AM	650.0	6,90	4.485,00
	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
252	Furosemida	HYPOFARMA	AM	800.0	0,72	576,00
	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
253	Haloperidol	UNIÃOQUÍMICA	Ampola 1 ML	500.0	1,41	705,00
	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
254	Gentamicina	SANTISA	AM	1000.0	0,95	950,00
	GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
255	Hidrocortisona	TEUTO	FR-AM	1500.0	3,05	4.575,00
	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL					
256	Hidrocortisona	TEUTO	FR-AM	1500.0	4,49	6.735,00
	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL					
257	Imunoglobulina humana	BOEHRINGER	AM	12.0	247,10	2.965,20
	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
258	Meropenem	BLAU	FR-AM	650.0	16,04	10.426,00
	MEROPENEM, DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL					
259	Metoclopramida cloridrato	FARMACE	AM	1500.0	0,63	945,00
	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
260	Midazolam	UNIÃOQUÍMICA	AM	1500.0	4,76	7.140,00
	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG,ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL					
261	Morfina	UNIÃOQUÍMICA	Ampola 1 ML	1000.0	2,39	2.390,00
	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
262	Omeprazol	BLAU	FR-AM	2000.0	8,67	17.340,00
	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG + SOLUÇÃO DILUENTE, USO: INJETÁVEL.					

263	Oxacilina	BLAU	AMPOLA	200.0	3,92	784,00
	OXACILINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL					
264	Piperacilina	BIOCHIMICO	FR-AM	900.0	21,21	19.089,00
	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO: 4G + 500MG, APLICAÇÃO: INJETÁVEL					
265	Glicose	EQUIPLEX	AM	3000.0	0,48	1.440,00
	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
266	Metronidazol	FARMACE	BOL	400.0	4,62	1.848,00
	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
267	Tenoxicam	UNIÃOQUÍMICA	FR-AM	2000.0	6,22	12.440,00
	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL					
268	Tenoxicam	UNIÃOQUÍMICA	FR-AM	1000.0	8,63	8.630,00
	TENOXICAM, DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL					
269	Tramadol cloridrato	UNIÃOQUÍMICA	AMPOLA 1ML	600.0	0,99	594,00
	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
270	Vancomicina cloridrato	TEUTO	AMPOLA	1000.0	5,35	5.350,00
	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL					
271	Vitaminas do complexo b	HYPOFARMA	AM	5000.0	0,94	4.700,00
	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
272	Alendronato de sódio	CELLERA	COMPR	20000.0	0,33	6.600,00
	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG					
273	Aripiprazol	NEOQUÍMICA	COMPR	5000.0	2,08	10.400,00
	ARIPIPAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG					
274	Aripiprazol	AIRELA	FR	100.0	199,20	19.920,00
	ARIPIPAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL					

275	Aripiprazol	AIRELA	COMPR	2000.0	15,36	30.720,00
	ARIPIPAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG					
276	Atorvastatina cálcica	EUOFARMA	COMPR	20000.0	0,25	5.000,00
	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 10 MG					
277	Atorvastatina cálcica	EUOFARMA	COMPR	20000.0	0,77	15.400,00
	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 40 MG					
278	Fluticasona	GSK	EMB	100.0	73,80	7.380,00
	FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO: FUORATO, CONCENTRAÇÃO: 27,5 MCG, DOSE, FORMA FARMACÉUTICA: SPRAY NASAL					
279	Azitromicina	TEUTO	FR-AM	1500.0	10,50	15.750,00

	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL					
280	Cefazolina sódica	BLAU	FR-AM	1000.0	6,35	6.350,00
	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL					
282	Cefepima cloridrato	TEUTO	BOL	1000.0	7,99	7.990,00
	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1 G, EMBALAGEM COM 10 FRASCOS +10 BOLSAS DILUENTE COM 100ML DE CLORETO DO SÓDIO 0,9%. FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL.					
283	Clomipramina	EMS	COMPR	7000.0	1,15	8.050,00
	CLOMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 25, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, INDICAÇÃO: ANTIDEPRESSIVO, APLICAÇÃO: USO ORAL					
284	Paroxetina cloridrato	EUOFARMA	CX	100.0	124,93	12.493,00
	PAROXETINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG					
285	Tansulosina	EUOFARMA	COMPR	10000.0	1,31	13.100,00
	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG					
286	Clotrimazol	MEDLEY	BIS	1000.0	8,10	8.100,00
	CLOTRIMAZOL, DOSAGEM: 10 MG, G, USO: CREME					
287	Clozapina	CRISTÁLIA	COMPR	6000.0	0,89	5.340,00
	CLOZAPINA, DOSAGEM: 25 MG					
289	Dexlansoprazol	TAKEDA	CAPS	3000.0	4,30	12.900,00
	DEXLANSOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA					
290	Levocetirizina	NEOQUÍMICA	COMPR	7000.0	1,62	11.340,00
	LEVOCETIRIZINA, COMPOSIÇÃO: SAL DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG					
291	Betametasona	GEOLAB	BNG	2000.0	9,15	18.300,00
	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, DOSAGEM: 0,5MG + 1MG/G, USO: CREME, COM 30G.					
292	Apixabana	NEOQUÍMICA	COMPR	6000.0	1,71	10.260,00
	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO: 2,5					
293	Estazolam	ABBOTT	CX	150.0	26,15	3.922,50

	ESTAZOLAM, CONCENTRAÇÃO: 2					
294	Estrogênios conjugados	HIPOLABOR	TBO	600.0	16,20	9.720,00
	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DOSAGEM: 0,625 MG/100G, INDICAÇÃO: CREME VAGINAL. TUBO COM 43GR.					
295	Fluoxetina	MEDLEY	FR	1500.0	26,56	39.840,00
	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG, ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS					
299	Extrato medicinal	CIMED	FR	400.0	5,08	2.032,00
	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: HERA SEMPRE-VERDE, COMPOSIÇÃO: EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX, CONCENTRAÇÃO: 7 MG, ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE					
300	Quetiapina	TEUTO	CX	200.0	48,31	9.662,00
	QUETIAPINA, CONCENTRAÇÃO: 200 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA					
302	Lactulose	AIRELA	FR	500.0	6,71	3.355,00
	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO: 667 MG, ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE					
303	Levodopa	FARMOQUÍMICA	CX	100.0	100,76	10.076,00
	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM: 200MG + 50MG					
304	Levofloxacino	HALEXISTAR	BOL	2000.0	8,05	16.100,00
	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5 MG, ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
309	Nistatina	NEOQUÍMICA	BIS	1000.0	8,10	8.100,00
	NISTATINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200 MG, G, FORMA FARMACEUTICA: CREME,					
310	Escitalopram oxalato	GEOLAB	FR	700.0	14,11	9.877,00
	ESCITALOPRAM OXALATO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS					
311	Pantoprazol	CIMED	COMPR	10000.0	0,21	2.100,00
	PANTOPRAZOL, COMPOSIÇÃO: SÓDICO SESQUI-HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, ADICIONAL: LIBERAÇÃO CONTROLADA					
312	Periciazina	SANOFI	FR	900.0	26,56	23.904,00
	PERICIAZINA, DOSAGEM: 40 MG, ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS					
313	Pitavastatina	EUOFARMA	CX	130.0	74,57	9.694,10
	PITAVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG					
314	Prednisolona	NEOQUÍMICA	COMPR	5000.0	0,41	2.050,00
	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG					
315	Rivaroxabana	EUOFARMA	CX	150.0	14,10	2.115,00
	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG					
316	Rosuvastatina	CIMED	COMPR	10000.0	0,20	2.000,00
	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG					
317	Rosuvastatina	CIMED	COMPR	12000.0	0,33	3.960,00
	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG					

318	Serttralina cloridrato	EUOFARMA	COMPR	15000.0	0,31	4.650,00
	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG					
320	Norepinefrina	HYPOFARMA	AM	2000.0	1,53	3.060,00
	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG, ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL					
321	Betametasona	GEOLAB	BIS	800.0	11,00	8.800,00
	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CETOCOANAZOL, DOSAGEM: 0,5MG + 20MG, G, USO: POMADA					
322	Probiótico	AIRELA	CX	70.0	130,22	9.115,40
	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: LACTOBACILLUS REUTERI, CONCENTRAÇÃO: 100 MILHÕES DE UFC, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. CAIXA COM 30 CÁPSULAS.					
323	Polimixina b	GEOLAB	FR	80.0	3,81	304,80
	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG, ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA					
324	Nortriptilina cloridrato	CELLERA	CX	160.0	12,20	1.952,00
	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG					

325	Dexametasona	TEUTO	CX	450.0	2,25	1.012,50
	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG					
326	Cloridrato de Atomoxetina de 10mg	APSEM	CX	200.0	32,37	6.474,00
	Cloridrato de Atomoxetina de 10mg. Caixa com 30 comprimidos					
327	Cloridrato de Atomoxetina de 18mg	APSEM	CX	200.0	56,44	11.288,00
	Cloridrato de Atomoxetina de 18mg. Caixa com 30 comprimidos					
328	Cloridrato de Atomoxetina de 25mg	APSEM	CX	150.0	79,00	11.850,00
	Cloridrato de Atomoxetina de 25mg. Caixa com 30 comprimidos					
329	Cloridrato de Atomoxetina de 40mg	APSEM	CX	150.0	124,50	18.675,00
	Cloridrato de Atomoxetina de 40mg. Caixa com 30 comprimidos					

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços

sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 16 de julho de 2025

Secretaria Municipal de Saude
CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 10.538.476/0001-34
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:9462AC77

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202507160002

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, situada no(a) Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001- 54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, localizado na R Manoel Elpidio, 87, Penedo, Caicó / Rn - Cep: 59.300-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 33.160.739/0001-10, representado(a) pelo(a) Senhor(a) --, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado no montante de R\$ 230.749,50 (duzentos e trinta mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
14	Anlodipino besilato	ACHE	COMPR	4500,0	0,90	4.050,00
	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 2,5 MG.					
15	Anlodipino besilato	PRATI	CX	250,0	25,90	6.475,00
		DONADUZZI				

	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG.					
16	Atenolol	PRATI DONADUZZI	COMPR	8000.0	0,04	320,00
	ATENOLOL, DOSAGEM: 25, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, INDICAÇÃO: ANTI-HIPERTENSIVO					
17	Atenolol	PRATI DONADUZZI	COMPR	8000.0	0,07	560,00
	ATENOLOL, DOSAGEM: 50, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, INDICAÇÃO: ANTI-HIPERTENSIVO					
23	Bisoprolol fumarato	PHARLAB	CX	90.0	30,20	2.718,00
	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG					
26	Captopril	GEOLAB	COMPR	12000.0	0,04	480,00
	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG					
27	Captopril	PRATI DONADUZZI	COMPR	9000.0	0,07	630,00
	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG					
28	Carvedilol	BIOLAB	COMPR	5000.0	0,15	750,00
	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG					
29	Carvedilol	BIOLAB	COMPR	12000.0	0,19	2.280,00
	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG					
30	Carvedilol	BIOLAB	COMPR	5000.0	0,12	600,00
	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG					
31	Carvedilol	BIOLAB	COMPR	4000.0	0,13	520,00
	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG					
58	Digoxina	PHARLAB	COMPR	3000.0	0,21	630,00
	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG					
63	Enalapril maleato	BELFAR	COMPR	10000.0	0,05	500,00
	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG					
64	Enalapril maleato	BELFAR	COMPR	5000.0	0,06	300,00
	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG					
65	Enalapril maleato	BELFAR	COMPR	4000.0	0,05	200,00
	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG					
69	Espironolactona	GEOLAB	COMPR	7000.0	0,27	1.890,00
	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG					
71	Furosemida	PRATI DONADUZZI	COMPR	9000.0	0,06	540,00
	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG					

72	Glibenclamida	GEOLAB	COMPR	10000.0	0,05	500,00
	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG					
73	Hidroclorotiazida	GERMED	COMPR	20000.0	0,04	800,00
	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG					
74	Hidroclorotiazida	NEO QUIMICA	COMPR	10000.0	0,06	600,00
	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50 MG					
88	Losartana potássica	PRATI DONADUZZI	COMPR	80000.0	0,04	3.200,00
	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG					
91	Metformina cloridrato	VITAMEDIC	COMPR	40000.0	0,12	4.800,00
	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG					
92	Metformina Cloridrato	GEOLAB	COMPR	80000.0	0,14	11.200,00
	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850					
93	Metildopa	HIPOLABOR	COMPR	5000.0	0,47	2.350,00

3316073

)

	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG					
94	Metildopa	EMS	COMPR	6000.0	0,80	4.800,00
	METILDOPA, DOSAGEM: 500 MG					
96	Metoprolol	PHARLAB	CX	260.0	20,00	5.200,00
	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
97	Metoprolol	PHARLAB	CX	150.0	16,50	2.475,00
	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 25, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS					
111	Olmesartana medoxomila	ALTHAIA	CX	200.0	17,08	3.416,00
	OLMESARTANA MEDOXOMILA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG					
120	Propranolol Cloridrato	HIPOLABOR	COMPR	12000.0	0,04	480,00
	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROPANOLOL, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, INDICAÇÃO: BETABLOQUEADOR					
138	Insulina	NOVO NORDISK	UND	400.0	41,84	16.736,00
	INSULINA, TIPO: GLARGINA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: COM APLICADOR					
139	Insulina	NOVO NORDISK	UND	280.0	43,00	12.040,00
	INSULINA, TIPO: GLARGINA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: REFIL					
140	Insulina	NOVO NORDISK	UND	500.0	106,00	53.000,00
	INSULINA, ORIGEM: ASPART, CONCENTRAÇÃO: 100 UI,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: COM APLICADOR.					
141	Insulina	NOVO NORDISK	UND	150.0	97,99	14.698,50
	INSULINA, ORIGEM: ASPARTE, DOSAGEM: 100U,ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, REFIL					
281	Clonidina Cloridrato	BOEHRINGER	COMPR	4000.0	0,26	1.040,00
	CLONIDINA CLORIDRATO DE 0,100MG. NOME: CLORIDRATO DE CLONIDINA					
288	Dapagliflozina	ASTRAZENECA	COMPR	2000.0	5,00	10.000,00
	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG					
296	Gabapentina	PRATI DONADUZZI	COMPR	5000.0	0,52	2.600,00
	GABAPENTINA, DOSAGEM: 400 MG					
297	Gliclazida	EMS	COMPR	9000.0	0,35	3.150,00
	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA					
298	Glimepirida	EUROFARMA	COMPR	8000.0	0,20	1.600,00
	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM: 4 MG					
301	Empagliflozina	BOEHRINGER	COMPR	2500.0	7,05	17.625,00

EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG

HOS

)

305	Ramipril	LIBBS	CX	150.0	33,00	4.950,00
	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG					
306	Ramipril	LIBBS	CX	150.0	37,00	5.550,00
	RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM ANLODIPINO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG + 5 MG					
307	Ramipril	LIBBS	CX	200.0	41,73	8.346,00
	RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM ANLODIPINO, CONCENTRAÇÃO: 2,5MG + 5MG					
308	Alogliptina	BRAINFARMA	COMPR	4000.0	3,70	14.800,00
	ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG					
319	Dobutamina cloridrato	HYPOFARMA	AMP	300.0	4,50	1.350,00
	DOBUTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL					

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Dados: 2025.07.16
12:54:42 -03'00'

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

) 6/15

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

https

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 16 de julho de 2025

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54
JAIR DE SOUZA MAFALDO

MED
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF Nº 33.160.739/0001-10

--
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:AA781A83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202507160003

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, situada no(a) Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA, localizado na Av Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Sala 02, Centro, Martins / RN - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18, representado(a) pelo(a) Senhor(a)

--, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado no montante de R\$ 579.296,75 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Detergente	MARILUX	FR	5450.0	1,95	10.627,50
	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO, CLORO ATIVO, APROVADO DERMATOLOGICAMENTE, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., AROMA: NEUTRO					
2	LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA DE 1 LITRO -	ALICE	UND	1880.0	9,15	17.202,00
	Diluível; para banheiro, piso e azulejo; embalagem em frasco resistente com 1 litro; composição: ácido sulfônico, ácido clorídrico, nonilfenol etoxilado, dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, coadjuvante, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool corante, água, perfume e conservante; validade mínima de 3 anos; e registro no Ministério da Saúde. Melhor ou igual a Azulim.					
3	Sabão barra	GUARANI	EMB	970.0	14,29	13.861,30
	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.					
4	Sabão pó	LAVANDEIRA	UND	3530.0	8,98	31.699,40
	SABÃO EM PÓ, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: CARBONATOS,SILICATOS, FOSFATOS,TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL. , CONTENDO EMBALAGEM PLÁSTICAS OU CAIXA DE PAPELÃO COM 1 KG.					
5	Desodorizador Sanitário	MARILUX	UN	1310.0	2,72	3.563,20
	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO MIN 98%., ESSÊNCIA: EUCALIPTO, ASPECTO FÍSICO: EM PEDRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO COM 25G.					
6	Água sanitária	MARILUX	L	9050.0	2,80	25.340,00
	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.					
7	Esponja limpeza	BRILHUS	PCT	1220.0	2,05	2.501,00
	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: MÍNIMA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, COMPRIMENTO MÍNIMO: 150 MM, LARGURA MÍNIMA: 50 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 65 G, ESPESSURA MÍNIMA: 0,30 MM. EMBALAGEM: EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES, AS ESPONJAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS SELADOS					
8	Desinfetante	MARILUX	L	6715.0	4,56	30.620,40
	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE GLICOPROTAMINA E CLORETO DE BENZALCÔNIO, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES.					
9	Sabonete	EVEN	UN	570.0	2,48	1.413,60
	SABONETE, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, PESO: 90 G, TIPO: COM PERFUME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 5,5 A 8,5					
10	Papel higiênico	MILI	UN	6310.0	7,45	47.009,50
	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA. PACOTE COM 4 ROLOS.					
26	ÁCIDO MURIÁTICO.	LIMPA FACIL	LT	670.0	5,93	3.973,10
	Utilizado para retirar manchas de calcário, resíduos de sujidade em chão de ardósia, e utilizado também no desentupimento de sanitários. Garrafa de 1 litro.					
28	Álcool etílico	CAETÉ	FR	1980.0	11,57	22.908,60
	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%. (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. Frascos de 1 litro.					
37	SABONETE LÍQUIDO.	MARILUX	UND	3200.0	20,11	64.352,00
	Para limpeza das mãos; essências variadas; composição: tensoativo aniônico, cloreto de sódio; embalagem plástica resistente com 500 ml; registro no Ministério da Saúde; e validade mínima de 12 meses.					
38	ALCOOL EM GEL 70%.	TANLUX	UND	4210.0	13,33	56.119,30
	Gel para higienizar as mãos em hospitais, clínicas, hotéis, indústria de alimentos, restaurantes e cozinhas industriais. Ação bactericida e antisséptica. Embalagem transparente em frascos de 500ml.					
39	INSETICIDA AEROSOL MATATUDO 300ML.	SBP	UND	350.0	15,91	5.568,50
	Frasco com 300ml.					
40	SABÃO EM PEDRA 01 KG.	GUARANI	UND	305.0	14,16	4.318,80
	Barras de 1k.					
41	CERA LÍQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR -	LIMPA FACIL	UND	229.0	11,88	2.720,52
	Composição: emulsão plastificada e fixador de brilho; perfumada; validade mínima de 12 meses; rotulo com indicação da composição; e embalagem com 750ml					
43	Querosene	FOX	UND	62.0	15,38	953,56
	QUEROSENE, USO: LIMPEZA, DESENGRAXANTE, SOLVENTE, TIPO: COMUM. FRASCO COM 500 ML					
44	Saco plástico lixo	SACOPOP	PCT	956.0	13,42	12.829,52
	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 15 L, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE I - NBR 9191.					
45	Saco plástico lixo	SACOPOP	PCT	810.0	15,86	12.846,60
	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 20 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO					
46	Saco plástico lixo	SACOPOP	PCT	490.0	23,73	11.627,70
	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 30 L, COR: PRETA, CARACTERSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO.					
47	Saco plástico lixo	SACOPOP	PCT	1700.0	25,29	42.993,00
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE: 40 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO					
48	Saco plástico lixo	SACOPOP	PCT	970.0	27,57	26.742,90
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE: 60 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO.					
49	Saco plástico lixo	SACOPOP	PCT	1805.0	36,14	65.232,70
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO.					
50	Saco plástico lixo	SACOPOP	PCT	610.0	42,57	25.967,70
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE: 110 L, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO.					
57	Amaciante de roupa	MARILUX	FR	127.0	10,03	1.273,81
	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSTO: TENSOATIVO CATIONICO, COADJUVANTE, APLICAÇÃO: AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLUVEL.					
58	Embalagem plástica	IMPLASVERDE	KG	94.0	17,60	1.654,40
	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: SACOLA, LARGURA: 40 CM, ALTURA: 50 CM; MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA LEITOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VIRGEM E REFORÇADA. COM CAPACIDADE DE 5KG.					
61	SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40 -	IMPLASVERDE	BBN	77.0	41,80	3.218,60
	Saco Plástico Picotado Tamanho 30x40 em Bobina Peça					
62	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA PARA 30kg -	IMPLASVERDE	KG	63.0	18,00	1.134,00
	Sacola Plástica Reciclada E Resistente Branca com capacidade para 30kg					
63	SACOLA VERDE RECICLADA PARA 10KG -	IMPLASVERDE	KG	50.0	17,97	898,50
	Sacola Verde Reciclada com capacidade para 10 Kg Modelo 40x50.					
64	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA COM CAPACIDADE 30CM X 50CM X 0,10MM -	IMPLASVERDE	MIL	7.0	77,63	543,41
	Saco plástico tipo plástico transparente polietileno, transparente sem furos, liso, atóxico; para acondicionamento de alimentos; com capacidade 30cm x 50cm x 0,10mm.					

66	Desodorizador	GLADE	UN	1390,0	15,71	21.836,90
DESODORIZADOR, APRESENTAÇÃO: AEROSOL, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE. . Embalagem de 250ml						
67	Lustrador móveis	ALICE	FR	155,0	8,78	1.360,90
LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: CERAS NATURAIS, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. frasco com 200 ml						
68	SABÃO DE COCO EM PEDRA, EMBALAGEM COM 180 GRAMA.	GUARANI	UND	100,0	2,76	276,00
SABÃO DE COCO EM PEDRA, EMBALAGEM COM 180 GRAMA.						
70	Saco	IMPLASVERDE	KG	58,0	29,90	1.734,20
SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE: 3 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA, ALTURA: 35 CM, LARGURA: 25 CM.						
72	EMBALAGEM PLÁSTICA EM BOBINA DE 35x50 COM CAPACIDADE PARA 7KG -	IMPLASVERDE	Unidade	42,0	44,01	1.848,42
embalagem com 500 unidades. Para acondicionamento de alimentos.						
73	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA 40cm x 60cm x 0,10mm -	IMPLASVERDE	MIL	7,0	75,03	525,21
Saco plástico tipo plástico transparente polietileno, transparente sem furos, liso, atóxico; para acondicionamento de alimentos; com capacidade 40cm x 60cm x 0,10mm						

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 16 de julho de 2025

Secretaria Municipal De Administração

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:1FF3AC75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202507160004

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, situada no(a) Rua Pref Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / RN, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001- 54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor D F DE S SILVA, localizado na Rua Da Independencia, 1162, Centro, Pau Dos Ferros / RN - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, representado(a) pelo(a) Senhor(a) --, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado no montante de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil, quinhentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
11	Toalha de papel	nobre	PCT	7110.0	4,00	28.440,00
	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), TIPO FOLHA: INTERFOLHA, 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, REF.7333, MACIO E ABSORVENTE, APLICAÇÃO: EM TOALETES.					
12	Guardanapo de papel	nobre	UN	1280.0	2,40	3.072,00

	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 22 CM, COMPRIMENTO: 24 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA					
13	Balde	arcplast	UN	145.0	8,00	1.160,00
	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 10 L, COR: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL.					
14	VASSOURA DE PALHA -	changrila	UND	932.0	2,50	2.330,00
	Sem cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.					
15	Espanja limpeza	nobre	UN	2680.0	1,00	2.680,00
	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: FIBRA SINTÉTICA, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: ALTA, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE					
16	Pano limpeza	nobre	UN	1050.0	2,20	2.310,00
	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, LARGURA:40X 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO FLANELA, BORDAS LISA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL					
17	PANO DE CHÃO 74 X45 -	nobre	UND	1375.0	3,50	4.812,50
	100% algodão, saco alvejado, 74 x 45cm, sem acabamento.					
18	Luva borracha	nobre	PAR	900.0	3,50	3.150,00
	LUVAS BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHOS: M E G, USO: MULTIUSO. PACOTE COM 1 PAR.					
19	Pá coletora lixo	changrila	UN	218.0	9,00	1.962,00
	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: AÇO GALVANIZADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 90 CM, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 18 CM					
20	Rodo	changrila	UN	350.0	14,20	4.970,00
	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN					
21	VASSOURA DE CERDAS EM NYLON.	changrila	UND	560.0	9,50	5.320,00
	Com corpo revestido em plástico rígido com extremidade Rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de Comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira em 140 cm de altura.					
22	Pano prato	nobre	UN	725.0	3,50	2.537,50
	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO: 75 CM, LARGURA: 50 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE,LAVÁVEL E DURÁVEL					
23	Limpa-vidro	nobre	FR	340.0	4,90	1.666,00
	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÉTER BUTÍLICO DE ETI. Embalagem de 500ml					
24	Fósforo	olho	MÇO	118.0	2,20	259,60
	FÓSFORO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, COR CABEÇA: VERMELHA, TIPO: LONGO. MAÇO COM 10 CAIXAS.					
25	ESCOVA PARA SANITÁRIO.	changrila	UND	285.0	8,00	2.280,00
	Plástica de alta resistência tipo bola sem suporte. Cerdas lisas e formato anatômico, cabo e cepa de plástico, durável, resistente e higiênica. Sem suporte.					
27	Cesto lixo	arcplast	UN	235.0	30,00	7.050,00
	CESTO LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 15 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPÁ.					
29	AVENTAL DOMÉSTICO FRONTAL.	tem tem	UND	415.0	6,00	2.490,00
	Avental de uso doméstico, a base de PVC com forro em poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura, com					

	fivela plástica para fechamento. Dimensões/medidas- 1,2X0,7m.					
30	Balde	balde	UN	160.0	15,00	2.400,00
	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 20 L, FORMATO: CILNDRICO					
31	ESCOVA DE LIMPEZA -	changrila	UND	125.0	3,40	425,00
	Base de plástico. Dimensões: 13 x 6,50 x 2,50 cm. - Cerdas de P.E.T. 0,40 mm, onduladas.					
32	Balde	balde	UN	421.0	6,00	2.526,00
	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: MDIO, MATERIAL ALA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 12 LITROS.					
33	BALDE PLÁSTICO 8 LITROS -	arcplast	UND	108.0	6,00	648,00
	Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 08 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.					
34	Cesto lixo	Aarcplast	UN	135.0	35,00	4.725,00
	CESTO LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20 LITRO, CARACTERSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPÁ.					
35	RODO PLASTICO COM 40CM.	changrila	UND	205.0	10,10	2.070,50
	Duplo, 40cm com cabo de madeira plastificado. Rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado. Lamina em EVA duplo					
36	AGULHA DE DESENTUPIR FOGÃO	nobre	UND	66.0	1,00	66,00
	AGULHA DE DESENTUPIR FOGÃO					
42	PRENDEDOR PARA ROUPAS -	hm	UND	140.0	2,50	350,00
	Composto de material Plástico de alta resistência. Embalagem com 12 unidades.					
51	FACA INOX PREMIUM 10"	hm	UND	62.0	25,00	1.550,00
	Faca Inox Premium 10" para Carne					
52	PAPEL FILME DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 30m x 28cm.	theo	RL	67.0	8,00	536,00
	PAPEL FILME DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 30m x 28cm.					
53	TOUCAS TIPO TURBANTE SANFONADA	nobre	PCT	65.0	16,00	1.040,00
	Touca descartável confeccionada em material 100% polipropileno (não tecido), fabricada por meio de soldagem ou costura ultrassônica, hipoalergênica e atóxica, com elástico em sua extremidade proporcionando fácil ajuste e fixação na cabeça, deverá ser permeável ao ar, de gramatura 20, de cor branca. embalagem: pacotes com 100 unidades.					

54	Isqueiro Portatil	chama lighter	UN	149.0	5,00	745,00
	ISQUEIRO PORTATIL, TAMANHO PADRÃO; COR: VARIADA					
55	Acendedor Fogão	chama lighter	UN	84.0	15,00	1.260,00
	ACENDEDOR DE FOGO, MATERIAL CABO: PLSTICO, TIPO: MANUAL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: RECARREGVEL COM ISQUEIRO					
56	Papel alumínio	thoto	RL	910.0	7,00	6.370,00
	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 7,50 M, LARGURA: 45 CM, APRESENTAO: ROLO					
59	Papel filme	theo	UN	26.0	101,00	2.626,00
	PAPEL FILME PROFISSIONAL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 1.000 M, LARGURA: 40 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO.					
60	Corda Revestida para Varal 15m	changrila	UND	25.0	6,86	171,50
	Corda Revestida para Varal 15m					
65	COADOR DE CAFÉ -	changrila	UND	53.0	6,00	318,00
	Elemento filtrante em flanela ou nylon, estrutura em metal, cabo de madeira ou plástico, diâmetro aproximado de 20cm, comprimento do coador aproximado de 20cm.					
69	PANO DE CHÃO 43X67.	nobre	UND	635.0	4,00	2.540,00
	Alvejado, em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medição: 43X67cm.					
71	Tábua de carne em polietileno.	hm	UND	66.0	24,90	1.643,40

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto

no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 16 de julho de 2025

Secretaria Municipal De Administração
CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

D F DE S SILVA
CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66
--
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:75CA937E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 011/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 011/2025, referente ao Processo Administrativo nº 043/2025, o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
- LOTE III - MEDICAÇÃO PARA HIPERTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
14	Anlodipino besilato	ACHE	4.500,00	Comprimido	1,68	0,90	4.050,00
15	Anlodipino besilato	PRATI DONADUZZI	250,00	Caixa	44,17	25,90	6.475,00
16	Atenolol	PRATI DONADUZZI	8.000,00	Comprimido	0,09	0,04	320,00
17	Atenolol	PRATI DONADUZZI	8.000,00	Comprimido	0,11	0,07	560,00
23	Bisoprolol fumarato	PHARLAB	90,00	Caixa	129,31	30,20	2.718,00
26	Captopril	GEOLAB	12.000,00	Comprimido	0,07	0,04	480,00
27	Captopril	PRATI DONADUZZI	9.000,00	Comprimido	0,09	0,07	630,00
28	Carvedilol	BIOLAB	5.000,00	Comprimido	0,15	0,15	750,00
29	Carvedilol	BIOLAB	12.000,00	Comprimido	0,19	0,19	2.280,00
30	Carvedilol	BIOLAB	5.000,00	Comprimido	0,15	0,12	600,00
31	Carvedilol	BIOLAB	4.000,00	Comprimido	0,15	0,13	520,00
58	Digoxina	PHARLAB	3.000,00	Comprimido	0,33	0,21	630,00
63	Enalapril maleato	BELFAR	10.000,00	Comprimido	0,11	0,05	500,00
64	Enalapril maleato	BELFAR	5.000,00	Comprimido	0,08	0,06	300,00
65	Enalapril maleato	BELFAR	4.000,00	Comprimido	0,06	0,05	200,00

69	Espironolactona	GEOLAB	7.000,00	Comprimido	0,40	0,27	1.890,00
71	Furosemida	PRATI DONADUZZI	9.000,00	Comprimido	0,10	0,06	540,00
73	Hidroclorotiazida	GERMED	20.000,00	Comprimido	0,07	0,04	800,00
74	Hidroclorotiazida	NEO QUIMICA	10.000,00	Comprimido	0,10	0,06	600,00
88	Losartana potássica	PRATI DONADUZZI	80.000,00	Comprimido	0,07	0,04	3.200,00
93	Metildopa	HIPOLABOR	5.000,00	Comprimido	0,82	0,47	2.350,00
94	Metildopa	EMS	6.000,00	Comprimido	1,52	0,80	4.800,00
96	Metoprolol	PHARLAB	260,00	Caixa	31,21	20,00	5.200,00
97	Metoprolol	PHARLAB	150,00	Caixa	22,75	16,50	2.475,00
111	Olmesartana medoxomila	ALTHAIA	200,00	Caixa	33,39	17,08	3.416,00
120	Propranolol Cloridrato	HIPOLABOR	12.000,00	Comprimido	0,11	0,04	480,00
281	Clonidina Cloridrato	BOEHRINGE R	4.000,00	Comprimido	0,39	0,26	1.040,00
305	Ramipril	LIBBS	150,00	Caixa	60,81	33,00	4.950,00
306	Ramipril	LIBBS	150,00	Caixa	70,59	37,00	5.550,00
307	Ramipril	LIBBS	200,00	Caixa	80,11	41,73	8.346,00
319	Dobutamina cloridrato	HYPOFARMA	300,00	Ampola	7,97	4,50	1.350,00
VALOR TOTAL							68.000,00

- LOTE IV - MEDICAMENTOS PARA DIBETES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
72	Glibenclamida	GEOLAB	10.000,00	Comprimido	0,07	0,05	500,00
91	Metformina cloridrato	VITAMEDIC	40.000,00	Comprimido	0,18	0,12	4.800,00
92	Metformina Cloridrato	GEOLAB	80.000,00	Comprimido	0,26	0,14	11.200,00
138	Insulina	NOVO NORDISK	400,00	Unidade	73,14	41,84	16.736,00
139	Insulina	NOVO NORDISK	280,00	Unidade	82,91	43,00	12.040,00
140	Insulina	NOVO NORDISK	500,00	Unidade	200,96	106,00	53.000,00
141	Insulina	NOVO NORDISK	150,00	Unidade	177,33	97,99	14.698,50
VALOR TOTAL							162.749,50

288	Dapagliflozina	ASTRAZENE CA	2.000,00	Comprimido	8,07	5,00	10.000,00
296	Gabapentina	PRATI DONADUZZI	5.000,00	Comprimido	0,93	0,52	2.600,00
297	Gliclazida	EMS	9.000,00	Comprimido	0,41	0,35	3.150,00
298	Glimepirida	EUROFARMA	8.000,00	Comprimido	0,28	0,20	1.600,00
301	Empagliflozina	BOEHRINGE R	2.500,00	Comprimido	13,73	7,05	17.625,00
308	Alogliptina	BRAINFARM A	4.000,00	Comprimido	6,79	3,70	14.800,00
VALOR TOTAL							162.749,50

Adjudicado para HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF: 33.160.739/0001-10, pelo melhor valor de R\$ 230.749,50 (duzentos e trinta mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), em 10/07/2025.

10.538.476/0001-34 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
- LOTE I - MEDICAÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Acebrofilina	CIMED	600,00	Frasco	13,20	7,10	4.260,00
2	Acebrofilina	CIMED	800,00	Frasco	17,07	8,62	6.896,00
3	Acetilcisteína	CIMED	300,00	Frasco 120 ML	8,52	8,52	2.556,00
4	Acetilcisteína	GEOLAB	4.500,00	Unidade	1,52	1,45	6.525,00
5	Ácido acetilsalicílico	IMEC	8.000,00	Comprimido	0,06	0,04	320,00
6	Ácido ascórbico	AIRELA	800,00	Frasco 20 ML	1,91	1,73	1.384,00
7	Ácido fólico	HIPOLABOR	45.000,00	Comprimido	0,08	0,04	1.800,00
8	Albendazol	GEOLAB	3.500,00	Comprimido	0,73	0,66	2.310,00
9	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPRNSÃO. FRASCO COM 10ML	GEOLAB	600,00	FR	1,84	1,61	966,00
10	Ambroxol Cloridrato	FARMACE	800,00	Frasco	5,57	2,99	2.392,00
11	Ambroxol Cloridrato	FARMACE	800,00	Frasco	5,95	3,29	2.632,00
12	Amoxicilina	CIMED	1.500,00	Frasco	5,14	4,17	6.255,00
VALOR TOTAL							46.250,00

13	Amoxicilina	CIMED	15.000,00	Cápsula	0,48	0,31	4.650,00
18	Atorvastatina cálcica	TEUTO	10.000,00	Comprimido	0,46	0,31	3.100,00
19	Ipratrópio brometo	HIPOLABOR	300,00	Frasco 20 ML	2,01	1,49	447,00
20	Azitromicina	TEUTO	1.200,00	Frasco	20,81	9,21	11.052,00

21	Azitromicina	TEUTO	4.000,00	Comprimido	1,34	1,10	4.400,00
22	Fenoterol Bromidrato	BOEHRINGE R	250,00	Frasco	20,16	20,16	5.040,00
24	Bromoprida	AIRELA	1.500,00	Frasco 20 ML	2,98	2,69	4.035,00
25	Budesonida	EMS	70,00	Frasco 120 DOSE(S)	28,87	18,75	1.312,50
32	Cefalexina	TEUTO	350,00	Frasco	12,39	8,53	2.985,50
33	Cefalexina	TEUTO	25.000,00	Comprimido	1,17	0,79	19.750,00
34	Cetoconazol	CIMED	2.000,00	Comprimido	0,68	0,45	900,00
35	Cetoconazol	BELFAR	400,00	Bisnaga	9,77	4,16	1.664,00
36	Cetoprofeno	MEDLEY	500,00	Frasco 20 ML	3,57	3,57	1.785,00
37	Cetoprofeno	EMS	5.000,00	Comprimido	0,40	0,33	1.650,00
38	Cinarizina	RANBAXY	3.000,00	Comprimido	0,52	0,52	1.560,00
39	Cinarizina	RANBAXY	3.000,00	Comprimido	0,71	0,55	1.650,00
40	Ciprofibrato	BIOLAB	24.000,00	Comprimido	0,44	0,44	10.560,00
41	Ciprofloxacino cloridrato	PRATI	10.000,00	Comprimido	0,33	0,27	2.700,00
42	Clopidogrel	SANDOZ	6.000,00	Comprimido	0,61	0,49	2.940,00
43	Ondansetrona cloridrato	GEOLAB	20.000,00	Comprimido	0,87	0,87	17.400,00
44	Ondansetrona cloridrato	GEOLAB	15.000,00	Comprimido	2,33	1,88	28.200,00
45	Colagenase	CRISTÁLIA	250,00	Bisnaga 30 G	26,25	21,00	5.250,00
46	Nafazolina	GEOLAB	70,00	Frasco	15,81	8,00	560,00
47	Hialuronato de sódio	ALCON	40,00	Frasco 10 ML	64,89	64,89	2.595,60
48	Colchicina	GEOLAB	12.000,00	Comprimido	0,33	0,33	3.960,00
49	Vitaminas Do Complexo B	BELFAR	300,00	Frasco	4,70	4,33	1.299,00
50	Desloratadina	CIFARMA	500,00	Frasco 60 ML	12,27	10,00	5.000,00
51	DEXAMETASONA (ELIXIR) 0,1 G/ML	FARMACE	700,00	FR	7,38	2,91	2.037,00
							6.570,00

			0	G			
53	Dexclorfeniramina maleato	HIPOLABOR	800,00	Frasco 120 ML	2,43	2,39	1.912,00
54	Dexclorfeniramina maleato	GEOLAB	4.000,00	Comprimido	0,10	0,07	280,00
55	Dexclorfeniramina maleato	CIMED	800,00	Frasco 120 ML	11,43	3,97	3.176,00
56	Diclofenaco	GEOLAB	6.000,00	Comprimido	0,11	0,10	600,00
57	Diclofenaco	TEUTO	200,00	Frasco	4,89	2,62	524,00
59	Dipirona sódica	GREENPHAR MA	30.000,00	Comprimido	0,20	0,16	4.800,00
60	Dipirona sódica	NATULAB	1.500,00	Frasco 10 ML	1,69	1,42	2.130,00
61	Dipirona sódica	EMS	800,00	Frasco 100 ML	8,16	8,16	6.528,00
62	Domperidona	EMS	8.000,00	Comprimido	0,23	0,08	640,00
66	Escopolamina butilbrometo	NATULAB	200,00	Frasco 20 ML	25,61	8,15	1.630,00
67	Escopolamina butilbrometo	NATULAB	6.000,00	Comprimido	0,54	0,35	2.100,00
68	Escopolamina butilbrometo	NATULAB	800,00	Frasco 20 ML	7,76	6,71	5.368,00
70	Fluconazol	MEDQUIMIC A	800,00	Cápsula	1,13	0,73	584,00
75	Hidróxido de alumínio	AIRELA	350,00	Frasco 100 ML	4,23	3,24	1.134,00
76	Hidroxizina cloridrato	GLOBO	300,00	Frasco	18,73	11,30	3.390,00
77	Ibuprofeno	NATULAB	2.000,00	Frasco 20 ML	3,20	2,80	5.600,00
78	Ibuprofeno	VITAMEDIC	10.000,00	Comprimido	0,21	0,16	1.600,00
79	Ibuprofeno	VITAMEDIC	50.000,00	Comprimido	0,28	0,19	9.500,00
80	Levotiroxina sódica	MERCK	15.000,00	Comprimido	0,34	0,34	5.100,00
81	Levotiroxina sódica	MERCK	9.000,00	Comprimido	0,39	0,39	3.510,00
82	Levotiroxina Sódica	MERCK	15.000,00	Comprimido	0,44	0,44	6.600,00
83	Levotiroxina sódica	MERCK	9.000,00	Comprimido	0,46	0,46	4.140,00
84	Levotiroxina sódica	MERCK	9.000,00	Comprimido	0,44	0,44	3.960,00
85	Lidocaína cloridrato	PHARLAB	700,00	Bisnaga 30 G	11,65	7,13	4.991,00
86	Loratadina	PRATI	3.000,00	Comprimido	0,12	0,09	270,00
87	Loratadina	PRATI	500,00	Frasco	4,70	3,66	1.830,00
89	Mebendazol	BELFAR	300,00	Frasco 30 ML	2,59	2,32	696,00
90	Meloxicam	PHARLAB	6.000,00	Comprimido	0,32	0,17	1.020,00

			0				
95	Metoclopramida cloridrato	AIRELA	200,00	Frasco 10 ML	2,24	1,94	388,00
98	Metronidazol	PRATI	10.000,00	Comprimido	0,32	0,24	2.400,00
99	Metronidazol	PRATI	6.000,00	Comprimido	0,48	0,43	2.580,00
100	Metronidazol	PRATI	300,00	Bisnaga 30 G	13,97	7,54	2.262,00
101	Metronidazol	PRATI	600,00	Bisnaga 50 G	16,09	16,09	9.654,00
102	Neomicina	BELFAR	1.000,00	Bisnaga 10 G	3,67	2,67	2.670,00

103	Nifedipino	NEOQUÍMICA	3.000,00	Comprimido	0,49	0,16	480,00
104	Nimesulida	CIMED	8.000,00	Comprimido	0,14	0,09	720,00
105	Nimesulida	CIMED	1.000,00	Frasco 15 ML	2,79	1,91	1.910,00
106	Nistatina	PRATI	900,00	Frasco 50 ML	8,45	5,97	5.373,00
107	Nistatina	PRATI	350,00	Bisnaga 60 G	16,20	7,47	2.614,50
108	Miconazol nitrato	HIPOLABOR	500,00	Bisnaga 28 G	4,51	3,71	1.855,00
109	Norfloxacino	LEGRAND	2.800,00	Comprimido	0,81	0,51	1.428,00
110	Insumos químicos,biológicos	TROL	250,00	Frasco	7,50	3,73	932,50
112	Omeprazol	CIFARMA	1.500,00	Comprimido	0,10	0,09	135,00
113	Paracetamol	NATULAB	800,00	Frasco 15 ML	4,45	1,61	1.288,00
114	Paracetamol	NATULAB	1.200,00	Comprimido	0,27	0,12	144,00
115	Piroxicam	BRAINFARM A	200,00	Caixa	18,49	18,49	3.698,00
116	Prednisolona	NEOQUÍMICA	6.000,00	Comprimido	0,61	0,61	3.660,00
117	Prednisolona	PRATI	600,00	Frasco 60 ML	6,47	5,67	3.402,00
118	Prednisona	NEOQUÍMICA	8.000,00	Comprimido	0,30	0,22	1.760,00
119	Prednisona	NEOQUÍMICA	5.000,00	Comprimido	0,08	0,08	400,00
121	Sais Para Reidratação Oral	NATULAB	2.000,00	Envelope	1,55	1,10	2.200,00
122	Salbutamol	TEUTO	250,00	Caixa	25,11	16,42	4.105,00
123	Secnidazol	GLOBO	2.000,00	Comprimido	2,16	1,22	2.440,00
124	Simeticona	NATULAB	3.000,00	Frasco 15 ML	3,65	1,63	4.890,00
125	Sinvastatina	CIMED	4.000,00	Comprimido	0,16	0,10	400,00
126	Sulfadiazina	PRATI	700,00	Bisnaga	7,88	5,80	4.060,00

127	Sulfametoxazol	EMS	200,00	Frasco	7,34	5,35	1.070,00
128	Sulfametoxazol	BELFAR	4.000,00	Comprimido	0,35	0,23	920,00
129	Sulfato Ferroso	AIRELA	800,00	Frasco	1,50	1,34	1.072,00
130	Sulfato Ferroso	AIRELA	12.000,00	Comprimido	0,07	0,05	600,00
131	Tobramicina	GEOLAB	80,00	Mililitro 05 ML	23,09	8,21	656,80
132	Tramadol Cloridrato	EMS	3.000,00	Comprimido	0,70	0,70	2.100,00
133	Tramadol cloridrato	HIPOLABOR	6.000,00	Comprimido	0,47	0,19	1.140,00
134	Diosmina	TEUTO	2.400,00	Comprimido	1,29	0,70	1.680,00
135	Ácido ascórbico	AIRELA	16.000,00	Comprimido	0,22	0,18	2.880,00
136	Colecalciferol	MULTILAB	1.200,00	Frasco 10 ML	24,86	9,93	11.916,00
137	Vitaminas do complexo b	AIRELA	20.000,00	Comprimido	0,08	0,06	1.200,00
208	Paracetamol	ZYDUS	4.500,00	Comprimido	2,58	0,97	4.365,00
231	Dopamina	TEUTO	500,00	Ampola 10 ML	8,23	4,38	2.190,00
272	Alendronato de sódio	CELLERA	20.000,00	Comprimido	0,41	0,33	6.600,00
276	Atorvastatina cálcica	EUROFARMA	20.000,00	Comprimido	0,33	0,25	5.000,00
277	Atorvastatina cálcica	EUROFARMA	20.000,00	Comprimido	0,79	0,77	15.400,00
278	Fluticasona	GSK	100,00	Embalagem 120 DOSE(S)	85,74	73,80	7.380,00
285	Tansulosina	EUROFARMA	10.000,00	Comprimido	1,31	1,31	13.100,00
286	Clotrimazol	MEDLEY	1.000,00	Bisnaga 20 G	13,67	8,10	8.100,00
289	Dexlansoprazol	TAKEDA	3.000,00	Cápsula	4,81	4,30	12.900,00
290	Levocetirizina	NEOQUÍMICA	7.000,00	Comprimido	1,71	1,62	11.340,00
291	Betametasona	GEOLAB	2.000,00	Bisnaga	9,15	9,15	18.300,00
292	Apixabana	NEOQUÍMICA	6.000,00	Comprimido	2,63	1,71	10.260,00
294	Estrogênios conjugados	HIPOLABOR	600,00	Tubo	47,29	16,20	9.720,00
299	Extrato medicinal	CIMED	400,00	Frasco 100 ML	24,00	5,08	2.032,00
302	Lactulose	AIRELA	500,00	Frasco 120 ML	12,60	6,71	3.355,00
303	Levodopa	FARMOQUÍMICA	100,00	Caixa	100,76	100,76	10.076,00
309	Nistatina	NEOQUÍMICA	1.000,00	Bisnaga 60 G	15,43	8,10	8.100,00
							2.100,00

			00				
313	Pitavastatina	EUROFARMA	130,00	Caixa	74,57	74,57	9.694,10
314	Prednisolona	NEOQUÍMICA	5.000,00	Comprimido	0,43	0,41	2.050,00
315	Rivaroxabana	EUROFARMA	150,00	Caixa	27,30	14,10	2.115,00
316	Rosuvastatina	CIMED	10.000,00	Comprimido	0,66	0,20	2.000,00
317	Rosuvastatina	CIMED	12.000,00	Comprimido	0,54	0,33	3.960,00

			00				
321	Betametasona	GEOLAB	800,00	Bisnaga 30 G	39,81	11,00	8.800,00
322	Probiótico	AIRELA	70,00	Caixa	130,22	130,22	9.115,40
323	Polimixina b	GEOLAB	80,00	Frasco 05 ML	3,81	3,81	304,80
325	Dexametasona	TEUTO	450,00	Caixa	7,98	2,25	1.012,50
VALOR TOTAL							559.415,20

- LOTE II - MEDICAÇÃO CONTROLADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
142	Ácido valpróico	BIOLAB	9.000,00	Comprimido	0,86	0,48	4.320,00
143	Ácido valpróico	BIOLAB	10.000,00	Comprimido	1,00	0,85	8.500,00
144	Biperideno	CRISTÁLIA	25.000,00	Comprimido	0,52	0,45	11.250,00
145	Alprazolam	GERMED	6.000,00	Comprimido	0,24	0,18	1.080,00
146	Alprazolam	GERMED	27.000,00	Comprimido	0,16	0,09	2.430,00
147	Alprazolam	GERMED	6.000,00	Comprimido	0,15	0,09	540,00
148	Alprazolam	GERMED	21.000,00	Comprimido	0,23	0,16	3.360,00
149	Amitriptilina cloridrato	EUROFARMA	7.500,00	Comprimido	0,81	0,72	5.400,00
150	Amitriptilina cloridrato	EMS	30.000,00	Comprimido	0,14	0,06	1.800,00
151	Amitriptilina cloridrato	EMS	300,00	Caixa	29,67	9,90	2.970,00
152	Bromazepam	TEUTO	12.000,00	Comprimido	0,16	0,13	1.560,00
153	Bromazepam	TEUTO	15.000,00	Comprimido	0,20	0,18	2.700,00
154	Bupropiona cloridrato	GEOLAB	5.000,00	Comprimido	1,23	0,54	2.700,00
155	Carbamazepina	TEUTO	25.000,00	Comprimido	0,58	0,25	6.250,00

156	Carbamazepina	UNIÃOQUÍMI CA	700,00	Frasco 100 ML	16,18	10,13	7.091,00
157	Carbamazepina	TEUTO	21.000,00	Comprimido	0,68	0,55	11.550,00
158	Carbonato de lítio	BIOLAB	15.000,00	Comprimido	0,32	0,30	4.500,00
159	Citalopram	PRATI	25.000,00	Comprimido	0,50	0,18	4.500,00
160	Clobazam	SANOFI	2.000,00	Comprimido	1,69	1,12	2.240,00
161	Clonazepam	GEOLAB	10.000,00	Comprimido	0,09	0,08	800,00
162	Clonazepam	GEOLAB	1.000,00	Frasco 20 ML	3,41	2,94	2.940,00
163	Clonazepam	GEOLAB	30.000,00	Comprimido	0,09	0,07	2.100,00
164	Clorpromazina	CRISTÁLIA	2.000,00	Comprimido	0,45	0,44	880,00
165	Clorpromazina	CRISTÁLIA	7.000,00	Comprimido	0,83	0,40	2.800,00
166	Clorpromazina	CRISTÁLIA	150,00	Frasco 20 ML	11,67	10,60	1.590,00
167	Diazepam	SANTISA	21.000,00	Comprimido	0,08	0,06	1.260,00
168	Divalproato de sódio	ZYDUS	3.000,00	Comprimido	2,70	0,81	2.430,00
169	Divalproato de sódio	EUROFARMA	5.000,00	Comprimido	2,32	0,85	4.250,00
170	Duloxetina	EMS	9.000,00	Cápsula	1,05	1,05	9.450,00
171	Duloxetina	EMS	4.500,00	Cápsula	2,80	2,79	12.555,00
172	Escitalopram oxalato	EMS	15.000,00	Comprimido	0,19	0,17	2.550,00
173	Escitalopram oxalato	EMS	15.000,00	Comprimido	0,66	0,39	5.850,00
174	Escitalopram oxalato	EMS	50.000,00	Comprimido	0,50	0,27	13.500,00
175	Fenitoína sódica	HIPOLABOR	5.000,00	Comprimido	0,31	0,24	1.200,00
176	Fenobarbital sódico	CRISTÁLIA	15.000,00	Comprimido	0,30	0,19	2.850,00
177	Fenobarbital sódico	UNIÃOQUÍMI CA	300,00	Frasco 20 ML	8,59	6,34	1.902,00
178	Fluoxetina	SUPERA	300,00	Caixa	49,33	49,33	14.799,00
179	Fluoxetina	PRATI	20.000,00	Comprimido	0,10	0,09	1.800,00
180	Haloperidol	CRISTÁLIA	10.000,00	Comprimido	0,27	0,24	2.400,00
181	Haloperidol	UNIÃOQUÍMI CA	400,00	Frasco 30 ML	7,22	5,42	2.168,00
182	Haloperidol	UNIÃOQUÍMI CA	6.000,00	Comprimido	0,46	0,16	960,00
183	Lamotrigina	ZYDUS	9.000,00	Comprimido	0,42	0,31	2.790,00
							7.670,00

			00				
185	Levomepromazina	HIPOLABOR	10.000,00	Comprimido	0,59	0,59	5.900,00

186	Levomepromazina	HIPOLABOR	250,00	Frasco 20 ML	22,07	13,32	3.330,00
187	Lorazepam	TEUTO	8.000,00	Comprimido	0,27	0,13	1.040,00
188	Nortriptilina cloridrato	CELLERA	5.000,00	Comprimido	1,24	0,27	1.350,00
189	Olanzapina	GERMED	3.000,00	Comprimido	1,16	1,16	3.480,00
190	Oxcarbazepina	MEDLEY	4.000,00	Comprimido	1,42	0,92	3.680,00
191	Oxcarbazepina	UNIÃOQUÍMI CA	120,00	Frasco 100 ML	43,93	40,26	4.831,20
192	Paroxetina cloridrato	GEOLAB	6.000,00	Comprimido	0,94	0,80	4.800,00
193	Paroxetina cloridrato	GEOLAB	16.000,00	Comprimido	0,46	0,21	3.360,00
194	Pregabalina	TEUTO	30.000,00	Comprimido	0,58	0,33	9.900,00
195	Quetiapina	EUROFARMA	9.000,00	Comprimido	4,00	3,00	27.000,00
196	Quetiapina	GEOLAB	12.000,00	Comprimido	0,65	0,51	6.120,00
197	Quetiapina	GEOLAB	100,00	Caixa	23,36	3,49	349,00
198	Risperidona	PRATI	18.000,00	Comprimido	0,35	0,12	2.160,00
199	Risperidona	PRATI	450,00	Frasco 30 ML	47,06	9,55	4.297,50
200	Risperidona	PRATI	20.000,00	Comprimido	0,32	0,10	2.000,00
201	Risperidona	PRATI	18.000,00	Comprimido	0,34	0,17	3.060,00
202	Sertralina cloridrato	GERMED	15.000,00	Comprimido	0,71	0,49	7.350,00
203	Sertralina Cloridrato	GERMED	20.000,00	Comprimido	0,40	0,12	2.400,00
204	Desvenlafaxina	GERMED	3.000,00	Comprimido	1,78	1,12	3.360,00
205	Tioridazina cloridrato	UNIÃOQUÍMI CA	150,00	Caixa	23,76	23,76	3.564,00
206	Tioridazina cloridrato	UNIÃOQUÍMI CA	150,00	Caixa	28,97	24,40	3.660,00
207	Topiramato	EMS	12.000,00	Comprimido	0,87	0,36	4.320,00
209	Trazodona cloridrato	GLOBO	4.000,00	Comprimido	1,31	0,51	2.040,00
210	Valproato de sódio	TEUTO	400,00	Frasco 100 ML	26,73	6,94	2.776,00
211	Zolpidem	EMS	10.000,00	Comprimido	0,29	0,15	1.500,00
273	Aripiprazol	NEOQUÍMICA	5.000,00	Comprimido	3,48	2,08	10.400,00
274	Aripiprazol	AIRELA	100,00	Frasco 150 ML	228,85	199,20	19.920,00

275	Aripiprazol	AIRELA	2.000,00	Comprimido	17,27	15,36	30.720,00
283	Clomipramina	EMS	7.000,00	Comprimido	1,46	1,15	8.050,00
284	Paroxetina cloridrato	EUROFARMA	100,00	Caixa	124,93	124,93	12.493,00
287	Clozapina	CRISTÁLIA	6.000,00	Comprimido	0,89	0,89	5.340,00
293	Estazolam	ABBOTT	150,00	Caixa	28,07	26,15	3.922,50
295	Fluoxetina	MEDLEY	1.500,00	Frasco 20 ML	30,04	26,56	39.840,00
300	Quetiapina	TEUTO	200,00	Caixa	55,00	48,31	9.662,00
310	Escitalopram oxalato	GEOLAB	700,00	Frasco 15 ML	44,44	14,11	9.877,00
312	Periciazina	SANOFI	900,00	Frasco 20 ML	30,68	26,56	23.904,00
318	Sertralina cloridrato	EUROFARMA	15.000,00	Comprimido	0,31	0,31	4.650,00
324	Nortriptilina cloridrato	CELLERA	160,00	Caixa	55,98	12,20	1.952,00
326	Cloridrato de Atomoxetina de 10mg	APSEM	200,00	Caixa	32,60	32,37	6.474,00
327	Cloridrato de Atomoxetina de 18mg	APSEM	200,00	Caixa	59,40	56,44	11.288,00
328	Cloridrato de Atomoxetina de 25mg	APSEM	150,00	Caixa	79,00	79,00	11.850,00
329	Cloridrato de Atomoxetina de 40mg	APSEM	150,00	Caixa	129,83	124,50	18.675,00
VALOR TOTAL							532.880,20

5 - LOTE V - INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
212	Ácido ascórbico	FARMACE	5.000,00	Ampola 05 ML	1,25	1,05	5.250,00
213	Ácido tranexâmico	BLAU	500,00	Ampola 05 ML	5,55	4,40	2.200,00
214	Água Destilada	FARMACE	25.000,00	Ampola	0,33	0,20	5.000,00
215	Amicacina sulfato	TEUTO	300,00	Ampola 02 ML	2,31	1,30	390,00
216	Amiodarona	HIPOLABOR	300,00	Ampola 03 ML	4,61	3,14	942,00
217	Atropina sulfato	FARMACE	2.000,00	Ampola	1,25	0,75	1.500,00
218	Benzilpenicilina	TEUTO	1.000,00	Frasco 04 ML	8,80	5,95	5.950,00
219	Benzilpenicilina	TEUTO	2.000,00	Frasco 04 ML	18,07	5,95	11.900,00
220	Bromoprida	HIPOLABOR	2.000,00	Ampola 02 ML	2,05	1,39	2.780,00
221	Cefalotina sódica	BLAU	600,00	Frasco- ampola	6,61	4,34	2.604,00
222	Ceftriaxona sódica	UNIÃOQUÍMI CA	3.000,00	Frasco- ampola	7,06	3,86	11.580,00

223	Cetoprofeno	UNIÃOQUÍMI CA	1.000,00	Frasco- ampola	8,21	3,78	3.780,00
224	Cimetidina	HYPOFARMA	2.000,00	Ampola 02 ML	1,50	1,07	2.140,00
225	Ciprofloxacino cloridrato	HALEXISTAR	400,00	Bolsa 100 ML	13,25	8,31	3.324,00
226	Fentanila	UNIÃOQUÍMI CA	400,00	Ampola 02 ML	4,09	2,27	908,00
227	Clindamicina	HYPOFARMA	2.000,00	Ampola 04 ML	4,37	2,84	5.680,00
228	Cloreto de potássio	EQUIPLEX	1.500,00	Ampola 10 ML	1,00	0,43	645,00
229	Lidocaína cloridrato	HIPOLABOR	1.000,00	Frasco 20 ML	6,94	4,48	4.480,00
230	Dobutamina Cloridrato	HIPOLABOR	500,00	Ampola	7,19	6,21	3.105,00
232	Ondansetrona cloridrato	HIPOLABOR	3.000,00	Ampola 02 ML	1,67	0,92	2.760,00
233	Ondansetrona cloridrato	HIPOLABOR	3.000,00	Ampola 02 ML	2,27	1,04	3.120,00
234	Prometazina cloridrato	HIPOLABOR	1.400,00	Ampola 02 ML	4,86	3,12	4.368,00
235	Dexametasona	FARMACE	4.000,00	Ampola	1,03	0,71	2.840,00
236	Dexametasona	FARMACE	6.000,00	Ampola 2,5 ML	1,36	0,84	5.040,00
237	Diazepam	SANTISA	500,00	Ampola 02 ML	1,22	0,76	380,00
238	Diclofenaco	FARMACE	3.000,00	Ampola 03 ML	1,27	0,74	2.220,00
239	Diclofenaco	FARMACE	2.500,00	Ampola 03 ML	3,35	1,83	4.575,00
240	Dipirona sódica	SANTISA	10.000,00	Ampola 02 ML	1,21	0,65	6.500,00
241	Enoxaparina	BLAU	100,00	AMPOLA	24,34	14,11	1.411,00
242	Enoxaparina	BLAU	100,00	AMPOLA	33,42	25,41	2.541,00
243	Epinefrina	HYPOFARMA	500,00	Ampola 1 ML	1,69	0,95	475,00
244	Escopolamina butilbrometo	FARMACE	4.500,00	Ampola 05 ML	1,94	1,30	5.850,00
245	Escopolamina butilbrometo	FARMACE	3.000,00	Ampola	1,73	1,04	3.120,00
246	Etilefrina cloridrato	UNIÃOQUÍMI CA	200,00	Ampola 1 ML	2,98	1,55	310,00
247	Etomidato	BLAU	500,00	Ampola 10 ML	30,07	16,45	8.225,00
248	Fenitoína sódica	HIPOLABOR	300,00	Ampola 05 ML	4,42	2,09	627,00
249	Fenobarbital sódico	CRISTÁLIA	400,00	Ampola 02 ML	3,12	2,89	1.156,00
							3.960,00

			0	ML			
251	Flumazenil	TEUTO	650,00	Ampola 05 ML	13,46	6,90	4.485,00
252	Furosemida	HYPOFARMA	800,00	Ampola 02 ML	1,35	0,72	576,00
253	Haloperidol	UNIÃOQUÍMI CA	500,00	Ampola 1 ML	4,19	1,41	705,00
254	Gentamicina	SANTISA	1.000,00	Ampola 02 ML	1,75	0,95	950,00
255	Hidrocortisona	TEUTO	1.500,00	Frasco- ampola	4,57	3,05	4.575,00
256	Hidrocortisona	TEUTO	1.500,00	Frasco- ampola	7,59	4,49	6.735,00
257	Imunoglobulina humana	BOEHRINGE R	12,00	Ampola	512,67	247,10	2.965,20
258	Meropenem	BLAU	650,00	Frasco- ampola	29,12	16,04	10.426,00
259	Metoclopramida cloridrato	FARMACE	1.500,00	Ampola 02 ML	0,85	0,63	945,00
260	Midazolam	UNIÃOQUÍMI CA	1.500,00	Ampola 05 ML	9,65	4,76	7.140,00
261	Morfina	UNIÃOQUÍMI CA	1.000,00	Ampola 1 ML	5,47	2,39	2.390,00
262	Omeprazol	BLAU	2.000,00	Frasco- ampola	13,30	8,67	17.340,00
263	Oxacilina	BLAU	200,00	AMPOLA	5,93	3,92	784,00
264	Piperacilina	BIOCHIMICO	900,00	Frasco- ampola	28,38	21,21	19.089,00
265	Glicose	EQUIPLEX	3.000,00	Ampola 10 ML	0,82	0,48	1.440,00
266	Metronidazol	FARMACE	400,00	Bolsa 100 ML	10,78	4,62	1.848,00
267	Tenoxicam	UNIÃOQUÍMI CA	2.000,00	Frasco- ampola	11,08	6,22	12.440,00
268	Tenoxicam	UNIÃOQUÍMI CA	1.000,00	Frasco- ampola	19,99	8,63	8.630,00
269	Tramadol cloridrato	UNIÃOQUÍMI CA	600,00	AMPOLA 1ML	1,79	0,99	594,00
270	Vancomicina cloridrato	TEUTO	1.000,00	AMPOLA	6,92	5,35	5.350,00
271	Vitaminas do complexo b	HYPOFARMA	5.000,00	Ampola 02 ML	1,61	0,94	4.700,00
279	Azitromicina	TEUTO	1.500,00	Frasco- ampola	15,11	10,50	15.750,00
280	Cefazolina sódica	BLAU	1.000,00	Frasco- ampola	6,35	6,35	6.350,00
282	Cefepima cloridrato	TEUTO	1.000,00	Bolsa 100 ML	16,61	7,99	7.990,00
304	Levofloxacino	HALEXISTAR	2.000,00	Bolsa 100 ML	13,33	8,05	16.100,00
320	Norepinefrina	HYPOFARMA	2.000,00	Ampola 04 ML	2,57	1,53	3.060,00
VALOR TOTAL							296.993,20

Adjudicado para DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 10.538.476/0001-34, pelo melhor valor de R\$ 1.389.288,60 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), em 10/07/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:5B98AEE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 011/2025

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). Jairo de Souza Mafaldo, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 011/2025, referente ao Processo Administrativo nº 043/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
- LOTE III - MEDICAÇÃO PARA HIPERTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
14	Anlodipino besilato	ACHE	4.500,00	Comprimido	1,68	0,90	4.050,00
15	Anlodipino besilato	PRATI DONADUZZI	250,00	Caixa	44,17	25,90	6.475,00
16	Atenolol	PRATI DONADUZZI	8.000,00	Comprimido	0,09	0,04	320,00
17	Atenolol	PRATI DONADUZZI	8.000,00	Comprimido	0,11	0,07	560,00
23	Bisoprolol fumarato	PHARLAB	90,00	Caixa	129,31	30,20	2.718,00
26	Captopril	GEOLAB	12.000,00	Comprimido	0,07	0,04	480,00
27	Captopril	PRATI DONADUZZI	9.000,00	Comprimido	0,09	0,07	630,00
28	Carvedilol	BIOLAB	5.000,00	Comprimido	0,15	0,15	750,00
29	Carvedilol	BIOLAB	12.000,00	Comprimido	0,19	0,19	2.280,00
30	Carvedilol	BIOLAB	5.000,00	Comprimido	0,15	0,12	600,00
31	Carvedilol	BIOLAB	4.000,00	Comprimido	0,15	0,13	520,00
58	Digoxina	PHARLAB	3.000,00	Comprimido	0,33	0,21	630,00
63	Enalapril maleato	BELFAR	10.000,00	Comprimido	0,11	0,05	500,00
64	Enalapril maleato	BELFAR	5.000,00	Comprimido	0,08	0,06	300,00

65	Enalapril maleato	BELFAR	4.000,00	Comprimido	0,06	0,05	200,00
69	Espironolactona	GEOLAB	7.000,00	Comprimido	0,40	0,27	1.890,00
71	Furosemida	PRATI DONADUZZI	9.000,00	Comprimido	0,10	0,06	540,00
73	Hidroclorotiazida	GERMED	20.000,00	Comprimido	0,07	0,04	800,00
74	Hidroclorotiazida	NEO QUIMICA	10.000,00	Comprimido	0,10	0,06	600,00
88	Losartana potássica	PRATI DONADUZZI	80.000,00	Comprimido	0,07	0,04	3.200,00
93	Metildopa	HIPOLABOR	5.000,00	Comprimido	0,82	0,47	2.350,00
94	Metildopa	EMS	6.000,00	Comprimido	1,52	0,80	4.800,00
96	Metoprolol	PHARLAB	260,00	Caixa	31,21	20,00	5.200,00
97	Metoprolol	PHARLAB	150,00	Caixa	22,75	16,50	2.475,00
111	Olmesartana medoxomila	ALTHAIA	200,00	Caixa	33,39	17,08	3.416,00
120	Propranolol Cloridrato	HIPOLABOR	12.000,00	Comprimido	0,11	0,04	480,00
281	Clonidina Cloridrato	BOEHRINGE R	4.000,00	Comprimido	0,39	0,26	1.040,00
305	Ramipril	LIBBS	150,00	Caixa	60,81	33,00	4.950,00
306	Ramipril	LIBBS	150,00	Caixa	70,59	37,00	5.550,00
307	Ramipril	LIBBS	200,00	Caixa	80,11	41,73	8.346,00
319	Dobutamina cloridrato	HYPOFARMA	300,00	Ampola	7,97	4,50	1.350,00
VALOR TOTAL							68.000,00

- LOTE IV - MEDICAMENTOS PARA DIBETES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
72	Glibenclamida	GEOLAB	10.000,00	Comprimido	0,07	0,05	500,00
91	Metformina cloridrato	VITAMEDIC	40.000,00	Comprimido	0,18	0,12	4.800,00
92	Metformina Cloridrato	GEOLAB	80.000,00	Comprimido	0,26	0,14	11.200,00
138	Insulina	NOVO NORDISK	400,00	Unidade	73,14	41,84	16.736,00
139	Insulina	NOVO NORDISK	280,00	Unidade	82,91	43,00	12.040,00
140	Insulina	NOVO NORDISK	500,00	Unidade	200,96	106,00	53.000,00
141	Insulina	NOVO NORDISK	150,00	Unidade	177,33	97,99	14.698,50

288	Dapagliflozina	ASTRAZENE CA	2.000,00	Comprimido	8,07	5,00	10.000,00
296	Gabapentina	PRATI DONADUZZI	5.000,00	Comprimido	0,93	0,52	2.600,00
297	Gliclazida	EMS	9.000,00	Comprimido	0,41	0,35	3.150,00
298	Glimepirida	EUROFARMA	8.000,00	Comprimido	0,28	0,20	1.600,00
301	Empagliflozina	BOEHRINGE R	2.500,00	Comprimido	13,73	7,05	17.625,00
308	Alogliptina	BRAINFARM A	4.000,00	Comprimido	6,79	3,70	14.800,00
VALOR TOTAL							162.749,50

Homologado para HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS

HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF: 33.160.739/0001-10, pelo melhor valor de R\$ 230.749,50 (duzentos e trinta mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), em 10/07/2025.

10.538.476/0001-34 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
- LOTE I - MEDICAÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Acebrofilina	CIMED	600,00	Frasco	13,20	7,10	4.260,00
2	Acebrofilina	CIMED	800,00	Frasco	17,07	8,62	6.896,00
3	Acetilcisteína	CIMED	300,00	Frasco 120 ML	8,52	8,52	2.556,00
4	Acetilcisteína	GEOLAB	4.500,00	Unidade	1,52	1,45	6.525,00
5	Ácido acetilsalicílico	IMEC	8.000,00	Comprimido	0,06	0,04	320,00
6	Ácido ascórbico	AIRELA	800,00	Frasco 20 ML	1,91	1,73	1.384,00
7	Ácido fólico	HIPOLABOR	45.000,00	Comprimido	0,08	0,04	1.800,00
8	Albendazol	GEOLAB	3.500,00	Comprimido	0,73	0,66	2.310,00
9	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPRNSÃO. FRASCO COM 10ML	GEOLAB	600,00	FR	1,84	1,61	966,00
10	Ambroxol Cloridrato	FARMACE	800,00	Frasco	5,57	2,99	2.392,00
11	Ambroxol Cloridrato	FARMACE	800,00	Frasco	5,95	3,29	2.632,00
12	Amoxicilina	CIMED	1.500,00	Frasco	5,14	4,17	6.255,00

13	Amoxicilina	CIMED	15.000,00	Cápsula	0,48	0,31	4.650,00
18	Atorvastatina cálcica	TEUTO	10.000,00	Comprimido	0,46	0,31	3.100,00
19	Ipratrópio brometo	HIPOLABOR	300,00	Frasco 20 ML	2,01	1,49	447,00
20	Azitromicina	TEUTO	1.200,00	Frasco	20,81	9,21	11.052,00
21	Azitromicina	TEUTO	4.000,00	Comprimido	1,34	1,10	4.400,00
22	Fenoterol Bromidrato	BOEHRINGE R	250,00	Frasco	20,16	20,16	5.040,00
24	Bromoprida	AIRELA	1.500,00	Frasco 20 ML	2,98	2,69	4.035,00
25	Budesonida	EMS	70,00	Frasco 120 DOSE(S)	28,87	18,75	1.312,50
32	Cefalexina	TEUTO	350,00	Frasco	12,39	8,53	2.985,50
33	Cefalexina	TEUTO	25.000,00	Comprimido	1,17	0,79	19.750,00
34	Cetoconazol	CIMED	2.000,00	Comprimido	0,68	0,45	900,00
35	Cetoconazol	BELFAR	400,00	Bisnaga	9,77	4,16	1.664,00
36	Cetoprofeno	MEDLEY	500,00	Frasco 20 ML	3,57	3,57	1.785,00
37	Cetoprofeno	EMS	5.000,00	Comprimido	0,40	0,33	1.650,00
38	Cinarizina	RANBAXY	3.000,00	Comprimido	0,52	0,52	1.560,00
39	Cinarizina	RANBAXY	3.000,00	Comprimido	0,71	0,55	1.650,00
40	Ciprofibrato	BIOLAB	24.000,00	Comprimido	0,44	0,44	10.560,00
41	Ciprofloxacino cloridrato	PRATI	10.000,00	Comprimido	0,33	0,27	2.700,00
42	Clopidogrel	SANDOZ	6.000,00	Comprimido	0,61	0,49	2.940,00
43	Ondansetrona cloridrato	GEOLAB	20.000,00	Comprimido	0,87	0,87	17.400,00
44	Ondansetrona cloridrato	GEOLAB	15.000,00	Comprimido	2,33	1,88	28.200,00
45	Colagenase	CRISTÁLIA	250,00	Bisnaga 30 G	26,25	21,00	5.250,00
46	Nafazolina	GEOLAB	70,00	Frasco	15,81	8,00	560,00
47	Hialuronato de sódio	ALCON	40,00	Frasco 10 ML	64,89	64,89	2.595,60
48	Colchicina	GEOLAB	12.000,00	Comprimido	0,33	0,33	3.960,00
49	Vitaminas Do Complexo B	BELFAR	300,00	Frasco	4,70	4,33	1.299,00
50	Desloratadina	CIFARMA	500,00	Frasco 60 ML	12,27	10,00	5.000,00
51	DEXAMETASONA (ELIXIR) 0,1 G/ML	FARMACE	700,00	FR	7,38	2,91	2.037,00
							6.570,00

			0	G			
53	Dexclorfeniramina maleato	HIPOLABOR	800,00	Frasco 120 ML	2,43	2,39	1.912,00
54	Dexclorfeniramina maleato	GEOLAB	4.000,00	Comprimido	0,10	0,07	280,00

55	Dexclorfeniramina maleato	CIMED	800,00	Frasco 120 ML	11,43	3,97	3.176,00
56	Diclofenaco	GEOLAB	6.000,00	Comprimido	0,11	0,10	600,00
57	Diclofenaco	TEUTO	200,00	Frasco	4,89	2,62	524,00
59	Dipirona sódica	GREENPHAR MA	30.000,00	Comprimido	0,20	0,16	4.800,00
60	Dipirona sódica	NATULAB	1.500,00	Frasco 10 ML	1,69	1,42	2.130,00
61	Dipirona sódica	EMS	800,00	Frasco 100 ML	8,16	8,16	6.528,00
62	Domperidona	EMS	8.000,00	Comprimido	0,23	0,08	640,00
66	Escopolamina butilbrometo	NATULAB	200,00	Frasco 20 ML	25,61	8,15	1.630,00
67	Escopolamina butilbrometo	NATULAB	6.000,00	Comprimido	0,54	0,35	2.100,00
68	Escopolamina butilbrometo	NATULAB	800,00	Frasco 20 ML	7,76	6,71	5.368,00
70	Fluconazol	MEDQUIMIC A	800,00	Cápsula	1,13	0,73	584,00
75	Hidróxido de alumínio	AIRELA	350,00	Frasco 100 ML	4,23	3,24	1.134,00
76	Hidroxizina cloridrato	GLOBO	300,00	Frasco	18,73	11,30	3.390,00
77	Ibuprofeno	NATULAB	2.000,00	Frasco 20 ML	3,20	2,80	5.600,00
78	Ibuprofeno	VITAMEDIC	10.000,00	Comprimido	0,21	0,16	1.600,00
79	Ibuprofeno	VITAMEDIC	50.000,00	Comprimido	0,28	0,19	9.500,00
80	Levotiroxina sódica	MERCK	15.000,00	Comprimido	0,34	0,34	5.100,00
81	Levotiroxina sódica	MERCK	9.000,00	Comprimido	0,39	0,39	3.510,00
82	Levotiroxina Sódica	MERCK	15.000,00	Comprimido	0,44	0,44	6.600,00
83	Levotiroxina sódica	MERCK	9.000,00	Comprimido	0,46	0,46	4.140,00
84	Levotiroxina sódica	MERCK	9.000,00	Comprimido	0,44	0,44	3.960,00
85	Lidocaína cloridrato	PHARLAB	700,00	Bisnaga 30 G	11,65	7,13	4.991,00
86	Loratadina	PRATI	3.000,00	Comprimido	0,12	0,09	270,00
87	Loratadina	PRATI	500,00	Frasco	4,70	3,66	1.830,00
89	Mebendazol	BELFAR	300,00	Frasco 30 ML	2,59	2,32	696,00
90	Meloxicam	PHARLAB	6.000,00	Comprimido	0,32	0,17	1.020,00

			0				
95	Metoclopramida cloridrato	AIRELA	200,00	Frasco 10 ML	2,24	1,94	388,00
98	Metronidazol	PRATI	10.000,00	Comprimido	0,32	0,24	2.400,00
99	Metronidazol	PRATI	6.000,00	Comprimido	0,48	0,43	2.580,00
100	Metronidazol	PRATI	300,00	Bisnaga 30 G	13,97	7,54	2.262,00
101	Metronidazol	PRATI	600,00	Bisnaga 50 G	16,09	16,09	9.654,00
102	Neomicina	BELFAR	1.000,00	Bisnaga 10 G	3,67	2,67	2.670,00
103	Nifedipino	NEOQUÍMICA	3.000,00	Comprimido	0,49	0,16	480,00
104	Nimesulida	CIMED	8.000,00	Comprimido	0,14	0,09	720,00
105	Nimesulida	CIMED	1.000,00	Frasco 15 ML	2,79	1,91	1.910,00
106	Nistatina	PRATI	900,00	Frasco 50 ML	8,45	5,97	5.373,00
107	Nistatina	PRATI	350,00	Bisnaga 60 G	16,20	7,47	2.614,50
108	Miconazol nitrato	HIPOLABOR	500,00	Bisnaga 28 G	4,51	3,71	1.855,00
109	Norfloxacino	LEGRAND	2.800,00	Comprimido	0,81	0,51	1.428,00
110	Insumos químicos,biológicos	TROL	250,00	Frasco	7,50	3,73	932,50
112	Omeprazol	CIFARMA	1.500,00	Comprimido	0,10	0,09	135,00
113	Paracetamol	NATULAB	800,00	Frasco 15 ML	4,45	1,61	1.288,00
114	Paracetamol	NATULAB	1.200,00	Comprimido	0,27	0,12	144,00
115	Piroxicam	BRAINFARM A	200,00	Caixa	18,49	18,49	3.698,00
116	Prednisolona	NEOQUÍMICA	6.000,00	Comprimido	0,61	0,61	3.660,00
117	Prednisolona	PRATI	600,00	Frasco 60 ML	6,47	5,67	3.402,00
118	Prednisona	NEOQUÍMICA	8.000,00	Comprimido	0,30	0,22	1.760,00
119	Prednisona	NEOQUÍMICA	5.000,00	Comprimido	0,08	0,08	400,00
121	Sais Para Reidratação Oral	NATULAB	2.000,00	Envelope	1,55	1,10	2.200,00
122	Salbutamol	TEUTO	250,00	Caixa	25,11	16,42	4.105,00
123	Secnidazol	GLOBO	2.000,00	Comprimido	2,16	1,22	2.440,00
124	Simeticona	NATULAB	3.000,00	Frasco 15 ML	3,65	1,63	4.890,00
125	Sinvastatina	CIMED	4.000,00	Comprimido	0,16	0,10	400,00
126	Sulfadiazina	PRATI	700,00	Bisnaga	7,88	5,80	4.060,00

127	Sulfametoxazol	EMS	200,00	Frasco	7,34	5,35	1.070,00
128	Sulfametoxazol	BELFAR	4.000,00	Comprimido	0,35	0,23	920,00
129	Sulfato Ferroso	AIRELA	800,00	Frasco	1,50	1,34	1.072,00
130	Sulfato Ferroso	AIRELA	12.000,00	Comprimido	0,07	0,05	600,00

131	Tobramicina	GEOLAB	80,00	Mililitro 05 ML	23,09	8,21	656,80
132	Tramadol Cloridrato	EMS	3.000,00	Comprimido	0,70	0,70	2.100,00
133	Tramadol cloridrato	HIPOLABOR	6.000,00	Comprimido	0,47	0,19	1.140,00
134	Diosmina	TEUTO	2.400,00	Comprimido	1,29	0,70	1.680,00
135	Ácido ascórbico	AIRELA	16.000,00	Comprimido	0,22	0,18	2.880,00
136	Colecalciferol	MULTILAB	1.200,00	Frasco 10 ML	24,86	9,93	11.916,00
137	Vitaminas do complexo b	AIRELA	20.000,00	Comprimido	0,08	0,06	1.200,00
208	Paracetamol	ZYDUS	4.500,00	Comprimido	2,58	0,97	4.365,00
231	Dopamina	TEUTO	500,00	Ampola 10 ML	8,23	4,38	2.190,00
272	Alendronato de sódio	CELLERA	20.000,00	Comprimido	0,41	0,33	6.600,00
276	Atorvastatina cálcica	EUROFARMA	20.000,00	Comprimido	0,33	0,25	5.000,00
277	Atorvastatina cálcica	EUROFARMA	20.000,00	Comprimido	0,79	0,77	15.400,00
278	Fluticasona	GSK	100,00	Embalagem 120 DOSE(S)	85,74	73,80	7.380,00
285	Tansulosina	EUROFARMA	10.000,00	Comprimido	1,31	1,31	13.100,00
286	Clotrimazol	MEDLEY	1.000,00	Bisnaga 20 G	13,67	8,10	8.100,00
289	Dexlansoprazol	TAKEDA	3.000,00	Cápsula	4,81	4,30	12.900,00
290	Levocetirizina	NEOQUÍMICA	7.000,00	Comprimido	1,71	1,62	11.340,00
291	Betametasona	GEOLAB	2.000,00	Bisnaga	9,15	9,15	18.300,00
292	Apixabana	NEOQUÍMICA	6.000,00	Comprimido	2,63	1,71	10.260,00
294	Estrogênios conjugados	HIPOLABOR	600,00	Tubo	47,29	16,20	9.720,00
299	Extrato medicinal	CIMED	400,00	Frasco 100 ML	24,00	5,08	2.032,00
302	Lactulose	AIRELA	500,00	Frasco 120 ML	12,60	6,71	3.355,00
303	Levodopa	FARMOQUÍMICA	100,00	Caixa	100,76	100,76	10.076,00
309	Nistatina	NEOQUÍMICA	1.000,00	Bisnaga 60 G	15,43	8,10	8.100,00
							2.100,00

			00				
313	Pitavastatina	EUROFARMA	130,00	Caixa	74,57	74,57	9.694,10
314	Prednisolona	NEOQUÍMICA	5.000,00	Comprimido	0,43	0,41	2.050,00
315	Rivaroxabana	EUROFARMA	150,00	Caixa	27,30	14,10	2.115,00
316	Rosuvastatina	CIMED	10.000,00	Comprimido	0,66	0,20	2.000,00
317	Rosuvastatina	CIMED	12.000,00	Comprimido	0,54	0,33	3.960,00
321	Betametasona	GEOLAB	800,00	Bisnaga 30 G	39,81	11,00	8.800,00
322	Probiótico	AIRELA	70,00	Caixa	130,22	130,22	9.115,40
323	Polimixina b	GEOLAB	80,00	Frasco 05 ML	3,81	3,81	304,80
325	Dexametasona	TEUTO	450,00	Caixa	7,98	2,25	1.012,50
VALOR TOTAL							559.415,20

- LOTE II - MEDICAÇÃO CONTROLADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
142	Ácido valpróico	BIOLAB	9.000,00	Comprimido	0,86	0,48	4.320,00
143	Ácido valpróico	BIOLAB	10.000,00	Comprimido	1,00	0,85	8.500,00
144	Biperideno	CRISTÁLIA	25.000,00	Comprimido	0,52	0,45	11.250,00
145	Alprazolam	GERMED	6.000,00	Comprimido	0,24	0,18	1.080,00
146	Alprazolam	GERMED	27.000,00	Comprimido	0,16	0,09	2.430,00
147	Alprazolam	GERMED	6.000,00	Comprimido	0,15	0,09	540,00
148	Alprazolam	GERMED	21.000,00	Comprimido	0,23	0,16	3.360,00
149	Amitriptilina cloridrato	EUROFARMA	7.500,00	Comprimido	0,81	0,72	5.400,00
150	Amitriptilina cloridrato	EMS	30.000,00	Comprimido	0,14	0,06	1.800,00
151	Amitriptilina cloridrato	EMS	300,00	Caixa	29,67	9,90	2.970,00
152	Bromazepam	TEUTO	12.000,00	Comprimido	0,16	0,13	1.560,00
153	Bromazepam	TEUTO	15.000,00	Comprimido	0,20	0,18	2.700,00
154	Bupropiona cloridrato	GEOLAB	5.000,00	Comprimido	1,23	0,54	2.700,00
155	Carbamazepina	TEUTO	25.000,00	Comprimido	0,58	0,25	6.250,00

156	Carbamazepina	UNIÃOQUÍMICA	700,00	Frasco 100 ML	16,18	10,13	7.091,00
157	Carbamazepina	TEUTO	21.000,00	Comprimido	0,68	0,55	11.550,00

158	Carbonato de lítio	BIOLAB	15.000,00	Comprimido	0,32	0,30	4.500,00
159	Citalopram	PRATI	25.000,00	Comprimido	0,50	0,18	4.500,00
160	Clobazam	SANOFI	2.000,00	Comprimido	1,69	1,12	2.240,00
161	Clonazepam	GEOLAB	10.000,00	Comprimido	0,09	0,08	800,00
162	Clonazepam	GEOLAB	1.000,00	Frasco 20 ML	3,41	2,94	2.940,00
163	Clonazepam	GEOLAB	30.000,00	Comprimido	0,09	0,07	2.100,00
164	Clorpromazina	CRISTÁLIA	2.000,00	Comprimido	0,45	0,44	880,00
165	Clorpromazina	CRISTÁLIA	7.000,00	Comprimido	0,83	0,40	2.800,00
166	Clorpromazina	CRISTÁLIA	150,00	Frasco 20 ML	11,67	10,60	1.590,00
167	Diazepam	SANTISA	21.000,00	Comprimido	0,08	0,06	1.260,00
168	Divalproato de sódio	ZYDUS	3.000,00	Comprimido	2,70	0,81	2.430,00
169	Divalproato de sódio	EUROFARMA	5.000,00	Comprimido	2,32	0,85	4.250,00
170	Duloxetina	EMS	9.000,00	Cápsula	1,05	1,05	9.450,00
171	Duloxetina	EMS	4.500,00	Cápsula	2,80	2,79	12.555,00
172	Escitalopram oxalato	EMS	15.000,00	Comprimido	0,19	0,17	2.550,00
173	Escitalopram oxalato	EMS	15.000,00	Comprimido	0,66	0,39	5.850,00
174	Escitalopram oxalato	EMS	50.000,00	Comprimido	0,50	0,27	13.500,00
175	Fenitoína sódica	HIPOLABOR	5.000,00	Comprimido	0,31	0,24	1.200,00
176	Fenobarbital sódico	CRISTÁLIA	15.000,00	Comprimido	0,30	0,19	2.850,00
177	Fenobarbital sódico	UNIÃOQUÍMI CA	300,00	Frasco 20 ML	8,59	6,34	1.902,00
178	Fluoxetina	SUPERA	300,00	Caixa	49,33	49,33	14.799,00
179	Fluoxetina	PRATI	20.000,00	Comprimido	0,10	0,09	1.800,00
180	Haloperidol	CRISTÁLIA	10.000,00	Comprimido	0,27	0,24	2.400,00
181	Haloperidol	UNIÃOQUÍMI CA	400,00	Frasco 30 ML	7,22	5,42	2.168,00
182	Haloperidol	UNIÃOQUÍMI CA	6.000,00	Comprimido	0,46	0,16	960,00
183	Lamotrigina	ZYDUS	9.000,00	Comprimido	0,42	0,31	2.790,00
							7.670,00

			00				
185	Levomepromazina	HIPOLABOR	10.000,00	Comprimido	0,59	0,59	5.900,00
186	Levomepromazina	HIPOLABOR	250,00	Frasco 20 ML	22,07	13,32	3.330,00
187	Lorazepam	TEUTO	8.000,00	Comprimido	0,27	0,13	1.040,00
188	Nortriptilina cloridrato	CELLERA	5.000,00	Comprimido	1,24	0,27	1.350,00
189	Olanzapina	GERMED	3.000,00	Comprimido	1,16	1,16	3.480,00
190	Oxcarbazepina	MEDLEY	4.000,00	Comprimido	1,42	0,92	3.680,00
191	Oxcarbazepina	UNIÃOQUÍMI CA	120,00	Frasco 100 ML	43,93	40,26	4.831,20
192	Paroxetina cloridrato	GEOLAB	6.000,00	Comprimido	0,94	0,80	4.800,00
193	Paroxetina cloridrato	GEOLAB	16.000,00	Comprimido	0,46	0,21	3.360,00
194	Pregabalina	TEUTO	30.000,00	Comprimido	0,58	0,33	9.900,00
195	Quetiapina	EUROFARMA	9.000,00	Comprimido	4,00	3,00	27.000,00
196	Quetiapina	GEOLAB	12.000,00	Comprimido	0,65	0,51	6.120,00
197	Quetiapina	GEOLAB	100,00	Caixa	23,36	3,49	349,00
198	Risperidona	PRATI	18.000,00	Comprimido	0,35	0,12	2.160,00
199	Risperidona	PRATI	450,00	Frasco 30 ML	47,06	9,55	4.297,50
200	Risperidona	PRATI	20.000,00	Comprimido	0,32	0,10	2.000,00
201	Risperidona	PRATI	18.000,00	Comprimido	0,34	0,17	3.060,00
202	Sertralina cloridrato	GERMED	15.000,00	Comprimido	0,71	0,49	7.350,00
203	Sertralina Cloridrato	GERMED	20.000,00	Comprimido	0,40	0,12	2.400,00
204	Desvenlafaxina	GERMED	3.000,00	Comprimido	1,78	1,12	3.360,00
205	Tioridazina cloridrato	UNIÃOQUÍMI CA	150,00	Caixa	23,76	23,76	3.564,00
206	Tioridazina cloridrato	UNIÃOQUÍMI CA	150,00	Caixa	28,97	24,40	3.660,00
207	Topiramato	EMS	12.000,00	Comprimido	0,87	0,36	4.320,00
209	Trazodona cloridrato	GLOBO	4.000,00	Comprimido	1,31	0,51	2.040,00
210	Valproato de sódio	TEUTO	400,00	Frasco 100 ML	26,73	6,94	2.776,00
211	Zolpidem	EMS	10.000,00	Comprimido	0,29	0,15	1.500,00
273	Aripiprazol	NEOQUÍMICA	5.000,00	Comprimido	3,48	2,08	10.400,00

			0				
274	Aripiprazol	AIRELA	100,00	Frasco 150 ML	228,85	199,20	19.920,00

275	Aripiprazol	AIRELA	2.000,00	Comprimido	17,27	15,36	30.720,00
283	Clomipramina	EMS	7.000,00	Comprimido	1,46	1,15	8.050,00
284	Paroxetina cloridrato	EUROFARMA	100,00	Caixa	124,93	124,93	12.493,00
287	Clozapina	CRISTÁLIA	6.000,00	Comprimido	0,89	0,89	5.340,00
293	Estazolam	ABBOTT	150,00	Caixa	28,07	26,15	3.922,50
295	Fluoxetina	MEDLEY	1.500,00	Frasco 20 ML	30,04	26,56	39.840,00
300	Quetiapina	TEUTO	200,00	Caixa	55,00	48,31	9.662,00
310	Escitalopram oxalato	GEOLAB	700,00	Frasco 15 ML	44,44	14,11	9.877,00
312	Periciazina	SANOFI	900,00	Frasco 20 ML	30,68	26,56	23.904,00
318	Sertralina cloridrato	EUROFARMA	15.000,00	Comprimido	0,31	0,31	4.650,00
324	Nortriptilina cloridrato	CELLERA	160,00	Caixa	55,98	12,20	1.952,00
326	Cloridrato de Atomoxetina de 10mg	APSEM	200,00	Caixa	32,60	32,37	6.474,00
327	Cloridrato de Atomoxetina de 18mg	APSEM	200,00	Caixa	59,40	56,44	11.288,00
328	Cloridrato de Atomoxetina de 25mg	APSEM	150,00	Caixa	79,00	79,00	11.850,00
329	Cloridrato de Atomoxetina de 40mg	APSEM	150,00	Caixa	129,83	124,50	18.675,00
VALOR TOTAL							532.880,20

5 - LOTE V - INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
212	Ácido ascórbico	FARMACE	5.000,00	Ampola 05 ML	1,25	1,05	5.250,00
213	Ácido tranexâmico	BLAU	500,00	Ampola 05 ML	5,55	4,40	2.200,00
214	Água Destilada	FARMACE	25.000,00	Ampola	0,33	0,20	5.000,00
215	Amicacina sulfato	TEUTO	300,00	Ampola 02 ML	2,31	1,30	390,00
216	Amiodarona	HIPOLABOR	300,00	Ampola 03 ML	4,61	3,14	942,00
217	Atropina sulfato	FARMACE	2.000,00	Ampola	1,25	0,75	1.500,00
218	Benzilpenicilina	TEUTO	1.000,00	Frasco 04 ML	8,80	5,95	5.950,00
219	Benzilpenicilina	TEUTO	2.000,00	Frasco 04 ML	18,07	5,95	11.900,00
220	Bromoprida	HIPOLABOR	2.000,00	Ampola 02 ML	2,05	1,39	2.780,00

221	Cefalotina sódica	BLAU	600,00	Frasco- ampola	6,61	4,34	2.604,00
222	Ceftriaxona sódica	UNIÃOQUÍMI CA	3.000,00	Frasco- ampola	7,06	3,86	11.580,00
223	Cetoprofeno	UNIÃOQUÍMI CA	1.000,00	Frasco- ampola	8,21	3,78	3.780,00
224	Cimetidina	HYPOFARMA	2.000,00	Ampola 02 ML	1,50	1,07	2.140,00
225	Ciprofloxacino cloridrato	HALEXISTAR	400,00	Bolsa 100 ML	13,25	8,31	3.324,00
226	Fentanila	UNIÃOQUÍMI CA	400,00	Ampola 02 ML	4,09	2,27	908,00
227	Clindamicina	HYPOFARMA	2.000,00	Ampola 04 ML	4,37	2,84	5.680,00
228	Cloreto de potássio	EQUIPLEX	1.500,00	Ampola 10 ML	1,00	0,43	645,00
229	Lidocaína cloridrato	HIPOLABOR	1.000,00	Frasco 20 ML	6,94	4,48	4.480,00
230	Dobutamina Cloridrato	HIPOLABOR	500,00	Ampola	7,19	6,21	3.105,00
232	Ondansetrona cloridrato	HIPOLABOR	3.000,00	Ampola 02 ML	1,67	0,92	2.760,00
233	Ondansetrona cloridrato	HIPOLABOR	3.000,00	Ampola 02 ML	2,27	1,04	3.120,00
234	Prometazina cloridrato	HIPOLABOR	1.400,00	Ampola 02 ML	4,86	3,12	4.368,00
235	Dexametasona	FARMACE	4.000,00	Ampola	1,03	0,71	2.840,00
236	Dexametasona	FARMACE	6.000,00	Ampola 2,5 ML	1,36	0,84	5.040,00
237	Diazepam	SANTISA	500,00	Ampola 02 ML	1,22	0,76	380,00
238	Diclofenaco	FARMACE	3.000,00	Ampola 03 ML	1,27	0,74	2.220,00
239	Diclofenaco	FARMACE	2.500,00	Ampola 03 ML	3,35	1,83	4.575,00
240	Dipirona sódica	SANTISA	10.000,00	Ampola 02 ML	1,21	0,65	6.500,00
241	Enoxaparina	BLAU	100,00	AMPOLA	24,34	14,11	1.411,00
242	Enoxaparina	BLAU	100,00	AMPOLA	33,42	25,41	2.541,00
243	Epinefrina	HYPOFARMA	500,00	Ampola 1 ML	1,69	0,95	475,00
244	Escopolamina butilbrometo	FARMACE	4.500,00	Ampola 05 ML	1,94	1,30	5.850,00
245	Escopolamina butilbrometo	FARMACE	3.000,00	Ampola	1,73	1,04	3.120,00
246	Etilefrina cloridrato	UNIÃOQUÍMI CA	200,00	Ampola 1 ML	2,98	1,55	310,00
247	Etomidato	BLAU	500,00	Ampola 10 ML	30,07	16,45	8.225,00
248	Fenitoína sódica	HIPOLABOR	300,00	Ampola 05 ML	4,42	2,09	627,00
249	Fenobarbital sódico	CRISTÁLIA	400,00	Ampola 02 ML	3,12	2,89	1.156,00
							3.960,00

			0	ML			
251	Flumazenil	TEUTO	650,00	Ampola 05 ML	13,46	6,90	4.485,00
252	Furosemida	HYPOFARMA	800,00	Ampola 02 ML	1,35	0,72	576,00
253	Haloperidol	UNIÃOQUÍMI CA	500,00	Ampola 1 ML	4,19	1,41	705,00
254	Gentamicina	SANTISA	1.000,00	Ampola 02 ML	1,75	0,95	950,00
255	Hidrocortisona	TEUTO	1.500,00	Frasco- ampola	4,57	3,05	4.575,00
256	Hidrocortisona	TEUTO	1.500,00	Frasco- ampola	7,59	4,49	6.735,00
257	Imunoglobulina humana	BOEHRINGE R	12,00	Ampola	512,67	247,10	2.965,20
258	Meropenem	BLAU	650,00	Frasco- ampola	29,12	16,04	10.426,00
259	Metoclopramida cloridrato	FARMACE	1.500,00	Ampola 02 ML	0,85	0,63	945,00
260	Midazolam	UNIÃOQUÍMI CA	1.500,00	Ampola 05 ML	9,65	4,76	7.140,00
261	Morfina	UNIÃOQUÍMI CA	1.000,00	Ampola 1 ML	5,47	2,39	2.390,00
262	Omeprazol	BLAU	2.000,00	Frasco- ampola	13,30	8,67	17.340,00
263	Oxacilina	BLAU	200,00	AMPOLA	5,93	3,92	784,00
264	Piperacilina	BIOCHIMICO	900,00	Frasco- ampola	28,38	21,21	19.089,00
265	Glicose	EQUIPLEX	3.000,00	Ampola 10 ML	0,82	0,48	1.440,00
266	Metronidazol	FARMACE	400,00	Bolsa 100 ML	10,78	4,62	1.848,00
267	Tenoxicam	UNIÃOQUÍMI CA	2.000,00	Frasco- ampola	11,08	6,22	12.440,00
268	Tenoxicam	UNIÃOQUÍMI CA	1.000,00	Frasco- ampola	19,99	8,63	8.630,00
269	Tramadol cloridrato	UNIÃOQUÍMI CA	600,00	AMPOLA 1ML	1,79	0,99	594,00
270	Vancomicina cloridrato	TEUTO	1.000,00	AMPOLA	6,92	5,35	5.350,00
271	Vitaminas do complexo b	HYPOFARMA	5.000,00	Ampola 02 ML	1,61	0,94	4.700,00
279	Azitromicina	TEUTO	1.500,00	Frasco- ampola	15,11	10,50	15.750,00
280	Cefazolina sódica	BLAU	1.000,00	Frasco- ampola	6,35	6,35	6.350,00
282	Cefepima cloridrato	TEUTO	1.000,00	Bolsa 100 ML	16,61	7,99	7.990,00
304	Levofloxacino	HALEXISTAR	2.000,00	Bolsa 100 ML	13,33	8,05	16.100,00
320	Norepinefrina	HYPOFARMA	2.000,00	Ampola 04 ML	2,57	1,53	3.060,00
VALOR TOTAL							296.993,20

Homologado para DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 10.538.476/0001-34, pelo melhor valor de R\$ 1.389.288,60 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), em 10/07/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:751ACC95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 28030003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de mobiliário em geral**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): K J DE M ANDRADE LTDA						
CNPJ: 49.385.374/0001-61						
Endereço: Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770, Sala 07, Planalto Martinense, CEP: 59.800-00, Martins/RN.						
E-mail: lculturallicitacoes@hotmail.com						
Telefone: (84) 9-99810-0900						
Representante: Katia Jeane de Medeiros Andrade – 087.854.774-60						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS E FECHADURA - Desenvolvido em aço de alta qualidade, garantindo excelente	GQS	UND	31,000000	720,00	22.320,00

	robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Sua pintura, em tinta eletrostática epóxi, o proporciona ainda mais proteção. Perfeito para a organização e funcionalidade do seu ambiente. Ele é composto por 02 portas, com fechadura, 04 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 30Kg bem distribuídos por prateleira. Possui pés niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento, evitando assim riscos no piso. Sua porta, com fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil pvc possui também reforço ômega e um perfeito acabamento que proporciona maior praticidade de uso. Cor cinza. Características mínimas do Produto: Quantidade de prateleiras: 04; Quantidade de portas: 02; Chapa das prateleiras: 26 (0,45 mm); Chapa das travas: 20 (0,90 mm); Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40; Pintura: Eletrostática / Epóxi; Peso suportado: 30 kg por prateleira; Conteúdo da Embalagem: 02 Portas; 04 Prateleiras; 01 Base; 01 Teto; 02 Fundos; 02 Laterais; 02 Travas; 01 Perfil PVC; 04 Pés niveladores e sapatas; 01 Kit de acessórios completo; 01 Manual de Montagem. Garantias: Garantia de 03 meses de fábrica contra defeitos de fabricação					
00007	BALCÃO BUFFET SELF SERVICE TÉRMICO 6 CUBAS QUENTES EM AÇO INOXIDÁVEL – Balcão Buffet com as seguintes características mínimas: contendo 6 cubas gastronômicas (GNs) com tampas, total em aço inoxidável brilhante, confeccionadas conforme normas internacionais. Resistência com potência de 2500 W. Lâmpada piloto que se mantém acesa até o momento que alcançar a temperatura marcada no termostato. Termostato do tipo capilar de bulbo sendo 20 seu grau menor e 120 seu maior grau. Rodízios para maior facilidade na locomoção. Medidas Da Cuba: Profundidade - 10 cm; Largura - 26,5 cm; Comprimento - 32 cm; Litragem: 6 litros; Medidas totais: Altura - 124 cm; Largura - 62,5 cm; Comprimento-110cm. Voltagem: 220V	IBET	UND	7,000000	2.145,00	15.015,00
00010	CADEIRA BRANCA EM POLIPROPILENO - Sem apoio braço, cadeira de plástico fabricada com o polipropileno, empilháveis. Largura: 51 cm; Altura: 81,5 cm; Profundidade: 41,5 cm; Peso aproximado: 2,2 kg; Resistência:140 kg. Cor: Branca. Certificada pelo INMETRO e com garantia para defeitos de fabricação	JESUS	UND	990,000000	39,50	39.105,00
00012	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITORIO EXECUTIVA COM APOIO DE BRAÇOS - Com apoio de braços. Alia durabilidade e conforto, podendo ser usada em residências ou escritórios. Confeccionada em espuma injetada de alta densidade, revestida em couro preto que possibilita a regulagem de altura e inclinação do encosto, regulagem de altura do assento através de pistão a gás, mecanismo giratório. Possui braços digitador com regulagem de altura. Especificações: Capacidade de carga: 110 Kg. Largura: Encosto: 43 cm. Altura encosto: 101 cm. Profundidade assento: 58 cm. Largura assento: 58 cm. Garantia do fornecedor 3 meses. Cor preta; Assento e encosto estofado em espuma injetada. Possui base e apoio de braço cromados, sistema relax e regulagem e amortecimento a gás.	PRIZI	UND	52,000000	393,00	20.436,00
00013	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITORIO EXECUTIVA SEM APOIO DE BRAÇOS - Sem apoio de braços. Alia durabilidade e conforto, podendo ser usada em residências ou escritórios. Confeccionada em espuma injetada de alta densidade, revestida em couro preto que possibilita a regulagem de altura e inclinação do encosto, regulagem de altura do assento através de pistão a gás, mecanismo giratório. Especificações: Capacidade de carga: 110 Kg. Largura encosto: 43 cm. Altura encosto: 101 cm. Profundidade assento: 58 cm. Largura assento: 58 cm. Garantia do fornecedor 3 meses. Cor preta; Assento e encosto estofado em espuma injetada sistema relax e regulagem e amortecimento a gás.	CATFELLI	UND	48,000000	360,00	17.280,00
00014	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇOS - com estofado de couro sintético, materiais da estrutura em plástico, aço inoxidável, polipropileno, madeira. Apoios de braços confortáveis. Suporte lombar fixo. Tem um apoio para cabeça. Com rodas. Giratória. Peso máximo suportado: 120 kg. A cadeira atinge uma altura mínima de 114 cm e máxima de 123 cm. Cor: preta.	CATFELLI	UND	17,000000	800,00	13.600,00
00015	CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA GIRATÓRIA ENCOSTO COM L - confeccionada em espuma injetada de alta densidade. pistão a gás, que possibilita regulagem de altura do assento. braço digitador com regulagem de altura. encosto com corte ergonômico cervical. assento anatômico. carga máxima suportável: 120kg uniformemente distribuídos garantia: 3 meses, já incluindo os 90 dias previsto em lei itens inclusos-1 estrela em nylon e aço 5 pontas modelo secretária / executiva1 telescópio 3 estágios -5 rodízios em pp-1 pistão a gás-1 flange em aço-1 l sanfonado de aço para junção acento e encosto.1 assento modelo executiva injetada anatômica-1 encosto modelo executiva injetada anatômica-4 parafusos 1/4 x 3/4requisitos- pessoas necessárias para montagem:1 pessoa - ferramentas necessárias (não fornecidas): chave de fenda/Philips assento: 475mm (largura) x 445mm (profundidade) x 50mm (espessura). encosto: 400mm (largura) x 340mm (profundidade) x 50mm (espessura). revestida em coranomodelo: cadeira executiva anatômica injetada, base em nylon e aço giratória a gás medidas: a - 0,93 cm / l - 0,55 cm / p - 0,55 cm	CATFELLI	UND	12,000000	412,00	4.944,00
00016	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA GIRATÓRIA - Especificações: Base: Cromada; Cor: Preto; Categoria: Escritório; Encosto Reclinável: Não; Graus de Inclinação: sem inclinação; Ajuste de Altura: Sim; Densidade da espuma: 55kg/m³; Tecido do Revestimento: Tela Mesh e Tecido; Materiais da Estrutura: Plástico Reforçado e Metal; Peso suportado: 120Kg; Giratória: Sim; Classe do pistão: 2;Com Apoio de Braço: Sim; Braço regulável: Não; Apoio para os Pés: Não; Com Rodas: Sim; Peso: 8Kg. Dimensões médias: Altura Mínima da cadeira: 91cm; Altura máxima da cadeira: 101cm; Profundidade do assento: 49cm; Largura do assento: 48cm; Altura do chão ao assento (mínimo – máximo): 42-52cm; Altura do chão ao braço (mínimo – máximo): 55-65cm; Altura do assento ao braço: 13cm Espessura do assento: 6cm; Distância entre os braços: 60cm; Altura do Encosto: 51cm; Largura do Encosto: 48cm	CATFELLI	UND	18,000000	322,00	5.796,00
00017	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA FIXA - fixa 04 pés. Materiais da estrutura em plástico, aço inoxidável, polipropileno, madeira. Sem Braços; Encosto e assento; Espuma Injetada com densidade 45; Revestimento: Couro Ecológico.	CATFELLI	UND	56,000000	167,67	9.389,52
00018	CADEIRA SECRETÁRIA CAIXA ALTA COM APOIO DE BRAÇOS - cadeira Secretária possui plataforma fixa e regulagem de altura a gás, assento/encosto e apoio de braço em polipropileno injetado com várias opções de cores. Especificações mínimas: Peso Real Suportado (kg): 110kg; Estrutura - Giratória: Sim; Material Assento/Encosto: Couro Ecológico; Densidade Espuma: D45; Largura Assento(cm): 43cm; Profundidade Assento (cm): 38cm; Espessura Assento (cm): 4,5cm; Largura Encosto(cm): 36,5cm; Altura Encosto(cm): 28,5cm; Espessura Encosto(cm): 3,5cm; Estrutura - Regulagem de Altura a Gás: Sim; Atura Assento ao solo Mín - Máx(cm): 58cm - 71cm; Largura Total(cm): 57cm; Altura Total(cm): 110cm - 120cm; Profundidade Total(cm): 57cm ± 3cm; Altura do Aro ao solo Mín - Máx(cm): 20cm - 32cm; Regulagem de inclinação do encosto: Não; Braços Reguláveis: Sim; Com Sapata: Sim; Com Aro: Sim	CATFELLI	UND	20,000000	344,50	6.890,00
00019	CAMA BOX SOLTEIRO - Cama Box Solteiro (Box + Colchão) - 62cm de Altura; Proteção antialérgico, antifungo, antimofo; peso suportado 100 kg; Tecido Poliéster - Laterais: Tecido Acetinado - Pillow Top Inn; Tecido Acetinado; Quantidade média: 130 molas por metro quadrado.	ORTOBOM	UND	20,000000	810,00	16.200,00
00020	CARRINHO DE APOIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS INOX COM 3 BANDEJAS 4 RODÍZIOS - Carrinho auxiliar de serviço em Inox modelo 3 planos para refeitórios, clínicas, hospitais, etc. Material: aço inox; possui 3 bandejas fixas com rebajo central assegurando que material; Bandejas possuem revestimento inferior que diminui a vibração e ruído das chapas no uso; Com 4 rodízios 100 mm para facilitar movimentação, sendo 2 deles c/ trava; Características técnicas: Medidas das bandejas: 69x40 cm; Altura total: 85 cm; Estrutura em perfil tubular quadrado inox escovado 1"; Peso do produto: 11 kg; (sem embalagem); Peso do produto: 12,1 kg; (embalado);	CATFELLI	UND	10,000000	1.264,00	12.640,00
00021	CARRO COM KIT COMPLETO INCLUINDO BALDE, CENTRIFUGADOR E MOPS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL - Confeccionado em polipropileno, com balde espremedor, Kit com mops (Líquido e pó, placa sinalizadora e pá, e saco de vinil. - Especificações Técnicas: Medida Conjunto Mop Pó: 60cm; Medida Cabo Alumínio: 140cm; Cor: Amarelo; Conteúdo da Embalagem: Carro Funcional América, Balde Doblô 30 litros – 2 águas, Cabo alumínio, Garra Euro Plástica, Refil Loop com cinta, Placa Sinalizadora Piso Molhado, Pá Pop, Conjunto Mop Pó. Itens que compõem o kit: 01 Carro Funcional com rodas; 01 Balde Doblô 30 litros - 2 águas; 01 Cabo Telescópico - 1,40 m; 01 Garra Plástica Euro; 01 Refil Loop com cinta 320 g; 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado; 01 Pá Pop; 01 Conjunto Mop Pó - 60 cm	BRALIMPIA	UND	13,000000	1.242,00	16.146,00
00026	ESTANTE 6 PRATELEIRAS MULTIUSO AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA – estante com ?prateleiras em material aço galvanizado tradicional, contendo 6 prateleiras, com dimensões médias de 227,5 x 90 x 185 cm; 8,7 quilogramas. Acabamento: Pintura Eletrostática	GQS	UND	24,000000	322,98	7.751,52
00027	ESTANTE 4 PRATELEIRAS MULTIUSO AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA – estantes com prateleiras em material aço galvanizado tradicional, contendo 4 prateleiras, com dimensões médias de Altura: 131cm; Largura: 67cm; Profundidade: 30cm; Peso suportado por prateleira: 15kg; Peso total suportado: 60kg; Acabamento: Pintura Eletrostática Cinza	GQS	UND	28,000000	228,14	6.387,92
00029	LONGARINA DE 03 LUGARES COM BRAÇOS - assento polipropileno, número de assentos 03 lugares c/ base fixa - cores variadas Encosto. Possui encosto desenvolvido em polipropileno curvado, com detalhes em perfurados. Assento: desenvolvido em polipropileno curvado. Braços: em metal com acabamento em pintura eletrostática preta com apoio em polipropileno. Base: Sua base é em metal com acabamento em pintura eletrostática preta. Peso suportado: 110Kg. Garantia: 1 Anos.	CATFELLI	UND	46,000000	559,20	25.723,20
00030	LONGARINA DE 03 LUGARES SEM BRAÇOS - assento polipropileno, número de assentos 03 lugares c/ base fixa - cores variadas. Ficha técnica: 01 Estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30 longarina modelo ISO 3 lugares. 03 Assentos modelo Iso em polipropileno. 03 Encostos modelo Iso em polipropileno. Parafusos 50 x 30. Acabamento dos pés: Ponteira plástica. Acabamento da Estrutura: pintura epóxi pó texturizado. Reclinável: Não. Capacidade, Peso por lugar Recomendado: Usuário de até 120 kg. Cores Disponíveis: Diversas, Padrão de envio: Iso Preto. Estrutura: base em aço, padrão de envio: preto. Medidas Do Produto: Longarina: 03 lugares: 171cmx72cmx40cm; Assento: 50cm x 48cm x 40cm, altura até o piso 50 cm; Encosto: 40cm x 29cm x 35cm, altura até o piso 87 cm; Embalagem: 03 lugares: 171cmx72cmx40cm. Peso: 20,0 kg. Conteúdo da embalagem: 01 longarina Iso 3 lugares	CATFELLI	UND	60,000000	347,25	20.835,00
00031	MESA 100% POLIPROPILENO BRANCA - confeccionada em polipropileno 100% virgem, empilháveis. Possui proteção contra raios Uv o que garante maior durabilidade. Suporta até 30 kg distribuídos. Medidas aproximadas: Comprimento: 70 cm; Largura: 70 cm; Altura: 70,5 cm. Cor: Branca	NEW PLASTIC	UND	310,000000	79,67	24.697,70
00034	MESA DE REFEITÓRIO 8 LUGARES COM BANCOS - Com 8 lugares com bancos; Medidas da mesa: A - 0,73cm / L - 2,00cm / P - 0,80cm; Mesacom MDP em 15MM / Acabamento: Fita de Borda; Tubos da mesa em aço; Pintura epóxi nas cores preta ou cinza. Medidas dos bancos:A - 0,44cm / L - 1,80cm / P - 0,30cm; Bancos com MDP em 15MM / Acabamento: Fita de borda; Tubos do banco em aço; Pintura epóxi nas cores preta ou cinza.	CATFELLI	UND	4,000000	1.261,00	5.044,00
00035	MESA DE REFEITÓRIO 8 LUGARES COM 8 CADEIRAS - Mesa refeitório 8 lugares com tampo MDP – BP com espessura em 15. Estrutura em aço com acabamento Epoxi. Medidas: Mesa refeitório 8 lugares – para cadeiras soltas: Comprimento 260 cm Altura 72 cm Profundidade 80 cm. Revestimento melamínico de baixa pressão, popularmente chamado de BP, que é o acabamento aplicado nas chapas de MDP e MDF que garante a durabilidade do móvel. Inclui 8 Cadeiras confeccionadas em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Encosto: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (PP) da mesma cor do encosto. Estrutura: Suportes do Encosto: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção 7/8 mm. Suportes do Assento: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção ¾". Pés: em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção 7/8 mm. Estrutura metálica submetida a um pré-tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização, fosforização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa a 250° C. Medidas Assento: 46,5 cm largura x 40 cm profundidade. Medidas Encosto: 46,5 cm largura x 30 cm altura. Altura do Assento até o chão: 44 cm. Altura total até o chão: 87 cm. Conteúdo deve apresentar: 01 mesa de refeitório para 8 lugares e 8 unidades de cadeiras em polipropileno, conforme especificado.	CATFELLI	UND	4,000000	1.540,00	6.160,00
00036	PALETE EM POLIETILENO SUPER RESISTENTE - Confeccionado em Polietileno, super resistente, com capacidade de até 2.500 KG, tamanho 1,00X1,20	LAR PLÁSTICOS	UND	35,000000	294,81	10.318,35
00037	POLTRONA DO PAPAI IMPERMEÁVEL E RECLINÁVEL - Poltrona Reclinável, revestida em material impermeável (tecido Courino), combinados em três estágios de reclinção e três posições, Sentado (Inicial), Leitura (Intermediário) e Deitado. Acabamento dos Pés : Parafuso Almofada do assento : Fixa Almofada do encosto : Fixa Ambiente : Sala de Estar Ambiente Principal : Sala de Estar Enchimento do Assento : Espuma D-26 Enchimento do	CATFELLI	UND	40,000000	996,67	39.866,80

Braço : Espuma D-20 Enchimento do Encosto : Fibras de Silicone Encosto para a Cabeça : Sim Garantia do Fornecedor : 03 meses Itens Inclusos : 1 Poltrona do Papai Reclinável e Manual de Instruções Material da Estrutura : Madeira Reflorestada de Eucalipto Altura total = 0.92 cm Altura Encosto = 0.60 cm Altura do Assento = 0.44 cm Profundidade total Fechada = 0.83 cm Profundidade Total Aberta 135 cm Profundidade do Assento = 0.52 cm Largura total 0.71 cm Largura Assento 0.54 cm Material Principal : Eucalipto Modelo de Poltrona : Reclinável Necessita Montagem : Não Peso suportado : 140 kg Possui Apoio para Braços : Sim Possui Percintas Elásticas									
Total:									346.546,01

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de julho de 2025.

Assinaturas

Igo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Katia Jeane de Medeiros Andrade

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:F2A5B0D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1149/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 14.034.776/0001-37
CONTRATADA: EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ: 53.561.083/0001-54
ENDEREÇO: Avenida Goiás nº. 622 Qd. 38 Lt. 02 Sala 03, Centro, Fazenda Nova, Goiás/GO, CEP: 76.220-000.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma ambulância tipo – B, zero KM - Combustível: Diesel, Ano de fabricação e modelo mínima de 2024, para manutenção dos serviços de saúde ofertados no município de Jundiá/RN.
DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AMBULÂNCIA TIPO – B, ZERO KM Combustível: Diesel; Cilindradas: mínima 2.3 cm³ biturbo; Potência mínima: 150 cv; Toque mínimo 38Kgfm, Direção Eletro-Hidráulica; Câmbio Mecânico de 6 marchas a frente e 1 ré, Freios: Com ABS, a disco nas 4 rodas; Tração dianteira, Tanque de combustível: mínimo 100 litros; Cor: Branca. Ano de fabricação e modelo mínima de 2024.	MASTER L2H2 RENAULT	UND	01	317.900,00	317.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 317.900,00	

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de julho à 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO: 1045** – Aquisição de Veículos/Ambulância; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16213210 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Emendas Parlamentares Individuais; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 17 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Girlanny Luize da Silva Morais
P/ CONTRATADO: Francisco Rafael Camilo dos Santos

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:55B51FBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.960/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.960/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 15 de julho de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 28.840,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 28.840,00 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.840,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					28.840,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	23.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE AEE				5.840,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.840,00
Anexo II (Redução)					28.840,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					28.840,00
	2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EJA				1.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00
2078	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRÉ-ESCOLA			23.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	23.000,00
2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE			2.840,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.840,00
2081	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE QUILOMBOLA			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:3A373EA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.961/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.961/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 17 de julho de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 25.800,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.800,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.800,00
	2054	MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH			25.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.800,00
Anexo II (Redução)					25.800,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.800,00
	2037	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2061	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			20.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.800,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:66107B8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.962/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.962/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 17 de julho de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					40.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					40.000,00
	1009 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				36.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	36.300,00
	2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT				3.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.700,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:A14683DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1520/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 1520/2025

Abre crédito suplementar por excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 475.500,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação				
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
	19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
	1.116 - Construção de Campo de Futebol			
		961 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 475.500,00
Total da Ação:				R\$ 475.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 475.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Excesso em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de julho de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
ANEXO DECRETO 1520/2025	
FONTE:17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União-Campo Futebol 2ª Etapa	
1) Previsão da receita para exercício 2025	2.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro a julho 2025	-
3) Total da arrecadação prevista para o exercício 2025	477.500,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2025(LOA)	2.000,00
b) Valor arrecadado até dezembro 2025	477.500,00
c) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	475.500,00

d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	475.500,00
f) Saldo de excesso em 15/07/2025	-

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F32A0DE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.17.0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.17.0001

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 020-PE/2025, processo administrativo nº 000053/25, homologada e publicada na imprensa oficial em 17/07/2025. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços Nº 2025.07.17.0001, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para pretensa e futura aquisição de material de construção para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 020-PE/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: L C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ nº 26.877.992/0001-23

Endereço: Rua Nossa Senhora de Fatima, Nº 68, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP: 59970-000 Contatos: (84) 99626-4013 - E- Mail: lparaisodasorte@hotmail.com

Pessoa para Contato: Cristiane Shirley Pereira Fontes.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA DE INOX 2" POLEGADAS Marca: TRAMONTINA	UND	50	27,55	1.377,50
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X300 PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: TRAMONTINA	UN	100	30,85	3.085,00
3	ADESIVO DE SILICONE INCOLOR 50G Marca: TEKBOND	UN	50	9,16	458,00
4	ALAVANCA DE ESCAVAÇÃO DE 1,50M Marca: TRAMONTINA	UN	10	140,86	1.408,60
5	ALICATE PARA CORTE DE FIOS Marca: TRAMONTINA	UN	10	37,95	379,50
6	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8" - 210MM Marca: TRAMONTINA	UND	10	41,45	414,50
7	ANEL DE VADAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA Marca: ASTRA	UN	50	10,76	538,00
12	ARGAMASSA COLANTE AC-III, SACO COM 20KG Marca: BQMIL	SACO	200	32,32	6.464,00
13	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 5/8 Marca: OLIVO	UN	150	2,93	439,50
14	ASPERSORES DE IRRIGAÇÃO P 1 POLEGADA Marca: TRAMONTINA	UND	12	36,64	439,68
15	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA ENVOLVENTE Marca: ASTRA	UN	30	42,30	1.269,00
16	BACIA SANITÁRIA BRANCA DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA Marca: LUZARTE	UND	10	452,93	4.529,30
17	BACIA SANITÁRIA BRANCA DE LOUÇA CONVENCIONAL Marca: LUZARTE	UND	20	261,30	5.226,00
18	BALDE DE PLASTICO 12LTS Marca: SAMPLAS	UN	80	16,19	1.295,20
19	BANDEJA EM PLASTICO PARA PINTURA Marca: ATLAS	UN	50	21,76	1.088,00
21	BUCHA FIX DE 10MM Marca: FIX	UND	200	0,55	110,00
22	BUCHA FIX DE 12MM Marca: FIX	UND	200	0,83	166,00
23	BUCHA FIX DE 6MM Marca: FIX	UN	200	0,33	66,00
24	BUCHA FIX DE 8MM Marca: FIX	UND	200	0,42	84,00
25	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA Marca: RAMADA	UN	30	25,23	756,90
26	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA COM 1,5M Marca: RAMADA	UN	30	24,72	741,60
27	CABO DE MADEIRA PARA PÁ EM FORMATO DE "Y" Marca: RAMADA	UN	30	29,28	878,40
28	CADEADO 20MM Marca: PADO	UN	30	18,69	560,70
29	CADEADO 25MM Marca: PADO	UND	30	24,70	741,00
30	CADEADO 35MM Marca: PADO	UND	10	33,06	330,60
31	CADEADO 40MM Marca: PADO	UND	10	32,63	326,30
32	CADEADO 45MM Marca: PADO	UND	30	44,61	1.338,30
33	CADEADO 50 MM Marca: PADO	UND	40	49,30	1.972,00
34	CÂMARA DE AR PARA PNEUS DE CARRO- DE-MÃO Marca: COLSON	UND	50	45,91	2.295,50
35	CARRO DE MÃO EM AÇO, CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU E CÂMARA DE AR (EXTRA-FORTE) Marca: TRAMONTINA	UND	10	473,00	4.730,00
36	CAVADEIRA OVAL EM AÇO COM CABOS EM MADEIRA Marca: TRAMONTINA	UN	2	88,00	176,00
39	CHIBANCA COM CABO Marca: TRAMONTINA	UND	10	120,00	1.200,00
41	COLA BRANCA BASE PVA DE 1KG Marca: FORTNIL	LT	50	20,86	1.043,00
42	COLA DE ADESIVO PLÁSTICO, BISNAGA 75G (COLA PVC) Marca: FORTLEV	UND	100	8,89	889,00
43	COLA DE SILICONE FLEXÍVEL ACÉTICO, TUBO COM 280G Marca: TEKBOND	UND	100	21,82	2.182,00
44	COLA INSTANTANEA 100G Marca: TEKBOND	UN	60	35,87	2.152,20
45	COLA TIPO DUREPOXI OU SIMILAR 100G Marca: 3M	UN	50	16,11	805,50
46	COLHER DE PEDREIRO Nº 10 Marca: PACETA	UND	30	48,26	1.447,80
50	DESEMPENADEIRA DENTADA EM AÇO 255X120MM, COM CABO Marca: RAMADA	UN	10	56,06	560,60
51	DESEMPENADEIRA METÁLICA DE BASE LISA, SEM DENTES, COM CABO Marca: RAMADA	UN	10	37,50	375,00
52	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA CORRUGADA 15X26CM Marca: SENIOR	UN	10	18,25	182,50
53	DISCO DE CORTE PARA AÇO - ESMERILHADEIRA E ETC. Marca: WURTH	UN	20	6,90	138,00
54	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DENTADO PARA SERRA MÁRMORE Marca: WURTH	UN	20	33,00	660,00

55	DISCO DE CORTE PARA MÁRMORE E OUTROS Marca: WURTH	UN 20	33,70	674,00
56	DISCO PARA MADEIRA 110MM Marca: WURTH	UN 10	20,55	205,50
57	DOBRADIÇA 3 1/2" X 3 1/2", EM AÇO CROMADO, CONJUNTO COM 03 UNIDADES Marca: SILVANA	CONJ. 30	29,60	888,00
58	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3.1/2 Marca: SILVANA	PAR 100	10,95	1.095,00
59	DOBRADIÇA DE CRUZ 650X3 Marca: SILVANA	PAR 100	11,55	1.155,00
60	ELETRODO REVESTIDO 2,5MM X 350MM Marca: SERRALHEIRO	UN 100	48,97	4.897,00
61	ENXADA COM CABO DE 2,5" Marca: TRAMONTINA	UND 25	95,59	2.389,75
62	ESPATULA Nº 7 Marca: ATLAS	UND 30	16,17	485,10
64	FACHADURA INTERNA ALAVANCA Marca: SOPRANO	UN 20	46,41	928,20
65	FECHADURA DE SOBREPOR Marca: SOPRANO	UN 20	29,38	587,60
66	FECHADURA EXTERNA EM AÇO CROMADO, TIPO ALAVANCA Marca: SOPRANO	UND 10	77,97	779,70
67	FECHADURA EXTERNA POPULAR Marca: SOPRANO	UND 30	67,47	2.024,10
68	FECHADURA EXTERNA TIPO BOLA Marca: STAM	UN 10	103,17	1.031,70
69	FECHADURA INTERNA PARA BANHEIRO Marca: SOPRANO	UND 10	73,10	731,00
76	FERROLHO CHATO 450X4 Marca: SILVANA	UN 100	13,83	1.383,00
77	FERROLHO CHATO 450X5 Marca: SILVANA	UN 100	14,83	1.483,00
78	FOICE BAHIA EM AÇO CARBONO, COM CABO Marca: TRAMONTINA	UND 5	95,60	478,00
81	LAVATÓRIO BRANCO DE LOUÇA COM COLUNA Marca: LUZARTE	UND 20	316,00	6.320,00
82	LAVATÓRIO BRANCO DE LOUÇA SUSPENSO Marca: LUZARTE	UND 20	97,50	1.950,00
83	LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO, ROLO DE 0,80M Marca: MAZZAFERRO	ROL 30	10,60	318,00
84	LIXA D'ÁGUA Nº 1200 Marca: 3M	UN 250	2,95	737,50
85	LIXA D'ÁGUA Nº 400 Marca: 3M	UN 250	6,90	1.725,00
86	LIXA PARA FERRO Nº 100 Marca: 3M	UN 250	4,50	1.125,00
87	LIXA PARA FERRO Nº 36 Marca: 3M	UN 250	5,10	1.275,00
88	LIXA PARA FERRO Nº 50 Marca: 3M	UN 250	5,40	1.350,00
89	LIXA PARA FERRO Nº 80 Marca: 3M	UN 250	5,00	1.250,00
90	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 080 Marca: 3M	UND 250	3,85	962,50
91	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 100 Marca: 3M	UND 250	3,30	825,00
92	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 120 Marca: 3M	UND 250	2,99	747,50
93	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 150 Marca: 3M	UND 250	3,00	750,00
94	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 180 Marca: 3M	UND 250	3,21	802,50
95	LONA EM PLÁSTICO PRETA DE 1 X 8M Marca: LONAX	METRO 100	17,75	1.775,00
96	LONA EM PLÁSTICO PRETA E BRANCA DE 1 X 8M Marca: LONAX	METRO 150	25,50	3.825,00
97	LUVA DE LATEX CORRUGADO Marca: MUCAMBO	UND 100	14,30	1.430,00
99	LUVAS DE PANO - PAR Marca: IMBAT	UN 200	7,80	1.560,00
100	LUVAS DE RASPAS DE COURO, CANO CURTO, TAMANHO MÉDIO - PAR Marca: MARFE	UN 100	24,10	2.410,00
101	LUVAS DE RASPAS DE COURO, CANO LONGO, TAMANHO MÉDIO - PAR Marca: MARFE	UN 50	27,70	1.385,00
102	MANGUEIRA SL 2 POLEGADAS EM PVC Marca: TRAMONTINA	METRO 20	44,50	890,00
103	MARTELO DE UNHA COM 25 MM COM CABO Marca: TRAMONTINA	UND 20	52,60	1.052,00
104	MASSA ACRÍLICA 18L - EXTERNA Marca: HIDROTINTAS	UN 70	138,00	9.660,00
105	MASSA ACRÍLICA 3,6L - EXTERNA Marca: HIDROTINTAS	UN 150	38,00	5.700,00
106	MASSA CORRIDA PVA 22KG - INTERNA Marca: HIDROTINTAS	UN 150	59,84	8.976,00
107	MASSA CORRIDA PVA 3,6L Marca: HIDROTINTAS	UN 150	25,60	3.840,00
111	NÍVEL DE ALUMÍNIO Nº 14 P/ PEDREIRO Marca: MAX FERRAGENS	UND 10	40,58	405,80
112	OCULOS DE PROTEÇÃO ANTIRRISCO COM HASTE AJUSTÁVEL Marca: KALIPSO	UN 100	12,68	1.268,00
113	PÁ DE BICO COM CABO Marca: TRAMONTINA	UND 50	54,57	2.728,50
114	PARAFUSO B12 PARA FIXAÇÃO DE SANITÁRIO Marca: TORALF	UN 100	9,40	940,00
115	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 5.0X25MM Marca: CISER	UN 300	0,35	105,00
116	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 5.0X30MM Marca: CISER	UN 300	0,40	120,00
117	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 5.0X50MM Marca: CISER	UN 300	0,59	177,00
118	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 5.0X60MM Marca: CISER	UN 300	0,58	174,00
119	PIA INOX DE 1,20M Marca: GHELPLUS	UND 10	308,00	3.080,00
120	PIA INOX DE 1,50M Marca: GHELPLUS	UND 10	346,00	3.460,00
121	PICARETA COM CABO Marca: TRAMONTINA	UND 10	133,00	1.330,00
122	PINCEL TIPO BROXA Marca: ATLAS	UN 100	11,95	1.195,00
125	PREGO 1 1/2 X13 Marca: GERDAU	KG 120	27,00	3.240,00
126	PREGO 1 1/4" X 14 Marca: GERDAU	KG 120	26,00	3.120,00
127	PREGO 2 1/2" X 10 Marca: GERDAU	KG 120	25,90	3.108,00
128	PREGO 3.1/2 X 08 Marca: GERDAU	KG 50	24,50	1.225,00
129	PRUMO DE PAREDE CROMADO 500G P/PEDREIRO Marca: MONFORTE	UND 10	36,00	360,00
130	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO, DE 2,00M Marca: NOVO HORIZONTE	UND 30	47,00	1.410,00
131	REJUNTE AC SACO COM 1KG Marca: BQMIL	KG 200	8,48	1.696,00
132	ROLO DE ESPUMA 09CM, COMPLETO Marca: ATLAS	UND 50	6,20	310,00
133	ROLO DE ESPUMA 15CM, COMPLETO Marca: ATLAS	UND 50	17,00	850,00
134	ROLO DE ESPUMA 23CM, COMPLETO Marca: ATLAS	UND 50	25,00	1.250,00
135	ROLO DE LÂ DE CARNEIRO, 23CM, COMPLETO Marca: ATLAS	UND 80	44,90	3.592,00
136	SELADOR ACRÍLICO 18LT Marca: HIDROTINTAS	UN 70	108,00	7.560,00
137	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT Marca: HIDROTINTAS	UN 100	39,20	3.920,00
138	SERRA PARA AÇO STARRETT OU SIMILAR Marca: STARRET	UN 70	15,00	1.050,00
139	SILICONE TRANSPARENTE 280G Marca: TEKBOND	UN 50	31,20	1.560,00
140	SOLVENTE EMBALAGEM DE 01 LITRO Marca: X-9	UN 200	17,95	3.590,00
141	SUPERCAL 5 KG Marca: HIDROTINTAS	UND 1500	12,36	18.540,00
142	TANQUE SIMPLES DE MÁRMORE SINTÉTICO 60CM X 60CM Marca: MARIBEL	UND 20	134,00	2.680,00
143	TELA PENEIRA FINA EM METRO Marca: CIRANDA	METRO 20	34,00	680,00
147	TINTA ACRÍLICA, GALÃO DE 3,6L (INTERNA) Marca: HIDROTINTAS	UND 150	47,00	7.050,00
148	TINTA ACRÍLICA, LATÃO DE 18L (INTERNA) Marca: HIDROTINTAS	UND 200	124,00	24.800,00
149	TINTA EM PÓ 2 KG Marca: HIDROTINTAS	UND 1500	14,70	22.050,00
150	TINTA ESMALTE 3,6 LT Marca: HIDROTINTAS	UN 150	135,00	20.250,00
151	TINTA ESMALTE 900ML Marca: HIDROTINTAS	UN 200	45,70	9.140,00
152	TINTA EXTERNA 15 LTS Marca: HIDROTINTAS	UN 120	230,00	27.600,00
153	TINTA EXTERNA 3,0 LTS Marca: HIDROTINTAS	UN 150	43,00	6.450,00
154	TINTA INTERNA 15 LTS Marca: HIDROTINTAS	UN 120	124,00	14.880,00
155	TINTA INTERNA 3,0 LTS Marca: HIDROTINTAS	UN 200	49,50	9.900,00
156	TINTA LÁTEX, GALÃO DE 3,0 LTS (EXTERNA) Marca: HIDROTINTAS	UN 200	62,50	12.500,00
157	TINTA PARA PISO 15 LTS Marca: HIDROTINTAS	UN 80	235,00	18.800,00
158	TORQUEZ P/ ARMADOR 12" Marca: SÃO ROMÃO	UND 10	55,40	554,00
160	TRENA METÁLICA COM TRAVA, 5M Marca: STARRET	UND 30	33,00	990,00
161	TRINCHA 1 1/2" Marca: ATLAS	UND 100	6,40	640,00
162	TRINCHA 1" Marca: ATLAS	UND 100	5,40	540,00

163	TRINCHA 2" Marca: ATLAS	UND 100	9,00	900,00
164	TRINCHA 3" Marca: ATLAS	UND 100	12,48	1.248,00
166	VASSOURA CERDAS RIGIDAS COM CABO PARA GARI Marca: MAX	UN 40	40,44	1.617,60
167	VASSOURA TIPO CISCADOR COM 22 DENTES EM AÇO Marca: TRAMONTINA	UN 100	51,77	5.177,00
168	VEDA CALHA (TUBO 20G) Marca: TEKBOND	UN 100	27,80	2.780,00
169	VEDACIT 3,6LTS Marca: VEDACIT	UN 50	66,09	3.304,50
Total do Proponente				405.072,73

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso haja, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso através de pesquisa atual de mercado.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na oportunidade de aditivar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, os seus quantitativos serão renovados. Base legal: PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

5.1.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços - SRP, e assinatura do Contrato. DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá iniciar os serviços imediatamente, após assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com entrega não superior a 10 dias. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.8 – O Fiscal de Contratos designado para o ato da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.9 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 17 de julho de 2025

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Hindemberg Pontes de Lima
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora

L C Material de Construção Ltda. ME
CNPJ nº 26.877.992/0001-23

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:25FD7BA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.17.0002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.17.0002

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede na Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 020-PE/2025, processo administrativo nº 000053/25, homologada e publicada na imprensa oficial em 17/07/2025. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços Nº 2025.07.17.0002, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para pretensa e futura aquisição de material de construção para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 020-PE/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M H F DE FREITAS LTDA CNPJ nº 14.148.901/0001-30

Endereço: Rodovia RN-075, 37, Zona Rural, Pilões - RN, CEP: 59960-000 Contatos: (84) 9 84 9666-3029 E- Mail: altooesteconstrucoes@hotmail.com Pessoa para Contato: Maria Helena Ferreira de Freitas

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO QUADRADO, PARA PISO E/OU PAREDE 46X46 Marca: Cerbras	M2	500	41,39	20.695,00
38	CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO QUADRADO, PARA PISO E/OU PAREDE 51X51 Marca: Cerbras	M2	500	43,72	21.860,00
49	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA COM POTENCIA DE 6.5 HP MOTOR 4 TEMPOS MATERIAL DA BASE CHAPA DE AÇO DE 1,9 MM DE ESPESSURALF 600RM 4T 1.7 L Marca: Tramontina	UND	2	2.926,90	5.853,80
63	ESQUADRO METÁLICO PROFISSIONAL 30CM Marca: Tramontina	UND	20	51,82	1.036,40
79	GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS Marca: Engesso	KG	500	2,01	1.005,00
80	LAJOTA 40X40 Marca: Cerâmica Assã°	UN	10000	0,93	9.300,00
98	LUVA EM FERRO GALVANIZADO 1.1/2 Marca: Tramontina	UND	50	39,02	1.951,00
108	MOTOBOMBA 2 CV MONOFÁSICA 110/220V BC-92S 1B Marca: Tramontina	UND	2	2.432,93	4.865,86
109	NERVURA DE CIMENTO COM FERRO EM METRO Marca: Cerâmica Assã°	METRO	200	17,00	3.400,00
110	NIPLE DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2 Marca: Tramontina	UND	15	7,31	109,65
123	PISO CERÂMICA 46X46 Marca: Arieli	M2	200	35,18	7.036,00
124	PISO CERÂMICA 53X53 Marca: Arieli	M2	200	33,54	6.708,00
144	TELHA CERAMICA DE 1° MILHEIRO Marca: Ceramica Assu	MILHE	50	628,06	31.403,00
145	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) Marca: Ceramica Assu	UND	100	33,61	3.361,00
146	TIJOLO CERÂMICO DE 08 FUIROS, 19X19X9CM, TIPO 01 - MILHEIRO Marca: Ceramica Assu	MILHE	100	699,79	69.979,00
165	TUBO DE PVC PARA IRRIGAÇÃO 2POLEGADAS Marca: Tramontina	VARA	25	50,51	1.262,75
Total do Proponente					189.826,46

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso haja, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso através de pesquisa atual de mercado.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na oportunidade de aditivar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, os seus quantitativos serão renovados. Base legal: PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

5.1.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2– Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços - SRP, e assinatura do Contrato. DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá iniciar os serviços imediatamente, após assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com entrega não superior a 10 dias. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.8 – O Fiscal de Contratos designado para o ato da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.9 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 17 de julho de 2025

Assinaturas:**Pela Administração Municipal**

Hindemberg Pontes de Lima
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora

M H F DE FREITAS LTDA
CNPJ nº 14.148.901/0001-30

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:26015DC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.17.0003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.07.17.0003

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 020-PE/2025, processo administrativo nº 000053/25, homologada e publicada na imprensa oficial em 17/07/2025. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços Nº 2025.07.17.0003, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para pretensa e futura aquisição de material de construção para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 020-PE/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: R M FERNANDES - ME CNPJ Nº 10.194.152/0001-26

Endereço: Rua Antônio Fernandes de Oliveira, nº 125, Casa, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP: 59970-000 Telefone: Contatos: (84) 99958-3330
E- Mail: regismariajk78@hotmail.com
Pessoa para Contato: Régis Maria Fernandes

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	ARAME FARPADO ROLO DE 500MT Marca: Gerdau	UN	20	486,97	9.739,40
9	ARAME GALVANIZADO Nº 16 Marca: Gerdau	KG	100	26,76	2.676,00
10	ARAME GALVANIZADO Nº 18 Marca: Gerdau	KG	100	23,10	2.310,00
11	ARAME RECOZIDO PG 18 Marca: Gerdau	KG	150	19,90	2.985,00
20	BRITA MÉDIA GRADUADA EM METRO CÚBICO Marca: In natura	M3	150	270,00	40.500,00
40	CIMENTO COMUM, SACO APARTIR DE 40KG Marca: Mízu	SACO	3000	42,00	126.000,00
47	COLUNA FERRO 3/8 6 METROS Marca: Gerdau	UND	100	215,00	21.500,00
48	COLUNA FERRO 5/16 6 METROS Marca: Gerdau	UND	100	197,00	19.700,00
70	FERRO 1/2 VERGALHÃO COM 12MTS Marca: Gerdau	UN	100	78,00	7.800,00
71	FERRO 1/4 VERGALHÃO COM 12MTS Marca: Gerdau	UN	100	39,50	3.950,00
72	FERRO 3/8 VERGALHÃO COM 12MTS Marca: Gerdau	UN	75	73,00	5.475,00
73	FERRO 4.2MM VERGALHÃO COM 12 METROS Marca: Gerdau	UND	300	20,50	6.150,00
74	FERRO 5.0MM VERGALHÃO COM 12 METRO Marca: Gerdau	UN	150	21,60	3.240,00
75	FERRO 5/16 VERGALHÃO COM 12MTS Marca: Gerdau	UN	100	59,35	5.935,00
159	TRELIÇA TG8L 6/4, 2/4, 2MM 6 METROS Marca: Gerdau	UN	200	55,00	11.000,00
Total do Proponente					268.960,40

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso haja, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso através de pesquisa atual de mercado.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na oportunidade de aditivar a presente Ata de Registro de Preços – ARP, os seus quantitativos serão renovados. Base legal: PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

5.1.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços - SRP, e assinatura do Contrato. DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá iniciar os serviços imediatamente, após assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, com entrega não superior a 10 dias. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela

administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.8 – O Fiscal de Contratos designado para o ato da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.9 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 17 de julho de 2025

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Hindemberg Pontes de Lima
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora

R M FERNANDES – ME
CNPJ nº 10.194.152/0001-26

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:D411C9B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o item abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais, ou abertura de licitação.

OBJETO: Aquisição de kits de utensílios de merenda escolar, compostos por bandeja acoplada ao copo, cumbuca, prato e colher, destinados ao uso dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Monte Alegre, com o objetivo de garantir melhores condições de higiene, organização e qualidade na oferta da alimentação escolar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	KIT MERENDA ESCOLAR, EM ALUMÍNIO ACOPLADO POR POLIPROPILENO VIRGEM, BANDEJA EM POLIPROPILENO VIRGEM E UMA COLHER EM AÇO INOX; COMPOSTO POR : 1- COPO ACOPLADO EM ALUMÍNIO DE LIGA 1200 COM ESPESSURA DE PAREDE 1,05MM, REVESTIDO POR UM COPO COM ALÇA EM POLIPROPILENO NA COR AZUL VIRGEM COM ESPESSURA DE PAREDE 2,55MM, ACOPLADO POR VIROLA EXTERNA EM ALUMÍNIO, PAREDE INTERNA LIXADA SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 300ML. 2- CUMBUCA ACOPLADA: EM ALUMÍNIO DE LIGA 1200 COM ESPESSURA DE PAREDE 1,05MM, REVESTIDO POR CUMBUCA EM POLIPROPILENO NA COR AZUL VIRGEM COM ESPESSURA DE PAREDE 1,45MM, ACOPLADO POR VIROLA EXTERNA EM ALUMÍNIO, PAREDE INTERNA LIXADA SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 495 ML. 3- PRATO ACOPLADO: EM ALUMÍNIO DE LIGA 1200 COM ESPESSURA DE PAREDE 1,05MM, REVESTIDO POR PRATO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL VIRGEM COM ESPESSURA DE PAREDE 1,50MM, ACOPLADO POR VIROLA EXTERNA EM ALUMÍNIO, PAREDE INTERNA LIXADA SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 540ML. 4- COLHER: EM AÇO INOX COM COMPRIMENTO TOTAL DE 193 MM. 5- BANDEJA PLÁSTICA, MATERIAL EM POLIPROPILENO NA COR AZUL DE ALTA DENSIDADE COM 05 DIVISÓRIAS CO DIMENSÕES DA BANDEJA (C+ 1+ e): 395MMX 326MM X 2,14MM, AS MEDIDAS.	KIT	300	R\$	R\$

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail “**compras@montealegre.rn.gov.br**” em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- a) Descrição do Objeto;
 - b) Valor unitário e total por extenso;
 - c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
 - d) Certidões Fiscais,
 - e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
 - f) Data de emissão; e
 - g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 16hs do dia 22/07/2025

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 17 de julho de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:AB1750D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 010/2025

O Prefeito Municipal de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços sob o número de nº **010/2025**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUINAS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, conforme disposto abaixo:

Forneecedor:	02.620.622/0001-48 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA							
Qtd. Itens:	2	Média Desconto(%):		-	Total:	662.990,00		
Item	Descrição	Marca	UN	Desc.(%)	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
1	SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS/TRATOR	SERVIÇOS	H	0,00	1.500,00	208,66	312.990,00	
3	PEÇAS, INSUMOS E MATERIAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS/TRATOR	PEÇAS	UND	0,00	1,00	350.000,00	350.000,00	
	Total de Itens por Fornecedor: 2		Total por Fornecedor:				662.990,00	
Forneecedor:	07.501.584/0001-28 - JODIESEL COMERCIO E IMP DE MAQUINAS EIRELI							
Qtd. Itens:	2	Média Desconto(%):		-	Total:	459.996,00		
Item	Descrição	Marca	UN	Desc.(%)	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
2	SERVIÇOS MECÂNICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DE GRANDE PORTE	Serviços	H	0,00	1.200,00	133,33	159.996,00	
4	PEÇAS, INSUMOS E MATERIAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE	Original	UND	0,00	1,00	300.000,00	300.000,00	
	Total de Itens por Fornecedor: 2		Total por Fornecedor:				459.996,00	
Total Geral							1.122.986,00	

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 17 de julho de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:70CFAF87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 07/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/R.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87.

Fornecedor: L & C PARTICIPAÇÕES E COMERCIO LTDA.						
CNPJ: 54.416.857/0001-16.						
Endereço: Rua Felipe Camarão, 295, 295 SALA 5- Térreo, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59600-340.						
Representante: IGOR CESAR BELLEZA FERRADAES - CPF: 709.xxx.272-53.						
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
294	0020548 - Aparelho de Ultrassom e jato de bicarbonato	Kondentech	Unidade	4,000000	3.000,000	12.000,00
295	0020549 - Culba Ultrassônica	Cristofoli	Unidade	4,000000	1.000,000	4.000,00
296	0020550 - Autoclave	Cristofoli	Unidade	4,000000	4.300,000	17.200,00
297	0008477 - SELADORA ODONTOLÓGICA	AGlr	Unidade	4,000000	250,000	1.000,00
298	0020551 - Bomba a vácuo para cadeira odontológica	biomec	Unidade	4,000000	3.200,000	12.800,00
VALOR GLOBAL DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						47.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal n.º 392 de 27/01/2025.

VIGÊNCIA: 05/06/2025 à 05/06/2026.

Pedro Avelino–RN, 05/06/2025.

ASSINATURAS:Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, IGOR CESAR BELLEZA FERRADAES - P/Contratada

Publicado por:
Emanuel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:52308C12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 08/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/R.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO- CNPJ: 08.294.654/0001-87.

Fornecedor: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 40.377.382/0001-91						
Endereço: RUA PRESIDENTE SARMENTO, 1132, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59032-400						
Representante: ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA - CPF: 077.XXX.114-01.						
INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0016071 - AFASTADOR DE ARAME DUPLO STEMBERG	TECNODENT	Unidade	30,000000	39,420	1.182,60
2	0020284 - Afastador de lábio autoclavável com trava para língua	FGM	Unidade	10,000000	9,200	92,00
3	0020285 - Afastador de Minessota	GOLGRAN	Unidade	30,000000	19,230	576,90
4	0020286 - Alavanca apical	MILLENIUM	Unidade	25,000000	52,800	1.320,00
5	0020287 - Alavanca apical direita	MILLENIUM	Unidade	25,000000	18,060	451,50
6	0020288 - Alavanca apical esquerda	MILLENIUM	Unidade	25,000000	18,200	455,00
7	0020289 - Alavanca Heidbrink N1	MILLENIUM	Unidade	20,000000	31,780	635,60
8	0020290 - Alavanca Heidbrink N2	MILLENIUM	Unidade	20,000000	31,780	635,60
9	0020291 - Alavanca Heidbrink N3	MILLENIUM	Unidade	20,000000	31,780	635,60
10	0020292 - Alavanca Seldin direita	MILLENIUM	Unidade	20,000000	37,670	753,40
11	0020293 - Alavanca Seldin esquerda	ABC	Unidade	20,000000	35,170	703,40
12	0020294 - Alavanca Seldin reta	MILLENIUM	Unidade	30,000000	38,300	1.149,00
13	0020295 - Abridor de boca	GOLGRAN	Unidade	15,000000	17,630	264,45
14	0020296 - Alça labial para localizador foraminal	ATIVA	Unidade	10,000000	31,000	310,00
15	0020297 - Alveolotomo Luer Curvo	GOLGRAN	Unidade	10,000000	95,000	950,00
16	0013705 - APLICADOR DUPLO PARA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	FAVA	Unidade	40,000000	8,530	341,20
17	0020298 - Arco flexível para isolamento absoluto	MAQUIRA	Unidade	35,000000	27,400	959,00
18	0020299 - Bandeja de inox 22x17x1,5cm	FLEXINOX/ACONOX	Unidade	30,000000	34,330	1.029,90
19	0020300 - Bandeja de inox 24x18x1,5cm	FAMI	Unidade	30,000000	48,300	1.449,00
20	0020301 - Bandeja de inox 42x30x2cm	FAMI	Unidade	30,000000	88,190	2.645,70
21	0020302 - Bandeja de inox 26x12x1,5cm	FAMI	Unidade	30,000000	43,970	1.319,10
22	0020303 - Bandeja de inox 22x9x1,5cm	FLEXINOX/ACONOX	Unidade	30,000000	41,660	1.249,80
23	0020304 - Blister Limas endo (mailliefer) Limas C #06 21mm	DENTSPLY	Kit	30,000000	11,960	358,80
24	0020305 - Blister Limas endo (mailliefer) Limas C #08 21mm	DENTSPLY	Kit	30,000000	12,880	386,40
25	0020306 - Blister Limas endo (mailliefer) Limas C #10 21mm	DENTSPLY	Kit	30,000000	12,880	386,40
26	0020307 - Blister de lima rotatório Protaper universal F4	DENTSPLY	Kit	30,000000	86,470	2.594,10
27	0020308 - Blister Sistema rotatório ProT Universal 25mm VARIADOS TAMANHOS 15-40	DENTSPLY	Kit	30,000000	95,500	2.865,00
28	0020309 - Blister Sistema rotatório ProT Universal 31mm VARIADOS TAMANHOS 15-40	DENTSPLY	Kit	30,000000	95,500	2.865,00
29	0020310 - Blister Sistema rotatório ProT Universal 21 mm VARIADOS TAMANHOS 15-40	DENTSPLY	Kit	30,000000	95,500	2.865,00
30	0020311 - Broca carbide 2	ANGELUS PRIMA	Unidade	60,000000	14,670	880,20
31	0020312 - Broca carbide 3	ANGELUS PRIMA	Unidade	60,000000	14,670	880,20
32	0020313 - Broca carbide 4	ANGELUS PRIMA	Unidade	60,000000	15,190	911,40
33	0020314 - Broca carbide 8	ANGELUS PRIMA	Unidade	60,000000	19,000	1.140,00
34	0020315 - Broca Cirurgica 701	ANGELUS PRIMA	Unidade	40,000000	14,670	586,80
35	0020316 - Broca Cirurgica 702	ANGELUS PRIMA	Unidade	40,000000	17,330	693,20
36	0020317 - Broca Gates 32mm nº2	DENTSPLY	Unidade	30,000000	5,470	164,10
37	0020318 - Broca Gates 32mm nº3	DENTSPLY	Unidade	30,000000	6,250	187,50
38	0020319 - Broca Gates 32mm nº4	DENTSPLY	Unidade	30,000000	6,860	205,80
39	0020320 - Brocas ZKRYA	DENTSPLY	Unidade	40,000000	14,980	599,20
40	0020321 - Cabo para bisturi n5	GOLGRAN	Unidade	30,000000	9,470	284,10
41	0020322 - Cabo para espelho n5	GOLGRAN	Unidade	50,000000	10,000	500,00
42	0020323 - Calcedor 6335 FP n3	GOLGRAN	Unidade	30,000000	6,760	202,80
43	0020324 - Calcedores Verticais tipo Paiva (Conjunto 4 calcedores)	GOLGRAN	Kit	20,000000	7,840	156,80

44	0020325 - Caixa Limas endo (mailliefer) Limas C #15 21mm	DENTSPLY	Kit	25,000000	14,920	373,00
45	0020326 - Caixa Limas Endo (mailliefer) tipo K #10 31mm	DENTSPLY	Kit	25,000000	16,000	400,00
46	0020327 - Caixa Limas Endo (mailliefer) tipo K #10 25mm	DENTSPLY	Kit	25,000000	19,440	486,00
47	0020328 - Caixa Limas Endo (mailliefer) tipo K #15-40 31mm	DENTSPLY	Kit	25,000000	16,660	416,50
48	0020329 - Caixa Limas Endo (mailliefer) tipo K #15-40 25mm	DENTSPLY	Kit	25,000000	14,750	368,75
49	0020330 - Caixa Limas Endo (mailliefer) tipo K #15-40 21mm	DENTSPLY	Kit	25,000000	15,670	391,75
50	0020331 - Caixa Limas Endo (mailliefer) tipo K #45-80 25mm	DENTSPLY	Kit	25,000000	16,670	416,75
51	0020332 - Caixa Limas Endo (mailliefer) tipo K #45-80 31mm	DENTSPLY	Kit	25,000000	19,660	491,50
52	0020333 - Caixa de limas endo (mailliefer): tipo flexofile #15-40 de 25mm	DENTSPLY	Kit	25,000000	16,670	416,75
53	0020334 - Caixa de limas endo (mailliefer): tipo flexofile #15-40 de 31mm	DENTSPLY	Kit	25,000000	19,660	491,50
54	0020335 - Câmara escura para rx odontológico	ESSENCE DENTAL	Unidade	4,000000	236,330	945,32
55	0020336 - Colgadura Individual	PREVEN	Unidade	100,000000	8,000	800,00
56	0020337 - Condensador de Mcspadden 45 - 25mm	DENTSPLY	Unidade	15,000000	24,170	362,55
57	0020338 - Condensador de Mcspadden 50 - 25mm	DENTSPLY	Unidade	15,000000	23,470	352,05
58	0020339 - Condensador de Mcspadden 55 - 25mm	DENTSPLY	Unidade	15,000000	19,930	298,95
59	0020340 - Conjunto para aspiração endodontia (cânula e ponta de aspiração)	INDUSBELLO	Unidade	25,000000	22,130	553,25
60	0020341 - Cuba de inox 0,8x3,6cm	GOLGRAN	Unidade	20,000000	17,600	352,00
61	0013703 - CURETA DE LUCAS	GOLGRAN	Unidade	30,000000	15,770	473,10
62	0020342 - Cureta de tartarectomia n00	GOLGRAN	Unidade	30,000000	14,000	420,00
63	0020343 - Cureta de tartarectomia McCall 13/14	MILLENIUM	Unidade	30,000000	14,070	422,10
64	0020344 - Cureta de tartarectomia McCall 17/18	MILLENIUM	Unidade	30,000000	13,740	412,20
65	0020345 - Cureta de tartarectomia Gracey 11/12	MILLENIUM	Unidade	30,000000	24,660	739,80
66	0020346 - Cureta de tartarectomia Gracey 13/14	MILLENIUM	Unidade	30,000000	25,330	759,90
67	0020347 - Cureta de tartarectomia Gracey 17/18	MILLENIUM	Unidade	30,000000	21,980	659,40
68	0020348 - Descolador de Freer	EVALDO JOSE	Unidade	20,000000	35,820	716,40
69	0013701 - DESCOLADOR DE MOLT	GOLGRAN	Unidade	20,000000	72,670	1.453,40
70	0020349 - Endo Z	ANGELUS PRIMA	Unidade	30,000000	19,910	597,30
71	0020350 - Escova de Robson	IODONTOSUL	Unidade	100,000000	2,540	254,00
72	0020351 - Escavador de dentina n5	EVALDO JOSE	Unidade	30,000000	12,600	378,00
73	0020352 - Espátula para inserção de resina ½	MILLENIUM	Unidade	30,000000	37,340	1.120,20
74	0008443 - ESPÁTULA 7	GOLGRAN	Unidade	30,000000	13,790	413,70
75	0008444 - ESPÁTULA 24	GOLGRAN	Unidade	30,000000	16,670	500,10
76	0013691 - ESPÁTULA SUPRAFILL 1	MILLENIUM	Unidade	30,000000	26,330	789,90
77	0020353 - Espátula suprafill 2 com calçador de bolinha	MILLENIUM	Unidade	30,000000	26,330	789,90
78	0020354 - Espelho odontológico 1º plano	MK LIFE	Unidade	30,000000	31,950	958,50
79	0020355 - Espelho odontológico sem cabo	GOLGRAN	Unidade	100,000000	34,000	3.400,00
80	0008453 - FÓRCEPS 16	GOLGRAN	Unidade	30,000000	89,330	2.679,90
81	0008452 - FÓRCEPS 17	GOLGRAN	Unidade	30,000000	83,670	2.510,10
82	0016050 - FÓRCEPS 18L	GOLGRAN	Unidade	30,000000	84,330	2.529,90
83	0016051 - FÓRCEPS 18R	GOLGRAN	Unidade	30,000000	89,330	2.679,90
84	0016052 - FÓRCEPS 65	GOLGRAN	Unidade	30,000000	78,540	2.356,20
85	0008454 - FÓRCEPS 69	GOLGRAN	Unidade	30,000000	80,670	2.420,10
86	0008448 - FÓRCEPS 150	GOLGRAN	Unidade	20,000000	94,720	1.894,40
87	0008449 - FÓRCEPS 151	GOLGRAN	Unidade	20,000000	89,670	1.793,40
88	0020356 - Fórceps infantil n1	GOLGRAN	Unidade	20,000000	89,330	1.786,60
89	0020357 - Fórceps infantil n2	GOLGRAN	Unidade	20,000000	78,980	1.579,60
90	0020358 - Fórceps infantil n3	GOLGRAN	Unidade	20,000000	80,000	1.600,00
91	0020359 - Fórceps infantil n4	GOLGRAN	Unidade	20,000000	75,220	1.504,40
92	0020360 - Fórceps infantil n5	GOLGRAN	Unidade	20,000000	65,680	1.313,60
93	0020361 - Fórceps infantil n27	QUINELATO	Unidade	20,000000	74,660	1.493,20
94	0020362 - Fórceps infantil n18L	GOLGRAN	Unidade	20,000000	80,650	1.613,00
95	0020363 - Fórceps infantil n18R	GOLGRAN	Unidade	20,000000	84,670	1.693,40
96	0020364 - Fórceps infantil n16	GOLGRAN	Unidade	20,000000	85,670	1.713,40
97	0020365 - Fórceps infantil n150	GOLGRAN	Unidade	20,000000	89,000	1.780,00
98	0020366 - Grampo 210	GOLGRAN	Unidade	15,000000	17,330	259,95
99	0020367 - Grampo 211	GOLGRAN	Unidade	15,000000	11,670	175,05
100	0020368 - Grampo 212	GOLGRAN	Unidade	15,000000	11,990	179,85
101	0020369 - Grampo 214 A	SSWHITE	Unidade	15,000000	10,170	152,55
102	0020370 - Grampo 12A	SSWHITE	Unidade	15,000000	9,990	149,85
103	0020371 - Grampo 26	SSWHITE	Unidade	15,000000	11,000	165,00
104	0020372 - Grampo 201	GOLGRAN	Unidade	15,000000	10,330	154,95
105	0020373 - Grampo 14	GOLGRAN	Unidade	15,000000	10,880	163,20
106	0020374 - Grampo W8A	GOLGRAN	Unidade	15,000000	11,000	165,00
107	0020375 - Grampo 205	GOLGRAN	Unidade	15,000000	10,000	150,00
108	0020376 - Grampo 206	GOLGRAN	Unidade	15,000000	10,000	150,00
109	0020377 - Grampo 207	GOLGRAN	Unidade	15,000000	9,660	144,90
110	0020378 - Grampo 208	GOLGRAN	Unidade	15,000000	10,000	150,00
111	0020379 - Kit com 5 pontas para Ultrassom	GOLGRAN	Kit	10,000000	19,150	191,50
112	0020380 - Kit de posicionadores radiográficos adulto	ALTONIC	Kit	15,000000	51,400	771,00
113	0020381 - Kit de posicionadores radiográficos infantil	MAQUIRA	Kit	15,000000	50,000	750,00
114	0020382 - Kit de posicionadores radiográficos endodôntico	MAQUIRA	Kit	10,000000	56,960	569,60
115	0020383 - Kit de espaçadores digitais	MAQUIRA	Kit	10,000000	53,680	536,80
116	0020384 - Lamparina Odontologica	EURODONTO	Unidade	6,000000	17,250	103,50
117	0013698 - LIMA PARA OSSO TIPO MILLER	EVALDO JOSE	Unidade	10,000000	32,240	322,40
118	0020385 - Lima Seldin para osso nº 11	FAVA	Unidade	10,000000	35,670	356,70
119	0016072 - OSTEÓTOMO RETO 19CM	EVALDO JOSE	Unidade	10,000000	28,750	287,50
120	0020386 - Pedra para amolar odontológica	HARTE	Unidade	10,000000	15,300	153,00
121	0020387 - Perfurador de lençol de borracha	GOLGRAN	Unidade	6,000000	74,000	444,00
122	0016065 - PINÇA ADSON C/ DENTE 12CM	SOCIAL INSTRUMENTOS	Unidade	6,000000	23,080	138,48
123	0020388 - Pinça Adson s/dente 12cm	MILLENNIUM	Unidade	6,000000	33,260	199,56
124	0016064 - PINÇA ALLIS 15CM	MILLENNIUM	Unidade	6,000000	33,260	199,56
125	0016067 - PINÇA DIETRICH 16CM	GOLGRAN	Unidade	6,000000	25,080	150,48
126	0008461 - PINÇA CLÍNICA	6B GERMANY	Unidade	50,000000	48,730	2.436,50
127	0020389 - Pinça Hemostática Crile 14cm	EVALDO JOSE	Unidade	6,000000	13,980	83,88
128	0016069 - PINÇA KELLY CURVA 14CM	GOLGRAN	Unidade	6,000000	26,130	156,78
129	0016068 - PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	WELDON	Unidade	6,000000	26,280	157,68
130	0016033 - PINÇA MULLER	6B GERMANY	Unidade	6,000000	26,330	157,98
131	0020390 - Pinça porta grampo	GOLGRAN	Unidade	6,000000	76,670	460,02
132	0020391 - Pincel Pelo Marta Chato n4A	GOLGRAN	Unidade	20,000000	24,940	498,80

133	0020392 - Pincel Pelo Marta Chato n4B	KERAMIK	Unidade	20,000000	24,940	498,80
134	0013693 - PLACA DE VIDRO 10cm	KERAMIK	Unidade	30,000000	17,670	530,10
135	0020393 - Ponta de acabamento shofu "cônica"	BELATERU	Unidade	50,000000	18,090	904,50
136	0020394 - Ponta de acabamento shofu "em chama"	ARTI DENTE	Unidade	50,000000	10,330	516,50
137	0020395 - Ponta de acabamento shofu "esférica"	ARTI DENTE	Unidade	50,000000	9,500	475,00
138	0020396 - Ponta diamantada 1019	SHOFU	Unidade	50,000000	2,450	122,50
139	0020397 - Ponta diamantada 1018	KG SORENSEN	Unidade	50,000000	2,000	100,00
140	0020398 - Ponta diamantada 1017	KG SORENSEN	Unidade	50,000000	2,000	100,00
141	0020399 - Ponta diamantada 1016	KG SORENSEN	Unidade	50,000000	4,060	203,00
142	0020400 - Ponta diamantada 1016 haste longa	KG SORENSEN	Unidade	30,000000	2,490	74,70
143	0020401 - Ponta diamantada 1015	KG SORENSEN	Unidade	50,000000	3,000	150,00
144	0020402 - Ponta diamantada 1015 haste longa	KG SORENSEN	Unidade	40,000000	3,000	120,00
145	0020403 - Ponta diamantada 1014	MICRODONT	Unidade	50,000000	3,010	150,50
146	0020404 - Ponta diamantada 1014 haste longa	MICRODONT	Unidade	40,000000	2,620	104,80
147	0020405 - Ponta diamantada 1013	FAVA	Unidade	30,000000	3,000	90,00
148	0020406 - Ponta diamantada 1012	MICRODONT	Unidade	30,000000	3,000	90,00
149	0020407 - Ponta diamantada 1061	FAVA	Unidade	30,000000	4,190	125,70
150	0020408 - Ponta diamantada 1062	KG SORENSEN	Unidade	30,000000	2,840	85,20
151	0020409 - Ponta diamantada 1062 FF	KG SORENSEN	Unidade	30,000000	2,840	85,20
152	0020410 - Ponta diamantada 1111	KG SORENSEN	Unidade	30,000000	2,840	85,20
153	0020411 - Ponta diamantada 1111FF	FAVA	Unidade	30,000000	3,200	96,00
154	0020412 - Ponta diamantada 1112	FAVA	Unidade	30,000000	2,840	85,20
155	0020413 - Ponta diamantada 1190	FAVA	Unidade	30,000000	2,630	78,90
156	0020414 - Ponta diamantada 1190 FF	FAVA	Unidade	30,000000	3,130	93,90
157	0020415 - Ponta diamantada 2082	FAVA	Unidade	30,000000	2,350	70,50
158	0020416 - Ponta diamantada 2134	KG SORENSEN	Unidade	30,000000	2,370	71,10
159	0020417 - Ponta diamantada 2134 FF	FAVA	Unidade	30,000000	2,370	71,10
160	0020418 - Ponta diamantada 2137	KG SORENSEN	Unidade	30,000000	3,000	90,00
161	0020419 - Ponta diamantada 2137 FF	KG SORENSEN	Unidade	30,000000	3,000	90,00
162	0020420 - Ponta diamantada 2200	KG SORENSEN	Unidade	30,000000	2,690	80,70
163	0020421 - Ponta diamantada 2200FF	FAVA	Unidade	30,000000	2,550	76,50
164	0020422 - Ponta diamantada 2223	FAVA	Unidade	30,000000	3,000	90,00
165	0020423 - Ponta diamantada 3113	KG SORENSEN	Unidade	30,000000	3,780	113,40
166	0020424 - Ponta diamantada 3113FF	FAVA	Unidade	30,000000	3,000	90,00
167	0020425 - Ponta diamantada 3118	FAVA	Unidade	30,000000	3,000	90,00
168	0020426 - Ponta diamantada 3118 FF	FAVA	Unidade	30,000000	2,890	86,70
169	0020427 - Ponta diamantada 3081	FAVA	Unidade	30,000000	6,000	180,00
170	0020428 - Ponta Diamantada 1035	KG SORENSEN	Unidade	30,000000	2,630	78,90
171	0020429 - Ponta Diamantada 1036	MICRODONT	Unidade	30,000000	2,370	71,10
172	0020430 - Porta agulha Mayo Hegar com videa 14 cm	KG SORENSEN	Unidade	30,000000	25,020	750,60
173	0020431 - Porta algodão em inox	RHOSSE	Unidade	15,000000	54,000	810,00
174	0020432 - Porta Matrix Tofflemire	FLEXINOX/ACONOX	Unidade	10,000000	30,670	306,70
175	0020433 - Pote Dappen de vidro	EVALDO JOSE	Unidade	15,000000	6,330	94,95
176	0020434 - Recipiente plástico ou de vidro para solução irrigadora (similar ao Paladon)	PREVEN	Unidade	6,000000	16,020	96,12
177	0020435 - Régua Endodôntica Milimetrada Calibradora com Guilhotina	OGP	Unidade	10,000000	23,950	239,50
178	0020436 - Régua milimetrada com calibrador	DENTSPLY	Unidade	10,000000	23,950	239,50
179	0008468 - SACA BROCA UNIVERSAL	MK LIFE	Unidade	4,000000	26,350	105,40
180	0008469 - SERINGA CARPULE COM REFLUXO	SCHUSTER	Unidade	30,000000	43,690	1.310,70
181	0016043 - SERINGA MARIO LEONARDO	EVALDO JOSE	Unidade	6,000000	53,750	322,50
182	0020437 - Sindesmotomo	SSWHITE	Unidade	30,000000	23,670	710,10
183	0020438 - Sonda exploradora n5	GOLGRAN	Unidade	30,000000	9,670	290,10
184	0020439 - Sonda exploradora n47	GOLGRAN	Unidade	30,000000	8,720	261,60
185	0008585 - TAÇA DE BORRACHA	GOLGRAN	Unidade	100,000000	12,920	1.292,00
186	0020440 - Tambor Inóx com Alça 32X24 aproximadamente	PREVEN	Unidade	6,000000	4,050	24,30
187	0020441 - Tamborel Mailefer ou similar	FAMI ITÁ	Unidade	6,000000	18,670	112,02
188	0020442 - Tentacacula	INDUSBELLO	Unidade	8,000000	10,090	80,72
189	0020443 - Tesoura Goldmann Fox Curva (Serrilhada)	ABC INSTRUMENTOS	Unidade	10,000000	35,820	358,20
190	0020444 - Tesoura Iris reta 12cm	GOLGRAN	Unidade	10,000000	23,000	230,00
191	0020445 - Tesoura Iris Curva 12cm	GOLGRAN	Unidade	10,000000	20,670	206,70
192	0020446 - Tesoura Matzebaum-delicada (curva 15cm)	GOLGRAN	Unidade	10,000000	44,680	446,80

MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
193	0020447 - Agulha gengival curta	SR	Caixa	60,000000	48,990	2.939,40
194	0020448 - Agulha gengival longa	PROCARE	Caixa	40,000000	70,000	2.800,00
195	0020449 - Agulha para irrigação navitip em endodontia descartável	DENTSPLY	Caixa	12,000000	86,000	1.032,00
196	0020450 - Alcool 70% - Frasco com 1 litro	BELLO BELLA	Unidade	200,000000	8,900	1.780,00
197	0020451 - Algodão em rolo	NEVOA	Rolo	150,000000	19,940	2.991,00
198	0020452 - Anestésico injetável local articaína + epinefrina	DFL	Caixa	60,000000	172,000	10.320,00
199	0020453 - Anestésico injetável local lidocaína + epinefrina	DLA	Caixa	60,000000	120,000	7.200,00
200	0020454 - Anestésico injetável local mepivalem 3% SV	DFL	Caixa	30,000000	108,000	3.240,00
201	0020455 - Anestésico injetável local prilocaína + felipressina	DFL	Caixa	30,000000	159,460	4.783,80
202	0020456 - Anestésico tópico benzocaína	DFL	Unidade	40,000000	17,330	693,20
203	0020457 - Babador Odontológico	BIODINAMICA	Pacote	100,000000	15,000	1.500,00
204	0020458 - Barreira Gengival	BIODINAMICA	Unidade	30,000000	13,130	393,90
205	0020459 - Bisnaga de ácido gel fosfórico 37% (kit com 3 unidades)	DENTSCARE	Pacote	50,000000	3,610	180,50
206	0020460 - Caixa com 8 Unidades de Bastão de Guta Percha para teste térmico	DENTSPLY	Caixa	15,000000	38,500	577,50
207	0020461 - Caixa com 100 unidades de Luva de procedimento em látex - P	MEDIX	Caixa	250,000000	41,400	10.350,00
208	0020462 - Caixa com 100 unidades de Luva de procedimento em látex - M	MEDIX	Caixa	180,000000	41,400	7.452,00
209	0020463 - Caixa com 100 unidades de Luva de procedimento nitrílica - M	MEDIX	Caixa	30,000000	41,400	1.242,00
210	0020464 - Caixa com 120 unidades de Cone de Gutta Pecha F	DENTSPLY	Caixa	15,000000	27,790	416,85
211	0020465 - Caixa com 120 unidades de Cone de Gutta Pecha FF	DENTSPLY	Caixa	15,000000	27,790	416,85
212	0020466 - Caixa com 120 unidades de Cone de Gutta Pecha FM	DENTSPLY	Caixa	15,000000	27,450	411,75
213	0020467 - Caixa com 120 unidades de Cone de Gutta Pecha MF	DENTSPLY	Caixa	15,000000	27,790	416,85
214	0020468 - Caixa com 120 unidades de Cone de Gutta Pecha XF	DENTSPLY	Caixa	15,000000	27,450	411,75
215	0020469 - Caixa com 120 unidades de Cone de papel absorvente F1	DENTSPLY	Caixa	15,000000	36,000	540,00
216	0020470 - Caixa com 120 unidades de Cone de papel absorvente F2	DENTSPLY	Caixa	15,000000	36,000	540,00
217	0020471 - Caixa contendo 150 unidades de Filme radiográfico adulto periapical adulto	CARESTREAM	Caixa	50,000000	223,000	11.150,00

218	0020472 - Caixa contendo 100 unidades com Filme radiográfico periapical infantil	CARESTREAM	Caixa	30,000000	248,000	7.440,00
219	0020473 - Cartão para raio X 2 furos	PREVEN	Pacote	40,000000	15,330	613,20
220	0020474 - Cimento de hidróxido de cálcio	BIODINAMICA	Unidade	40,000000	53,000	2.120,00
221	0020475 - Cimento ionomero de vidro restaurador	SSWHITE	Unidade	40,000000	42,920	1.716,80
222	0020476 - Cimento ionomero de vidro forrador	BIODINAMICA	Unidade	30,000000	29,870	896,10
223	0020477 - Cimento Ionomero de Vidro Modificado	FGM	Unidade	40,000000	81,300	3.252,00
224	0020478 - Cimento odontológico pulpo-san	ISS WHITE	Unidade	20,000000	20,000	400,00
225	0020479 - Cimento provisório IRM	DENTSPLY	Unidade	30,000000	15,500	465,00
226	0020480 - Clorexidina solução para bochecho - 1litro	REYMER	FRASCO	50,000000	25,550	1.277,50
227	0020481 - Cunha anatômica sortida	MAQUIRA	Caixa	20,000000	11,330	226,60
228	0020482 - EDTA	BIODINAMICA	Unidade	12,000000	5,000	60,00
229	0020483 - Escova de dentes adulto	MEDFIO	Unidade	1000,000000	2,070	2.070,00
230	0020484 - Escova de dentes infantil	MEDFIO	Unidade	1000,000000	2,070	2.070,00
231	0020485 - Detergente Enzimático – frasco com 1 litro	FORTSAN	FRASCO	200,000000	18,070	3.614,00
232	0020486 - Evidenciador de placa	BIODINAMICA	Unidade	50,000000	21,780	1.089,00
233	0020487 - Fio agulhado seda 4/0	TECHNOFIO	Caixa	50,000000	50,000	2.500,00
234	0020488 - Fio agulhado nylon 4/0	MEDIX	Caixa	70,000000	46,000	3.220,00
235	0020489 - Fio dental 50m	MEDFIO	Unidade	1000,000000	4,730	4.730,00
236	0020490 - Fio dental 500m	MEDFIO	Unidade	50,000000	13,210	660,50
237	0020491 - Fio retrator gengival 000	MAQUIRA	Unidade	20,000000	20,000	400,00
238	0020492 - Fio retrator gengival 00	MAQUIRA	Unidade	20,000000	15,500	310,00
239	0020493 - Frasco com Solução fixadora para radiografia-475ml	CARESTREAM	FRASCO	50,000000	8,440	422,00
240	0020494 - Frasco com Solução reveladora para radiografia- 475ml	CARESTREAM	FRASCO	50,000000	9,990	499,50
241	0020495 - Frasco de Sistema adesivo universal	FGM	FRASCO	55,000000	23,700	1.303,50
242	0020496 - Kit de Cimento Sealer 26	DENTSPLY	Unidade	20,000000	66,000	1.320,00
243	0020497 - Kit de Gutta percha sortida protaper universal (F1, F2, F3, F4, F5)	DENTSPLY	Kit	50,000000	28,000	1.400,00
244	0020498 - kit de seringa de irrigação e aspiração de endodontia	INDUSBELLO	Kit	50,000000	50,000	2.500,00
245	0020499 - Kit de polimento para resina	MICRODONT	Kit	30,000000	71,700	2.151,00
246	0020500 - Lâmina de bisturi n 11	SOLIDOR	Caixa	15,000000	34,650	519,75
247	0020501 - Lâmina de bisturi n 12	SOLIDOR	Caixa	15,000000	37,700	565,50
248	0020502 - Lâmina de bisturi n 15	SOLIDOR	Caixa	15,000000	48,000	720,00
249	0020503 - Lençol de Borracha para isolamento absoluto	MADEITEX	Caixa	50,000000	23,000	1.150,00
250	0020504 - Luva cirúrgica esteril 7,5	MEDIX	Pares	200,000000	2,090	418,00
251	0020505 - Luva cirúrgica esteril 7,0	MEDIX	Pares	100,000000	1,140	114,00
252	0020506 - Luva cirúrgica esteril 6,5	MEDIX	Pares	100,000000	2,090	209,00
253	0020507 - Máscara Cirúrgica Tripla	MEDIX	Caixa	200,000000	10,350	2.070,00
254	0020508 - Matriz em aço 5mm	MAQUIRA	Unidade	50,000000	2,000	100,00
255	0020509 - Matriz em aço 7mm	MAQUIRA	Unidade	50,000000	2,000	100,00
256	0020510 - Micro Bush	FGM	Pacote	100,000000	12,300	1.230,00
257	0020511 - Obturador provisório	LYSANDA	Unidade	50,000000	17,200	860,00
258	0020512 - Óculos de proteção	SSPLUS	Unidade	30,000000	15,000	450,00
259	0020513 - Pacote com 10 Unidades de Campo cirúrgico descartável odontológico	MEDIS	Pacote	300,000000	23,680	7.104,00
260	0020514 - Pacote com 10 Unidades de Capote descartável	BELIFE	Pacote	200,000000	19,000	3.800,00
261	0020515 - Pacote com 500 unidades de Compressa de Gaze	ANAPOLIS	Pacote	300,000000	17,560	5.268,00
262	0020516 - Pacote contendo 100 unidades de Roleta de algodão	APOLO	Pacote	500,000000	2,280	1.140,00
263	0020517 - Papel carbono para checagem de oclusão	IMPERIO DENTAL	CARTELAS	100,000000	3,000	300,00
264	0020518 - Pasta de polimento para restauração em resina composta	DENTSPLY	Unidade	50,000000	5,500	275,00
265	0020519 - Pasta profilática	IODONTOSUL	Unidade	100,000000	8,920	892,00
266	0020520 - Pasta de hidróxido de cálcio em seringa	ULTRADENT	Unidade	50,000000	45,000	2.250,00
267	0020521 - Pedra pomes para profilaxia	IODONTOSUL	Unidade	30,000000	3,690	110,70
268	0020522 - Resina bulk fill Universal	DENTSPLY	Unidade	50,000000	108,000	5.400,00
269	0020523 - Resina Restauradora universal microhíbrido com nanopartículas A1	VIGODENT	Unidade	50,000000	41,000	2.050,00
270	0020524 - Resina Restauradora universal microhíbrido com nanopartículas A1E	VIGODENT	Unidade	50,000000	47,000	2.350,00
271	0020525 - Resina Restauradora universal microhíbrido com nanopartículas A2	VIGODENT	Unidade	50,000000	39,000	1.950,00
272	0020526 - Resina Restauradora universal microhíbrido com nanopartículas A3	VIGODENT	Unidade	50,000000	47,000	2.350,00
273	0020527 - Resina Restauradora universal microhíbrido com nanopartículas A3,5	VIGODENT	Unidade	50,000000	47,000	2.350,00
274	0020528 - Resina Restauradora universal microhíbrido com nanopartículas B1	VIGODENT	Unidade	50,000000	47,000	2.350,00
275	0020529 - Resina Restauradora universal microhíbrido com nanopartículas B2	VIGODENT	Unidade	50,000000	46,950	2.347,50
276	0020530 - Rolo de papel grau cirurgico para esterilização – 50mmx100m	HOSPFLX	Rolo	80,000000	59,000	4.720,00
277	0020531 - Rolo de papel grau cirurgico para esterilização – 10cmx100m	HOSPFLX	Rolo	80,000000	34,400	2.752,00
278	0020532 - Rolo de papel grau cirurgico para esterilização – 12cmx100m	HOSPFLX	Rolo	80,000000	43,800	3.504,00
279	0020533 - Rolo de papel grau cirurgico para esterilização – 15cmx100m	HOSPFLX	Rolo	80,000000	53,600	4.288,00
280	0020534 - Rolo de papel grau cirurgico para esterilização – 20cmx100m	HOSPFLX	Rolo	80,000000	72,000	5.760,00
281	0020535 - Rolo de papel grau cirurgico para esterilização – 25cmx100m	HOSPFLX	Rolo	80,000000	82,000	6.560,00
282	0020536 - Rolo de papel grau cirurgico para esterilização – 30cmx100m	HOSPFLX	Rolo	80,000000	100,000	8.000,00
283	0020537 - Rolo de papel grau cirurgico para esterilização – 35cmx100m	HOSPFLX	Rolo	80,000000	123,000	9.840,00
284	0020538 - Seringa descartável 5ml	SR	Unidade	100,000000	0,140	14,00
285	0020539 - Seringa descartável 10 ml	SR	Unidade	100,000000	0,850	85,00
286	0020540 - Solução de Milton	ASFER	FRASCO	50,000000	10,500	525,00
287	0020541 - Sugador odontológico	QUALY BLES	Pacote	300,000000	6,650	1.995,00
288	0020542 - Sugador odontológico cirúrgico esteril	INDUSBELLO	Pacote	200,000000	21,000	4.200,00
289	0020543 - Tira de lixa poliéster	IMPERIO DENTAL	Caixa	40,000000	11,000	440,00
290	0020544 - Tira de lixa de aço	MAQUIRA	Caixa	40,000000	7,330	293,20
291	0020545 - Tira de poliéster	AAF	Caixa	40,000000	11,000	440,00
292	0020546 - Toca descartável sanfonada	KASMED	Pacote	100,000000	9,600	960,00
293	0020547 - Cimento endodôntico selador a base de resina epóxi-amina	ANGELUS	Unidade	40,000000	102,830	4.113,20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 392 de 27/01/2025.

VIGÊNCIA: 05/06/2025 à 05/06/2026.

Pedro Avelino/RN, 05/06/2025.

ASSINATURAS: Marina Teodoro Da Trindade- P/Órgão Gestor, e, ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA - P/Contratada

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:5A9D4D0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO

MUNICÍPIO DE PILÕES							
PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Julho/2024 a Junho/2025							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jul/2024	ago/2024	set/2024	out/2024	nov/2024	dez/2024	jan/2025
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	776.743,05	801.453,13	783.963,36	778.248,12	784.336,96	1.477.960,61	772.309,09
Pessoal Ativo	776.743,05	801.453,13	783.963,36	778.248,12	784.336,96	1.477.960,61	772.309,09
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	725.724,54	750.267,76	733.208,64	725.878,87	731.986,84	1.373.311,39	772.309,09
Obrigações Patronais	51.018,51	51.185,37	50.754,72	52.369,25	52.350,12	104.649,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	69.894,67	81.165,62	63.821,37	60.468,80	61.107,44	109.888,80	59.194,80
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	10.006,29	25.215,22	6.741,37	0,00	1.203,44	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	66,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	59.821,60	55.950,40	57.080,00	60.468,80	59.904,00	109.888,80	59.194,80
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	706.848,38	720.287,51	720.141,99	717.779,32	723.229,52	1.368.071,81	713.114,29
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	803.145,36	881.983,85	846.659,58	873.792,31	1.115.753,20	10.696.348,62	0,00
Pessoal Ativo	803.145,36	881.983,85	846.659,58	873.792,31	1.115.753,20	10.696.348,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	723.480,99	798.820,56	762.127,98	793.200,37	1.035.421,26	9.925.738,29	0,00
Obrigações Patronais	79.664,37	83.163,29	84.531,60	80.591,94	80.331,94	770.610,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)							
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	60.712,80	64.977,63	59.194,80	61.016,40	88.844,85	840.287,98	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	3.354,03	0,00	0,00	3.388,65	49.909,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,78	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	60.712,80	61.623,60	59.194,80	61.016,40	85.456,20	790.312,20	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	742.432,56	817.006,22	787.464,78	812.775,91	1.026.908,35	9.856.060,64	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)						26.003.058,10	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)						0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)						0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)						54.142,93	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais						0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)						25.948.915,17	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)						9.856.060,64	37,98
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)						14.012.414,19	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)						13.311.793,48	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)						12.611.172,77	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1637-6851-783). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2025 e hora de emissão: 15:31.							

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:417CCCC95

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PILÕES			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Semestre Janeiro-Junho			
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.327.794,36	1.318.827,73	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	51.600,00	
Outras Dívidas	1.327.794,36	1.267.227,73	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	
CAERN	264.458,53	264.458,53	
PARCELAMENTO INSS	1.063.335,83	1.002.769,20	
DEDUÇÕES (II)	2.541.249,50	4.243.992,28	
Disponibilidade de Caixa¹	2.541.249,50	4.243.992,28	
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.277.545,17	6.343.843,18	
(-) Restos a Pagar Processados	29.654,20	32.273,01	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.706.641,47	2.067.577,89	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	-1.213.455,14	-2.925.164,55	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.548.556,54	26.003.058,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.548.556,54	26.003.058,10	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,20	5,07	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-4,75	-11,25	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	30.658.267,85	31.203.669,72	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	27.592.441,06	28.083.302,75	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	51.600,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	1.456.002,43	1.453.890,43	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1373-1697-365). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2025 e hora de emissão: 15:33.			
1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:6321D8D8

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE PILÕES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Semestre Janeiro-Junho		
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025

	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.548.556,54	26.003.058,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.548.556,54	26.003.058,10	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	8.175.538,09	8.320.978,59	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	7.357.984,28	7.488.880,73	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1758-0890-579). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2025 e hora de emissão: 15:34.			

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:3B64188F

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE PILÕES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Semestre Janeiro-Junho		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.003.058,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.003.058,10	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.160.489,30	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.744.440,37	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.820.214,07	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1311-6160-105). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2025 e hora de emissão: 15:35.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.ressouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:8991EEEE

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

MUNICÍPIO DE PILÕES		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Semestre Janeiro-Junho		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		26.003.058,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		26.003.058,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		25.948.915,17
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.856.060,64	37,98
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.012.414,19	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	13.311.793,48	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	12.611.172,77	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-2.925.164,55	-11,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.203.669,72	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.320.978,59	32,00
		% SOBRE A RCL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.160.489,30	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.820.214,07	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1284-9416-252). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2025 e hora de emissão: 15:37.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:136D3742

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	SALDO (c) = (a - b)
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)			2025 (j) = (Ib - (IIIf + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1644-7044-764). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2025 e hora de emissão: 15:23.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:6D59556C

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 13 - PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PILÕES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	38.891.898,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1454-4294-395). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2025 e hora de emissão: 15:25.											

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:59D891E6

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICÍPIO DE PILÕES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.100.000,00
Previsão Atualizada	43.100.000,00
Receitas Realizadas	12.946.115,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.100.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	43.100.000,00
Despesas Empenhadas	10.633.515,41
Despesas Liquidadas	10.468.554,57
Despesas Pagas	10.468.546,08
Superávit Orçamentário	2.477.560,55
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.633.515,41
Despesas Liquidadas	10.468.554,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.003.058,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.003.058,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.948.915,17
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.231.513,42	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.711.709,41	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	32.273,01	0,00	0,00	32.273,01
Poder Executivo	32.273,01	0,00	0,00	32.273,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.456.002,43	0,00	2.112,00	1.453.890,43
Poder Executivo	1.456.002,43	0,00	2.112,00	1.453.890,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.488.275,44	0,00	2.112,00	1.486.163,44

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.255.377,85	25,00	29,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.400.562,97	70,00	139,58
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.771.974,88	15,00	15,80
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2409-1590-385). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2025 e hora de emissão: 15:28.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:03D6F62F

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025
RECEITAS CORRENTES (I)	2.510.553,10	2.125.285,77	2.203.593,05	1.978.371,62	2.266.652,81	3.803.679,17	2.841.716,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.986,08	40.755,07	56.897,40	75.837,96	66.063,13	110.090,56	34.210,03
IPTU	414,25	293,64	1.527,33	19.226,62	461,83	5.068,72	625,01
ISS	16.063,88	30.081,64	13.892,40	15.241,51	16.523,34	14.189,64	24.859,36
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	33.181,53	3.394,86	35.880,13	35.858,95	45.622,64	74.990,08	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.326,42	6.984,93	5.597,54	5.510,88	3.455,32	15.842,12	8.725,66
Contribuições	1.964,00	4.204,67	2.402,96	3.811,54	4.214,00	4.281,91	6.068,20
Receita Patrimonial	33.513,78	29.297,19	28.163,20	26.023,62	23.394,65	28.878,47	35.246,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	33.513,78	29.297,19	28.163,20	26.023,62	23.394,65	28.878,47	35.246,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.419.089,24	2.051.028,84	2.113.994,15	1.872.698,50	2.172.981,03	3.656.309,06	2.764.405,00
Cota-Parte do FPM	1.701.211,54	1.330.811,62	1.385.854,05	1.159.245,28	1.483.886,90	2.393.705,51	1.494.846,99
Cota-Parte do ICMS	252.831,62	194.738,37	205.903,81	280.826,91	186.679,18	242.663,55	248.547,35
Cota-Parte do IPVA	16.344,66	10.054,37	6.835,87	6.846,39	6.461,34	5.237,48	6.560,99
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	89,74	525,06	21,74	27,90	14,40
Transferências da LC 61/1989	388,60	525,92	574,08	389,78	432,83	508,16	802,93
Transferências do FUNDEB	195.808,63	230.819,51	181.459,60	214.376,26	221.312,44	275.777,93	12.189,93
Outras Transferências Correntes	252.504,19	284.079,05	333.277,00	210.488,82	274.186,60	738.388,53	1.001.442,41
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	2.135,34	0,00	0,00	4.119,17	1.786,47
DEDUÇÕES (II)	256.904,38	306.930,24	259.976,18	289.382,30	335.323,41	382.676,03	349.960,91
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	256.904,38	306.930,24	259.976,18	289.382,30	335.323,41	382.676,03	349.960,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.253.648,72	1.818.355,53	1.943.616,87	1.688.989,32	1.931.329,40	3.421.003,14	2.491.755,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.253.648,72	1.818.355,53	1.943.616,87	1.688.989,32	1.931.329,40	3.421.003,14	2.491.755,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	4.034,55	7.145,56	6.541,56	5.806,54	4.638,55	10.713,53	10.916,76

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.249.614,17	1.811.209,97	1.937.075,31	1.683.182,78	1.926.690,85	3.410.289,61	2.480.838,73
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maiο/2025	Junho/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	2.817.991,94	2.146.038,04	2.182.108,18	2.558.657,94	2.604.988,68	30.039.636,70	43.463.399,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.013,67	17.469,53	36.739,56	39.336,30	53.753,22	635.152,51	926.038,65
IPTU	478,70	96,50	4.935,36	11.455,65	7.861,45	52.445,06	49.294,15
ISS	22.321,35	15.663,70	21.951,20	14.435,59	21.868,82	227.092,43	160.741,80
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	11.863,97	1.600,53	5.984,03	5.869,46	5.869,46	260.115,64	214.322,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.349,65	108,80	3.868,97	7.575,60	18.153,49	95.499,38	501.680,30
Contribuições	3.640,63	6.781,90	3.418,03	13.236,81	31,43	54.056,08	32.148,36
Receita Patrimonial	51.928,84	46.250,06	51.362,88	63.471,87	56.249,90	473.781,16	133.951,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	51.928,84	46.250,06	51.362,88	63.471,87	56.249,90	473.781,16	133.951,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.928.901,60
Transferências Correntes	2.712.373,75	2.075.536,55	2.089.451,98	2.441.117,36	2.491.622,23	28.860.607,69	40.000.863,14
Cota-Parte do FPM	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	19.089.981,35	21.450.000,00
Cota-Parte do ICMS	205.934,85	190.290,54	239.782,65	222.184,19	217.086,15	2.687.469,17	2.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.749,80	21.379,85	17.768,62	12.192,62	11.108,10	123.540,09	200.000,00
Cota-Parte do ITR	6,23	130,85	0,00	0,00	0,00	815,92	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	908,94	989,86	929,36	902,90	1.027,87	8.381,23	50.000,00
Transferências do FUNDEB	247.295,62	0,00	242.469,01	239.331,66	275.684,57	2.336.525,16	5.861.297,00
Outras Transferências Correntes	249.566,26	541.760,08	246.155,79	254.152,65	227.893,39	4.613.894,77	9.889.566,14
Outras Receitas Correntes	2.035,05	0,00	1.135,73	1.495,60	3.331,90	16.039,26	441.495,92
DEDUÇÕES (II)	443.032,29	306.400,65	319.594,03	389.141,97	397.256,21	4.036.578,60	4.571.500,26
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	443.032,29	306.400,65	319.594,03	389.141,97	397.256,21	4.036.578,60	4.571.500,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.374.959,65	1.839.637,39	1.862.514,15	2.169.515,97	2.207.732,47	26.003.058,10	38.891.898,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maiο/2025	Junho/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.374.959,65	1.839.637,39	1.862.514,15	2.169.515,97	2.207.732,47	26.003.058,10	38.891.898,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	589,93	0,00	3.755,95	0,00	0,00	54.142,93	310.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.374.369,72	1.839.637,39	1.858.758,20	2.169.515,97	2.207.732,47	25.948.915,17	38.581.898,91

FONTE: Sistema e-Pública (1544-6767-154). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2025 e hora de emissão: 15:15.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:DF33B57C

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE PILÕES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)	Em Reais	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00

Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1580-3155-579). Unidade Responsável: . Data da emissão: 17/07/2025 e hora de emissão: 08:03.

Nota:

² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Publicado por:

Francisco Willamy Soares

Código Identificador:7C8E9B43

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.891.898,91	12.946.115,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	926.038,65	229.522,31
IPTU	49.294,15	25.452,67
ISS	160.741,80	121.100,02
ITBI	0,00	0,00
IRRF	214.322,40	31.187,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	501.680,30	51.782,17
Contribuições	32.148,36	33.177,00
Receita Patrimonial	133.951,50	304.510,25
Aplicações Financeiras (II)	133.951,50	304.510,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.429.362,88	12.369.120,81
Cota-Parte do FPM	17.440.000,00	7.708.213,39
Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	1.059.060,71
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	59.460,86
Cota-Parte do ITR	40.000,00	121,19
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	4.634,87
Transferências do FUNDEB	5.861.297,00	1.016.970,79
Outras Transferências Correntes	9.888.065,88	2.520.659,00
Demais Receitas Correntes	2.370.397,52	9.784,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.370.397,52	9.784,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.757.947,41	12.641.604,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.208.101,09	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.913.407,79	0,00
Convênios	1.273.761,82	0,00
Outras Transferências de Capital	2.639.645,97	0,00
Outras Receitas de Capital	294.693,30	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	294.693,30	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.208.101,09	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.966.048,50	12.641.604,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.966.048,50	12.641.604,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.190.394,77	10.357.273,95	10.192.313,11	10.192.304,62	0,00	2.112,00	2.112,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.501.053,92	5.293.773,39	5.293.643,39	5.293.643,39	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	58.938,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.630.402,19	5.063.500,56	4.898.669,72	4.898.661,23	0,00	2.112,00	2.112,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	15.630.402,19	5.063.500,56	4.898.669,72	4.898.661,23	0,00	2.112,00	2.112,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.131.456,11	10.357.273,95	10.192.313,11	10.192.304,62	0,00	2.112,00	2.112,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.802.444,03	276.241,46	276.241,46	276.241,46	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.686.056,04	215.674,83	215.674,83	215.674,83	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	116.387,99	60.566,63	60.566,63	60.566,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.686.056,04	215.674,83	215.674,83	215.674,83	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	107.161,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.924.673,35	10.572.948,78	10.407.987,94	10.407.979,45	0,00	2.112,00	2.112,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.924.673,35	10.572.948,78	10.407.987,94	10.407.979,45	0,00	2.112,00	2.112,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.231.513,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							2.231.513,42

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2025	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		304.510,25	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.536.023,67	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		1.327.794,36	1.318.827,73
DEDUÇÕES (XL)		2.541.249,50	4.243.992,28
Disponibilidade de Caixa		2.541.249,50	4.243.992,28
Disponibilidade de Caixa Bruta		4.277.545,17	6.343.843,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		29.654,20	32.273,01
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.706.641,47	2.067.577,89
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-1.213.455,14	-2.925.164,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIB)			1.711.709,41

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLiB - XLiA)	2.618,81
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.714.328,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.409.817,97
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1813-0765-734). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2025 e hora de emissão: 15:17.	

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:6D0B3D0F

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICIPIO DE PILÕES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	424.358,35	177.740,14
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	49.294,15	25.452,67
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	160.741,80	121.100,02
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	214.322,40	31.187,45
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.250.000,00	11.036.565,50
2.1-Cota Parte FPM	21.450.000,00	9.635.266,45

2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.050.000,00	9.635.266,45
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	1.323.825,73
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	5.561,86
2.4-Cota-Parte ITR	50.000,00	151,48
2.5-Cota-Parte IPVA	200.000,00	71.759,98
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.674.358,35	11.214.305,64
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	4.570.000,00	2.205.074,48
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.598.589,59	596.263,32
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.796.309,84	1.003.401,36
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.626.309,84	1.003.401,36
6.1.1-Principal	5.551.297,00	1.003.401,36
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	75.012,84	0,00

6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	170.000,00	0,00
6.3.1-Principal	170.000,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	981.297,00	-1.201.673,12

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.003.401,36

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.267.810,84	1.415.865,61	1.415.865,61	1.415.865,61	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.955.410,84	1.400.562,97	1.400.562,97	1.400.562,97	0,00
10.1.1-Educação Infantil	625.300,00	604.689,06	604.689,06	604.689,06	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	5.330.110,84	795.873,91	795.873,91	795.873,91	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	312.400,00	15.302,64	15.302,64	15.302,64	0,00

10.2.1-Educação Infantil	147.400,00	15.302,64	15.302,64	15.302,64	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁹ (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.489.423,71	1.489.423,71	1.489.423,71	0,00	0,00	486.022,35
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.474.121,07	1.474.121,07	1.474.121,07	0,00	0,00	470.719,71
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.302,64	15.302,64	15.302,64	0,00	0,00	15.302,64
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.400.562,97	1.400.562,97	1.400.562,97	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			702.380,95	1.400.562,97	1.400.562,97	139,58
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR APLICADO AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO APÓS	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	100.340,14	0,00	0,00		0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.301.243,41	1.050.853,29	1.050.303,37	1.050.303,37	0,00
20.1-Educação Infantil	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2-Ensino Fundamental	569.110,60	178.694,08	178.694,08	178.694,08	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	30.791,59	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	1.597.760,62	872.159,21	871.609,29	871.609,29	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	53.580,60	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.050.303,37

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.205.074,48
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					3.255.377,85
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5		VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO (z) (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.803.576,41		3.255.377,85	29,03
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		115.493,81	0,00	0,00	115.493,81
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		115.493,81	0,00	0,00	115.493,81
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.542.385,84	153.339,12
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.542.385,84	153.339,12
31.1.1-Salário-Educação	252.000,00	112.708,76
31.1.2-PDDE	18.521,18	150,00
31.1.3-PNAE	201.445,08	35.866,25
31.1.4-PNATE	185.383,74	4.614,11
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	885.035,84	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
-----------------------------------	---------	---------------------	---------------------	--------------------	-----------------------------

Subfunção)6	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.725.029,02	387.876,02	387.876,02	387.876,02	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	105.012,84	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	308.930,00	2.647,70	2.647,70	2.647,70	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	5.296.086,18	385.228,32	385.228,32	385.228,32	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.294.083,27	2.854.594,92	2.854.045,00	2.854.045,00	0,00
33.1-Despesas Correntes	12.676.891,92	2.924.783,02	2.924.233,10	2.924.233,10	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	9.933.842,02	2.252.892,76	2.252.892,76	2.252.892,76	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	2.447,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.740.602,90	671.890,26	671.340,34	671.340,34	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.654.618,90	3.370,00	3.370,00	3.370,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.654.618,90	3.370,00	3.370,00	3.370,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	-1.319.072,54	243.720,36
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.452.528,04	112.708,76
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.346.145,68	1.560,00
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.212.690,18	354.869,12
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.212.690,18	354.869,12
FONTE: Sistema e-Pública (1935-7784-791). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2025 e hora de emissão: 15:21.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:218D4292

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE PILÕES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)		Em Reais	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.802.444,03	276.241,46	7.526.202,57
Investimentos	7.686.056,04	215.674,83	7.470.381,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	116.387,99	60.566,63	55.821,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.802.444,03	276.241,46	7.526.202,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	7.802.444,03	276.241,46	7.526.202,57
FONTE: Sistema e-Pública (1583-4597-617). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2025 e hora de emissão: 15:22.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:83EAA359

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 012/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3571 de 02/07/2025, processo administrativo n.º 056/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MINIVAN 0 KM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: CAPITAL NEGOCIOS LTDA - EPP , CNPJ: 56.776.401/0001-92 , END: AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, 1260 – Santo Antônio – CEP: 59.619-087 - Mossoró/RN, EMAIL: joaoaureliodiniz@hotmail.com. - Telefone: (84) 3317-6353, neste ato representado pelo(a) Sr(a): JOÃO AURÉLIO DINIZ, Advogado , Inscrição na OAB/RN com o Nº 15.921, RG nº 612770 SSP/RN e CPF nº 369.836.244-91.					
	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Veículo 0 KM, tipo SUV/MINIVAN, cor branca capacidade mínima de 07 (sete) lugares; ano fabricação/modelo 2025; equipado com motor a partir de 03 cilindros; combustível [álcool/gasolina (bicomcombustível)]; mínima de 106cv; potência mínima de 118 cv. 7 lugares; Airbag duplo; Alarme Anti-furto Assistente de partida em active; Controle eletrônico de estabilidade e tração; Luzes; indicadoras de direção laterais; Lanterna de neblina; Regulagem de altura dos faróis; Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether"); Alavanca do freio de mão com detalhe cromado; Maçanetas externas na cor do veículo; Painel de instrumentos em preto "Jet Black"; Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16"; Trava elétrica da tampa de combustível; Ar-condicionado: Chave tipo canivete dobrável; Coluna de direção com; regulagem em altura; Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro; Painel de instrumentos com Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções Transmissão manual de seis velocidades Trava elétrica das portas com acionamento na chave Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura- fechamento automático pela chave Banco do motorista com regulagem de altura Banco da segunda fileira bipartido e rebatível Banco da segunda fileira correção Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo Rack de teto Cobertura do porta-malas Sensor de estacionamento traseiro Controles de Rádio e do Celular no Volante. O veículo deve ser entregue em até 30 (trinta) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, emplacado/transferido com todas as despesas de licenciamento e demais taxas pagas, sem ônus para contratante.	UND	3	C3 AIRCROSS 7 LUGARES- CITROEN AUT	R\$ 134.000,00	R\$ 402.000,00
VALOR TOTAL DA ATA: Quatrocentos e dois mil reais.						R\$ 402.000,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 17 de julho de 2025.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

CAPITAL NEGOCIOS LTDA - EPP
JOAO AURELIO DINIZ
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:18C042CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, órgão do Poder Executivo Municipal, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59520-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado pelo Exmº Sr. Prefeito Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.151.224/0001-28, localizada à Rua santos Dumont, 1118, sala 02 – São Cristóvão – Erechim/RS – CEP: 99.709-370, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, tem entre si justo e avençado e celebram **1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2024**, por força do presente instrumento e Processo Administrativo nº 2138/2025, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 063/2024**, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 12 de julho de 2024 a 12 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS
Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN						
EMPRESA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 31.151.224/0001-28			Telefone:	E-mail: anjomedi@anjomedi.com.br		
Endereço: Rua Santos Dumont, 1118, Sala 02 – São Cristóvão – Erechim/RS – CEP 99.709-370.						
Representante Legal: Laiana Paniz, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG sob n.º ***45999** - SSP/RS, inscrita no CPF sob nº ***.544.750-**, residente na Rua Neuton Luiz Piccoli, n.º 635, Novo Atlântico – Erichim/RS – CEP 99705-202.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Acido valproico (valproato de sódio) 250mg	Biolab	Compr	25.000	R\$ 0,37	R\$ 9.250,00
0002	Acido valproico (valproato de sódio) 500mg	Biolab	Compr	21.000	R\$ 0,68	R\$ 14.280,00
VALOR GLOBAL: R\$ 23.530,00 (vinte e três mil, quinhentos e trinta reais)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e item 5.1 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2024**, que vai assinado pelas partes.

Santana do Matos/RN, 09 de julho de 2025

Município Santana Do Matos/RN	Anjomedi Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ nº ° 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 31.151.224/0001-28
CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	LAIANA PANIZ
CPF nº ***.079.094-**	CPF: ***.544.750-**
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D6A9B105

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12033/2025 – DISPENSA Nº 011/2025

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN E A EMPRESA G H C TRANSPORTES LTDA

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ n. 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **G H C TRANSPORTES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.885.195/0001-03, sediado Distrito Santa Tereza – Município Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Henrique Barbosa da Cunha, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº ***6935** - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº ***.674.248-**, residente e domiciliado Distrito Santa Tereza – Município Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem

celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª	DA FUNDAMENTAÇÃO
-------------	------------------

O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, *verbis*:
Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA 2ª	DO OBJETO
-------------	-----------

2.O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

2.1. Acréscimo quantitativo consistente em aditivo de contrato, o que equivale a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, conforme conta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	TIPO VEICULO	UND	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Malhada Funda – Rodiador - São José da Passagem– Tapuia - Mulungu – Santa Maria–Ave Maria – Cruzeiro – Tupa – Caraubas – Camará –Residência – Santana do Matos	MAT	6	KM	2600	R\$ 6,47	R\$ 16.822,00
02	Valença - Barra da Onça - Bom Jesus- Santana do Matos	MAT	1	KM	1000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
03	Sítio Riacho Verde - Sítio Retiro- Sítio Mineiro da Barra	MAT	1	KM	1925	R\$ 4,37	R\$ 8.412,25
04	Sítio Piroxé de Baixo- Sítio Monte Videl - Sítio Serra - Sítio Pixoré de Cima - Sítio Pixoré da Capela.	MAT	2	KM	2050	R\$ 4,37	R\$ 8.958,50
05	Caraúbas – Residência – Sítio Cruzeiro – São José da Passagem	MAT	1	KM	1125	R\$ 5,80	R\$ 6.525,00
06	Eventual - Sítio Caiçara de Baixo - Sítio Caiçara do Meio - Sítio Bom Jesus - Santana do Matos	MAT	5	KM	2000	R\$ 6,80	R\$ 13.600,00
07	Eventual - Sítio Pinturas - Sítio Coroaas Limpas - Sítio Serra do Gado – Sítio Camarão – Sítio Macacos – Sítio Quixaba – Sítio Bom Jesus – Santana do Matos	MAT	6	KM	1250	R\$ 8,50	R\$ 10.625,00
08	Eventual - Malhada Funda – Sítio Tapuia – Sítio Santa Maria – Sítio Ave Maria – Sítio Mulungu – Distrito São José da Passagem	MAT/ VESP	6	KM	2050	R\$ 6,87	R\$ 14.083,50
09	Integral - Sítio Riacho Verde - Sítio Retiro- Sítio Mineiro da Barra	MAT	1	KM	385	R\$ 4,30	R\$ 1.655,50
10	Integral - Malhada Funda- Tapuia - Santa Maria - Ave Maria - São José da Passagem - Cruzeiro - São Bento - Camará-Tupá - Residência - Bom Jesus- Santana	MAT	6	KM	935	R\$ 6,47	R\$ 6.049,45
11	Rota para Atendimento de alunos com necessidades especiais (o itinerário será conforme a demanda da sala AEE)	MAT	1	KM	250	R\$ 5,37	R\$ 1.342,50
VALOR TOTAL: R\$ 94.873,70(noventa e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos)							

CLÁUSULA 3ª	DA VIGÊNCIA
-------------	-------------

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua subscrição, ficando prorrogado o contrato até 31/12/2025, nos termos do art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª	DA RATIFICAÇÃO
-------------	----------------

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª	DA PUBLICAÇÃO
-------------	---------------

• A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial do **Município de Santana do Matos/RN**.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Matos/ RN, 16 de julho de 2025.

Município De Santana Do Matos	G H C Transportes LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 46.885.195/0001-03
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	GABRIEL HENRIQUE BARBOSA DA CUNHA
CPF sob nº ***.079.094-**	CPF: ***.674.248-**
Contratante	Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:8C752E04

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19031/2025 – DISPENSA Nº 011/2025

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN E A EMPRESA F J PAZ DE ASSUNÇÃO ME

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ n. 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **F J PAZ DE ASSUNÇÃO ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.828.655/0001-86, sediado no Sítio Quixaba- zona rural – CEP: 59520000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Francisco Jailton Paz de Assunção , brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº *349*** – SSP/RN – inscrito no CPF sob o nº ***.093.544-**, residente no Sítio Quixaba nº 32 – Zona Rural – CEP: 59.520-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes deste processo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª	DA FUNDAMENTAÇÃO
-------------	------------------

O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, *verbis*:
Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA 2ª	DO OBJETO
-------------	-----------

2.O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

2.1. Acréscimo quantitativo consistente em aditivo de contrato, o que equivale a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, conforme conta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	TIPO VEICULO	UND	QTD	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Piricó - Riacho Mulungu - Montes Claros - Fazenda de Chico de Miguel- Serrotes Brancos - Santo Antônio - Barão - Santana do Matos	MAT	4	KM	2500	R\$ 2,99	R\$ 7.475,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.475,00(sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais)							

CLÁUSULA 3ª	DA VIGÊNCIA
-------------	-------------

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua subscrição, ficando prorrogado o contrato até 31/12/2025, nos termos do art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª	DA RATIFICAÇÃO
-------------	----------------

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA 5ª	DA PUBLICAÇÃO
-------------	---------------

• A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Extrato de Termo Aditivo, nos locais de costume e na imprensa oficial do **Município de Santana do Matos/RN**.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Matos/ RN, 16 de julho de 2025.

Município De Santana Do Matos	Francisco Jailton Paz De Assunção 05409354419
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 31.828.655/0001-86
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNÇÃO
CPF sob nº ***.079.094-**	CPF: ***.093.544-**
Contratante	Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:0D5714CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EDITAL Nº 002/2025 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 627/2025 de 02 de julho de 2025, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na contratação de profissionais de Saúde, FAZ SABER a todos os interessados, que **TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS** do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado.

MÉDICO-ESF

CLASSIFICADOS	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
•	PAULA RENATA TRINDADE DA CUNHA	107.391.584-06	5,0
•	ISIS YOHANA GARCIA CIPRIANO	058.176.813-23	3,0
CADASTRO RESERVA	-	-	-
1.	BARBARA MARIA VIEIRA DE MEDEIROS	068.918.894-30	3,0
2.	EDUARDO VENÂNCIO TEIXEIRA	060.739.944-94	1,0
3.	JOSE VICTOR CARVALHO DANTAS GUALBERTO	099.039.394-18	1,0
4.	NATHAN DE FREITAS OLIVEIRA SILVA	091.306.134-42	1,0

MÉDICO-PLANTONISTA

CLASSIFICADOS	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
•	ALYSON HALLEY MELO MONTEIRO DA COSTA	056.551.724-45	13,0
•	ELVIS VINICIOS MORAIS BESSA	101.822.624-99	8,0
•	PABLO DAVID QUEIROZ BARBOSA	763.753.402-25	5,0
•	PAULA RENATA TRINDADE DA CUNHA	107.391.584-06	5,0
•	JOSE FRANCISCO SOSA OLIVERA	720.610.234-44	3,0
CADASTRO RESERVA	-	-	-
1.	RICHARD ANDERSON DE SOUZA PAIVA	105.069.714-65	1,0
2.			
3.			
4.			

DENTISTA

CLASSIFICADOS	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
•	PEDRO HENRIQUE SANTOS FREITAS	114.023.674-14	5,0
•	SUANY LARA SOARES ARAÚJO	126.837.294-30	3,0
CADASTRO RESERVA	-	-	-
1.	WESLEY VINÍCIOS CASTELO BRANCO	017.356.554-90	3,0
2.	SAMUEL MARQUES ARAUJO DE SOUZA	110.649.594-23	1,0
3.	ALEXIA GERLÂNDIA LIMA DA SILVA	090.857.274-30	1,0
4.	PAMELA SMILLY TRAVESSA COSTA	124.810.164-24	1,0

FONOAUDIOLOGO

SEQUÊNCIA	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
• -	NÃO HOUVE INSCRITOS	-	-

São Bento do Norte/RN, 18 de julho de 2025.

JAIANE RODRIGUES DE FARIAS	LINDEMBERG TORRES DE ANDRADE
Presidente da Comissão	Membro da Comissão
GUSTAVO RODRIGUES SOARES DOS SANTOS	LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DE SOUZA
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:846F8903

DECRETO Nº 0780/2025

*Republicação por Incorreção.

Abre crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 545.714,31 (quinhentos e quarenta e cinco mil e setecentos e quatorze reais e trinta e um centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
1.93 - Aquis. Equip. Mat. Perm. BI Mac			
	900 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 26010000	R\$ 33.849,73
	901 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 27063110	R\$ 20.358,00
Total da Ação:			R\$ 54.207,73
2.46 - Prog. Atenção Primária a Saúde-APS			
	897 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26000000	R\$ 279.484,10
	898 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26000000	R\$ 142.722,16
Total da Ação:			R\$ 422.206,26
2.50 - Prog. Assist. Farmaceutica - BL. Ass. Farm.			
	899 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 27063120	R\$ 34.828,36
Total da Ação:			R\$ 34.828,36
2.59 - Prog. Média Alta Complex - Mac			
	902 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 27063110	R\$ 34.471,96
Total da Ação:			R\$ 34.471,96
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 545.714,31

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

. Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 31 de março de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 0780/2025	
FONTE: 26000000-transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	493.074,26
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	70.868,00
Valor deste crédito	422.206,26
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 31/03/2025	-

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 0780/2025	
FONTE: 27063110 -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais-(Saúde)	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	54.829,96
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	-
Valor deste crédito	54.829,96
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 31/03/2025	-

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 0780/2025	
FONTE: 27063120 -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares de Bancada-(Saúde)	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	34.828,36
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-

(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	-
Valor deste crédito	34.828,36
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 31/03/2025	-

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 0780/2025	
FONTE: 26010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	33.849,73
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	
Valor deste crédito	33.849,73
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 31/03/2025	-

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F05E1AE5

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 0840/2025

DECRETO Nº 0840/2025

Abre crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 3.424,50 (três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
	5001 - Sec. Mun. de Finanças		
	2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças		
	911 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 25000000	R\$ 3.424,50
Total da Ação:			R\$ 3.424,50
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.424,50

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

. Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 17 de julho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 0840/2025	
FONTE: 25000000-Recursos não vinculados de Impostos	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	408.613,72
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	14.500,00
Valor deste crédito	3.424,50
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 17/07/2025	390.689,22

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CE292827

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0018/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 935, de 21 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 287.200,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Duzentos Reais) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:
I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 287.200,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 02 de junho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Anexo I

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.500,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	44.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	25.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	85.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2176 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	18.200,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.2096 - INCENTIVO A FESTAS POPULARES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	287.200,00

Anexo II

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.846.0001.0002 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TRANSITADOS E JULGADOS E REQUISICOES DE PEQUENO VALOR - RPV	
4690910000 - Sentenças judiciais	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.544.0004.1009 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ABASTECIMENTO DAGUA DA ZONA RURAL	

4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.544.0004.1009 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ABASTECIMENTO DÁGUA DA ZONA RURAL	
4490510000 - Obras e instalações	35.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1010 - PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1010 - PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS	
4490510000 - Obras e instalações	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1011 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS	
4490510000 - Obras e instalações	28.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1011 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.544.0004.1017 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2018 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.500,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0029.2159 - MANUT. DAS AÇÕES CICLO ALFABETIZAÇÃO NO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.500,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.1067 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	12.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.361.0005.2133 - CRIAÇÃO DE UM NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESPECÍFICO PARA ATEND	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.361.0005.2133 - CRIAÇÃO DE UM NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESPECÍFICO PARA ATEND	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.361.0005.2133 - CRIAÇÃO DE UM NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESPECÍFICO PARA ATEND	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.361.0005.2133 - CRIAÇÃO DE UM NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESPECÍFICO PARA ATEND	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
13.392.0015.2183 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
13.392.0015.2183 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
13.392.0015.2183 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
13.392.0015.2183 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
13.392.0015.2183 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	
3390140000 - Diárias - civil	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE SAO JOAO	
08.241.0014.2165 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.200,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE SAO JOAO	
08.241.0014.2165 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1032 - CONSTRUCAO E MANUTENÇÃO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0017.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.2178 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.2178 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	25.000,00
170000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	287.200,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:B6CF6879

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0019/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 887, de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a fazer alterações no QDD -Quadro de Detalhamento de Despesasna importância de R\$ 533.239,20 (Quinhentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 02 de junho de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Anexo I

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigações Patronais	52.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.450,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	49.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	22.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros Serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390360000 - Outros Serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3390360000 - Outros Serviços de terceiros - pessoa física	26.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390360000 - Outros Serviços de terceiros - pessoa física	5.300,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3390360000 - Outros Serviços de terceiros - pessoa física	28.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	100,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros Serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3390040000 - Contratação por tempo determinado	10.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	12.000,00
26603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS decorrentes de emendas parl	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	12.400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1023 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	36.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.2096 - INCENTIVO A FESTAS POPULARES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	127.789,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	533.239,20

Anexo II

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	52.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3390350000 - Serviços de consultoria	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros Serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.450,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros Serviços de terceiros - pessoa física	49.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros Serviços de terceiros - pessoa física	22.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160 - MANUTENÇÃO DO DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	
3390360000 - Outros Serviços de terceiros - pessoa física	5.300,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3190130000 - Obrigações Patronais	28.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390360000 - Outros Serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390930000 - Indenizações e restituições	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3371700000 - Rateio pela participação em consorcio público (I)	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	

3190040000 - Contratação por tempo determinado	12.400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1023 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	36.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.2096 - INCENTIVO A FESTAS POPULARES	
3390360000 - Outros Serviços de terceiros - pessoa física	2.789,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.2096 - INCENTIVO A FESTAS POPULARES	
3390360000 - Outros Serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.2096 - INCENTIVO A FESTAS POPULARES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	100.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
TOTAL	533.239,20

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:3BB0668A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 34/2025 DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de**44.714.288 GRACIELE PINHEIRO CAMPOS**, inscrita no CNPJ nº **44.714.288/0001-31**, referente à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitas) e sucos. Visa atender às demandas das diversas secretarias municipais, garantindo a alimentação adequada de servidores e colaboradores durante o desempenho de atividades.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15311 - MARMITA MARMITA: ARROZ BRANCO TIPO OU PARBOILIZADO; FEIJÃO CARIOCA OU PRETO OU CORDA COZIDO E TEMPERADO; MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA COZIDO COM MOLHO DE TOMATE OU ALHO E OLHO AO DENTE; 01 (UM) FRANGO (COXA/SOBRECOXA) ASSADO; 01 (UM) BIFE DE BOI ASSADO (COXÃO DURO / COXÃO MOLE / PATINHO) OU 01 (UMA) LINGUIÇA MISTA ASSADA; 01 (UMA) OPÇÃO DE REGOGADO TEMPERADO (COUVE, ABOBRINHA, CENOURA, BETERRABA OU ROPOLHO). 01 (UMA) OPÇÃO DE FRUTA (ABACAXI, MANGA, MAMÃO OU MELANCIA).	UNID	2.200	17,00	37.400,00
2	15312 - SUCOS SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: CAJÚ, CAJARANA, LARANJA, GOIABA, MARACUJÁ OU GRAVIOLA, TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO. 220ML.	UNID	2.200	5,00	11.000,00
Total Geral					48.400,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 16 de julho de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B7EF7121

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 497, DE 17 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 80.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 497, DE 17 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					80.000,00
	2060	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			80.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					80.000,00
	1033	Aquisição de Imóvel			69.066,64
		4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002 0001	69.066,64
	1035	Construção e Instalação de UBS/Unidade			10.933,36
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002 0001	10.933,36

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A42CD683

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 498, DE 17 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 160.000,00, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 498, DE 17 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					160.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					160.000,00
	2028	Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental			160.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000 0001	160.000,00
Anexo II (Redução)					160.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					160.000,00
	2028	Manutenção do FUNDEB 30%-Fundamental			64.960,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000 0001	64.960,00
	2045	Manutenção do FUNDEB 30%-EJA			95.040,00
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000 0001	29.040,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000 0001	66.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:840C843D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 499, DE 17 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 80.000,00, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 499, DE 17 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 17 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					80.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					80.000,00
	1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade				13.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	13.700,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				66.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	66.300,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F8899D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 500, DE 14 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 500, DE 14 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 14 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					30.000,00
	2052 Promoção e Eventos Culturais				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					30.000,00
	2051 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	6.000,00
	2056 Manutenção das Atividades Desportivas				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:70401966

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 501, DE 16 DE JULHO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 501, DE 16 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 16 de julho de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					30.000,00
	2052 Promoção e Eventos Culturais				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					30.000,00
	2052 Promoção e Eventos Culturais				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B27F46E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004-2024 CONTRATO 20250207

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000069/24

CONTRATO Nº.....: 20250207

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 004-2024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

CONTRATADA(O).....: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ 39.973.416/0001-21 ENDEREÇO AV DOUTOR RUI MARIZ 1259 ANEXO B, ALTO DA BOA VIS, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva de veículos, com reposição de peças, acessórios e reboque, em atendimentos as necessidades da manutenção de toda frota oficial ou locada que estão à disposição do município de São Vicente/RN.

ITENS:

LOTE 01 – MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE - (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO	
1	MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE)	HORA	137,5	R\$ 101,62	R\$ 13.972,75	
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA LEVE)	N/A	N/A	R\$ 40.200,00	R\$ 40.200,00	
3	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA LEVE)	KM	2000	R\$ 4,96	R\$ 9.920,00	
Valor Global do Lote 01					64.092,75	

LOTE 02 – MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE - (ONIBUS E CAMINHÕES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO GLOBAL	
1	MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA DE GRANDE PORTE)	HORA	830	R\$ 110,40	R\$ 91.632,00	
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA DE GRANDE PORTE)	N/A	N/A	R\$ 163.702,30	R\$ 163.702,30	
3	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA DE GRANDE PORTE)	KM	7.315	R\$ 7,28	R\$ 53.253,20	
Valor Global do Lote 02					R\$ 308.587,50	

VALOR TOTAL.....: R\$ 372.680,25 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2025 Atividade 1101.154510008.2.072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.016 Manut. da Educação Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.019 Manut. do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2025 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 1101.154510008.2.072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 17 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Julho de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº XXX.534.614-XX

PELA CONTRATADA: JOELMA DANTAS DE MEDEIROS portador do CPF XXX.762.364-XX

FISCAIS DO CONTRATO:

SARAH SALES MATOS, MAT. 1080.
EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, MAT. 1109.
RAUL DE OLIVEIRA MAT. 1070

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A7857B93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004-2024 CONTRATO 20250208

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000069/24

CONTRATO Nº.....: 20250208

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 004-2024

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

CONTRATADA(O).....: TOP PECAS LTDA CNPJ 01.184.984/0001-70 ENDEREÇO na Av. Coronel Martiniano, 1116, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças, acessórios e reboque, em atendimentos as necessidades da manutenção de toda frota oficial ou locada que estão à disposição do município de São Vicente/RN

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	MÃO DE OBRA (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)	HORA	2.700	R\$ 192,07	R\$ 518.589,00
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)	N/A	N/A	R\$ 520.800,00	R\$ 520.800,00
3	SERVIÇOS DE GUINCHO (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)	KM	6.000	R\$ 11,05	R\$ 66.300,00
Valor Global do Lote 03					R\$ 1.105.689,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.105.689,00 (um milhão, cento e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1101.154510008.2.072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2025 Atividade 0909.267820010.2.059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2025 Atividade 1101.154510008.2.072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0909.267820010.2.059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 17 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Julho de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº XXX.534.614-XX

PELA CONTRATADA: JOAO BATISTA portador do CPF XXX.115.704-XX

FISCAIS DO CONTRATO:

MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA, MAT. 1177.
VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT. 865.
RAUL DE OLIVEIRA MAT. 1070

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FC85BD05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CONTRATO Nº: .. 002/2025-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN E ANA PATRÍCIA OLIVEIRA DE SOUZA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, CNPJ nº. 08.144.792/0001-80 neste
 ato representado por sua Prefeita Constitucional, Sra. KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, doravante simplesmente
 CONTRATANTE, e do outro lado ANA PATRÍCIA OLIVEIRA DE SOUZA, CNPJ/CPF nº 26.756.835/0001-60, neste ato representado por ANA
 PATRÍCIA OLIVEIRA DE SOUZA residente e domiciliado, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o
 presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento nº
 003/2025, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto
 Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os
 contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE
 ENTIDADES PRIVADAS PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES
 ODONTOLÓGICAS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações
 técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº

003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de

transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Item	Especialistas	Unid.	Quantidade/Anu al	Valor Unitário	Valor Anual
1	Prótese Total Mandibular	Und	200	R\$ 225,00	R\$ 45.000,00
2	Prótese Total Maxilar	Und	200	R\$ 225,00	R\$ 45.000,00
3	Prótese Parcial Mandibular	Und	200	R\$ 225,00	R\$ 45.000,00
4	Prótese Parcial Maxilar	Und	200	R\$ 225,00	R\$ 45.000,00
TOTAL					R\$ 180.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do
 Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA– IBGE acumulado,
 tomando– se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação
 conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de
 cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição,
 o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente,
 por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico– financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do
 fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts.
 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios/Federais

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as
 disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto
 ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da
 assinatura do Contrato:

- Início: Imediato;
- Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato; b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado; c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos; d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada

exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução

parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I

= índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

- É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

- Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

- O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antonio/RN

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serrinha/RN, 03 de junho de 2025

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ nº. 08.144.792/0001-80

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Contratante

ANA PATRÍCIA OLIVEIRA DE SOUZA

CNPJ nº. 26.756.835/0001-60

Ana Patrícia Oliveira de Souza

Contratada

TESTEMUNHAS

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:812C403E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DECRETO CREDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

DECRETO Nº 16, de 07 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 435.258,77 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 435.258,77 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERRINHA/RN, 07 de julho de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					435.258,77
07 .01 Sec.Mun.de Adm. Planejamento e RH					435.258,77
	2021 Manut.Dos Serviços da Secretaria				435.258,77
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	15000000	0001	185.258,77
11 .01 Secretaria Municipal de Saúde					435.258,77
	2173 Manut.das Atividades do FMS				435.258,77
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	235.258,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200.000,00

Publicado por:
Lindolfo Romao da Silva Neto
Código Identificador:B14A38DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO CREDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
DECRETO Nº 17, de 10 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 228.587,66 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de 228.587,66 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERRINHA/RN, 10 de julho de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					228.587,66
11 .01 Sec.Mun.de Saúde					150.000,00
	2051 Implantação e Manutenção do eMulti				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	16000000	0001	50.000,00
12 .01 Sec.Mun.de Assistência Social, Trab. E Habit.					78.587,66
	2174 Manut. das Ativ. Do Fundo Munic. De Assist. Social				78.587,66
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000	0001	18.587,66
Anexo II (Redução)					228.587,66
02 .01 Gabinete do Prefeito					228.587,66
	2002 Manut.das Atividades do Gabinete do Prefeito				228.587,66
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	180.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	48.587,66

Publicado por:
Lindolfo Romao da Silva Neto
Código Identificador:391D6B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO CREDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
DECRETO Nº 18, de 11 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.584,89 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro mil reais e oitenta e nove centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.584,89 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro mil reais e oitenta e nove centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERRINHA/RN, 11 de julho de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.584,89
01.01 Câmara Municipal					1.584,89
	2001 Funcionamento das Atividades da Câmara				1.584,89 1.220,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	364,89
Anexo II (Redução)					1.584,89
01.01 Câmara Municipal					1.584,89
	2001 Funcionamento das Atividades da Câmara				1.584,89
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	64,89
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	120,00

Publicado por:
Lindolfo Romao da Silva Neto
Código Identificador:07A6F41B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 20/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Registro de Preços Eletrônico - 20/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0012520 - KIT COMPUTADOR 02 COM: Microcomputador de mesa 14ª geração ou superior, memória 16GB ou superior, HD SSD mínimo de 512B interno, fonte ATX 500W real bivolt, Conexões HDMI/VGA, USB 3.0, ÁUDIO, Rede RJ45. - Valor Referência: 2.636,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA (26.071.569/0001- 31)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TOB	TOB	80,0000	140.000,00
Item: 0002 - 0012521 - Teclado USB, ABNT2, Layout: QWERTY, preto, Idioma Português, sem recursos multimídia - Valor Referência: 34,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BRIGHT MOD0014	BRIGHT MOD0014	135,0000	3.240,00
Item: 0003 - 0007306 - Mouse Óptico USB, resolução 800 dpi 3 botões Com Scroll - Valor Referência: 17,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	001	VALIANT	135,0000	1.213,65
Item: 0004 - 0012522 - Mouse sem fio preto, USB 2.0, Conexão de 2.4GHz. .4 GHz e funcionamento a bateria, ?Pilhas contidas no equipamento 3 botões. - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KNUP / KP-MU030	KNUP / KP-MU030	20,0000	360,00
Item: 0005 - 0012523 - Monitor Led 19", Conexão: HDMI, VGA, Resolução Mínima FHD 1080p. - Valor Referência: 720,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VX/ VX19	VX/ VX19	80,0000	27.840,00
Item: 0006 - 0007309 - Estabilizador Potência Nominal: 500VA / 500VA Potência Contínua: 500W / 500W Fusível de Entrada: 6A / 250V; SAIDA 110V. - Valor Referência: 190,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TS-SHARA 500VA	TS-SHARA 500VA	50,0000	8.650,00
Item: 0007 - 0007310 - Impressora Multifuncional EcoTank do tipo EPSON L3150 ou compatível; COM WIFI; colorida 3 em 1: imprime, cópia e digitaliza. Tecnologia de impressão: Jato de Tinta: sistema Tanque de Tinta DE FABRICA; Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm; Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros; Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS; Garantia de 12 Meses. - Valor Referência: 1.273,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EPSON L3250	EPSON L3250	30,0000	37.140,00
Item: 0008 - 0007313 - HD 1TB 3.5`` SATA3 - Valor Referência: 308,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SEAGATE BARRACUDA 1TB	SEAGATE BARRACUDA 1TB	20,0000	5.000,00
Item: 0009 - 0007314 - Hd externo 1TB Portátil Usb 3.0 - Valor Referência: 400,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SEAGATE EXPANSION	SEAGATE EXPANSION	10,0000	3.990,00
Item: 0010 - 0007317 - Memoria DDR3 1333mhz 4GB para Notebook - Valor Referência: 43,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KEEPDATA DDR3 4GB	KEEPDATA DDR3 4GB	20,0000	860,00
Item: 0011 - 0012524 - Fonte ATX para computador desktop, potência mínima 250w; seletor de voltagem automático 110/220 v; ventilador: 120 mm; proteção de sobrecarga e contra curto-circuito; botão on/off; com cabo de força. - Valor Referência: 99,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KNUP 250W	KNUP 250W	100,0000	6.500,00

Item: 0012 - 0012525 - Mochila p/ notebook Reforçada Executiva Grande, capacidade de até 40 litros para laptop de 17 polegadas, semi Impermeável proteção em dias chuvosos - Valor Referência: 130,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	YEPP	YEPP	20,0000	2.580,00
Item: 0013 - 0007326 - Mouse pad com apoio em gel, base de borracha antiderrapante. - Valor Referência: 17,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KAPBOM / KA-600	KAPBOM / KA-600	20,0000	300,00
Item: 0015 - 0012526 - Filtro de linha régua de energia p/ rack 19 polegadas, com no mínimo 8 tomadas, corrente 10 amperes, bívolt, pintura eletroestática. - Valor Referência: 91,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAX	MAX	4,0000	363,60
Item: 0016 - 0012527 - Smartphone com tela mínima de 6.5" 256GB / 8GB Ram, Câmera Tripla 108MP Selfie 32MP , Conexões Wi-Fi, 4G, bateria 5500mAh. - Valor Referência: 1.869,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	XIAOMI / REDMI NOTE 14	XIAOMI / REDMI NOTE 14	10,0000	16.800,00
Item: 0017 - 0012528 - Caixa Amplificada + Microfone Sem Fio Duplo Com Tripé Cor Preto 110v/220v, Potência de saída (RMS)100 W, Autonomia máxima da bateria de 6 horas, Com Bluetooth, Tipos de alto-falante:Woofers. - Valor Referência: 1.067,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	8801	HEYLI	10,0000	9.990,00
Item: 0018 - 0012529 - Autotransformadora 1500va, bi volts, Tensão de saída: 110v - Valor Referência: 157,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	1500VA	TS-SHARA	50,0000	7.880,00
Item: 0019 - 0012530 - Nobreak 1000VA / 660W, bívolt. - Valor Referência: 522,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TS-SHARA 1000VA	TS-SHARA 1000VA	25,0000	13.000,00
Item: 0020 - 0007341 - Impressora Multifuncional laser monocromática DCPL 2540 dn (impressora, copiadora, scanner) resolução 2400x600dpi velocidade de impressão 30 ppm, wi-fi, rede ethernet, usb 2.0 memória de 512 mb duplex automático, Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 2000, Garantia 12 Meses. - Valor Referência: 2.913,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BROTHER DCP- L2540DW	BROTHER DCP- L2540DW	10,0000	25.700,00
Item: 0021 - 0007343 - Fonte ATX para computador desktop, potência mínima 500w; seletor de voltagem automático 110/220 v; ventilador: 120 mm; proteção de sobrecarga e contra curto-circuito; botão on/off; com cabo de força. - Valor Referência: 141,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KNUP KP-522	KNUP KP-522	60,0000	7.920,00
Item: 0022 - 0012531 - Caixa de cabo de rede cat5, 04 pares de fios, mínimo 305 metros, gigabit ethernet, com qualidade superior ou similar as marcas Furukawa, - Valor Referência: 599,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	10/100/1000	FURUKAWA	10,0000	4.190,00
Item: 0023 - 0012532 - Caixa de cabo de rede cat6, blindado, 04 pares de fios, mínimo de 305 metros, gigabit ethernet, com qualidade superior ou similar as marcas Furukawa, - Valor Referência: 1.148,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FURUKAWA / CAT6	FURUKAWA / CAT6	10,0000	10.420,00
Item: 0025 - 0007351 - Switch 8 Portas 10/100/1000 Gigabit - Valor Referência: 213,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MERCUSYS MS108G	MERCUSYS MS108G	15,0000	1.875,00
Item: 0026 - 0012534 - Notebook para edição e fotos, vídeos e transmissão de lives com: processador i7 de 13ª geração ou superior; memória 16GB DDR4 2666 ghz (expansível até 32gb); placa de vídeo GTX mínimo de 6GB GDDR6 de memória dedicada; tela mínimo de 15.6 polegadas (painel: ips, anti reflexivo, ultra-slim, resolução: full hd 1920 x 1080); teclado retroiluminado por led padrão ABNT2 português br com impressão digital; hdd mínimo de 1tb sata 3 2.5 mm 5400 rpm; SSD mínimo de 512gb; Bateria de 4 células e 54Wh (integrada); portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, USB 3.2 Type-C de 1ª geração, HDMI 1.4 - Valor Referência: 7.411,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ASUS / NITRO V15	ASUS / NITRO V15	5,0000	29.500,00
Item: 0027 - 0007308 - Estabilizador de energia, microprocessador, com potência mínima de 300VA, possuindo 4 tomadas tripolares (padrão N/E/T), proteção de sub/sobre tensão, filtro de linha integrado com protetor para surtos, entrada monofásica de 220V e com saída monofásica de 115V, chave liga/desliga embutida, com indicador luminoso de rede normal, baixa, alta e sobrecarga, com no mínimo 12 meses de garantia. - Valor Referência: 150,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TS-SHARA 300VA	TS-SHARA 300VA	61,0000	8.540,00
Item: 0028 - 0012535 - Mini Pen Drive 16GB, USB, metálico. - Valor Referência: 35,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MULTILASER	MULTILASER	50,0000	1.195,00
Item: 0031 - 0007321 - Bateria de Lithium Botão CR2032, 3Volts - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	X-CELL CR2032	X-CELL CR2032	30,0000	60,00
Item: 0032 - 0012538 - Fragmentadora Trituradora Picotadeira de Papel 24 Folhas - Cesto 35 Litros, corte em mini partícula, 220 volts. - Valor Referência: 3.272,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AS2425	NAGANO	5,0000	13.750,00
Item: 0033 - 0000673 - Conector RJ45 cat5, pacote com 100 unidades. - Valor Referência: 42,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EXBOM CAT5	EXBOM CAT5	10,0000	200,00
Item: 0034 - 0012539 - Régua Hub Usb 3.0 + Fonte 5v 7 + cabo de dados, Portas High. - Valor Referência: 59,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LEHMOX / LEY-199	LEHMOX / LEY-199	20,0000	900,00
Item: 0035 - 0007348 - Caixa de Som para PC, Tipo de alto-falante: subwoofer, Potência de 3W. Conector de entrada: USB, Quantidade de alto-falantes: 2, Dimensões: 90mm de largura, 110mm de altura e 88mm de profundidade. - Valor Referência: 39,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	X-CELL / XC-CM-06	X-CELL / XC-CM-06	15,0000	420,00
Item: 0036 - 0007360 - Câmera Canon Eos Rebel T8i, Sensor CMOS de 24.2 Megapixels (APS-C), ISO 100-12800 (expansível até H: 25600), Processador de Imagem DIGIC 6, Wi-Fi® e NFC (Near Field Communication) integrados, Gravação de vídeo em FULL HD (formato MP4), Sensor de AF CMOS Híbrido III, Tela LCD articulável de 3,0 touch 19 pontos de AF,sendo todos do tipo cruzado, Disparos contínuos de até 5.0 fps, Lente Canon EF-S 18-55mm f/3.5-5.6 IS STM, Garantia 24 meses - Valor Referência: 8.561,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	REBEL	CANON	2,0000	9.990,00
Item: 0037 - 0012540 - Cartão sd ultra 128gb, à prova de água, temperatura, raios-x, magnetismo e choques, para uso em câmeras digitais/ filmadoras. - Valor Referência: 159,33					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	128GB	SANDISK	5,0000	540,00
Item: 0038 - 0012541 - KIT COMPUTADOR 01 COM: Microcomputador de mesa 14ª geração ou superior, memória 16GB ou superior, HD SSD mínimo de 512B interno, fonte ATX 500W real bivolt, Conexões HDMI/VGA, USB 3.0, ÁUDIO, Rede RJ45, incluindo: 01 teclado USB, 01 mouse USB, 01 monitor LED, mínimo de 19 Polegadas com Conexões HDMI/VGA - Valor Referência: 3.446,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	INTEL / I3-14100	INTEL / I3-14100	50,0000	126.900,00
Item: 0039 - 0012542 - Microfone Condensador Com Tripé Para Gravação Profissional Para Pc e Notebook Preto, Suporte Material: ABS - Direção: omnidirecional - Baixo nível de ruído - Plugue: 3,5 mm - Sensibilidade: - 55dB ± 2dB Aplicação: Cantar, gravação em rede, chat on-line, conferência de vídeo online, jogos online, etc. Conteúdo da Embalagem: - Microfone condensador (com cabo) - Tripé Especificações: - Tensão de funcionamento: 1.5V - Padrão Tensão de funcionamento: 1.5V - Resposta de frequência:50Hz-16KHz Tamanho do Microfone: - Altura: 13cm - Largura: 4cm - Comprimento:14cm Tamanho do Cabo: Comprimento: 176cm Tamanho do Tripé: - Altura: 20cm - Largura: 5cm - Comprimento: 20cm - Valor Referência: 155,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KNUP / KP-917	KNUP / KP-917	10,0000	1.400,00
Item: 0040 - 0012543 - Microfone sem fios, kit com 02 unidades, receptor, padrões polares tipo cardioide, frequência mínima - frequência entre 15hz e 50 hz. - Valor Referência: 389,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ONISTEK ON- MC825	ONISTEK ON- MC825	6,0000	2.280,00
Item: 0041 - 0012544 - Microfone de Lapela sem Fio(2TX+3RX), Transmissão Sem Fio de 1000ft, Cancelamento de Ruído, 40 H Tempo de Trabalho, compatível com Câmera, iPhone, Android, PC ao Vivo-Preto, Bateria com Duração de 40 Horas, Transmissão Estável de 300 m. - Valor Referência: 1.274,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MXT	MXT	5,0000	3.995,00
Item: 0042 - 0008807 - Smart TV led 43 polegadas, resolução Full hd; controle remoto, receptor digital integrado (dtv), som digital, wi-fi integrado; conexões de entrada: rj45 ethernet, usb, hdmi,rf para tva cabo, av/vídeo. potência de áudio (rms) acima de 10 w; taxa de atualização 60hz; consumo médio de energia 60 w; tensão/voltagem: bivolt. garantia: 12 meses. com padrão de furo p/ instalação na parede. - Valor Referência: 1.555,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AOC 43S5135/78	AOC 43S5135/78	10,0000	15.500,00
Item: 0043 - 0007363 - Tripé Amador Cabeça Semi Hidráulica, Tripé em alumínio, Altura máxima 161cm, suporta até 3kg. Altura mínima 65cm, acompanha bolsa para transporte - Valor Referência: 253,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	102g	TOMATE	2,0000	507,00
Item: 0044 - 0012545 - Memoria DDR4 2600mhz 8GB para Notebook - Valor Referência: 278,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	2666	HIKSEMI	10,0000	1.760,00
Item: 0045 - 0008819 - SCANNER DE MESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - Digitalização: 2-in-1 Scanning, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Ciclo de Trabalho Diário mínimo: 5000 por dia, Velocidades de digitalização simplex A4: 50 ppm (em cores/preto e branco, uma face), Velocidades de digitalização duplex 100 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso), Resolução Óptica: Até 1200 x 1200 dpi, Garantia de 12 Meses - Valor Referência: 3.480,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ADS-3100	BROTHER	5,0000	12.844,95
Item: 0046 - 0012546 - Mini Pen Drive 64GB, USB 3.1 de alta velocidade, - Valor Referência: 66,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KINGSTON EXODIA 64GB	KINGSTON EXODIA 64GB	50,0000	2.500,00
Item: 0048 - 0008821 - ADAPTADOR WIRELESS DUAL BAND USB 3.0, Tipos de frequências 2.4/5 GHz, Sistemas operacionais compatíveis: Windows 11, Windows 10, Taxa de transferência de dados 1200 MB/s - Valor Referência: 155,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AC1200	TP-LINK	30,0000	2.909,70
Item: 0049 - 0012548 - CABO HDMI, mínimo 3 metros 4K, High Speed com Ethernet, Full HDTV, Gênero do conector de entrada e saída macho, pode ser utilizado em blu-ray, receptores de imagem digital, projetores e tv. - Valor Referência: 29,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	3MT	INTELBRAS	10,0000	248,00
Item: 0050 - 0000674 - Conector RJ45 cat6, pacote com 100 unidades. - Valor Referência: 118,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EXBOM CAT6	EXBOM CAT6	20,0000	900,00
Item: 0051 - 0012549 - Hd Ssd 240GB, SATA 3, Aplicações:Desktop, Notebook - Valor Referência: 163,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ALLTEK SSD ALLTEK	ALLTEK SSD ALLTEK	40,0000	6.520,00
Item: 0052 - 0007324 - NOTEBOOK, Notebook, tela superior a 15, polegadas, interatividade da tela, sem interatividade, memória RAM mínima 8GB,DDR4, 266mhz, núcleos por processador de 5 a 8, armazenamento HDD, 1 TB, armazenamento SSD, sem disco SSD, processador equivalente ou superior 7ª geração, do processador intel@ core i5- 7500u, bateria superior a 4 células, alimentação bivolt automática, sistema, operacional Windows 10, de 64 bits em português (Brasil) de fábrica, garantia de 12 meses. - Valor Referência: 3.810,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	I5-7500	LENOVO	15,0000	44.698,50
Item: 0053 - 0007331 - Cabo para uso em impressoras com conexão usb 2.0 que possui velocidade de transmissão de 480 mbps e conectores usb/a e usb/b além de um comprimento de 1 metro e 80 cm. - Valor Referência: 17,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KNUP KP-5001	KNUP KP-5001	30,0000	300,00
Item: 0054 - 0007330 - Cabo hdmi full hd, 15 metros blindado, pode ser utilizado em blu-ray, receptores de imagem digital, projetores e tv. - Valor Referência: 143,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TOMATE / MHD-4150	TOMATE / MHD-4150	10,0000	1.200,00
Item: 0055 - 0007349 - Webcam Full HD1080P com microfone de Streaming para Desktop, » Amplo ângulo de abertura, Cores vivas e áudio nítido, Conjunto de captura de imagem de ponta, Suporte articulado para o melhor posicionamento, Cabo USB, independente, Fecho de privacidade e led de funcionamento, Clipe universal e compatível com tripé. - Valor Referência: 271,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	WB Amplo Ângulo 110	WB	15,0000	2.580,00
Item: 0056 - 0012550 - Limpa Contato Para Eletroeletrônicos, tipo de aplicação: Spray, Embalagem mínimo de 300ml. - Valor Referência: 20,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MUNDIAL MP80	MUNDIAL MP80	50,0000	750,00
Item: 0059 - 0012553 - Carregador universal para notebook, potência de até 120 w. voltagem de entrada: bivolt; frequência: 50/60hz; corrente de entrada: 1.3a máximo; voltagem de saída: 12 v /15 v / 16 v / 18 v / 19 v / 20 v / 24 v; corrente de saída: 4a máximo; 09 plugs de diferentes formatos - Valor Referência: 178,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MULTILASER	MULTILASER	15,0000	2.085,00
Item: 0061 - 0007338 - Bateria Selada 12 V 7 amperes para Nobreak - Valor Referência: 123,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	12V 7A	PIONEIRO	15,0000	1.814,85
Item: 0062 - 0012555 - Roteador Wifi 6 Dual Band Ax3000 Giga 2,4/5ghz, 4 portas lan rj45, 1 porta WAN rj45. - Valor Referência: 404,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 17/07/2025 - 08:56:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EX520	TP-LINK	20,0000	5.200,00
FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:CA978991

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 10/2025 RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item	Produto	Fornecedor	CPF/CNPJ	Modelo	Marca/Fabricante	Quant	Valor Final	Valor Total	Situação
69	HALDOL 1MG	N/C	N/C	CRISTALINA	CRISTALINA	24.000	0,23	5.520,00	N/C
70	HALDOL 2MG/ML GOTAS	N/C	N/C	CRISTALINA	CRISTALINA	24.000	4,53	108.720,00	N/C
71	HALDOL 5MG	N/C	N/C	CRISTALINA	CRISTALINA	24.000	0,20	4.800,00	N/C
72	HALDOL 5MG/ML	N/C	N/C	CRISTALINA	CRISTALINA	2.000	2,25	4.500,00	N/C
73	HALDOL DECANOATO 50MG 5X1ML	N/C	N/C	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	1.000	7,57	7.570,00	N/C
74	HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML COM 5 AMPOLAS DE 1ML	N/C	N/C	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	1.000	6,50	6.500,00	N/C
75	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 20ML	N/C	N/C	CRISTALINA	CRISTALINA	2.000	4,78	9.560,00	N/C
76	HALOPERIDOL 5MG	N/C	N/C	CRISTALINA	CRISTALINA	24.000	0,20	4.800,00	N/C
77	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	N/C	N/C	GEOLAB	GEOLAB	24.000	0,19	4.560,00	N/C
78	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG	N/C	N/C	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	20.000	0,67	13.400,00	N/C
79	IMIPRAMINA 25 MG	N/C	N/C	CRISTALINA	CRISTALINA	20.000	0,79	15.800,00	N/C
80	LAMOTRIGINA 100 MG	N/C	N/C	UNICHEM	UNICHEM	10.000	0,38	3.800,00	N/C
81	LAMOTRIGINA 50	N/C	N/C	UNICHEM	UNICHEM	10.000	0,30	3.000,00	N/C
82	LEVOMEPROMAZINAN/C 100 MG	N/C	N/C	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20.000	0,84	16.800,00	N/C
83	LEVOMEPROMAZINAN/C 25 MG	N/C	N/C	CRISTALINA	CRISTALINA	20.000	0,79	15.800,00	N/C
84	LEVOMEPROMAZINAN/C 40MG/ML GOTAS	N/C	N/C	CRISTALINA	CRISTALINA	1.000	15,53	15.530,00	N/C
85	LEVOTIROXINA SODICA 100MG	N/C	N/C	MERCK	MERCK	10.000	0,40	4.000,00	N/C
86	LORAZEPAM 2MG	N/C	N/C	EMS	EMS	24.000	0,25	6.000,00	N/C
87	MESILATO DE DOXAZOSINA	N/C	N/C	PRATI	PRATI	12.000	0,15	1.800,00	N/C
88	MIDAZOLAM 5MG/ML	N/C	N/C	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	2,21	4.420,00	N/C
89	MORFINA 10MG/ML	N/C	N/C	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4.000	3,22	12.880,00	N/C
90	NALTREXONA 50 MG	N/C	N/C	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	7.000	4,00	28.000,00	N/C
91	NEULEPTIL 1% 40MG/ML 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM CONTA GOTAS 20ML	N/C	N/C	BLANVER FARMOQUÍMICA	BLANVER FARMOQUÍMICA	2.500	11,52	28.800,00	N/C
92	NEULEPTIL 40MG/ML 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM CONTA GOTAS 20ML	N/C	N/C	BLANVER FARMOQUÍMICA	BLANVER FARMOQUÍMICA	2.500	27,05	67.625,00	N/C
93	NORTRIPTILINA 10 MG	N/C	N/C	CELLERA	CELLERA	24.000	0,96	23.040,00	N/C
94	NORTRIPTILINA 25 MG	N/C	N/C	RANBAXY	RANBAXY	24.000	0,62	14.880,00	N/C
95	NORTRIPTILINA 50 MG	N/C	N/C	RANBAXY	RANBAXY	24.000	1,07	25.680,00	N/C
96	CLANZAPINA 10 MG	N/C	N/C	PRATI	PRATI	10.000	0,68	6.800,00	N/C
97	CLANZAPINA 5 MG	N/C	N/C	PRATI	PRATI	9.000	0,61	5.490,00	N/C
98	OXCARBAMAZEPINAN/C 300 MG	N/C	N/C	RANBAXY	RANBAXY	24.000	0,78	18.720,00	N/C
99	OXCARBAMAZEPINAN/C 600 MG	N/C	N/C	RANBAXY	RANBAXY	24.000	2,14	51.360,00	N/C
100	OXCARBAMAZEPINAN/C SUSP.6% 60MG/ML FRASCO COM 100ML + SERINGA DOSADORA	N/C	N/C	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	2.250	36,60	82.350,00	N/C
101	PAROXETINA 10 MG	N/C	N/C	EUROFARMA	EUROFARMA	1.500	0,83	1.245,00	N/C
102	PAROXETINA 20 MG	N/C	N/C	GEOLAB	GEOLAB	20.000	0,28	5.600,00	N/C
103	PREGABALINA 75 MG	N/C	N/C	CIMED	CIMED	49.000	0,32	15.680,00	N/C
104	PRYSMA 3 MG	N/C	N/C	EUROFARMA	EUROFARMA	10.000	3,45	34.500,00	N/C
105	PONDERA XR 25 MG	N/C	N/C	EUROFARMA	EUROFARMA	15.000	2,01	30.150,00	N/C
106	PURAN T4 25 MCG	N/C	N/C	MERCK	MERCK	10.000	0,36	3.600,00	N/C
107	QUETIAPINA 25 MG	N/C	N/C	GEOLAB	GEOLAB	24.000	0,27	6.480,00	N/C
108	QUETIAPINA 50 MG	N/C	N/C	EUROFARMA	EUROFARMA	15.000	2,25	33.750,00	N/C
109	REVOC 50 MG	N/C	N/C	ABBOTT	ABBOTT	20.000	2,12	42.400,00	N/C
110	RISPERIDONA 1 MG	N/C	N/C	PRATI	PRATI	24.000	0,13	3.120,00	N/C
111	RISPERIDONA 1 MG/ML	N/C	N/C	PRATI	PRATI	3.000	10,30	30.900,00	N/C
112	RISPERIDONA 2 MG	N/C	N/C	PRATI	PRATI	24.000	0,14	3.360,00	N/C
113	RISPERIDONA 3 MG	N/C	N/C	PRATI	PRATI	24.000	0,20	4.800,00	N/C
114	SERTRALINA 100 MG	N/C	N/C	PRATI	PRATI	24.000	0,40	9.600,00	N/C
115	SERTRALINA 50 MG	N/C	N/C	PRATI	PRATI	24.000	0,14	3.360,00	N/C
116	SUCCINILCOLINA 100 MG/ML	N/C	N/C	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	2.000	20,40	40.800,00	N/C
117	TOPIRAMATO 100 MG	N/C	N/C	EMS	EMS	24.000	0,60	14.400,00	N/C
118	TOPIRAMATO 25 MG	N/C	N/C	EMS	EMS	24.000	0,19	4.560,00	N/C
119	TOPIRAMATO 50 MG	N/C	N/C	EMS	EMS	2.000	0,21	420,00	N/C
120	TRAMADOL 100 MG/2ML	N/C	N/C	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	1,71	3.420,00	N/C
121	TRAMADOL 50 MG/ML	N/C	N/C	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	1,67	3.340,00	N/C
122	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML	N/C	N/C	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000	8,70	26.100,00	N/C
123	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG/ML	N/C	N/C	BIOLAB	BIOLAB	25.000	0,96	24.000,00	N/C
N/C	VENCEDOR	VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA E HIGIENE	14.706.567/0001-19	N/C	N/C	N/C	N/C	854.320,00	Adjudicado em 09/07/2025 - 09:52:58 - por FRANCISCO MACEDO

		TRANSPORTES EIRELI							DA SILVA
--	--	-----------------------	--	--	--	--	--	--	----------

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:5C4AE8C5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 20/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Registro de Preços Eletrônico - 20/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0012520 - KIT COMPUTADOR 02 COM: Microcomputador de mesa 14ª geração ou superior, memória 16GB ou superior, HD SSD mínimo de 512B interno, fonte ATX 500W real bivolt, Conexões HDMI/VGA, USB 3.0, ÁUDIO, Rede RJ45. - TOB - Valor Referência: 2.636,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA	1.750,00	140.000,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0012521 - Teclado USB, ABNT2, Layout: QWERTY, preto, Idioma Português, sem recursos multimídia - BRIGHT MOD0014 - Valor Referência: 34,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	24,00	3.240,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0007306 - Mouse Óptico USB, resolução 800 dpi 3 botões Com Scroll - 001 - Valor Referência: 17,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	8,99	1.213,65	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0012522 - Mouse sem fio preto, USB 2.0, Conexão de 2.4GHz. 4 GHz e funcionamento a bateria, 2pilhas contidas no equipamento 3 botões. - KNUPI / KP-MU030 - Valor Referência: 26,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	18,00	360,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0012523 - Monitor Led 19", Conexão: HDMI, VGA, Resolução Mínima FHD 1080p. - VX/ VX19 - Valor Referência: 720,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	348,00	27.840,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0007309 - Estabilizador Potência Nominal: 500VA / 500VA Potência Contínua: 500W / 500W Fusível de Entrada: 6A / 250V; SAIDA 110V. - TS-SHARA 500VA - Valor Referência: 190,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	173,00	8.650,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0007310 - Impressora Multifuncional EcoTank do tipo EPSON L3150 ou compatível; COM WIFI; colorida 3 em 1: imprime, cópia e digitaliza. Tecnologia de impressão: Jato de Tinta: sistema Tanque de Tinta DE FABRICA; Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm; Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm; Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros; Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS; Garantia de 12 Meses. - EPSON L3250 - Valor Referência: 1.273,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	1.238,00	37.140,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0007313 - HD 1TB 3.5" SATA3 - SEAGATE BARRACUDA 1TB - Valor Referência: 308,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	250,00	5.000,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0007314 - Hd externo 1TB Portátil Usb 3.0 - SEAGATE EXPANSION - Valor Referência: 400,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	399,00	3.990,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0007317 - Memoria DDR3 1333mhz 4GB para Notebook - KEEPDATA DDR3 4GB - Valor Referência: 43,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	43,00	860,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0012524 - Fonte ATX para computador desktop, potência mínima 250w; seletor de voltagem automático 110/220 v; ventilador: 120 mm; proteção de sobrecarga e contra curto-circuito; botão on/off; com cabo de força. - KNUPI 250W - Valor Referência: 99,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	65,00	6.500,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0012525 - Mochila p/ notebook Reforçada Executiva Grande, capacidade de até 40 litros para laptop de 17 polegadas, semi Impermeável proteção em dias chuvosos - YEPP - Valor Referência: 130,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	129,00	2.580,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0007326 - Mouse pad com apoio em gel, base de borracha antiderrapante. - KAPBOM / KA-600 - Valor Referência: 17,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	15,00	300,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0012526 - Filtro de linha régua de energia p/ rack 19 polegadas, com no mínimo 8 tomadas, corrente 10 amperes, bivolt, pintura eletroestática. - MAX - Valor Referência: 91,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	90,90	363,60	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0012527 - Smartphone com tela mínima de 6.5" 256GB / 8GB Ram, Câmera Tripla 108MP Selfie 32MP , Conexões Wi-Fi, 4G, bateria 5500mAh. - XIAOMI / REDMI NOTE 14 - Valor Referência: 1.869,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	1.680,00	16.800,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0012528 - Caixa Amplificada + Microfone Sem Fio Duplo Com Tripé Cor Preto 110v/220v, Potência de saída (RMS)100 W, Autonomia máxima da bateria de 6 horas, Com Bluetooth, Tipos de alto-falante:Woofer. - 8801 - Valor Referência: 1.067,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	999,00	9.990,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0012529 - Autotransformadora 1500va, bi volts, Tensão de saída: 110v - 1500VA - Valor Referência: 157,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	157,60	7.880,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0012530 - Nobreak 1000VA / 660W, bivolt. - TS-SHARA 1000VA - Valor Referência: 522,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	520,00	13.000,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0007341 - Impressora Multifuncional laser monocromática DCPL 2540 dn (impressora, copiadora, scanner) resolução 2400x600dpi velocidade de impressão 30 ppm, wi-fi, rede ethernet, usb 2.0 memória de 512 mb duplex automático, Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 2000, Garantia 12 Meses. - BROTHER DCP-L2540DW - Valor Referência: 2.913,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	2.570,00	25.700,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0007343 - Fonte ATX para computador desktop, potência mínima 500w; seletor de voltagem automático 110/220 v; ventilador: 120 mm; proteção de sobrecarga e contra curto-circuito; botão on/off; com cabo de força. - KNUPI KP-522 - Valor Referência: 141,17 Fornecedor Valor Final Valor Total Situação			
M. A. S. CAVALCANTI	132,00	7.920,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0012531 - Caixa de cabo de rede cat5, 04 pares de fios, mínimo 305 metros, gigabit ethernet, com qualidade superior ou similar as marcas Furukawa. - 10/100/1000 - Valor Referência: 599,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	419,00	4.190,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0012532 - Caixa de cabo de rede cat6, blindado, 04 pares de fios, mínimo de 305 metros, gigabit ethernet, com qualidade superior ou similar as marcas Furukawa. - FURUKAWA / CAT6 - Valor Referência: 1.148,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	1.042,00	10.420,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0025 - 0007351 - Switch 8 Portas 10/100/1000 Gigabit - MERCUSYS MS108G - Valor Referência: 213,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	125,00	1.875,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0026 - 0012534 - Notebook para edição e fotos, vídeos e transmissão de lives com: processador i7 de 13ª geração ou superior; memória 16GB DDR4 2666 ghz (expansível até 32gb); placa de vídeo GTX mínimo de 6GB GDDR6 de memória dedicada; tela mínimo de 15.6 polegadas (painel: ips, anti reflexivo, ultra-slim, resolução: full hd 1920 x 1080); teclado retroiluminado por led padrão ABNT2 português br com impressão digital; hdd mínimo de 1tb sata 3 2.5 mm 5400 rpm; SSD mínimo de 512gb; Bateria de 4 células e 54Wh (integrada); portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, USB 3.2 Type-C de 1ª geração, HDMI 1.4 - ASUS / NITRO V15 - Valor Referência: 7.411,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	5.900,00	29.500,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0027 - 0007308 - Estabilizador de energia, microprocessador, com potência mínima de 300VA, possuindo 4 tomadas tripolares (padrão N/F/T), proteção de sub/sobre tensão, filtro de linha integrado com protetor para surtos, entrada monofásica de 220V e com saída monofásica de 115V, chave liga/desliga embutida, com indicador luminoso de rede normal, baixa, alta e sobrecarga, com no mínimo 12 meses de garantia. - TS-SHARA 300VA - Valor Referência: 150,35			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	140,00	8.540,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0028 - 0012535 - Mini Pen Drive 16GB, USB, metálico. - MULTILASER - Valor Referência: 35,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	23,90	1.195,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0031 - 0007321 - Bateria de Lithium Botão CR2032, 3Volts - X-CELL CR2032 - Valor Referência: 2,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	2,00	60,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0032 - 0012538 - Fragmentadora Trituradora Picotadeira de Papel 24 Folhas - Cesto 35 Litros, corte em mini partícula, 220 volts. - AS2425 - Valor Referência: 3.272,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	2.750,00	13.750,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0033 - 0000673 - Conector RJ45 cat5, pacote com 100 unidades. - EXBOM CAT5 - Valor Referência: 42,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	20,00	200,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0034 - 0012539 - Régua Hub Usb 3.0 + Fonte 5v 7 + cabo de dados, Portas High. - LEHMOX / LEY-199 - Valor Referência: 59,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	45,00	900,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0035 - 0007348 - Caixa de Som para PC, Tipo de alto-falante: subwoofer, Potência de 3W. Conector de entrada: USB, Quantidade de alto-falantes: 2, Dimensões: 90mm de largura, 110mm de altura e 88mm de profundidade. - X-CELL / XC-CM-06 - Valor Referência: 39,74			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	28,00	420,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0036 - 0007360 - Câmera Canon Eos Rebel T8i, Sensor CMOS de 24.2 Megapixels (APS-C), ISO 100-12800 (expansível até H: 25600), Processador de Imagem DIGIC 6, Wi-Fi® e NFC (Near Field Communication) integrados, Gravação de vídeo em FULL HD (formato MP4), Sensor de AF CMOS Híbrido III, Tela LCD articulável de 3,0 touch 19 pontos de AF, sendo todos do tipo cruzado, Disparos contínuos de até 5.0 fps, Lente Canon EF-S 18-55mm f/3.5-5.6 IS STM, Garantia 24 meses - REBEL - Valor Referência: 8.561,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	4.995,00	9.990,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0037 - 0012540 - Cartão sd ultra 128gb, à prova de água, temperatura, raios-x, magnetismo e choques, para uso em câmeras digitais/ filmadoras. - 128GB - Valor Referência: 159,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	108,00	540,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0038 - 0012541 - KIT COMPUTADOR 01 COM: Microcomputador de mesa 14ª geração ou superior, memória 16GB ou superior, HD SSD mínimo de 512B interno, fonte ATX 500W real bivolt, Conexões HDMI/VGA, USB 3.0, ÁUDIO, Rede RJ45, incluindo: 01 teclado USB, 01 mouse USB, 01 monitor LED, mínimo de 19 Polegadas com Conexões HDMI/VGA - INTEL / i3-14100 - Valor Referência: 3.446,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	2.538,00	126.900,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0039 - 0012542 - Microfone Condensador Com Tripe Para Gravação Profissional Para Pc e Notebook Preto, Suporte Material: ABS - Direção: omnidirecional - Baixo nível de ruído - Plugue: 3,5 mm - Sensibilidade: -55dB ± 2dB Aplicação: Cantar, gravação em rede, chat on-line, conferência de vídeo online, jogos online, etc. Conteúdo da Embalagem: - Microfone condensador (com cabo) - Tripé Especificações: - Tensão de funcionamento: 1.5V - Padrão Tensão de funcionamento: 1.5V - Resposta de frequência: 50Hz-16KHz Tamanho do Microfone: - Altura: 13cm - Largura: 4cm - Comprimento: 14cm Tamanho do Cabo: Comprimento: 176cm Tamanho do Tripé: - Altura: 20cm - Largura: 5cm - Comprimento: 20cm - KNUF / KP-917 - Valor Referência: 155,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	140,00	1.400,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0040 - 0012543 - Microfone sem fios, kit com 02 unidades, receptor, padrões polares tipo cardioide, frequência mínima - frequência entre 15hz e 50 hz. - ONISTEK ON-MC825 - Valor Referência: 389,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	380,00	2.280,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0041 - 0012544 - Microfone de Lapela sem Fio(2TX+3RX), Transmissão Sem Fio de 1000ft, Cancelamento de Ruído, 40 H Tempo de Trabalho, compatível com Câmera, iPhone, Android, PC ao Vivo-Preto, Bateria com Duração de 40 Horas, Transmissão Estável de 300 m. - MXT - Valor Referência: 1.274,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	799,00	3.995,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0042 - 0008807 - Smart TV led 43 polegadas, resolução Full hd; controle remoto, receptor digital integrado (dtv), som digital, wi-fi integrado; conexões de entrada: rj45 ethernet, usb, hdmi,r,f para tva cabo, av/vídeo. potência de áudio (rms) acima de 10 w; taxa de atualização 60hz; consumo médio de energia 60 w; tensão/voltagem: bivolt. garantia: 12 meses. com padrão de furo p/ instalação na parede. - AOC43S5135/78 - Valor Referência: 1.555,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	1.550,00	15.500,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0043 - 0007363 - Tripé Amador Cabeça Semi Hidráulica, Tripé em alumínio, Altura máxima 161cm, suporta até 3kg, Altura mínima 65cm, acompanha bolsa para transporte - 102g - Valor Referência: 253,54			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	253,50	507,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0044 - 0012545 - Memoria DDR4 2600mhz 8GB para Notebook - 2666 - Valor Referência: 278,66			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	176,00	1.760,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0045 - 0008819 - SCANNER DE MESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - Digitalização: 2-in-1 Scanning, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Ciclo de Trabalho Diário mínimo: 5000 por dia, Velocidades de digitalização simplex A4: 50 ppm (em cores/preto e branco, uma face), Velocidades de digitalização duplex 100 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso), Resolução Óptica: Até 1200 x 1200 dpi, Garantia de 12 Meses - ADS-3100 - Valor Referência: 3.480,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	2.568,99	12.844,95	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0046 - 0012546 - Mini Pen Drive 64GB, USB 3.1 de alta velocidade, - KINGSTON EXODIA 64GB - Valor Referência: 66,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	50,00	2.500,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0048 - 0008821 - ADAPTADOR WIRELESS DUAL BAND USB 3.0, Tipos de frequências 2.4/5 GHz, Sistemas operacionais compatíveis: Windows 11, Windows 10, Taxa de transferência de dados 1200 MB/s - AC1200 - Valor Referência: 155,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	96,99	2.909,70	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0049 - 0012548 - CABO HDMI, mínimo 3 metros 4K, High Speed com Ethernet, Full HDTV, Gênero do conector de entrada e saída macho, pode ser utilizado em blu-ray, receptores de imagem digital, projetores e tv. - 3MT - Valor Referência: 29,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	24,80	248,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0050 - 0000674 - Conector RJ45 cat6, pacote com 100 unidades. - EXBOM CAT6 - Valor Referência: 118,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	45,00	900,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0051 - 0012549 - Hd Ssd 240GB, SATA 3, Aplicações:Desktop, Notebook - ALLTEK SSD ALLTEK - Valor Referência: 163,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	163,00	6.520,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0052 - 0007324 - NOTEBOOK, Notebook, tela superior a 15, polegadas, interatividade da tela, sem interatividade, memória RAM mínima 8GB,DDR4, 2666mhz, núcleos por processador de 5 a 8, armazenamento HDD, 1 TB, armazenamento SSD, sem disco SSD, processador equivalente ou superior 7ª geração, do processador intel@ core i5- 7500u, bateria superior a 4 células, alimentação bivolt automática, sistema, operacional Windows			

10, de 64 bits em português (Brasil) de fábrica, garantia de 12 meses. - I5-7500 - Valor Referência: 3.810,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	2.979,90	44.698,50	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0053 - 0007331 - Cabo para uso em impressoras com conexão usb 2.0 que possui velocidade de transmissão de 480 mbps e conectores usb/a e usb/b além de um comprimento de 1 metro e 80 cm. - KNUP KP-5001 - Valor Referência: 17,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	10,00	300,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0054 - 0007330 - Cabo hdmi full hd, 15 metros blindado, pode ser utilizado em blu-ray, receptores de imagem digital, projetores e tv. - TOMATE / MHD-4150 - Valor Referência: 143,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	120,00	1.200,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0055 - 0007349 - Webcam Full HD1080P com microfone de Streaming para Desktop, » Amplo ângulo de abertura, Cores vivas e áudio nítido, Conjunto de captura de imagem de ponta, Suporte articulado para o melhor posicionamento, Cabo USB, independente, Fecho de privacidade e led de funcionamento, Clipe universal e compatível com tripé. - WB Amplo Ângulo 110 - Valor Referência: 271,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	172,00	2.580,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0056 - 0012550 - Limpa Contato Para Eletroeletrônicos, tipo de aplicação: Spray, Embalagem mínimo de 300ml. - MUNDIAL MP80 - Valor Referência: 20,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	15,00	750,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0059 - 0012553 - Carregador universal para notebook, potência de até 120 w. voltagem de entrada: bivolt; frequência: 50/60hz; corrente de entrada: 1.3a máximo; voltagem de saída: 12 v / 15 v / 16 v / 18 v / 19 v / 20 v / 24 v; corrente de saída: 4a máximo; 09 plugs de diferentes formatos - MULTILASER - Valor Referência: 178,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	139,00	2.085,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0061 - 0007338 - Bateria Selada 12 V 7 amperes para Nobreak - 12V 7A - Valor Referência: 123,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	120,99	1.814,85	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0062 - 0012555 - Roteador Wifi 6 Dual Band Ax3000 Giga 2,4/5ghz, 4 portas lan rj45, 1 porta WAN rj45. - EX520 - Valor Referência: 404,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	260,00	5.200,00	Homologado em 17/07/2025 08:56:55 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:691B73F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SMAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SMAS

O Município de Touros, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Ferreira de Farias Filho, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, através da sua Secretária Municipal, a Sra. Fernanda Barros Rocha Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como, a Lei Municipal nº 888/2022 e suas alterações, vem tornar público o presente Edital, objetivando a realização de Processo Seletivo Simplificado, no seguinte Programa:

• **Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social/SUAS - Criança Feliz**, que tem como objetivo a intersetorialidade na visita familiar, regulamentado através da Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no SUAS, Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011 e nº 09, de 15 de abril de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação, por prazo determinado, de 11 (onze) profissionais e será constituído de análise documental, curricular, experiência profissional e entrevista, onde será avaliado o perfil do candidato, bem como, a habilidade e experiência em trabalho social, sendo estas de caráter classificatório e eliminatório, para o preenchimento dos seguintes cargos:

CARGO	VAGAS	VAGAS (PCD)	CADASTRO DE RESERVA	CADASTRO DE RESERVA (PCD)
Supervisor do Criança Feliz	01	-	01	-
Visitador do Criança Feliz	10	-	05	01

O processo será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 636/2025.

O Processo Seletivo Simplificado, no exercício de 2025, terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, nos exercícios posteriores, a critério, interesse e disponibilidade da Administração Pública, por, no máximo, 04 (quatro) prorrogações.

O Processo, de que trata o item 1.1 deste Edital, destina-se a suprir carências temporárias de pessoal, em caráter excepcional, de acordo com as necessidades do Programa Criança Feliz.

As funções, vagas, remunerações, escolaridades, cargas horárias e atribuições estão descritas no item 2 deste Edital.

A contratação temporária do pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço pelo regime de contratação temporária, em consonância com o art. 37, IX, da Carta Magna, bem como, a Lei Municipal nº 888/2022 e suas alterações, a partir da homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Município.

Os requisitos básicos de formação/escolaridade obrigatórios e complementares dos profissionais foram analisados pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, em concordância com a LEI DE REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Os candidatos selecionados e aprovados poderão atuar em qualquer território de abrangência do Programa Criança Feliz no Município de Touros/RN.

– DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÕES, ESCOLARIDADES, CARGAS HORÁRIAS, EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS E ATRIBUIÇÕES.**SUPERVISOR – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Número de Vagas: 01 (uma)

Remuneração: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

Escolaridade: Ensino Superior Completo, de acordo com a Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011;

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico;

Elaborar Plano de Ação considerando as particularidades de cada família;

Realizar reuniões semanais com os visitantes para planejamento das intervenções;

Realizar atendimento individual aos visitantes sempre que necessário;

Desenvolver atividades coletivas, como: oficinas, rodas de conversa e palestras com as famílias acompanhadas pelo PCF;

Acompanhar e auxiliar, quando necessário, os visitantes na realização das visitas domiciliares às famílias assistidas pelo Programa Criança Feliz;

Buscar retorno dos casos encaminhados a rede de proteção e garantia de direitos;

Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas;

Trazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas;

Promover reuniões com os visitantes para realização de estudo de caso;

Participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso;

Integrar e participar ativamente do Comitê Gestor Municipal;

Realizar capacitações contínuas para visitantes;

Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitantes;

Solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitantes;

Participar de capacitações para aprimoramento da atuação do PCF;

Realizar o registro e atualização das informações das famílias do Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS e no Sistema Eletrônico do Programa Criança Feliz – e-PCF;

Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares.

Executar e contribuir com o aprimoramento do Plano Municipal da Primeira Infância;

Contribuir para o fortalecimento da rede municipal de atendimento à Primeira Infância; e

Participar do processo de criação de recursos viáveis para desenvolver atividades de integração individual e coletiva.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Profissional de nível superior, preferencialmente Assistente Social ou Psicólogo, de acordo com a Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Declaração de Registro e comprovação da anuidade, em dia, no respectivo Conselho de Classe; e

Experiência mínima de 06 (seis) meses em serviços, programas e/ou projetos, na área de Política de Assistência Social e/ou no Programa Criança Feliz.

VISITADOR – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Número de Vagas: 10 (dez)

Remuneração: R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais);

Escolaridade: Ensino Médio Completo;

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Realizar visitas domiciliares em conformidade com as orientações técnicas expedidas pelo Ministério de Desenvolvimento Social – MDS em relação à metodologia, periodicidade, referenciamento ao CRAS e articulação com o Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, conciliar o contexto familiar, as necessidades e potencialidades das famílias além de possibilitar suportes e acessos para fortalecer sua função protetiva e, também, o enfrentamento de vulnerabilidades em conformidade ao plano de acompanhamento familiar, além de pautar as visitas domiciliares nos princípios do Programa Criança Feliz no SUAS, na valorização das famílias e na postura ética, de respeito à dignidade, diversidade e não discriminação;

Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

Apoiar e participar no planejamento das ações;

Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

Identificação das famílias a serem cadastradas e coleta de dados nos formulários específicos;

Recepção dos usuários informando e esclarecendo as dúvidas sobre o funcionamento dos serviços;

Busca ativa das famílias para o Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, famílias com crianças ou gestantes, em conformidade com o perfil definido no Decreto nº 9.579/2018 e no art. 3º da Resolução nº 19/2016 do CNAS;

Promover o desenvolvimento integral da criança na Primeira Infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Ensino Médio Completo; e

Experiência mínima de 06 (seis) meses em serviços, programas e/ou projetos, na área de Assistência Social, no Programa Criança Feliz, Políticas Públicas voltadas para a Primeira Infância e/ou em quaisquer serviços, programas e/ou projetos de entidades integrantes da rede de garantia de direitos relativos à crianças e adolescentes.

– DA DIVULGAÇÃO.

Todas as divulgações e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-ão através de **avisos publicados no Diário Oficial do Município de Touros**, em atendimento ao princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, através do endereço eletrônico: <http://touros.rn.gov.br/diario-oficial-do-municipio>.

É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, seguindo o Cronograma (Anexo 01).

– DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO.

São requisitos para a inscrição:

O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ser residente em Touros/RN e seus respectivos distritos;

Ter experiência comprovada no mínimo de 06 (seis) meses – na data de inscrição deste certame – na área de atuação da política de Assistência Social;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da realização da inscrição;

Estar, o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Não ter nenhuma restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direito.

4.2. As inscrições serão gratuitas.

4.2.1. O candidato deverá fazer sua inscrição presencialmente, nos dias 21 e 22 de julho de 2025 através de entrega de documentações na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida José Mário de Farias, nº 262, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000, das 09h00 às 13h00h, conforme exposto no Cronograma (Anexo 02).

4.2.1.1. O candidato deverá entregar cópias impressas das seguintes documentações:

Ficha de Inscrição (Anexo 03);

Currículo, criado a critério do candidato; e

Declaração de Duplo Vínculo (Anexo 04).

4.2.2. O candidato, quando da entrega de sua inscrição e demais documentos (itens 4.2.1.1,

4.2.2.1 e 4.2.2.2), o fará por meio do seguinte procedimento:

Os documentos constantes no item 4.2.1.1. (letras a e b), no item 4.2.2.1 e no item 4.2.2.2, deverão estar obrigatoriamente encadernados por meio da técnica em espiral e suas páginas numeradas em ordem crescente. Não serão aceitos documentos não encadernados;

O processo (caderno em espiral) deverá estar dentro de envelope tamanho ofício, devidamente lacrado;

Apenas a Ficha de Inscrição (Anexo 03) deverá ser entregue, separadamente em mãos, no ato da entrega da documentação (não colocar dentro do envelope).

4.2.2.1. Os documentos comprobatórios e obrigatórios deverão ser os seguintes:

Cópia da identidade (RG), ou documento equivalente, com foto;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

Certidão negativa de antecedentes criminais, nas esferas federal e estadual;

Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares, apresentando cópia do certificado ou comprovante de isenção dos serviços militares;

Cópia de comprovante de endereço (água, luz ou telefone) em nome do candidato ou, caso não esteja em nome deste, imprimir e anexar a Declaração de Residência, constante no Anexo 05, junto ao comprovante de residência, devendo ela estar devidamente preenchida e assinada; g) Cópia do Certificado, ou Diploma, de Conclusão do Ensino Médio ou de curso Superior;

Cópia dos certificados dos cursos realizados com a carga horária mínima comprovada, de acordo com os Critérios de Avaliação Curricular e Profissional, constante no Anexo 02;

Declarações de experiências profissionais, especificando dia, mês e ano de início e término das atividades, observando a exigência de, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência;

Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), se optante nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.

O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no Processo Seletivo Simplificado, pois as informações apresentadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão de Organização e Avaliação, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não encaminhar todos os documentos completos e/ou fornecer dados falsos.

A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

Serão aceitos como documentos de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

Não serão aceitos como documentos de identificação: Certidão de Nascimento; Título de Eleitor; Carteira Funcional, sem valor de identidade; protocolos de solicitação de documentos, bem como quaisquer documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

A documentação entregue será validada pela Comissão de Organização e Avaliação.

Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária.

Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura, não serão aceitos.

– DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

A Pessoa com Deficiência é assegurado o direito de inscrição, avaliação curricular, experiência profissional e entrevista no Processo Seletivo de que trata este Edital.

A Pessoa com Deficiência poderá concorrer à vaga, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência, nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, apresentando laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, como expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

As pessoas com deficiência participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção.

O candidato, cuja de deficiência não for configurada ou quando esta for considerável incompatível com a função a ser desempenhada, terá sua inscrição indeferida.

Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos deficientes, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo 03), arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

Informações falsas ou falha nas informações constantes na Ficha de Inscrição (Anexo 03) tornará nula a inscrição em qualquer fase desse Processo Seletivo Simplificado.

O candidato com deficiência aprovado será encaminhado à avaliação médica do Município, que atestará a compatibilidade com a função.

– DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO.

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos de Supervisor e Visitador e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará das seguintes etapas:

Da Primeira Etapa: Da Análise Documental, Experiência Profissional e Avaliação Curricular – 04 pontos

6.2.1. Essa etapa terá caráter classificatório e eliminatório e o seu julgamento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado. 6.2.2. Será realizada a análise documental, estando desclassificado o candidato que não entregar a documentação de inscrição completa solicitada no item 4 ou sem os critérios de experiência exigidos.

6.2.3. O critério de julgamento para seleção dos candidatos será realizado, ainda, por meio da avaliação curricular e da experiência profissional, conforme Anexo 02, nas seguintes hipóteses: a) Experiência profissional no Programa Criança Feliz;

Experiência em serviços, programas e/ou projetos na área de Política de Assistência Social;

Experiência em quaisquer serviços, programas e/ou projetos de entidades integrantes da rede de garantia de direitos relativos à crianças e adolescentes, somente para o cargo de Visitador;

Cursos relacionados ao Programa Criança Feliz;

Cursos relacionados ao âmbito da Política de Assistência Social.

6.2.3. Para efeito de contagem de experiência profissional, o período mínimo contabilizado será 06 (seis) meses, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

6.2.4. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem a experiência profissional mediante:

Comprovação por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; e/ou

Declaração comprobatória de tempo de serviço (Anexo 06), firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade, especificando, ainda, a função exercida.

6.2.5. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

6.2.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados.

6.2.7. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o mesmo.

6.2.8. Cada período de experiência profissional será considerado apenas uma única vez.

6.2.9. Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

6.2.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis.

6.3. Da Segunda Etapa: Entrevista Individual: Etapa de caráter eliminatório e classificatório – 06 pontos

6.3.1. A entrevista será realizada pela Comissão de Organização e Avaliação, presencialmente, e será mensurada de acordo com o Anexo 02.

6.3.2. Os candidatos aos cargos de Supervisor e Visitador deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida José Mário de Farias, nº 262, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000, munidos do Comprovante de Inscrição, nos dias 21 e 22 de julho de 2025, no horário das 09h30min às 13h00, onde serão entrevistados obedecendo a ordem de chegada na Secretaria.

6.3.3. Fica estabelecido o tempo de até 15 (quinze) minutos para cada entrevista.

6.3.4. O não comparecimento do candidato no local, dia e hora determinados para a etapa de entrevista do Processo Seletivo implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

– DO RECURSO E DO RESULTADO DO RECURSO.

Após a publicação, em cada etapa, dos aprovados, através do Diário Oficial do Município de Touros, caberá a interposição de Recurso (modelo – Anexo 07), fundamentado e endereçado à Comissão de Organização e Avaliação, nas datas previstas no Cronograma (Anexo 01).

Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Organização e Avaliação, entregues de forma presencial, em envelope lacrado, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, em Touros/RN, situada a Avenida José Mário de Farias, nº 262, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000.

Não serão aceitos recursos entregues após o prazo estipulado.

O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que o candidato julgar que o prejudica, e devidamente fundamentado. O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito.

A resposta ao recurso interposto será considerada como decisão final, consistindo em última instância para recursos, sendo a Comissão de Organização e Avaliação soberana em suas decisões.

O resultado do recurso e aprovação final será publicado no Diário Oficial do Município.

– DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO.

A classificação final será conhecida pela ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos nas etapas explicitadas no Item 6, bem como, homologado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e divulgado no Diário Oficial do Município.

Na ocorrência de igualdade de pontuação ao final das etapas anteriores, o desempate se dará por:

Maior pontuação na experiência profissional;

Maior idade.

– DA CONVOCAÇÃO.

O aprovado será convocado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, a partir da publicação dos aprovados pós-recurso, para apresentação dos documentos originais nas datas previstas no Cronograma (Anexo 01).

Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

Quando não atenderem à convocação para a assinatura do contrato;

Quando não reunirem os documentos originais requisitados e enumerados no Edital;
Quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
Quando for identificada a inautenticidade de documentos;
Quando for identificada a inveracidade das informações prestadas; e
Quando descumprirem as regras deste Edital.

9.3. O candidato que não comparecer no prazo estipulado, no ato de convocação, será desclassificado, sendo a sua vaga destinada ao próximo candidato, obedecendo à ordem de classificação do Cadastro de Reserva.

– DA CONTRATAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO.

O Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Touros/RN, convocará os candidatos para a apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato, na data de 12 de agosto de 2025, estando estes obrigados a assumirem suas atividades nas unidades de lotação no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

A aprovação para o Processo Seletivo Simplificado assegurará, apenas, a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração Pública, observado o número de vagas existentes no presente Edital.

Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado, fora da quantidade de vagas oferecidas, não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro de reserva.

O contrato é de caráter temporário, com vigência no exercício de 2025, estimando um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, nos exercícios posteriores, a critério, interesse e disponibilidade da Administração Pública, por no máximo 04 (quatro) prorrogações.

O contratado será constantemente avaliado frente ao perfil exigido pela função a qual foi classificado e, caso apresente insubordinação, falta injustificada, baixa produtividade ou descumprimento das atribuições das funções pela qual foi contratado, poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Administração Pública.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todo o certame através das publicações no Diário Oficial do Município de Touros.

A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação, constituída para o fim de acompanhar e coordenar o desfecho do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 - SMAS.

Este Edital, na sua íntegra, será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 17 de julho de 2025.

FERNANDA BARROS ROCHA RODRIGUES

ANEXO 01

CRONOGRAMA

ETAPAS E LOCAIS	DATA/HORÁRIO
Inscrição e Entrega de documentação Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida José Mário de Farias, nº 262, Centro, Touros/RN	21 e 22 de julho 9h00 às 13h00
Primeira Etapa: Análise Documental, Avaliação Curricular e Experiência Profissional pela Comissão de Organização e Avaliação	23 e 24 de julho
Publicação, no Diário Oficial, dos aprovados na Primeira Etapa	25 de julho
Interposição de Recurso – Entrega de forma presencial Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida José Mário de Farias, nº 262, Centro, Touros/RN	28 de julho 9h00 às 13h00
Publicação final, no Diário Oficial, dos aprovados na Primeira Etapa	30 de julho
Segunda Etapa: Entrevista Individual Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida José Mário de Farias, nº 262, Centro, Touros/RN	31 de julho e 01 de agosto 9h00 às 13h00
Publicação, no Diário Oficial, dos aprovados na Segunda Etapa	05 de agosto
Interposição de Recurso – Entrega de forma presencial Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Jose Mario de Farias, nº 262, Centro, Touros/RN	06 de agosto 9h00 às 13h00
Publicação final da classificação dos aprovados pós- recurso	08 de agosto
Entrega das documentações originais e assinaturas dos contratos, de forma presencial, no Setor de Recursos Humanos Local: Prefeitura Municipal de Touros, situada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN	12 de agosto (VER COM O RH) 9h00 às 13h00

ANEXO 02

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E PROFISSIONAL

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS

1ª Etapa	Avaliação Curricular – 2,0 Pontos	Pontuação Máxima – 2,0
I	Cursos relacionados ao Programa Criança Feliz, com carga horária mínima comprovada de 20 (vinte) horas por curso, podendo apresentar até 02 (dois) certificados - (0,5 ponto por certificado).	
II	Cursos relacionados ao âmbito da Política de Assistência Social, com carga horária mínima comprovada de 40 (quarenta) horas por curso, podendo apresentar até 02 (dois) certificados - (0,5 ponto por certificado).	
	Experiência Profissional – 2,0 Pontos	Pontuação Máxima – 2,0
III	Experiência profissional comprovada, relacionada ao Programa Criança Feliz, podendo apresentar até 02 (dois) anos de experiência, com pontuação calculada por cada 12 (doze) meses - (0,5 ponto por 12 meses de experiência).	
IV	Experiência profissional comprovada no âmbito das Políticas de Assistência Social, podendo apresentar até 02 (dois) anos de experiências, com pontuação calculada por cada 12 (doze) meses - (0,5 ponto por 12 meses de experiência).	
2ª Etapa	Entrevista Individual – COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS – 6,0 Pontos	Pontuação Máxima – 6,0
	ATIVIDADES E INDICADORES PARA MENSURAÇÃO DA PONTUAÇÃO: 0 - Não Atende; 0,5 - Atende Parcialmente; 1,0 – Atende Completamente	
I	Habilidades correlatas à Política de Assistência Social	
II	Trabalho em equipe e cooperação mútua	
III	Organização do trabalho e domínio dos processos	
IV	Flexibilidade de horário e área de atuação	
V	Polivalência e domínio de uso de computador, celular e artes manuais	
VI	Postura ética, respeito à diversidade e poder de comunicação e expressão	

ANEXO 03 FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição nº _____

		DADOS PESSOAIS					
NOME COMPLETO							
DATA DE NASCIME		NTO		CPF			
RG		DATA DE EXPEDIÇÃO		ORG		ÃO	
NACIONALIDADE		NATURALIDADE					
		ENDEREÇO					
RUA/AV/TRAV.						Nº	
BAIRRO		PONTO DE REF.					
E-MAIL		TELEFONE					
CHECK-LIST DE DOCUMENTAÇÃO							
☐ FICHA DE INSCRIÇÃO ☐ CÓPIA DO RG, CNH, E/OU CONSELHO DE CLASSE (*sendo este último obrigatório para o cargo de supervisor, quando houver) ☐ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ☐ DECLARAÇÃO DE DUPLO VÍNCULO ☐ DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ☐ DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA							

Eu, _____, DECLARO que li o Edital nº 001/2023 - SMAS e que preencho todos os requisitos exigidos neste para a investidura da função de _____, razão pela qual solicito o registro de minha inscrição.

Assinatura do Candidato

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DUPLO VÍNCULO

Eu, ,
 portador(a) da Cédula de Identidade (RG) sob o nº_____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, inscrito(a) no presente Processo Seletivo Simplificado ao cargo de ____do Programa Criança Feliz, DECLARO, para os devidos fins legais e jurídicos, a quem possa interessar, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal de 1988, que:

- ☐ Não possuo outro vínculo no serviço público, direto ou indireto, de quaisquer dos entes federados (Municípios, Estado, União);
- ☐ Possuo vínculo no serviço público, direto ou indireto, mas com compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, com o cargo pretendido;
- ☐ Possuo outro vínculo no serviço público, direto ou indireto, mas sem compatibilidade de horários com o cargo pretendido.

Touros/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e portador(a) do RG sob o nº _____, residente à Rua/Travessa/Av.

_____,
 Número _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado _____, cujo comprovante de residência consta em anexo, DECLARO, para os devidos fins que se fizerem necessários, que o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e portador(a) do RG sob o nº _____, atualmente reside no endereço citado de minha propriedade.
 Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Obs: Anexar cópia do RG (frente e verso) do Declarante.

_____ Assinatura do (a) Declarante

ANEXO 06**MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE TEMPO DE SERVIÇO**

Declaro, para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que o Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) do RG sob o nº _____, expedido pelo(a) _____, exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na Entidade/Instituição/ Organização não Governamental – ONG/Projetos, denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada no(a) _____,

_____, Município de _____, Estado _____, a qual desenvolve atividades relativas às Políticas Públicas voltadas à Primeira Infância e a rede de proteção da garantia de direitos da criança e adolescente.

Declaro, ainda, e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e que estou ciente das penalidades cabíveis, previstas no artigo 299, do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO 07**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, em Touros/RN.

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) sob nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____ do Programa Criança Feliz, venho, por meio deste, apresentar o presente RECURSO, sobre os fatos e fundamentos a seguir delineados:

Touros/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:BB2E2A5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
DECRETO Nº 045/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 16 de julho de 2025

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

[illegible]

ANEXO II

(Reduções)

[illegible]

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:CCEC9F85

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO

RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO							2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							3o Bimestre/2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.669.060,00	85.669.060,00	14.184.800,24	16,56	41.702.882,97	48,68	43.966.177,03
RECEITAS CORRENTES	79.019.060,00	79.019.060,00	14.184.800,24	17,95	41.304.281,97	52,27	37.714.778,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.804.500,00	4.804.500,00	895.113,20	18,63	2.585.156,66	53,81	2.219.343,34
Impostos	4.588.000,00	4.588.000,00	887.141,49	19,34	2.467.097,86	53,77	2.120.902,14
Taxas	216.500,00	216.500,00	7.971,71	3,68	118.058,80	54,53	98.441,20
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	520.000,00	520.000,00	86.666,89	16,67	266.754,80	51,30	253.245,20
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	520.000,00	520.000,00	86.666,89	16,67	266.754,80	51,30	253.245,20
RECEITA PATRIMONIAL	628.300,00	628.300,00	184.258,80	29,33	511.240,62	81,37	117.059,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	628.300,00	628.300,00	184.258,80	29,33	511.240,62	81,37	117.059,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00			15.050,00	150,50	-5.050,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00			15.050,00	150,50	-5.050,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.990.760,00	72.990.760,00	12.059.377,91	16,52	35.118.639,72	48,11	37.872.120,28
Transferências da União e de suas Entidades	43.545.760,00	43.545.760,00	6.766.474,97	15,54	19.663.669,94	45,16	23.882.090,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.225.000,00	19.225.000,00	3.207.457,81	16,68	9.637.693,90	50,13	9.587.306,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.220.000,00	10.220.000,00	2.085.445,13	20,41	5.817.275,88	56,92	4.402.724,12
Transferências do Exterior							
Outras Transferencias							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.500,00	65.500,00	959.383,44	1.464,71	2.807.440,17	4.286,17	-2.741.940,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	65.000,00	65.000,00	959.383,44	1.475,97	2.807.440,17	4.319,14	-2.742.440,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00					500,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.650.000,00	6.650.000,00			398.601,00	5,99	6.251.399,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							

Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.650.000,00	6.650.000,00			398.601,00	5,99	6.251.399,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.650.000,00	6.650.000,00			398.601,00	5,99	6.251.399,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.669.060,00	85.669.060,00	14.184.800,24	16,56	41.702.882,97	48,68	43.966.177,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.669.060,00	85.669.060,00	14.184.800,24	16,56	41.702.882,97	48,68	43.966.177,03
DÉFICIT (VI)1							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.669.060,00	85.669.060,00	14.184.800,24	16,56	41.702.882,97	48,68	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		500.000,00			500.000,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g = e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.669.060,00	86.169.060,00	13.169.208,86	44.157.581,41	42.011.478,59	13.387.867,71	41.455.192,82	44.713.867,18	39.509.355,13	
DESPESAS CORRENTES	70.004.060,00	71.071.235,17	12.329.891,25	42.074.615,18	28.996.619,99	12.459.287,66	39.372.226,59	31.699.008,58	37.501.689,84	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.051.500,00	30.948.589,49	4.901.891,30	16.349.293,34	14.599.296,15	5.181.082,89	15.315.267,62	15.633.321,87	15.307.522,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	190.000,00	326.000,00	97.217,65	285.276,31	40.723,69	97.217,65	285.276,31	40.723,69	285.276,31	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.762.560,00	39.796.645,68	7.330.782,30	25.440.045,53	14.356.600,15	7.180.987,12	23.771.682,66	16.024.963,02	21.908.890,61	
Transferências a Municípios2										
Demais Despesas Correntes2	38.762.560,00	39.796.645,68	7.330.782,30	25.440.045,53	14.356.600,15	7.180.987,12	23.771.682,66	16.024.963,02	21.908.890,61	
DESPESAS DE CAPITAL	15.265.000,00	14.697.824,83	839.317,61	2.082.966,23	12.614.858,60	928.580,05	2.082.966,23	12.614.858,60	2.007.665,29	
INVESTIMENTOS	11.582.500,00	11.155.504,83	430.111,26	869.533,05	10.285.971,78	519.373,70	869.533,05	10.285.971,78	794.235,11	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.500,00	2.500,00			2.500,00			2.500,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.680.000,00	3.539.820,00	409.206,35	1.213.433,18	2.326.386,82	409.206,35	1.213.433,18	2.326.386,82	1.213.430,18	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.669.060,00	86.169.060,00	13.169.208,86	44.157.581,41	42.011.478,59	13.387.867,71	41.455.192,82	44.713.867,18	39.509.355,13	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	85.669.060,00	86.169.060,00	13.169.208,86	44.157.581,41	42.011.478,59	13.387.867,71	41.455.192,82	44.713.867,18	39.509.355,13	
SUPERÁVIT (XIII)							247.690,15		2.193.527,84	

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	85.669.060,00	86.169.060,00	13.169.208,86	44.157.581,41		13.387.867,71	41.702.882,97		41.702.882,97	
RESERVA DO RPPS										
FONTE: Sistema , Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.										
NOTA:										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad es							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g = e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM PROCESSADOS (k)	RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
DESPESAS CORRENTES											
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES											
DESPESAS DE CAPITAL											
INVESTIMENTOS											
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:FD88961C

GABINETE DO PREFEITO

RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO										2025		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										3o Bimestre/2025		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a - b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e = a - d)	INSCRITAS EM ROCESSADOS (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.669.060,00	86.169.060,00	13.169.208,86	44.157.581,41	100,00	42.011.478,59	13.387.867,71	41.455.192,82	100,00	44.713.867,18		
LEGISLATIVA	3.600.000,00	3.600.000,00	290.764,96	3.247.998,50	7,36	352.001,50	615.484,07	1.723.428,33	4,16	1.876.571,67		
Ação Legislativa	3.574.500,00	3.574.500,00	283.624,96	3.227.179,50	7,31	347.320,50	608.344,07	1.702.609,33	4,11	1.871.890,67		
Controle Externo												
Demais Subfunções	25.500,00	25.500,00	7.140,00	20.819,00	0,05	4.681,00	7.140,00	20.819,00	0,05	4.681,00		
JUDICIÁRIA												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
Demais Subfunções												
ESSENCIAL A JUSTIÇA												
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
Demais Subfunções												
ADMINISTRAÇÃO	8.479.500,00	9.002.373,43	1.789.257,47	5.564.055,55	12,60	3.438.317,88	1.729.589,17	5.414.418,78	13,06	3.587.954,65		
Planejamento e Orçamento												
Administração Geral	5.380.500,00	6.089.310,97	1.228.832,46	4.102.440,37	9,29	1.986.870,60	1.252.038,09	4.080.147,37	9,84	2.009.163,60		

Administração Financeira	2.536.000,00	2.344.437,46	487.614,56	1.219.908,99	2,76	1.124.528,47	396.483,23	1.094.565,22	2,64	1.249.872,24	
Controle Interno	154.500,00	154.500,00	22.520,82	78.620,82	0,18	75.879,18	22.520,82	78.620,82	0,19	75.879,18	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	192.500,00	192.500,00	19.649,99	52.649,99	0,12	139.850,01	24.649,99	50.649,99	0,12	141.850,01	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	56.000,00	56.000,00	8.191,36	28.191,69	0,06	27.808,31	11.448,76	28.191,69	0,07	27.808,31	
Demais Subfunções	160.000,00	165.625,00	22.448,28	82.243,69	0,19	83.381,31	22.448,28	82.243,69	0,20	83.381,31	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamiento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.045.500,00	3.052.815,19	474.850,79	1.694.679,62	3,84	1.358.135,57	505.817,45	1.638.681,29	3,95	1.414.133,90	
Assistência ao Idoso	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	313.000,00	313.000,00	64.163,85	167.324,64	0,38	145.675,36	64.190,83	167.219,85	0,40	145.780,15	
Assistência Comunitária	1.277.500,00	1.271.500,00	160.885,73	708.243,54	1,60	563.256,46	188.041,23	694.548,19	1,68	576.951,81	
Demais Subfunções	1.448.000,00	1.461.315,19	249.801,21	819.111,44	1,85	642.203,75	253.585,39	776.913,25	1,87	684.401,94	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Demais Subfunções											
SAÚDE	22.372.000,00	22.407.861,53	3.724.054,71	10.056.141,77	22,77	12.351.719,76	3.486.049,29	9.704.930,60	23,41	12.702.930,93	
Atenção Básica	16.580.000,00	15.767.417,53	2.483.972,13	6.583.425,89	14,91	9.183.991,64	2.237.997,16	6.241.475,10	15,06	9.525.942,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.653.500,00	5.261.774,00	907.721,74	2.556.543,25	5,79	2.705.230,75	917.210,51	2.548.824,09	6,15	2.712.949,91	
Suporte Profilático e Terapêutico	350.000,00	590.170,00	199.160,79	514.670,76	1,17	75.499,24	197.641,57	513.129,54	1,24	77.040,46	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	502.500,00	502.500,00	92.773,99	278.691,75	0,63	223.808,25	92.773,99	278.691,75	0,67	223.808,25	
Alimentação e Nutrição											
Demais Subfunções	286.000,00	286.000,00	40.426,06	122.810,12	0,28	163.189,88	40.426,06	122.810,12	0,30	163.189,88	
TRABALHO	117.000,00	117.000,00				117.000,00				117.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	117.000,00	117.000,00				117.000,00				117.000,00	
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	21.062.600,00	20.980.224,00	3.457.204,97	10.171.645,82	23,03	10.808.578,18	3.520.695,13	9.848.205,02	23,76	11.132.018,98	
Ensino Fundamental	15.122.600,00	14.962.925,45	2.340.320,84	6.985.595,46	15,82	7.977.329,99	2.403.811,00	6.874.653,56	16,58	8.088.271,89	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	102.000,00	102.000,00				102.000,00				102.000,00	
Ensino Superior	1.912.000,00	1.912.000,00	424.997,80	1.275.655,60	2,89	636.344,40	424.997,80	1.063.156,70	2,56	848.843,30	
Educação Infantil	3.570.800,00	3.626.086,80	643.006,33	1.781.003,01	4,03	1.845.083,79	643.006,33	1.781.003,01	4,30	1.845.083,79	
Educação de Jovens e Adultos	7.200,00	41.211,75		34.011,75	0,08	7.200,00		34.011,75	0,08	7.200,00	
Educação Especial	8.500,00	8.500,00				8.500,00				8.500,00	
Educação Básica	339.500,00	327.500,00	48.880,00	95.380,00	0,22	232.120,00	48.880,00	95.380,00	0,23	232.120,00	
Demais Subfunções		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CULTURA	1.452.000,00	1.013.055,86	132.553,00	383.608,72	0,87	629.447,14	130.443,60	381.499,32	0,92	631.556,54	

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	175.500,00	145.690,00	190,00	5.008,89	0,01	140.681,11	190,00	5.008,89	0,01	140.681,11	
Demais Subfunções	1.276.500,00	867.365,86	132.363,00	378.599,83	0,86	488.766,03	130.253,60	376.490,43	0,91	490.875,43	
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Demais Subfunções											
URBANISMO	11.261.760,00	10.493.032,00	1.346.641,38	4.208.181,03	9,53	6.284.850,97	1.435.903,82	4.208.181,02	10,15	6.284.850,98	
Infra-Estrutura Urbana	3.700.000,00	3.277.800,00	68.784,83	158.047,27	0,36	3.119.752,73	158.047,27	158.047,27	0,38	3.119.752,73	
Serviços Urbanos	1.128.500,00	1.143.988,08	83.632,82	331.685,38	0,75	812.302,70	83.632,82	331.685,38	0,80	812.302,70	
Transportes Coletivos Urbanos											
Demais Subfunções	6.433.260,00	6.071.243,92	1.194.223,73	3.718.448,38	8,42	2.352.795,54	1.194.223,73	3.718.448,37	8,97	2.352.795,55	
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	814.500,00	846.800,00	90.260,99	327.390,89	0,74	519.409,11	90.260,99	325.832,58	0,79	520.967,42	
Preservação e Conservação Ambiental	564.500,00	596.800,00	90.260,99	327.390,89	0,74	269.409,11	90.260,99	325.832,58	0,79	270.967,42	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Meteorologia											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	3.970.000,00	3.975.200,00	883.944,51	2.334.406,91	5,29	1.640.793,09	883.944,51	2.334.406,91	5,63	1.640.793,09	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Demais Subfunções	3.970.000,00	3.975.200,00	883.944,51	2.334.406,91	5,29	1.640.793,09	883.944,51	2.334.406,91	5,63	1.640.793,09	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.330.000,00	3.573.202,76	104.397,92	3.141.677,05	7,11	431.525,71	144.456,22	3.098.311,35	7,47	474.891,41	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.330.000,00	3.573.202,76	104.397,92	3.141.677,05	7,11	431.525,71	144.456,22	3.098.311,35	7,47	474.891,41	
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											

Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	1.921.000,00	1.794.295,23	63.775,62	530.989,44	1,20	1.263.305,79	63.775,62	530.989,44	1,28	1.263.305,79	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.921.000,00	1.794.295,23	63.775,62	530.989,44	1,20	1.263.305,79	63.775,62	530.989,44	1,28	1.263.305,79	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	95.000,00	85.000,00		19.811,05	0,04	65.188,95		19.811,05	0,05	65.188,95	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	95.000,00	85.000,00		19.811,05	0,04	65.188,95		19.811,05	0,05	65.188,95	
Lazer											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	5.148.200,00	5.228.200,00	811.502,54	2.476.995,06	5,61	2.751.204,94	781.447,84	2.226.497,13	5,37	3.001.702,87	
Refinanciamento da Dívida Interna	2.210.000,00	2.159.000,00	409.206,35	1.213.433,18	2,75	945.566,82	409.206,35	1.213.433,18	2,93	945.566,82	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	205.000,00	286.000,00	97.217,65	285.276,31	0,65	723,69	97.217,65	285.276,31	0,69	723,69	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências	678.200,00	728.200,00	128.328,43	678.414,97	1,54	49.785,03	144.107,06	473.750,37	1,14	254.449,63	
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções	2.055.000,00	2.055.000,00	176.750,11	299.870,60	0,68	1.755.129,40	130.916,78	254.037,27	0,61	1.800.962,73	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	85.669.060,00	86.169.060,00	13.169.208,86	44.157.581,41	100,00	42.011.478,59	13.387.867,71	41.455.192,82	100,00	44.713.867,18	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS - INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a - b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e = a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											

Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA												
Policimento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Demais Subfunções												
ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária												
Demais Subfunções												
PREVIDÊNCIA SOCIAL												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Demais Subfunções												
SAÚDE												
Atenção Básica												
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												
Demais Subfunções												
TRABALHO												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
Demais Subfunções												
EDUCAÇÃO												
Ensino Fundamental												
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil												
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
Demais Subfunções												
CULTURA												
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
Demais Subfunções												
DIREITOS DA CIDADANIA												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
Demais Subfunções												
URBANISMO												
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												

Transportes Coletivos Urbanos												
Demais Subfunções												
HABITAÇÃO												
Habitação Rural												
Habitação Urbana												
Demais Subfunções												
SANEAMENTO												
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
Demais Subfunções												
GESTÃO AMBIENTAL												
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
Demais Subfunções												
CIÊNCIA E TECNOLOGIA												
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
Demais Subfunções												
AGRICULTURA												
Abastecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
Demais Subfunções												
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA												
Reforma Agrária												
Colonização												
Demais Subfunções												
INDÚSTRIA												
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
Demais Subfunções												
COMÉRCIO E SERVIÇOS												
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
Demais Subfunções												
COMUNICAÇÕES												
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
Demais Subfunções												
ENERGIA												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
Demais Subfunções												
TRANSPORTE												
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												

Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:0ED82817

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO										2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										3o Bimestre/2025	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP				SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				REGISTROS EFETUADOS NO EXERCÍCIO			
								No Bimestre		Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EX. 2026	EX. 2027	EX. 2028	EX. 2029	EX. 2030	EX. 2031	EX. 2032	EX. 2033	EX. 2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÂ O DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-											
DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
...											
...											
A contratar (II.2)											

...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PAR A O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PAR A O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E5236AF3

GABINETE DO PREFEITO

RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO				2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				3o Bimestre/2025	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE					
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (c = a - b)		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) * 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.588.000,00	4.588.000,00	2.467.097,86	53,77	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	7.949,19	39,75	
IPTU	20.000,00	20.000,00	7.949,19	39,75	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	68.000,00	68.000,00	31.840,73	46,82	
ITBI	68.000,00	68.000,00	31.840,73	46,82	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.900.000,00	2.900.000,00	1.360.920,75	46,93	
ISS	2.900.000,00	2.900.000,00	1.360.920,75	46,93	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.600.000,00	1.600.000,00	1.066.387,19	66,65	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.812.200,00	46.812.200,00	24.617.005,07	52,59	
Cota-Parte FPM	24.300.000,00	24.300.000,00	12.847.021,91	52,87	
Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	21.749,62	988,62	
Cota-Parte IPVA	570.000,00	570.000,00	322.659,79	56,61	
Cota-Parte ICMS	21.900.000,00	21.900.000,00	11.376.208,43	51,95	
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	49.365,32	123,41	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais					
Desoneração ICMS (LC 87/96)					
Outras					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	51.400.200,00	51.400.200,00	27.084.102,93	52,69	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Processados (g)	Restos a Pagar não
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.513.500,00	6.808.032,53	3.386.377,63	49,74	3.213.476,20	47,20	3.085.072,62	45,32		
Despesas Correntes	7.256.500,00	6.578.075,86	3.386.377,63	51,48	3.213.476,20	48,85	3.085.072,62	46,90		
Despesas de Capital	257.000,00	229.956,67								
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.855.000,00	2.000.456,34	1.659.352,22	82,95	1.658.751,62	82,92	1.483.795,74	74,17		
Despesas Correntes	1.655.000,00	1.683.403,04	1.492.298,92	88,65	1.491.698,32	88,61	1.365.321,57	81,10		
Despesas de Capital	200.000,00	317.053,30	167.053,30	52,69	167.053,30	52,69	118.474,17	37,37		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	234.000,00	309.623,00	238.695,25	77,09	238.695,25	77,09	158.164,69	51,08		
Despesas Correntes	228.500,00	304.123,00	238.695,25	78,49	238.695,25	78,49	158.164,69	52,01		
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	118.500,00	118.500,00	24.996,39	21,09	24.996,39	21,09	24.996,39	21,09		

Despesas Correntes	98.000,00	98.000,00	24.996,39	25,51	24.996,39	25,51	24.996,39	25,51	
Despesas de Capital	20.500,00	20.500,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.721.000,00	9.236.611,87	5.309.421,49	57,48	5.135.919,46	55,60	4.752.029,44	51,45	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.309.421,49	5.135.919,46	4.752.029,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.309.421,49	5.135.919,46	4.752.029,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.062.615,44	4.062.615,44	4.062.615,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.062.615,44	4.062.615,44	4.062.615,44
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.246.806,05	1.073.304,02	689.414,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo 19,60 de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		18,96	17,55

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial no exercício atual (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final não aplicado (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2025					
Diferença de limite não cumprido em 2024					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos²	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)³
Empenhos de 2025										
Empenhos de 2024					252.894,19	186.899,00	65.995,19			
Empenhos de 2023					10.000,00	10.000,00				
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.434.000,00	9.434.000,00	2.486.146,66	26,35
Proveniente da União	9.134.000,00	9.134.000,00	2.486.146,66	27,22
Proveniente dos Estados	300.000,00	300.000,00		

Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XX VII)				
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	1.660.000,00	1.660.000,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	11.094.000,00	11.094.000,00	2.486.146,66	22,41

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	9.066.500,00	8.959.385,00	3.197.048,26	35,68	3.027.998,90	33,80	2.915.052,54	32,54	
Despesas Correntes	7.855.000,00	7.747.885,00	3.197.048,26	41,26	3.027.998,90	39,08	2.915.052,54	37,62	
Despesas de Capital	1.211.500,00	1.211.500,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	2.798.500,00	3.261.317,66	897.191,03	27,51	890.072,47	27,29	844.825,99	25,90	
Despesas Correntes	417.000,00	519.827,63	410.248,55	78,92	403.129,99	77,55	384.602,32	73,99	
Despesas de Capital	2.381.500,00	2.741.490,03	486.942,48	17,76	486.942,48	17,76	460.223,67	16,79	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	116.000,00	280.547,00	275.975,51	98,37	274.434,29	97,82	273.224,98	97,39	
Despesas Correntes	115.000,00	279.547,00	275.975,51	98,72	274.434,29	98,17	273.224,98	97,74	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	384.000,00	384.000,00	253.695,36	66,07	253.695,36	66,07	253.695,36	66,07	
Despesas Correntes	383.000,00	383.000,00	253.695,36	66,24	253.695,36	66,24	253.695,36	66,24	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	286.000,00	286.000,00	122.810,12	42,94	122.810,12	42,94	122.810,12	42,94	
Despesas Correntes	286.000,00	286.000,00	122.810,12	42,94	122.810,12	42,94	122.810,12	42,94	
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + X XXIV + XXXV + XXXVI)	12.651.000,00	13.171.249,66	4.746.720,28	36,04	4.569.011,14	34,69	4.409.608,99	33,48	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	16.580.000,00	15.767.417,53	6.583.425,89	41,75	6.241.475,10	39,58	6.000.125,16	38,05	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	4.653.500,00	5.261.774,00	2.556.543,25	48,59	2.548.824,09	48,44	2.328.621,73	44,26	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXX II)	350.000,00	590.170,00	514.670,76	87,21	513.129,54	86,95	431.389,67	73,10	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	502.500,00	502.500,00	278.691,75	55,46	278.691,75	55,46	278.691,75	55,46	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	286.000,00	286.000,00	122.810,12	42,94	122.810,12	42,94	122.810,12	42,94	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	22.372.000,00	22.407.861,53	10.056.141,77	44,88	9.704.930,60	43,31	9.161.638,43	40,89	

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:B3722443

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1521/2025, 17 DE JULHO DE 2025

Decreto Nº. 1521/2025 Lucrécia/ RN, 17/07/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17/07/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa										
1 - Câmara Municipal de Lucrecia										
		1001 - Câmara Municipal de Lucrecia								
			2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal							
			553 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00	
Total da Ação:									R\$ 2.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 2.000,00	

Valor total Suplementado: R\$ 2.000,00

Redução

	1 - Câmara Municipal de Lucrecia									
	1001 - Câmara Municipal de Lucrecia									
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal								
			536 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00	
Total da Ação:									R\$ 2.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 2.000,00	

Valor total Reduzido: R\$ 2.000,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:BC16B5DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1031/2025.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nisia Floresta/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Nisia Floresta/RN, para o ano de 2026, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, eficiência, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2026 será assegurado o devido equilíbrio fiscal, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2026 se dará através das seguintes peças:

I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e tabelas indicativas; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, subfunção, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções e programas;

l) despesas por órgãos e funções;

m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2025, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2026 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2026, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida/RCL.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvida para sanção pelo Poder Executivo, devidamente consolidada, na forma de Lei.

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e subfunção programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2026 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2026 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, turismo, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita na proposta orçamentária, obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2025.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e

V. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2026, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo simplificado e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida/RCL; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizadas mês a mês, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realização promover a contratação temporária de servidores, quando promoverá processo seletivo simplificado; e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, bem como a conceder reajuste e/ou revisão nas remunerações dos servidores, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Visando promover essas ações, o Poder Executivo Municipal avaliará as suas metas fiscais através de relatório de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei da Responsabilidade Fiscal, conhecendo o comprometimento dos seus limites fiscais com essas iniciativas.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo 1º - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Parágrafo 2º - Ao final do ano da execução orçamentária, havendo sobra de recursos a disposição do Legislativo, esse valor deverá retornar ao Poder Executivo Municipal.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios, Acordos, Ajustes e Assemelhados

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, acordo, ajuste e assemelhados, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. seja aprovado pelo órgão concedente, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, bem como o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando e se tratando de investimentos, que esteja previsto no Plano plurianual;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados;
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes; e
- VI. atenda as diretrizes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado, quanto aos elementos necessários para formalização do convênio, acordo, ajuste e assemelhados.

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos contemplado na proposta orçamentária para o ano de 2026.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2026, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e/ou contribuições, e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, turismo, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização do repasse;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houve, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2025;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio, Acordo, Ajuste e Assemelhado com a Segurança Pública e outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste e assemelhados, com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e suas secretarias, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada a celebração de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social, turismo e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2026, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, tais como as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado, além de transferências constitucionais.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor, ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Subseção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 02 de abril de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Subseção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2026, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2026.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos criados ao longo da execução orçamentária, na legislação que trata do Plano plurianual para o quadriênio 2026/2029.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito adicional especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2026, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2025.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2025, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2026, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2025, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas legislativas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos já presentes na proposta orçamentária, que servirão como fonte de anulação aos novos projetos/atividade propostos, e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 45 - Se o Projeto de lei orçamentário do exercício de 2026 não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2025, a programação orçamentária constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Excetuam-se do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2025 e que perdurem até 2026, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 17 de julho de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito do Município de Nisia Floresta/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2026

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	171.216.403,92	163.874.812,33	-	102,85	196.900.124,21	189.327.042,51	-	103,33	228.404.144,08	220.084.933,59	-	103,55
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	169.900.252,26	162.615.095,96	-	102,06	195.386.549,80	187.871.682,50	-	102,53	226.648.397,77	218.393.137,18	-	102,75
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	177.516.403,92	169.904.674,50	-	106,64	203.498.864,51	195.671.985,10	-	106,79	235.302.682,83	226.732.205,46	-	106,67
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	173.627.775,00	166.182.786,18	-	104,30	199.026.941,25	191.372.058,89	-	104,44	230.115.251,85	221.733.717,33	-	104,32
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(3.727.522,74)	(3.567.690,22)	-	(2,24)	(3.640.391,45)	(3.500.376,40)	-	(1,91)	(3.466.854,08)	(3.340.580,15)	-	(1,57)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(3.727.522,74)	(3.567.690,22)	-	(2,24)	(3.640.391,45)	(3.500.376,40)	-	(1,91)	(3.466.854,08)	(3.340.580,15)	-	(1,57)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	344.078,00	375.429,67	-	0,24	451.086,26	433.736,79	-	0,24	523.260,06	504.201,25	-	0,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	25.080.000,00	24.004.594,18	-	15,07	28.842.000,00	27.732.692,31	-	15,14	33.456.720,00	32.238.119,10	-	15,17
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	16.188.000,00	15.493.874,43	-	9,72	18.616.200,00	17.900.192,31	-	9,77	21.594.792,00	20.808.240,51	-	9,79
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(1.988.000,00)	(1.902.756,51)	-	(1,19)	(2.428.200,00)	(2.334.807,69)	-	(1,27)	(2.978.592,00)	(2.870.102,14)	-	(1,35)
Fonte: /Relatórios da LRF												

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	134.429.346,00	-	107,44	154.026.876,44	-	106,56	19.597.530,44	14,58
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	133.552.246,00	-	106,74	145.392.961,89	-	100,59	11.840.715,89	8,87

Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	159.565.343,20	-	127,53	158.029.329,90	-	109,33	(1.536.013,30)	(0,96)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	154.627.722,96	-	123,58	153.230.493,01	-	106,01	(1.397.229,95)	(0,90)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(21.075.476,96)	-	(16,84)	(7.837.531,12)	-	(5,42)	13.237.945,84	(62,81)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(21.075.476,96)	-	(16,84)	(7.837.531,12)	-	(5,42)	13.237.945,84	(62,81)
Dívida Pública Consolidada (DC)	20.500.000,00	-	16,38	21.483.220,39	-	14,86	983.220,39	4,80
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	12.900.000,00	-	10,31	13.919.214,05	-	9,63	1.019.214,05	7,90
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	20.500.000,00	-	16,38	21.483.220,39	-	14,86	983.220,39	4,80
Fonte: / Relatórios da LRF								

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	127.995.576,92	154.026.876,44	20,34	150.189.828,00	(2,49)	171.216.403,92	14,00	196.900.124,21	15,00	228.404.144,08	16,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	126.678.444,62	145.392.961,89	14,77	149.035.309,00	2,51	169.900.252,26	14,00	195.386.549,80	15,00	226.648.397,77	16,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	135.712.338,05	158.029.329,90	16,44	156.189.828,00	(1,16)	177.516.403,92	13,65	203.498.864,51	14,64	235.302.682,83	15,63
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	131.910.287,51	153.230.493,01	16,16	152.778.750,00	(0,29)	173.627.775,00	13,65	199.026.941,25	14,63	230.115.251,85	15,62
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(5.231.842,89)	(7.837.531,12)	49,80	(3.743.441,00)	(52,24)	(3.727.522,74)	(0,43)	(3.640.391,45)	(2,34)	(3.466.854,08)	(4,77)
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(5.231.842,89)	(7.837.531,12)	49,80	(3.743.441,00)	(52,24)	(3.727.522,74)	(0,43)	(3.640.391,45)	(2,34)	(3.466.854,08)	(4,77)
Dívida Pública Consolidada (DC)	16.246.741,51	21.483.220,39	32,23	22.000.000,00	2,41	25.080.000,00	14,00	28.842.000,00	15,00	33.456.720,00	16,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	13.107.920,87	13.919.214,05	6,19	14.200.000,00	2,02	16.188.000,00	14,00	18.616.200,00	15,00	21.594.792,00	16,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(3.967.380,15)	(1.019.214,05)	(74,31)	(280.785,95)	(72,45)	(1.988.000,00)	608,01	(2.428.200,00)	22,14	(2.978.592,00)	22,67

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	120.990.241,91	146.930.150,19	21,44	142.144.452,02	(3,26)	163.874.812,33	15,29	189.327.042,51	15,53	220.084.933,59	16,25
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	119.745.197,67	138.694.039,77	15,82	141.051.778,35	1,70	162.615.095,96	15,29	187.871.682,50	15,53	218.393.137,18	16,25
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	128.284.656,44	150.748.192,22	17,51	147.823.043,73	(1,94)	169.904.674,50	14,94	195.671.985,10	15,17	226.732.205,46	15,87
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	124.690.696,20	146.170.459,80	17,23	144.594.690,52	(1,08)	166.182.786,18	14,93	191.372.058,89	15,16	221.733.717,33	15,87
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(4.945.498,53)	(7.476.420,03)	51,18	(3.542.912,17)	(52,61)	(3.567.690,22)	0,70	(3.500.376,40)	(1,89)	(3.340.580,15)	(4,57)
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(4.945.498,53)	(7.476.420,03)	51,18	(3.542.912,17)	(52,61)	(3.567.690,22)	0,70	(3.500.376,40)	(1,89)	(3.340.580,15)	(4,57)
Dívida Pública Consolidada (DC)	15.357.539,95	20.493.389,67	33,44	20.821.502,93	1,60	24.004.594,18	15,29	27.732.692,31	15,53	32.238.119,10	16,25
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	12.390.510,32	13.277.891,87	7,16	13.439.333,71	1,22	15.493.874,43	15,29	17.900.192,31	15,53	20.808.240,51	16,25
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(3.750.241,19)	(972.254,17)	(74,07)	(265.744,79)	(72,67)	(1.902.756,51)	616,01	(2.334.807,69)	22,71	(2.870.102,14)	22,93
Fonte: / Relatórios da LRF											

IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	76.048.616,59	100,00	117.538.778,68	100,00	101.920.806,96	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	76.048.616,59	100,00	117.538.778,68	100,00	101.920.806,96	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF						

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	ADA A DECLARAR	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2024	2023	2022
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	NADA A DECLARAR	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII) 0,00		0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022 2023		2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2026
Aumento Permanente da Receita	15.760.482,00
(-) Transferências Constitucionais	12.468.106,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.996.611,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.295.765,00
Redução Permanente de Despesa (II)	1.269.870,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.565.635,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	2.565.635,00

Fonte:

RISCOS FISCAIS 2026

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	2.354.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	3.169.650,00		
SUBTOTAL	3.169.650,00	SUBTOTAL	2.354.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		Redução de dotações de despesas	815.650,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	815.650,00
TOTAL	3.169.650,00	TOTAL	3.169.650,00

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:2290E2EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RGF - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2025										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹ (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8.328.177,05	32.273,01	0,00	160.834,13	560.372,10	0,00	7.574.697,81	0,00	0,00	7.574.697,81
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.047.060,00	14.320,00	0,00	115.493,81	233.948,31	0,00	1.683.297,88	0,00	0,00	1.683.297,88
Outros Recursos Não Vinculados	6.281.117,05	17.953,01	0,00	45.340,32	326.423,79	0,00	5.891.399,93	0,00	0,00	5.891.399,93
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	-1.984.333,87	0,00	0,00	1.293.056,30	1.507.205,79	0,00	-4.784.595,96	0,00	0,00	-4.784.595,96
Recursos Vinculados à Educação	-844.023,02	0,00	0,00	0,00	725.625,87	0,00	-1.569.648,89	0,00	0,00	-1.569.648,89
Transferências do FUNDEB	-1.217.148,08	0,00	0,00	0,00	725.425,00	0,00	-1.942.573,08	0,00	0,00	-1.942.573,08
Outros Recursos Vinculados à Educação	373.125,06	0,00	0,00	0,00	200,87	0,00	372.924,19	0,00	0,00	372.924,19
Recursos Vinculados à Saúde	-1.132.569,80	0,00	0,00	1.293.056,30	762.629,94	0,00	-3.188.256,04	0,00	0,00	-3.188.256,04
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	-1.228.453,67	0,00	0,00	95.308,00	762.629,94	0,00	-2.086.391,61	0,00	0,00	-2.086.391,61
Outros Recursos Vinculados à Saúde	95.883,87	0,00	0,00	1.197.748,30	0,00	0,00	-1.101.864,43	0,00	0,00	-1.101.864,43
Recursos Vinculados à Assistência Social	-130.976,90	0,00	0,00	0,00	18.853,56	0,00	-149.830,46	0,00	0,00	-149.830,46
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	91.630,98	0,00	0,00	0,00	96,42	0,00	91.534,56	0,00	0,00	91.534,56
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e	-3.253,06	0,00	0,00	0,00	96,42	0,00	-3.349,48	0,00	0,00	-3.349,48

Assistência)										
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	94.884,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.884,04	0,00	0,00	94.884,04
Demais Vinculações Legais	31.604,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.604,87	0,00	0,00	31.604,87
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	31.604,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.604,87	0,00	0,00	31.604,87
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	6.343.843,18	32.273,01	0,00	1.453.890,43	2.067.577,89	0,00	2.790.101,85	0,00	0,00	2.790.101,85
FONTE: Sistema e-Pública (1915-6339-582). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2025 e hora de emissão: 15:36.										
Nota: ¹ Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
Nota: ² Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:A68EC9BB

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	R\$ 1,00	
			RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	424.358,35	424.358,35	177.740,14	41,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	49.294,15	49.294,15	25.452,67	51,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	160.741,80	160.741,80	121.100,02	75,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	214.322,40	214.322,40	31.187,45	14,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.850.000,00	22.850.000,00	11.036.565,50	48,30
Cota-Parte FPM	20.050.000,00	20.050.000,00	9.635.266,45	48,06
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	151,48	0,30
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	71.759,98	35,88
Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	1.323.825,73	52,95
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	5.561,86	11,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.274.358,35	23.274.358,35	11.214.305,64	48,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f) (f/c)x100	%

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	781.664,06	887.664,06	128.988,53	14,53	128.658,57	14,49	128.658,57	14,49
Despesas Correntes	64.296,72	170.296,72	128.988,53	75,74	128.658,57	75,55	128.658,57	75,55
Despesas de Capital	717.367,34	717.367,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.611.391,73	2.794.932,61	1.658.284,15	59,33	1.643.316,31	58,80	1.643.316,31	58,80
Despesas Correntes	2.472.082,17	2.648.366,05	1.624.236,92	61,33	1.609.269,08	60,76	1.609.269,08	60,76
Despesas de Capital	139.309,56	146.566,56	34.047,23	23,23	34.047,23	23,23	34.047,23	23,23
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.393.055,79	3.682.596,67	1.787.272,68	48,53	1.771.974,88	48,12	1.771.974,88	48,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.787.272,68	1.771.974,88	1.771.974,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.787.272,68	1.771.974,88	1.771.974,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.682.145,85	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	-----	89.829,03	89.829,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	15,80	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-----	(i) -----	(j) -----	(k) -----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	1.682.145,85	1.771.974,88	89.829,03	6.960.488,00	0,00	6.870.658,97	-----	18.267,80	-----		89.829,03
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.112,00	1.197.748,30	0,00		0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.583,50	95.308,00	0,00		0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.357,40	0,00	360,60		-360,60
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522,50	14.320,00	73.649,68		-73.649,68
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											74.010,28
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											74.010,28

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo (w)	Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	74.010,28	0,00	0,00	0,00	74.010,28
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	74.010,28	0,00	0,00	0,00	74.010,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.270.762,23	5.270.762,23	1.318.551,37	25,02
Proveniente da União	5.270.762,23	5.270.762,23	1.318.551,37	25,02
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	53.580,60	53.580,60	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.324.342,83	5.324.342,83	1.318.551,37	24,76

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	781.664,06	887.664,06	128.988,53	14,53	128.658,57	14,49	128.658,57	14,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.611.391,73	2.794.932,61	1.658.284,15	59,33	1.643.316,31	58,80	1.643.316,31	58,80
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.393.055,79	3.682.596,67	1.787.272,68	48,53	1.771.974,88	48,12	1.771.974,88	48,12
FONTE: Sistema e-Pública (1997-1113-521). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2025 e hora de emissão: 15:24.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:B7BA5BB4

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORCAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.100.000,00	43.100.000,00	4.377.248,44	10,16	12.946.115,12	30,04	30.153.884,88
RECEITAS CORRENTES	38.891.898,91	38.891.898,91	4.377.248,44	11,25	12.946.115,12	33,29	25.945.783,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	926.038,65	926.038,65	93.089,52	10,05	229.522,31	24,79	696.516,34
Impostos	524.358,35	524.358,35	79.027,59	15,07	201.477,52	38,42	322.880,83
Taxas	131.464,18	131.464,18	13.897,43	10,57	27.754,79	21,11	103.709,39
Contribuição de Melhoria	270.216,12	270.216,12	164,50	0,06	290,00	0,11	269.926,12
CONTRIBUIÇÕES	32.148,36	32.148,36	13.268,24	41,27	33.177,00	103,20	-1.028,64
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.148,36	32.148,36	13.268,24	41,27	33.177,00	103,20	-1.028,64
RECEITA PATRIMONIAL	133.951,50	133.951,50	119.721,77	89,38	304.510,25	227,33	-170.558,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	133.951,50	133.951,50	119.721,77	89,38	304.510,25	227,33	-170.558,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.928.901,60	1.928.901,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.928.901,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.928.901,60	1.928.901,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.928.901,60
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.429.362,88	35.429.362,88	4.146.341,41	11,70	12.369.120,81	34,91	23.060.242,07
Transferências da União e de suas Entidades	25.662.458,85	25.662.458,85	3.258.882,64	12,70	10.148.216,27	39,54	15.514.242,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.215.607,03	4.215.607,03	372.442,54	8,83	1.217.503,18	28,88	2.998.103,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.551.297,00	5.551.297,00	515.016,23	9,28	1.003.401,36	18,08	4.547.895,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	441.495,92	441.495,92	4.827,50	1,09	9.784,75	2,22	431.711,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	312.902,48	312.902,48	1.341,45	0,43	5.361,54	1,71	307.540,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	128.593,44	128.593,44	3.486,05	2,71	4.423,21	3,44	124.170,23
RECEITAS DE CAPITAL	4.208.101,09	4.208.101,09	0,00	0,00	0,00	0,00	4.208.101,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.913.407,79	3.913.407,79	0,00	0,00	0,00	0,00	3.913.407,79
Transferências da União e de suas Entidades	2.088.761,82	2.088.761,82	0,00	0,00	0,00	0,00	2.088.761,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.824.645,97	1.824.645,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.824.645,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	294.693,30	294.693,30	0,00	0,00	0,00	0,00	294.693,30
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	294.693,30	294.693,30	0,00	0,00	0,00	0,00	294.693,30
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.100.000,00	43.100.000,00	4.377.248,44	10,16	12.946.115,12	30,04	30.153.884,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.100.000,00	43.100.000,00	4.377.248,44	10,16	12.946.115,12	30,04	30.153.884,88
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.100.000,00	43.100.000,00	4.377.248,44	10,16	12.946.115,12	30,04	30.153.884,88
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.100.000,00	43.100.000,00	3.831.813,06	10.633.515,41	32.466.484,59	3.961.096,73	10.468.554,57	10.468.546,08	32.631.445,43
DESPESAS CORRENTES	34.088.206,24	35.190.394,77	3.794.990,61	10.357.273,95	24.833.120,82	3.924.274,28	10.192.313,11	10.192.304,62	24.998.081,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.344.545,65	19.501.053,92	1.989.545,51	5.293.773,39	14.207.280,53	1.989.545,51	5.293.643,39	5.293.643,39	14.207.410,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	58.938,66	58.938,66	0,00	0,00	58.938,66	0,00	0,00	0,00	58.938,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.684.721,93	15.630.402,19	1.805.445,10	5.063.500,56	10.566.901,63	1.934.728,77	4.898.669,72	4.898.661,23	10.731.732,47
DESPESAS DE CAPITAL	8.904.632,56	7.802.444,03	36.822,45	276.241,46	7.526.202,57	36.822,45	276.241,46	276.241,46	7.526.202,57
INVESTIMENTOS	8.828.734,57	7.686.056,04	15.799,78	215.674,83	7.470.381,21	15.799,78	215.674,83	215.674,83	7.470.381,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.897,99	116.387,99	21.022,67	60.566,63	55.821,36	21.022,67	60.566,63	60.566,63	55.821,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	107.161,20	107.161,20	0,00	0,00	107.161,20	0,00	0,00	0,00	107.161,20
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.100.000,00	43.100.000,00	3.831.813,06	10.633.515,41	32.466.484,59	3.961.096,73	10.468.554,57	10.468.546,08	32.631.445,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.100.000,00	43.100.000,00	3.831.813,06	10.633.515,41	32.466.484,59	3.961.096,73	10.468.554,57	10.468.546,08	32.631.445,43
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	2.312.599,71	-----	-----	2.477.560,55	2.477.569,04	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.100.000,00	43.100.000,00	3.831.813,06	12.946.115,12	30.153.884,88	3.961.096,73	12.946.115,12	12.946.115,12	32.631.445,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2057-0335-650). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2025 e hora de emissão: 15:11.									

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:B2C432AC

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE PILÕES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.100.000,00	43.100.000,00	3.831.813,06	10.633.515,41	100,00	32.466.484,59	3.961.096,73	10.468.554,57	100,00	32.631.445,43
LEGISLATIVA	2.517.210,54	2.439.704,12	0,00	0,00	0,00	2.439.704,12	0,00	0,00	0,00	2.439.704,12
Ação Legislativa	2.517.210,54	2.439.704,12	0,00	0,00	0,00	2.439.704,12	0,00	0,00	0,00	2.439.704,12
ADMINISTRAÇÃO	7.105.301,68	7.136.057,27	503.617,84	1.554.500,35	14,62	5.581.556,92	546.789,48	1.426.417,26	13,63	5.709.640,01
Administração Geral	4.765.292,96	4.894.211,08	429.698,23	1.172.059,02	11,02	3.722.152,06	437.563,53	1.125.769,36	10,75	3.768.441,72
Administração Financeira	2.340.008,72	2.241.846,19	73.919,61	382.441,33	3,60	1.859.404,86	109.225,95	300.647,90	2,87	1.941.198,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.820.683,81	1.820.683,81	75.963,28	139.476,98	1,31	1.681.206,83	75.971,08	137.294,41	1,31	1.683.389,40
Assistência ao Idoso	34.291,58	52.291,58	5.800,00	8.700,00	0,08	43.591,58	5.800,00	8.700,00	0,08	43.591,58
Assistência à Criança e ao Adolescente	206.813,41	230.813,41	12.144,00	24.288,00	0,23	206.525,41	12.144,00	24.288,00	0,23	206.525,41
Assistência Comunitária	1.505.640,16	1.493.640,16	40.516,22	81.292,51	0,76	1.412.347,65	40.524,02	79.314,91	0,76	1.414.325,25
Administração Geral	73.938,66	43.938,66	17.503,06	25.196,47	0,24	18.742,19	17.503,06	24.991,50	0,24	18.947,16
SAÚDE	7.766.502,74	8.094.269,68	1.263.667,19	3.489.377,90	32,81	4.604.891,78	1.269.025,42	3.471.110,10	33,16	4.623.159,58
Atenção Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.570.023,19	5.032.542,45	652.913,10	1.821.857,02	17,13	3.210.685,43	652.913,10	1.818.557,06	17,37	3.213.985,39
Administração Geral	3.191.479,55	3.056.727,23	610.754,09	1.667.520,88	15,68	1.389.206,35	616.112,32	1.652.553,04	15,79	1.404.174,19
EDUCAÇÃO	13.905.853,73	14.521.083,27	1.108.675,38	2.928.153,02	27,54	11.592.930,25	1.124.875,38	2.927.603,10	27,97	11.593.480,17
Ensino Fundamental	702.390,60	878.040,60	54.994,21	181.341,78	1,71	696.698,82	54.994,21	181.341,78	1,73	696.698,82
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	430.012,84	927.712,84	234.612,00	619.991,70	5,83	307.721,14	234.612,00	619.991,70	5,92	307.721,14
Educação de Jovens e Adultos	44.649,65	35.791,59	0,00	0,00	0,00	35.791,59	0,00	0,00	0,00	35.791,59
Administração Geral	12.209.626,46	12.364.122,40	819.069,17	2.126.819,54	20,00	10.237.302,86	835.269,17	2.126.269,62	20,31	10.237.852,78
Demais Subfunções	509.174,18	305.415,84	0,00	0,00	0,00	305.415,84	0,00	0,00	0,00	305.415,84
CULTURA	564.957,81	547.812,03	9.500,00	9.500,00	0,09	538.312,03	9.500,00	9.500,00	0,09	538.312,03
Difusão Cultural	564.957,81	547.812,03	9.500,00	9.500,00	0,09	538.312,03	9.500,00	9.500,00	0,09	538.312,03
DIREITOS DA CIDADANIA	450.158,19	498.514,97	106.406,19	267.434,20	2,52	231.080,77	104.606,19	265.594,20	2,54	232.920,77
Demais Subfunções	450.158,19	498.514,97	106.406,19	267.434,20	2,52	231.080,77	104.606,19	265.594,20	2,54	232.920,77
URBANISMO	5.065.776,04	4.690.807,94	544.838,35	1.423.201,66	13,38	3.267.606,28	611.184,35	1.423.201,66	13,60	3.267.606,28
Infra-Estrutura Urbana	160.741,80	160.741,80	0,00	0,00	0,00	160.741,80	0,00	0,00	0,00	160.741,80
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Serviços Urbanos	4.905.034,24	4.530.066,14	544.838,35	1.423.201,66	13,38	3.106.864,48	611.184,35	1.423.201,66	13,60	3.106.864,48
SANEAMENTO	1.402.713,32	1.052.713,32	0,00	0,00	0,00	1.052.713,32	0,00	0,00	0,00	1.052.713,32
Saneamento Básico Rural	1.071.612,00	721.612,00	0,00	0,00	0,00	721.612,00	0,00	0,00	0,00	721.612,00
Demais Subfunções	331.101,32	331.101,32	0,00	0,00	0,00	331.101,32	0,00	0,00	0,00	331.101,32
GESTÃO AMBIENTAL	80.265,84	53.475,58	0,00	0,00	0,00	53.475,58	0,00	0,00	0,00	53.475,58
Preservação e Conservação Ambiental	80.265,84	53.475,58	0,00	0,00	0,00	53.475,58	0,00	0,00	0,00	53.475,58
AGRICULTURA	687.235,64	284.847,95	38.994,14	115.198,18	1,08	169.649,77	38.994,14	115.198,18	1,10	169.649,77

Extensão Rural	687.235,64	284.847,95	38.994,14	115.198,18	1,08	169.649,77	38.994,14	115.198,18	1,10	169.649,77
COMÉRCIO E SERVIÇOS	219.680,46	489.234,34	6.720,40	297.743,04	2,80	191.491,30	6.720,40	297.743,04	2,84	191.491,30
Turismo	219.680,46	489.234,34	6.720,40	297.743,04	2,80	191.491,30	6.720,40	297.743,04	2,84	191.491,30
TRANSPORTE	902.879,88	892.163,76	161.673,89	364.959,04	3,43	527.204,72	161.673,89	350.921,58	3,35	541.242,18
Administração Geral	902.879,88	892.163,76	161.673,89	364.959,04	3,43	527.204,72	161.673,89	350.921,58	3,35	541.242,18
DESPORTO E LAZER	503.619,12	471.470,76	11.756,40	43.971,04	0,41	427.499,72	11.756,40	43.971,04	0,42	427.499,72
Desporto Comunitário	477.903,00	445.754,64	11.756,40	43.971,04	0,41	401.783,60	11.756,40	43.971,04	0,42	401.783,60
Administração Geral	25.716,12	25.716,12	0,00	0,00	0,00	25.716,12	0,00	0,00	0,00	25.716,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	107.161,20	107.161,20	0,00	0,00	0,00	107.161,20	0,00	0,00	0,00	107.161,20
TOTAL (III) = (I + II)	43.100.000,00	43.100.000,00	3.831.813,06	10.633.515,41	100,00	32.466.484,59	3.961.096,73	10.468.554,57	100,00	32.631.445,43
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	

FONTE: Sistema e-Pública (1333-2859-409). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2025 e hora de emissão: 15:14.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:6857E78E

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICIPIO DE PILÕES												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo (L)=(e+k) Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (c+d) (e)=(a+b)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (i+j) (k)=(f+g)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.654,20	2.618,81	0,00	0,00	32.273,01	256.142,13	1.199.860,30	2.112,00	2.112,00	0,00	1.453.890,43	1.486.163,44
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Pilões	29.654,20	2.618,81	0,00	0,00	32.273,01	160.834,13	2.112,00	2.112,00	2.112,00	0,00	160.834,13	193.107,14
Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.308,00	1.197.748,30	0,00	0,00	0,00	1.293.056,30	1.293.056,30
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.654,20	2.618,81	0,00	0,00	32.273,01	256.142,13	1.199.860,30	2.112,00	2.112,00	0,00	1.453.890,43	1.486.163,44
FONTE: Sistema e-Pública (1886-6419-923). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2025 e hora de emissão: 15:18.												

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:866C49DE